Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 07 de Maio de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3106

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 076/2024

Processo Administrativo Nº 3251/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 076/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para a **aquisição de livros de literatura infantil, para atender as famílias e usuários que participam dos programas oferecidos pela Assistência Social do município**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a Empresa MAYRE MARIA DE OLIVEIRA 63386917100, com inscrição no CNPJ/MF **22.740.019/0001-07**, estabelecida à Rua União Postal Universal, S/N, Q.: 13, L.: 17, Residencial Maria Lourenca, Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.595-010, conforme proposta apresentada, na ordem total de **R$ 5.050,00 (Cinco mil e cinquenta reais),** com vinculação de contrato até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 06 de maio de 2024.

ELISANGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:9D01FDF1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE TRANSPORTES
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir peças e serviços de manutenção mecânica para o caminhão 26.280, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/) para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns,N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 09/05/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 687/2024.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:FE058763

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 96/2024

EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 96/2024**

EMPRESA:

EDEL CRISITANI MARTINS FERREIRA, com Inscrição no CNPJ/MF 24.313.762/0001-06, estabelecida em QC 11, Lote 08, Sala 202, Centro, Taguatinga DF, CEP: 72.010-110, neste ato representada pelo Sr. **Wemerson da Silva Nogueira,** brasileiro, representante legal, inscrito no CPF/MF nº 532.775.381-68, residente e domiciliado em Taguatinga DF, denominado simplesmente **CONTRATADA**.

OBJETO: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer ao **CONTRATANTE** PRODUTOS DE LIMPEZA para as Secretarias do Município de Água Fria de Goiás -GO.

VIGÊNCIA: 29/04/2024 A 03/05/2024

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Ao presente termo de contrato dá-se o valor de R$ 534.056,51 (quinhentos e trinta e quatro mil e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Água Fria de Goiás, 29 de abril de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

AILTON CARVALHO DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:D2A26DBB

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 97/2024

EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 97/2024**

EMPRESA:

KRAMER EMPREENDIMENTOS LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF 18.875.459/0001-02, estabelecida em Rua Visconde de Porto Seguro, N° 1515, Loja 01 – Centro- Formosa-GO, CEP: 737801-010, neste ato representada pelo Sr. **Denis de Abreu Gomes,** brasileiro, representante legal, inscrito no CPF/MF nº 006.358.161-21, residente e domiciliado em Formosa-GO, denominado simplesmente **CONTRATADA**.

OBJETO: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer ao **CONTRATANTE** PRODUTOS DE LIMPEZA para as Secretarias do Município de Água Fria de Goiás -GO.

VIGÊNCIA: 29/04/2024 A 03/05/2024

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Ao presente termo de contrato dá-se o valor de R$ 624.321,70 (seiscentos e vinte e quatro mil trezentos e vinte e um reais e setenta centavos).

Água Fria de Goiás, 29 de abril de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

AILTON CARVALHO DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:1B82FCC0

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 99/2024

EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 99/2024**

EMPRESA:

KRAMER EMPREENDIMENTOS LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF 18.875.459/0001-02, estabelecida em Rua Visconde de Porto Seguro, N° 1515, Loja 01 – Centro- Formosa-GO, CEP: 737801-010, neste ato representada pelo Sr. **Aislan Lopes da Conceição,** brasileiro, representante legal, inscrito no CPF/MF nº 054.998.061-01, residente e domiciliado em Formosa-GO, denominado simplesmente **CONTRATADA**.

OBJETO: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer ao **CONTRATANTE** ALIMENTOS SECOS E MOLHADOS para as Secretarias do Município de Água Fria de Goiás -GO.

VIGÊNCIA: 29/04/2024 A 03/05/2024

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Ao presente termo de contrato dá-se o valor de R$ 462.841,80 (quatrocentos e sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

Água Fria de Goiás, 29 de abril de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

AILTON CARVALHO DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:E9C9792E

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 98/2024

EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 98/2024**

EMPRESA:

SUPERMERCADO PRECO BAIXO TODO DIA LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF 41.573.774/0001-99, estabelecida à AV Eloy Pinto de Araujo, S/N, Quadra 15, Lote 04, Setor Centro, na cidade de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, CEP: 73.780-000, neste ato representada pelo Sr. **Andreilson Vieira dos Santos**, brasileiro, representante legal, portador da CI/RG nº 2313951 – SSP/DF, inscrita no CPF/MF nº 989.056.781-49, residente e domiciliado em Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, denominado simplesmente **CONTRATADA**.

OBJETO: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer ao **CONTRATANTE** PRODUTOS DE LIMPEZA para as Secretarias do Município de Água Fria de Goiás -GO.

VIGÊNCIA: 29/04/2024 A 03/05/2024

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Ao presente termo de contrato dá-se o valor de R$ 293.639,55 (duzentos e noventa e três mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Água Fria de Goiás, 29 de abril de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

AILTON CARVALHO DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:73182499

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 100/2024

EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2024**

EMPRESA:

SUPERMERCADO PRECO BAIXO TODO DIA LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF 41.573.774/0001-99, estabelecida à AV Eloy Pinto de Araujo, S/N, Quadra 15, Lote 04, Setor Centro, na cidade de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, CEP: 73.780-000, neste ato representada pelo Sr. **Andreilson Vieira dos Santos**, brasileiro, representante legal, portador da CI/RG nº 2313951 – SSP/DF, inscrita no CPF/MF nº 989.056.781-49, residente e domiciliado em Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, denominado simplesmente **CONTRATADA**.

OBJETO: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer ao **CONTRATANTE** ALIMENTOS SECOS E MOLHADOS para as Secretarias do Município de Água Fria de Goiás -GO.

VIGÊNCIA: 29/04/2024 A 03/05/2024

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Ao presente termo de contrato dá-se o valor de R$ 691.638,98 (seiscentos e noventa e um mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos).

Água Fria de Goiás, 29 de abril de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

AILTON CARVALHO DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:302B00CF

PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 117/2023

1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 117/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

> "Que entre si celebram o município de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, e a empresa contratada ALAN CARLOS DA CRUZ 03966136163, na forma e condições abaixo especificadas."

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO,** inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede na Avenida João Orive Rodrigues – Qda. 32 Lote 01, Centro, nesta cidade, legalmente representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **Ailton Carvalho de Queiroz,** brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ALAN CARLOS DA CRUZ 03966136163,** com Inscrição no CNPJ/MF n° 26.426.583/0001-00, estabelecida à PC João Emídio Carneiro, N° 06, Centro, na cidade Ipameri, Estado de Goiás, CEP: 75.780-000, neste ato representada pelo Sr. **Alan Carlos da Cruz,** brasileiro, responsável legal, inscrito no CPF/MF nº 039.661.361-63, residente e domiciliado em Água Fria de Goiás-GO, denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 117/2023**, com fundamento no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 2789/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência do contrato nº 117/2023, com fundamento no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: No contrato ora aditado o prazo de vigência contratual findar-se-á em 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO
O presente termo de Aditivo, totaliza o valor de 40.000,00 (quarenta mil reais) que serão pagos em 08 (oito) parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para fazer jus a prorrogação do contrato de n° 117/2023 para o ano 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO
As despesas com execução do presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias para 2024 na forma abaixo:
Manut. Secretaria de Administração
01.04.04.122.0003.2.0006 00044 3.3.90.40

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Este Termo Aditivo poderá ser reajustado em acordo mútuo pelas partes, desde que obedecendo critérios Legais. Por ora, ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na Imprensa Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Por estarem assim justos e acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e para uma única finalidade na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Água Fria de Goiás-GO, 24 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás
CNPJ n. 25.141.292/0001-03
AILTON CARVALHO DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração

ALAN CARLOS DA CRUZ 03966136163
CNPJ n. 26.426.583/0001-00
Contratada

Testemunhas:

1ª) _____
CPF

2ª) _____
CPF

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:CDEC4711

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DO EXTRATO DO 9° TERMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ERRATA DO EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 33/2019
PROCESSO Nº 6069/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: EDVALDO SILVA ME.,
CNPJ nº 27.104.480/0001-97

Tendo em vista erro material **no valor do extrato ora publicado**, segue a errata:

ONDE SE LÊ:
2.3 *Destaca-se que é cabível no presente termo aditivo, o reajuste retroativo do contrato, que retroagirá a janeiro de 2024 a abril de 2024, perfazendo o valor de* ***R$ 10.251,87 (dez mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos),*** *a ser pago em* ***parcela única.***

LEIA-SE:
2.3 Destaca-se que é cabível no presente termo aditivo, o reajuste retroativo do contrato, que retroagirá a janeiro de 2024 a abril de 2024, perfazendo o valor de **R$ 13.669,16 (treze mil seiscentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos),** a ser pago em **parcela única.**
2.4 Tem-se que o empenho será no valor de **R$ 20.503,74 (vinte mil, quinhentos e três reais e setenta e quatro centavos),** consoante ao aumento proveniente da repactuação. Os valores referentes ao montante principal, foram empenhados na prorrogação de prazo, protocolada sob o n.° 3808/2024, 8° Termo aditivo.
CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

Alto Horizonte – GO, 26 de abril de 2024.

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA: 015.199.591-50
Assinado de forma digital por ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA: 015.199.591-50
Dados: 2024.05.06 09:32:34 -03'00'

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Governo.
Matricula 50.682.
Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021– IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:22AFF7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024

PROCESSO Nº 8289/2024 PREGÃO PRESENCIAL N.° 19/2023
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI.
CNPJ nº 04.217.572/0001-88

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em publicidade legal para a publicação de atos oficiais do Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Goiás e Jornal de Grande Circulação, através da Secretaria Municipal de Governo.

VIGÊNCIA: 16/04/2024 a 16/04/2025

VALOR GLOBAL: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação do serviço, o valor global dos recursos públicos no montante de **R$ 94.585,58 (noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).**

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

Alto Horizonte – GO, 15 de abril de 2024.

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA

https://www.altohorizonte.go.gov.br
E-mail prefeitura@altohorizonte.go.gov.br
End: Avenida Maracanã, quadra 17, APM 01, Setor Central, Alto Horizonte-GO, CEP 76560-000

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:7528B1E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

O Município de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 015/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de 01 rolo compactador liso vibratório, para asfalto 1200kg, HP Diesel, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura. Data de início de recebimento das propostas: a partir do dia 07/05/2024. Data de abertura da sessão pública/propostas: Às 08:01h do dia 21/05/2024. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 07/05/2024, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Fone: 062 34461103; segunda a Sexta da 07:30h as 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

Alto Paraíso - GO, 07 de maio de 2024.

LIS KRELING –
Pregoeira.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:61B63C1F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

A **Prefeita Municipal** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a **Lei** Federal nº **14.133/2021** e suas alterações posteriores, e o **Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023**, após o Julgamento das Propostas e Habilitação exarado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e a vista do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, resolve:

Nos termos do (art. **71**, Inciso **IV**, Lei **14.133/21**):
01 – **ADJUDICAR** o **objeto** da presente Licitação à(s) empresa(s) abaixo indicada(s);
02 – **HOMOLOGAR** todo o **procedimento licitatório** da Chamada **Pública** nº **002**/20**24**, em **06/05**/20**24**, nestes termos:

Processo Administrativo nº **587**/20**24.**
Processo Eletrônico nº **241**/20**24**.
Chamada Pública nº **002**/20**24**.
Modalidade: **Dispensa de Licitação**, conforme Lei nº 11.947 do FNDE de 16/06/2009 e Resolução do FNDE nº.38 de 16/07/2009 e n. 25 de 04/07/2012, resolução/CD/FNDE Nº 026/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015. E Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.
Data Adjudicação e Homologação: **06/05**/20**24**.

Objeto da Licitação:
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender a demanda da Secretaria de Educação e Escolas Públicas Municipais, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	LOTES/ITENS VENCIDOS	TOTAL ESTIMADO **(EM REAIS R$)**
LUCIENE MARIA CARNEIRO, CPF/MF Nº 911.957.801-68 (Grupo Informal)	15 itens classificados	**R$ 37.807,56**
VIRGINA MARIA CARNEIRO, CPF/MF Nº 457.257.991-15 (Grupo Informal)	2 itens classificados	**R$ 14.918,25**
RONE BATISTA DE ANDRADE, CPF/MF Nº 805.224.671-72 (Fornecedor Individual)	5 itens classificados	**R$ 16.000,00**
TOTAL GERAL:	**R$ 68.725,81** (Sessenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos).	

RESUMO:	
TOTAL DE LOTES COTADOS / LICITADOS:	**01**
TOTAL DE ITENS COTADOS / LICITADOS:	**20**
TOTAL DE LOTES MAL SUCEDIDOS	**00**
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS:	**01**
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS:	**20**
TOTAL DE LOTES HOMOLOGADOS:	**01**
TOTAL DE ITENS HOMOLOGADOS:	**20**

O valor total estimativo da presente licitação é de **R$ 68.725,81** (Sessenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos).

O valor total estimativo para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 68.725,81** (Sessenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos).

Alvorada do Norte/GO, **06** de **maio** de 20**24**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:1978523F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 85

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº 327.607.446-04 ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 04 de Maio no Ônibus ONX-7729 para a cidade de Rio verde – Goiás, Levar os alunos na faculdade.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, na quantia de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de Maio de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:84E54BCC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO N° 03/2024-PREF

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 003/2024, Processo n° 18203/2024, tipo "Menor Preço", sob o regime de menor preço por item, visando o Registro de Preços **para** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para realização de eventos culturais tais como: **locação de palco, som, iluminação, gerador de energia, banheiros trailer, banheiros químicos, bombeiro civil (brigadista) e segurança, incluindo montagem e desmontagem para a 24ª festa de peão a ser realizada nos dias 20, 21 e 22 de junho de 2024** no Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme condições**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **REALIZAÇÃO:** 20 de maio de 2024 às 08:00 horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (http://bnc.org.br) "acesso identificado no link – licitações "Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 06 de maio de 2024.

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Presidente da CPL.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:01FA492C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº029/2024-FMS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA n° 029/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), no endereço Rua Joao Nogueira Sobrinho, nº 326, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 10/05/2024, às 11:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: fms.karolina@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Trata-se de aquisição de cera liquida impermeabilizante de auto brilho incolor, formulada para pisos de granitina para forma sobre o piso um filme auto brilhante e resistente, atendendo assim as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme descritivo da referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
01	CERA LIQUIDA IMPERMEABILIZANTE DE AUTO BILHO, INCOLOR, FORMULADA PARA PISOS DE GRANITINA A BASE DE CERAS E RESINAS PARA FORMAR SOBRE O PISO UM FILME AUTO BRILHANTE E RESISTENTE. GALAO 5 LT	UND	20

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de forma integral e Imediata

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III –Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-102 MATERIAL DE CONSUMO

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** fms.karolina@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **10/05/2024 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4 Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.4.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. **O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 06 de maio de 2024

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Processo Administrativo n. 18207/2024

• DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

Aquisição de cera liquida de uso hospitalar, auto brilho, impermeabilizante, incolor, para pisos de granitina, galão de 5 litros, atendendo assim as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR
01	CERA LIQUIDA IMPERMEABILIZANTE DE AUTO BILHO, INCOLOR, FORMULADA PARA PISOS DE GRANITINA A BASE DE CERAS E RESINAS PARA FORMAR SOBRE O PISO UM FILME AUTO BRILHANTE E RESISTENTE. GALAO 5 LT	UND	20	178,04	3.560,80

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 3.560,80 (três mil quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021**

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro,

a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A aquisição se faz necessária tendo em vista atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de manter o piso selado e polido e oferecer e aos trabalhadores da limpeza os recursos necessários para o desempenho de suas funções.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Adquirir CERA LIQUIDA de USO HOSPITALAR, AUTO BILHO, IMPERMEABILIZANTE, INCOLOR, A BASE DE CERAS E RESINAS PARA PISOS DE GRANITINA, GALAO 5 LT, de qualidade e potencialidade para garantir a selagem e polimento do piso, providencia indispensável ao desenvolvimento continuo das atividades disponibilizadas pela instituição de saúde pública.

A quantidade foi estimada para consumo em 6 meses, porem a duração de vida útil depende da qualidade do produto adquirido e aplicação adequada.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

6.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

6.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
O prazo de entrega dos itens será de 10 dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos.

7.1.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Cel. Belmiro Nogueira Silva, quadra 32, lote 4, s/n, sala 2, Setor Central, CEP 75827000 Aparecida do Rio Doce GO, (Almoxarifado Municipal).

7.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a *R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos)*.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:
10.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.14.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.14.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O custo estimado é de R$ 3.560,80 (três mil quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-102 MATERIAL DE CONSUMO

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 06 de maio de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 029/2024

Objeto: *Trata-se de aquisição de cera liquida impermeabilizante de auto brilho incolor, formulada para pisos de granitina para forma sobre o piso um filme auto brilhante e resistente, atendendo assim as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*
PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CERA LIQUIDA IMPERMEABILIZANTE DE AUTO BILHO, INCOLOR, FORMULADA PARA PISOS DE GRANITINA A BASE DE CERAS E RESINAS PARA FORMAR SOBRE O PISO UM FILME AUTO BRILHANTE E RESISTENTE. GALAO 5 LT	UND	20	R$	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de cera liquida impermeabilizante de auto brilho incolor, formulada para pisos de granitina para forma sobre o piso um filme auto brilhante e resistente, atendendo assim as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 029/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:E617AE37

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº030/2024-FMS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 030/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), no endereço Rua Joao Nogueira Sobrinho, nº 326, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 10/05/2024, às 11:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: fms.karolina@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Trata-se de aquisição de purificador de agua refrigerado de bancada/parede/ 2 torneira em sistema de giro, Armazenamento de água gelada 2,0 LITROS, Temperatura média da saída de água 8°C Vida útil do elemento filtrante 4.000 litros, Pressão de rede hidráulica 3 a 40 MCA metros de coluna de água (29 kPa 392 kPa),Tensão 127V/220V-60Hz, Capacidade de refrigeração 1,896 l/h, Eficiência energética 0,061 Kw/L potência 140W, atendendo assim as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme descritivo da referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
01	PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO DE BANCADA/PAREDE/ 2 TORNEIRA EM SISTEMA DE GIRO, ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA 2,0 LITROS, TEMPERATURA MÉDIA DA SAÍDA DE ÁGUA 8°C VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE 4.000 LITROS, PRESSÃO DE REDE HIDRÁULICA 3 A 40 MCA METROS DE COLUNA DE ÁGUA (29 KPA 392 KPA), TENSÃO 127V/220V-60HZ, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO	UND	04

	1,896 L/H, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 0,061 KW/L, POTÊNCIA 140W.		

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de forma integral e Imediata

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III –Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0223	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	4.4.90.52.00-102 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** fms.karolina@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **10/05/2024 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4 Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.4.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. **O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 06 de maio de 2024

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Processo Administrativo n. 18206/2024

• DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

Aquisição de purificador de agua refrigerado de bancada/parede/ 2 torneira em sistema de giro, Armazenamento de água gelada 2,0 LITROS, Temperatura média da saída de água 8°C Vida útil do

elemento filtrante 4.000 litros, Pressão de rede hidráulica 3 a 40 MCA metros de coluna de água (29 kPa 392 kPa),Tensão 127V/220V-60Hz, Capacidade de refrigeração 1,896 l/h, Eficiência energética 0,061 Kw/L potência 140W, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR
01	PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO DE BANCADA/PAREDE/ 2 TORNEIRA EM SISTEMA DE GIRO, ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA 2,0 LITROS, TEMPERATURA MÉDIA DA SAÍDA DE ÁGUA 8ºC VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE 4.000 LITROS, PRESSÃO DE REDE HIDRÁULICA 3 A 40 MCA METROS DE COLUNA DE ÁGUA (29 KPA 392 KPA), TENSÃO 127V/220V-60HZ, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 1,896 L/H, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 0,061 KW/L, POTÊNCIA 140W.	UND	04	1.083,33	4.333,33

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 4.333,33 (quatro mil trezentos e trinta e três reais e trinta te três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021**

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A aquisição se faz necessária tendo em vista atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de oferecer aos usuários de Sistema Único de Saúde e aos trabalhadores da Saúde, agua filtrada e refrigerada, o que propicia condições favoráveis a prestação de serviços de qualidade a população.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Adquirir bens de qualidade e potencialidade para garantir agua filtrada e refrigerada, recurso indispensável ao desenvolvimento continuo das atividades disponibilizadas pela instituição de saúde pública.

A duração de vida útil dos materiais e equipamentos depende da qualidade do produto adquirido e assistência técnica para manutenção periódica.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

6.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

6.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
O prazo de entrega dos itens será de 10 dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos.

7.1.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Cel. Belmiro Nogueira Silva, quadra 32, lote 4, s/n, sala 2, Setor Central, CEP 75827000 Aparecida do Rio Doce GO, (Almoxarifado Municipal).

7.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a *R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos)*.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:

10.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.14.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.14.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)

11.1. PREÇO

11.1.1. O custo estimado é de R$ 4.333,33 (quatro mil trezentos e trinta e três reais e trinta te três centavos).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0223	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	4.4.90.52.00-102 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 06 de maio de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 030/2024

Objeto: *Trata-se de aquisição de purificador de agua refrigerado de bancada/parede/ 2 torneira em sistema de giro, Armazenamento de água gelada 2,0 LITROS, Temperatura média da saída de água 8°C Vida útil do elemento filtrante 4.000 litros, Pressão de rede hidráulica 3 a 40 MCA metros de coluna de água (29 kPa 392 kPa),Tensão 127V/220V-60Hz, Capacidade de refrigeração 1,896 l/h, Eficiência energética 0,061 Kw/L potência 140W, atendendo assim as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*
PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO DE BANCADA/PAREDE/ 2 TORNEIRA EM SISTEMA DE GIRO, ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA 2,0 LITROS, TEMPERATURA MÉDIA DA SAÍDA DE ÁGUA 8ºC VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE 4.000 LITROS, PRESSÃO DE REDE HIDRÁULICA 3 A 40 MCA METROS DE COLUNA DE ÁGUA (29 KPA 392 KPA), TENSÃO 127V/220V-60HZ, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 1,896 L/H, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 0,061 KW/L, POTÊNCIA 140W.	UND	04	R$	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de purificador de agua refrigerado de bancada/parede/ 2 torneira em sistema de giro, Armazenamento de água gelada 2,0 LITROS, Temperatura média da saída de água 8°C Vida útil do elemento filtrante 4.000 litros, Pressão de rede hidráulica 3 a 40 MCA metros de coluna de água (29 kPa 392 kPa),Tensão 127V/220V-60Hz, Capacidade de refrigeração 1,896 l/h, Eficiência energética 0,061 Kw/L potência 140W, atendendo assim as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 030/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....., ... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:C8325CEE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 232/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA.
CNPJ: 05.159.591/0001-68.
Valor Total: 306,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA.
Vigência: 06/05/2024 à 06/06/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:5FB212B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 223/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): C. A. HOSPITALAR EIRLI.
CNPJ: 26.457.348/0001-04.
Valor Total: 4.252,80.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – PROGRAMA MELHOR EM CASA.
Vigência: 06/05/2024 à 06/06/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A89AD267

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 255/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): PATTRICIA ALVES VIEIRA & CIA LTDA.
CNPJ: 10.689.094/0001-01.
Valor Total: 1.453,98.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE LAZARO DIAS RODRIGUES.
Vigência: 06/05/2024 à 06/06/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:624F8B22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 257/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): A Q COSTA LTDA.
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 483,31.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE VITORINO DIAS DOS SANTOS.
Vigência: 06/05/2024 à 06/06/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:24882035

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 258/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): C. A. HOSPITALAR EIRLI.
CNPJ: 26.457.348/0001-04.
Valor Total: 5.243,03.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – PROGRAMA MELHOR EM CASA.
Vigência: 06/05/2024 à 06/06/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:166423F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 260/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): A Q COSTA LTDA.
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 137,70.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE BONFIM DA SILVA SANTOS.
Vigência: 06/05/2024 à 06/06/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:6D09F3FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2024

Contratante:**O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):**VITOR MEGARON GOMES SANTOS**
CNPJ: 29.886.732/0001-02
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL, PARA O EVENTO DA FESTA POPULAR NA PRAÇA DO AEROBAR.
Valor Global: R$ 20.000,00
Vigência: 30/04/2024 A 30/05/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

GISELY VIEIRA TORRES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:EBC70988

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2024

Objeto: Concorrência Eletrônica 02-2024 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM PMF DE 3,0 CM, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO.
Torna publica que julgou e homologou a Concorrência Eletrônica n.º

02/2024, saindo como vencedor, **C H DE MACEDO LOCACAO E SERVICOS**, com o valor de R$ 320.400,00 (trezentos e vinte mil e quatrocentos reais)

Aragarças, 06 de maio de 2024.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:129FB797

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 126/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 126/2024,** que tem como objeto "Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos nos veículos de Placa: OOD-2504, Modelo: VW 26.280 e Placa: KBB-6089, Modelo: VW 11.130 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."
- EMPRESAS HABILITADAS:
LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT AXIAL PILOTO VW 11.130	1	R$ 433,40	R$ 433,40
2	ROLAMENTO EIXO PILOTO VW 11.130	1	R$ 215,42	R$ 215,42
3	EIXO PILOTO 280VH/VHD/390V VW11.130	1	R$ 1.560,00	R$ 1560,00
4	CUBO ENGATE 4A/5A 280VH/VHD/390V VW 11.130	1	R$ 573,17	R$ 573,17
5	RETENTOR PILOTO VW 11.130	1	R$ 44,00	R$ 44,00
6	RETENTOR TRASEIRO VEDADOR VW 11.130	1	R$ 60,00	R$ 60,00
7	ROLAMENTO CONTRA EIXO	1	R$ 146,92	R$ 146,92
8	MAÇANETA DA PORTA L/E EXTERNA C/ CHAVE VW 26.280	1	R$ 332,80	R$ 332,80
9	CABO COMANDO CAMBIO CAMINHAO VW CONSTELLATIO	2	R$ 953,79	R$ 1.907,58
			TOTAL	**R$: 5.273,29**

- EMPRESA VENCEDORA:
• LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº487, CEP: 74.425-250, Bairro Set Cidade Jardim, Goiânia-Go; **no valor total de R$ 5.273,29 (cinco mil e duzentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 06 de maio de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B6E3E619

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 126/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NOS VEÍCULOS DE PLACA: OOD-2504, MODELO: VW 26.280 E PLACA: KBB-6089, MODELO: VW 11.130 DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM (DMER), CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que "a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos nos veículos de Placa: OOD-2504, Modelo: VW 26.280 e Placa: KBB-6089, Modelo: VW 11.130 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.
CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT AXIAL PILOTO VW 11.130	1	R$ 433,40	R$ 433,40
2	ROLAMENTO EIXO PILOTO VW 11.130	1	R$ 215,42	R$ 215,42
3	EIXO PILOTO 280VH/VHD/390V VW11.130	1	R$ 1.560,00	R$ 1560,00
4	CUBO ENGATE 4A/5A 280VH/VHD/390V VW 11.130	1	R$ 573,17	R$ 573,17
5	RETENTOR PILOTO VW 11.130	1	R$ 44,00	R$ 44,00
6	RETENTOR TRASEIRO VEDADOR VW 11.130	1	R$ 60,00	R$ 60,00
7	ROLAMENTO CONTRA EIXO	1	R$ 146,92	R$ 146,92
8	MAÇANETA DA PORTA L/E EXTERNA C/ CHAVE VW 26.280	1	R$ 332,80	R$ 332,80
9	CABO COMANDO CAMBIO CAMINHAO VW CONSTELLATIO	2	R$ 953,79	R$ 1.907,58
			TOTAL	**R$: 5.273,29**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº487, CEP: 74.425-250, Bairro Set Cidade Jardim, Goiânia-Go; **no valor total de R$ 5.273,29 (cinco mil e duzentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 06 de maio de 2024.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretário Municipal da Administração de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:64E5770F

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 126/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 126/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos nos veículos de Placa: OOD-2504, Modelo: VW 26.280 e Placa: KBB-6089, Modelo: VW 11.130 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 06 de maio de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:7D481AC8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 140/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Cobalt de Placa: OGH-0092, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/05/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 06 de maio de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:0810CC54

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 138/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Master de Placa RCS-7H71, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/05/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 06 de maio de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:6BA3F755

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 139/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Grande Siena de Placa: SCG0A52, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/05/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 06 de maio de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:4C889B4B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO CONTRATO Nº 035/2024 - MR TREINAMENTOS & CONSULTORIA LTDA

EXTRATO CONTRATO Nº **035/2024**	Processo nº **2466/2024**
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade de Licitação
Fundamentação	Art. 74, Inciso III, letra "c", da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**MR TREINAMENTOS & CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 16.816.078/0001-19, situada à Alameda D-5 s/nº, Quadra 16C, Lote 23, Cidade Vera Cruz – Jardins Mônaco, Aparecida de Goiânia-GO, CEP nº 74.934-662, neste ato representada pelo Senhor **Bruno Xavier dos Santos**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5.376.214 SPTC-GO e CPF nº. 700.943.971-04.
Objeto	Constitui objeto do presente Termo de Contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em "Consultoria em Gestão Administrativa – Aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei 14.133/2021" para atuar junto à Secretaria de Administração da Prefeitura, objetivando o aperfeiçoamento, acompanhamento e orientação na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Documentação de Formalização de Demanda, Termo de Referência e Análise de Riscos nos procedimentos de contratações de serviços, obras e aquisição de materiais e equipamentos, por meio de procedimentos licitatórios e por contratações diretas – dispensa e inexigibilidade, elaboração do plano de contratações anuais e demais documentos exigidos na fase interna das contratações pela Lei 14.133/2021, com exceção do edital, em conformidade com a Lei 14.133/2021, em observância às normas e legislação vigentes e às jurisprudências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO e do Tribunal de Contas da União – TCU.
Dotação	**03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.02 – Secretaria Administração e Planejamento 03.02.04 – Administração 03.02.04.122 – Administração Geral 03.02.04.122.0438 – Administração Geral 03.02.04.122.0438.2.011 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento** **0057** - 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais Fonte de Recursos: 100 – Receitas Ordinários
Valor do contrato	R$ **80.000,00 (oitenta reais)**
Vigência	O prazo do presente contrato terá vigência de **08 (oito) meses**, tendo seu início na data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com o artigo 107 da Lei n° 14.133/21.
Recursos	Recursos Ordinários
Data da assinatura	30/04/2024

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 30 de Abril de 2024.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:55BC8978

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3784/2024 **EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 012/2024**	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	CREDENCIAMENTO 001/2024
OBJETO	**Médico(a) Clinico Geral**: Responsável por realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência. Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes. Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares. Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas junto ao Fundo Municipal de Saúde; executar outras atribuiçõesafins.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 03/05/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.2073.10.301.0028.3.3.90.39 - Ficha 202
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS**
CONTRATADA	**BRAGA MED LTDA** RESPONSÁVEL TÉCNICO: **BRUNO FERNANDES BRAGA SILVA**, brasileiro, empresa, solteiro, portador do carteira de identidade n° 69.647.976-X SSP/SP, CPF n°: 029.569.761-09 e do **CRM/GO N° 34143**
CNPJ	54.492.682/0001-26
VALOR DO CONTRATO	Mensal: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) Global: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
NÚMERO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO	012/2024
DATA DO CONTRATO	03/05/2024
	CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás, aos 07 dias do mês de maio de 2024.	

Buriti de Goiás - GO, aos 07 dias do mês de maio de 2024.

DANILLO RAMOS DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:CF8BC747

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3784/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 011/2024

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	CREDENCIAMENTO 001/2024
OBJETO	**Médico(a) Especialista PEDIATRA**: Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 03/05/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.2073.10.301.0028.3.3.90.39 - Ficha 202
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS**
CONTRATADA	**RCA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** RESPONSÁVEL TÉCNICO: **RODRIGO CAETANO DE ALMEIDA**, brasileiro, médico, casado, portador do carteira de identidade n° 1764076 SSP/GO, CPF n°: 438.258.931-20 e do **CRM/GO N° 6445**
CNPJ	45.498.924/0001-06
VALOR DO CONTRATO	Mensal: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
NÚMERO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO	011/2024
DATA DO CONTRATO	03/05/2024

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás, aos 07 dias do mês de maio de 2024.

Buriti de Goiás - GO, aos 07 dias do mês de maio de 2024.

DANILLO RAMOS DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:4CB8B358

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO

PROCESSO Nº 5243/2024
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO
ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021

Aos 02(dois) dias do mês de maio de 2024, às 16:00horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação do Município de Buriti de Goiás/GO, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo administrativo para locação de imóvel na cidade de Buriti de Goiás, com fulcro no inciso V, do artigo 74 da Lei 14.133/2021, a fim de destinar ao funcionamento de armazenamento de materiais recicláveis, que necessita de instalações amplas, que comporte todos os setores e atividades finalísticas, por inexigibilidade de licitação, com fulcro Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, inciso V, §1º. Iniciados os trabalhos, passou-se a análise do processo administrativo, e da documentação do SR. JOÃO ALVES DE MORAIS JUNIOR, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n°3.699.177 DGPC/GO, inscrito(a) no CPF nº 831.406.461-00, tem por base a inviabilidade de competição pela singularidade do objeto, que por si justifica a escolha do CONTRATADO, concluímos que o pedido de contratação por Inexigibilidade de Licitação possui fundamentação legal. Assim, arrimados no inciso V, §5º, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, opinamos, *S.M.J.*, pela contratação direta por inexigibilidade de licitação em favor da Sr. JOÃO ALVES DE MORAIS JUNIOR, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n°3.699.177 DGPC/GO, inscrito(a) no CPF nº 831.406.461-00, no valor total de R$ 8.000,00(oito mil reais), a ser pago em 8 parcelas de R$ 1.000,00 (mil reais).

Após a referida conclusão, encerramos os trabalhos, devendo o presente processo ser remetido ao Senhor Gestor para as providencias que julgar necessárias.

Sala da Comissão Permanente de Licitação, 02 de maio de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:F5FCE48E

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 5243/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

> "DECLARA para os devidos fins a contratação da Pessoa Física, mediante Inexigibilidade de Licitação na forma que segue."

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade da Locação de imóvel na cidade de Buriti de Goiás, com fulcro no inciso V, do artigo 74 da Lei 14.133/2021, a fim destinar ao funcionamento de armazenamento de materiais recicláveis, que necessita de instalações amplas, que comporte todos os setores e atividades finalísticas, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 5243/2024, inexigibilidade de licitação N°022/2024;
CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação almejada;
CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso V, §5º, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;
D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Locação de imóvel na cidade de Buriti de Goiás, com fulcro no inciso V, do artigo 74 da Lei 14.133/2021, a fim de destinar ao funcionamento de armazenamento de materiais recicláveis, que necessita de instalações amplas, que comporte todos os setores e atividades finalísticas.

II - **RATIFICAR** a Inexigibilidade de licitação para locação de imóvel, localizado na Av. Solon Amaral, Lote: 13 Quadra: 03 Buriti De Goiás, CEP:76.152.000, por intermédio de seu representante legal a Sr. JOÃO ALVES DE MORAIS JUNIOR, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n°3.699.177 DGPC/GO, inscrito(a) no CPF nº 831.406.461-00, residente e domiciliada na cidade de Buriti De Goiás, Goiás, conforme instado no processo administrativo nº 5243/2024.

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti De Goiás, Goiás, 03 de maio de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E0DC2137

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°220/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°220/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5243/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Inexigibilidade de Licitação n° 022/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 220/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA: JOÃO ALVES DE MORAIS JUNIOR, inscrita no CPF nº 831.406.461-00
OBJETO: Locação de imóvel na cidade de Buriti de Goiás, com fulcro no inciso V, do artigo 74 da Lei 14.133/2021, a fim de destinar ao funcionamento de armazenamento de materiais recicláveis, que necessita de instalações amplas, que comporte todos os setores e atividades finalísticas.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 03/05/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: parcelas de R$ 1.000,00 (um mil reais)
VALOR DO CONTRATO: **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.36 Ficha 36
Data Assinatura: 03/05/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Buriti de Goiás 03 de maio de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:61D2545D

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6021/2024

O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará a CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, regime execução EMPREITADA GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA: sendo o critério de julgamento a ser adotado o de "Menor Preço Global". Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução da obra de ampliação do CMEI Edileusa Maria Pulquerio Vieira, Plano de Trabalho Processo nº 202300006010848, e processo nº 202300006010922 , conforme Projeto de Engenharia

anexo aos autos. **Data de início de recebimento das propostas:** A partir do dia 07/05/2024. **Data final de recebimento propostas:** Às 13:00h do dia 23/05/2024. **Data de abertura sessão pública / propostas:** Às 13:01h do dia 23/05/2024. **Data de início dos lances:** Às 14:01h do dia 23/05/2024. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 07/05/2024, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/ e https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

Buriti de Goiás, 07 de maio de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:B7443CC4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **08.288.700/0001-35**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 17/2024. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Lote. **Data/Horário de Abertura:** 21/05/2024 às 08:30h (horário de Brasília). **Objeto:** Registro de preços para aquisição eventual, futura e parcelada de gases medicinais e correlatos, para atender o Fundo Municipal de Saúde. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:6721C568

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 356/2024

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46. Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:07/05/2024 08:00hrs**(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:09/05/2024 17:00hrs**(horário de Brasília). Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de referente a locução e gravação mídias, apresentação de eventos e vídeos atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta.** Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos. Mais Informações: (64) 3654-1417.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:7842EEF8

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº. 031/2022

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46,** torna público o extrato do 3º Termo Aditivo ADM nº. 031/2022, processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 085/2022,** contratada: **VALCENIR SEBASTIÃO DE ASSIS 89934113104,** CNPJ nº. **33.913.759/0001-14.** Objeto: **Prestação de serviço de locução, gravação de mídias, apresentação de eventos e vídeos institucionais.** Fundamento legal: **Artigos 73 e 75, II, da Lei Federal n°.14. 133/2021 e suas alterações.** Vigência: 27/03/2024 à 31/02/2024, Valor Total: **R$ 4.000,00 (quatro reais).** Data de assinatura: **27/03/2024**

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:01F7AD64

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DA CONTRATAÇÃO DIRETA SENDO DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O Município de CACHOEIRA DOURADA, através de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a abertura de propostas no dia 23 de abril de 2024 e fechamento no dia 26 de abril de 2024 às 17:00 horas, para a DIPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objeto: **Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE, SENDO UM SOFTWARE DE SISTEMA GERENCIAL E OPERACIONAL, QUE COMPREENDA: GESTÃO AMBULATORIAL, SISTEMA DE AIH, CONTROLE DE ESTOQUE E LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – GO**, tendo como vencedora a Empresa:

ICS SISTEMAS DE GESTAO EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.352.030/0001-18 estabelecida na RUA 84, n° 644 QUADRAF23 LOTE 56 SALA 401 E 402, SET SUL, GOIANIA- GO, CEP: 74.080-400

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 43.700,00

TOTAL DO CERTAME .....R$ 43.700,00

PUBLIQUE-SE.

CACHOEIRA DOURADA, 29 DE ABRIL DE 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:81C11C01

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO N. 189

EXTRATO DE CONTRATO N.º 189/2024
Certifico para os devidos fins que o presente contrato n.º 189/2024, conforme Pregão Eletrônico nº 007/2024 e Processo Administrativo n.º 3408/2024 foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de CAMPO ALEGRE DE GOIÁS – GO, a fim de que surta os efeitos legais necessários à sua eficácia.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

CONTRATADO: OCAFLEX IND. COM. E SERVIÇOS DE MOVEIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ESTRUTURAR O PRÉDIO DO LAR DOS IDOSOS E CENTRO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS.

VALOR GLOBAL: R$ 164.490,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha.....000039
Órgão:.....000001 – PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS;
Unidade:.....000024 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
Função:.....000004 – ADMINISTRAÇÃO;
Sub-Função:.....000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
Programa:.....001004 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
Projeto/Atividade:..... 4.004 – MANUTENÇÃO DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO;
Elemento:.....449052 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DO DIA 24 DE ABRIL DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, 24/04/2024.

JOSÉ ANTÔNIO NETO SIQUEIRO
Prefeito

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:5BD0D7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 039/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
(Processo Administrativo n.° 004720/2024)

Torna-se público que o Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal n.º 1.286 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de serviços de hospedagens na área de hotelaria no município de Aparecida do Norte, Estado de São Paulo, em atendimento a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.
Data da sessão para contratação: 13/05/2024
Horário da Fase de Lances: 08h00min.

Campo Alegre de Goiás-GO, 06 de maio de 2024.

SURÁIA MARIA DAVID –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:53083772

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 002/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 1.234/2023 de 07/12/2023, torna público aos interessados, que **RETIFICA** a data de abertura da sessão:
ONDE SE LÊ:
"...estará realizando no dia 20 de maio de 2024, às 08h00min."

DEVE SE LER:
"...estará realizando no dia **28 de maio de 2024, às 08h00min**."

Campo Alegre de Goiás-GO, 06 de maio de 2024.

SURÁIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:66433876

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024.

CREDENCIAMENTO ÁREADA SAÚDE: Nº 003/2023.

DATADO: 23 de Dezembro de 2.023.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELÂNDIA (GO).

CONTRATADO: KETLEN DA CRUZ SANTANA

OBJETO: A CREDENCIADA prestará SERVIÇO DE EDUCADOR FÍSICO COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA a todas e qualquer pessoa que demandar o sistema básico de saúde em estabelecimento de saúde da CREDENCIANTE, exercendo suas atribuições, cumprindo e fazendo cumprir, todas as normativas e diretrizes do referido programa.

VALOR ESTIMADO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

PAGTO: O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao mês vencido em 08 (oito) parcelas iguais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) cada, e que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.301.1004.2019 339039 (107) 2024.0225 – R$ 12.000,00 (doze mil reais)
10.301.1004.2019 339039 (102) 2024.0224 – R$ 12.000,00 (doze mil reais)

PRAZO DO CONTRATO: Inicio em 02 de Maio de 2024 e com termino em 31 de Dezembro de 2.024.

SUPORTE LEGAL: Edital de Credenciamento Área da Saúde nº 003/2023.

Castelândia-Go., aos 02 dias do mês de Maio de 2.024.

KERIMA DIAS DA SILVA.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
Decreto Nº 122/2019.

Publicado por:
Josiane Gomides da Silva Figueira
Código Identificador:35BE5E1F

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024.
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação.

Contratante:	MUNICÍPIODE CASTELÂNDIA-GO
Contratado:	F & P MEDICINA E ENGENHARIA DO TRABALHO LTDA
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços em Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Perícia Médica, visando a operacionalização dos procedimentos necessários para fins de cumprimento da Lei nº 9.796/99, para atender as necessidades Instituto de Previdência do Município de Castelândia-Go, no exercício de 2024.
Fundamento legal:	Caput do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e os valores fixados pelo Decreto n. 11.871 de 29 de Dezembro de 2023.
Valor Global:	R$ 35.715,00 (trinta e cinco mil setecentos e quinze reais).
Pagamento:	Mensal.
Dotação:	04.122.0402.2021 339039 (100) 2024.0037.
Prazo de vigência:	15/04/2024 a 31/12/2024.

Em atendimento ao disposto do paragrafo único do Artigo 72 e paragrafo único do artigo 176 da Lei Federal n. 14.133/2021, que foi publicado em sitio eletrônico oficial e no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 16 de Abril de 2.024.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Agente de Contratação.
Decreto n. 002/2024.

Publicado por:
Josiane Gomides da Silva Figueira
Código Identificador:CA9C3EDA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO. Convenientes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA - GO e a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - SICREDI PLANALTO CENTRAL, Assinatura do Acordo de Cooperação em 02 de fevereiro de 2024. Vigência de 24 (vinte e quatro) meses. Objetivo: implementação da metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania.

Cristalina - GO, 06.05.2024 -

NILDA GONZATTI -
Gestora do FME

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:ED424C91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
A Prefeitura Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, situada à Praça José Adamian, Centro, Palácio Etienne Lepesqueur, Cristalina-GO, através da Comissão de Licitação, torna público que SUSPENDEU a seguinte licitação:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001-2024**CONTRATAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO LOTEAMENTO SETOR OESTE, EM CRISTALINA -GO**.

Cristalina, 06.05.2024.

NARA RÚBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:9F5E7418

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2024 DISPENSA Nº 071/2024

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por protocolo presencial em sua sede, entre os dias **08/05/2024 ao dia 10/05/2024**, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **contratação de artista, especificamente um DJ profissional, com o objetivo de realizar apresentações musicais nas festividades tradicionais do município de Divinópolis de Goiás, Goiás, conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 06 de maio de 2024.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:09FBAA0E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **1716/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.790.637/0001-33, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA: **DISPAULO LTDA** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 03.402.955.0001/63**, COM O VALOR DE R$: **VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, POR TER APRESENTADO A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO E POR TER ATENDIDO TODOS OS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 06 de maio de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:73EA0C1F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **1844/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.790.637/0001-33, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADA COMO **VENCEDORA** DO CERTAME A EMPRESA: **DAIANY CRISTINA MARTINS OLIVEIRA** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 52.602.813/0001-55**, COM O **VALOR TOTAL: R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais)**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 06 de maio de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:9A29A0E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **1712/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS CNPJ: 11.661.424/0001-16, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO VENCEDOR DO CERTAME A EMPRESA: **REGINALDO MENDONÇA LEÃO,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 14.547.874/0001-78,** para fornecimento de peças e realização de mão de obra com o valor total de R$: 3.072,00 (Três mil e setenta e dois reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 06 de maio de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:7B47E6FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 035/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **1852/2024**

MUNICÍPIO DE FORMOSO/GO CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certamente a empresa: **OLIVEIRA MOTORES EIRELLI**; inscrita no CNPJ sob o N° **32.426.438/0001-22,** com o valor de R$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 06 de maio de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:86AF6882

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1294/2024

O **MUNICÍPIO DE FORMOSO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, sediada na Praça Nilda Mota Lucindo, Centro, Formoso-GO, CEP.76.470-000, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° 014/2024, torna público, para conhecimento, que a empresa **TRACTORGYN EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA – CNPJ 05.524.540/0001-98**, foi a VENCEDORA do Certame: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, menor preço por item, disputa aberta, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, https://bnc.org.br/, na forma da Lei nº 14.133/2021, realizada no dia 06 de maio de 2024, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA COM RECURSO DO CONVÊNIO 026742/2020 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL**, no importe de **R$ 685.000,00** (seiscentos e oitenta e cinco mil reais), visto ter sido a detentora do menor preço global.

Formoso-GO, 06 de maio de 2024.

Publique-se.

ROBSON VINÍCIUS GOMES.
Agente de Contratação – Portaria n. 14/2024.

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:319E4D2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 027/2024

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **1715/2024**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA: **E F DIAS DA SILVA LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 20.097.565/0001-46**, para prestação de serviços, com o valor de **VALOR TOTAL: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 06 de maio de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:14508DE1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE - 022/2024

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A

LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO A PALESTRAS E EVENTOS DE GRANDE PORTE, ATENDENDO ASSIM AS DEMANDAS DA FESG/UNICERRADO."

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos *do art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021*, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade da Locação de espaço físico destinado a palestras e eventos de grande porte, atendendo assim as demandas da FESG/UNICERRADO**,** devendo tais serviços ser realizados, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 14.133/21, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, *o que prescreve os artigos **74** da Lei de Licitações, assim redigidos:*

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
§ 1º- Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º- Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º- Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 4º- Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§ 5º- Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que o objeto a ser contratado *compreenderão em locação de imóvel* e visto que estes serviços configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

CONSIDERANDO que o preço está condizente com os preços praticados no mercado de imóveis;

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. **74**, da Lei Federal nº. **14.133/21**, com alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para **Locação de espaço físico destinado a palestras e eventos de grande porte, atendendo assim as demandas da FESG/UNICERRADO.**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação abaixo:

SINDICATO RURAL DE GOIATUBA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 01.754.258/0001-46, estabelecida à Rua Corumbá, nº 615, Centro, Goiatuba - GO, neste ato representado pelo Sr. **Ricardo Ladeia da Cunha**, inscrito no CPF o nº 862.470.501-00, brasileiro, residente e domiciliado em Goiatuba – GO, nos termos da proposta de prestação de serviço apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, com valor global para exercício de 2024 estimado em R$ 48.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, aos 03 dias do mês de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:89E89779

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE - 023/2024

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO A PALESTRAS E EVENTOS DE GRANDE PORTE, ATENDENDO ASSIM AS DEMANDAS DA FESG/UNICERRADO."

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos *do art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021*, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade da Locação de espaço físico destinado a palestras e eventos de grande porte, atendendo assim as demandas da FESG/UNICERRADO**,** devendo tais serviços ser realizados, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 14.133/21, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, *o que prescreve os artigos **74** da Lei de Licitações, assim redigidos:*

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
§ 1º- Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º- Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º- Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 4º- Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§ 5º- Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que o objeto a ser contratado *compreenderão em locação de imóvel* e visto que estes serviços configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

CONSIDERANDO que o preço está condizente com os preços praticados no mercado de imóveis;

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. **74**, da Lei Federal nº. **14.133/21**, com alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para **Locação de espaço físico destinado a palestras e eventos de grande porte, atendendo assim as demandas da FESG/UNICERRADO.**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação abaixo:

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL, inscrita no CNPJ sob nº 01.150.879/0001-10, estabelecida a Av. Amazonas, Nº 660, Bairro Centro, na cidade de Goiatuba - GO, neste ato representado por **Michael José Sousa Pereira**, portadora do RG nº 5148065 SPTC/GO e CPF nº 023.605.151-28, residente e domiciliado em Goiatuba - GO, nos termos da proposta de prestação de serviço apresentado pela mesma no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, com valor global para exercício de 2024 estimado em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, aos 03 dias do mês de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:EDE689FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 111/2024

"Dispõe sobre Declaração de dispensa licitatória com vistas à contratação de empresa para aquisição, renovação e alteração de assinatura CERTIFICADO DIGITAL e dá outras providências".

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) para Serviço Comum.

CONSIDERANDO que a empresa: **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GOIATUBA,** inscrita no CNPJ sob nº 00.027.995/00001-84, apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de Prestação Serviço dos itens, conforme tabela em anexo:

ITEM	UNID.	QD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL UNIT.	VALOR TOTAL
1	PS	02	Certificado Digital A3, TOKEN com validade de 03 anos.	R$ 200,00	R$ 400,00
2	PS	02	Renovação e alteração de assinatura de Certificado Digital A3, TOKEN com validade de 03 anos.	R$ 300,00	R$ 600,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.000,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GOIATUBA,** inscrita no CNPJ sob nº 00.027.995/00001-84, com sede na Rua Mamoré, n.º 537 – Setor Central, em Goiatuba (GO), CEP: 75.600-

000, nos termos da proposta de prestação de serviço totalizando um valor global de R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 06 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:0119E71D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 072/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório a Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de grade de proteção da piscina no Centro de Atendimento ao Autismo, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado no processo nº 2024002326.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e do Artigo I do Decreto Federal 11871/2023 que atualiza os valores, para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ *59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)*, para serviços comuns.

CONSIDERANDO que as empresas: **MIGUEL LOPES CAMPOS - CNPJ: 30.084.748/0001-80** apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **MIGUEL LOPES CAMPOS - CNPJ: 30.084.748/0001-80** no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais). Situada na Rua Tefé nº 191 – centro - Goiatuba-Goiás, CEP: 75.600-000
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 06 de maio de 2024
.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:C0CBBC5B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA 1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: RÊMORA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

Por meio do Fundo Municipal de Saúde, representa pela Secretária Municipal de Saúde, Patrícia Lemes de Lima, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.814.795-DGPC/GO e CPF nº 019.890.591-20, de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, **RETIFICA** a publicação do 1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2023; veiculada no Diário Oficial dos Municípios – AGM, Edição 3102 do dia 30/04/2024, nos seguintes termos:

Onde se lê:

OBJETO: O realinhamento de preços dos medicamentos registrados na Ata de Registro de Preços nº 010/2023, originada do Pregão Presencial SRP nº 010/2023, conforme requerido pela Empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Leia-se:
OBJETO: O realinhamento de preços dos medicamentos registrados na Ata de Registro de Preços nº 010/2023, originada do Pregão Presencial SRP nº 010/2023, conforme requerido pela Empresa RÊMORA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.634.076/0001-25.

Goiatuba-Go, 06 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Saúde
PATRICIA LEMES DE LIMA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:D0CCEF05

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) ADITIVO DE PRAZO 12 (DOZE) MESES CONTRATO DE Nº: 057/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ: 01.753.722/0001-80.
CONTRATADA: JEANNE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ nº 20.116.099/0001-07.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, a PRORROGAÇÃO e RENOVAÇÃO do contrato de Prestação de serviços especializados em sistema de monitoramento de alarme de 24 horas destinados a manutenção de diversas Secretarias desta municipalidade. A contratada deverá executar os serviços especificados no contrato nº: 057/2021 até 31/12/2024.
Fica prorrogado a vigência do contrato nº 057/2021 a partir de 27 de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024, ou seja, totalizando em 7 (sete) meses conforme pedido e justificativa da necessidade da prorrogação do prazo contratual, anexa aos autos do processo administrativo nº: 2024013458. Pelos serviços compreendidos na cláusula anterior, o Contratante pagará ao Contratado o valor global de R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), sendo R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) a serem pagos mensalmente, já inclusos todas as despesas necessárias, cobrindo todos os custos de encargos sociais, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas. Início: 27/05/2024. Término: 31/12/2024.

Goiatuba-Goiás, 06 de maio de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:364C1EA8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 – FMS - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN - MINIBUS, 0 KM

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INACIOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2024 – FMS
Processo Administrativo nº 5286/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÂO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, no dia **20 de maio de 2024**, início às 09:00 horas (horário de Brasília), tendo por objeto: Aquisição de Veículo tipo van - minibus, 0 km, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de Inaciolândia, conforme reembolso do Plano de Trabalho nº 201900010026499, tudo de acordo com o anexo I do edital e com os ditames da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. Por meio do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda pelo telefone (64) 99966-2425, licitacao@inaciolandia.go.gov.br.

INACIOLÂNDIA-GO, 06/MAIO/2024.

MAYARA SOUZA LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:9F30BD08

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1351/2024.

Chamada da Dispensa Nº 157/2024 – Processo Administrativo nº 1351/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Contratação de empresa especializado em serviços de cobertura de seguro para os veículos lotados na frota da Secretaria Municipal de Assistência Social**. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia **10/05/2024**.O valor estimado para a contratação é de R$ **33.426,52 (Trinta e três mil e quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br,ou no link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de Maio do ano de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº073/2024- RH

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:939F8BD0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 505/2024 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 119/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 843/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 505/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: Sr. ANTONISIO SIQUEIRA BORGES – Gestor FMAS. CONTRATADA: ALINE PEREIRA DAMASCENA 70716165155, inscrita no **CNPJ sob o nº 38.265.516/0001-30**. Rua José Moura da Silva, S/N, Qd. 30, Lt. 07, Vila Indiara, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 119/2024, Processo Administrativo nº 843/2024. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO RAMO DE HOTELARIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 8.483,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.08.244.0860.2.028.3.3.90.39.80. **Ficha** 276. **Fonte** 100. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência ate 31 de dezembro de 2024, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 18/04/2024.

Indiara – Goiás, 06 de maio de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:3EB59CCA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1356/2024.

Processo nº 1356/2024- OBJETIVO: Proveniente da contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços referente a sinistro para o automóvel FIAT NOVA STRADA CD ENDERENCE 1.4 8V Placa RCN-4C68, assegurado pela empresa Porto Seguro, conforme termo de referência anexo, no Valor de **R$** 4.148,40 (Quatro mil e cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos). Através das Dotações Orçamentárias nº 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.39.69, Ficha 139, Fonte 102.Fundamento: Art. 74, Inciso Ida Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do processo.

Prefeitura Municipal de Indiara - GO, aos 06 dias do mês de Maio de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto 073/2024 RH

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:699B6060

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 564/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1782/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 564/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: EMILAINE RODRIGUES COSTA, inscrita no **CPF sob o nº 063.531.581-57**, residente à Rua Paraíba, Qd.8, Lt.05, s/n, Vila Nova Indiara, em Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 004/2024 - Processo Administrativo n° 1782/2024. **OBJETO:** Prestação de serviços profissionais de saúde como CIRURGIÃ DENTISTA, no Programa Saúde da Família - PSF, com carga horária de 40 horas semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 47.552,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinqüenta e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00**. **Ficha** 352. **Fonte** 107. **VIGÊNCIA:** Terá a vigência a partir de 01 de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2024.

Indiara – Goiás, 06 de Maio de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:F555C296

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°158/2024

Processo nº 2020/2024- OBJETO: Contratação PROVENIENTE DE DESPESA COM CONFECÇÃO DE VESTIMENTAS MASCULINAS E FEMININAS PARA FESTA JUNINA QUE SERÃO USADAS PARA A DANÇA TRADICIONAL DE QUADRILHA. Pessoa Física LUCIVANIA VAZ DE SOUSA CPF: 440.968.601-15 com Valor de R$ 10.260,00 (Dez mil duzentos e sessenta reais). Dotação Orçamentária Nº 03.06.13.392.1360.2.020.3.3.90.39.70, Ficha: 173, Fonte: 100. Fundamento: art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações; Decreto Municipal Nº047/2024, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

Prefeitura Municipal de Indiara - GO, aos 06 dias do mês de Maio de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto n° 073/2024

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:4CC26108

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº159/2024.

Processo nº 1942/2024- OBJETO: Contratação **PROVENIENTE DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FRETE, PARA ATENDER A EVENTOS DA ZONA RURAL E DA CIDADE, REFERENTE A FESTAS COMEMORATIVAS DO PADROEIRO "JESUS BOM PASTOR" DO MUNICÍPIO DE INDIARA - GO.** Empresa vencedora **DIVINO FERREIRA DE OLIVEIRA 89729455104 CNPJ: 32.881.983/0001-09** com Valor de **R$ 5.005,00 (Cinco mil e cinco reais).** Dotação Orçamentária Nº 03.07.26.782.2660.2.024.3.3.90.39.74, Ficha: 232, Fonte: 100. Fundamento: art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações; Decreto Municipal Nº047/2024, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

Prefeitura Municipal de Indiara - GO, aos 06 dias do mês de Maio de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 073/2024 RH

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:46E480DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/23- EXTRATO DO EDITAL Nº 17

O MUNICÍPIO DE INDIARA - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto 128/2023, **torna público** que foi divulgado por meio do **"EDITAL N. 17 – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA OS CARGOS DE ACS E ACE".**O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.indiara.go.gov.br.

Indiara, 06/05/24.

NÚBIA FRANCELINA DA CRUZ -
Presidente da CECP.

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:D4E53B62

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 020/2024.
Processo Administrativo nº 2302/2024.
Objeto: Contratação de profissional do setor artístico para apresentação de show musical da dupla HUMBERTO E RONALDO no 4° Arraiá de Indiara-GO, que acontecerá no dia 19 de junho de 2024, conforme termo de referência e edital em anexo.
Valor: R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).
Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133 de 01 de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação com sustentáculo no Parecer Jurídico e demais documentos constantes do processo supra, para contratar MAA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI EPP, de forma direta, uma vez que o empresário tem o direito de exclusividade permanente e contínua de representação.
Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no diário oficial do município para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Goiás, 06 de Maio de 2024.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:2A0EB4CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 021/2024.
Processo Administrativo nº 2301/2024.
Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de comunicação para divulgação das ações, programas, projetos, obras, serviços e campanhas de utilidade pública da administração municipal, em emissora de rádio comunitária local, com o objetivo de dar transparência e manter a população informada sobre as realizações da Prefeitura Municipal de Indiara/GO.
Valor: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
Nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal n°. 14.133 de 01 de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação com sustentáculo no Parecer Jurídico e demais documentos constantes do processo supra, para contratar ASSOCIACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE INDIARA, inscrita no CNPJ n° 02.499.170/0001-98, de forma direta, uma vez que o inviável a competição por se tratar de serviços que só podem ser fornecidos por esta contratada.
Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no diário oficial do município para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Goiás, 06 de maio de 2024.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:A947B820

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 483/2024 REFERENTE AO PREGÃO N° 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5888/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 483/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: Sr. FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Municipal, TEÓFILO DE SOUZA BISPO – Secretário de Educação, Sraª POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS e Sr. ANTONISIO SIQUEIRA BORGES – Gestor FMAS. CONTRATADA: LUZITANA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E VARIEDADES LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.222.808/0001-65**. Avenida Corumbá, nº140, Qd. Área, Lt. 6, Casa C-1 Centro, na cidade de Acreúna/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 007/2024, Processo Administrativo nº 5888/2023. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 837.000,00 (oitocentos e trinta e sete mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ADM – 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.30.00. Ficha 054 Fonte 100; DMER – 03.07.26.782.2660.2.024.3.3.90.30.00 Ficha 230 Fonte 100; EDUCAÇÃO – 03.06.12.306.1260.2.015.3.3.90.30.00. Ficha 116 Fonte 101; ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.01.08.244.0860.2.028.3.3.90.30.00 Ficha 269 Fonte 100; CRAS/SCFV – 08.01.08.244.0860.2.054.3.3.90.30.00. Ficha 297 Fonte 129; CRIANÇA FELIZ – 08.01.244.0860.2.044.3.3.90.30.00. Ficha 257 Fonte 129; HMI – 10.01.10.1.302.060.2.035.3.3.90.30.00. Ficha 378 Fonte 107; ATENÇÃO BÁSICA – 10.01.10.1.302.060.2.035.3.3.90.30.00. Ficha 378 Fonte 107; SAMU – 10.01.10.302.1060.2.043.3.3.90.30.00 Ficha 386 Fonte 107; VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA – 10.01.10.305.1060.2.037.3.3.90.30.00. Ficha 392 Fonte 107; CSM – 10.01.10.301.1060.2.056.3.3.90.30.00. Ficha 360 Fonte 107; CAPS – 10.01.10.301.1060.2.057.3.3.90.30.00. Ficha 365 Fonte 107; SMS - 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.30.00 Ficha 336 Fonte 107. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 264 (duzentos e sessenta e quatro) dias, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2024.

Indiara – Goiás, 06 de maio de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:ABAEA925

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 525/2024 REFERENTE AO PREGÃO N° 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4957/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 525/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo, TEÓFILO DE SOUZA BISPO – Secretario de Educação, POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS, Sr ANTONISISO SIQUEIRA BORGES – Gestor FMAS e Sr ADÃO EMÍDIO LOPES – Gestor FMMA. CONTRATADA: NS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 35.556.376/0001-61**. Sediada à Rua Tapajós, n° 75, Qd. 23, Lt. 06, Santo Antônio de Lisboa, na cidade de Rio Verde/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 010/2024, Processo Administrativo nº 4957/2023. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 4.977.792,30 (quatro milhões, novecentos e setenta e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ADM – 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.30.00**.** Ficha 054; Fonte 100; BANCO DO POVO – 03.02.04.694.0860.2.030.3.3.90.30.00. Ficha 076; Fonte 100; DELEGACIA – 03.02.06.181.0660.2.007.3.3.90.30.00. Ficha 083; Fonte 100; AGENFA – 03.02.04.122.0460.1.023.3.3.90.30.00. Ficha 037; Fonte 100; JUNTA MILITAR – 03.02.05.122.0460.1.022.3.3.90.30.00. Ficha 080; Fonte 100; DMER- 03.07.15.452.1560.2.022.3.3.90.30.00. Ficha 194; Fonte 100; MEIO AMB – 15.01.18.41.1860.2.009.3.3.90.30.00. Ficha 437; Fonte100; EDUCAÇÃO – 03.06.12.361.1260.2.016.3.3.90.30.00. Ficha 137; Fonte 101; ASSISTÊNCIA/CONSELHO TUTELAR – 08.01.08.244.0860.2.028.3.3.90.30.00. Ficha 269; Fonte 100; CRAS/SCFV – 08.01.08.244.0860.2.054.3.3.90.30.00. Ficha 297; Fonte 129; CRIANÇA FELIZ – 08.01.08.243.0860.2.044.3.3.90.30.00. Ficha 257; Fonte 129; CASA DE BARRETOS – 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.30.00. Ficha 336; Fonte 102; HMI – 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00. Ficha 378; Fonte 107; PSF – 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.00 Ficha 350; Fonte 107; SAMU – 10.01.10.302.1060.2.043.3.3.90.30.00. Ficha 386; Fonte 107; VIG. EPID – 10.01.10.305.1060.2.037.3.3.90.30.00. Ficha 392; Fonte 107; EMAD – 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.00. Ficha 350; Fonte 107; CSM – 10.01.10.301.1060.2.056.3.3.90.30.00. Ficha 360; Fonte 107; ACADEMIA DE SAÚDE – 10.01.10.301.1060.2.058.3.3.90.30.00. Ficha 368; Fonte 107; CAPS – 10.01.10.301.1060.2.057.3.3.90.30.00. Ficha 365; Fonte 107; SMS – 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.30.00. Ficha 336; Fonte 107. **VIGÊNCIA:** 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2024.

Indiara – Goiás, 06 de maio de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:63590022

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 541/2024 PROTOCOLO N° 1272/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 541/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TEÓFILO DE SOUZA BISPO – Secretário Municipal de Educação. CONTRATADA: **STARTHIS TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.749.914/0001-43**, Avenida Galdino de Souza, S/N, Qd. 16, Lt. 01, Bairro Nova Vila, Jandaia/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 094/2024, Protocolo n° 1272/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de continuados de instalação, treinamentos, manutenção e suporte técnico mensal de sistema integrado de gestão educacional para gerenciamento das unidades de ensino educacional, para atender a Secretaria Municipal de Educação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 03.06.12.361.1260.2.016.3.3.90.39.99. **Ficha:** 140. **Fonte**: 101 **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua

assinatura até 31 de Dezembro do respectivo ano. **DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2024.

Indiara – Goiás, 06 de maio de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:304C795B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 530/2024 PROTOCOLO N° 5372/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 530/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TEÓFILO DE SOUZA BISPO – Secretário Municipal de Educação. CONTRATADA: 31.541.999 NATHAN BRUNO PEREIRA MARQUES, inscrita no **CNPJ sob o nº 31.541.999/0001-00**, Avenida Christian Bernardes Quadra N, Lt. 10, S/N, Setor Alto da Primavera II, Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n° 129/2024, Protocolo n° 5372/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção de banner para atender à Secretaria Municipal de Educação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 5.784,00 (cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 03.06.12.361.12.60.2.016.3.3.90.39.63. **Ficha:** 140. **Fonte**: 101 **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro do respectivo ano. **DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2024.

Indiara – Goiás, 06 de maio de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:AF2C2FD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 544/2024 PROTOCOLO N° 1087/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 544/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo. CONTRATADA: **LEANDRO INACIO DOS SANTOS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 48.738.460/0001-48**, Sediada à Rua Rondônia nº09, Qd. 34, Lt.07, no bairro Nova Acreúna, Acreúna/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 124/2024, Protocolo n° 1087/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços elétricos, para atender necessidade de manutenção preventiva e corretiva continua de rede de iluminação pública de Indiara e Carlândia para a Prefeitura Municipal de Indiara – Goiás. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 59.811,30 (cinqüenta e nove mil, oitocentos e onze reais e trinta centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 03.07.15.452.1560.2.022.3.3.90.39.43. **Ficha:** 196. **Fonte**: 100 **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro do respectivo ano. **DATA DA ASSINATURA:** 26/04/2024.

Indiara – Goiás, 06 de maio de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:4B2262B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 485/2024 PROTOCOLO N° 1780/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 485/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo. CONTRATADA: **GOUVEIA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 20.033.137/0001-50**, Sediada à Avenida José Ademar Ferreira, s/n, Qd. 31, Lt. 10, Vila Indiara, Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n° 128/2024, Protocolo n° 1780/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção para atender as demandas visando à realização da obra de Galeria Pluviais e pavimentação dos setores Sebastião José de Lima e setor J.B. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 200.357,07 (duzentos mil, trezentos e cinqüenta e sete reais e sete centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 03.07.15.452.1560.2.022.3.3.90.36.00. **Ficha** 194. **Fonte** 100. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro do respectivo ano. **DATA DA ASSINATURA:** 12/04/2023.

Indiara – Goiás, 06 de maio de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:34661C00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 535/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 991/20234

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 535/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: CERRADO GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.296.313/0001-80**. Sediada à Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 3310, Qd. B-34, Lt. 1-A, Sala 1003, EDIF OFFICE FLAMBOYANT, JARDIM Goiás, na cidade de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 012/2024, Processo Administrativo nº 991/2024. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA E CONSUTORIA EM CONVENIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, SERVIÇOS E CONSUTORIA TÉCNICA NA CENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS, ACOMPANHAMENTO EM PROCESSOS E PROJETOS DE INTERESSE NESSA MUNICIPALIDADE JUNTO A ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES FEDERAIS E ESTADUAIS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.39.00. **Ficha** 059. **Fonte** 100. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência ate 31 de dezembro de 2024, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2024.

Indiara – Goiás, 06 de maio de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:7053A929

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2002/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2002/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal n º 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art.76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art.44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias no mês de julho de 2024, ao servidor, (a) Sr.ª **ELIANE MARIA DE MELO**, matricula funcional nº101.966, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL II PE II PEDAGOGO, lotado no Departamento de Educação Básica com período aquisitivo compreendido entre:11/04/2023 a 10/04/2024, informar que seu pagamento referente a concessão se dará no mês que antecede conforme processo administrativo 2024007908.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1F29E386

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2003/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2003/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, ao servidor, **Srº.: MARCELO VAZ DE MELO**, matrícula funcional **nº.: 103.936**, ocupante do cargo de coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com período aquisitivo compreendido entre **04/01/2023 à 03/01/2024** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que se antecede conforme processo administrativo 2024009120.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06(seis) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:452AFC21

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2004/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2004/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, ao servidor, **Srº.: LUAN KLEBER DE FARIA**, matrícula funcional **nº.: 104.052**, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre **04/01/2023 à 03/01/2024** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que se antecede conforme processo administrativo 2024007967.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06(seis) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A9276A57

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2005/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2005/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Srª.: JAQUELINE CRISTINA DA SILVA CAMILO DA ROCHA**, matrícula funcional **nº.: 104.146**, ocupante do cargo de Chefe De Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com período aquisitivo compreendido entre **04/01/2023 à 03/01/2024** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que se antecede conforme processo administrativo 2024007614.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06(seis) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B428F9DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2024 - SRP

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 04.215.377/0001-19, com sede administrativa na Avenida Raimundo Alves de Souza, Qd-05, Lt-Único, setor Independência, Ipiranga de Goiás/GO, fone (62) 3342-6181, TORNA PÚBLICO, que realizará no dia **21/05/2024**, às 08h30min, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, exclusivo para ME e EPP, assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06 e itens de ampla participação, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL CONFORME Nº 1395/2023 E RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL**, conforme especificações e informações complementares constantes no Anexo I - Termo de Referência, que integra o Edital de Pregão Presencial 006/2024. O Edital e os seus respectivos anexos, estão disponíveis no site www.ipirangadegoias.go.gov.br.

Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, aos 06 dias do mês de maio de 2024.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:22FE464A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6464/2024 – FEMBOM DISPENSA Nº 343/2024

O Fundo Esp. Fração Corpo de Bombeiros Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 343/2024-FEMBOM, que tem como objeto **"Aquisição de telha trapizic para o COB que precisa ser substituído por questões de acústica, quando em época de chuvas, não permitindo que o militar escute o solicitante no telefone. Desenvolvimento das atividades operacionais da 13º CIBM/Iporá".**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA
JE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 41.256.997/0001-22 no valor de **R$6.067,06** (seis mil, sessenta e sete reais e seis centavos);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 06 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:BDB55B0C

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6649/2024 – FEMBOM DISPENSA Nº 354/2024

O Fundo Esp. Fração Corpo de Bombeiros Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 354/2024-FEMBOM, que tem como objeto **"aquisição de material gráfico para personalização das portas e janelas do prédio operacional da 13º CIBM/Iporá".**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA
OESTE GOIANO JORNALISMO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.270.077/0001-32 no valor de **R$1.787,00** (mil setecentos e oitenta e sete reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 06 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:FF326ACA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA Nº 380/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de material de consumo – material para manutenção de bens imóveis, visando atender as finalidades, objetivos e oferta da sede do Programa Federal Bolsa Família/Cadastro Único do município de Iporá-Go ", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/05/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 06 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D819DC4E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA Nº 378/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de material de consumo – material de expediente, visando atender as finalidades, objetivos e oferta do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS/PAEFI, em prol da promoção de atividade de prevenção de direitos de confrontação ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – "Faça Bonito – Maio Laranja" neste município de Iporá-GO", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/05/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 06 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:657F94C1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA Nº 376/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Prestação de serviços de pessoa jurídica e/ou pessoa física – locação de material recreativo e esportivo, em prol atender finalidades, oferta exclusiva e público alvo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, deste município de Iporá-GO", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/05/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 06 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D03760F8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA Nº 377/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de materiais de consumo – materiais para manutenção e conservação de bens móveis (automóveis), visando atender ao índice de Gestão Descentralizada do Sistema único da Assistência Social – IGDSUAS do município de Iporá-GO", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/05/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 06 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:4FFAE90B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 410/2023

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 410/2023, firmado em 21 de dezembro de 2023, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MARLEI FERREIRA SELVINO MARZINOTO**, inscrito no CNPJ: 23.985.519/0001-71, localizado na Rua Frei Damiao, S/N, Quadra 5; Lote 60 - Parque União, Iporá - Go, neste ato representado pelo Sr. **MARLEI FERREIRA SELVINO MARZINOTO,** identidade 3500899 SPTC-GO, CPF: 833.415.101-25, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 03 (três) mês, passando o seu termo final para o dia 31 de maio de 2024, objetivando contratação de empresa na adequação da biblioteca da escola Municipal de Jorcelino Alves Barbosa.

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

Marlei Ferreira Selvino Marzinoto
CNPJ: 23.985.519/0001-71
Representado Pelo Sr.
MARLEI FERREIRA SELVINO MARZINOTO
CPF: 833.415.101-25
Contratado

Testemunhas:

1ª_____
CPF;

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:8A66F71D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 043/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2024

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 043/2024, firmado em 15 de fevereiro de 2024, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MARLEI FERREIRA SELVINO MARZINOTO**, inscrito no CNPJ: 23.985.519/0001-71, localizado na Rua Frei Damiao, S/N, Quadra 5; Lote 60 - Parque União, Iporá - Go, neste ato representado pelo Sr. **MARLEI FERREIRA SELVINO MARZINOTO,** identidade 3500899 SPTC-GO, CPF: 833.415.101-25, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 03 (três) mês, passando o seu termo final para o dia 31 de maio de 2024, objetivando **contratação de empresa especializada em engenharia para adequação e ampliação do almoxarifado do Núcleo Infantil Joaquim Pitomba**.

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá, aos 08 dias do mês de março de 2024.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

Marlei Ferreira Selvino Marzinoto
CNPJ: 23.985.519/0001-71
Representado Pelo Sr.
MARLEI FERREIRA SELVINO MARZINOTO
CPF: 833.415.101-25
Contratado

Testemunhas:

1ª_____
CPF;

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:CEEB63E7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6433/2024 – FME DISPENSA Nº 337/2024

O Município de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 337/2024-FME, que tem como objeto **a** "**Contração de empresa para adquirir trator cortador de grama para atender as necessidades do estádio ferreirão em atendimento ao departamento de compras da Secretaria de Educação**"

EMPRESAS HABILITADAS:
MUNDO DAS MÁQUINAS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 25.038.225/0001-20 no valor de **R$20.890,00** (vinte mil oitocentos e noventa reais);
FM PEÇAS E MÁQUINAS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 14.233.242/0001-30 no valor de **R$22.499,00** (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais)
AF EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CPF/CNPJ sob nº 29.127.216/0001-02 no valor de **R$27.800,00** (vinte e sete mil e oitocentos reais)

EMPRESA DESABILITADA
A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 36.489.366/0001-13 no valor de **R$20.984,00** (vinte mil novecentos e oitenta e quatro reais)
Motivo da desqualificação: A empresa não apresentou cartão CNPJ emitido pela Receita Federal

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA

MUNDO DAS MÁQUINAS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 25.038.225/0001-20 no valor de **R$20.890,00** (vinte mil oitocentos e noventa reais)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 02 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:32D9A18D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: **GABRIELLE TAVARES DE SOUSA**, brasileira, professora, portador do CPF nº 059.954.671-90 e RG nº 7300385 PC/GO, residência e domiciliada na Rua Caturai Qd-05, Lt-94, SN, Jardim Novo Horizonte I, Iporá-Go.
Objeto: contratação de prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 18.832,03 (dezoito mil oitocentos e trinta e dois reais e três centavos), que serão pagos em 09 (nove) parcelas, sendo a primeira parcela referente aos dias 10/04/2024 à 31/04/2024 no valor de R$ 1.515,15 (um mil quinhentos e quinze reais e quinze centavos) e as demais parcelas no valor mensais de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais, sessenta e um centavos).
Prazo de vigência:10/04/2024 à 31/12/2024.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 10/04/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 10 de Abril de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:BFAAAA1F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: ANDREIA VILELA DA SILVA, brasileira, portadora do CPF nº788.794.851-72, residência e domiciliada na Rua Itaruma , SN, quadra 17, lote 17, Jardim Novo Horizonte III, Iporá-Go
Objeto: contratação de prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total R$ 17.316,88 (dezessete mil, trezentos e dezesseis reais, e oitenta e oito centavos), que serão pagos no valor mensal de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro mil, sessenta e um centavos).
Prazo de vigência: 09/04/2024 à 31/12/2024.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 11/03/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 09 de abril de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:9D91DB3F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: WIRLON RODRIGUES LIMA, brasileiro, portador do CPF 517.084.851-04, residência e domiciliada na Rua Zé Pretinho, S/N, quadra 06, lote 21, Vila Ferreira, Iporá-Go
Objeto: Constitui objeto do presente contrato de contratação de prestação de serviço de auxiliar operacional visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 12.001,90 (doze mil um real e noventa centavos), que serão pagos em 09 (nove) parcelas, sendo a primeira parcela referente aos dias 16/04/2024 à 30/04/2024 no valor de R$ 705,90 (setecentos e cinco reais e noventa centavos) e as demais parcelas no valor mensais de R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).
Prazo de vigência: 16/04/2024 à 31/12/2024.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 16/04/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 16 de abril de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:B680F36C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: RANIELE BRITO CHAGAS, brasileira, portador do CPF nº 065.727.301-58 e RG nº 6438880 SSP/GO, DN 21/11/2013, residência e domiciliada na Av. Novo Brasil, quadra 57, lote 920, SN, Jardim Novo Horizonte I, Iporá-Go.
Objeto: contratação de prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total R$ 17.966,23 (dezessete mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos), que serão pagos em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela referente aos

dias 22/04/2024 à 30/04/2024 no valor de R$ 649,35 (seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos) e as demais parcelas no valor mensais de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais, sessenta e um centavos).
Prazo de vigência: 22/04/2024 à 31/12/2024.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 22/04/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 22 de abril de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:74CE3705

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA
AVISO DE DISPENSA Nº 375/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Cultura - FMC, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **Contratação de prestação de serviços para organização e manutenção do ambiente das vias públicas e apoio aos feirantes no evento Festa de Maio 2024**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/05/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 06 de maio de 2024

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:91ABE4E1

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA
AVISO DE DISPENSA Nº 374/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Cultura - FMC, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **contratação de prestação de serviços de apoio na organização do evento da festa de maio nos dias 18 a 26 de maio de 2024 envolvendo as atividades correlacionadas e de suporte para organização do evento**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/05/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 06 de maio de 2024

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:6ECFB80B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPORÁ-IPASI
AVISO DE DISPENSA Nº 379/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM IPORÁ - GO - IPASI, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Prestação de serviço técnico em material de informática, para suprir as necessidades do IPASI.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/05/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 06 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:C819A316

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6640/2024– ADM DISPENSA Nº 353/2024

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 353/2024-ADM, que tem como objeto a **"aquisição de material para manutenção de bens imóveis para atender a sec. de administração/Ponto de atendimento virtual da receita federal de Iporá (PAV)".**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA

SOUSA E RODRIGUES COMERCIO E MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.554.062/0001-48 no valor de **R$ 920,00** (novecentos e vinte reais)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 06 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:FC179862

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6572/2024– ADM DISPENSA Nº 346/2024

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 346/2024-ADM, que tem como objeto a **"aquisição de material para construção de redes pluviais, para suprir as necessidades da sec. de obras".**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA
JE – INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.073.117/0001-56 no valor de **R$ 7.535,41** (sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 06 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A3256C2A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 309/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 309/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 07 de maio de 2024 até o às 08h00min do dia 10 de maio de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR - AMBULÂNCIA, PLACA: PRP-3251, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 07 de maio de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:8895A8C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 304/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 304/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 07 de maio de 2024 até o às 08h00min do dia 10 de maio de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO AUTOMOTOR – CAMINHÃO CARGO, PLACA: PQH-3481, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 07 de maio de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:1C532CAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 305/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 305/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 07 de maio de 2024 até o às 08h00min do dia 10 de maio de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO AUTOMOTOR – ASTRA, PLACA: EPR-0752, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 07 de maio de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:907D12AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 306/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 306/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 07 de maio de 2024 até o às 08h00min do dia 10 de maio de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO AUTOMOTOR – FOX, PLACA: DXV-1255, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 07 de maio de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:4E417CB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 307/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 307/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art.

75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 07 de maio de 2024 até o às 08h00min do dia 10 de maio de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO AUTOMOTOR – FOX, PLACA: DXV-1255, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 07 de maio de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:3D784FA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 308/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nª 308/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru-GO, em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 07 de maio de 2024 até às 08h00min do dia 10 de maio de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – STRADA WORKING, FIAT, ANO: 2014/2015, PLACA: AYO3E80, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 08 de maio de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:81EB5682

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 461

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, Nº 756, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção do veículo da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção do veículo de placa RCI-6E52, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **06** dias do mês de **maio** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8D9AB4EC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 467

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***ADIVAIR GONCALVES DE MACEDO****, inscrita no CNPJ/MF sob nº **37.249.125/0001-60**, estabelecida na **AV DORALICE FERRAZ DA COSTA**, N°S/N, Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção do da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de consumo para manutenção da secretaria de administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **06** dias do mês de **maio** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:53C2C0AA

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 463

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **ADIVAIR GONCALVES DE MACEDO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **37.249.125/0001-60**, estabelecida na **AV DORALICE FERRAZ DA COSTA**, nº s/n, CENTRO, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de leite destinado a doação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **06** dias do mês de **maio** do ano de **2024.

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2C8F3EDD

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 457

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, Nº 756, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção do veículo de placa REO4I04, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **06** dias do mês de **maio** do ano de **2024.

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1D5F6336

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 421

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **PAULO SERGIO MACEDO 48930040187**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **29.169.144/0001-58**, estabelecida na **R MANOEL DA SILVA CASTRO**, PERNAMBUCO, Nº S/N, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da retro 580n
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da retro 580n, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **06** dias do mês de **maio** do ano de **2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:261EDF5F

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 422

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **PAULO SERGIO MACEDO 48930040187**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **29.169.144/0001-58**, estabelecida na **R MANOEL DA SILVA CASTRO**, PERNAMBUCO, Nº S/N, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da retro 416e
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da retro 416e, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***06*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8B7B7C0F

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 424

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***PAULO SERGIO MACEDO 48930040187****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***29.169.144/0001-58****, estabelecida na* ***R MANOEL DA SILVA CASTRO****, PERNAMBUCO, Nº S/N, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da pa carregadeira xcmg
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da pa carregadeira xcmg, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***06*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7F6DA53B

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 425

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***PAULO SERGIO MACEDO 48930040187****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***29.169.144/0001-58****, estabelecida na* ***R MANOEL DA SILVA CASTRO****, PERNAMBUCO, Nº S/N, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do trator cm 100;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção do trator bm 100, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***06*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:08C6DAC1

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 468

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***ADIVAIR GONCALVES DE MACEDO****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***37.249.125/0001-60****, estabelecida na* ***AV DORALICE FERRAZ DA COSTA****, nº s/n, CENTRO, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, POUSADA DAS NASCENTES, Nº sn, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da secretaria de transporte.
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de consumo para manutenção da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***06*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BCBE3354

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 481

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **FARMACIA ALQUIMIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.484.949/0001-00**, estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL**, nº 530, **Centro**, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção do fundo de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos para manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **06** dias do mês de **maio** do ano de **2024.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FA9105B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

PROCESSO N° 3614/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 006/2024
Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria de Educação, Juventude e Cultura. Das Partes, **PROMITENTE:** Fundo Municipal de Educação, Juventude e Cultura, estado de Goiás, inscrito no CNPJ n° 24.586.600/0001-41 com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd 16, Lt 02, Centro; **DETENTORA**: Empório Central Frutas Ltda, inscrita no CNPJ n° 30.608.552/0001-48 com sede na Avenida Qd. 07 Lt. 15, Parque dos Buritis, Montividiu, Goiás; Item: 61 no valor total de R$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais). O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da data desta publicação.

Montividiu - GO, 06 de maio de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:66BBC379

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

PROCESSO N° 3614/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 006/2024

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria de Educação, Juventude e Cultura. Das Partes, **PROMITENTE:** Fundo Municipal de Educação, Juventude e Cultura, estado de Goiás, inscrito no CNPJ n° 24.586.600/0001-41 com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd 16, Lt 02, Centro; **DETENTORA**: Athos Atacadista Ltda, inscrita no CNPJ n° 42.402.543/0001-85 com sede na Rua 07, nº 181, Qd H. Lt. 03, Setor Marechal Rondon, Goiânia-Goiás; Itens: 03,04,05,19,43,99 no valor total de R$ 167.529,00 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais).O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da data desta publicação.

Montividiu - GO, 06 de maio de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9EEBD4E3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

PROCESSO N° 3614/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 006/2024
Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria de Educação, Juventude e Cultura. Das Partes, **PROMITENTE:** Fundo Municipal de Educação, Juventude e Cultura, estado de Goiás, inscrito no CNPJ n° 24.586.600/0001-41 com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd 16, Lt 02, Centro; **DETENTORA**: Joseli Ribeiro de Souza, inscrita no CNPJ n° 53.538.874/0001-63 com sede na Rua Orozimbo Veloso de Godoy, nº 821, Bairro Jardim América, Rio Verde-Goiás; Itens: 15,32,35,51,54,65,66,78,80,89,100 no valor total de R$ 170.416,10 (cento e setenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e dez centavos). O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da data desta publicação.

Montividiu - GO, 06 de maio de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:746D9447

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024
PROCESSO N° 3614/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 006/2024

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria de Educação, Juventude e Cultura. Das Partes, **PROMITENTE:** Fundo Municipal de Educação, Juventude e Cultura, estado de Goiás, inscrito no CNPJ n° 24.586.600/0001-41 com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd 16, Lt 02, Centro; **DETENTORA**: João Batista do Nascimento046751351100, inscrita no CNPJ n° 41.465.833/0001-05 com sede na Rua 13, nº 69, Qd.19, Lt. 04, Jardim América, Rio Verde-Goiás; Itens: 31,33,34,36,37,44,45,62,84,85,86,87 no valor total de R$ 724.914,80 (setecentos e vinte quatro mil, novecentos e quatorze reais e oitenta centavos). O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da data desta publicação.

Montividiu - GO, 06 de maio de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:AC24D3D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE GOIÁS - MUNICIPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processo Administrativo nº: 414/2024

O Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de material de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus fundos, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Fim do cadastramento das propostas 21/05/2024, às 13hrs00min. Início da sessão pública no dia 21/05/2024, às 13hs01min. Início da sessão de disputa de lances dia 21/05/2024, às 14h01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 07/05/2024, no site na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/. Informações: www.montividiudonorte.go.gov.br; e- mail licitacaomontividiunorte@hotmail.com, Telefone: (62) 3384-6282, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Montividiu do Norte/GO, 07 de maio de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA –
Pregoeira.

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:27A27962

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº173/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 09 de maio de 2024, visando a aquisição de lembrancinhas para o dia das mães.
Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 06 de maio de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:8E567BE0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº172/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 09 de maio de 2024, visando a aquisição de gás 45kg para atender secretaria de educação.
Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 06 de maio de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:2727F4A2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 42/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 42/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2011/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 585/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 42/2024.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ sob o n° **01.799.683/0001-51**.

CONTRATADA: GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **50.768.912/0001-86.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA WEB PARA ELABORAÇÃO DE PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES COM IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA ATENDER DEMANDA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/04/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 4.497,50 (quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.04.122.52.2.009.3.3.90.40.– Ficha: 44/ Sub 04/ Fonte: 100.
Data Assinatura: 30/04/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2023

Mutunópolis-Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora Municipal

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:AA06AEDC

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 1/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 1/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1999/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 1/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 1/2024.
CONTRATANTE: IPASMU, CNPJ sob o n° **25.005.158/0001-85**.

CONTRATADA: GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **50.768.912/0001-86**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA WEB PARA ELABORAÇÃO DE PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES COM IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA ATENDER DEMANDA DO IPASMU.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/05/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 4.497,50 (quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.09.272.82.2.051.3.3.90.40.– Ficha: 324/ sub 04/ Fonte: 103.
Data Assinatura: 02/05/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2023

Mutunópolis-Goiás, aos 02 dias do mês de maio de 2024.

NAIANNY COELHO BORGES
Gestora do IPASMU

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:9B55F80E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 8/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 8/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2003/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 34/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 8/2024.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº **18.097.936/0001-48**.
CONTRATADA: GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **50.768.912/0001-86.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA WEB PARA ELABORAÇÃO DE PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES COM IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA ATENDER DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/05/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 4.497,50 (quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.08.08.244.125.2.024.3.3.90.40.– Ficha: 410/ sub 04/ Fonte: 100.
Data Assinatura: 02/05/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2023

Mutunópolis-Goiás, aos 02 dias do mês de maio de 2024.

CARLA OLIVEIRA DE SOUZA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:1C685AAF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 58/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 58/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2001/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 584/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 58/2024.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ sob o n° **11.470.270/0001-82**.
CONTRATADA: GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **50.768.912/0001-86.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA WEB PARA ELABORAÇÃO DE PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES COM IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/04/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 4.497,50 (quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.01.10.301.211.2.049.3.3.90.40.- Ficha 351 /Sub 04 / Fonte: 102.
Data Assinatura: 30/04/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2023

Mutunópolis-Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora Municipal

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:61B03FD4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CARTA DE INTENÇÃO EM CONTRATAR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 610/2024 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que o FMS, pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de material para blindagem da sala de Raio-X a ser alocada no Hospital Municipal do Município de Nazário – GO,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/05/2024 às 16:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br
Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 06 de maio de 2023.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:2B4398E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CARTA DE INTENÇÃO EM CONTRATAR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº673 /2024 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que o FMS, pretende realizar a Contratar empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de Projetos arquitetônicos para construção de UBS TIPO I, a ser construída no Distrito de Claudinápolis, neste município, em manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/05/2024 às 16:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br

Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 06 de maio de 2023.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:A8B94BF1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 149

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 149

O Município de Nerópolis torna público o resultado da Dispensa Eletrônica Nº **140/2024**, que teve por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de emissão de Certificado Digital, PJ A1 e PF A1, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, resultando na seguinte empresa vencedora:

Empresa: AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA
CNPJ: 21.308.480/0001-22
VALOR TOTAL: R$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais)

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.

Nerópolis, 06 de maio de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:AFBD9041

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139_2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

O Município de Nerópolis torna público o resultado da Dispensa de Licitação Nº **139/2024**, que teve por objeto a contratação de empresa para confecção do Certificado Digital PF A1, para uso no sistema SIS Obras/E-CAC da Receita Federal, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, conforme o termo de referência e demais anexos. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado da empresa em destaque ficou evidenciada por atender aos descritivos demandados no Termo de Referência, e por apresentar a documentação necessária:

Empresa: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA
CNPJ: 21.308.480/0001-22
VALOR TOTAL: R$ 110,00 (cento e dez reais)

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.

Nerópolis, 06 de maio de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:EDB8498C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Fundo Municipal de Assistência Social de Nerópolis torna público o resultado da Dispensa de Licitação Nº **147/2024**, que teve por objeto a aquisição de material de higiene pessoal para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Nerópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o termo de referência e demais anexos. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, resultando nas seguintes empresas vencedoras:

Empresa: BLESS PRODUTOS PARA MAQUIAGEM E COSMETICOS LTDA.
CNPJ: 50.484.836/0001-87
VALOR TOTAL: R$ 6.893,10 (seis mil, oitocentos e noventa e três reais e dez centavos)
CONTRATO:
Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.

Nerópolis, 06 de maio de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:7C611B04

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 3430/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para levantamento planialtimétrico cadastral da área que será construída a creche, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: PG TOPOGRAFIA E GEOMENSURA LTDA.
VALOR R$ 1500,00 (Um mil quinhentos reais).
NOVO BRASIL-GO, 06 de março de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:08F92722

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
ERRATA

Pregão Eletrônico nº 004/2024
No Edital Pregão Eletrônico n. 004/2024 publicado no Diário da Associação Goiana de Municipios e no Jornal O Popular, ambos em 06 de maio de 2024: **Onde se lê**: "Abertura dia 16/05/2024" **Leia-se**: "Abertura dia 17/05/2024". Permanecem inalteradas as demais disposições.

MARCELO ROMERO ZAZCARIAS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:217769D2

FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMAS Nº. 09/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1470/2024, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 141/2024 E PARECER JURÍDICO N. 249/2024-AJL**. **CONTRATANTE*:*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS E, DO OUTRO LADO**, A** EMPRESA **THAIS COSTA GOMES DA SILVA 01531780199*;* CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ANIMAÇÃO, VESTIDOS COM FANTASIAS (COM 08 PERSONAGENS NO MÍNIMO COM OS SEGUINTES PERSONAGENS OU SIMILARES: 03 PALHAÇOS (CANDY COLOR E TRADICIONAL), CHANTILYNDA, WANDINHA, ENID E BONECA SHOPKIN), E USO DE DIREITOS DE IMAGEM NO EVENTO CAMINHADA DO BEM (PERSONAGENS VIVOS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO:... **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.13.08.122.2025.2.096.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 4.996,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS). SIGNÁTARIOS*:*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS – SRA. LEILA CARDOSO DE SOUSA E A EMPRESA **THAIS COSTA GOMES DA SILVA 01531780199**.

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:35072E7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **21/05/2024, às 14:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Teste Rápido DENGUE Ns1 e Tubo seco Ns1 para coleta de sangue a vácuo com gel e ativador de coágulo estéril 5 ml.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 07 de maio de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:9FBB02CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 167/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 167/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1232/2024 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 26/2024**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO , O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, E A EMPRESA **COMERCIAL CINTRA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM DESTINADOS A ASSOCIAÇÃO DOS CAVALHEIROS DAS CAVALHADAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO / ACCPAL ATENDENDO AS EMENDAS ORÇAMENTARIAS INDICADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31/12/2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO/PRORROGADO POR

IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, BEM COMO REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 29.340,00 (VINTE E NOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS)**; **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E A EMPRESA **COMERCIAL CINTRA LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:4AA23EA7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2024

Órgão Gerenciador: Município de Palminópolis, CNPJ: 01.178.573/0001-72;
Fornecedor/Prestação de Serviço:

* A. R. LIMA, CNPJ: 50.079.501/0001-83;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual Contratação de Empresa Especializada, para " Prestação de Serviços em Tecnologia da Informação e Cessão de Uso de Software Específico para auxílio na pesquisa, formação e elaboração de cestas de preços das Compras Públicas", para atender as necessidades deste Poder Público Municipal, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Período: 26 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. Valor Total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Dotação Orçamentáriaº. 0051.000.33904000.07.0403.04.122.2004 - Fonte: 100.

Fundamento Legal:Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, Lei complementar n° 123/2006, 147/2014, com suas alterações, IN nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Palminópolis, Estado de Goiás, 26 de Abril de 2024.

OSVALDIN QUIRINO JUNIOR
- Secretário Municipal de Administração -

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:8B376B04

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: ROCHA CONSU-LTORIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA - ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e apoio técnico para a Seleção de Famílias para o Programa Pra Ter Onde Morar - "Casas a Custo Zero", previsto no Art. 4º e seguintes da Lei nº 21.219, de 29 de dezembro de 2021, que estabeleceu a construção de unidades habitacionais de interesse social em municípios do Estado de Goiás, para posterior doação a famílias vulneráveis social e economicamente, cuja renda não ultrapasse 1 (um) salário mínimo. Este visa promover a doação, por meio de sorteio público, de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social, localizadas no empreendimento em Perolândia – Goiás, construídas a partir de recursos do Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás- PROTEGE GOIÁS em terrenos de propriedade do referido município, disponíveis para demanda geral e para segmentos de reserva por imposição legal, conforme os percentuais exigidos. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Fundamento Legal: **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

Perolândia, Estado de Goiás, aos 15 de Abril de 2024.

TATIANE PEREIRA LOPES
Sec. de Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:3A340CCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 063/2024, EXONERA Á PEDIDO A SERVIDORA SHIRLEY CANDIDA FERREIRA DE MACEDO.

DECRETO N° 063/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"Exonera servidora ocupante de cargo comissionado e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. l° - **EXONERA**, a pedido a partir 30/04/2024 a servidora ***SHIRLEY CANDIDA FERREIRA DE MACEDO,*** do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.**

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 22(vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:3B15E794

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 065/2024, EXONERA Á PEDIDO LÍVIA SOUZA LIMA.

DECRETO N° 065/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024.

"Exonera servidora ocupante de cargo comissionado e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. l° - **EXONERA**, a pedido a partir 02/05/2024 a servidora ***LÍVIA SOUZA LIMA,*** do cargo comissionado de **COORDENADOR DE ESCOLAS.**

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 02(dois) dias do mês de maio de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:755FF6F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº066/2024, EXONERA Á PEDIDO O SERVIDOR WEBER PERES VILELA.

DECRETO N° 066/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024.

"Exonera servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. l° **- EXONERA**, a pedido a partir 02/05/2024 o servidor ***WEBER PERES VILELA,*** do cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS.**

Art. 2° **-** Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º **-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 02(dois) dias do mês de maio de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:C0EFAC20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 067/2024, EXONERA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA O SRº PEDRO ANGELO MANCINI.

DECRETO N° 067/2024 DE 05 DE MAIO DE 2024.

"Exonera por motivo de Aposentadoria o Srº PEDRO ANGELO MANCINI, servidor ocupante de cargo Efetivo e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a carta de concessão de benefício de aposentadoria por idade emitida pelo INSS, ao servidor supracitado.

RESOLVE:
Art. l° **- EXONERA**, por motivo de Aposentadoria o servidor ***PEDRO ANGELO MANCINI, PORTADOR DO RG*****-11245573 SSP/SP *e do CPF:* 982.598.228-49** do cargo efetivo de **MOTORISTA.**

Art. 2° **-** Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
Art. 3º **-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 02(dois) dias do mês de maio de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:4F997801

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 068/2024, DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO POR APOSENTADORIA DO SERVIDOR.

DECRETO N° 068/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024.

"Declara a Vacância de cargo efetivo por Aposentadoria do servidor. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a Vacância do cargo efetivo de **MOTORISTA**, devido aposentadoria do servidor **PEDRO ANGELO MANCINI**, matricula nº 7860, portador do RG n° 11245573, SSP/SP e do CPF n° 982.598.228-49, ocorrido na Data de 05 de março de 2024.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DEPEROLÂNDIA, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:1765CCA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 069/2024, NOMEIA WEBER PERES VILELA.

DECRETO Nº 069/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos de inciso VI do Art. 58, da lei orgânica do Município, por este ato.

DECRETA:

Art. l° *- Fica nomeado o Sr. º* ***WEBER PERES VILELA,*** *para o exercício do cargo em comissão de* **DIRETOR CENTRO ESPORTIVO ARY FREESE.**

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 02 dias de maio de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:CF345A51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº070/2024, NOMEIA LÍVIA SOUZA LIMA.

DECRETO Nº 070/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionária para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos de inciso VI do Art. 58, da lei orgânica do Município, por este ato.

DECRETA:

Art. l° *- Fica nomeada a Sr.ª* ***Lívia Souza Lima,*** *para o exercício do cargo em comissão de* ***CHEFE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 03 dias de maio de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:5E66881A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 044/2024

Contratada: RICARDO CARLOS DA SILVA

Objeto: O objeto do presente contrato trata da Locação de 01 (um) imóvel situado **no sitio Loni, na fazenda Lagoa com um imóvel 20 ha (vinte hectares), localizado na beira do Córrego Invernadinha, zona rural, no município de Perolândia,** para a realização da XXXIII CAVALGADA ECOLÓGICA, nos dias 13, 14 e 15 de Junho de 2024, uma vez que o imóvel atende os requisitos, tanto em espaço físico, logística, localização estratégica visando um bom atendimento da população.

Assinatura: 16/04/2024

Vigência: 12 (Doze) Meses, de 30/04/2024 à 30/07/2024.

Valor Global: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 30/04/2024

Perolândia, Estado de Goiás, aos 30 de Abril de 2024.

JULIANO GABRIEL KLEMANN
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:070500F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 493/2024 PILAR DE GOIÁS, 03 DE MAIO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SERGIO VENANCIO TAVARES,** portador do CPF nº. 038.170.411-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **03/05/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 1 C/C 0004576-4.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (03/05/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:D549E1E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

POIRTARIA N°. 494/2024 PILAR DE GOIÁS, 03 DE MAIO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **LUCAS FERNANDES CARDOSO,** portador do CPF nº. 025.075.881-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Diretor de Dep. De Frotas da Saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **03/05/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 80,00 (oitenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0611291-9.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (03/05/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n°. 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:7352B66C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 495/2024 PILAR DE GOIÁS, 03 DE MAIO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em

conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **BRUNO SANTOS DA PENHA,** portador do CPF nº. 057.525.261-83, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **03/05/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 2798-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (03/05/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:2F436EAF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 496/2024 PILAR DE GOIÁS, 03 DE MAIO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Ceres/GO no dia **03/05/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (03/05/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:2A1EE60A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 498/2024 PILAR DE GOIÁS, 04 DE MAIO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **EDICARLOS PAULO BRAGA,** portador do CPF nº. 012.863.801-03, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **04/05/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária do Bradesco Ag: 5480-1 CC: 611088-6
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (04/05/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:50E46AC9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 498/2024 PILAR DE GOIÁS, 03 DE MAIO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **EDICARLOS PAULO BRAGA,** portador do CPF nº. 012.863.801-03, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **04/05/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária do Bradesco Ag: 5480-1 CC: 611088-6
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (04/05/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:53C6C3A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 499/2024 PILAR DE GOIÁS, 05 DE MAIO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MARCOS DIAS DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 995.192.161-20, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **05/05/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0009498-6.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (05/05/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:ED494D43

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023 PROCESSO Nº 7122/2022	
TOMADA DE PREÇOS	N° 008/2022
CONTRATANTE:	PODER EXECUTIVO
CONTRATADA:	T M MARQUES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 42.176.433/0001-42,
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL – CONVENIO FEDERAL Nº 916267/2021 NO MUNICIPIO DE PIRANHAS GOIÁS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	**Ficha: 000165** **Órgão: 00022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS GO** **Unidade: 000013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO** **Função: 000015 – URBANISMO** **Sub-Função: 000451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA** **Programa: 000303 – INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA** **Projeto/Atividade: 1.127 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA MELHORIA URBANA** **Elemento: 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES** **Fonte de Recurso: 1.23.000 – CONVÊNIOS – UNIÃO/OUTROS**
VIGENCIA:	Até 24 DE FEVEREIRO DE 2024
VALOR:	**R$ 355.697,19 (trezentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais dezenove centavos)**
DATA DA ASSINATURA	24/02/2023
ASSINATURAS:	**MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE** – PREFEITO MUNICIPAL - T M MARQUES CONSTRUTORA LTDA – THAYS MORAIS MARQUES
Piranhas, Estado de Goiás, 24 de fevereiro de 2023.	

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:29DB31A8

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2024

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 023/2024

Contratante:	**MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69
Contratado:	**PROCONSULT CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 08.407.693/0001-43, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, nº 44, Qd. R, Lote 31, Centro, Ceres-Go, CEP. 76.300-000, tem como sócio responsável o Sr. **GESUALDO ANTÔNIO PINTO**, brasileiro, casado, empresário e advogado, portador do RG 587.190 SSP-GO, OAB/GO nº 20.530 e do CPF/MF nº 136.349.091-53, residente e domiciliado na Rua C-212, Qd. 503, Lote 05, Sobrado 3, Jardim América, Goiânia-Go, CEP. 74.270-250
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviços de coordenação, organização, planeamento e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos para o quadro de pessoal do município de Piranhas-GO, com o regime de Execução por Empreitada por Preço Global.
Fundamento legal:	Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
Valor Global:	para efeito de empenho é de R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), sendo pago em 03 parcelas iguais de R$ 14.833,33 (quatorze mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Data da assinatura:	02/05/2024
Prazo de vigência:	02/05/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:59C6885D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE CONTRATO Nº 082/2023

Processo de Termo 2º Termo aditivo de acréscimo de Contratação Nº.082/2023

PROCESSO	2240/2024
CONTRATANTE	O MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	BRANDCORP ENGENHARIA EIRELI – ME CNPJ 20.043.657/0001-43
OBJETO	REFORMA DE FEIRA COBERTA MUNICIPAL DE POSSE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL ESTADUAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente aditivo justifica-se em razão da atual necessidade de adequações no projeto de contratação da obra do presente contrato, conforme demonstrados pelo departamento de engenharia
VALOR ADITIVADO	R$ 94.402,79 (noventa e quatro mil e quatrocentos e dois reais e setenta e nove centavos)
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / DIOGO BRANDÃO MENDES**
DATA DE ASSINATURA	25 de março de 2024

Posse/Go, 25 de março de 2024

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:4675CB07

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 38

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 38/2024.
Processo Administrativo nº 1431/2024.
OBJETO: Contratação de serviços gráficos.
CONTRATADO: Nikson da Silva Carneiro
CNPJ: 11.923.277/0001-02
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social
VALOR TOTAL: R$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 07 de maio de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:E9BA5F05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 55

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 55/2024.
Processo Administrativo nº 1223/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção.
CONTRATADO: Aguia Materiais de Construção
CNPJ: 10.142.464/0001-96
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 433,00 (quatrocentos e trinta e três reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 07 de maio de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:E1D7A52A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 54

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 54/2024.
Processo Administrativo nº 1277/2024.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de sonorização.
CONTRATADO: Edileusa Sousa Macedo David
CNPJ: 27.183.887/0001-57
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 408,00 (quatrocentos e oito reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 07 de maio de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:62925B85

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 368

PORTARIA Nº 368/2024 Santa Fé de Goiás, 06 de Maio de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 06 de Maio de 2024, à cidade de Goiânia, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Maio de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:A5DB8F83

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 369

PORTARIA Nº 369/2024 Santa Fé de Goiás, 06 de Maio de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 06 de Maio de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Maio de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:A4B5A7EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 370

PORTARIA 370/2024 06 DE MAIO DE 2024.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **AURANI JESUS DA SILVA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial III, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, as referidas férias iniciarão dia 06 de Maio de 2024 e findarão dia 04 de Junho de 2024, relativas ao período aquisitivo de 16 de Janeiro de 2023 à 15 de Janeiro de 2024, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Maio de 2024.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Secretaria Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B6231165

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 371

PORTARIA 371/2024 06 DE MAIO DE 2024.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **CARMELINA FERREIRA DA SILVA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, as referidas férias iniciarão dia 06 de Maio de 2024 e findarão dia 04 de Junho de 2024, relativas ao período aquisitivo de 22 de Março de 2023 à 21 de Março de 2024, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Maio de 2024.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Secretaria Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B9A9987E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 372

PORTARIA 372/2024 06 DE MAIO DE 2024.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **JANAINA TOMAS DE OLIVEIRA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo comissionado de Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Assuntos da Família, as referidas férias iniciarão dia 06 de Maio de 2024 e findarão dia 04 de Junho de 2024, relativas ao período aquisitivo de 23 de Junho de 2023 à 22 de Junho de 2024, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Maio de 2024.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Secretaria Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F4726BB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 373

PORTARIA 373/2024 06 DE MAIO DE 2024.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **JOSE DOS REIS CARVALHO**, funcionário público municipal, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial III, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras, as referidas férias iniciarão dia 01 de Maio de 2024 e findarão dia 30 de Maio de 2024, relativas ao período aquisitivo de 16 de Janeiro de 2023 à 15 de Janeiro de 2024, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Maio de 2024.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Secretaria Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:8854F30D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 374

PORTARIA 374/2024 06 DE MAIO DE 2024.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **JURCILENE APARECIDA FERREIRA**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 01 de Maio de 2024 e findarão dia 30 de Maio de 2024, relativas ao período aquisitivo de 01 de Março de 2023 à 28 de Fevereiro de 2024, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Maio de 2024.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Secretaria Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:6804C5D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 375

PORTARIA 375/2024 06 DE MAIO DE 2024.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **LEOMAR TEIXEIRA**, funcionário público municipal, ocupante do cargo Comissionado de Assessor Administrativo III, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras, as referidas férias iniciarão dia 06 de Maio de 2024 e findarão dia 04 de Junho de 2024, relativas ao período aquisitivo de 04 de Maio de 2023 à 03 de Maio de 2024, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Maio de 2024.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E49160BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 376

PORTARIA 376/2024 06 DE MAIO DE 2024.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **LUIZ GONÇALVES NETO**, funcionário público municipal, ocupante do cargo Comissionado de Assessor Especial I, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras, as referidas férias iniciarão dia 06 de Maio de 2024 e findarão dia 04 de Junho de 2024, relativas ao período aquisitivo de 17 de Janeiro de 2023 à 16 de Janeiro de 2024, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Maio de 2024.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B16FFBE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 377

PORTARIA 377/2024 06 DE MAIO DE 2024.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **MARIA APARECIDA GONÇALVES DIAS**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 06 de Maio de 2024 e findarão dia 05 de Maio de 2024, relativas ao período aquisitivo de 16 de Novembro de 2023 à 15 de Novembro de 2024, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Maio de 2024.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:3434542E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 378

PORTARIA 378/2024 06 DE MAIO DE 2024.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **MARINETE TEODORO DE JESUS**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial III, lotada na Secretaria Municipal de Administração, as referidas férias iniciarão dia 06 de Maio de 2024 e findarão dia 04 de Junho de 2024, relativas ao período aquisitivo de 16 de Janeiro de 2023 à 15 de Janeiro de 2024, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Maio de 2024.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:7528124F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 379

PORTARIA 379/2024 06 DE MAIO DE 2024.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **NILZETE MARIA DE JESUS**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial III, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Assuntos da Família, as referidas férias iniciarão dia 01 de Maio de 2024 e findarão dia 30 de Maio de 2024, relativas ao período aquisitivo de 16 de Janeiro de 2023 à 15 de Janeiro de 2024, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Maio de 2024.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:60BC4186

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 380

PORTARIA 380/2024 06 DE MAIO DE 2024.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **OSMAR JOSE RIBEIRO**, funcionário público municipal, ocupante do cargo comissionado de Assessor Administrativo III, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, as referidas férias iniciarão dia 06 de Maio de 2024 e findarão dia 04 de Junho de 2024, relativas ao período aquisitivo de 16 de Janeiro de 2023 à 15 de Janeiro de 2024, de acordo com o Artigo 026 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Maio de 2024.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:9FF399D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 381

PORTARIA 381/2024 06 DE MAIO DE 2024.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **RAQUESIA FERNANDA DONANCIO MELO**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 06 de Maio de 2024 e findarão dia 04 de Junho de 2024, relativas ao período aquisitivo de 18 de Janeiro de 2023 à 17 de Janeiro de 2024, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Maio de 2024.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:2F208AFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 382

PORTARIA 382/2024 06 DE MAIO DE 2024.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **ROSIMEIRE DOS SANTOS**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo comissionado de Auxiliar de Inspeção II, lotado no SIF, as referidas férias iniciarão dia 01 de Maio de 2024 e findarão dia 30 de Maio de 2024, relativas ao período aquisitivo de 06 de Janeiro de 2023 à 05 de Janeiro de 2024, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Maio de 2024.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:3EA5C6EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 383

PORTARIA 383/2024 06 DE MAIO DE 2024.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **THAIS OLIVEIRA DOS SANTOS**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo comissionado de Assessor Administrativo III, lotada na Secretaria Municipal de Administração, as referidas férias iniciarão dia 06 de Maio de 2024 e findarão dia 04 de Junho de 2024, relativas ao período aquisitivo de 16 de Janeiro de 2023 à 15 de Janeiro de 2024, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Maio de 2024.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:89B10E9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°013/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd.09 Lt.01 Setor Portal do Sol, Santa Fé de Goiás – GO, inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05.
.

CONTRATADA: ***PAMELLA SILVA ARAUJO***, inscrita no CPF nº 050.274.141-45 e RG 640221 SSP-GO.

OBJETO: Prestação de serviços de administrativos junto a Policia Civil, face ao convenio firmado entre Município e a Secretaria de Segurança Pública.

PRAZO: O período do presente contrato será de 06 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024

VALOR: 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 06 de maio de 2024.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Secretária de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°014/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96.
.

CONTRATADA: GOR MARTINS MACEDO inscrito no CPF nº 056.071.541-22 e RG 22583815 SSP-MT CRN - GO 22097.

OBJETO: Prestação de serviços de Nutricionista.

PRAZO: O período do presente contrato será de 06 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024

VALOR: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.66/93 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 06 de maio de 2024.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Secretária de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:CD6027C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 039/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO PROCESSO: 1602/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 039/2024

OBJETO: Dispensa de Licitação nº 039/2024, cujo objeto é a Aquisição de Fraldas Geriátricas para o município de Santa Rita do Araguaia – GO.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ Nº 06.065.614/0001-38
CONTRATO Nº: 039/2024
VALOR: R$ 22.348,50(vinte e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos**)**
VIGÊNCIA: 25 de abril de 2024 a 25 de dezembro de 2024

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO	03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.30	58

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Araguaia - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:DC31F661

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado para o provimento das vagas de Agente Educacional, de Auxiliar Administrativo e de Auxiliar Educacional, que se regerá pelas normas do Edital nº. 001/2024 e seus anexos. As inscrições serão realizadas pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br, no ícone Concursos e Seleções, no link "Processo Seletivo Simplificado - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - Edital nº 001/2024" no período de 06 de maio a 08 de maio de 2024, sem ônus para o candidato. Os detalhes estão disponíveis no inteiro teor do Edital que se encontra disponível na página oficial da Prefeitura Municipal de Senador Canedo (https://senadorcanedo.go.gov.br).

ÉLIDA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Decreto n.º 512/2024

Publicado por:
Danillo Adornelas Barboza Pimentel
Código Identificador:DAC7D85F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 1066/2024 - FMS
A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante legal, em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei Federal 14.133/2017, bem como o Art. 8º do Decreto Federal nº 11.246/2022 e no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1°. Designar a servidora Flávia Régia Ribeiro de Miranda, Diretora de Vigilância em Saúde, CPF 691.883.352-91/Matricula 66713-1 como fiscal do contrato, cujo objeto é Aquisição de insumos necessários para o serviço de imunização, para a rede de frio e salas de vacinação das unidades de saúde do Município de Senador Canedo – GO.
Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

( ) Ciência de ter lido e de acordo para exercer a função de fiscal do contrato acima

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 06 de maio de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:3E90D506

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 1086/2024 - FMS
A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante legal, em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei Federal 14.133/2017, bem como o Art. 8º do Decreto Federal nº 11.246/2022 e no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar a servidora Kely Rodrigues Araújo- Farmacêutica, Matrícula: 72353, como fiscal do contrato, cujo objeto é Aquisição dos itens que seguem referentes aos hormônios para pacientes em processo de transição de gênero, como prevê a portaria nª 2.803, 20 de novembro de 2013, que estabelece o uso dos hormônios como uma das etapas a serem cumpridas para o processo de transexualidade.
Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

( ) Ciência de ter lido e de acordo para exercer a função de fiscal do contrato acima

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 06 de maio de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:4526A7C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 1087/2024
O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito no CNPJ n° 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, Quadra APM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de sua representante legal, Senhora Verônica Savatin Wottrich, Secretária Municipal de Saúde, de Senador Canedo- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar a servidora **Kely Rodrigues Araújo,** matrícula: 72353, ocupante do cargo Farmacêutica, como fiscal do contrato, cujo objeto é Aquisição dos materiais hospitalares e aparelhos hospitalares (sem necessidade de catálogo), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Senador Canedo-GO.
Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos
legais pertinentes ao ato.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

( ) Ciência de ter lido e de acordo para exercer a função de fiscal do contrato acima

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 06 de maio de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:F58E7DAC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 1089/2024 - FMS
A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante legal, em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei Federal 14.133/2017, bem como o Art. 8º do Decreto Federal nº 11.246/2022 e no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar o servidor Cleber Marques de Morais, Gerente do Núcleo de Controle de Vetores, Matrícula: 16892, como fiscal do contrato, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva das bombas UBV, com reposição de peças para continuidade no trabalho de controle e enfrentamento das arboviroses no município de Senador Canedo, reduzindo a morbimortalidade por dengue, Chikungunya e Zika. Conforme o plano de contingência para arboviroses transmitidas pelo Aedes Aegypti – Senador Canedo 2023/2024
Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.
( ) Ciência de ter lido e de acordo para exercer a função de fiscal do contrato acima

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 06 de maio de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:2E30C96C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 1091/2024
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para SARAH BRASÍLIA
Matrícula Servidor Processo 1Doc Valor
13029 ADAIL NOGUEIRA DA SILVA 7137/2024 R$ 150,00
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de maio de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:7A21E099

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 1093/2024
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para HOSPITAL NASR FAIAD CATALÃO
Matrícula Servidor Processo 1Doc Valor
53567 RUIMAR LOURENÇO DIAS DA SILVEIRA 7133/2024 R$ 100,00
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de MAIO de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:23F35172

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 1092/2024
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para SARAH-BRASILIA
Matrícula Servidor Processo 1Doc Valor
53086 **NELSON FERREIRA DOS SANTOS 7136/2024 R$150,00**
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de MAIO de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:46467683

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
12ª ATA DE CREDENCIAMENTO ODONTOLOGICO IAMESC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO, que o Edital de Credenciamento foi publicado no Jornal O Popular e nos sites www.senadorcanedo.go.gov.br e www.iamesc.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e quadro de avisos do IAMESC, obedecendo ao princípio da publicidade insculpido tanto no *caput* do Art. 37, da CF/88 como na Lei nº 8.666/93.
CONSIDERANDO, a declaração de saldo orçamentário e declaração de compatibilidade financeira exaradas pela contabilidade;
CONSIDERANDO, o parecer jurídico opinando pela legalidade da contratação mediante inexigibilidade de licitação, por meio de credenciamento, portanto, sustentando as contratações com segurança jurídica;
CONSIDERANDO, que a Comissão de Credenciamento, designada através da Portaria nº 014, de 19 de dezembro de 2023, tendo como Presidente a Sra. Heylana Plácido Sousa e membros os Srs. Carlos Roberto Alves Claro e Camila Aparecida Ferreira de Matos Machado, procedeu a análise da documentação de pessoas jurídicas e físicas na área de saúde bucal, tais como odontológico, ambulatoriais e diagnóstico para os beneficiários do Plano de Saúde do IAMESC, referente ao processo de Credenciamento Prevista na 12ª Ata do Edital de Credenciamento nº 003/2021 do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC;
CONSIDERANDO, que a Comissão de Credenciamento, após detida análise documental, constatou a habilitação de pessoas jurídicas e física interessadas no presente credenciamento;
CONSIDERANDO, que os atos praticados pela Comissão de Credenciamento estão em conformidade com as determinações contidas na Lei de Licitações;
CONSIDERANDO, a conveniência e a necessidade das contratações objeto deste credenciamento, posto que são essenciais e imprescindíveis para a continuidade dos serviços prestados pelo Instituto;

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666,93 e de consequência, **ADJUDICO** o objeto do presente credenciamento aos credenciados abaixo:

PESSOA JURÍDICA

ORD	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
01	CDI DENTAL	37.610.933/0001-00

Senador Canedo, 03 de maio de 2024.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do IAMESC

Publicado por:
Heylana Placido Sousa
Código Identificador:64AD4545

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.05.14.001/2021
REFERENTE AO PROCESSO Nº 7213/2024
CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO: BBB Localiza Comércio e Monitoramento de Veículos Ltda inscrita no CNPJ/MF sob n°14.868.753/0001-28.
OBJETO: 3º aditivo de prazo e valor ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 16.185,32 (Dezesseis mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de maio de 2024 a 13 de maio de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, art. 65, inciso VIII da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações) e contrato firmado.
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.04.122.4100.4193.0000 339039, ficha 322.
DATA: 06/05/2024.

STÊNIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:0B4BF46C

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
2º Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº.09.05.12.001/2022, Processo 1doc:6.223/2024, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, inscrito no CNPJ/MF nº.09.097.711/0001-09, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, e a empresa **QUALYMULTI SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.678.969/0001-59, cujo objeto do contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DIVERSOS NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS UTILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EM QUAISQUER NOVAS INSTALAÇÕES QUE VENHAM A SER OCUPADAS POR ESTE ÓRGÃO; **VIGÊNCIA**: por mais 12 (doze) meses, 12/05/2024 até 11/05/2025, podendo ser modificado a qualquer tempo, no interesse da Administração, firmado com amparo no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações, Cláusula Segunda Contratual; **VALOR**: Não há alteração do valor contratual, o total é de R$2.421.775,99 (dois milhões e quatrocentos e vinte e um mil e setecentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos); EMPENHO:Dotação Orçamentária: 010901.10.122.4100.2016.0000.3.3.90.39.00 (0102-000) – Ficha nº.422 – FMS; 010901.10.301.4139.2013.0000.3.3.90.39.00 (0107-008) – Ficha nº.451 – FMS; 010901.10.302.4139.2014.0000.3.3.90.39.00 (0107-064) – Ficha nº.471 – FMS; 010901.10.305.4139.4040.0000 3.3.90.39.00 (0107-062) – Ficha nº.508 – FMS.

Senador Canedo/GO, 03 de maio de 2024.

Fundo Municipal de Saúde – FMS
CNPJ/MF 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Gestora e Ordenadora de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:3ECFEB47

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
3° Termo Aditivo do Contrato nº:18.08.27.001/2021, Processo 1doc: 6.333/2024, firmado entre a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC**, inscrita no CNPJ/MF nº.37.426.889/0001-83, e, o **CENTRO TECNOLÓGICO GYN SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº.09.590.339/0001-60, visando **aplicar o acréscimo ao quantitativo dos serviços contratados**, constantes no Contrato:18.08.27.001/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de motores elétricos, para atender as necessidades da AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº:072/2021, o qual respalda-se na Alínea "b", do Inciso I c/c Parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações ; **VIGÊNCIA**: é a partir de 30/04/2024 e, encerramento em 26/08/2024, quando se encerra o mesmo, facultada sua alteração ou prorrogação, observada as disposições a Lei Federal nº.8.666/1993 e suas alterações; **VALOR**: O valor total do acréscimo aplicado, referente aos 17% de aumento de serviços, é de R$217.648,38 (duzentos e dezessete mil e seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos), como planilha contida no ANEXO I, a este aditivo; **EMPENHO**: Dotação Orçamentária nº: 011802.17.122.4100.4197.0000.3.3.90.39.00 (0110-000) - Ficha nº.612 - SANESC.

SENADOR CANEDO/GO, em 30 de abril de 2024.

Agência de Saneamento de Senador Canedo– SANESC
CNPJ/MF: 37.426.889/0001-83
CLEVERSON EMERICK NETO
Presidente
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:63BB9BA7

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 013/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2024
A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE SENADOR CANEDO, torna público o Extrato do Termo de Homologação referente ao Processo n° 3.531/2024, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA E MATERIAL BETUMINOSO PARA MANUTENÇÃO VIÁRIA NO MUNÍCIPIO DE SENADOR CANEDO. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital**, tendo como vencedoras as Empresas: **CBAA- ASFALTOS LTDA – CNPJ:** 05.099.585/0012-15, vencedora dos itens: 01, 02, perfazendo o valor de **R$ 505.752,00; CONSTRUTORA DIRECCAO LTDA - ME-CNPJ:** 47.612.144/0001-62, vencedora dos itens: 03, perfazendo o valor de **R$ 4.713.992,60. Totalizando no valor de R$5.219.744,60 (cinto milhões, duzentos e dezenove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).** Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço R. Santo Antônio, 0 Q11 Zona Rural, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 9 9423-7077**.**

FABIO RAMOS DA SILVA,
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - SEINFRA.

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:3AC09F1C

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001-2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 001/2024

A Comissão de Credenciamento da Secretaria de Saúde de Senador Canedo, constituída pela portaria nº 1.054/2024, no uso de suas atribuições, torna público a realização do CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para contratação de prestadores de serviços de assistência à saúde, tendo como objeto a contratação de prestadores de serviços de assistência à saúde, que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, para procedimentos Hospitalares, Odontológicos e Ambulatoriais de Apoio, Diagnóstico e Terapêuticos, incluindo nas unidades próprias do município, para atendimento das necessidades de saúde da população. O procedimento de inscrição ao credenciamento previsto neste Edital dar-se-á através da entrega envelope contendo a documentação, bem como a identificação dos serviços a serem ofertados, nos termos do exigido no Edital, na Diretoria Geral de Planejamento e Suprimento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo, localizada na Rua BV-1 Q. APM L. Área, S/N – Residencial Boa Vista, Senador Canedo/GO, a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Município. Demais informações assim como a cópia do edital de Chamamento Público, poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br, ou pelo e-mail: credenciamentosaudecanedo@gmail.com

Comissão de Credenciamento da Secretaria de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 06 de maio de 2024.

MARCIA SEVERINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:D849F120

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 077/2024

Edital de Notificação da Autuação por Infração de Trânsito – 077/2024
A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:
a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração;
b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação;
c) procuração, quando for o caso;
d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados.
A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras,com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo.
O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Os formulários e as poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (e-Mail): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado. INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

PLACA	A.I.T	Cod. Infração	Data Vencimento	Data Infração
KDA1556	T005433309	65992	20240531	20240413
RES3B47	T005433308	60502	20240531	20240413
ONH5679	T005189533	76331	20240531	20240413
ONH5679	T005189534	65992	20240531	20240413
OGR8061	T005427883	72930	20240531	20240413
OMT3E40	T005427886	51851	20240531	20240413
NVV6I93	T005427882	70483	20240531	20240407
OMT3E40	T005427885	60412	20240531	20240413
PQR1D27	T005427884	57380	20240531	20240413
NLG6066	T005189532	58192	20240531	20240413
OGX7632	T005427888	51851	20240531	20240413
JQB8C40	T005427887	51851	20240531	20240413

Senador Canedo - GO 06 de maio de 2024

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:69F3F9F6

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 081/2024

Edital de Notificação da Autuação por Infração de Trânsito – 081/2024
A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.
Os formulários e as poderão ser retirados pelo *site* https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (*e-Mail*): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado.
INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

PLACA	A.I.T	Cod. Infração	Data Vencimento	Data Infração
PQT9282	T005439720	76252	20240604	20240417
KDC4G47	T005439721	76252	20240604	20240417
PRO3I50	T005439719	51851	20240604	20240417
QSM7A84	T005437545	76251	20240604	20240417
PAD8B04	T005437542	54521	20240604	20240417

Senador Canedo - GO 06 de maio de 2024

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:39566E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº. 065/2024.

Senador Canedo, 24 de abril de 2024.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Urbano, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.**

RESOLVE:
DESIGNAR a servidora **MIRELLA STEFFANY FERREIRA MARTINS CUNHA**, Engenheira Civil, Portador do CPF: 041.944.161-12, inscrito no CREA 1019777281 D/GO, para exercer a função de **FISCAL DE OBRA**, referente ao processo com registro no 1Doc n° **6.759/2024** – **1° Termo Aditivo de Acréscimo e Supressão do contato 03.11.20.002/2024 referente ao o Contratação de Empresa de Engenharia para Execução da Praça Jardim Canedo III.**

FÁBIO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Decreto n° 953/2024

De acordo:
Em 24/04/2024

_____
Matricula nº: 73518-1

Publicado por:
Izabel Isis de Oliveira Marques
Código Identificador:7D0282BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº. 066/2024.

Senador Canedo, 30 de abril de 2024.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Urbano, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.**

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MIRELLA STEFFANY FERREIRA MARTINS CUNHA**, Engenheiro Civil, Portador do CPF: 041.944.161-12, inscrito no CREA 1019777281 D/GO, para exercer a função de **FISCAL DE OBRA**, referente ao processo de nº **1000013747/2023**, com registro no 1Doc n° **1.826/2024** – **Contratação de Empresa de Engenharia para Execução da Construção da Praça Terra Bela I.**

FÁBIO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Decreto n° 953/2024

De acordo:
Em 30/04/2024

_____
Matricula nº: 73518-1

Publicado por:
Izabel Isis de Oliveira Marques
Código Identificador:4111D638

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº. 067/2024.

Senador Canedo, 30 de abril de 2024.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Urbano, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.**

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MIRELLA STEFFANY FERREIRA MARTINS CUNHA**, Engenheira Civil, Portador do CPF: 041.944.161-12, inscrito no CREA 1019777281 D/GO, para exercer a função de **FISCAL DE OBRA**, referente ao processo de com registro no 1Doc n° **15.729 /2023** – **Contratação de Empresa de Engenharia para Construção da Praça Campo do Arroz.**

FÁBIO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Decreto n° 753/2024

De acordo:
Em 30/04/2024

_____
Matricula nº: 73518-1

Publicado por:
Izabel Isis de Oliveira Marques
Código Identificador:23984E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 888/2024

Dispõe sobre concessão de readaptação de função a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, XI alínea "d", da Lei Municipal nº 2.687/2023, o art. 29 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº7.310/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder Readaptação de Função, por 06 (seis) meses compreendidos entre 11/04/2024 a 11/10/2024, à servidora pública CHRISTYELLEN CORREA DE CASTRO COSTA, ocupante do cargo efetivo de "AUXILIAR EDUCACIONAL", admitida em 24/02/2012, registrada sob a matrícula nº 19751 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º As especificidades da lotação da Sr.ª "CHRISTYELLEN" ocorrerão por determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC, observadas as recomendações constantes do Despacho / Parecer nº8- 7.310/2024, expedido pela Perícia Médica.

Art. 3º A readaptação da servidora municipal foi definida em carga horária de 30 h (trinta horas) semanais, nos termos, da Lei Municipal nº 1.958/2016.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de abril de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:30678525

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 963/2024

Dispõe sobre indeferimento de licença para aprimoramento profissional a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do Artigo 112 da Lei Municipal n° 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023,bem como o disposto no processo administrativo nº 8.134/2024 -1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo Indeferimento do pedido autoral da Licença para Aprimoramento Profissional, solicitada para o período de 05/04/2024 à 31/03/2026, à servidora pública Suzielly Mendes Teixeira Olimpio, admitida em 20/01/2015, registrada sob matrícula nº 52882, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 2 - Matemática" e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:EB4C6469

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 959/2024

Dispõe sobre indeferimento de concessão de licença para aprimoramento profissional a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do Artigo 112 da Lei Municipal n° 1.488/2010, doart. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo administrativo nº 8.379/2024 -1Doc, resolve:

Art. 1° Indeferir a Concessão de Licença para Aprimoramento Profissional, no período de 20/03/2024 a 20/02/2026, à servidora pública Marcia do Carmo Rodrigues de Melo, admitida em

02/03/2021, registrada sob matrícula nº 67364, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 1 - Pedagogo" e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:5EA08018

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 964/2024

Dispõe sobre a Concessão de Horário Especial para Estudo a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO,no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do § 1º e § 2º, do artigo 114, da Lei Municipal n° 1.488/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Senador Canedo/GO, bem como o teor do processo nº 6.111/2024 - 1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder horário especial para estudo no curso de Bacharelado em Educação Física, no período de 25/03/2024 à 30/06/2024 à servidora pública Leticia Cabral dos Anjos, admitida em 14/02/2022, ocupante do cargo efetivo de Agente Educacional, registrada sob matrícula nº 69412, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

§ 1º Os efeitos do horário especial perdurarão durante o período em que a servidora cumprir com os requisitos elencados no parágrafo 1º, do artigo 114, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Senador Canedo, conforme restou acordado pelo órgão de lotação.

I – A servidora pública deverá apresentar documentos emitidos pela instituição de ensino em que estiver matriculada, que comprovem o vínculo, bem como a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição.

II – Os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo para juntada das documentações que serão apresentadas pela servidora pública, bem como a comprovação de compensação do horário concedido, tendo em vista que o ponto defrequênciae o registro é de competência do órgão de lotação.

§ 2º O não cumprimento do disposto nos incisos do parágrafo anterior acarretará na suspensão do benefício do horário especial atribuído à Sr.ª Leticia Cabral dos Anjos.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:739CD805

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 961/2024

Dispõe sobre a Concessão de Horário Especial para Estudo a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO,no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do § 1º e § 2º, do artigo 114, da Lei Municipal n° 1.488/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Senador Canedo/GO, bem como o teor do processo nº 7.023/2024 - 1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder horário especial para estudo, no período de 27/03/2024 à 27/03/2026, à servidora pública Suzielly Mendes Teixeira Olimpio, admitida em 20/01/2015, registrada sob matrícula nº 52882, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 - Matemática, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

§ 1º Os efeitos do horário especial perdurarão durante o período em que a servidora cumprir com os requisitos elencados no parágrafo 1º, do artigo 114, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Senador Canedo, conforme restou acordado pelo órgão de lotação.

I – A servidora pública deverá apresentar documentos emitidos pela instituição de ensino em que estiver matriculada, que comprovem o vínculo, bem como a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição.

II – Os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo para juntada das documentações que serão apresentadas pela servidora pública, bem como a comprovação de compensação do horário concedido, tendo em vista que o ponto de frequência e o registro é de competência do órgão de lotação.

§ 2º O não cumprimento do disposto nos incisos do parágrafo anterior acarretará na suspensão do benefício do horário especial atribuído à Sr.ª Suzielly Mendes Teixeira Olimpio.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 27/03/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:DFB08B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1010/2024

Dispõe sobre a Concessão de Horário Especial para Estudo a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do § 1º e § 2º, do artigo 114, da Lei Municipal n° 1.488/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Senador Canedo/GO, bem como o teor do processo nº 5.891/2023 - 1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder horário especial para estudo no curso de Licenciatura em Pedagogia, no período de 02/01/2024 à 31/07/2024 à servidora pública Ester de Oliveira Melo, ocupante do cargo efetivo de Agente Educacional, admitida em 01/02/2022, registrada sob matrícula nº 69112, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

§ 1º Os efeitos do horário especial perdurarão durante o período em que a servidora cumprir com os requisitos elencados no parágrafo 1º, do artigo 114, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Senador Canedo, conforme restou acordado pelo órgão de lotação.

I – A servidora pública deverá apresentar documentos emitidos pela instituição de ensino em que estiver matriculada, que comprovem o vínculo, bem como a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição.

II – Os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo para juntada das documentações que serão apresentadas pela servidora pública, bem como a comprovação de compensação do horário concedido, tendo em vista que o ponto defrequênciae o registro é de competência do órgão de lotação.

§ 2º O não cumprimento do disposto nos incisos do parágrafo anterior acarretará na suspensão do benefício do horário especial atribuído à Sr.ª Ester de Oliveira Melo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:2648253A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1021/2024

Dispõe sobre a Concessão de Licença sem Vencimento por Motivo de Acompanhamento do Cônjuge a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do artigo 92 da Lei Municipal n° 1.488/2010 do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo administrativo nº 9.450/2024, resolve:

Art. 1° Conceder Licença sem Vencimento por Motivo de Acompanhamento do Cônjuge, por 02 (dois) anos, compreendidos entre 01/05/2024 a 30/04/2026, à servidora pública Ana Laura Milhomem de Paula, admitida em 30/03/2015, registrada sob matrícula nº 53279, ocupante do cargo efetivo de Analista de Saúde - Enfermeiro, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:5D75BD26

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 989/2024

Dispõe sobre deferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 5.752/2023-1Doc, referente ao processo administrativo nº 1000017458/2022, passa a expor e resolve:

Art. 1º Defere o pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado no 2º semestre de 2022 pela servidora Kelly Rafael Dos Santos Rodrigues, admitida em 25/07/2016, no cargo efetivo de "Analista de Saúde - Enfermeiro", registrada sob a matrícula nº 56596 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 02/01/2023.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:BC68E8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 974/2024

Dispõe sobre a concessão de pedido de retorno ao quadro, a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e o art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 9.603/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo deferimento do pedido de retorno a partir do dia 06/05/2024, a servidora pública Virgilina Lima e Lima, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", admitida em 25/01/2016, registrada sob matrícula nº 55338 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:406CD18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 991/2024

Dispõe sobre *Indeferimento* de Licença Para o Trato de Interesse Particulara servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 9.675/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo indeferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 02 (dois) anos: de 06/05/2024 a 06/05/2026, a servidora pública Aline de Oliveira Valadares Salim, ocupante do cargo efetivo de "Médico – Psiquiatra", admitida em 25/11/2021, registrada sob matrícula nº 68984, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:4B51D4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 994/2024

Dispõe sobre *indeferimento* de Licença Para o Trato de Interesse Particulara servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 9.593/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo indeferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 02 (dois) anos: de 03/06/2024 a 03/06/2026, a servidora pública Marcia Silva dos Santos Ribeiro, ocupante do cargo efetivo de "Agente Educacional", admitida em 28/01/2015, registrada sob matrícula nº 52634, vinculada à Secretaria Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:28C00CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 998/2024

Dispõe sobre *deferimento* de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 9.660/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo deferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 04 (quatro) anos: de 01/05/2024 a 30/04/2028, a servidora pública Nikolly Jennifer dos Santos Oliveira, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", admitida em 18/03/2021, registrada sob matrícula nº 67576, vinculada à Secretaria Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:B8F67425

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1069/2024

Dispõe sobre *deferimento* de Licença Para o Trato de Interesse Particulara servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 10.249/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo deferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 04 (quatro) anos: de 05/05/2024 a 04/05/2028, a servidor público José Roberto de Carvalho Brito,ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", admitido em 04/02/2002, registrado sob matrícula nº 12865, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:A551B082

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1071/2024

Dispõe sobre *deferimento* de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 9.831/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo deferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 02 (dois) anos: de 02/05/2024 a 01/05/2026, a servidora pública Fernanda Costa da Silva, ocupante do cargo efetivo de "Agente Educacional", admitida em 18/01/2016, registrada sob matrícula nº 54362, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:4D0441F5

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA 1.078 - BRAS DIVINO CANDIDO DE OLIVEIRA

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de

Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor de BRAS DIVINO CANDIDO DE OLIVEIRA, e dá outras providências."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo, c/c o art. 20, da Emenda Constitucional n° 103/19 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a concessão do benefício de aposentadoria nos termos do art. 20, da Emenda Constitucional n° 103/19, os servidores que ingressaram em cargo efetivo no serviço público até 31 de dezembro de 2003: 1º) Ingresso no serviço público anterior a 31/12/2003; 2º) 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher; 3º) 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público; 4º) 05 (cinco) anos no exercício do cargo em que se der a aposentadoria; e 5º) Idade mínima, relativamente aos limites de 60 e 57 anos (respectivamente para homens e mulheres).

CONSIDERANDO que, o(a) servidor(a), até 30/04/2024 já tinha os seguintes requisitos: Ingresso no serviço público Idade - 03/02/1963 02/05/2002 61 anos Tempo de contribuição 46 anos e 20 dias Tempo de efetivo exercício no serviço público Tempo de exercício no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria

RESOLVE: 22 anos 22 anos

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de BRAS DIVINO CANDIDO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 303.256.921-49, Cargo de Guarda Municipal, Carga Horária 30h, Matrícula nº 13068-1, Secretaria de Segurança Pública, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma: Provento Base..... R$ 7.394,00 Total do Provento de Aposentadoria..... R$ 7.394,00

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do SENAPREV, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) do mês de maio do ano de 2024.

Senador Canedo, aos 02 dias do mês de maio de 2024.

ANA MARIA EMOS FERRERIA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:825D86EF

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA 1.074 - DEUSINETE DE OLIVEIRA JARDIM

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professora por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor de DEUSINETE DE OLIVEIRA JARDIM, e dá outras providências."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo, c/c o art. 20, da Emenda Constitucional n° 103/19 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a concessão do benefício de aposentadoria nos termos do art. 20, da Emenda Constitucional n° 103/19, os servidores que ingressaram em cargo efetivo no serviço público até 31 de dezembro de 2003, devem preencher os seguintes requisitos cumulativamente, observadas a redução contida no §1º:

1º) Ingresso no serviço público anterior a 31/12/2003;

2º) 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher;

3º) 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

4º) 05 (cinco) anos no exercício do cargo em que se der a aposentadoria; e

5º) Idade mínima, relativamente aos limites de 55 e 52 anos (respectivamente para homens e mulheres).

CONSIDERANDO que, o(a) servidor(a), até 30/04/2024 já tinha os seguintes requisitos:

Ingresso no serviço público Idade - 29/02/1964 14/03/1996 60 anos Tempo de contribuição 28 anos, 01 mês e 18 dias 28 anos, 01 mês e 18 dias Tempo de efetivo exercício no serviço público Tempo de efetivo exercício de magistério 28 anos, 01 mês e 18 dias Tempo de exercício no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria

RESOLVE: 28 anos, 01 mês e 18 dias

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professora por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de DEUSINETE DE OLIVEIRA JARDIM, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 375.494.481-91, Cargo de Profissional da Educação, Carga Horária 30 hs, Matrícula nº 20.960-1, do FUNDEB, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Especial de Professora por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma: Salário Hora Aula (157)..... R$ 3.921,86 Adicional por Tempo de Serviço (40%) ..... R$ Total do Provento de Aposentadoria..... R$ 1.568,74 5.490,60

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente

concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do SENAPREV, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) do mês de maio do ano de 2024.

Senador Canedo, aos 02 dias do mês de maio de 2024.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:8BA03BA4

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA 1.075 - IRACI DE SOUZA SILVA

> "Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professora por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor de IRACI DE SOUZA SILVA, e dá outras providências."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo, c/c o art. 20, da Emenda Constitucional n° 103/19 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a concessão do benefício de aposentadoria nos termos do art. 20, da Emenda Constitucional n° 103/19, os servidores que ingressaram em cargo efetivo no serviço público até 31 de dezembro de 2003, devem preencher os seguintes requisitos cumulativamente, observadas a redução contida no §1º:

1º) Ingresso no serviço público anterior a 31/12/2003;

2º) 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher;

3º) 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

4º) 05 (cinco) anos no exercício do cargo em que se der a aposentadoria; e

5º) Idade mínima, relativamente aos limites de 57 e 52 anos (respectivamente para homens e mulheres).

CONSIDERANDO que, o(a) servidor(a), até 30/04/2024 já tinha os seguintes requisitos: Ingresso no serviço público Idade - 20/02/1967 19/01/1998 57 anos Tempo de contribuição 26 anos, 03 meses e 13 dias Tempo de efetivo exercício no serviço público 26 anos, 03 meses e 13 dias Tempo de efetivo exercício de magistério 26 anos, 03 meses e 13 dias Tempo de exercício no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria 26 anos, 03 meses e 13 dias

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professora por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de IRACI DE SOUZA SILVA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 278.761.362-49, Cargo de Profissional da Educação 2, Carga Horária 39,84 hs, Matrícula nº 21.418-1, do FUNDEB, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Especial de Professora por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma: Provento Base (R$ 6.818,70/40*39,84)..... R$ 6.791,73 Adicional de Progressão Funcional(25%)(R$1.704,68/40*39,84) R$ 1.697,93 Gratificação de Titularidade (30%)(R$ 2.045,61/40*39,84)..... R$ 2.037,52 Adicional por Tempo de Serviço (15%)(R$ 1.022,81/40*39,84)..R$ 1.018,76 Total do Provento de Aposentadoria ..... R$ 11.545,94

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do SENAPREV, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) do mês de maio do ano de 2024.

Senador Canedo, aos 02 dias do mês de maio de 2024.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:7FF4CA25

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA 1.076 - MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE MIRANDA

> Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professora por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor de MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE MIRANDA, e dá outras providências."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo, c/c o art. 20, da Emenda Constitucional n° 103/19 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a concessão do benefício de aposentadoria nos termos do art. 20, da Emenda Constitucional n° 103/19, os servidores que ingressaram em cargo efetivo no serviço público até 31

de dezembro de 2003, devem preencher os seguintes requisitos cumulativamente, observadas a redução contida no §1º:

1º) Ingresso no serviço público anterior a 31/12/2003;

2º) 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher;

3º) 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

4º) 05 (cinco) anos no exercício do cargo em que se der a aposentadoria; e

5º) Idade mínima, relativamente aos limites de 55 e 52 anos (respectivamente para homens e mulheres).

CONSIDERANDO que, o(a) servidor(a), até 30/04/2024 já tinha os seguintes requisitos: Ingresso no serviço público Idade - 17/03/1961 14/03/2003 63 anos Tempo de contribuição 28 anos, 01 mês e 19 dias 28 anos, 01 mês e 19 dias Tempo de efetivo exercício no serviço público Tempo de efetivo exercício de magistério 28 anos, 01 mês e 19 dias Tempo de exercício no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria

RESOLVE: 21 anos, 01 mês e 19 dias

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professora por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE MIRANDA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 386.253.423-53, Cargo de Profissional da Educação 2, Carga Horária 30 hs, Matrícula nº 23.381-1, do FUNDEB, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Especial de Professora por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma: Salário Hora Aula (157)..... R$ 5.097,79 Adicional de Progressão Funcional (15%) ..... R$ Gratificação de Titularidade (30%) ..... R$ Adicional por Tempo de Serviço (15%) ..... R$ Total do Provento de Aposentadoria..... R$ 764,67 1.529,34 764,67 8.156,47

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do SENAPREV, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) do mês de maio do ano de 2024.

Senador Canedo, aos 02 dias do mês de maio de 2024.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:5148E208

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA 1.073 - WILSON GONÇALVES DIAS

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor de WILSON GONÇALVES DIAS, e dá outras providências."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo, c/c o art. 20, da Emenda Constitucional n° 103/19 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a concessão do benefício de aposentadoria nos termos do art. 20, da Emenda Constitucional n° 103/19, os servidores que ingressaram em cargo efetivo no serviço público até 31 de dezembro de 2003:

1º) Ingresso no serviço público anterior a 31/12/2003;

2º) 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;

3º) 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

4º) 05 (cinco) anos no exercício do cargo em que se der a aposentadoria; e

5º) Idade mínima, relativamente aos limites de 60 e 57 anos (respectivamente para homens e mulheres).

CONSIDERANDO que, o(a) servidor(a), até 30/04/2024 já tinha os seguintes requisitos: Ingresso no serviço público Idade - 21/03/1963 02/07/1992 61 anos Tempo de contribuição 37 anos e 14 dias Tempo de efetivo exercício no serviço público 31 anos, 06 meses e 11 dias Tempo de exercício no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria 31 anos, 06 meses e 11 dias

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de WILSON GONÇALVES DIAS, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 472.389.501-97, Cargo de Guarda Municipal, Carga Horária 30 hs, Matrícula nº 100411, Secretaria de Segurança Pública, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma: Provento Base..... R$ 1.459,37 Adicional de Progressão Funcional (35%) ..... R$ Adicional por Tempo de Serviço (15%) ..... R$ RETGM (100%) ..... R$ Total do Provento de Aposentadoria..... R$ 510,78 218,91 1.459,37 3.648,43

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do SENAPREV, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) do mês de maio do ano de 2024.

Senador Canedo, aos 02 dias do mês de maio de 2024.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:E86C9D00

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 597/24.

DECRETO N° 597/24. DE, 06 DE MAIO DE 2024.

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 49, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Trindade e,

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei Municipal n° 761, de 18 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a constituição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL - INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS:

1. Secretaria Municipal de Assistência Social:
Membro Titular: **DESE JULIETA BATISTA**
Membro Suplente: **BRUNO GARCES DE ARAUJO**

2. Secretaria Municipal de Educação:
Membro Titular: **VIVIANE PEREIRA DA SILVA MELO**
Membro Suplente: **LAURA CUNHA ALVES**

3. Secretaria Municipal de Saúde:
Membro Titular: **ANA MICHELE VIEIRA DA COSTA**
Membro Suplente: **LETICIA PARREIRA DE CARVALHO MARGARIDA**

4. Secretaria Municipal da Fazenda:
Membro Titular: **MAGDA DE JESUS DA COSTA**
Membro Suplente: **LILIAM FERREIRA DE FARIA**

5. Procuradoria Geral do Município:
Membro Titular: **POLLYANNA REGO BORGES MENDES**
Membro Suplente: **CRISTINA SANTOS LOPES LEITE**

6. Agente Comunitários de Saúde:
Membro Titular: **ROSALINA JÚLIA DE SOUZA**
Membro Suplente: **LORILDA LOURENÇO DE CASTRO**

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

1. Associação Amor ao Próximo:
Membro Titular: **FELIPE FERREIRA DO VALE**
Membro Suplente: **SULIMAR DE JESUS SANTANA**

2. Vila São José Bento Cottolengo:
Membro Titular: **IR. AMANDA SIMONE TEIXEIRA**
Membro Suplente: **LUCILEIDE MACENA DOS SANTOS LACERDA**

3. Entidade Religiosa: Centro Espírita Apóstolo Paulo:
Membro Titular: **DIVINO CANDIDO GOMIDES**
Membro Suplente: **MARINELIA RIBEIRO**

4. Representante do Sistema Único da Assistência Social – SUAS:
Membro Titular: **ELIANE NEIDE ZAGO SANTANA**
Membro Suplente: **NILDA FERREIRA DOS SANTOS**

5. Representantes dos usuários dos Programas Sociais:
Membro Titular: **AMANDA AZEVEDO MARQUES**
Membro Suplente: **NATANNY ELLEN ALVES DE OLIVEIRA**

6. Representante de outras Entidades - Maçonaria:
Membro Titular: **JOSIMAR DA MOTA GONÇALVES**
Membro Suplente: **ARGHEU ALVES BORGES DE CARVALHO**

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS deverão seguir as determinações da Lei Municipal n° 761, de 18 de dezembro de 1995 e 1.762/17.

Art. 3º - Ficam revogados os Decretos nº 2.468/21, 843/23, 887/23 e 905/23.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6A2114D1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 590/24.

DECRETO Nº 590/24. DE, 30 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 1.025/22, de 19 de setembro de 2022 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 7º, inciso IX, art. 49, inciso V e VI e art. 76, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei nº 1.899, de 01 de julho de 2019, que criou o Programa Municipal de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Trindade, denominado PROMAIDE EMPREGA TRINDADE, com objetivo de fomentar o desenvolvimento industrial e a geração de empregos através da consolidação e expansão de empreendimentos já existente no Município e a atração de novos empreendimentos industriais;

Considerando que em obediência a Lei nº 8.666/1993, a Lei Municipal nº 1.899/19, e nos arts. 4º e 10 do Decreto nº 1.025/22

(Processo nº 16751/2022), foi consignado o prazo de cumprimento dos encargos e a cláusula de reversão para o caso de descumprimento;

Considerando que após vistoria realizada foi constatado pelo Município que **não foram cumpridas as exigências do Decreto de Doação neste imóvel** (Processo nº 6712/2023), concluindo pela inobservância das determinações estabelecidas;

Considerando que não cumpriu com o Contrato nº 001/2023, celebrado em 15 de fevereiro de 2023;

Considerando que o Município deve pautar pelos princípios norteadores da administração pública contidos no artigo 37 da Constituição Federal, em especial, o Princípio da Legalidade, em que a Administração Pública deve em toda a sua atividade, estar presa aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor. Assim, qualquer ação da administração pública sem o correspondente calço legal, ou que exceda o âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, o que significa que ela só pode fazer o que a lei autoriza e, ainda assim, quando e como autoriza. Este princípio orientou o constituinte federal na elaboração do inciso II do art. 5º da Constituição da República, que estatui: "*ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei"*;

Considerando que o artigo 53 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a legislação que regula a matéria, a doutrina e a jurisprudência determinam que a administração pública poderá revogar seus atos por motivo de conveniência ou oportunidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.025/22, de 19 de setembro de 2022, com a reversão da doação e a retomada da área pública de **6.000 m²**, da área situada na Quadra C-03, lotes nºs 09, na Rua Clarice Silva Carrijo, 48, 49 e 50, na Alameda das Gardênias, no loteamento denominado "Residencial Maria Monteiro", neste município, de Matrículas nº 61.609, 50.330, 50.331, 50.332, respectivamente, avaliadas em R$ 180,00 (cento e oitenta reais) por m² (metro quadrado), para o patrimônio do Município.

Art. 2º - A retomada do imóvel não dá o direito a qualquer indenização ou retenção de eventuais benfeitorias realizadas, as quais ficam revertidas ao pleno domínio do Município, devendo o donatário desocupar o respectivo imóvel imediatamente e promover às suas expensas a averbação da reversão no Cartório de Registro de Imóveis, caso tenha sido levada a efeito a escrituração dos bens e o registro no Cartório competente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

JOSÉ MARIA OLIVEIRA VIEIRA
-Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária M. de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:67A59D4E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024

A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, torna pública, conforme item 14.11 do Edital do Processo Seletivo Nº 002/2024 "A convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado ocorrerá conforme a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da administração, para assinar o termo de contrato", A -I Convocação do Processo Seletivo Nº 002/2024. Assinatura do contrato será feita na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – end. -Av Manoel Monteiro nº 1220, Centro – Trindade -Go.

I – I CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DARLEANE LOBATO AGUIAR	602.903.413-88	MONITOR/ CUIDADOR DIURNO	06/05/2024
EMILLY GABRIELA SIQUEIRA DA SILVA	711.540.521-25	MONITOR/ CUIDADOR DIURNO	06/05/2024
JAKELLINY CELESTINO DE MOURA SALERMO	701.855.241-92	PSICÓLOGA DE ALTA COMPLEXIDADE	06/05/2024

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Trindade, aos SEIS dias do mês de MAIO de 2024.

LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS
Membro

LAYANNE P. ASSIS VALADARES
Membro

LORRAYNE FRANCIS MARTINS
Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:33BB7306

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, torna pública, conforme item 14.11 do Edital do Processo Seletivo Nº 001/2024 "A convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado ocorrerá conforme a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da administração, para assinar o termo de contrato", A - XVI Convocação do Processo Seletivo Nº 001/2024. Assinatura do contrato será feita na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – end. -Av Manoel Monteiro nº 1220, Centro – Trindade -Go.

I – XVI CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOME COMPLETO	CPF	CARGO	DATA	HORÁRIO
THAIS MOURA FEITOSA	701.308.651-76	COORDENADOR DO CRAS	07/05/2024	16:00
LEILA BAILÃO DE MORAIS	868.404.361-87	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	07/05/2024	16:00

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Trindade, aos SETE dias do mês de maio de 2024.

LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS
Membro

LAYANNE P. ASSIS VALADARES
Membro

LORRAYNE FRANCIS MARTINS
Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:BC82E401

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 484/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 484/24 – CASA CIVIL DE, 29 DE ABRIL DE 2024.

"Concede readaptação à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 18 e seus parágrafos, da Lei nº 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 4093/2023, e

CONSIDERANDO o LMP da Junta Médica Oficial do Município – fls. 07/09, por este ato,

RESOLVE:
I – Readaptar a servidora **RAQUEL DA SILVA FREITAS**, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação apresentada e verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período definitivo a partir de 16.02.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7E20632F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO Nº 026/2023, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAMELEIRA DE GOIAS E EMPRESA, ODONTOLOGIA LOPES LTDA. ORIUNDO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAMELEIRA DE GOIAS, com sede administrativa na Av. 03, nº 464, Qd 3A, centro, fone (62) 3322-3143, inscrito no CNPJ nº 11.270.838/0001-11, neste ato representado pela sua **GESTORA**: **VIVIANE DIAS PEREIRA FAUSTINO**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada na cidade de Anápolis - GO, inscrito no CPF nº 881.212.401-15 e RG nº 4087614 SSP-GO, e a empresa **ODONTOLOGIA LOPES LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ n°. 52.802.743/0001-89, neste ato representado legalmente pelo (a) Srº. (ª.) **BRENDA LOPES GONCALVEZ**, inscrita no CPF nº. 702.451.751-48 e C.I. nº. 6171133 SSP-GO, situada/residente à Av. JK, Quadra 01, Lote 03A, sala 03, Bota Fogo I, na cidade de Nerópolis – GO, denominados DISTRATANTES, resolvem RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato nº 026/2023, de acordo com Processo ao Administrativo nº 002/2023, referente a o Credenciamento nº 002/2023, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido.

Gameleira de Goiás, 02 de maio de 2024.

VIVIANE DIAS PEREIRA FAUSTINO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:9D0AB0CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 94/2024

1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 94/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Que entre si celebram o Município de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, e a empresa contratada JOAO DE DEUS NOGUEIRA NETO 03224474106, na forma e condições abaixo especificadas."

De um lado, **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede **Avenida João Orive Rodrigues – Qda. 32 Lote 01**, Centro, nesta cidade, legalmente representado pelo ilustríssimo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **Ailton Carvalho de Queiroz,** brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JOAO DE DEUS NOGUEIRA NETO 03224474106,** com Inscrição no CNPJ/MF 27.962.816/0001-52, estabelecida à Avenida Eloy Pinto de Araujo, S/N, Quadra 12, Lote 03, Loja 01, Bairro Centro, na cidade de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, CEP: 73.780-000, neste ato representada pelo **Sr. João de Deus Nogueira Neto,** brasileiro, representante legal, inscrito no CPF/MF nº 032.244.741-06, residente e domiciliado em Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 94/2024**, com fundamento no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 3084/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência do Contrato nº 94/2024, com fundamento no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No contrato ora aditado o prazo de vigência contratual findar-se-á em 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

O valor contratual do pagamento à **CONTRATADA,** será conforme discriminado abaixo:

RAZÃO SOCIAL: JOAO DE DEUS NOGUEIRA NETO 03224474106						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/4	KG	2.671,3900	Carne bovina moída de 2ª, corte: acém ou paleta		25,3000	67.586,1670
1/5	KG	1.270,0000	Carne bovina seca corte de 2ª corte: acém ou paleta		34,4000	43.688,0000
1/7	KG	1.035,0000	Costela bovina traseira fatiada		19,9000	20.596,5000
1/8	KG	614,0000	Costelinha de porco já cortada em tiras		21,9000	13.446,6000
1/11	KG	474,0000	Filé de tilápia		46,3000	21.946,2000
1/12	KG	542,8700	FRANGO CONGELADO KG		9,8000	5.320,1260
1/14	KG	429,6000	Linguiça de frango		15,5500	6.680,2800
1/15	KG	701,3750	LINGUIÇA DEFUMADA FINA		26,9000	18.866,9875
1/19	KG	1.092,7300	MUSSARELA FATIADA PRONTA PARA CONSUMO		36,9500	40.376,3735
1/23	KG	1.093,4800	presunto fatiado		24,4500	26.735,5860
1/24	UN	819,0000	Queijo fresco – tipo minas, de 1ª qualidade, embalado e livre de sujidades.		29,4500	24.119,5500
1/25	UN	572,0000	Queijo ralado pacote de 1 kg, tipo minas, de 1º qualidade embalado e livre de fungos e sujidades.		36,9500	21.135,4000
1/26	KG	569,5400	Salsicha hot dog a granel		12,8500	7.318,5890
1/29	KG	508,4500	pacote de coxinha de frango sem asa		14,5000	7.372,5250
TOTAL:	**325.188,88**					

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

Fica firmado neste Termo Aditivo, o valor total de **R$ 325.188,88 (trezentos e vinte e cinco mil cento e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, que serão pagos de acordo com a emissão da ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

As despesas com execução do presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias para 2024 na forma abaixo:

Ficha	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Elemento**	**Subelemento**	**Fonte**
41	01	04	04	122	0003	2.006	3.3.90.30	7	100

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Este Termo Aditivo poderá ser reajustado em acordo mútuo pelas partes, desde que obedecendo critérios Legais. Por ora, ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na Imprensa Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Por estarem assim justos e acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e para uma única finalidade na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Água Fria de Goiás-GO, 02 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal De Água Fria De Goiás
CNPJ n. 25.141.292/0001-03
AILTON CARVALHO DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração

JOAO DE DEUS NOGUEIRA NETO 03224474106
CNPJ n. 27.962.816/0001-52
Contratada

Testemunhas:

1ª) _____
CPF

2ª) _____
CPF

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:8D1E0B60

PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 95/2024

1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 95/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Que entre si celebram o Município de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, e a empresa contratada SUPERMERCADO PRECO BAIXO TODO DIA LTDA, na forma e condições abaixo especificadas."

De um lado, **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede **Avenida João Orive Rodrigues – Qda. 32 Lote 01**, Centro, nesta cidade, legalmente representado pelo ilustríssimo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **Ailton Carvalho de Queiroz,** brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SUPERMERCADO PRECO BAIXO TODO DIA LTDA,** com Inscrição no CNPJ/MF 41.573.774/0001-99, estabelecida à AV Eloy Pinto de Araujo, S/N, Quadra 15, Lote 04, Setor Centro, na cidade de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, CEP: 73.780-000, neste ato representada pelo Sr. **Andreilson Vieira dos Santos,** brasileiro, representante legal, portador da CI/RG nº 2313951 – SSP/DF, inscrita no CPF/MF nº 989.056.781-49, residente e domiciliado em Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 95/2024**, com fundamento no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 3085/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência do Contrato nº 95/2024, com fundamento no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No contrato ora aditado o prazo de vigência contratual findar-se-á em 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

O valor contratual do pagamento à **CONTRATADA,** será conforme discriminado abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO PRECO BAIXO TODO DIA LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	KG	347,0000	Bacon kg	SADIA	34,0000	11.798,0000
1/2	KG	3.530,3000	CARNE BOVINA DE 1º , CORTE: COXAO MOLE, JÁ CORTADO EM BIFES	FORTE CARNE	36,0000	127.090,8000
1/3	KG	2.509,0000	Carne bovina em pedaço p/ cozinhar de 2ª, corte: acém ou paleta	FORTE CARNE	27,0000	67.743,0000
1/6	KG	588,0000	Carne de porco pernil desossado	FORTE CARNE	18,3000	10.760,4000
1/9	kg	705,0000	Coxa e Sobrecoxa de Frango	SUPER FRANGO	11,9000	8.389,5000
1/10	KG	230,0000	FIGADO BOVINO cortado em bifes	FORTE CARNE	23,5000	5.405,0000
1/13	KG	587,3000	LINGUIÇA CALABRESA GROSSA	SUPER FRANGO	27,0000	15.857,1000
1/16	KG	654,0000	LINGUIÇA SUINA	SUPER FRANGO	17,1000	11.183,4000
1/17	KG	774,0000	Lombo suíno cortado em pedaço	FORTE CARNE	18,5000	14.319,0000
1/18	KG	551,1000	Mortadela já fatiada	PERDIGAO	15,5000	8.542,0500
1/20	KG	1.276,0000	Peito de frango c/ osso	SUPER FRANGO	12,8000	16.332,8000
1/21	KG	391,0000	Peito de frango s/ osso	SUPER FRANGO	16,9000	6.607,9000
1/22	UN	178,0000	PEIXE DE COURO	UMBURANA	29,5000	5.251,0000
1/27	KG	250,0000	Toucinho p/ torresmo cortado em cubos	FORTE CARNE	16,9000	4.225,0000
1/28	KG	1.103,0000	pacote de frango a passarinho	SADIA	15,9000	17.537,7000
1/30	KG	531,0000	pacote de asinha de frango	SUPER FRANGO	14,3000	7.593,3000
TOTAL:	**338.635,95**					

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

Fica firmado neste Termo Aditivo, o valor total de **R$ 338.635,95 (trezentos e trinta e oito mil seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, que serão pagos de acordo com a emissão da ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

As despesas com execução do presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias para 2024 na forma abaixo:

Ficha	**Órgão**	**Unidade**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Elemento**	**Subelemento**	**Fonte**
41	01	04	04	122	0003	2.006	3.3.90.30	7	100

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Este Termo Aditivo poderá ser reajustado em acordo mútuo pelas partes, desde que obedecendo critérios Legais. Por ora, ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na Imprensa Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Por estarem assim justos e acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e para uma única finalidade na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Água Fria de Goiás-GO, 02 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal De Água Fria De Goiás
CNPJ n. 25.141.292/0001-03
AILTON CARVALHO DE QUEIROZ
Secretário Municipal De Administração

Supermercado Preco Baixo Todo Dia LTDA
CNPJ n. 41.573.774/0001-99
ANDREILSON VIEIRA DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

1ª) _____
CPF

2ª) _____
CPF

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:C836381F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, abre procedimento de **Chamamento Público** com o objetivo de selecionar Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para o desenvolvimento de categorias de base do futebol de campo amador masculino e feminino, visando a profissionalização deste esporte no município, através da celebração de Termo de Fomento. Deverão ser observadas as regras deste Edital, da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), do Decreto Municipal nº 612/2022, e demais legislações aplicáveis à matéria, no que couber.

DO OBJETIVO DO EDITAL:

O objeto do presente Chamamento Público é a seleção de Organização da sociedade civil, com finalidade esportiva, para em regime de mútua colaboração, realizar atividades de interesse público e recíproco, voltadas ao fomento e desenvolvimento de categorias de base do futebol de campo amador, masculino e feminino, visando a profissionalização de atletas e equipes do município de Alto Horizonte.

O projeto proposto, deverá necessariamente contemplar as modalidades mencionadas de futebol, é desejável que as propostas apresentem o maior número possível de atendimento de público alvo, também é possível que sejam propostos eventos demonstrativos, lúdicos, recreativos, experiências sensoriais, jogos adaptados, dentre outras opções que dialoguem com o escopo do Projeto.

Objetivos da parceria:

Atendimento de crianças e adolescentes com idade entre 7 (sete) e 17 (dezessete) anos;

Habilitar atletas e equipes para participar de campeonatos estaduais ou nacionais, no mínimo, na série B, federando ou confederando atletas, equipes ou entidades municipais ligadas ao futebol;

Promover competições desportivas de futebol nos seus mais diversos níveis.

O Termo de Fomento a ser celebrado deverá contemplar os seguintes itens e serviços que são essenciais ao programa

Organização do projeto (incluindo divulgação, promoção, inscrições, organização das provas e demais atividades);

Instrução aos participantes;

Disponibilização dos materiais esportivos necessários às práticas;

Plano de divulgação;

Oferecimento de hidratação e kit lanches aos participantes;

Oferecer uma programação, respeitando categorias, faixas etárias, classificações por gênero, dentre outras eventuais agrupamentos/especificações;

Aumentar o nível de atividade física, esportiva e de lazer da população;

Fomentar a prática da atividade física e de lazer na cidade de Alto Horizonte;

Promover o esporte por meio do futebol, como veículo de inclusão e disseminação de ações antidiscriminatórias;

Efetivar uma divulgação prévia efetiva, de modo a potencializar a participação da população nos eventos futebolísticos.

DA JUSTIFICATIVA:

Aspectos Legais que embasam o Projeto

A Constituição Federal de 1988 reconheceu o esporte e o lazer como direitos sociais, estabelecendo assim um dever de agir do Poder Público para garanti-los. Na mesma linha, o artigo 217 da Constituição reforça a necessidade do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, bem como incentivar o lazer como forma de promoção social.

Em consonância com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município traz no Capítulo II da Seção I, Art. 11, inciso XXXVII, as disposições relacionadas ao Esporte, ao Lazer e à Recreação, em especial o dever do Município em apoiar e incentivar, com base nos fundamentos da educação física, o esporte, a recreação, o lazer e a expressão corporal como formas de educação e promoção social e como prática sociocultural e de preservação da saúde física e mental. Na denominação de:

XXXVII - (Assegurar a expedição de certidões requeridas) Apoiar o esporte, promover campeonatos municipais jogos estudantis no âmbito municipal e regional;

A atividade física e o exercício físico são essenciais para a população de Alto Horizonte. Destaque-se que esse reconhecimento se deu de maneira ainda mais abrangente durante a pandemia de Covid-19 e em sintonia com a produção científica nacional, a qual indicou que a prática regular de atividade física e de exercício físico se mostrou essencial à manutenção da saúde.

Nesse sentido, o Programa de incentivo ao esporte, a ser executado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, visa a promover o oferecimento de atividades físicas, esportes e lazer de forma disseminada aos munícipes da população infantil e adolescentes, na cidade de Alto Horizonte, impulsionando a divulgação, fomentando a prática e estimulando a competição saudável entre os participantes.

Diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver

Continuando o processo de retomada iniciado em 2022 a partir do fim da fase mais aguda da pandemia de Covid-19, busca-se com o presente projeto promover a prática de atividades físicas, de esporte e de lazer, através da modalidade de futebol que é voltada ao público infanto-juvenil.

Conforme registros de dados obtidos através de pesquisas internas de acompanhamento e monitoramento das políticas públicas de esporte da SMEL, sejam elas qualitativas ou quantitativas, é possível perceber a existência de demanda por parte da população em relação a projetos e programas direcionados para o público da referida faixa etária a ser contemplada. É também digno de nota que as práticas esportivas, sejam elas de quaisquer modalidades, em especial ao futebol, alcançaram no imaginário coletivo um lugar de amplo destaque como meio propulsor de uma vida mais saudável, de sociabilidade mais fluida e produtiva e também como viés de inclusão social que são capazes de promover.

Nesse sentido, a promoção do programa, pelas próprias peculiaridades, é capaz congregar diversas qualificações, dentre as quais é válido dar destaque às seguintes: 1) ações de valorização do esporte como meio de promoção de vida mais saudável; 2) divulgação e fomento da modalidade de esporte junto ao público escolar; 3) captação de adeptos com aptidão para a modalidade destacada; 4) criação/consolidação de uma cultura esportiva estruturada no respeito e na solidariedade.

Benefícios para a população

O projeto se apresenta com múltiplas possibilidades de desenvolvimento em relação ao presente e ao futuro e também como difusor de diversos benefícios sociais e esportivos. De modo geral, a realização, são capazes de proporcionar uma imersão esportiva cujos resultados não se circunscrevem àquele dia da prática. Como exemplo de ações práticas não circunscritas à mera realização de torneios e competições propõe-se a presença de atletas ou ex-atletas brasileiros que poderão realizar ações demonstrativas e interagir com os participantes.

Com efeito, além de oportunizar uma celebração esportiva junto aos participantes, programas deste tipo têm o condão de construir e consolidar uma cultura em torno da modalidade praticada, atraindo adeptos, despertando interesse e chamando a atenção para o tipo de prática proposta. Ademais, a possibilidade oferecida aos participantes de vivenciar uma experiencia inteiramente voltada à prática de atividades e ações que corrobora a ideia de consolidação de todo um campo de desenvolvimento esportivo.

Em relação à população alvo, são variados os benefícios previstos, tais como: desenvolvimento psíquico e motor dos praticantes; aprofundamento dos valores e das práticas esportivas; difusão de saberes relacionados à educação física e ao futebol; diminuição do tempo de ociosidade dos participantes; eventuais revelações de talentos esportivos para o futebol; dentre muitos outros valores a serem desenvolvidos no curso das ações, com expectativa de consolidação ao longo de toda a vida dos participantes.

SOBRE O PROGRAMA

O Programa de Esporte Alto Horizontino, de caráter pontual, tem como objetivo oferecer, através do futebol, competições, experimentação, brincadeiras e demonstrações da modalidade esportiva de futebol e suas variações para o público-alvo pessoas de 07 a 17 anos.

As atividades a serem desenvolvidas no programa serão as seguintes: competições, experimentação, brincadeiras e demonstrações do futebol, tanto masculino como feminino e suas variações e, de forma complementar, também é possível que sejam propostos eventos demonstrativos, lúdicos, recreativos, experiências sensoriais, jogos adaptados, dentre outras opções que dialoguem com o escopo do Programa.

O programa será desenvolvido sempre em respeito à legislação que rege a matéria, bem como em observância aos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da economicidade, da eficiência, da transparência e dos que lhes são correlatos, sendo proibido qualquer tipo de cobrança para que o munícipe participe das atividades.

O montante de recursos disponíveis para a execução total do Programa será de até R$ 500.000,00(oitocentos mil reais).

DO PÚBLICO-ALVO:

As atividades propostas deverão mobilizar as faixas etárias de 07 a 17 anos de idade.

DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO:

As atividades deverão ser executadas no Município de Alto Horizonte.

Os locais poderão ser alterados de forma unilateral pela SMEL em caso de necessidade pública, sem que isso possa implicar em aumento de custos à OSC.

DA DURAÇÃO DAS PARCERIAS

A vigência da parceria a ser celebrada será de até 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura do Termo de Fomento. Após o término da vigência, a entidade terá um prazo de 90 dias para a entrega da prestação de contas final.

O prazo de vigência da parceria deverá englobar os atos preparatórios e a efetiva implementação do objeto, sendo que a efetiva implementação do objeto deverá ocorrer confome plano de trabalho apresentado e aprovado pela SMEL.

Para os fins deste edital serão entendidos como atos preparatórios todos aqueles necessários previamente à efetiva implementação do objeto da parceria, por exemplo, contratação de funcionários, compra de equipamentos e mobilização inicial. Já por efetiva implementação do objeto entende-se a realização do escopo finalístico da parceria, tal como a realização do evento propriamente dito ou o fornecimento da atividade prevista.

Os atos preparatórios e a efetiva implementação do objeto deverão integrar o plano de trabalho apresentado.

A data de início da execução do plano de trabalho será definida na ordem de serviço a ser emitida após a celebração do Termo de Fomento.

METAS, INDICADORES E VERIFICADORES:

A descrição das metas do projeto deverá ser clara e objetiva, destacando sempre os indicadores e os verificadores que serão utilizados para aferição das metas propostas.

METAS QUANTITATIVAS: o plano de trabalho deverá prever as metas quantitativas de execução, sendo obrigatória a previsão das metas mínimas.

Para além das metas mínimas, a entidade poderá prever outras metas. Estas deverão ser necessariamente mensuráveis e para cada meta deverá haver um indicador por meio do qual ela será aferida.

INDICADORES: o plano de trabalho deverá prever os indicadores para as metas quantitativas de execução, sendo obrigatória a previsão dos indicadores.

METAS QUALITATIVAS: o plano de trabalho deverá prever as metas qualitativas de execução, sendo obrigatória a previsão das metas mínimas.

Para além das metas mínimas, a entidade poderá prever outras metas. Estas deverão ser necessariamente mensuráveis e para cada meta deverá haver um indicador por meio do qual ela será aferida.

DO PROJETO A SER APRESENTADO

O projeto deverá apresentar nexo entre a realidade do objeto e as metas a serem atingidas, bem como os indicadores e verificadores para a sua aferição, de acordo com as ações de aquisição de material de consumo e prestação de serviço.

Os locais para a execução das atividades, caso a OSC entenda necessário, deverão ser vistoriados anteriormente à entrega da proposta, estando ciente da infraestrutura encontrada e indispensável para atender a especificidade das atividades ofertadas, inclusive acessibilidade, sendo prerrogativa da SMEL a escolha de outro local caso vislumbre o melhor atendimento ao interesse público, sem que possa implicar no aumento de custo para a OSC em relação ao orçamento apresentado.

Caso os locais informados na proposta não sejam de propriedade da Prefeitura de Alto Horizonte, a OSC deverá apresentar declaração de autorização do uso do espaço para a execução das atividades propostas.

A proposta deverá discriminar os itens de consumo e serviços necessários para suportar as despesas para a execução do objeto, dentre outros necessários e que demonstrem conexão com a ação a ser desenvolvida.

DA PROPOSTA:

As OSCs deverão apresentar suas propostas, definindo as atividades, de forma que demonstrem, de maneira clara e objetiva, como a realização do projeto atingirá os objetivos do presente chamamento público, com as metas específicas, bem como os indicadores e verificadores para a sua aferição.

A proposta deverá ser apresentada, em envelope fechado e indevassável, junto com a documentação exigida e as atividades propostas, contendo na sua parte externa as informações abaixo e entregue na Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, na Avenida Maracanã, Quadra 17, APM 01 – Centro, Alto Horizonte - GO, **até o 30º (trigésimo) dia corrido**, a contar a partir do 1º dia útil subsequente à publicação deste Edital, junto ao setor de Protocolo, das 07:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, que receberá e encaminhará o envelope fechado e carimbado à COMISSÃO DE SELEÇÃO para análise:

PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE – SMEL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/SMEL/2024 – PROJETO "_____"
INTERESSADO:
CNPJ:
Caso o 30º (trigésimo) dia de entrega da proposta seja em um sábado, domingo ou feriado, a data final para a entrega será a do 1° dia útil subsequente da data prevista anteriormente.
Será desclassificada a proposta que não atender aos requisitos deste edital.
A Proposta deverá ser detalhada, clara e objetiva, com apresentação de metas qualitativas e quantitativas, bem como os indicadores para a sua aferição, conforme explicitados no item 7, apresentando a programação de acordo com as atividades descritas no item 3, bem como conforme os objetivos gerais, específicos, metodologia e diretrizes.
Além do contido nos itens acima, as propostas das OSCs interessadas em participar do certame, deverão conter:
Plano de trabalho, contendo no objetivo geral e nos objetivos específicos descritivos de forma clara e objetiva para proposta.
Descrição e discriminação dos itens de consumo, serviços e pessoal necessários para suportar despesas de caráter essencial ao projeto.
Cronograma de execução, com fases, etapas ou tabelas, o que couber, com a previsão de duração, além da forma que se dará o cumprimento das metas a eles atreladas, apresentando e definindo os indicadores e parâmetros para aferição, com a finalidade de demonstrar o nexo da realidade do objeto da parceria com as metas a serem atingidas.
A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.
Nos casos em que seja possível locar ou comprar e transportar os itens necessários à execução do objeto, a proponente deverá optar pela opção mais econômica, justificando a escolha por uma ou por outra.
Caso a OSC opte pela opção menos econômica em função de necessidades específicas do projeto, esta opção deverá ser necessariamente justificada.
Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.
As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.
O Projeto, bem como a documentação necessária, deverá ser apresentado de maneira impressa.
A documentação impressa deverá ser numerada para melhor análise da comissão de seleção. Todas as folhas deverão estar rubricadas pelo proponente e a proposta deverá ser assinada, sendo que o descumprimento deste item acarretará a desclassificação da OSC.

DAS OBRIGAÇÕES:

CABERÁ À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):

Apresentar a documentação técnica na data estipulada pelo edital com as atividades propostas para análise, avaliação e classificação pela Comissão de Seleção.
Atender todos os requisitos e as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 612/2022, que estabelecem o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as OSCs.
Atender aos requisitos da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), dentre outras legislações aplicáveis à matéria e que a OSC não pode alegar desconhecimento.
Executar o objeto de acordo com a proposta apresentada e o plano de trabalho aprovado e utilizar e entregar o local das atividades nas condições físicas que receber.
Cumprir as metas quantitativas e qualitativas estipuladas no plano de trabalho aprovado e constantes no Termo de Fomento firmado.
Atender a convocação para reuniões junto à SMEL, se solicitada.
Adquirir o material de consumo para a execução do objeto da parceria de acordo com os valores praticados no mercado, comprovado por pesquisa mercadológica, nos termos deste edital.
No material de divulgação será obrigatória a logomarca da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL).
Contratar prestadores de serviços para a execução do objeto da parceria dotados de capacidade técnica e operacional.
Providenciar a imediata substituição dos profissionais em caso de ausência para que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades.
Entregar para o gestor da parceria a prestação de contas, nos termos da legislação em vigor.
Gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o inciso XIX, do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, conforme o inc. XX, do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o Termo de Fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela OSC celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610/1998, devendo ser tornado público o devido crédito ao autor.
Realizar o pagamento da taxa do ECAD, quando for o caso.
Publicar na internet todas as informações de interesse público por elas produzidas ou custodiadas, inclusive:
Repasses ou transferências de recursos municipais de Alto Horizonte;
Relação atualizada das unidades/equipes envolvidas na implementação do objeto da parceria;
Íntegra do instrumento de parceria e seus respectivos termos aditivos;
Relação de funcionários e salários vinculados a cada parceria, inclusive pessoal administrativo e dirigentes.
Quando houver solicitação de informações por órgãos fiscalizadores do Município de Alto Horizonte e, em especial a Controladoria Geral do Município, a entidade parceira deverá responder ao requerimento de forma tempestiva e prioritária, sob pena de responsabilidade.
Aplicar pesquisa de monitoramento e avaliação, conforme orientação da SMEL. Adicionalmente, a organização da sociedade civil deverá disponibilizar à SMEL o banco de dados dos participantes com, no mínimo, nome, e-mail e autorização de coleta de dados para fins de pesquisa de satisfação, nos termos da LGPD, no prazo de 10 dias após o término a última ação da execução do Programa.
Entregar ao gestor da parceria relatório resumido de ações e atendimentos realizados.

CABERÁ À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (SMEL):

Formalizar a parceria com a entidade selecionada seguindo os requisitos e as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 612/2022, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as OSCs.
Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar as atividades realizadas pela entidade proponente, através do Gestor da Parceria.
Atestar e avaliar os indicadores por meio do gestor da parceria e realizar a aferição do cumprimento das metas quantitativas e qualitativas através, inclusive, da vistoria in loco.
No caso do não cumprimento das metas propostas, a OSC proponente receberá os apontamentos através do relatório de vistoria emitido pelo Gestor da Parceria, tendo o prazo da próxima execução do programa para sanar os apontamentos indicados.

Repassar os valores de acordo com o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho aprovado.
Repassar os valores apurados, conforme manual de prestação de contas vigente e de acordo com o que constar no plano de trabalho aprovado.
Solicitar a substituição de qualquer profissional que não cumpra as cláusulas deste edital, bem como com o código de ética relativo à sua profissão.
Solicitar e/ou autorizar qualquer adequação do plano de trabalho, em relação às metas de atendimento, número de turmas e local de execução, dentre outros, tendo em vista a necessidade de modificação decorrente de necessidade de estrutura física, da demanda, entre outros, sempre com a finalidade de atender ao interesse público.

CABERÁ À SMEL E À OSC, CONJUNTAMENTE:

Promover articulação junto à comunidade, representante de órgãos, dentre outros atores, visando dar visibilidade às ações a serem desenvolvidas.
Garantir que não haja qualquer cobrança dos participantes.
Realizar a divulgação ativa do programa e captar participantes para as atividades.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:

Poderão participar deste chamamento público as OSCs que preencham as condições estabelecidas no art. 2º, inc. I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, e:
Que as normas de organização interna constem dentre os objetivos a promoção de atividades de relevância pública e social, o desenvolvimento de atividades esportivas, ou outro compatível com o objeto deste edital;
Atendam a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação prevista neste instrumento e em seus anexos;
Não tenham fins lucrativos;
Tenham sido constituídas há, no mínimo, 04 (quatro) anos, contados a partir da data de publicação deste edital, comprovado por documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
Sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução da atividade objeto da parceria, e respondam legalmente perante a Administração Pública pela fiel execução da parceria e pelas prestações de contas;
Comprovem possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou em atividade semelhante em sua natureza, características, quantidade e prazos, conforme estabelecido no item 10.6;
Comprovem possuir instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional específica para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, observando-se a ressalva do parágrafo 5º do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispensa a demonstração de capacidade instalada prévia;
Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
Que das normas de organização interna da entidade preveja expressamente que a escrituração ocorra de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
Não participará deste processo seletivo a OSC que:
Não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
Tenha como dirigentes membros do Poder ou do Ministério Público, ou dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, compreendidos como sendo os titulares de unidades orçamentárias, os Prefeitos, os Secretários Adjuntos, os Chefes de Gabinete, os dirigentes de entes da Administração indireta do órgão gestor da parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Tenha dentre seus dirigentes servidor ou empregado da Administração Pública Municipal direta ou indireta do Órgão competente, bem como ocupantes de cargo em comissão;
Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração; suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício em cargo e comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
Para celebração das parcerias, as OSCs deverão comprovar sua regularidade quanto às exigências previstas nos Art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Somente após a publicação da lista de classificação definitiva das OSCs no Diário Oficial da Cidade serão exigidos os documentos de habilitação previstos no item 15.2 deste edital.

SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída na forma da Portaria nº 01/2024 - SMEL e alterações posteriores.
Terminado o prazo de envio das propostas, será enviado ao departamento de transparência listagem contendo o nome de todas as OSCs proponentes, com respectivo CNPJ, para publicação no sítio oficial da Prefeitura na internet.
A Comissão de Seleção terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 02 (dois) dias.
Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
A Comissão de Seleção analisará as propostas de atividade com base nos critérios previstos no item 13.8, bem como nos princípios legais que regem as parcerias, de forma transparente e objetiva.
Compete à Comissão de Seleção conferir o atendimento rigoroso das exigências formais e documentais deste edital, verificando:
Se o proponente atende às condições exigidas para tal fim;
Se a proposta apresentou forma e objeto nos termos exigidos por este edital;
Se estão contemplados os critérios de economicidade e compatibilidade com valores de mercado, podendo para tanto se valer de tabelas referenciais oficiais, ou pesquisa.
Para critério de classificação e seleção serão as propostas avaliadas levando em consideração a pontuação abaixo:

Descrição	Objeto	Avaliação	Pontuação
12.8.1. Objeto	**12.8.1.1.** O projeto é viável tecnicamente e financeiramente.	Atende Parcialmente	00 a 02
		Atende Integralmente	03 a 04
	12.8.1.2. As atividades propostas apresentam a forma e objeto nos termos exigidos pelo edital.	Apresenta Parcialmente	00 a 02
		Apresenta Integralmente	03 a 04
	12.8.1.3. O projeto apresenta nexo entre o objetivo e as metas de acordo com o disposto no edital.	Apresenta Parcialmente	01 a 02
		Apresenta Integralmente	03 a 04
	12.8.1.4. A Proposta apresentada demonstra a realidade do objeto a ser executado.	Apresenta Parcialmente	00 a 03
		Apresenta Integralmente	04 a 06
	12.8.1.5. Demonstra de forma clara a descrição de metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas.	Demonstra Parcialmente	00 a 03
		Demonstra Integralmente	04 a 06
	12.8.1.6. Demonstra de forma clara a definição dos indicadores para aferição das metas.	Demonstra Parcialmente	00 a 03
		Demonstra Integralmente	04 a 06
	12.8.1.7. Demonstra sincronismo entre o cronograma de execução, cronograma de execução financeira e cronograma de desembolso.	Demonstra Parcialmente	00 a 03
		Demonstra Integralmente	04 a 06
	12.8.1.8. A proposta informa de maneira precisa sobre a equipe que prestará serviços técnicos para execução do objeto da parceria.	Demonstra Parcialmente	00 a 03
		Demonstra Integralmente	04 a 06
	12.8.1.9. A proposta informa de maneira precisa sobre a equipe que prestará serviços administrativos para execução do objeto da parceria.	Demonstra Parcialmente	00 a 03
		Demonstra Integralmente	04 a 06
	12.8.1.10. A proposta apresenta um plano efetivo de divulgação do programa tanto localmente quanto regionalmente.	Demonstra Parcialmente	00 a 03
		Demonstra Integralmente	04 a 06
12.8.2. Receitas, despesas, economicidade e adequação ao valor de referência do edital	**12.8.2.1.** A Proposta apresenta adequação ao valor de referência do edital, bem como observância aos critérios de economicidade, compatibilidade com valores de mercado, considerando a viabilidade econômica, a exequibilidade técnica, os preços dos valores unitários de acordo com valores de mercados e a pertinência econômica.	Apresenta Parcialmente	00 a 12
		Apresenta Integralmente	04 a 24
	12.8.2.2. Será avaliada a eficiência do projeto, ou seja, a relação entre valor do projeto e atendimentos, considerando o custo por participante previsto no projeto e a qualidade de atendimento prevista para o custo proposto.	Atende parcialmente	00 a 03
		Atende integralmente	04 a 06
	12.8.2.3. Apresenta de forma clara a aplicação do recurso e o cronograma de desembolso.	Apresenta Parcialmente	00 a 03
		Apresenta Integralmente	04 a 06
12.8.3. Experiências prévias	**12.8.3.1.** A OSC apresenta experiência específica, com histórico comprovado de realização/organização de projetos, no objeto deste edital.	Apresenta Parcialmente	00 a 15
		Apresenta Integralmente	16 a 30

A pontuação máxima será de 120 (cento e vinte) pontos, sendo:
54pontos para o eixo Objeto;
36 pontos para o eixo Receitas, Despesas e Economicidade;
30 pontos para o eixo Experiência.
A pontuação mínima para classificação será de 60 (sessenta) pontos.
A proposta não poderá obter nota zero em nenhum dos critérios, nem desrespeitar algum dos requisitos previstos neste Edital, caso contrário será desclassificada.
A proposta deve ser tecnicamente e financeiramente viável. Caso a Comissão de Seleção verifique que a proposta não é viável, poderá desclassificá-la mediante justificativa.
Caso todas as propostas não estejam totalmente adequadas, a Comissão de Seleção poderá abrir prazo de 10 dias para que as proponentes façam o saneamento de pendências indicadas e as demais interessadas possam apresentar novas propostas, de forma que não seja celebrado termo com plano de trabalho contendo vícios ou inconsistências.
Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos do julgamento de seleção das propostas, que, obrigatoriamente, deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Seleção.
Será publicada, no Diário Oficial da Cidade, a lista de habilitação e de classificação prévia da(s) OSC(s) e o total de pontos de cada uma delas, a partir do que passará a contar o prazo recursal de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso. Apresentado recurso, as demais entidades interessadas terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Após a publicação da lista de habilitação e de classificação prévia das OSCs e o total de pontos de cada uma delas, os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar recurso, e os demais interessados terão igual prazo, contado a partir de intimação no Diário Oficial e por meio de envio de e-mail ao endereço de e-mail cadastrado na proposta, para apresentar contrarrazões.
No mesmo prazo, a Comissão de Seleção poderá reformar a sua decisão.
Caso a Comissão de Seleção reforme a sua decisão, a partir da data de publicação da decisão reformada, passará a contar novo prazo recursal de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso. Apresentado recurso, as demais entidades interessadas terão igual prazo para apresentar contrarrazões.
Caso a Comissão de Seleção não reforme a sua decisão, o recurso e as contrarrazões apresentados serão encaminhados a autoridade competente superior, que decidirá pelo acolhimento ou não do recurso apresentado.
Decorridos os prazos acima descritos, sem a interposição de recurso ou após o seu julgamento, será publicada lista de classificação definitiva e a OSC vencedora será considerada apta a celebrar o Termo de Fomento.
Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e contrarrazões que não foram tempestivamente apresentadas.
A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.
Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram, exclusivamente, em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
À OSC que ingressar com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o processo seletivo, poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Julgados eventuais recursos, na forma do item 13 deste Edital, será publicada a lista de classificação definitiva.
Após a publicação da lista de classificação definitiva das OSCs, a entidade melhor classificada deverá entregar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, os documentos de habilitação abaixo relacionados, todos com prazo de validade em vigor:
A) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, demonstrando sua existência jurídica há, no mínimo, 01 (um) ano;
B) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários, relativos ao Município sede, comprovando a regularidade perante a Fazenda do Município de Alto Horizonte, salvo se não estiver cadastrada como contribuinte no Município de Alto Horizonte, devendo, neste caso, apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Alto Horizonte;
C) Certidão Negativa de Tributos junto a Fazenda Pública Federal e Estadual, relativo ao Estado sede;

D) Certidão Negativa de Débito - CND/INSS para comprovar a regularidade perante a Seguridade Social;
E) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF para comprovar a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
G) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, nos termos do inciso III do artigo 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
H) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, nos termos do inciso V do artigo 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
I) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, nos termos do inciso VI do artigo 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
J) A comprovação do regular funcionamento da organização da sociedade civil no endereço registrado no CNPJ, nos termos do inciso VII do artigo 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o que poderá ser feito por meio de contas de consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia e outras da espécie ou, ainda, por meio dos documentos necessários à comprovação da capacidade técnica e operacional da entidade;
K) Declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar qualquer modalidade de parceria, conforme previsto no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
L) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
M) Certidão negativa de contas julgadas irregulares emitidas pelo Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Goiás e Tribunal de Contas do Município de Goiás para a entidade e para seus dirigentes;
N) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante e de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras OSCs;
P) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
Q) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
R) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, OSCs, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.
Na hipótese da OSC melhor classificada não atender aos requisitos exigidos neste edital e/ou não apresentar a documentação exigida para formalização da Parceria, em decisão fundamentada e publicada, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da proposta por ela apresentada.
Caso a OSC deixe de apresentar ou apresente com irregularidades qualquer um dos documentos exigidos nos itens 14.2, desde que as irregularidades não contrariem a essência deste edital, conceder-se-á, o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para regularização.
Da decisão que considerar inabilitada a entidade convocada a apresentar a documentação, conforme item 14.2 deste Edital, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Caso a OSC imediatamente mais bem classificada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos de habilitação previstos no item 14.2 deste Edital.
Se a proposta selecionada não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, será obrigatoriamente justificada pela Administração Pública.
Os documentos das OSCs consideradas inabilitadas não serão devolvidos, pois serão juntados ao processo administrativo que trata do presente certame.

HOMOLOGAÇÃO:

Após a seleção e o julgamento das propostas, o órgão técnico da pasta ou correlato, emitirá parecer técnico, conforme art. 35, inc. V, da Lei Federal nº 13.019/2014 que, se favorável ao conteúdo da proposta e aos documentos de habilitação apresentados, permitirá a homologação e celebração da parceria e do consequente Termo de Fomento.
Caso o conteúdo não esteja totalmente apto à continuidade do processo (atendidos parcialmente, com ressalvas), o órgão técnico emitirá relatório apontando o(s) item(ns) com falha(s) e, contatará, por meio eletrônico, o proponente, notificando para regularização do(s) item(ns) apontados no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de inabilitação em caso de não atendimento das exigências.
Em caso de não atendimento dos requisitos exigidos neste edital, bem como da não regularização do(s) item(ns) apontados para acerto(s) e/ou complemento(s), a OSC será reprovada pelo órgão técnico e consequentemente inabilitada, por não atendimento às exigências aqui previstas.
Da decisão que considerar inabilitada, conforme item 15.3 deste edital, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Após parecer técnico, haverá emissão de parecer jurídico, conforme art. 35, inc. VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, acerca da possibilidade de homologação e celebração da parceria.
Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam os itens 18.1 e 18.5 concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.
A autoridade competente homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista de classificação definitiva das organizações participantes em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e no Diário Oficial da Cidade.
A homologação do chamamento público não obriga a Administração a firmar a parceria com o respectivo proponente, especialmente por razões orçamentárias e de atendimento às políticas públicas.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para a consecução dos objetivos constantes deste Edital, o Município procederá à transferência de recursos, em observância ao cronograma de desembolso apresentado na Proposta da OSC selecionada e, especialmente, no Plano de Trabalho aprovado.
Caso a parceria seja firmada em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada no orçamento do exercício seguinte. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.
Para as despesas do orçamento de 2024 serão utilizados recursos provenientes da **dotação orçamentária 11.11.27.122.2002.2106.2106.3.3.50.43, ficha 303, sub elemento 0**.
As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação às obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas:

Remuneração da equipe encarregada da execução do Projeto, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
Despesas referentes a deslocamento e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto.
É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão gestora do termo de fomento, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Alto Horizonte.
Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie, desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.
O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação das despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do Plano de Trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.
Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública, nos moldes do art. 51 da Lei nº 13.019/2014.
Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014 no final do termo de fomento.

FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:

Com a homologação do processo de seleção a OSC vencedora poderá ser convidada a assinar o Termo de Fomento correspondente, conforme previsão do item 16.8 deste Edital.
O prazo para assinatura dos Termos de Fomento será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, realizada por meio de envio de e-mail ao endereço cadastrado na proposta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções descritas no item 20.1.
A vigência poderá ser prorrogada a critério das partes e de acordo com a legislação em vigor.
A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Fomento deve ser feita pela Administração Pública quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto mediante aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original, nos termos da lei.

DAS PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.
A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.
As planilhas de prestação de contas financeira, em formato .xlsx, podem ser acessadas por meio do link: https://www.altohorizonte.go.gov.br/
Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.
Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
A prestação de contas deverá ser feita em observância ao disposto com a Lei Federal nº 13.019/2014, competindo unicamente à Administração Pública decidir sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos transferidos a OSC proponente.
A Administração Pública realizará manifestação conclusiva sobre a prestação final de contas, dispondo sobre:
Aprovação da prestação de contas;
Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos os objetos e as metas da parceria, se estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte danos ao erário;
Rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos, inclusive a determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
São consideradas falhas formais sem prejuízo de outras:
Nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitados o valor global da parceria;
A inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.
As contas serão rejeitadas quando:
Houver omissão no dever de prestar contas;
Houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
Ocorrer danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
Houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
Não for executado o objeto da parceria;
Os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.
Da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso ao Secretário Municipal da Pasta que deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.
Exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a OSC deverá ressarcir o erário de forma integral dos recursos.
A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso ao público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.
O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.
Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros, bem como inscritos no CADIN Municipal, por meio de despacho da autoridade administrativa competente.
As OSCs, para fins de prestação de contas, deverão apresentar os seguintes documentos:

Relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da OSC;
Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
Relação de eventuais bens adquiridos;
A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, indicando o valor integral da despesa e detalhando a divisão de custos, bem como especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.
A OSC está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos em caráter final até 90 (noventa) dias, contados do término de sua vigência.
O prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, a critério do titular do Órgão ou daquele a quem tiver sido delegada a competência, desde que devidamente justificado.
Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas;
Se constatada pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído aos cofres públicos, com correção monetária e juros, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.
A Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

DAS SANÇÕES:

A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 612/2022, poderá acarretar, garantida a defesa prévia, na aplicação à OSC das seguintes sanções:
Advertência por escrito;
Suspensão temporária de participar em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
O prazo para apresentação de defesa é de 05 (cinco) dias úteis para a sanção prevista no subitem 20.1.1e 10 (dez) dias úteis para as sanções previstas nos subitens 19.1.2 e 19.1.3.
Compete ao gestor da parceria decidir pela aplicação de penalidade no caso de advertência.
Compete ao Secretário da Pasta decidir pela aplicação de penalidade nos casos de suspensão do direito de participar de chamamento público e de declaração de inidoneidade.
A OSC terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para interpor recurso contra a penalidade aplicada.
As notificações e intimações serão encaminhadas à OSC preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito ao contraditório e a ampla defesa.
A imposição das sanções previstas será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada a proponente.
As sanções poderão ser cumuladas, podendo incidir também outras sanções acaso previstas na legislação em vigor.

ANTICORRUPÇÃO E PROTEÇÃO GERAL DE DADOS:

A OSC obriga-se a tratar como “segredos comerciais e confidenciais”, e não fazer uso comercial de quaisquer informações relativas aos serviços ora ajustados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros.
As obrigações de confidencialidade previstas acima estendem-se aos funcionários, prestadores de serviços, prepostos e/ou representantes da OSC.
A obrigação anexa de manter confidencialidade permanecerá após o término da vigência deste ajuste e sua violação ensejará aplicação à parte infratora de multa, sem prejuízo de correspondente imputação de responsabilidade civil e criminal.
Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo do presente ajuste, ou em razão dele, deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e pela SMEL.
Havendo necessidade de compartilhamento de dados pessoais no contexto deste ajuste, serão transferidos somente os dados estritamente necessários para a perfeita execução do objeto acordado, os quais deverão ser utilizadas estritamente para tal fim.
O compartilhamento de dados, quando necessário, dar-se-á sempre em caráter sigiloso, sendo vedado à OSC transferir, ou de qualquer forma disponibilizar, as informações e os dados recebidos da SMEL a terceiros, sem expressa autorização da SMEL.
No caso de transferência de dados a terceiros, previamente autorizada pela SMEL, a OSC deverá submeter terceiros às mesmas exigências estipuladas neste instrumento, no que se refere à segurança e privacidade de dados.
A OSC deverá eliminar quaisquer dados pessoais recebidos em decorrência deste acordo, sempre que determinado pela SEME, e com expressa anuência da SEME, nas seguintes hipóteses:
Caso os dados se tornem desnecessários;
Se houver o término de procedimento de tratamento específico para o qual os dados se faziam necessários;
Ocorrendo o fim da vigência do ajuste.
A OSC deverá adotar e manter mecanismos técnicos e administrativos de segurança e de prevenção, aptos a proteger os dados pessoais compartilhados contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas que envolvam destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, obrigando-se a proceder às adequações demandadas pela SMEL, com o fim de resguardar a segurança e o sigilo dos dados.
A OSC e a SMEL deverão registrar todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas em razão deste ajuste.
A OSC deverá comunicar à SMEL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, a ocorrência de qualquer situação que possa acarretar potencial ou efetivo risco ou danos aos titulares dos dados pessoais, e/ou que não esteja de acordo com os protocolos e com as normas de proteção de dados pessoais estabelecidos por lei e por normas complementares emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

A OSC deverá disponibilizar à SMEL todas as informações e documentos necessários para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta seção, permitindo e contribuindo, conforme conveniência e oportunidade da SMEL, com eventuais auditorias conduzidas pela SMEL ou por quem estiver por ela autorizado.
Para a execução do Termo de Fomento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

As normas disciplinadoras contidas neste edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SMEL não será, em qualquer hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do chamamento público.
A participação neste processo seletivo implicará aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.
Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
A Administração Pública se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que as OSCs proponentes pleiteiem qualquer tipo de indenização.
As retificações do presente edital, por iniciativa da Administração Pública ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de Alto Horizonte.
Caso as alterações interfiram na elaboração das Propostas, deverão importar na reabertura do prazo para entrega dos mesmos.
Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico prefeitura@altohorizonte.go.gov.br.
A resposta às impugnações caberá a Secretaria Municipal de Esporte de Lazer - SMEL e deverá ser publicada até a data fixada para apresentação das propostas.
A impugnação não impedirá a OSC impugnante de participar do chamamento público.
O Chefe de Gabinete resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.
Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico prefeitura@altohorizonte.go.gov.br.
As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados no processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
Fica eleito o foro do Município de Campinorte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da seleção na data marcada, a sessão de seleção e julgamento será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário da Administração.
Alto Horizonte - GO, 06 de maio de 2024.

ANA CAROLINA DA SILVA PIRES
Gestor Do Fundo Municipal De Esporte E Lazer

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº XX/SMEL/2024

Pelo presente instrumento, a Prefeitura do Município de São Alto Horizonte, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL, neste ato representada pelo Sr. Xxxxxx, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, ora denominada **SMEL** e a Organização da Sociedade Civil (OSC) _____, CNPJ nº _____, situada na _____ (endereço completo), neste ato representado pelo seu Presidente (ou representante legal), _____, portador da cédula de identidade RG nº_____ e CPF nº _____, denominada simplesmente **PROPONENTE**, com fundamento no art. 2º, inc. VIII, da Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 612/2022, celebram a presente parceria, nos termos e cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Através do presente, a **SMEL** e a **PROPONENTE** registram interesse para o desenvolvimento de parceria com a finalidade de executar o projeto denominado "Esporte Alto Horizontino", visando a atendimento de crianças e adolescentes, com idade preferencialmente entre 07 e 18 anos.
1.2. A PROPONENTE desenvolverá o projeto, conforme Plano de Trabalho constante do Processo nº4072/2024 que é parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL:

2.1. O Programa será executado nos locais a serem definidos conjuntamente pela SMEL e pela OSC.
2.2. A eventual alteração dos locais pela SMEL para execução do programa não poderá implicar em qualquer aumento de custo para a entidade proponente em relação à proposta de repasses a serem recebidos de SMEL para execução das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. A presente parceria importa no repasse, pela **SMEL**, do valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), onerando a dotação orçamentária 11.11.27.122.2002.2106.2106.3.3.50.43, ficha 303, sub elemento 0 do orçamento vigente.
3.2. O pagamento será realizado nos termos do Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho, dentro dos parâmetros apresentado no edital.
3.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública nos moldes previstos no artigo 51 da Lei nº 13.019/14, seguindo o tratamento excepcional das regras do Decreto Municipal nº 612/2022.
3.3.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.3.2. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
3.4. É vedada a utilização dos recursos repassados pela **SMEL** em finalidade diversa da estabelecida na atividade a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria.
3.5. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
3.5.1. Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade de pagamento mediante transferência bancária.
3.6. É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
3.7. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, observadas as disposições do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
3.7.1. Fica vedada à Administração Pública Municipal a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.
3.8. Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos, previstos no plano de trabalho, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
3.9.O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação de despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.
3.10. A OSC poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários desde que não altere o orçamento total aprovado.
3.11. Os recursos da parceria geridos pela OSC não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.
3.11.1. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com OSC, para as demais despesas relativas a compras e prestações de serviços é obrigatória a emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS:
4.1. A prestação de contas deverá conter adequada descrição das atividades realizadas, bem como a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados até o período de que trata a prestação de contas.
4.1.1. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar prestação de contas em até 90 dias do término da vigência da parceria
4.1.2. Os dados financeiros são analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.
4.1.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
4.2. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.
4.3. A OSC deverá apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas:
A) Relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
B) Relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, emitidos em nome da OSC;
C) Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, incluindo extrato de eventual conta investimento ou conta poupança vinculada à conta corrente;
D) Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica em favor da administração pública municipal, quando houver, no caso de prestação de contas final;
E) Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
F) Relação de bens adquiridos;
G) A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
4.3.1. A memória de cálculo de que trata a alínea "g" do item 4.3. deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
4.3.2. Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente às referidas metas ou resultados, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.
4.4. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a OSC notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período.
4.4.1. Transcorrido o prazo, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.
4.5. Cabe ao Gestor da Parceria analisar a prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto, no prazo legal.
4.6. A análise da prestação de contas final constitui-se das seguintes etapas:
4.6.1. Análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
4.6.2. Análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela OSC, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário de apresentação obrigatória.
4.6.3. Nos casos em que a OSC houver comprovado atendimento dos valores aprovados, bem como efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a prestação de contas será considerada aprovada, sem a necessidade de verificação, pelo gestor público, dos recebidos, documentos contábeis e relativos a pagamentos e outros relacionados às compras e contratações.
4.7. A análise da prestação de contas final levará em conta os documentos do item 4.3. e os pareceres e relatórios dos itens 4.5 e 8.3.
4.8. Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.
4.9. A OSC está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos ao término da vigência da parceria.
4.9.1. O prazo poderá ser prorrogado por até 30 dias, a critério do titular do órgão, ou ente da Administração parceiro, ou daquele a quem tiver sido delegada a competência, desde que devidamente justificado.

4.9.2. Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.
4.10. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública deverá dispor sobre:
A) Aprovação da prestação de contas;
B) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte danos ao erário; ou
C) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e danos ao erário, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.
4.10.1. São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:
A) Nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria.
B) A inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.
4.11. As contas serão rejeitadas quando:
A) Houver omissão no dever de prestar contas;
B) Houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
C) Ocorrer danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
D) Houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
E) Não for executado o objeto da parceria;
F) Os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.
4.12. A Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
4.12.1. O transcurso do prazo estabelecido no item anterior sem que as contas tenham sido apreciadas não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.
4.12.2. Nos casos em que não for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido no item 4.12. e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
4.13. Caberá um único recurso à autoridade competente da decisão que rejeitar as contas prestadas, a ser interposto no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão.
4.13.1. A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.
A) O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.
B) Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros.
C) O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas, quando definitiva, será inscrito no CADIN Municipal, por meio de despacho da autoridade competente.
4.14. Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 dias.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO:
5.1. A execução do objeto da presente parceria se dará conforme o estabelecido no Plano de Trabalho, constante do processo administrativo.
5.2. As aquisições e contratações realizadas com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, bem como deverá a **PROPONENTE** certificar-se e responsabilizar-se pela regularidade jurídica e fiscal das contratadas.
5.2.1. Em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, a pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos parâmetros pertinentes dentre os seguintes:
I - Banco de preços de referência mantido pela Prefeitura;
II - bancos de preços de referência no âmbito da Administração Pública;
III - contratações e atas de registro de preços similares, no âmbito da Prefeitura ou de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços;
IV - pesquisa publicada em mídia especializada, listas de instituições privadas renomadas na formação de preços, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; e
V - De múltiplas consultas diretas ao mercado.
5.2.1.1. No caso de múltiplas consultas ao mercado, será exigida pesquisa ao mercado prévia à contratação, que deverá conter, no mínimo, orçamentos de 03 (três) fornecedores.
5.2.1.2. A Organização da Sociedade Civil deve demonstrar que escolheu a opção mais vantajosa, devendo qualquer impossibilidade de consulta ser justificada.
5.2.1.3. Visando garantir a devida transparência e a redução dos riscos inerentes à pesquisa, cabe à entidade da sociedade civil:
I - A identificação da pessoa responsável pela cotação, a caracterização completa das empresas consultadas (nome dos responsáveis pela cotação, endereço completo da empresa, telefones existentes);
II - As respostas de todas as empresas consultadas, ainda que negativa a solicitação de orçamento, e a indicação dos valores praticados, de maneira fundamentada e detalhada.
5.2.1.3.1. A Organização da Sociedade Civil deverá promover análise preliminar quanto à qualificação das empresas consultadas, devendo se certificar de que são do ramo pertinente à contratação desejada.
5.2.1.3.2. Excecionalmente, mediante justificativa, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.
5.2.1.3.3. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
5.2.2. Os bens permanentes adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da OSC parceira.
5.2.3. Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, serão:
5.2.3.1. Mantidos na titularidade do órgão ou entidade pública municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, para celebração de novo termo com outra OSC após a consecução do objeto, ou para execução direta do objeto pela administração pública municipal, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada pela administração após a apresentação final de contas.

5.2.3.2. A OSC poderá pedir, justificadamente, alteração da destinação dos bens remanescentes prevista no termo, que será analisada pelo gestor público, sob juízo de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a decisão final do pedido de alteração.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

6.1. A **PROPONENTE**, em atendimento a presente parceria se obriga a:

A) executar satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;

B) responder perante a **SMEL** pela fiel e integral realização dos serviços contratados com terceiros, na forma da legislação em vigor;

C) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

D) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscais, comerciais e tributária, decorrentes da execução do objeto desta parceria, bem como por todos os ônus ordinários ou extraordinários eventualmente incidentes, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

E) facilitar a supervisão e fiscalização da **SMEL**, permitindo-lhe efetuar o acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;

F) elaborar a prestação de contas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 612/2022;

G) divulgar, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o poder público, quaissejam:

I - objeto da parceria;

II - valor total previsto na parceria e valores efetivamente liberados;

III - nome completo do representante legal da organização da sociedade civil parceira;

IV - data de início e término da parceria, incluindo eventuais prorrogações;

V - situação da prestação de contas final da parceria, informando a data limite para sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

VI – "link" ou anexo com a íntegra do Termo de Fomento, respectivo plano de trabalho e eventuais termos aditivos;

VII - quando vinculado à execução do objeto e pago com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

VIII - quando a parceria tratar de serviços continuados vinculados a direitos do cidadão, a especificação dos padrões de atenção a serem prestados.

H) Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação, apresentando *Curriculum Vitae* e respectivos certificados da atividade na contratação;

I) Registrar a presença dos munícipes por meio de lista de presença conforme padrão de preenchimento definido pela SMEL e, se a atividade exigir, um termo de responsabilidade e autorização dos pais e/ou responsáveis, caso seja menor, bem como termo de uso da imagem;

J) Participar de reuniões junto à SMEL quando solicitado;

K) Utilizar e entregar a Unidade nas condições físicas em que se encontram no início das atividades previstas;

L) Encaminhar para análise e autorização prévia de SMEL possíveis alterações no Plano de Trabalho, quando necessárias;

M) Promover a guarda e o zelo dos materiais usados pela entidade e, após o evento, entregar para o Departamento responsável os materiais comprados para a realização do evento, devendo fazer a reposição em casos de avaria;

N) Divulgar informações sobre a programação anterior e durante o evento;

O) Adquirir ou locar apenas o material necessário para que o objeto do projeto seja realizado;

P) Abrir conta bancária específica vinculada à execução da parceria, com a finalidade de manter e movimentar os recursos repassados;

Q) Cumprir as metas quantitativas e qualitativas estipuladas;

R) Obedecer ao Plano de Comunicação Visual - A inserção de nomes e logos de organizadores, patrocinadorese apoiadores na comunicação visual de eventos realizadosem espaços públicos, além de utilizar os layouts e design determinado pela assessoria de comunicação da SMEL;

S) Se for o caso, comprovar, a partir da indicação por SMEL, a reserva do local de execução do evento.

T) Aplicar pesquisa de monitoramento e avaliação conforme orientação da SMEL. Em caso de impossibilidade de aplicação da referida pesquisa, deverá disponibilizar à SMEL banco de dados com, no mínimo, nome e e-mail dos participantes das atividades no prazo de 10 dias após o término a última ação da execução do Programa.

U) Entregar mensalmente ao gestor da parceria relatório resumido de ações e atendimentos realizados.

V) Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo gestor da parceria ou pela comissão de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA SMEL:

7.1. A SMEL, em atendimento a presente parceria se obriga a:

A) manter o empenho para os recursos necessários ao desenvolvimento deste ajuste;

B) repassar à PROPONENTE os recursos decorrentes do presente;

C) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução da parceria;

D) decidir e indicar soluções para os assuntos que lhe forem submetidos;

E) manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 dias após o respectivo encerramento;

F) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do projeto por meio do Gestor da Parceria designado;

G) repassar os valores de acordo com o plano de trabalho;

H) garantir o cumprimento das metas previstas no presente;

I)se for o caso, indicar de acordo com o interesse de SMEL, respeitando a infraestrutura e as especificações técnicas das atividades, de acordo com o cronograma de item 2.1, os locais e ambientes específicos para execução das atividades.

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO:

8.1. Compete à comissão de avaliação e monitoramento o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, a solução de controvérsias, a padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.

8.2. Poderá ser efetuada visita *in loco* para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.

8.3. A Administração Pública deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação.

8.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC.

8.4.1. O grau de satisfação do público-alvo será levado em consideração tendo em vista o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes pré-definidos pelas áreas responsáveis às políticas sociais.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria deverá conter:
A) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
B) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
C)Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
D)Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo;
E) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
8.6. Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 dias úteis, contado da intimação da decisão.
8.6.1. A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informados, a autoridade competente para decidir.

CLÁUSULA NONA – GESTOR:
9.1. A gestão da parceria será exercida por intermédio do servidor _____, RF: _____, a quem competirá:
A) Dar a ordem de início do ajuste;
B)Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
C)Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
D)Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final no prazo de 30 (trinta) dias, levando em consideração os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata o item 8.3.
E) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
F) Atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.
9.2. O gestor da parceria deverá dar ciência:
A) aos resultados das análises de cada prestação de contas apresentada.
B) aos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.
9.3. Os pareceres técnicos conclusivos deverão, obrigatoriamente, mencionar:
A) os resultados já alcançados e seus benefícios;
B) os impactos econômicos ou sociais;
C) o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento do objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;
D) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.
CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA PARCERIA:
10.1. O prazo de vigência desta Parceria será de 12 meses, a contar da sua assinatura, e contemplará os atos preparatórios e a efetiva implementação do objeto. Após o término da vigência, a entidade terá o prazo de 90 dias para apresentação da prestação de contas.
10.1.1. Serão considerados como atos preparatórios todos aqueles atos necessários, previamente à efetiva implementação do objeto da parceria, tais como, contratação de equipe administrativa, contratação de profissionais, compra/aluguel de materiais, dentre outros.
10.1.2. Por efetiva implementação do objeto entende-se a realização do escopo finalístico da parceria, tais como a realização do evento propriamente dito ou o fornecimento de aulas.
10.1.3. Os atos preparatórios e a efetiva implementação do objeto integram o plano de trabalho.
10.1.3. A data de início da execução do plano de trabalho será aquela prevista na ordem de início.
10.2. Este termo poderá ser prorrogado, desde que o objeto mantenha a natureza continuada e a prorrogação esteja tecnicamente justificada.
10.3. A vigência da parceria poderá ser alterada, desde que devidamente formalizada e justificada.
10.3.1. A prorrogação de ofício da vigência deste termo deve ser feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO:
11.1. A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, nos termos da lei, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.
11.1.1. Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.
11.1.2. Faculta-se à SMEL o repasse de eventual verba adicional, não prevista no valor total da parceria, para a melhor execução de seu objeto e aperfeiçoamento dos serviços, nos moldes definidos em portaria específica, desde que observada a disponibilidade financeiro-orçamentária.
11.2. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca de:
A) Interesse público na alteração proposta;
B) A proporcionalidade das contrapartidas, tendo em vista o inicialmente pactuado, se o caso;
C)A capacidade técnica-operacional da OSC para cumprir a proposta;
D)A existência de dotação orçamentária para execução da proposta.
11.2.1. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para a análise jurídica e posterior deliberação da autoridade competente.
11.3. Para prorrogação de vigência das parcerias celebradas é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.
11.4. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.
11.5. Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:
A)A utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
B)A falta de apresentação das prestações de contas;
11.6. Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do item anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 dias.
11.7. As alterações de local e as alterações de data (desde que dentro do período de vigência) poderão ser feitas por apostilamento, mediante aprovação do gestor da parceria e da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES:

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC parceira as seguintes sanções:
12.1.1. Advertência;
12.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
12.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja movida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
12.2. As sanções estabelecidas nos itens 12.1.2. e 12.1.3. são de competência exclusiva do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.
12.2.1. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
12.2.2.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
12.3. A sanção estabelecida no item 12.1.1. é de competência exclusiva do gestor da parceria, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura de vista.
12.4. Os órgãos técnicos deverão se manifestar sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e a área jurídica quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos itens 12.1.2
12.5.A OSC deverá ser intimada acerca da penalidade aplicada.
12.6. A OSC terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para interpor recurso à penalidade aplicada.
12.7. As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à OSC, preferencialmente, via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO:

13.1. Para a execução deste Termo de Fomento, nenhuma das partes poderá: oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SIGILO DAS INFORMAÇÕES E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS RELACIONADOS À FORMALIZAÇÃO E À EXECUÇÃO DESTE AJUSTE:

14.1. A OSC obriga-se a tratar como "segredos comerciais e confidenciais", e não fazer uso comercial de quaisquer informações relativas aos serviços ora ajustados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros.
14.2. As obrigações de confidencialidade previstas acima estendem-se aos funcionários, prestadores de serviços, prepostos e/ou representantes da OSC.
14.3. A obrigação anexa de manter confidencialidade permanecerá após o término da vigência deste ajuste e sua violação ensejará aplicação à parte infratora de multa, sem prejuízo de correspondente imputação de responsabilidade civil e criminal.
14.4. Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo do presente ajuste, ou em razão dele, deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e pela SMEL.
14.5. Havendo necessidade de compartilhamento de dados pessoais no contexto deste ajuste, serão transferidos somente os dados estritamente necessários para a perfeita execução do objeto acordado, os quais deverão ser utilizadas estritamente para tal fim.
14.5.1. O compartilhamento de dados, quando necessário, dar-se-á sempre em caráter sigiloso, sendo vedado à OSC transferir, ou de qualquer forma disponibilizar, as informações e os dados recebidos da SEME a terceiros, sem expressa autorização da SMEL.
14.6. No caso de transferência de dados a terceiros, previamente autorizada pela SMEL, a OSC deverá submeter o receptor às mesmas exigências estipuladas neste instrumento, no que se refere à segurança e privacidade de dados.
14.7. A OSC deverá eliminar quaisquer dados pessoais recebidos em decorrência deste acordo, sempre que determinado pela SMEL, e com expressa anuência da SMEL, nas seguintes hipóteses:
A) Caso os dados se tornem desnecessários;
B)Se houver o término de procedimento de tratamento específico para o qual os dados se faziam necessários;
C) Ocorrendo o fim da vigência do ajuste.
14.8. A OSC deverá adotar e manter mecanismos técnicos e administrativos de segurança e de prevenção, aptos a proteger os dados pessoais compartilhados contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas que envolvam destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, obrigando-se a proceder às adequações demandadas pela SMEL, com o fim de resguardar a segurança e o sigilo dos dados.
14.9. A OSC e a SMEL deverão registrar todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas em razão deste ajuste.
14.10. A OSC deverá comunicar à SMEL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, a ocorrência de qualquer situação que possa acarretar potencial ou efetivo risco ou danos aos titulares dos dados pessoais, e/ou que não esteja de acordo com os protocolos e com as normas de proteção de dados pessoais estabelecidos por lei e por normas complementares emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.
14.11. A OSC deverá disponibilizar à SMEL todas as informações e documentos necessários para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta seção, permitindo e contribuindo, conforme conveniência e oportunidade da SMEL, com eventuais auditorias conduzidas pela SMEL ou por quem estiver por ela autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo Edital.
15.2. A SMEL não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela PROPONENTE, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a serem causados em decorrência de atos dos seus propostos ou associados.
15.3. A SMEL não se responsabiliza por quaisquer danos, prejuízos causados, ônus, direitos ou obrigações decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, nem aqueles derivados da execução da presente parceria, ainda com seus empregados, prepostos ou subordinados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à PROPONENTE.
15.4. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.
15.5. Os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas têm livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
15.6. A Administração poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1. Fica eleito o foro do Município de Campinorte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.
E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e condições ajustadas conforme vai assinado e rubricado em 3 (três) vias de igual teor, pelas partes e 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Alto Horizonte – GO, xxx de xxxxxxx de 2024.

_____		_____	
Secretário Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		Responsável Legal - Cargo	
		Nome da OSC	
Testemunha	Nome	RG	Assinatura

ANEXO II
MODELO PLANO DE TRABALHO

01 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO/ENTIDADE PROPONENTE

Objeto da Parceria (Nome do projeto)				**Mês e Ano Execução**
Preencher				Para eventos com data pré-fixada, inserir a data de realização. Para programas continuados, a execução será a partir da ordem de início.
Nome da Entidade Proponente			**CNPJ**	**Telefone**
Preencher			Preencher	Preencher
Endereço da Entidade		**Bairro**	**CEP**	**Município**
Preencher		Preencher	Preencher	Preencher
Banco	**Agência**	**Conta Corrente**	**Site Ativo**	**E-mail**
Preencher	Preencher	Preencher	Preencher	Preencher
Nome do Dirigente Responsável da OSC		**RG**	**CPF**	**Telefone**
Preencher		Preencher	Preencher	Preencher
Nome do Responsável Técnico do Projeto			**CREF**	**Telefone**
Preencher			Preencher	Preencher
Endereço do responsável Técnico			**E-mail**	
Preencher			Preencher	

02 - DESCRIÇÃO DO PROJETO: *Descrever o projeto proposto para a parceria entre a SMEL e a Entidade proponente;*

Nome do Projeto		**Modalidade/Lote**	**Período de Execução**
Preencher		Preencher	Para eventos com data pré-fixada, inserir a data de realização. Para programas continuados, a execução será a partir da ordem de início
Horário da Execução		**Forma de Execução / Sistema de Disputa**	
Preencher		Preencher	
Valor Concedente	**Valor Proponente**	**Valor Patrocinador**	**Total do Projeto**
R$0,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
Local de Execução		**Endereço**	
Preencher		Preencher	

03 - OBJETO: *Descrição do objeto da parceria, devendo demonstrar o nexo entre as atividades propostas e as metas a serem atingidas;*

Plano de Divulgação
Preencher (OBS: ATENTAR-SE AO TÓPICO PLANO DE DIVULGAÇÃO DO ANEXO XXI)

Objetivo Geral
Preencher (OBS: o objetivo geral deve ser composto por um único parágrafo, que defina o objetivo central do programa, de forma direta)

Objetivos Específicos
Preencher
Descrição do projeto
Preencher – incluir todo detalhamento necessário

04 - METAS: *Descrever as metas a serem atingidas os indicadores e parâmetros utilizados para a sua aferição;*

Metas Qualitativas	**Indicadores**	**Fórmula de Cálculo do indicador**	**Meios de verificação dos indicadores e metas**
Meta 1	Indicador 1 para mensuração da meta 1 Indicador 2 para mensuração da meta 1 ...	Descrever o como o indicador será calculado	Descrever qual será a fonte dos dados para permitir a mensuração do(s) indicador(es) / como será feita a comprovação do cumprimento da meta
Meta 2	Indicador 1 para mensuração da meta 2 Indicador 2 para mensuração da meta 2 ...	Descrever o como o indicador será calculado	Descrever qual será a fonte dos dados para permitir a mensuração do(s) indicador(es) / como será feita a comprovação do cumprimento da meta
...	...		...

Metas Quantitativas	**Indicadores**	**Fórmula de Cálculo do indicador**	**Meios de verificação dos indicadores e metas**
Meta 1	Indicador 1 para mensuração da meta 1 Indicador 2 para mensuração da meta 1 ...	Descrever o como o indicador será calculado	Descrever qual será a fonte dos dados para permitir a mensuração do(s) indicador(es) / como será feita a comprovação do cumprimento da meta
Meta 2	Indicador 1 para mensuração da meta 2 Indicador 2 para mensuração da meta 2 ...		Descrever qual será a fonte dos dados para permitir a mensuração do(s) indicador(es) / como será feita a comprovação do cumprimento da meta
...	...		...

Obs: toda e qualquer meta proposta deve necessariamente ser MENSURÁVEL.

05 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA: *Descrever a experiência prévia, capacidade técnica e experiências profissionais para a execução do objeto proposto;*

Capacidade Técnica
Preencher
Capacidade Operacional
Preencher
Experiência Profissional (experiências profissionais para a execução do objeto proposto)
Preencher

06 - PÚBLICO-ALVO: *Definir a natureza do objeto, previsão de participantes e público-alvo do evento*

	N° de Beneficiários Direto		Evento Pontual		Crianças		Adultos
	Nº de Beneficiários Indireto		Programa Continuado		Adolescentes		Idosos

07 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: *Descrever a programação do evento detalhada;*

07 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: *Descrever as etapas de execução do projeto de forma detalhada; As fases abaixo foram inseridas a título exemplificativo. A proponente deverá incluir as etapas do projeto conforme o caso. É importante que a proponente preveja todas as etapas necessárias, incluindo as etapas iniciais de mobilização prévia ao início efetivo da execução, bem com as etapas posteriores à execução, tais como a entrega da prestação de contas; Nesse sentido, recomendamos ao proponente que resguarde ao menos um mês para o planejamento, visitas técnicas, contratações e aquisições, bem como projete 90 dias ao término para prestação de contas e entrega de toda a documentação comprobatória.*

Cronograma	**Data**	**Hr. Início**	**Hr. Término**	**Considerações**
Mobilização inicial				
Divulgação				
Inscrições				
Execução fase 1				
Execução fase 2				
Execução fase 3				
Execução fase 4				
Execução fase 5				
Pesquisa de qualidade				
Prestação de contas				

07 A - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PROJETOS PONTUAIS*: Descrever as etapas de execução do projeto de forma detalhada; (Obrigatório o preenchimento de todos os campos em branco) PREENCHER APENAS SE O PROJETO CONSISTIR NA REALIZAÇÃO DE PROJETOS PONTUAIS*

Cronograma	**Data**	**Hr. Início**	**Hr. Término**	**Considerações**
Mobilização inicial				
Inscrições				
Montagem				
Realização do evento				
Desmontagem				
Pesquisa de qualidade				
Prestação de contas				

07 B - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO AULAS CONTINUADAS: *Descrever as grades de aula de forma detalhada; (Obrigatório o preenchimento de todos os campos em branco) PREENCHER APENAS SE O PROJETO CONSISTIR NA REALIZAÇÃO DE AULAS CONTINUADAS*

Grupamento	**Local**	**Endereço**	**H/Aula Semana**	**Turma**	**Quant. Alunos**	**Dias**	**Manhã**	**Tarde**	**Considerações**
Total									

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA:

A descrição dos itens pretendidos deverá ser clara, precisa e detalhada, utilizando na coluna Tipo de Despesa os seguintes critérios:
Custos Diretos;
Custos Indiretos;
Plano de Divulgação.
Juntamente a esta coluna devem ser utilizadas as seguintes descrições na coluna Natureza de Despesa que será utilizado em seu projeto:
Diárias, Passagens e Transporte;
Encargos Trabalhistas e Previdenciários;
Equipamentos e Material Permanente;
Material Esportivo;
Obras e Instalações;
Outros Materiais de Consumo;
Recursos Humanos;
Serviços de Pessoa Física;
Serviços de Pessoa Jurídica.
Todas as despesas devem estar ligadas, necessariamente, a algum Tipo de Despesa e alguma Natureza de Despesa.

8.1 Concedente

Tipo de despesa	**Natureza de Despesa**	**NUMERAÇÃO**	**Descrição Detalhada**	**U. Medida**	**V. Unitário**	**Quant.**	**V. Total**	**Cron. De Aquisição**
Escolher Ação	Escolher Ação	1		Escolher Unidade			-	Escolher Mês
Escolher Ação	Escolher Ação	2		Escolher Unidade			-	Escolher Mês
Escolher Ação	Escolher Ação	3		Escolher Unidade			-	Escolher Mês
Escolher Ação	Escolher Ação	4		Escolher Unidade			-	Escolher Mês
Escolher Ação	Escolher Ação	5		Escolher Unidade			-	Escolher Mês
...	...	...	...	...	...	...	...	...
Total do projeto				R$				

8.2. Proponente: *Apenas se houver*

Tipo de despesa	Natureza de Despesa	Descrição Detalhada	U. Medida	V. Unitário	Quant.	V. Total	Cron. De Aquisição
Escolher Ação	Escolher Ação		Escolher Unidade			-	Escolher Mês
Escolher Ação	Escolher Ação		Escolher Unidade			-	Escolher Mês
Escolher Ação	Escolher Ação		Escolher Unidade			-	Escolher Mês
Total			R$				

8.3. Patrocinador: *Apenas se houver*

Tipo de despesa	Natureza de Despesa	Descrição Detalhada	U. Medida	V. Unitário	Quant.	V. Total	Cron. De Aquisição
Escolher Ação	Escolher Ação		Escolher Unidade			-	Escolher Mês
Escolher Ação	Escolher Ação		Escolher Unidade			-	Escolher Mês
Escolher Ação	Escolher Ação		Escolher Unidade			-	Escolher Mês
Total			R$				

9. Plano de aplicação:

Descrição das Ações		Concedente	Proponente	Patrocinador	Total
Tipo de Despesa	**Natureza da Despesa**	**SMEL**	**Contrapartida**	**Terceiros**	
DIRETO	Recursos Humanos				
	Encargos Trabalhistas e Previdenciários				
	Serviços de Pessoa Jurídica				
	Serviços de Pessoa Física				
	Material Esportivo				
	Outros materiais de consumo				
	Equipamentos e Material Permanente				
	Obras e Instalações				
INDIRETO	Recursos Humanos				
	Encargos Trabalhistas e Previdenciários				
	Serviços de Pessoa Jurídica				
	Serviços de Pessoa Física				
	Outros materiais de consumo				
	Equipamentos e Material Permanente				
	Diárias, Passagens e Transporte				
DIVULGAÇÃO	Recursos Humanos				
	Encargos Trabalhistas e Previdenciários				
	Serviços de Pessoa Jurídica				
	Serviços de Pessoa Física				
	Outros Materiais de Consumo				
	Equipamentos e Material Permanente				
Total					

ATENÇÃO:

Por custos diretos, entende-se todas as despesas que se relacionam de forma direta com o objeto da parceria. Por exemplo, despesas de pessoal diretamente envolvida na prestação do serviço (tais como: professor que dá aula diretamente para o cidadão; monitor que atende diretamente crianças em um evento). Ou ainda, materiais utilizados diretamente na prestação dos serviços. Por exemplo, bolas, coletes utilizados pelos munícipes.

Por custos de divulgação, entende-se todas as despesas relativas a ações prévias e durante a execução do objeto, com o intuito de divulgar o serviço a ser prestado. Por exemplo, agentes de divulgação, assessoria de marketing, contratação de posts patrocinados em redes sociais, pagamentos a influencers digitais, confecção de artes, produção de cartazes, etc.

Por custos indiretos, entende-se todas as despesas que não estão diretamente relacionadas ao objeto, mas que são necessárias para prover a estrutura administrativa básica para execução do objeto. Por exemplo, pessoal administrativo próprio e assessoria contábil.

10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO CONCEDENTE: *(SMEL) Período de desembolso do recurso;*

10.1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO CONCEDENTE PARA PROJETOS CONTINUADOS

10.1.1. CONCEDENTE

Descrição das ações		Total	1ª Parcela - Trimestral	2ª Parcela - Trimestral	3ª Parcela - Trimestral	4ª Parcela - Trimestral
Tipo de Despesa	**Natureza de Despesa**					
DIRETO	Recursos Humanos					
	Encargos Trabalhistas e Previdenciários					
	Serviços de Pessoa Jurídica					
	Serviços de Pessoa Física					
	Material Esportivo					
	Outros materiais de consumo					
	Equipamentos e Material Permanente					
	Obras e Instalações					
INDIRETO	Recursos Humanos					
	Encargos Trabalhistas e Previdenciários					
	Serviços de Pessoa Jurídica					
	Serviços de Pessoa Física					
	Outros materiais de consumo					
	Equipamentos e Material Permanente					
	Diárias, Passagens e Transporte					
DIVULGAÇÃO	Recursos Humanos					
	Encargos Trabalhistas e Previdenciários					
	Serviços de Pessoa Jurídica					
	Serviços de Pessoa Física					
	Outros Materiais de Consumo					
	Equipamentos e Material Permanente					
Total						

10.1.2. PROPONENTE: *Apenas se houver;*

Descrição das ações		Total	1ª Parcela - Trimestral	2ª Parcela - Trimestral	3ª Parcela - Trimestral	4ª Parcela - Trimestral
Tipo de Despesa	**Natureza de Despesa**					
DIRETO	Recursos Humanos					
	Encargos Trabalhistas e Previdenciários					
	Serviços de Pessoa Jurídica					
	Serviços de Pessoa Física					
	Material Esportivo					
	Outros materiais de consumo					
	Equipamentos e Material Permanente					
	Obras e Instalações					
INDIRETO	Recursos Humanos					
	Encargos Trabalhistas e Previdenciários					
	Serviços de Pessoa Jurídica					
	Serviços de Pessoa Física					
	Outros materiais de consumo					
	Equipamentos e Material Permanente					
	Diárias, Passagens e Transporte					
DIVULGAÇÃO	Recursos Humanos					
	Encargos Trabalhistas e Previdenciários					
	Serviços de Pessoa Jurídica					
	Serviços de Pessoa Física					
	Outros Materiais de Consumo					
	Equipamentos e Material Permanente					
Total						

10.1.3. PATROCINADOR:*Apenas se houver;*

Descrição das ações		Total	1ª Parcela - Trimestral	2ª Parcela - Trimestral	3ª Parcela - Trimestral	4ª Parcela - Trimestral
Tipo de Despesa	**Natureza de Despesa**					
DIRETO	Recursos Humanos					
	Encargos Trabalhistas e Previdenciários					
	Serviços de Pessoa Jurídica					
	Serviços de Pessoa Física					
	Material Esportivo					
	Outros materiais de consumo					
	Equipamentos e Material Permanente					
	Obras e Instalações					
INDIRETO	Recursos Humanos					
	Encargos Trabalhistas e Previdenciários					
	Serviços de Pessoa Jurídica					
	Serviços de Pessoa Física					
	Outros materiais de consumo					
	Equipamentos e Material Permanente					
	Diárias, Passagens e Transporte					
DIVULGAÇÃO	Recursos Humanos					
	Encargos Trabalhistas e Previdenciários					
	Serviços de Pessoa Jurídica					
	Serviços de Pessoa Física					
	Outros Materiais de Consumo					
	Equipamentos e Material Permanente					
Total						

10.2. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO CONCEDENTE PARA PROJETOS PONTUAIS 10.2.1. CONCEDENTE

Descrição das ações		Escolher Mês
Tipo de Despesa	**Natureza de Despesa**	
DIRETO	Recursos Humanos	
	Encargos Trabalhistas e Previdenciários	
	Serviços de Pessoa Jurídica	
	Serviços de Pessoa Física	
	Material Esportivo	
	Outros materiais de consumo	
	Equipamentos e Material Permanente	
	Obras e Instalações	
INDIRETO	Recursos Humanos	
	Encargos Trabalhistas e Previdenciários	
	Serviços de Pessoa Jurídica	
	Serviços de Pessoa Física	
	Outros materiais de consumo	
	Equipamentos e Material Permanente	
	Diárias, Passagens e Transporte	
DIVULGAÇÃO	Recursos Humanos	
	Encargos Trabalhistas e Previdenciários	
	Serviços de Pessoa Jurídica	
	Serviços de Pessoa Física	

	Outros Materiais de Consumo	
	Equipamentos e Material Permanente	
Total		**R$**

10.2.2. PROPONENTE: *Apenas se houver;*

Descrição das ações		**Escolher Mês**
Tipo de Despesa	**Natureza de Despesa**	
DIRETO	Recursos Humanos	
	Encargos Trabalhistas e Previdenciários	
	Serviços de Pessoa Jurídica	
	Serviços de Pessoa Física	
	Material Esportivo	
	Outros materiais de consumo	
	Equipamentos e Material Permanente	
	Obras e Instalações	
INDIRETO	Recursos Humanos	
	Encargos Trabalhistas e Previdenciários	
	Serviços de Pessoa Jurídica	
	Serviços de Pessoa Física	
	Outros materiais de consumo	
	Equipamentos e Material Permanente	
	Diárias, Passagens e Transporte	
DIVULGAÇÃO	Recursos Humanos	
	Encargos Trabalhistas e Previdenciários	
	Serviços de Pessoa Jurídica	
	Serviços de Pessoa Física	
	Outros Materiais de Consumo	
	Equipamentos e Material Permanente	
Total		**R$**

10.2.3. PATROCINADOR:*Apenas se houver;*

Descrição das ações		**Escolher Mês**
Tipo de Despesa	**Natureza de Despesa**	
DIRETO	Recursos Humanos	
	Encargos Trabalhistas e Previdenciários	
	Serviços de Pessoa Jurídica	
	Serviços de Pessoa Física	
	Material Esportivo	
	Outros materiais de consumo	
	Equipamentos e Material Permanente	
	Obras e Instalações	
INDIRETO	Recursos Humanos	
	Encargos Trabalhistas e Previdenciários	
	Serviços de Pessoa Jurídica	
	Serviços de Pessoa Física	
	Outros materiais de consumo	
	Equipamentos e Material Permanente	
	Diárias, Passagens e Transporte	
DIVULGAÇÃO	Recursos Humanos	
	Encargos Trabalhistas e Previdenciários	
	Serviços de Pessoa Jurídica	
	Serviços de Pessoa Física	
	Outros Materiais de Consumo	
	Equipamentos e Material Permanente	
Total		**R$**

11. Remuneração da equipe de trabalho da Organização da Sociedade Civil
No quadro abaixo, a Organização da Sociedade Civil deverá indicar as informações relativas à remuneração de sua equipe de trabalho, tanto aqueles contratados pela entidade como CLT, quanto aqueles remunerados por meio de PJ.

Nome completo	**CPF**	**Salário mensal do(a) colaborador(a) da entidade**	**Parcela do salário do colaborador(a) da entidade paga por meio desse plano de trabalho**	**Há rateio do salário do colaborador com outras parcerias firmadas pela entidade? (Sim ou Não)**	**Nome das demais parcerias incluídas no rateio**	**Funções exercidas pelo(a) colaborador(a) no âmbito desse plano de trabalho**

12 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE:
Na qualidade de Dirigente da Entidade Proponente atesto a idoneidade da documentação apresentada e o cumprimento das ações relatadas neste projeto.

_____
Nome do Dirigente Responsável - RG
Entidade Proponente

ANEXO III

DECLARAÇÕES DEEXPERIÊNCIA PRÉVIA
Declaro que a *(Nome da Entidade, CNPJ)* possui experiência prévia e capacidade técnica operacional para desenvolver as atividades relacionadas ao objeto da parceria *(Nome do Projeto)* ou de natureza semelhante.
Destacamos abaixo os projetos dessa natureza que já realizamos com a referida entidade:

A) A declaração de experiência prévia poderá ser emitida por órgãos da administração pública, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, clubes ou entidades esportivas, etc...;

Entidade: (Nome da Entidade). CNPJ: 00.000.000/0000-00.
Evento 01: (Nome do evento). N° de Participantes: 000.
Valor do Repasse: R$ 000.000,00

Alto Horizonte – GO, _____/_____/_____.

_____
Nome do Dirigente Responsável
Cargo – RG

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE LOCAL

De acordo com as minhas atribuições legais, declaro que está autorizada a reserva do espaço para a Entidade (*Nome da Entidade-CNPJ*) realizar o evento esportivo especificado abaixo:

Nome do Evento: *(Objeto da Parceria).*
Local: *(Nome do clube ou praça esportiva).* Endereço:*(Rua, Nº, Bairro).*
Equipamento:*(Ginásio Poliesportivo).*

Alto Horizonte – GO, _____/_____/_____.

_____
Nome do Responsável Legal / RG ou RF
Cargo
Nome da Praça Esportiva

ANEXO V

DECLARAÇÃODEINEXISTÊNCIADEIMPEDIMENTOS

A (*Nome da Entidade e CNPJ*), declara, sob as penas da lei, a inexistência de impedimentos para celebrar qualquer modalidade de parceria, conforme previsto na Seção X (Das Vedações), art. 39daLeiFederalnº13.019/2014, bem como de qualquer outra proibição contida em legislação correlata.

Atenciosamente,

Alto Horizonte– GO, / /

_____
Nome do Dirigente Responsável
Cargo
RG

ANEXO VII

DECLARAÇÃOSOBRETRABALHODEMENORES

A (*Nome da Entidade e CNPJ*), declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Alto Horizonte– GO, / / .

_____
Nome do Dirigente Responsável
Cargo
RG

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS

Declaro que para execução do objeto não contrataremos empresa(s) pertencente(s) a dirigentes da entidade, agentes políticos, membros do Ministério Público, dirigentes do Órgão vinculante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

A) As entidades proponentes deverão apresentar uma Relação dos Prestadores de Serviços previstos, para a fiscalização e comparação dos serviços prestados e constatado na visita in loco realizada pelo gestor da parceria no dia do evento.

B) Caso ocorra possíveis alterações no escopo previsto na prestação de serviços ou eventuais empréstimos de mão-de-obra/equipamentos por empresa diversa da contratada, o responsável técnico da entidade deverá comunicar o Gestor da parceria antes da execução do objeto.

RELAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
Objeto: *(Nome do Evento)*.
Empresa: (*Nome da empresa de segurança*). CNPJ: *00.000.000/0000.00.*
Serviços Prestados: *(Natureza da prestação de serviços)*
Valor do Repasse: *R$ 00.000,00*

Alto Horizonte – GO, _____/_____/_____.

_____
Nome do Dirigente Responsável
Cargo – RG

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO

Eu, (*Nome do dirigente e RG 00.000.000-00*), dirigente responsável pela (*nome da Entidade e CNPJ00.000.000.0000-00*), no exercício de minhas atribuições legais, declaro para os devidos fins que as atividades realizadas no âmbito da parceria, firmada com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme Processo Administrativo *nº 0000000000*, Nota de Empenho nº*000000* e Termo de Fomento *nº 000/SMEL/2024*, referente à 1º parcela do período de *00/00/202x a 00/00/202x* , no valor de *R$ 000,000(valor por extenso)*,serão realizadas por subcontratação de empresas prestadoras de serviços diversos, exceto para mão de obra das atividades fim utilizada na Parceria, as quais emitirão os documentos legais e ou Notas Fiscais correspondentes, bem como as compras efetuadas, com as suas respectivas Notas Fiscais legais,emitidaspelasempresasfornecedoras,constando nas mesmas, carimbo de quitação,sendo que estes documentos deverão ser entregues acompanhadosderecibos de repasse, emitidos pelos respectivos fornecedores.
Declaro, finalmente, que os orçamentos apresentados e os gastos efetuados foram de acordo com os valores praticados no mercado e o pleno atendimento aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Economicidade.

Alto Horizonte – GO, / / .

Nome do Dirigente Responsável
Cargo–RG

ANEXO X

CADASTRO DA CONTA CORRENTE VINCULADA A PARCERIA

À Secretaria Municipal de Esportes e Lazer– SMEL
A/C. Senhor Responsável

A (*Nome da Entidade e CNPJ*), solicita a inclusão *(ou Atualização do Cadastro)* no Sistema Orçamentário e Financeiro (SOF) da Prefeitura do Município de Alto Horizonte da conta corrente específica aberta para execução do objeto em uma agência do Banco xxxxxxxx, em atendimento ao art. 51, da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 612/2022, para execução de parceria discriminada abaixo:

LEIFEDERAL13.019DE31DEJULHODE2014.
Art. 51.Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

Evento: *(Nome do Evento)*.
Banco: *000* – Banco do Brasil
Agência:*000-0*
ContaCorrente:*00.000-0*

Nome do Dirigente Responsável.
Cargo–RG

ANEXO XI

REQUERIMENTODEPAGAMENTO

Senhor Secretário
(Nome do Secretário)
Secretário Municipal de Esportes e Lazer.
Ref. Requerimento de pagamento de 1ª parcela XX%:

Vimos pelo presente requerer o pagamento referente à 1ª parcela, XX%, do período de *00/00/202x a00/00/202x*, para o Evento *(Nome do evento)*, na modalidade de (*Nome da modalidade*), no valor de *R$000.000,000* (*valor por extenso)*.

Empenhonº*000/00.*
Processo Administrativo nº *00000/00000-00*
Termo de Fomento nº*000*/**SMEL/2024**

Alto Horizonte– GO, / / .

Nome do Dirigente Responsável
Cargo–RG

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DUPLICIDADE OU SOBREPOSIÇÃO DE FONTES DE RECURSOS PARA A MESMA PARCELA DA DESPESA

Declaro para os devidos fins que inexiste duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa quando for o caso de rateio da memória de cálculo dos custos indiretos previstos no plano de trabalho.

Alto Horizonte, ____/_____/_____.

_____
Nome do Dirigente Responsável
Cargo–RG

ANEXO XIII
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
A entidade proponente deverá apresentar, através do seu Responsável Técnico da parceria, o Relatório de Execução do Objeto, constando as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados como segue:
A) As entidades proponentes deverão relatar com o máximo detalhamento possível, todas as informações pertinentes à execução do Objeto, a fim de fortalecer o princípio da transparência e controle da parceria, evitando assim o surgimento de glosas ou dúvidas quanto à sua execução.

Objeto: *(Nome do Evento)*
Entidade Proponente: *(Nome da Entidade)*. CNPJ: *000.000.000-00.*
Valor do Repasse: *R$ 00.000,00.*

Alto Horizonte – GO, _____/_____/_____.
_____
Nome do Responsável Técnico
Cargo – RG

_____
Nome do Dirigente Responsável
Cargo – RG

ANEXO XIV
OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
ÓRGÃO PÚBLICO:
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
CNPJ:
RESPONSÁVEL(IS) PELA OSC:
OBJETO DA PARCERIA:
NÚMERO DO TERMO:

À Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
A/C. _____ (nome do gestor do projeto)
A _____ (nome da OSC), CNPJ_____, vem encaminhar a esta Secretaria os documentos e/ou esclarecimentos abaixo relacionados, que compõe a prestação de contas, indicando de forma detalhada, a aplicação dos recursos recebidos através do termo de parceria firmado, correlacionado ao projeto _____, na importância de R$ _____ (valor por extenso).
Conteúdo:

Alto Horizonte, _____de _____de _____.
_____
Presidente OSC

ANEXO XV
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DE METAS
ÓRGÃO PÚBLICO:
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
CNPJ:
RESPONSÁVEL(IS) PELA OSC:
OBJETO DA PARCERIA:
NÚMERO DO TERMO:

Ações implementadas					
Ações programadas: fazer relatório sobre as atividades que estavam programadas − de acordo com o plano de trabalho. **Ações executadas:** relatar todas as ações executadas dentro do projeto objeto da parceria. Deve-se explicitar se a execução foi realizada conforme programado, evidenciando eventuais descompassos entre programado e executado. Devem ser inseridas informações qualitativas positivas e negativas do projeto (o que deu certo / o que não deu certo.					
Benefícios alcançados					
Descrever os impactos que foram verificados com a execução do projeto. Os objetivos previstos foram alcançados?					
Metas Alcançadas / Indicadores					
Metas quantitativas					
Metas previstas no plano de	Indicador previsto no plano de	Fórmula de Cálculo – conforme	Meios de verificação	Cumprimento de meta – valor	Justificativa em caso de não

trabalho	trabalho	plano de trabalho		atingido	atingimento de metas
Meta 1					
Meta 2					
...					
Metas qualitativas					
Metas previstas no plano de trabalho	Indicador previsto no plano de trabalho	Fórmula de Cálculo – conforme plano de trabalho	Meios de verificação	Cumprimento de meta – valor atingido	Justificativa em caso de não atingimento de metas
Meta 1					
Meta 2					
...					
Meios de verificação					
Devem ser inseridos os meios de verificação de cumprimento das metas, tais como listas de frequência, relatórios fotográficos, etc. No caso de programas cujo escopo sejam aulas, é obrigatória a entrega de todas as listas de frequência, em conformidade com o modelo de lista entregue pela SEME quando da celebração da parceria. Pesquisa qualitativa de satisfação: deve necessariamente ser apresentada a pesquisa qualitativa, apresentando os resultados obtidos, conforme link de pesquisa disponibilizado pela SEME.					

Exemplo de tabela de metas preenchida

Metas previstas no plano de trabalho	**Indicador previsto no plano de trabalho**	**Fórmula de Cálculo – conforme plano de trabalho**	**Meios de verificação**	**Cumprimento de meta – valor atingido**	**Justificativa em caso de não atingimento de metas**
Manter, ao longo dos 3 meses de projeto, 100 alunos ativos matriculados	Quantidade de alunos matriculados	Média mensal da quantidade de alunos ativos matriculados no último dia de cada mês	Lista de frequência mensais devidamente assinadas pelo professor e pela entidade	100	Meta atingida
Realizar 630 atendimentos pro mês, totalizando 1890 atendimentos ao longo do projeto	Número de atendimentos (número de presenças de alunos)	Soma da quantidade de presenças de todos os alunos matriculados durante o mês em cada mês do projeto.	Listas de frequência mensais devidamente assinadas pelo professor e pela entidade	1500	A meta não foi atingida pois ...

Alto Horizonte, __ de _____ de _____

_____

Presidente OSC

ANEXO XVI

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DOS ITENS DO PLANO DE TRABALHO

O objetivo deste anexo é a comprovação da implementação dos diferentes itens previstos no plano de trabalho.

Assim, a OSC deverá apresentar a lista de itens e as fotos da presença do item em cada local em que foi desenvolvido o projeto, por exemplo, fotos das estruturas, materiais e insumos contemplados no plano de trabalho aprovado.

ÓRGÃO PÚBLICO:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

CNPJ:

RESPONSÁVEL(IS) PELA OSC:

OBJETO DA PARCERIA:

NÚMERO DO TERMO:

Local

Data

Descrição do item

Fotos

Local

Data

Descrição do item

Fotos

Alto Horizonte, __ de _____ de _____

_____

Presidente OSC

ANEXO XVII

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES PÚBLICOS RECEBIDOS

ÓRGÃO PÚBLICO:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

CNPJ:

RESPONSÁVEL(IS) PELA OSC:

OBJETO DA PARCERIA:

NÚMERO DO TERMO:

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES PÚBLICOS RECEBIDOS	
	VALORES R$
SALDO DO PERÍODO E/OU EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	**R$ 0,00**
REPASSADOS NO PERÍODO E/OU EXERCÍCIO (DATA) b = b1 + b2 + b3 + b4	**R$ 0,00**
Repasse 1 - (DATA) (b1)	
Repasse 2 - (DATA) (b2)	
Repasse 3 - (DATA) (b3)	
Repasse 4 - (DATA) (b4)	
RECEITA COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS NO PERÍODO E/OU EXERCÍCIO (c)	**R$ 00,00**
Total (d = a + b + c)	**R$ 00,00**

RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS PELO BENEFICIÁRIO (Contrapartida)	**R$ 00,00**

Alto Horizonte, _____de _____de _____.

_____
Presidente OSC

_____
Contador Responsável

ANEXO XVIII
DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
ÓRGÃO PÚBLICO:
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
CNPJ:
RESPONSÁVEL(IS) PELA OSC:
OBJETO DA PARCERIA:
NÚMERO DO TERMO:

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO (TOTAL RECEBIDO VIA REPASSES)	**R$ 00,00**
RECEITA COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS	**R$ 00,00**
TOTAL DE GLOSAS	**R$ 00,00**
TOTAL DE RECURSO PÚBLICO NÃO GASTO (VALORES QUE FORAM REPASSADOS, PORÉM QUE NÃO FORAM GASTOS PELA OSC, E ASSIM PERMANECERAM NA CONTA CORRENTE)	**R$ 00,00**
TOTAL DE DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO	**R$ 00,00**
TOTAL DE EVENTUAIS DEVOLUÇÕES	**R$ 00,00**
SALDO	**R$ 00,00**

Alto Horizonte, _____de _____de _____.

_____
Presidente OSC

_____
Contador Responsável

ANEXO XIX
RELATÓRIO DE RECEITA E DESPESA
ÓRGÃO PÚBLICO:
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
CNPJ:
RESPONSÁVEL(IS) PELA OSC:
OBJETO DA PARCERIA:
NÚMERO DO TERMO:

RELATÓRIO DE RECEITA E DESPESA											**Parcial ( )** **Final ( )**
NOME DO PROJETO:									**Nº DO EMPENHO**		**Nº DO PROCESSO**
PROPONENTE:											
RCEITA			**DESPESAS**								
ORIGEM DA RECEITA	**DATA**	**VALOR**	**Nº ITEM PT**	**DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPELHO DO PLANO DE TRABALHO)**	**VALOR APROVADO NO PLANO DE TRABALHO**	**Nº NF**	**CREDOR**	**CNPJ**	**Nº ORDEM BANCÁRIA**	**DATA**	**VALOR PAGO**
			1								
			2								
			3								
			4								
			5								
			6								
			7								
			8								
			9								
			10								
			11								
			12								
			13								
			14								
			15								
			16								
			17								
			18								
			19								
			20								
			21								
			22								
			23								
			24								
TOTAL.....			**TOTAL.....**			**TOTAL.....**					
SALDO.....											
RESPONSÁVEIS PELA APURAÇÃO	**CONTADOR:**						**Nº CRC**				
	PRESIDENTE:						**RG:**				

Alto Horizonte, _____de _____de _____.

_____
Presidente OSC

_____
Contador Responsável

ANEXO XX
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

ÓRGÃO PÚBLICO:
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
CNPJ:
RESPONSÁVEL(IS) PELA OSC:
OBJETO DA PARCERIA:
NÚMERO DO TERMO:

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA						**PARCIAL ( )**			
						TOTAL ( )			
PROPONENTE:						**NOME DO PROJETO:**			
VALOR RECEBIDO:		**VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINACEIRA:**		**VALOR GLOSAS APLICADAS:**		**Nº DO PROCESSO:**	**Nº DO EMPENHO:**	**PERIODO DE EXECUÇÃO:**	
RECEITA				**DESPESAS**					
DATA	**HISTÓRICO**	**ORDEM BANCÁRIA**	**VALOR**	**DATA (ORDEM CRONOLÓGICA EXTRATO)**	**NOME CREDOR**	**Nº NF**	**Nº ORDEM BANCÁRIA**	**Nº ITEM PT**	**VALOR**
	SALDO ANTERIOR								
	RECEBIDO								
	RESTITUIÇÃO DE GLOSAS								
	RECEITA APLICAÇÃO								
8 – TOTAL.....			**0,00**	**TOTAL.....**					**0,00**
SALDO.....									**0,00**
RESPONSÁVEIS PELA APURAÇÃO	**CONTADOR:**						**Nº CRC**		
	PRESIDENTE:						**RG:**		

Caso exista a necessidade de pagamento em espécie, "Excepcionalmente, desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária", a OSC deve apresentar a justificativa identificando valor, código da Operação Bancária e favorecido.
A tabela acima deverá ser apresentada na mesma ordem do extrato bancário, em ordem de data de pagamento.

Data

Nome do responsável legal da OSC

RG

CPF

Assinatura

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada, comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado.
Alto Horizonte, _____de _____de _____.

_____
Presidente OSC

_____
Contador Responsável

ANEXO XXI –
DIRETRIZES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
Nome do projeto
"Esporte Alto Horizontino"
Objeto
A presente seleção tem por objeto a contratação de Organização da Sociedade Civil (OSC) para implantação do programa "Futebol Alto Horizontino", de acordo com as políticas públicas instituídas pela contratante.
Referido programa é destinado ao atendimento de crianças e adolescentes, com idade preferencialmente entre 07 e 17 anos. Na parceria a ser realizada, deverá ser promovido. De forma complementar, também é possível que sejam propostos eventos demonstrativos, lúdicos, recreativos, experiências sensoriais, jogos adaptados, dentre outras opções que dialoguem com o escopo do Programa.
O presente objeto se construirá de lote único, objetivando que uma OSC promova o projeto em todas as suas dimensões, sendo os seguintes os serviços e itens mínimos obrigatórios a serem implementados pela OSC:
instrução aos participantes
disponibilização dos materiais esportivos necessários às práticas
plano de divulgação
oferecimento de hidratação e kit lanches aos participantes
promoção das ações de formação de atletas, ambos a cargo da SMEL.

Justificativa e Interesse Público

Aspectos legais que embasam o projeto
A Constituição Federal de 1988 reconheceu o esporte e o lazer como direitos sociais, estabelecendo assim um dever de agir do Poder Público para garanti-los. Na mesma linha, o artigo 217 da Constituição reforça a necessidade do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, bem como incentivar o lazer como forma de promoção social.
Nesse sentido, o Programa "Futebol Alto Horizontino", a ser executado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, visa a promover o oferecimento de atividades físicas, esportes e lazer de forma disseminada aos munícipes da população infantil e adolescentes, na cidade de Alto Horizonte, impulsionando a divulgação, fomentando a prática e estimulando a competição saudável entre os participantes.

Diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver
Continuando o processo de retomada iniciado em 2022 a partir do fim da fase mais aguda da pandemia de Covid-19, busca-se com o presente projeto promover a prática de atividades físicas, de esporte e de lazer, em especial através das modalidades que compõem o atletismo, voltadas ao público infantojuvenil.
Conforme registros de dados obtidos através de pesquisas internas de acompanhamento e monitoramento das políticas públicas de esporte da SMEL, sejam elas qualitativas ou quantitativas, é possível perceber a existência de demanda por parte da população em relação a projetos e programas direcionados para o público da referida faixa etária a ser contemplada. É também digno de nota que as práticas esportivas, sejam elas de quaisquer modalidades, alcançaram no imaginário coletivo um lugar de amplo destaque como meio propulsor de uma vida mais saudável, de sociabilidade mais fluida e produtiva e também como viés de inclusão social que são capazes de promover.
Nesse sentido, a promoção do programa, pelas próprias peculiaridades do projeto, é capaz congregar diversas qualificações, dentre as quais é válido dar destaque às seguintes: 1) ações de valorização do esporte como meio de promoção de vida mais saudável; 2) divulgação e fomento da modalidade de esporte ao público escolar; 3) captação de adeptos com aptidão para a modalidade destacada; 4) divulgação das ações da SMEL voltadas ao público-alvo; 5) criação/consolidação de uma cultura esportiva estruturada no respeito e na solidariedade; 6) difusão da SMEL como órgão agregador de políticas de esporte municipais.

Interesse Público / Benefícios para população
O projeto se apresenta com múltiplas possibilidades de desenvolvimento em relação ao presente e ao futuro e também como difusor de diversos benefícios sociais e esportivos. De modo geral, a realização de eventos pontuais nos quais são disputadas provas num único dia (com qualificatórias, finais e premiações), assim como eventos demonstrativos, lúdicos ou recreativos, são capazes de proporcionar uma imersão esportiva cujos resultados não se circunscrevem àquele dia da prática. Como exemplo de ações práticas não circunscritas à mera realização de provas e competições propõe-se a presença de atletas ou ex-atletas brasileiros que poderão realizar ações demonstrativas e interagir com os participantes.
Com efeito, além de oportunizar uma celebração do futebol junto aos participantes, projetos deste tipo têm o condão de construir e consolidar uma cultura em torno das modalidades praticadas, atraindo adeptos, despertando interesse e chamando a atenção para o tipo de prática proposta. Ademais, a possibilidade oferecida aos participantes de vivenciar um esporte inteiramente voltado à prática de atividades e ações exclusivamente de futebol corrobora a ideia de consolidação de todo um campo de desenvolvimento esportivo.
Em relação à população alvo, são variados os benefícios previstos, tais como: desenvolvimento psíquico e motor dos praticantes; aprofundamento dos valores e das práticas esportivas; difusão de saberes relacionados à educação física e ao esporte; diminuição do tempo de ociosidade dos participantes; eventuais revelações de talentos esportivos; dentre muitos outros valores a serem desenvolvidos no curso das ações, com expectativa de consolidação ao longo de toda a vida dos participantes.

Objetivos e metas
Objetivo geral
Celebração de termo de fomento, de acordo com a proposta preferencialmente delimitada, para execução do Programa "Futebol Alto Horizontino", de caráter pontual, que consiste na organização de projeto no qual deverão ser promovidas ações voltadas à divulgação, competição, experimentação, brincadeiras e demonstrações e suas variações para o público-alvo de estudantes de 07 a 17 anos.
Os atendimentos devem contemplar crianças e adolescentes, de ambos os sexos, com ofertas de experiências múltiplas relacionadas às modalidades do atletismo, no período da manhã e da tarde.

Objetivos específicos
Oferecer uma programação com provas, respeitando categorias, faixas etárias, classificações por gênero, dentre outras eventuais agrupamentos/especificações;
Proporcionar experiências de formação na modalidade esportiva;
Aumentar o nível de atividade física, esportiva e de lazer da população;
Fomentar a prática da atividade física e de lazer na cidade de Alto Horizonte;
Divulgar os espaços e Programas esportivos da SMEL;
Promover o esporte como veículo de inclusão e disseminação de ações antidiscriminatórias;
Efetivar uma divulgação prévia efetiva, de modo a potencializar a participação da população nos eventos.

Metas e indicadores
O plano de trabalho deverá prever as metas quantitativas de execução, sendo obrigatória a previsão da meta de atendimentos diretos do público-alvo a ser atingindo, conforme apresentado abaixo.
Os indicadores deverão constar do plano de trabalho proposto, e deverão ser comprovados por meio de fichas de inscrições/relação de participantes ou outros meios que comprovem a participação do público-alvo na execução do objeto.
A OSC poderá apresentar novas metas quantitativas, além das mínimas apresentadas a seguir:

Metas Quantitativas	Indicadores	Fórmula de Cálculo do indicador	Meios de verificação dos indicadores e metas
Preencher XX (%) das vagas de cada turma previamente ofertada	Atingir no mínimo 70% de ocupação das turmas	Número de participantes / número de vagas disponibilizadas X 100	Fonte de dados: Listas dos inscritos A organização da sociedade civil deverá fazer o controle das listas de inscritos e presenças.
Premiar XX participantes com medalhas	Quantidade de medalhas distribuídas	Somatória de medalhas distribuídas	Apresentação de listagem de classificação e registro em mídia (foto ou vídeo)
Realizar XX ações lúdicas recreativas, alusivas ou diretamente ligadas às modalidades de futebol.	Quantidades de ações	Soma de ações	Descritivo das ações; registro em mídia (foto ou vídeo)

Metas qualitativas
O plano de trabalho deverá apresentar as metas qualitativas do projeto e deverá conter no mínimo meta relativa ao índice de satisfação dos participantes que diretamente estiverem envolvidos nas atividades, conforme abaixo.

INDICADORES: o plano de trabalho deverá conter os indicadores por meio dos quais o alcance das metas qualitativas será medido. Deverá conter, no mínimo, os indicadores de percentual de satisfação ótimo ou bom maior que 85% (em uma escala de 5 gradações, péssimo; ruim; regular; bom; ótimo). O indicador será medido por pesquisas e questionários respondidos pelos munícipes.
O plano de trabalho deverá também conter a meta utilizada pela metodologia NPS (Net Promoter Score). A metodologia parte da pergunta "Em uma escala de 0 a 10, quanto você recomendaria a atividade para um amigo?".

A partir dessa pergunta, os respondentes são classificados em:
Detratores: aqueles que avaliaram o projeto com nota de 0 a 6;
Neutros: aqueles que avaliaram o projeto com nota de 7 a 8;
Promotores: aqueles que avaliaram o projeto com nota de 9 a 10;
Por fim, o cálculo do NPS é feito pela seguinte fórmula: % total de promotores − % total de detratores.

Verificador de Metas	Indicadores
85% de satisfação - bom ou ótimo - em relação à qualidade geral	Unidade de Medida: percentual de respondentes como ótimo ou bom
	Fonte de dados: Questionário de Satisfação a ser disponibilizado pela SMEL e aplicado pela organização da sociedade civil
	Fórmula de Cálculo: Soma da quantidade de respondentes ótimo e bons dividido pelo total de questionários respondidos (péssimo; ruim; regular, bom e ótimo).

85% de satisfação - bom ou ótimo - em relação à qualidade dos materiais esportivos utilizados	Unidade de Medida: percentual de respondentes como ótimo ou bom
	Fonte de dados: Questionário de Satisfação a ser disponibilizado pela SMEL e aplicado pela organização da sociedade civil
	Fórmula de Cálculo: Soma da quantidade de respondentes ótimo e bons dividido pelo total de questionários respondidos (péssimo; ruim; regular, bom e ótimo).

85% de satisfação - bom ou ótimo - em relação à qualidade dos professores/instrutores/monitores que prestaram atendimento	Unidade de Medida: percentual de respondentes como ótimo ou bom
	Fonte de dados: Questionário de Satisfação a ser disponibilizado pela SMEL e aplicado pela organização da sociedade civil
	Fórmula de Cálculo: Soma da quantidade de respondentes ótimo e bons dividido pelo total de questionários respondidos (péssimo; ruim; regular, bom e ótimo).

85% de satisfação - bom ou ótimo - em relação ao espaço	Unidade de Medida: percentual de respondentes como ótimo ou bom
	Fonte de dados: Questionário de Satisfação a ser disponibilizado pela SMEL e aplicado pela organização da sociedade civil
	Fórmula de Cálculo: Soma da quantidade de respondentes ótimo e bons dividido pelo total de questionários respondidos (péssimo; ruim; regular, bom e ótimo).

85% de satisfação - bom ou ótimo - em relação às premiações distribuídas	Unidade de Medida: percentual de respondentes como ótimo ou bom
	Fonte de dados: Questionário de Satisfação a ser disponibilizado pela SMEL e aplicado pela organização da sociedade civil
	Fórmula de Cálculo: Soma da quantidade de respondentes ótimo e bons dividido pelo total de questionários respondidos (péssimo; ruim; regular, bom e ótimo).

85% de satisfação - bom ou ótimo - em relação aos demonstrativos/jogos/atividades (não competições) realizados	Unidade de Medida: percentual de respondentes como ótimo ou bom
	Fonte de dados: Questionário de Satisfação a ser disponibilizado pela SMEL e aplicado pela organização da sociedade civil
	Fórmula de Cálculo: Soma da quantidade de respondentes ótimo e bons dividido pelo total de questionários respondidos (péssimo; ruim; regular, bom e ótimo).

NPS = 60	Unidade de Medida: percentual de respondentes com nota 9 e 10 menos o percentual de respondentes com nota de 0 a 6
	Fonte de dados: Questionário de Satisfação a ser aplicado pela SMEL
	Fórmula de Cálculo: percentual de respondentes que deram nota 9 e 10 subtraído do percentual de respondentes que deram nota de 0 a 6 à pergunta "Em uma escala de zero a dez, qual a probabilidade de você indicar essas aulas a um amigo ou conhecido?"

Quando da celebração do termo, a SMEL fornecerá à entidade parceria o formulário de avaliação qualitativa do projeto.
A entidade poderá aplicar a pesquisa diretamente por meio do envio do link ou por meio físico (ou outro que entenda o melhor meio de aplicação), mas deverá, ao final, entregar a pesquisa com as respostas preenchidas digitalmente no link enviado.
Caso seja de interesse da OSC, ela poderá adicionar perguntas que entender pertinentes à temática do programa.Ajustes formais também poderão ser realizados no texto das pesquisas.
A entidade deverá obter a resposta de no mínimo 10% do público participante.

Diretrizes programáticas e requisitos mínimos para elaboração da proposta do plano de trabalho.
objeto
Público alvo
As propostas deverão mobilizar a faixa etária de crianças e adolescentes, devendo se atentar às medidas de acessibilidade para atendimento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. A faixa delimitada é a dos 07 aos 17 anos.

Locais de execução
A SMEL dispõe, atualmente de espaços sob sua administração que reúnem condições para abrigar o objeto da proposta. Para os locais apontados, não será necessária a apresentação de carta de autorização para uso do espaço. Caso a OSC opte por indicar algum local distinto, seja ele público ou privado, deve apresentar carta de autorização de uso e garantir o acesso e uso gratuito do local.

Vigência
Por se tratar de atividade continuada, há previsão de vigência estendida.

Observações gerais
Ao apresentarem as propostas e Planos de Trabalho, as OSC devem considerar fatores estruturais, tais como:
- condições de desenvolvimento das atividades;
- disponibilidade de profissionais habilitados para instrução, monitoria e arbitragem;
- Fornecimento de identificação, uniformes e/ou equipamentos necessários, compreendendo as adaptações para possibilitarem maior interação e fruição das ações(por exemplo: camisetas, barreiras, varas, martelo, dardo, etc.);
- Oferecimento de hidratação adequada aos participantes;
- Oferecimento de kit-lanche.

Plano de divulgação

Em acordo com os resultados da pesquisa de avaliação da implementação dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer em 2023 e 2024, um dos pontos de maior atenção do projeto se refere à qualidade da divulgação dos eventos.
Assim, a proposta deve conter um plano de divulgação que tenha real potencial de gerar a lotação do das atividades e o consequente atingimento das metas quantitativas. A proposta deve lançar mão de soluções inovadoras que considerem as características e demandas para execução de atividades deste porte e que consiga adesão do público estudantil praticante das atividades inerentes ao escopo apresentado.
O plano de divulgação deve ser detalhado e poderá abranger:
A expressa previsão de ações de articulação com a comunidade escolar.
A entidade poderá prever, por exemplo, confeccionar cartazes/faixas/panfletos para serem distribuídos nas escolas e em ambientes desportivos onde se encontrem os praticantes.
A divulgação em mídia local online ou impressa (Portais, sites esportivos etc.).
A previsão de ações de divulgação online.
A entidade poderá fazer a produção gráfica de posts para redes sociais;
Estes posts poderão ser compartilhados nas redes sociais da entidade;
A entidade poderá efetivar campanhas de posts patrocinados centrados no público-alvo do entorno das ações;
Todas as artes deverão ser entregues à SMEL previamente à postagem.
A entidade deve fazer a cobertura fotográfica e de filmagem, elaborando vídeo de divulgação do evento, que terá de ser entregue à SMEL e deverá ser utilizado pela própria entidade para a divulgação das ações futuras.
Adicionalmente, a entidade deverá seguir as seguintes regras no âmbito das ações de comunicação do projeto:
Todas as ações de comunicação deverão ser previamente enviadas para o e-mail prefeitura@altohorizonte.go.gov.br e deverão ser previamente aprovadas pela equipe de comunicação da SMEL.

Diretrizes e requisitos mínimos
O Projeto deverá definir todas as atividades apresentadas, tendo que ser obrigatoriamente adaptada e acessível a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, sob pena de desclassificação da proposta.
O projeto a ser apresentado deverá demonstrar o nexo de realidade do objeto com as metas a serem atingidas, bem como os indicadores para sua aferição.
Deverá indicar, ainda, as ações previstas de disponibilização de material de consumo, locação ou compra de equipamentos e prestação de serviços.
O plano de trabalho deverá conter a justificativa do projeto, as etapas de realização contendo cronograma de desembolso, as estratégias a serem utilizadas, as metas qualitativas e quantitativas e indicadores de avaliação.
A proposta deverá conter no mínimo as metas definidas no item 6, podendo apresentar metas adicionais.
Atender todos os requisitos e as exigências da Lei Federal 13.019/2014, Decreto Municipal 612/2022, que estabelecem o regime jurídico das parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil.
Executar o objeto de acordo com as propostas apresentadas e o plano de trabalho aprovado e entregar o local das atividades nas condições físicas que receberem.
Cumprir as metas quantitativas e qualitativas estipuladas no plano de trabalho aprovado e constantes no termo de colaboração firmado.
Atender a convocação para reuniões junto à SMEL quando solicitado.
O custeio das atividades será apresentado no cronograma de desembolso constante no plano de trabalho apresentado.
O plano de trabalho deverá prever todos os custos, diretos e indiretos necessários à realização do projeto.
A entidade deverá conduzir processo de avaliação qualitativa de todas as atividades realizadas.
Garantir ações que visem o atingimento do número de beneficiários diretos previstos.
Garantir, previamente, volume de inscrições compatíveis com o número de beneficiários diretos;

Capacidade técnica
Considerando a quantidade de recursos envolvidos, a pretensão de público a ser atingido e a necessidade de realização simultânea de ações, bem como a importância da expertise para sua realização, é fundamental exigir da OSC experiência prévia. Assim, exige-se experiência prévia na realização de ao menos 2 programas focados no público-alvo, com quantidade de atendimento compatível com o porte do presente programa. Reitera-se que um dos quesitos de julgamento do edital é a experiência da entidade.

Dotação Orçamentária oferecida
11.11.27.122.2002.2106.2106.3.3.50.43, ficha 303, sub elemento 0
Recurso para execução
Para execução do Programa Jogos Estudantis de Atletismo será disponibilizado o valor de:
Lote único: R$: 1.500.000,00

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:B56CA1F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024

PROCESSO Nº 8289/2024 PREGÃO PRESENCIAL N.° 19/2023
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADAS: FEDERAL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA.
CNPJ nº 33.791.788/0001-50

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em publicidade legal para a publicação de atos oficiais do Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Goiás e Jornal de Grande Circulação, através da Secretaria Municipal de Governo.
VIGÊNCIA: 16/04/2024 a 16/04/2025

VALOR GLOBAL: R$ 116.773,20 (cento e dezesseis mil, setecentos e setenta e três reais e vinte centavos).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

Alto Horizonte – GO, 15 de abril de 2024.

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA: 015.199.591-50	Assinado de forma digital por ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA: 015.199.591-50 Dados: 2024.05.06 09:15:14 -03'00'	**ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA Secretária Municipal de Governo. Decreto Municipal nº 434/2023. Matricula 50.682**. Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

https://www.altohorizonte.go.gov.br
E-mail prefeitura@altohorizonte.go.gov.br
End: Avenida Maracanã, quadra 17, APM 01, Setor Central, Alto Horizonte-GO, CEP 76560-000

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:40C25F5E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº043/2024-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 043/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 10/05/2024, às 11:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: daniprefeiturariodoce@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Trata-se de contratação de empresa especializada objetivando a organização e realização de evento "entrega de Obras", incluindo palco, som e luz, gerador, banheiro, dentre outros, com evento a ser executado no período de 02 (dois) dias consecutivos sendo 24 e 25 de maio de 2024 para atender as necessidades da Secretaria de desporto, lazer e cultura do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência.

A empresa contratada deverá instalar toda estrutura deste edital no prazo de 48 horas anterior ao evento

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3- Anexo III Minuta de Contrato
2.2.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0128	**10.14** SECRETARIA DE DESPORTO LAZER E CULTURA	**27.812.0721.2.062** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	**3.3.90.31.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** daniprefeiturariodoce@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **10/05/2024 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Capacidade técnica:
Observação: o atestado deverá ser apresentado para todos os itens constante deste edital exceto item 03 do termo de referência deste edital.

4.4.1 Para verificação de capacidade técnico-operacional, a empresa licitante, deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido ou firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que tenham executados serviços semelhantes ao objeto deste certame de forma satisfatória, de forma que, tais Atestados estejam acompanhados de fotos, folders, ou qualquer outro meio visual, capaz de comprovar a capacidade da empresa em realizar os serviços ora licitados, demonstrando experiência anterior na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em períodos sucessivos ou não, nas seguintes atividades e quantitativos:

4.4.2. Deverão apresentar Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo Conselho Profissional Competente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT. (Som, Palco, Iluminação e Gerador).

4.4.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado em cartório até a data licitação.

4.4.4. Declaração de que possui ao tempo da execução dos serviços de locação, disponibilidade de toda a estrutura necessária ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados adequadas às determinações expostas no Termo de Referência.

4.4.5. Os atestados e/ ou Certidões apresentados poderão se diligenciados para verificação.

4.4.6. Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados validos pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

4.5. Proposta de Preço/Cotação:

4.5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.5.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. **A PREFEITURA MUNICIPAL** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 03 de maio de 2024

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeitura Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA
Processo Administrativo n. 18198/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

Contratação de empresa especializada objetivando a organização e realização da festa de "entrega de Obras", incluindo palco, som e luz, gerador, banheiro, dentre outros, com evento a ser executado no período de 02 (dois) dias consecutivos sendo 24 e 25 de maio de 2024 para atender as necessidades da Secretaria de desporto, lazer e cultura do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, **nos** termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	DIAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**SOM/ PALCO E ILUMINAÇÃO**: LOCAÇÃO DE SOM COM ESTRUTURA ESPECIAL PARA EVENTOS ABERTOS: SOM DO TIPO P.A DE 32 LINE ARRAY PASSIVO 3 VIAS, SENDO 8 CAIXAS DE ALTAS E 8 CAIXAS DE SUBS 2X18 DE CADA LADO DO PALCO FORMANDO O LR; 02 CAIXAS SPLINPEC 210 PARA FRONTFILL NA FRENTE DO PALCO, 02 RACKS DE AMPLIFICAÇÃO IMPORTADA DA SERIE X COM DPS E TODOS OS PRESETS PARA GERENCIAMENTO INTERNO FEITO PELO PROPRIO FABRICANTE E GERENCIAMENTO DE AC PENTACUSTICA PC 9000;01 RACK DRIVE COM GERENCIAMENTO DE ENERGIA PENTACUSTICA PC 8000, COMUNICAÇÃO INTERCOM ENTRE PA E MONITOR, GERENCIAMENTOS DIGITAIS IMPORTADOS LAKE LM26, DBX DRIVERCK 4800, PAINÉIS DE PATCH; 01 NOTEBOOK COM SOFTWARE DE MONTAGEM PROPRIO LS AUDIO, ARMONÍA E SMAART PARA LEITURA E ALINHAMENTO DE TODO O SISTEMA;AC 110 E 220V ESTABILIZADO E ATERRADO NA HOUSE-MIX COM TOMADAS E PADRÃO NEMA E POWERSOM AZUL/BRANCO.01 CABO MULTIVIAS DE 12 CANAIS COM 70 METROS PARA LIGAÇÃO ENTRE AMPLIFICADORES E GERENCIADORES, 02 CABOS MULTIVIAS DE 12 CANAIS COM 50 METROS PARA LIGAÇÃO ENTRE AMPLIFICADORES;SISTEMA DE MONITOR: SIDE FILL DUPLO KF 850 DE 4 VIAS STÉREO PASSIVO COM COMPONENTES IMPORTADOS, COM AMPLIFICAÇÃO DIGITAL E CABOS NECESSÁRIOS;02 CONSOLE M7CL DIGITAL COM LAMPADAS PROPRIAS, FONTES DE ALIMENTAÇÃO E ALTA TECNOLOGIA PARA A MIXAGEM COM 48 INPUT POR 24 OUTPUT;SISTEMA DE BACK LINE:MONITORES DE CHÃO DE ALTA POTENCIA COM AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL;01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER REVERB TWIN REVERB VALVULADO; 01 AMPLIFICADOR DE CONTRABAIXO HARTKE KILO 1000 VALVULADO. COM UMA CAIXA DE QUATRO ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS AK 410 E OUTRA CAIXA COM UM ALTO FALANTES DE 15 POLEGADAS AK115;01 MULTICABO AMPHENOL DE 56 VIAS COM CHAVE DE GROUND/LIFT POR CANAL ENTRE PALCO E PA COM 60 METROS E MAIS 15 METROS DE SPLITER;250 CABOS DE MICROFONES BALANCEADOS;08 MULTIVIAS SUBS NAKES DE 12 CANAIS;40 PEDESTAIS NOVOS ENTRE PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES GIRAFAS; 12 GARRAS LP PARA INSTRUMENTOS; 30 DIRECT BOX IMP 2 PÁSSIVOS; 10 ADAPTADORES PARA FONES P10 X XLR; 08 DIRECT BOX ATIVOS; MICROFONES EM VARIOS MODELOS PARA APLICAÇÕES ADVERSAS.01 TRANSFORMADORES PENTACUSTICA COM 117V DE 05 KVAS DE POTENCIA COM OPÇÃO DE AUMENTO DE TRAFO PARA O SISTEMA DE MONITOR COM VARIOS RECURSOS DE SAIDAS DE PLUGUES INDUSTRIAIS DE 32 E 16 AMPERES, UMA REGUA PADRÃO RACK COM 8 TOMADAS NBR E 2 SAIDAS EM POWERCOM ESTABILIZADO E ATERRADO; 24 REGUAS DE AC 117V EM INOX PENTACUSTICA;01 MAIN POWER PENTACUSTICA TRIFASICA DE AC GERAL COM ENTRADAS E SAIDAS PADRÃO, COM PROTEÇÃO POR CONTACTORA DIGITALMENTE DE 400ª, SAÍDAS COM PLUGLES INDUSTRIAIS 32 A DISJUNTORES DE 40 A INDIVIDUAIS, 24 SAÍDAS COM PADRÃO NEMA 10 A COM DISJUNTOR INDIVIUDAL, SISTEMA DE ATERRAMENTO EMCADA PLUGUE LIGADO A ENTRADA CAMLOCK VERDE PRINCIPAL, COM TENSÃO EM 380V, COM CHAVE GERA ELETRONICA; 05 CABOS DE 35 MM CADA COM 50 METROS PARA FASE DE R S T, NEUTRO E TERRA; KIT DE ATERRAMENTO PADRONIZADO EM TODO BRASIL.PALCO/ ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED. INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO. LOCAÇÃO PARA 2 DIAS DE EVENTO.	UND	01	02	8.130,0000	16.260,0000
02	**GERADOR:** GERADOR 180 KVA PAINEL DIGITAL COM ABASTECIMENTO INCLUSO, TECNICO AUXILIAR NO EVENTO.	UND	01	02	4.342,2233	8.684,4466
03	**BANHEIRO QUIMICO:** TIPO: STARD. DESCRIÇÃO: CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO; PISO ANTIDERRAPANTE; IDENTIFICAÇÃO (FEMININO); PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL; SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE; INDICADOR LIVRE/OCUPADO; MICTORIO; TETO TRANSLÚCIDO. SENDO PARA 3 DIAS DE FESTA.	UND	10	02	248,1000	2.481,0000

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento é enquadrado como não continuado pois trata-se de contratação para realização de evento de entrega de obras.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 27.425,44 (vinte sete mil quatrocentos vinte cinco reais e quarenta quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.**

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A contratação faz-se necessária para a inauguração das obras da cidade, tendo em vista que é um momento muito esperado a todos os munícipes, onde serão entregues duas pontes muito importantes para o desenvolvimento da cidade, a Escola Municipal toda reformada, pintada e ampliada e também a reforma do hospital onde é possível ver portas e janelas novas, pintura e toda a estrutura refeita.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A descrição da solução como um todo, encontra-se na contratação para o evento, ora estabelecido, terá programação diversificada, envolvendo a realização de entrega de obras, com a previsão do fornecimento de todos os itens especificados na tabela constante no Termo de Referência. Ressaltamos que, ao longo dos anos, eventos similares já foram realizados pela Administração deste Município. A entrega de obras atraí grande público, impulsionando a economia local e aquecendo o período da baixa temporada, tendo em vista que o evento será realizado nos dias 24 e 25 de maio de 2024. Assim, a contratação de uma empresa para realização do evento levará em consideração o descritivo e suas especificações dispostas neste Termo, havendo a previsão de provas de montarias em touros, segundo estabelecido neste Termo.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

6.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
A entrega do serviço objeto desta dispensa, juntamente com a nota fiscal e demais documentos, deverá ser no prazo máximo de 48 (quarenta oito) horas anteriores a data da realização do evento na cidade de Aparecida do Rio Doce – GO.

7.1.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. A estrutura e os demais itens deverão ser instalados na Praça da Matriz situada na Rua Buenos Aires do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. . O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **MENOR VALOR POR ITEM**;

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:
10.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.14.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.14.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ 27.425,44 (vinte sete mil quatrocentos vinte cinco reais e quarenta quatro centavos).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o serviço acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0128	**10.14** SECRETARIA DE DESPORTO LAZER E CULTURA	**27.812.0721.2.062** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	**3.3.90.31.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 03 de maio de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeitura Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 043/2024

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa especializada objetivando a organização e realização da festa de "entrega de Obras", incluindo palco, som e luz, gerador, banheiro, dentre outros, com evento a ser executado no período de 02 (dois) dias consecutivos sendo 24 e 25 de maio de 2024 para atender as necessidades da Secretaria de desporto, lazer e cultura do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*
PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	DIAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**SOM/ PALCO E ILUMINAÇÃO**: LOCAÇÃO DE SOM COM ESTRUTURA ESPECIAL PARA EVENTOS ABERTOS: SOM DO TIPO P.A DE 32 LINE ARRAY PASSIVO 3 VIAS, SENDO 8 CAIXAS DE ALTAS E 8 CAIXAS DE SUBS 2X18 DE CADA LADO DO PALCO FORMANDO O LR; 02 CAIXAS SPLINPEC 210 PARA FRONTFILL NA FRENTE DO PALCO, 02 RACKS DE AMPLIFICAÇÃO IMPORTADA DA SERIE X COM DPS E TODOS OS PRESETS PARA GERENCIAMENTO INTERNO FEITO PELO PROPRIO FABRICANTE E GERENCIAMENTO DE AC PENTACUSTICA PC 9000;01 RACK DRIVE COM GERENCIAMENTO DE ENERGIA PENTACUSTICA PC 8000, COMUNICAÇÃO INTERCOM ENTRE PA E MONITOR, GERENCIAMENTOS DIGITAIS IMPORTADOS LAKE LM26, DBX DRIVERCK 4800, PAINÉIS DE PATCH; 01 NOTEBOOK COM SOFTWARE DE MONTAGEM PROPRIO LS AUDIO, ARMONÍA E SMAART PARA LEITURA E ALINHAMENTO DE TODO O SISTEMA;AC 110 E 220V ESTABILIZADO E ATERRADO NA HOUSE-MIX COM TOMADAS E PADRÃO NEMA E POWERSOM AZUL/BRANCO.01 CABO MULTIVIAS DE 12 CANAIS COM 70 METROS PARA LIGAÇÃO ENTRE AMPLIFICADORES E GERENCIADORES, 02 CABOS MULTIVIAS DE 12 CANAIS COM 50 METROS PARA LIGAÇÃO ENTRE AMPLIFICADORES;SISTEMA DE MONITOR: SIDE FILL DUPLO KF 850 DE 4 VIAS STÉREO PASSIVO COM COMPONENTES IMPORTADOS, COM AMPLIFICAÇÃO DIGITAL E CABOS NECESSÁRIOS;02 CONSOLE M7CL DIGITAL COM LAMPADAS PROPRIAS, FONTES DE ALIMENTAÇÃO E ALTA TECNOLOGIA PARA A MIXAGEM COM 48 INPUT POR 24 OUTPUT;SISTEMA DE BACK LINE:MONITORES DE CHÃO DE ALTA POTENCIA COM AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL;01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER REVERB TWIN REVERB VALVULADO; 01 AMPLIFICADOR DE CONTRABAIXO HARTKE KILO 1000 VALVULADO. COM UMA CAIXA DE QUATRO ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS AK 410 E OUTRA CAIXA COM UM ALTO FALANTES DE 15 POLEGADAS AK115;01 MULTICABO AMPHENOL DE 56 VIAS COM CHAVE DE GROUND/LIFT POR CANAL ENTRE PALCO E PA COM 60 METROS E MAIS 15 METROS DE SPLITER;250 CABOS DE MICROFONES BALANCEADOS;08	UND	01	02		

	MULTIVIAS SUBS NAKES DE 12 CANAIS;40 PEDESTAIS NOVOS ENTRE PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES GIRAFAS; 12 GARRAS LP PARA INSTRUMENTOS; 30 DIRECT BOX IMP 2 PÁSSIVOS; 10 ADAPTADORES PARA FONES P10 X XLR; 08 DIRECT BOX ATIVOS; MICROFONES EM VARIOS MODELOS PARA APLICAÇÕES ADVERSAS.01 TRANSFORMADORES PENTACUSTICA COM 117V DE 05 KVAS DE POTENCIA COM OPÇÃO DE AUMENTO DE TRAFO PARA O SISTEMA DE MONITOR COM VARIOS RECURSOS DE SAIDAS DE PLUGUES INDUSTRIAIS DE 32 E 16 AMPERES, UMA REGUA PADRÃO RACK COM 8 TOMADAS NBR E 2 SAIDAS EM POWERCOM ESTABILIZADO E ATERRADO; 24 REGUAS DE AC 117V EM INOX PENTACUSTICA;01 MAIN POWER PENTACUSTICA TRIFASICA DE AC GERAL COM ENTRADAS E SAIDAS PADRÃO, COM PROTEÇÃO POR CONTACTORA DIGITALMENTE DE 400ª, SAÍDAS COM PLUGLES INDUSTRIAIS 32 A DISJUNTORES DE 40 A INDIVIDUAIS, 24 SAÍDAS COM PADRÃO NEMA 10 A COM DISJUNTOR INDIVIUDAL, SISTEMA DE ATERRAMENTO EMCADA PLUGUE LIGADO A ENTRADA CAMLOCK VERDE PRINCIPAL, COM TENSÃO EM 380V, COM CHAVE GERA ELETRONICA; 05 CABOS DE 35 MM CADA COM 50 METROS PARA FASE DE R S T, NEUTRO E TERRA; KIT DE ATERRAMENTO PADRONIZADO EM TODO BRASIL.PALCO/ ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED. INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO. LOCAÇÃO PARA 2 DIAS DE EVENTO.					
02	**GERADOR:** GERADOR 180 KVA PAINEL DIGITAL COM ABASTECIMENTO INCLUSO, TECNICO AUXILIAR NO EVENTO.	UND	01	02		
03	**BANHEIRO QUIMICO:** TIPO: STARD. DESCRIÇÃO: CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO; PISO ANTIDERRAPANTE; IDENTIFICAÇÃO (FEMININO); PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL; SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE; INDICADOR LIVRE/OCUPADO; MICTORIO; TETO TRANSLÚCIDO. SENDO PARA 3 DIAS DE FESTA.	UND	10	02		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Processo nº XXXX/XXXX
Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX/XX e Carteira de Identidade nº XXXXX, XXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente PREGÃO ELETRONICO n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada objetivando a organização e realização da festa de "entrega de Obras", incluindo palco, som e luz, gerador, banheiro, dentre outros, com evento a ser executado no período de 02 (dois) dias consecutivos sendo 24 e 25 de maio de 2024 para atender as necessidades da Secretaria de desporto, lazer e cultura do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação será variável, perfazendo o valor total de R$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Efetuar os serviços em perfeitas condições, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência.

8.1.1 Ser pontual com as solicitações e assumir todas as despesas no tocante à execução deste contrato.

8.1.2 A contratada assume o comparecimento nos dias e horário preestabelecido, pela secretaria solicitante,

8.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.1.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.6 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

8.1.7 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia da apresentação, independentemente de fatores externos.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0128	**10.14** SECRETARIA DE DESPORTO LAZER E CULTURA	**27.812.0721.2.062** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	**3.3.90.31.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL

a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1 Os serviços deverão ser executados nos dias 24 e 25 de maio de 2024, facultada sua alteração ou prorrogação, mediante aditamento, conforme prescrito na Legislação vigente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e desenvolvimento ou outro servidor designado para a função.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 03 de maio de 2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____
2-_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada objetivando a organização e realização da festa de "entrega de Obras", incluindo palco, som e luz, gerador, banheiro, dentre outros, com evento a ser executado no período de 02 (dois) dias consecutivos sendo 24 e 25 de maio de 2024 para atender as necessidades da Secretaria de desporto, lazer e cultura do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 043/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

..,..... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:5A0E1D35

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 032/2024

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORAÇÃO DE AMBIENTES, SOB DEMANDA, COM USO DE BALÕES PARA CONFECÇÃO DE ARCOS E ESTRUTURAS, OBEDECENDO AO PROJETO APRESENTADO PELO COORDENADOR DO EVENTO A SER REALIZADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) para serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado é vantajosa para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para o serviço mencionado no âmbito da FESG/UNICERRADO.

CONSIDERANDO que a contratação de uma empresa especializada em decoração com balões é a melhor opção para a FESG/UNICERRADO devido à garantia de qualidade e expertise profissional, cumprimento de prazos, redução de custos e complexidade interna, foco nas atividades essenciais da instituição, e flexibilidade para atender às necessidades específicas de cada evento de forma eficiente e escalável.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a Decoração de ambientes, sob demanda, com uso de balões para confecção de arcos e estruturas, obedecendo ao projeto apresentado pelo coordenador do evento a ser realizado, conforme empresa abaixo:
FABIANA DE SOUSA BORGES OLIVEIRA 57643792100 inscrito no CNPJ**: 27.832.702/0001-98** com endereço na AV. Santa Catarina, nº 1080, Vila Garcia - Goiatuba - GO, neste ato representado por **Fabiana de Sousa Borges Oliveira**, portadora do CPF nº 576.437.921-00, residente e domiciliado em Goiatuba - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente à prestação do serviço.
Conforme tabela abaixo:

ITEM	CATSER	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	17485	30.000	UND	Decoração de ambientes, sob demanda, com uso de balões para confecção de arcos e estruturas, obedecendo ao projeto apresentado pelo coordenador do evento a ser realizado.	R$0,90	R$ 27.000,00
	TOTAL					**R$ 27.000,00**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 29 de abril de 2024.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:DC774D4C

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO 034/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: FABIANA DE SOUSA BORGES OLIVEIRA 57643792100

Objeto: Decoração de ambientes, sob demanda, com uso de balões para confecção de arcos e estruturas, obedecendo ao projeto apresentado pelo coordenador do evento a ser realizado, conforme descrição e quantidades abaixo:

ITEM	CATSER	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	17485	30.000	UND	Decoração de ambientes, sob demanda, com uso de balões para confecção de arcos e estruturas, obedecendo ao projeto apresentado pelo coordenador do evento a ser realizado.	R$0,90	R$ 27.000,00
	TOTAL					**R$ 27.000,00**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), que deverá ser pago de acordo com a prestação de serviço, mediante a apresentação da nota fiscal e a comprovada prestação dos serviços.

Assinatura: 29/04/2024
Vigência: 29 de abril de 2024 a 29 de abril de 2025.
Valor Global: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Dotação Orçamentária: **03.0301.12.364.0430.2217.339039**

Goiatuba - GO, 29 de abril de 2024.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:52DD3C9D

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 032/2024

PROCESSO N° 2024010192
LOCATÁRIA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG
LOCADOR: **SINDICATO RURAL DE GOIATUBA**

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato **a Locação de espaço físico destinado a palestras e eventos de grande porte, atendendo assim as demandas da FESG/UNICERRADO,** atendendo às necessidades da FESG/UNICERRADO, conforme tabela abaixo.

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	40	Diária	Locação	Locação de espaço tipo auditório	R$ 1.200,00	R$ 48.000,00

VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
INÍCIO: 07/05/2024
TÉRMINO: 07/05/2029

Dotação orçamentária: 03.0301.12.364.0430.2217.339039

PAGAMENTO: Pela referida locação a **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR**, a importância global de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, pelo período de 05 (cinco) anos, sendo 40 diárias anuais, no valor de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, cada diária. O pagamento será efetuado no 10º dia do mês subsequente ao da locação através de deposito em conta bancária:

Fundamentação Legal: Este contrato decorre de inexigibilidade de licitação, conforme Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme consta do processo nº **2024010192.**

Goiatuba-Goiás, 07 de maio de 2024.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Locatária

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:DEE19565

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 033/2024

PROCESSO N° 2024010192
LOCATÁRIA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG
LOCADOR: **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL**

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato **a Locação de espaço físico destinado a palestras e eventos de grande porte, atendendo assim as demandas da FESG/UNICERRADO,** atendendo às necessidades da FESG/UNICERRADO, conforme tabela abaixo.

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	40	Diária	Locação	Locação de espaço tipo salão de eventos	R$ 2.000,00	R$ 80.000,00

VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
INÍCIO: 07/05/2024
TÉRMINO: 07/05/2029

Dotação orçamentária: 03.0301.12.364.0430.2217.339039

PAGAMENTO: Pela referida locação a **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR**, a importância global de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, pelo período de 05 (cinco) anos, sendo 40 diárias anuais, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, cada diária. O pagamento será efetuado no 10º dia do mês subsequente ao da locação através de deposito em conta bancária:

Fundamentação Legal: Este contrato decorre de inexigibilidade de licitação, conforme Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme consta do processo nº **2024010192.**

Goiatuba-Goiás, 07 de maio de 2024.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Locatária

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:D68CC738

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETOS SUPLEMENTARES Nº. 01 AO 07

DECRETO Nº 1 , DE 08 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2729

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,
Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 3.478.078,84 distribuídos nas seguintes dotações:

3.478.078,84

01 03 05	**SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANCAS PUBLICAS**		
67	04.123.4100.4127.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	420.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 05	**SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANCAS PUBLICAS**		
80	04.123.4100.4127.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	30.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 05	**SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANCAS PUBLICAS**		
86	04.846.4108.9025.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	5.000,00
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 05	**SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANCAS PUBLICAS**		
89	04.846.4108.9025.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	5.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1 16
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 05	**SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANCAS PUBLICAS**		
90	04.846.4108.9025.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	5.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1 70
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	072 000	Recursos Minerais	

01 03 05	**SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANCAS PUBLICAS**		
91	04.846.4108.9025.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	27.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1 70
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	074 000	Fundo Especial de Petróleo - FEP	

01 03 05	**SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANCAS PUBLICAS**		
93	04.846.4108.9025.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	484.000,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
422	10.122.4100.2016.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 11 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
527	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	13.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
717	12.361.5002.3218.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 24
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 05	**SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANCAS PUBLICAS**		
893	04.123.4100.4127.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	8.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 37
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 05	**SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANCAS PUBLICAS**		
93	04.846.4108.9025.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	431.000,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
896	10.122.4100.2016.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	097 000	Assistência financeira para complementação	

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
897	10.122.4100.2016.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	9.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 37
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
898	10.122.4100.2016.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 81
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 11 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
900	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	12.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 37
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 11 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
901	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 81
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 11 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
904	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 26
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
899	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 37
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
855	12.361.5002.5419.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.500.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 1 37
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
856	12.361.5002.5419.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	504.678,84
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 2 15
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	049 000	Transferência do Salário Educação	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

		1.969.000,00
Fontes de Recurso		
1	00	431.000,00
1	07	1.000,00
1	26	1.500,00
1	37	1.533.000,00
1	81	2.500,00

		504.678,84
Fontes de Recurso		
2	15	504.678,84

Anulação:

01 03 05	**SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANCAS PUBLICAS**		
84	04.846.4108.9024.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	-420.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 05	**SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANCAS PUBLICAS**		
88	04.846.4108.9025.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	-519.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 10	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
135	15.122.4100.4126.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 16
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 10	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
139	15.122.4100.4126.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 70
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	074 000	Fundo Especial de Petróleo - FEP	

01 03 10	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
145	15.451.4121.1016.0000	ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE	-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 70
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	072 000	Recursos Minerais	

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
420	10.122.4100.2016.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-15.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 11 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
517	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-10.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 11 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
541	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-3.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
713	12.361.5002.3218.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 24
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

-1.004.400,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 08 de JANEIRO de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2 , DE 09 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2729

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,
Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 10.776.618,29 distribuídos nas seguintes dotações:

10.776.618,29

01 03 04	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**		
42	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	40.000,00

	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 04	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**		
53	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	21.900,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 05	**SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANCAS PUBLICAS**		
65	04.123.4100.4127.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 05	**SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANCAS PUBLICAS**		
94	28.843.4108.2003.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	200.000,00
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 05	**SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANCAS PUBLICAS**		
99	28.843.4108.2003.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	2.800.000,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 12	**SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**		
185	20.244.5123.2328.0000	GESTÃO DE POLÍTICAS DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	106.598,29
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 53	**SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA E MOBILIDADE**		
291	06.122.4100.4130.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	234.120,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 71
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	019 000	Convênio Trânsito	

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
513	10.846.4158.9029.0000	ENCARGOS ESPECIAIS/FMS	2.428.000,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 11 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
578	14.846.4156.9027.0000	ENCARGOS ESPECIAIS/FMAS	25.000,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
785	12.846.5000.9031.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	4.920.000,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 03 04	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**		
40	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 05	**SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANCAS PUBLICAS**		
59	04.123.4100.4127.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-21.900,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 05	**SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANCAS PUBLICAS**		
67	04.123.4100.4127.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 05	**SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANCAS PUBLICAS**		
88	04.846.4108.9025.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	-3.000.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1 00

	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 12	**SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**		
184	20.244.5123.2328.0000	GESTÃO DE POLÍTICAS DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	-106.598,29
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 53	**SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA E MOBILIDADE**		
278	06.122.4100.4130.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-234.120,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 71
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	019 000	Convênio Trânsito	

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
470	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-2.428.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 11 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
527	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-25.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
709	12.361.5001.1018.0000	UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA	-1.000.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
714	12.361.5002.3218.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-1.300.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
719	12.361.5002.5419.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-500.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
739	12.361.5002.5419.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-1.000.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
743	12.365.5001.1030.0000	UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA	-120.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
746	12.365.5002.5420.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-500.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
773	12.366.5005.3009.0000	EJA PARA TODOS	-500.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 09 de JANEIRO de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 03, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, respeitados os limites impostos pela Lei nº 2729 de 09/11/2023 (Lei Orçamentária Anual - 2024).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2729 de 09 de Novembro de 2023 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 11, de 23 de Janeiro de 2024, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2729 de 09 de Novembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 10 de JANEIRO de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL	**03 PREF.SENADOR CANEDO**		
	01 PODER EXECUTIVO		
PROGRAMA	4100	APOIO ADMINISTRATIVO	
ACRÉSCIMOS			
FICHA 857	04.122.4100.4125.0000	4100	18.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		18.000,00	
REDUÇÕES			
FICHA 106	04.122.4100.4125.0000	4100	-18.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-18.000,00	

DECRETO Nº 4, DE 11 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2729

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,
Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 84.137,68 distribuídos nas seguintes dotações:

84.137,68

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
473	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	7.120,00
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	064 000	Atenção Especializada	

01 03 35	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**		
858	04.122.4100.4133.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	77.017,68
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 2 44
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

		77.017,68
Fontes de Recurso		
2	44	77.017,68

Anulação:

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
473	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-7.120,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	064 000	Atenção Especializada	

-7.120,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 11 de JANEIRO de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5 , DE 12 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2729

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,
Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 2.965.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

2.965.000,00

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
422	10.122.4100.2016.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	500.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
423	10.122.4100.2016.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	70.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
428	10.122.4100.2016.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.250.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
470	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	1.000.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
476	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	105.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
487	10.302.4139.4178.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
489	10.302.4139.4178.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	020 000	Serv. de Atend. Móvel de Urgência - SAMU	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
417	10.122.4100.2016.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
446	10.301.4139.2013.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-2.000.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
462	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-535.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
482	10.302.4139.4178.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	020 000	Serv. de Atend. Móvel de Urgência - SAMU	

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
490	10.302.4139.4178.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-200.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

-2.965.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 12 de janeiro de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6 , DE 15 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2729

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 947.946,94 distribuídos nas seguintes dotações:

947.946,94

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
859	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	25.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	064 000	Atenção Especializada	

01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
737	12.361.5002.5419.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	68.892,17
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 07 01	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO**		
918	09.122.4100.4201.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	302.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 2 77
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
861	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	552.054,77
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 2 37
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

		854.054,77
Fontes de Recurso		
2	37	552.054,77
2	77	302.000,00

Anulação:

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
471	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-25.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	064 000	Atenção Especializada	

01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
724	12.361.5002.5419.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-68.892,17
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

-93.892,17

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 15 de janeiro de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 07, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, respeitados os limites impostos pela Lei nº 2729 de 09/11/2023 (Lei Orçamentária Anual - 2024).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2729 de 09 de Novembro de 2023 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 11, de 23 de Janeiro de 2024, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2729 de 09 de Novembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 15 de JANEIRO de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL	**09 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE**		
	01 PODER EXECUTIVO		
PROGRAMA	4139	ASSISTENCIA A SAUDE	
ACRÉSCIMOS			
FICHA 860	10.305.4139.4040.0000	4139	6.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		6.000,00	
REDUÇÕES			
FICHA 508	10.305.4139.4040.0000	4139	-6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-6.000,00	

Publicado por:
Karlla Andrade Doescher
Código Identificador:52C544CE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETOS SUPLEMENTARES Nº. 08 AO 19

DECRETO Nº 08, DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2729

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.951.967,14 distribuídos nas seguintes dotações:

			2.951.967,14
01 03 04	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**		
53	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	20.774,57
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 10	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
143	15.451.4121.1016.0000	ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE	300.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 16	**SEC.MUN.DEINOV.TECNO.,GESTAO DE PESSOAS E APOIO INSTITUC**		
202	04.126.4100.4212.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	67.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 07 01	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SEN CANEDO**		
368	09.122.4100.4201.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	62.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 77
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 07 01	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SEN CANEDO**		
370	09.122.4100.4201.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	120.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 77
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 07 01	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SEN CANEDO**		
933	09.122.4100.4201.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	2.080.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 03
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 11 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**		

536	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	11.300,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 04	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**		
862	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	59.469,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 2 80
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 07 01	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA D OSERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO**		
870	09.122.4100.4201.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	18.403,14
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 2 77
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 07 01	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA D OSERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO**		
870	09.122.4100.4201.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	29.352,73
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 2 77
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 07 01	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA D OSERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO**		
934	09.122.4100.4201.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	183.167,70
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 2 03
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

			290.392,57
Fontes de Recurso			
2		03	183.167,70
2		77	47.755,87
2		80	59.469,00
Anulação:			
01 03 04	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**		
44	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-20.774,57
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 10	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
134	15.122.4100.4126.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-300.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 16	**SEC. MUN.DE INOV. TECNO., GESTAO DE PESSOAS E APOIO INSTI**		
204	04.126.4100.4212.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-67.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 07 01	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO**		
381	09.122.4100.4201.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-182.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 77
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 07 01	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO**		
398	09.272.4152.2008.0000	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	-2.080.000,00
	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	F.R.: 0 1 03
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 11 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
527	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-11.300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	F.R.: 0 1 00
		- PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
			-2.661.574,57

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 18 de JANEIRO de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 09, DE 22 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2729
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências
O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 816.662,88 distribuídos nas seguintes dotações:

			816.662,88
01 18 02	**AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO-SANESC**		
610	17.122.4100.4197.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	90.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	F.R.: 0 1 10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 19 03	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FMMA**		
649	18.122.4100.4169.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	100.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO,CULTURA E TURISMO**		
705	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	100.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO,CULTURA E TURISMO**		
728	12.361.5002.5419.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	526.662,88
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:			
01 18 02	**AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO-SANESC**		
625	17.512.4149.1020.0000	AGUA PARA TODOS	-90.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 19 03	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FMMA**		
633	18.122.4100.4169.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-100.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO,CULTURA E TURISMO**		
691	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-626.662,88
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
			-816.662,88

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 22 de JANEIRO de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10, DE 23 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2729
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências
O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 2.180.637,20 distribuídos nas seguintes dotações:

			2.180.637,20
01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO,CULTURA E TURISMO**		
737	12.361.5002.5419.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	94.498,96
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO,CULTURA E TURISMO**		
751	12.365.5002.5420.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	272.099,88
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO,CULTURA E TURISMO**		
760	12.365.5002.5420.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	134.925,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO,CULTURA E TURISMO**		
778	12.366.5005.3009.0000	EJA PARA TODOS	28.693,77
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
02 01 01	**CAMARA MUNICIPAL**		
829	01.031.4101.2011.0000	AÇÃO LEGISLATIVA	123.915,30
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
02 01 01	**CAMARA MUNICIPAL**		
832	01.031.4101.2011.0000	AÇÃO LEGISLATIVA	128.488,75
	3.1.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
02 01 01	**CAMARA MUNICIPAL**		
846	01.031.4101.2011.0000	AÇÃO LEGISLATIVA	1.200.000,00
	3.3.90.42.00	AUXÍLIOS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
866	10.301.4139.2013.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	198.015,54
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	097 000	Assistência financeira para complementação	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

			198.015,54
Fontes de Recurso			
1	07		198.015,54
Anulação:			
01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO,CULTURA E TURISMO**		
732	12.361.5002.5419.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	- 530.217,61
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
02 01 01	**CAMARA MUNICIPAL**		
825	01.031.4101.2011.0000	AÇÃO LEGISLATIVA	-1.452.404,05
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
			-1.982.621,66

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 23 de JANEIRO de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11, DE 23 DE JANEIRO DE 2024
Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, respeitados os limites impostos pela Lei nº 2729 de 09/11/2023 (Lei Orçamentária Anual - 2024).
O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2729 de 09 de Novembro de 2023 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 11, de 23 de Janeiro de 2024, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2729 de 09 de Novembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 23 de JANEIRO de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

ANEXO			
LOCAL	**01 CAMARA MUNICIPAL**		
	02 PODER LEGISLATIVO		
PROGRAMA	4101	AÇÃO LEGISLATIVA	
ACRÉSCIMOS			
FICHA 968	01.031.4101.2011.0000	4101	1.206.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			1.206.000,00
REDUÇÕES			
FICHA 846	01.031.4101.2011.0000	4101	1.206.000,00
	3.3.90.42.00	AUXÍLIOS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			1.206.000,00

DECRETO Nº 12, DE 24 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2729
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências
O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere, DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 4.005.123,63 distribuídos nas seguintes dotações:

			4.005.123,63
01 03 04	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**		
44	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	35.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 05	**SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANCAS PUBLICAS**		
88	04.846.4108.9025.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	1.125.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 05	**SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANCAS PUBLICAS**		
89	04.846.4108.9025.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	4.000,00

	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1 16
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 05	**SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANCAS PUBLICAS**		
90	04.846.4108.9025.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	2.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1 70
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	072 000	Recursos Minerais	
01 03 05	**SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANCAS PUBLICAS**		
91	04.846.4108.9025.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	27.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1 70
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	074 000	Fundo Especial de Petróleo - FEP	
01 07 01	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO**		
392	09.122.4100.4201.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	80.000,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 0 1 77
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 18 02	**AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO-SANESC**		
614	17.122.4100.4197.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	100.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 1 10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
760	12.365.5002.5420.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	95.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 07 01	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO**		
869	09.122.4100.4201.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	109.726,53
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 2 77
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 07 01	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO**		
870	09.122.4100.4201.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	9.053,20
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 2 77
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 07 01	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO**		
871	09.122.4100.4201.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	5.349,60
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 2 77
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 07 01	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO**		
872	09.122.4100.4201.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	310,20
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	F.R.: 0 2 77
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 07 01	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO**		
873	09.122.4100.4201.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.032,00
	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	F.R.: 0 2 77
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 07 01	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO**		
867	09.272.4152.2008.0000	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2.041.520,03
	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	F.R.: 0 2 03
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 07 01	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO**		
868	09.272.4152.2008.0000	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	370.132,07
	3.1.90.03.00	PENSÕES	F.R.: 0 2 03
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

2.537.123,63			
Fontes de Recurso			
2	03		2.411.652,10
2	77		125.471,53
Anulação:			
01 03 05	**SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANCAS PUBLICAS**		
60	04.123.4100.4127.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.125.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 10	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
135	15.122.4100.4126.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 16
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 10	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
138	15.122.4100.4126.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 10	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
139	15.122.4100.4126.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-27.000,00

	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 70
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	074 000	Fundo Especial de Petróleo - FEP	
01 03 10	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
144	15.122.4100.4126.0000	ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE	-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 10	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
145	15.122.4100.4126.0000	ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE	-2.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 70
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	072 000	Recursos Minerais	
01 03 10	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
150	15.122.4100.4126.0000	ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE	-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 10	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
160	15.122.4100.4126.0000	CIDADE MODERNA	-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 10	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
166	15.122.4100.4126.0000	CIDADE MODERNA	-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 18	**SEC. MUN. DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA**		
234	16.482.5112.1078.0000	MORADIA DIGNA	-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 53	**SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA E MOBILIDADE**		
289	06.122.4100.4130.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 07 01	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO**		
375	09.122.4100.4201.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-80.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 77
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 18 02	**AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC**		
600	17.122.4100.4197.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-100.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
724	12.361.5002.5419.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	-95.000,00
		BÁSICA	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
			-1.468.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 24 de JANEIRO de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13, DE 23 DE JANEIRO DE 2024
Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, respeitados os limites impostos pela Lei nº 2729 de 09/11/2023 (Lei Orçamentária Anual - 2024).
O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2729 de 09 de Novembro de 2023 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 11, de 23 de Janeiro de 2024, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2729 de 09 de Novembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 23 de JANEIRO de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

ANEXO			
LOCAL	**03 PREF. SENADOR CANEDO**		
	01 PODER EXECUTIVO		
PROGRAMA	4100	APOIO ADMINISTRATIVO	
ACRÉSCIMOS			
FICHA 865	06.122.4100.4130.0000	4100	1.796,63
	3.3.90.19.00	AUXÍLIO-FARDAMENTO	
FICHA 864	15.452.5128.2341.0000	5128	4.000,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	DO SERVIDOR
LOCAL	**09 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE**		
	01 PODER EXECUTIVO		
PROGRAMA	4139	ASSISTÊNCIAA SAÚDE	
ACRÉSCIMOS			
FICHA 863	10.301.4139.2013.0000	4139	198.015,54
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			203.812,17
REDUÇÕES			
FICHA 284	06.122.4100.4130.0000	4100	-1.796,63
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
FICHA 155	15.452.5128.2341.0000	5128	-4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	09 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE		
	01 PODER EXECUTIVO		
FICHA 866	10.301.4139.2013.0000	4139	-198.015,54
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS – PESSOALCIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-203.812,17

DECRETO Nº 14, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2729

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 17.524.032,75 distribuídos nas seguintes dotações:

			17.524.032,75
01 03 16	**SEC. MUN. DE INOV. TECNO., GESTAO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**		
202	04.126.4100.4212.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	9.360,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 16	**SEC. MUN. DE INOV. TECNO., GESTAO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**		
203	04.126.4100.4212.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.103.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 16	**SEC. MUN. DE INOV. TECNO., GESTAO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**		
204	04.126.4100.4212.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	497.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 16	**SEC. MUN. DE INOV. TECNO., GESTAO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**		
208	04.126.4100.4212.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	115.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 35	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**		
266	04.122.4100.4133.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	2.182,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 54	**SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER**		
301	27.122.4100.4079.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	6.000,00
	3.3.90.36.00		F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 07 01	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO**		
390	09.122.4100.4201.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	12.500,00
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO	F.R.: 0 1 77
		DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
421	10.122.4100.2016.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.540,75
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
470	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	15.700.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
476	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	73.950,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 11 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**		

538	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.500,00
	3.3.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:			
Anulação:			
01 03 05	**SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANCAS PUBLICAS**		
58	04.123.4100.4127.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-3.000.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 07	**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO**		
107	04.122.4100.4125.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-11.542,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 54	**SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER**		
302	27.122.4100.4079.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 07 01	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO**		
368	27.122.4100.4079.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-12.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 77

	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
411	10.122.4100.2016.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-8.799.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
412	10.122.4100.2016.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-3.300.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
413	10.122.4100.2016.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.000.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
422	10.122.4100.2016.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.540,75
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
433	10.122.4100.2016.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-250.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
437	10.301.4139.2013.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-2.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
437	10.301.4139.2013.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-50.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
462	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-73.950,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
478	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-200.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 11 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
516	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-603.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 15 01	**PROCOM**		
588	04.422.5153.9034.0000	PROGRAMA DE GESTÃO MODERNA E TRANSFORMADORA	-17.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 19 03	**FUNDO MUNCIIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA**		
631	18.122.4100.4169.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-175.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 22 22	**DEFESA CIVIL**		
809	06.182.4100.2119.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-21.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
			-17.524.032,75

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 25 de JANEIRO de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15, DE 26 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2729
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências
O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 8.658.608,64 distribuídos nas seguintes dotações:

			8.658.608,64
01 03 04	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**		
44	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	255.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 12	**SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**		
176	20.122.4100.4080.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	80.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 12	**SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**		
184	20.244.5123.2328.0000	GESTÃO DE POLÍTICAS DE	45.000,00
		AGRICULTURA E PECUÁRIA	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
702	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	24.614,00
	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
682	12.306.5002.3217.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.403.050,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	049 000	Transferência do Salário Educação	
01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
728	12.361.5002.5419.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.038.761,62
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	F.R.: 0 1 01
		PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
755	12.365.5002.5420.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	576.700,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
780	12.366.5005.3009.0000	EJA PARA TODOS	102.312,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 10	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
887	15.452.5128.2342.0000	CIDADE MODERNA	169.094,83
	4.4.90.51.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 2 37
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
886	10.301.4139.2013.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	198.015,54
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 2 07
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	097 000	Assistência financeira para complementação	
01 11 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
881	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	152.271,70
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 2 81
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 11 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
882	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	20.301,40
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 2 26
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 11 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**		

883	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	50.504,44
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 2 37
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 11 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
874	08.241.5119.2310.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	259.725,45
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 29
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	507 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 11 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
875	08.241.5119.2310.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	50.000,00

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 2 29
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	507 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 11 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
876	08.241.5119.2310.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	27.956,87
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	F.R.: 0 2 29
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	507 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 11 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
877	08.243.5119.2309.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	90.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 29
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 11 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
878	08.243.5119.2309.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 2 29
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 11 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
879	08.243.5119.2309.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	35.300,79
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 2 29
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 11 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
880	08.244.5119.2308.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 2 29
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	056 000	Bolsa Família	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

			1.133.171,02
Fontes de Recurso			
2	07		198.015,54
2	26		20.301,40
2	29		542.983,11
2	37		219.599,27
2	81		152.271,70
Anulação:			
01 03 04	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**		
40	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-255.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00

	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 12	**SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**		
173	20.122.4100.4080.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-80.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 12	**SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**		
182	20.244.5123.2328.0000	GESTÃO DE POLÍTICAS DE	-25.000,00
		AGRICULTURA E PECUÁRIA	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 12	**SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**		
183	20.244.5123.2328.0000	GESTÃO DE POLÍTICAS DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	-20.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
691	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-383.032,95
	3.3.90.30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
696	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-451.276,98
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
697	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-450.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
708	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		

715	12.361.5002.3218.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-2.000.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	049 000	Transferência do Salário Educação	
01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
724	12.361.5002.5419.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-509.209,91
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
725	12.361.5002.5419.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-500.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	049 000	Transferência do Salário Educação	
01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
727	12.361.5002.5419.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-50.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	F.R.: 0 1 15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	049 000	Transferência do Salário Educação	
01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
729	12.361.5002.5419.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-635.050,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	F.R.: 0 1 15
		PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	049 000	Transferência do Salário Educação	
01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
730	12.361.5002.5419.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-85.787,39
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
731	12.361.5002.5419.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	049 000	Transferência do Salário Educação	
01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
732	12.361.5002.5419.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-333.080,39
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	F.R.: 0 1 01
		– PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
733	12.361.5002.5419.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-45.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	049 000	Transferência do Salário Educação	
01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
734	12.361.5002.5419.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-400.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
740	12.361.5002.5419.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	049 000	Transferência do Salário Educação	
01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
743	12.365.5001.1030.0000	UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA	-80.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
744	12.365.5001.1030.0000	UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA	-100.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	049 000	Transferência do Salário Educação	
01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
752	12.365.5002.5420.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-500.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	049 000	Transferência do Salário Educação	
01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
754	12.365.5002.5420.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-1.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	F.R.: 0 1 15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	049 000	Transferência do Salário Educação	
01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
756	12.365.5002.5420.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-505.000,00

	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 1 15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	049 000	Transferência do Salário Educação	
01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
759	12.365.5002.5420.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	049 000	Transferência do Salário Educação	
01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
761	12.365.5002.5420.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	049 000	Transferência do Salário Educação	
01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
764	12.365.5002.5420.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-1.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1 15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	049 000	Transferência do Salário Educação	
01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
770	12.365.5002.5420.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	049 000	Transferência do Salário Educação	
			-7.525.437,62

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 26 de JANEIRO de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, respeitados os limites impostos pela Lei nº 2729 de 09/11/2023 (Lei Orçamentária Anual - 2024).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2729 de 09 de Novembro de 2023 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 11, de 23 de Janeiro de 2024, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2729 de 09 de Novembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 26 de JANEIRO de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

ANEXO			
LOCAL	**09 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE**		
	01 PODER EXECUTIVO		
PROGRAMA	4139	ASSISTÊNCIA A SAÚDE	
ACRÉSCIMOS			
FICHA 884	10.301.4139.2013.0000	4139	280.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
FICHA 885	10.301.4139.2013.0000	4139	198.015,54
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			478.015,54
REDUÇÕES			
FICHA 447	01.031.4101.2011.0000	4139	-280.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
FICHA 886	01.031.4101.2011.0000	4139	-198.015,54
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS– PESSOALCIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-478.015,54

DECRETO Nº 17, DE 29 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2729

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 1.120.142,00 distribuídos nas seguintes dotações:

			1.120.142,00
01 03 05	**SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANCAS PUBLICAS**		
80	04.123.4100.4127.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	2.582,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
441	10.301.4139.2013.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	81.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
505	10.305.4139.4040.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	13.560,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	062 000	Vigilância em Saúde	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
859	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	683.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	064 000	Atenção Especializada	
01 11 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
521	08.122.4100.4137.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	120.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 18 02	**AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO-SANESC**		
615	17.122.4100.4197.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	20.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1 10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
691	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
724	12.361.5002.5419.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:			
01 03 05	**SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANCAS PUBLICAS**		
83	04.123.4100.4127.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-2.582,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
417	10.122.4100.2016.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-81.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
471	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-683.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	064 000	Atenção Especializada	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
508	10.305.4139.4040.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-13.560,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	062 000	Vigilância em Saúde	
01 11 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
580	16.482.5122.2323.0000	HABITAÇÃO E MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA	-120.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 18 02	**AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC**		
612	17.122.4100.4197.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 10
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
707	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-200.000,00
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
			-1.120.142,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 29 de JANEIRO de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18, DE 30 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2729

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 3.081.921,01 distribuídos nas seguintes dotações:

			3.081.921,01
01 05 02	**INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO**		
323	04.122.4100.4193.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	65.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R.: 0 1 58
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
476	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	1.724.325,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
859	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	35.600,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	064 000	Atenção Especializada	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
889	10.122.4100.2016.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	291.500,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	F.R.: 0 2 07
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	097 000	Assistência financeira para complementação	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
888	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	965.496,01
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 37
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

		1.256.996,01
Fontes de Recurso		
2	07	291.500,00
2	37	965.496,01

Anulação:			
01 05 02	**INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO**		
333	10.122.4150.1053.0000	MODERNIZAÇÃO E AMP. DA ASS. A SAÚDE DO SERVIDOR	-65.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 58
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
455	10.301.4139.2013.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-152.800,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
466	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-1.571.525,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
471	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-35.600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 07
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	064 000	Atenção Especializada	
			-1.824.925,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 30 de JANEIRO de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19, DE 31 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2729

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 870.013,46 distribuídos nas seguintes dotações:

			870.013,46
01 03 01	**GABINETE DO PREFEITO**		
2	04.122.4100.4042.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	22.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 04	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**		
44	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	230.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 04	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**		
54	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	105.600,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 16	**SEC. MUN. DE INOV. TECNO., GESTAO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**		
202	04.126.4100.4212.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	9.200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 54	**SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER**		
306	27.122.4100.4079.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	4.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
513	10.846.4158.9029.0000	ENCARGOS ESPECIAIS/FMS	490.703,46
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
704	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.200,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
737	12.361.5002.5419.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.010,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 18	**SEC. MUN. DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA**		
905	16.482.5112.1078.0000	MORADIA DIGNA	1.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 23
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 18	**SEC. MUN. DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA**		
906	16.482.5112.1078.0000	MORADIA DIGNA	2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 23
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 18	**SEC. MUN. DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA**		
907	16.482.5112.1078.0000	MORADIA DIGNA	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 23
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

		5.500,00
Fontes de Recurso	1	23
		5.500,00

Anulação:			
01 03 04	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**		
40	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-240.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 05	**SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANCAS PUBLICAS**		
59	04.123.4100.4127.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-22.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 05	**SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANCAS PUBLICAS**		
84	04.846.4108.9024.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	-105.600,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

01 03 54	**SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER**		
302	27.122.4100.4079.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
462	10.302.4139.2014.0000	ASSISTENCIA A SAUDE	-490.703,46
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
695	12.361.4100.4165.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 20 01	**SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO**		
760	12.365.5002.5420.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-1.010,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
			-864.513,46

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 31 de JANEIRO de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Andrade Doescher
Código Identificador:3C556FD9

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 078/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 078/2024
A Prefeitura Municipal de Senador Canedo através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA PENALIDADE** de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.
Os formulários e as poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (e-Mail): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado.
INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (AAAAMMDD) **(data limite para recurso)**, valor da multa (R$ 000,00), data da infração (AAAAMMDD) **.**

PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Valor R$	Data Infração	PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Valor R$	Data Infração
NUG5A83	T005303204	51851	20240531	19523	20240225	OGJ4259	R025968796	74550	20240531	13016	20240206
NGQ9I28	T005312177	54521	20240531	19523	20240225	NNB3E95	R025968729	74550	20240531	13016	20240205
NVR6824	T005298669	51851	20240531	19523	20240226	OOI7F85	R025968887	74550	20240531	13016	20240207
NVR6824	T005298668	65992	20240531	29347	20240226	PQN0983	R025968953	74550	20240531	13016	20240206
NFF7975	T005298670	65992	20240531	29347	20240226	RBZ6H81	R025969103	74550	20240531	13016	20240206
NVR8I02	T005303206	51851	20240531	19523	20240225	SDE7J27	R025969222	74550	20240531	13016	20240207
NKR2D95	T005303207	76332	20240531	29347	20240225	OGN4557	R025968800	74550	20240531	13016	20240206
KEV6806	T005303208	65992	20240531	29347	20240225	NKQ6472	R025968686	74550	20240531	13016	20240207
NVL5221	T005296850	51851	20240531	19523	20240224	NLG5993	R025968707	74550	20240531	13016	20240205
NJX2I39	T005274906	54521	20240531	19523	20240226	OMN0860	R025968830	74550	20240531	13016	20240206
NLL4C80	T005308709	51851	20240531	19523	20240224	PQO7448	R025968957	74550	20240531	13016	20240206
KEY0460	T005308704	51851	20240531	19523	20240224	PQP0965	R025968962	74550	20240531	13016	20240207
NVL5221	T005308701	65992	20240531	29347	20240224	PQE7673	R025968931	74550	20240531	13016	20240206
OGI9447	T005308714	65992	20240531	29347	20240226	PRD9415	R025968991	74550	20240531	13016	20240205
OGI9447	T005308713	70301	20240531	29347	20240226	PRI4I42	R025969002	74550	20240531	13016	20240207
NLL4C80	T005308710	65992	20240531	29347	20240224	PRF3H57	R025968995	74550	20240531	13016	20240206
NFM6765	T005308712	65992	20240531	29347	20240226	ONL9F43	T005204715	60681	20240531	19523	20240224
NHT2898	T005204716	50100	20240531	88041	20240224	JVW9F15	T005308708	60681	20240531	19523	20240224
NHT2898	T005204717	65992	20240531	29347	20240224	LSY0590	T005264690	55413	20240531	19523	20240226
NKH9199	T005290743	54521	20240531	19523	20240224	NWP0634	R025968775	74550	20240531	13016	20240213
PBU9C48	T005172768	76332	20240531	29347	20240224	QUF2C89	R025969069	74550	20240531	13016	20240213

PRG9I94	T005152135	54950	20240531	19523	20240224	NWE7I29	R025968761	74550	20240531	13016	20240212
PQZ6E47	R025968982	74550	20240531	13016	20240206	NWI5G72	R025968767	74550	20240531	13016	20240212
PQM5F63	R025968952	74550	20240531	13016	20240213	NXW3B78	R025968781	74550	20240531	13016	20240212
NKA5J79	R025968674	74550	20240531	13016	20240213	PRK6586	R025969007	74630	20240531	19523	20240213
HGX5G44	R025968472	74550	20240531	13016	20240205	NVL9166	R025968738	74630	20240531	19523	20240213
ONH5949	R025968859	74550	20240531	13016	20240205	NWP8673	R025968776	74630	20240531	19523	20240213
HAY7862	R025968466	74550	20240531	13016	20240207	ONF4H13	R025968853	74710	20240531	88041	20240213
NGT2609	R025968663	74550	20240531	13016	20240207	NKQ9973	R025968687	60503	20240531	29347	20240206
NWM5713	R025968772	74550	20240531	13016	20240207	NLL2701	R025968713	74630	20240531	19523	20240207
ONN8833	R025968873	74550	20240531	13016	20240213	PQL8A89	R025968949	74550	20240531	13016	20240207
SCB3F03	R025969164	74550	20240531	13016	20240207	NSU0376	R025968735	74550	20240531	13016	20240206
QXM6J67	R025969078	74550	20240531	13016	20240206	SCA6E21	R025969161	74630	20240531	19523	20240205
JEU9335	R025968497	74550	20240531	13016	20240206	HBW4J84	R025968467	74550	20240531	13016	20240206
RCD3E31	R025969113	74550	20240531	13016	20240207	SCF1B04	R025969170	74550	20240531	13016	20240206
JGM9D92	R025968506	74630	20240531	19523	20240206	NGC8F00	R025968636	74550	20240531	13016	20240206
QNS6D45	R025969053	74550	20240531	13016	20240206	JHS6714	R025968515	74550	20240531	13016	20240206
OOC3109	R025968882	74550	20240531	13016	20240207	NLS6A18	R025968723	74550	20240531	13016	20240206
SBX7J83	R025969157	74710	20240531	88041	20240205	NVZ5084	R025968754	74630	20240531	19523	20240206
OAB8790	R025968784	74550	20240531	13016	20240206	NWR4441	R025968777	74550	20240531	13016	20240205
QWG7F34	R025969074	74550	20240531	13016	20240206	NXL2971	R025968780	74550	20240531	13016	20240206
PRK0021	R025969005	74550	20240531	13016	20240213	JJU2664	R025968533	74710	20240531	88041	20240207
PRU3A34	R025969024	74550	20240531	13016	20240213	RBK2H40	R025969080	74550	20240531	13016	20240207
NFM5B35	R025968618	74550	20240531	13016	20240206	EDT8F05	R025968427	74550	20240531	13016	20240206
KER8442	R025968578	74550	20240531	13016	20240205	NFO9102	R025968622	74550	20240531	13016	20240205
PMD6166	R025968916	74550	20240531	13016	20240213	NFO9102	R025968623	74550	20240531	13016	20240206
PQH1014	R025968935	74550	20240531	13016	20240207	JGI6441	R025968505	74550	20240531	13016	20240206
PAE3D34	R025968901	74550	20240531	13016	20240205	OJQ7B34	R025968818	74550	20240531	13016	20240206
EQF9014	R025968431	74550	20240531	13016	20240213	KEZ4201	R025968584	74550	20240531	13016	20240205
KCD4774	R025968556	74550	20240531	13016	20240206	SBY9J27	R025969158	74550	20240531	13016	20240205
PRQ4B45	R025969016	74550	20240531	13016	20240207	HLZ1B49	R025968475	74550	20240531	13016	20240207
PQD2446	R025968925	74550	20240531	13016	20240206	ONG3789	R025968855	74550	20240531	13016	20240207
MFF0300	R025968595	74550	20240531	13016	20240205	OOD5G22	R025968885	74550	20240531	13016	20240207
FAU8A51	R025968434	74550	20240531	13016	20240205	PRC5681	R025968987	74550	20240531	13016	20240205
NGE1954	R025968638	74550	20240531	13016	20240205	GWM2815	R025968463	74550	20240531	13016	20240206
NLM5276	R025968715	74550	20240531	13016	20240213	ONH8086	R025968861	74630	20240531	19523	20240205
JJU5E57	R025968534	56732	20240531	13016	20240205	SCO5G50	R025969185	74550	20240531	13016	20240206
NGO6219	R025968657	60503	20240531	29347	20240213	KDC2D51	R025968563	74550	20240531	13016	20240207
NWN9B56	T005264692	51851	20240531	19523	20240226	REU8A46	R025969141	74550	20240531	13016	20240207
ONA8C63	R025968843	74550	20240531	13016	20240205	RFV9H09	R025969143	74550	20240531	13016	20240205
OFR2H23	R025968791	74550	20240531	13016	20240205	RCC4F78	R025969110	74550	20240531	13016	20240207
PQG2C18	R025968934	74550	20240531	13016	20240207	JNQ7818	R025968539	60503	20240531	29347	20240206
JSH7946	R025968546	74550	20240531	13016	20240206	RCI0H38	R025969126	74550	20240531	13016	20240207
GTK8485	R025968461	74550	20240531	13016	20240206	RCC8B56	R025969111	74550	20240531	13016	20240206
QTS9B33	R025969068	74550	20240531	13016	20240207	SCX8C67	R025969211	74550	20240531	13016	20240206
ONR2A85	R025968874	74630	20240531	19523	20240205	SDN8G61	R025969226	74550	20240531	13016	20240205
JHT5225	R025968517	60503	20240531	29347	20240213	KEM7G66	R025968575	74550	20240531	13016	20240205
PAX7298	R025968904	74550	20240531	13016	20240213	OEF6I34	R025968789	74550	20240531	13016	20240207
GWP6G40	R025968464	74550	20240531	13016	20240213	BFN8E25	R025968400	74550	20240531	13016	20240206
NSF3I60	R025968733	74550	20240531	13016	20240213	NFQ1259	R025968625	74550	20240531	13016	20240206
NWL6546	R025968769	74550	20240531	13016	20240213	NFV4364	R025968629	74550	20240531	13016	20240207
RBR4188	R025969089	74630	20240531	19523	20240214	NFO2C84	R025968621	74550	20240531	13016	20240205
SCD7A87	R025969168	74630	20240531	19523	20240213	PSZ7397	R025969028	74550	20240531	13016	20240213
SDA5C11	R025969218	74630	20240531	19523	20240213	OGI4430	R025968795	74630	20240531	19523	20240213
MWV6125	R025968603	74710	20240531	88041	20240213	JMZ1134	R025968538	74630	20240531	19523	20240213
KDB5897	R025968562	74550	20240531	13016	20240207	JSF4507	R025968544	74550	20240531	13016	20240207
NGI4121	R025968647	74550	20240531	13016	20240205	PQL5F64	R025968948	74630	20240531	19523	20240207
NGI4121	R025968649	74550	20240531	13016	20240205	PBS0C38	R025968910	74550	20240531	13016	20240205
SCH0H40	R025969172	74550	20240531	13016	20240207	RBT7D32	R025969091	74550	20240531	13016	20240207
RCA5C75	R025969106	74550	20240531	13016	20240205	JFZ3115	R025968502	74550	20240531	13016	20240206
SCQ3C98	R025969190	74550	20240531	13016	20240205	JFF9543	R025968500	74550	20240531	13016	20240205
JEN1323	R025968492	74550	20240531	13016	20240206	KFA1429	R025968585	74550	20240531	13016	20240206
NGJ0661	R025968650	74550	20240531	13016	20240206	OGU7D18	R025968811	74550	20240531	13016	20240206
OOB3566	R025968881	74550	20240531	13016	20240206	OOC4H71	R025968883	74550	20240531	13016	20240206
PRZ2C23	R025969026	74550	20240531	13016	20240207	OMK9E91	R025968826	74550	20240531	13016	20240205
RBY7G01	R025969100	74550	20240531	13016	20240206	JOZ5434	R025968540	74550	20240531	13016	20240206
RBK7D93	R025969081	74550	20240531	13016	20240205	OQE5I30	R025968890	74550	20240531	13016	20240207
RCE4J33	R025969116	74550	20240531	13016	20240206	PQP0965	R025968961	74550	20240531	13016	20240207
SCU3I97	R025969203	74550	20240531	13016	20240206	QXB9G24	R025969077	74550	20240531	13016	20240205
EDL2E25	R025968426	74550	20240531	13016	20240206	NVZ5084	R025968756	74630	20240531	19523	20240207
JEO3J07	R025968494	74550	20240531	13016	20240206	OGY8337	R025968814	74550	20240531	13016	20240205
NFI2330	R025968614	74550	20240531	13016	20240206	NMS9171	R025968727	74550	20240531	13016	20240205
NFT5556	R025968628	74550	20240531	13016	20240206	OMI8B15	R025968823	74550	20240531	13016	20240205
OFP9073	R025968790	74550	20240531	13016	20240206	OMM7468	R025968829	74550	20240531	13016	20240205
SCS9C17	R025969198	74550	20240531	13016	20240208	KDV6527	R025968568	74550	20240531	13016	20240205
RCJ0B77	R025969128	74550	20240531	13016	20240212	NFN6773	R025968619	74550	20240531	13016	20240205
SCP7J04	R025969188	74550	20240531	13016	20240210	PXR5C17	R025969033	74550	20240531	13016	20240205
SCK9A31	R025969179	74550	20240531	13016	20240212	CZH8003	R025968415	74550	20240531	13016	20240205
SCK7A56	R025969177	74550	20240531	13016	20240208	NZI7019	R025968783	74550	20240531	13016	20240207
KDN0A41	R025968565	74550	20240531	13016	20240210	PZY4558	R025969039	74550	20240531	13016	20240205
KDM2I84	R025968564	74550	20240531	13016	20240209	SCE5E84	R025969169	74550	20240531	13016	20240206
KEU3656	R025968580	74550	20240531	13016	20240209	BMO3J07	R025968402	74630	20240531	19523	20240205
REQ0C85	R025969140	74550	20240531	13016	20240212	SCC4F11	R025969166	74550	20240531	13016	20240206
SBZ7G64	R025969160	74550	20240531	13016	20240205	SCC5C78	R025969167	74550	20240531	13016	20240207
NWO5369	R025968774	74550	20240531	13016	20240205	RCJ9C87	R025969131	74550	20240531	13016	20240207
SCX2B90	R025969208	74630	20240531	19523	20240205	OGM5978	R025968797	74550	20240531	13016	20240206
ONV3G48	R025968877	74630	20240531	19523	20240207	OMY8094	R025968840	74550	20240531	13016	20240205
SCO5H78	R025969186	74550	20240531	13016	20240205	ONG5F03	R025968857	74550	20240531	13016	20240206
SCC3C87	R025969165	74550	20240531	13016	20240206	ONG3I07	R025968856	74550	20240531	13016	20240205
JFU9558	R025968501	74550	20240531	13016	20240205	QPA6F91	R025969054	74550	20240531	13016	20240205

NGE2314	R025968640	74550	20240531	13016	20240206	OGN8G12	R025968801	74550	20240531	13016	20240207
NGN1611	R025968656	74550	20240531	13016	20240206	NGL2907	R025968654	74550	20240531	13016	20240205
JKK5D70	R025968536	74550	20240531	13016	20240207	OGU1412	R025968810	74550	20240531	13016	20240206
NJN4288	R025968668	74550	20240531	13016	20240206	OGW5C70	R025968813	74550	20240531	13016	20240205
PHF9I55	R025968912	74550	20240531	13016	20240205	PIG6E85	R025968914	74550	20240531	13016	20240205
NKT8G83	R025968692	74550	20240531	13016	20240205	NJZ7042	R025968673	74550	20240531	13016	20240206
NLF3605	R025968703	74550	20240531	13016	20240205	OMS8942	R025968833	74550	20240531	13016	20240206
NMB3520	R025968726	74550	20240531	13016	20240205	OMJ1J61	R025968825	74550	20240531	13016	20240205
OMZ5B18	R025968841	74550	20240531	13016	20240206	ONM2745	R025968869	74550	20240531	13016	20240205
ONA0919	R025968842	74550	20240531	13016	20240207	ONC4461	R025968848	74550	20240531	13016	20240206
ONK4182	R025968864	74550	20240531	13016	20240206	QPI0J34	R025969056	74550	20240531	13016	20240206
OGU0449	R025968809	74550	20240531	13016	20240209	MWL5G80	R025968600	60503	20240531	29347	20240206
JFZ3I84	R025968503	74550	20240531	13016	20240209	OMV9I16	R025968836	60503	20240531	29347	20240206
JGI0J33	R025968504	74550	20240531	13016	20240212	PQO0G62	R025968955	60503	20240531	29347	20240206
NGF9445	R025968642	74550	20240531	13016	20240210	NTY0174	R025968736	60503	20240531	29347	20240206
JHX9E01	R025968520	74550	20240531	13016	20240213	NHG0C11	R025968666	56732	20240531	13016	20240206
NKI1F40	R025968684	74550	20240531	13016	20240210	SCS9C17	R025969200	74550	20240531	13016	20240213
NKG2D70	R025968678	74550	20240531	13016	20240208	SCS9C17	R025969201	74550	20240531	13016	20240213
LLU9486	R025968589	74550	20240531	13016	20240211	KEU9582	R025968582	74550	20240531	13016	20240213
NLG1949	R025968706	74550	20240531	13016	20240210	JFF6375	R025968499	74550	20240531	13016	20240213
ONL6I26	R025968867	74550	20240531	13016	20240205	NKO2229	R025968685	74550	20240531	13016	20240213
HMV3355	R025968477	74550	20240531	13016	20240205	NLN5564	R025968718	74550	20240531	13016	20240206
ONM2745	R025968868	74550	20240531	13016	20240205	OGT0I89	R025968805	74550	20240531	13016	20240206
PQE0I01	R025968929	74550	20240531	13016	20240207	JHT8H68	R025968519	74550	20240531	13016	20240206
PQH5013	R025968937	74550	20240531	13016	20240206	NLB2042	R025968699	74550	20240531	13016	20240205
PVU1A08	R025969031	74550	20240531	13016	20240205	JPV9629	R025968541	74550	20240531	13016	20240207
CXK2468	R025968412	74550	20240531	13016	20240207	PQN1629	R025968954	74550	20240531	13016	20240206
CXK2468	R025968411	74630	20240531	19523	20240206	DRN9557	R025968421	74550	20240531	13016	20240207
DCB4B40	R025968416	74550	20240531	13016	20240205	PRH7D52	R025969001	74550	20240531	13016	20240206
QQS9B79	R025969058	74550	20240531	13016	20240206	OTV5F83	R025968894	74550	20240531	13016	20240206
HSJ1H95	R025968481	74550	20240531	13016	20240207	JUM4B81	R025968549	74550	20240531	13016	20240207
QTQ4357	R025969065	74550	20240531	13016	20240207	OVN0439	R025968895	74550	20240531	13016	20240206
CYH8202	R025968413	74550	20240531	13016	20240207	JVC0G52	R025968550	74550	20240531	13016	20240205
IYM1A17	R025968490	74550	20240531	13016	20240206	NKV1651	R025968695	74550	20240531	13016	20240205
RZL1H69	R025969155	74550	20240531	13016	20240205	NLK6363	R025968708	74550	20240531	13016	20240206
HDE4073	R025968469	74630	20240531	19523	20240206	NVU1839	R025968741	74630	20240531	19523	20240207
CJE6I86	R025968410	74630	20240531	19523	20240205	BAM1517	R025968396	74550	20240531	13016	20240206
ONC7171	R025968849	74630	20240531	19523	20240206	KCF1C27	R025968557	74550	20240531	13016	20240206
DRI2H43	R025968420	74630	20240531	19523	20240206	RCJ6H73	R025969130	74550	20240531	13016	20240207
SDO6D00	R025969228	74630	20240531	19523	20240213	SCB2H60	R025969162	74550	20240531	13016	20240207
SDC2C54	R025969220	74550	20240531	13016	20240207	NFG6783	R025968613	74550	20240531	13016	20240205
SGO8A60	R025969229	74550	20240531	13016	20240214	OOF1666	R025968886	74550	20240531	13016	20240206
AWY7G68	R025968392	74550	20240531	13016	20240207	KHB4A85	R025968586	74550	20240531	13016	20240207
PRI8G30	R025969003	74630	20240531	19523	20240206	BLS9526	R025968401	74550	20240531	13016	20240205
RTP9B48	R025969150	74630	20240531	19523	20240207	ONV1H91	R025968875	74550	20240531	13016	20240207
NLD1767	R025968701	74550	20240531	13016	20240207	NVY3095	R025968743	74550	20240531	13016	20240205
OMX2345	R025968838	74550	20240531	13016	20240213	QUL0F98	R025969071	74630	20240531	19523	20240205
ONJ5667	R025968863	74550	20240531	13016	20240210	RCH5C14	R025969124	74550	20240531	13016	20240205
RPE8D35	R025969147	74550	20240531	13016	20240211	RCH5C14	R025969125	74550	20240531	13016	20240207
RPE8D35	R025969148	74550	20240531	13016	20240212	SCT8G40	R025969202	74550	20240531	13016	20240205
PQK9E49	R025968947	74550	20240531	13016	20240210	QEA5G61	R025969049	74550	20240531	13016	20240207
PQP0965	R025968963	74550	20240531	13016	20240213	NWM5270	R025968771	74550	20240531	13016	20240205
PQS2B82	R025968970	74550	20240531	13016	20240209	PQJ9I31	R025968941	74550	20240531	13016	20240205
PQC5H85	R025968923	74550	20240531	13016	20240211	JTO0415	R025968548	74550	20240531	13016	20240207
PRF8D27	R025968997	74550	20240531	13016	20240212	RCB3C36	R025969108	74630	20240531	19523	20240206
NVZ5084	R025968749	74630	20240531	19523	20240206	SDA0I38	R025969216	74630	20240531	19523	20240205
NIG7609	R025968667	74550	20240531	13016	20240206	JGV3112	R025968509	74630	20240531	19523	20240206
FZN2A05	R025968448	74550	20240531	13016	20240207	NKT5361	R025968691	74630	20240531	19523	20240206
RFW6B33	R025969144	74630	20240531	19523	20240205	HTH0558	R025968486	74630	20240531	19523	20240206
NVZ5084	R025968753	74630	20240531	19523	20240206	OQM6H12	R025968891	74550	20240531	13016	20240205
NVZ5084	R025968748	74630	20240531	19523	20240206	PQF1I08	R025968932	74550	20240531	13016	20240205
NVZ5084	R025968752	74630	20240531	19523	20240206	PQP8I08	R025968965	74550	20240531	13016	20240206
KOT8647	R025968588	74550	20240531	13016	20240213	PQQ5G54	R025968967	74550	20240531	13016	20240207
MWS6840	R025968602	74550	20240531	13016	20240213	PQD6B96	R025968926	74550	20240531	13016	20240206
NGI3017	R025968646	74630	20240531	19523	20240213	QTF2B39	R025969061	74550	20240531	13016	20240205
RCE3E51	R025969114	74550	20240531	13016	20240205	MUZ6J04	R025968597	74550	20240531	13016	20240206
BEJ7E72	R025968399	74550	20240531	13016	20240205	QUZ4G92	R025969072	74550	20240531	13016	20240207
JGS9301	R025968508	74550	20240531	13016	20240205	NVO3126	R025968739	74550	20240531	13016	20240205
NLN7839	R025968719	74550	20240531	13016	20240205	NVS4633	R025968740	74550	20240531	13016	20240205
FQZ1B43	R025968442	74550	20240531	13016	20240206	NWB9072	R025968758	74550	20240531	13016	20240213
PQS0J82	R025968969	74550	20240531	13016	20240205	NLM5276	R025968716	74550	20240531	13016	20240213
NVJ1H31	R025968737	74550	20240531	13016	20240205	BPP3585	R025968405	74550	20240531	13016	20240213
NWH5B97	R025968764	74550	20240531	13016	20240205	PQM4J10	R025968951	74550	20240531	13016	20240213
RBY7J88	R025969101	74630	20240531	19523	20240205	KCK4744	R025968559	74550	20240531	13016	20240207
PRS0A40	R025969018	74550	20240531	13016	20240213	SCP8F06	R025969189	74550	20240531	13016	20240206
RBY0H11	R025969099	74550	20240531	13016	20240205	KEU6743	R025968581	74550	20240531	13016	20240206
JTL0341	R025968547	74550	20240531	13016	20240205	NFM0635	R025968617	74550	20240531	13016	20240206
RBO8J14	R025969085	74550	20240531	13016	20240206	NGI4121	R025968648	74550	20240531	13016	20240205
PRP8456	R025969014	74550	20240531	13016	20240211	NGE1954	R025968639	74550	20240531	13016	20240206
PRH4874	R025968999	74550	20240531	13016	20240209	QXR8D54	R025969079	74550	20240531	13016	20240207
DSN3J25	R025968422	74550	20240531	13016	20240213	EFP1I38	R025968428	74630	20240531	19523	20240206
QTN2891	R025969062	74550	20240531	13016	20240211	NGE6F01	R025968641	74630	20240531	19523	20240206
RTP6C98	R025969149	74550	20240531	13016	20240211	ONB9G59	R025968847	74630	20240531	19523	20240206
QUH5B03	R025969070	74550	20240531	13016	20240211	NWA9J24	R025968757	74550	20240531	13016	20240206
NVY5G15	R025968745	74550	20240531	13016	20240211	ODF9E71	R025968788	74550	20240531	13016	20240206
PZM9J12	R025969036	74550	20240531	13016	20240212	JJE8585	R025968529	74550	20240531	13016	20240207
KAS3A02	R025968553	74630	20240531	19523	20240208	NVZ5084	R025968750	74630	20240531	19523	20240206
RCJ4H06	R025969129	74630	20240531	19523	20240211	NXG7257	R025968779	74630	20240531	19523	20240207
RCI9F11	R025969127	74630	20240531	19523	20240210	NLQ9482	R025968722	74550	20240531	13016	20240205

NFR6097	R025968627	60503	20240531	29347	20240206	PIX0J54	R025968915	74550	20240531	13016	20240206
PQD9I60	R025968927	60503	20240531	29347	20240206	OMT5D39	R025968834	74550	20240531	13016	20240206
RCG3G85	R025969121	74550	20240531	13016	20240207	PRU4H15	R025969025	74550	20240531	13016	20240205
NDJ6607	R025968609	74550	20240531	13016	20240207	PRB7139	R025968986	74550	20240531	13016	20240206
NFD3E11	R025968611	74550	20240531	13016	20240207	PRP4D43	R025969013	74550	20240531	13016	20240205
NKC4D13	R025968675	74550	20240531	13016	20240207	ASI9D12	R025968391	74550	20240531	13016	20240205
NXE1C54	R025968778	74550	20240531	13016	20240207	JVF3783	R025968551	74550	20240531	13016	20240207
PAF5B42	R025968902	74550	20240531	13016	20240207	MVK5G96	R025968598	74550	20240531	13016	20240206
OBR4D52	R025968787	74550	20240531	13016	20240206	GWR1A56	R025968465	74550	20240531	13016	20240207
GCV0017	R025968452	74550	20240531	13016	20240205	AXQ8454	R025968393	74550	20240531	13016	20240207
QCR2C69	R025969046	74550	20240531	13016	20240207	OMV3H82	R025968835	74550	20240531	13016	20240207
ONF5J83	R025968854	74550	20240531	13016	20240205	NFQ8409	R025968626	74550	20240531	13016	20240206
KEG4030	R025968571	74550	20240531	13016	20240205	OMP8I98	R025968832	74550	20240531	13016	20240205
NLM5625	R025968717	74550	20240531	13016	20240205	QTS7135	R025969067	74550	20240531	13016	20240206
QBV4J73	R025969042	74550	20240531	13016	20240205	QTR3B64	R025969066	74550	20240531	13016	20240206
SCK4H38	R025969176	74550	20240531	13016	20240205	OGS6A71	T005308711	51851	20240531	19523	20240226
DDI1H02	R025968417	74550	20240531	13016	20240205	RCE5I07	R025969117	74550	20240531	13016	20240206
KEO0698	R025968576	74550	20240531	13016	20240205	NFP9404	R025968624	74550	20240531	13016	20240206
NGC7590	R025968635	74550	20240531	13016	20240205	NFK1F33	R025968615	74550	20240531	13016	20240206
ONZ7H70	R025968880	74550	20240531	13016	20240205	RCA4J43	R025969105	74630	20240531	19523	20240206
OND7189	R025968851	74550	20240531	13016	20240205	SCR9E32	R025969197	74550	20240531	13016	20240205
JGX0539	R025968510	74550	20240531	13016	20240207	SCF9F94	R025969171	74550	20240531	13016	20240205
SCB3D61	R025969163	74550	20240531	13016	20240206	OGR8I46	R025968804	74550	20240531	13016	20240205
NFX5172	R025968631	74550	20240531	13016	20240206	EJZ7401	R025968429	74550	20240531	13016	20240205
OGN3D28	R025968799	74550	20240531	13016	20240206	NKS8G10	R025968689	74550	20240531	13016	20240206
OGP9961	R025968802	74550	20240531	13016	20240207	NLK6C05	R025968709	74550	20240531	13016	20240206
GJF8F87	R025968457	74550	20240531	13016	20240206	OPJ8I38	R025968889	74550	20240531	13016	20240205
NJY3134	R025968671	74550	20240531	13016	20240207	NWE5143	R025968760	74550	20240531	13016	20240205
NLA8J11	R025968697	74550	20240531	13016	20240206	NVY3I41	R025968744	74550	20240531	13016	20240206
BMS5262	R025968404	74550	20240531	13016	20240206	NWI1634	R025968765	74550	20240531	13016	20240206
JMU8420	R025968537	74550	20240531	13016	20240206	PXC0J94	R025969032	74550	20240531	13016	20240205
OML7A90	R025968828	74550	20240531	13016	20240206	RCM4A84	R025969134	74630	20240531	19523	20240206
KEU3656	R025968579	74550	20240531	13016	20240205	SCK8F36	R025969178	74630	20240531	19523	20240207
KDX0279	R025968569	74630	20240531	19523	20240213	SCR1E45	R025969194	74630	20240531	19523	20240207
PQU4J18	R025968974	74630	20240531	19523	20240214	QKF9898	R025969051	74630	20240531	19523	20240206
PQJ2I66	R025968940	56732	20240531	13016	20240212	NLP8I32	R025968721	74630	20240531	19523	20240206
REP0E41	R025969139	74550	20240531	13016	20240205	NLT4153	R025968724	74630	20240531	19523	20240206
NJY8C20	R025968672	74550	20240531	13016	20240206	OLT6268	R025968820	74630	20240531	19523	20240205
ONC8D53	R025968850	74550	20240531	13016	20240205	ONK6D16	R025968865	74550	20240531	13016	20240206
PQY2B42	R025968981	74550	20240531	13016	20240205	JHT0446	R025968516	74550	20240531	13016	20240206
RBR4188	R025969087	74630	20240531	19523	20240207	JIT0355	R025968524	74550	20240531	13016	20240205
QDM5B00	R025969047	74630	20240531	19523	20240206	NLL6356	R025968714	74550	20240531	13016	20240205
KDA1866	R025968561	74550	20240531	13016	20240206	ONV2345	R025968876	74550	20240531	13016	20240205
RCE7E63	R025969118	74550	20240531	13016	20240206	PQW3B20	R025968977	74550	20240531	13016	20240206
RCF6J86	R025969120	74550	20240531	13016	20240206	NVZ5084	R025968747	74550	20240531	13016	20240205
NFN8E21	R025968620	74550	20240531	13016	20240205	JJY2091	R025968535	74630	20240531	19523	20240205
NGQ9410	R025968660	74550	20240531	13016	20240206	OJC6C53	R025968817	74630	20240531	19523	20240207
NGP0159	R025968658	74550	20240531	13016	20240206	NVZ5084	R025968751	74630	20240531	19523	20240206
JIJ9D14	R025968522	74550	20240531	13016	20240206	CEE8J90	R025968408	74550	20240531	13016	20240205
KIC6G78	R025968587	74550	20240531	13016	20240205	NLL2701	R025968710	74550	20240531	13016	20240206
JJJ1C17	R025968531	74550	20240531	13016	20240207	HDM3836	R025968470	74550	20240531	13016	20240205
NKS5610	R025968688	74550	20240531	13016	20240207	NGR8E29	R025968661	74550	20240531	13016	20240205
NLB1276	R025968698	74550	20240531	13016	20240207	KCT0571	R025968560	74550	20240531	13016	20240206
PRC6E64	R025968988	74550	20240531	13016	20240206	NGV7G90	R025968664	74550	20240531	13016	20240207
BPR5527	R025968406	74550	20240531	13016	20240205	HJB3499	R025968474	74550	20240531	13016	20240207
QQX8C56	R025969059	74550	20240531	13016	20240206	NLF9064	R025968704	74550	20240531	13016	20240206
GTK8485	R025968460	74550	20240531	13016	20240206	PQP0965	R025968960	74550	20240531	13016	20240207
IWW6J60	R025968489	74550	20240531	13016	20240206	PQP0965	R025968959	74550	20240531	13016	20240206
NWG0D42	R025968762	74550	20240531	13016	20240205	PRS2F68	R025969019	74550	20240531	13016	20240206
QXA4H03	R025969075	74550	20240531	13016	20240206	KBA6A71	T005298663	54525	20240531	19523	20240226
QXA4H03	R025969076	74550	20240531	13016	20240207	LWO5E34	T005298665	54525	20240531	19523	20240226
CZE1F85	R025968414	74550	20240531	13016	20240206	ONC9I24	T005264691	60502	20240531	29347	20240226
FVD6D80	R025968444	74550	20240531	13016	20240206	NQK9550	R025968730	74550	20240531	13016	20240205
PQJ1555	R025968938	74550	20240531	13016	20240206	QQB0D23	R025969057	74550	20240531	13016	20240206
PZS5E94	R025969037	74550	20240531	13016	20240206	PRK0845	R025969006	74550	20240531	13016	20240205
KEL6342	R025968574	74630	20240531	19523	20240206	KBZ4573	R025968555	74550	20240531	13016	20240207
PRM6H60	R025969008	74630	20240531	19523	20240206	RBT0H49	R025969090	74550	20240531	13016	20240207
NWH4103	R025968763	74710	20240531	88041	20240206	KEQ8911	R025968577	74550	20240531	13016	20240206
RBZ1H47	R025969102	74550	20240531	13016	20240205	OOY2J49	R025968888	74630	20240531	19523	20240207
SCQ6G48	R025969191	74550	20240531	13016	20240205	OOC8E68	R025968884	74630	20240531	19523	20240207
SDA0I70	R025969217	74550	20240531	13016	20240205	RBR4188	R025969088	60503	20240531	29347	20240208
SCS9C17	R025969199	74550	20240531	13016	20240213	KDR1325	R025968566	60503	20240531	29347	20240210
RCB1A44	R025969107	74550	20240531	13016	20240213	GUI4746	R025968462	60503	20240531	29347	20240212
SCQ8B07	R025969192	74550	20240531	13016	20240213	OYA8I35	R025968899	60503	20240531	29347	20240208
EDG0322	R025968425	74550	20240531	13016	20240213	RCG8B26	R025969123	74550	20240531	13016	20240213
NFL2732	R025968616	74550	20240531	13016	20240213	MVX4J50	R025968599	74550	20240531	13016	20240205
NFW9856	R025968630	74550	20240531	13016	20240213	NSU0376	R025968734	74550	20240531	13016	20240205
JGY5907	R025968511	74550	20240531	13016	20240208	NVZ5084	R025968755	74550	20240531	13016	20240207
NGH7785	R025968643	74550	20240531	13016	20240212	NLL2701	R025968712	74630	20240531	19523	20240207
HIG7I42	R025968473	74550	20240531	13016	20240213	PQU6A30	R025968975	74630	20240531	19523	20240206
ONI0C08	R025968862	74550	20240531	13016	20240206	CEE8J90	R025968409	74710	20240531	88041	20240205
ONB9D76	R025968845	74550	20240531	13016	20240205	PRH6965	R025969000	74550	20240531	13016	20240205
ONB9D76	R025968846	74550	20240531	13016	20240206	SCW8I48	R025969207	74550	20240531	13016	20240206
PQK1A33	R025968942	74550	20240531	13016	20240205	SCY9I53	R025969215	74550	20240531	13016	20240205
JSH7946	R025968545	74550	20240531	13016	20240205	SHO8I72	R025969231	74550	20240531	13016	20240207
RWZ7I49	R025969154	74550	20240531	13016	20240206	ONM3A71	R025968870	74550	20240531	13016	20240207
HSX4147	R025968485	74630	20240531	19523	20240207	HTM4D47	R025968487	74550	20240531	13016	20240206
PZS5E94	R025969038	74550	20240531	13016	20240206	NZE7075	R025968782	74550	20240531	13016	20240206
PAC3H15	R025968900	74630	20240531	19523	20240206	BMO3J07	R025968403	74630	20240531	19523	20240207

DRI2H43	R025968419	74630	20240531	19523	20240206	PQJ1C96	R025968939	60503	20240531	29347	20240206
OAW7E64	R025968785	60503	20240531	29347	20240205	RCC4F58	R025969109	60503	20240531	29347	20240206
NGX6707	R025968665	60503	20240531	29347	20240206	SCX9B63	R025969212	60503	20240531	29347	20240206
NGJ9C64	R025968652	60503	20240531	29347	20240207	SCH2A74	R025969173	60503	20240531	29347	20240205
MCN1271	R025968592	56732	20240531	13016	20240206	PGY4J74	R025968911	74550	20240531	13016	20240207
KEC6498	R025968570	56732	20240531	13016	20240206	JJI2636	R025968530	74550	20240531	13016	20240206
FWQ1J71	R025968446	56732	20240531	13016	20240206	DVD3E45	R025968424	74550	20240531	13016	20240206
NKU7235	R025968694	74550	20240531	13016	20240205	NGP8C38	R025968659	74630	20240531	19523	20240206
OHA5A94	R025968815	74550	20240531	13016	20240205	NKU0735	R025968693	74630	20240531	19523	20240205
JIU6A28	R025968525	74550	20240531	13016	20240205	OLT6268	R025968821	74630	20240531	19523	20240206
ONH6884	R025968860	74550	20240531	13016	20240205	OMJ0F06	R025968824	74630	20240531	19523	20240206
HSF1712	R025968480	74550	20240531	13016	20240205	PQK9485	R025968946	74710	20240531	88041	20240206
NVY8B44	R025968746	74550	20240531	13016	20240205	JFF6375	R025968498	74550	20240531	13016	20240213
NWN4B99	R025968773	74550	20240531	13016	20240205	SCR1E45	R025969195	74550	20240531	13016	20240213
BZA2E93	R025968407	74550	20240531	13016	20240205	SCX3H53	R025969209	74550	20240531	13016	20240213
QKD1H83	R025969050	74630	20240531	19523	20240205	JEN9B92	R025968493	74550	20240531	13016	20240213
PRF6E53	R025968996	74630	20240531	19523	20240205	OGH2607	R025968794	74550	20240531	13016	20240213
FAE8766	R025968433	74550	20240531	13016	20240206	OGV8F56	R025968812	74550	20240531	13016	20240213
RBW9I29	R025969097	74550	20240531	13016	20240205	AHA0756	R025968390	74550	20240531	13016	20240213
NJO4303	R025968669	74550	20240531	13016	20240213	JHL6142	R025968513	74550	20240531	13016	20240213
MJB8910	R025968596	74550	20240531	13016	20240212	JHO8F90	R025968514	74550	20240531	13016	20240213
NJX2815	R025968670	74550	20240531	13016	20240212	FIG9A19	R025968438	74550	20240531	13016	20240213
NKG3J00	R025968679	74550	20240531	13016	20240212	JIY5835	R025968528	74550	20240531	13016	20240213
NKH0A46	R025968682	74550	20240531	13016	20240213	NKH0A46	R025968683	74550	20240531	13016	20240214
NLF0441	R025968702	74550	20240531	13016	20240212	LVZ7G53	R025968591	74550	20240531	13016	20240205
NLT4153	R025968725	74550	20240531	13016	20240213	PQC5I96	R025968924	74550	20240531	13016	20240206
PQS2J27	R025968971	74550	20240531	13016	20240213	PRZ9717	R025969027	74550	20240531	13016	20240206
PQK1A33	R025968943	74550	20240531	13016	20240212	PRN0681	R025969010	74550	20240531	13016	20240206
PQH2B80	R025968936	74550	20240531	13016	20240212	NWE2E50	R025968759	74550	20240531	13016	20240206
OTL0312	R025968893	74550	20240531	13016	20240208	NWK6B96	R025968768	74550	20240531	13016	20240205
OLT3C64	R025968819	74630	20240531	19523	20240207	HCY9J38	R025968468	74630	20240531	19523	20240205
MWN0291	R025968601	74710	20240531	88041	20240207	SCN1I96	R025969182	74630	20240531	19523	20240205
FBQ9F20	R025968435	74550	20240531	13016	20240213	KDT4852	R025968567	74630	20240531	19523	20240205
NCC2213	R025968606	74550	20240531	13016	20240213	PRD0D36	R025968989	74630	20240531	19523	20240207
IGW9328	R025968488	74550	20240531	13016	20240213	PRS9853	R025969021	74630	20240531	19523	20240205
OML4398	R025968827	74550	20240531	13016	20240210	NKG7883	R025968680	74710	20240531	88041	20240213
PQM4J10	R025968950	74550	20240531	13016	20240213	OBQ2E73	R025968786	74550	20240531	13016	20240206
PQU4J18	R025968973	74550	20240531	13016	20240213	PUW0F89	R025969030	60503	20240531	29347	20240205
PQC5H85	R025968922	74550	20240531	13016	20240211	PBM3E16	R025968907	74550	20240531	13016	20240205
SCR3G14	R025969196	74550	20240531	13016	20240206	SDO1H26	R025969227	74550	20240531	13016	20240205
OGT7125	R025968808	74550	20240531	13016	20240207	NGT1I34	R025968662	74550	20240531	13016	20240207
NRY6D45	R025968732	74550	20240531	13016	20240207	NGC7445	R025968634	74550	20240531	13016	20240205
PRT1333	R025969022	74550	20240531	13016	20240206	NGK8398	R025968653	74550	20240531	13016	20240206
RBP4C01	R025969086	74550	20240531	13016	20240207	JIY1B62	R025968527	74550	20240531	13016	20240206
SCL3A76	R025969180	74550	20240531	13016	20240206	NLC4337	R025968700	74550	20240531	13016	20240206
NGC2332	R025968633	74550	20240531	13016	20240206	NLO0B77	R025968720	74550	20240531	13016	20240205
						OMW4J01	R025968837	74550	20240531	13016	20240206

Senador Canedo - GO 06 de maio de 2024

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:5038BC08

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 082/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 082/2024
A Prefeitura Municipal de Senador Canedo através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA PENALIDADE** de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.
Os formulários e as poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (e-Mail): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado.
INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (AAAAMMDD) **(data limite para recurso)**, valor da multa (R$ 000,00), data da infração (AAAAMMDD) **.**

PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Valor R$	Data Infração	PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Valor R$	Data Infração
NCH5H04	R026011776	74550	20240604	13016	20240217	SCW4D57	R026012549	74630	20240604	19523	20240212
RBW5D64	R026012402	74550	20240604	13016	20240219	NFP1F35	R026011793	74630	20240604	19523	20240212
JFQ4I04	R026011630	74550	20240604	13016	20240220	OMM4G54	R026012034	74550	20240604	13016	20240217
OGL6C86	R026012000	74550	20240604	13016	20240217	OMZ8882	R026012062	74550	20240604	13016	20240219
PQU8514	R026012216	74550	20240604	13016	20240219	ONH2G44	R026012080	74550	20240604	13016	20240219
DRL7432	R026011543	74550	20240604	13016	20240217	PQT2273	R026012213	74550	20240604	13016	20240219
PRH3D70	R026012255	74550	20240604	13016	20240217	PRN1534	R026012276	74550	20240604	13016	20240219
DDE2D56	R026011537	74630	20240604	19523	20240217	PRK4298	R026012267	74550	20240604	13016	20240219
FWS0300	R026011573	74550	20240604	13016	20240216	RTR0C33	R026012475	74550	20240604	13016	20240217
MWV5E39	R026011769	74550	20240604	13016	20240217	JVZ9339	R026011690	74550	20240604	13016	20240219
QWM2I29	R026012370	74550	20240604	13016	20240216	NVU7521	R026011935	74550	20240604	13016	20240217
OLJ0460	R026012027	74550	20240604	13016	20240217	AWL2A78	R026011521	74550	20240604	13016	20240219
OMM6420	R026012036	74550	20240604	13016	20240219	OND8C38	R026012069	74550	20240604	13016	20240219
NWJ6G82	R026011959	74550	20240604	13016	20240215	OMS4859	R026012047	74550	20240604	13016	20240219
OBC8I08	R026011985	74630	20240604	19523	20240216	ONC0G23	R026012067	74550	20240604	13016	20240219
RNR7B48	R026012465	74550	20240604	13016	20240217	ONK8C61	R026012089	74550	20240604	13016	20240219
PQD8545	R026012183	74550	20240604	13016	20240217	ONJ5270	R026012082	74550	20240604	13016	20240220
BRR9I53	R026011526	74550	20240604	13016	20240219	QPT1204	R026012347	74550	20240604	13016	20240219
PRL7D30	R026012272	74550	20240604	13016	20240217	PRJ4548	R026012263	74550	20240604	13016	20240218
PRZ6157	R026012303	74550	20240604	13016	20240219	NFU7819	R026011805	74630	20240604	19523	20240212
PRE0886	R026012247	74550	20240604	13016	20240217	NGE5160	R026011825	74630	20240604	19523	20240211
PRV5C89	R026012295	74550	20240604	13016	20240219	AKL1E80	R026011519	74630	20240604	19523	20240211
NFM3333	R026011791	74550	20240604	13016	20240217	JKK3E14	R026011675	74630	20240604	19523	20240214
DXT6I05	R026011547	60503	20240604	29347	20240219	NLR6566	R026011919	74630	20240604	19523	20240215
RCJ0G02	R026012433	74550	20240604	13016	20240219	QMQ6A63	R026012340	74630	20240604	19523	20240214
SCM3G67	R026012523	74550	20240604	13016	20240217	ONY2F39	R026012109	74630	20240604	19523	20240211
GBH4J55	R026011582	74550	20240604	13016	20240215	ONP1E89	R026012095	74630	20240604	19523	20240211
RBV4C29	R026012399	74550	20240604	13016	20240217	PRL9J20	R026012274	74630	20240604	19523	20240212
RBM6E93	R026012380	74550	20240604	13016	20240215	GYA7B97	R026011602	74630	20240604	19523	20240211
RCG1D99	R026012426	74550	20240604	13016	20240218	RCA4J43	R026012410	74710	20240604	88041	20240219
SCV8C02	R026012547	74550	20240604	13016	20240214	PAO6I38	R026012146	74550	20240604	13016	20240219
RBM6E93	R026012379	74550	20240604	13016	20240212	NFI4078	R026011787	74630	20240604	19523	20240216
SCW6J68	R026012551	74550	20240604	13016	20240217	QBN6498	R026012327	74630	20240604	19523	20240212
NVY1E32	R026011942	74550	20240604	13016	20240217	SCS9C17	R026012541	74630	20240604	19523	20240219
RCE4I60	R026012419	74550	20240604	13016	20240219	NFQ6608	R026011797	74630	20240604	19523	20240218
RCL0F73	R026012441	74550	20240604	13016	20240219	JGY6A76	R026011645	74630	20240604	19523	20240212
SCJ4A51	R026012513	74550	20240604	13016	20240220	AIV0J63	R026011518	74630	20240604	19523	20240219
SCO6G54	R026012530	74550	20240604	13016	20240214	NWC2364	R026011953	74630	20240604	19523	20240212
SCE4J50	R026012497	74550	20240604	13016	20240217	GYP2154	R026011603	74630	20240604	19523	20240211
HDB3H81	R026011605	74550	20240604	13016	20240214	QAS8I31	R026012324	60503	20240604	29347	20240215
QDU9067	R026012332	74550	20240604	13016	20240220	ABK3856	R026011515	60503	20240604	29347	20240211
HEJ1537	R026011607	74550	20240604	13016	20240214	LBG1323	R026011747	60503	20240604	29347	20240218
REZ5C56	R026012453	74550	20240604	13016	20240219	KBV4H44	R026011694	74550	20240604	13016	20240216
AQF7J46	R026011520	74630	20240604	19523	20240217	ONM2169	R026012092	74630	20240604	19523	20240211
KDD1551	R026011708	74550	20240604	13016	20240219	PAX9281	R026012152	74550	20240604	13016	20240217
KEK4637	R026011724	74550	20240604	13016	20240214	SBZ4C67	R026012491	74550	20240604	13016	20240216
KEN2896	R026011727	74550	20240604	13016	20240212	KCQ1305	R026011704	74550	20240604	13016	20240218
CSO8311	R026011532	74550	20240604	13016	20240219	RCI5E66	R026012432	74550	20240604	13016	20240215
NLS5A19	R026011921	74630	20240604	19523	20240219	SCI5H01	R026012508	74550	20240604	13016	20240218
RCD5I71	R026012416	74550	20240604	13016	20240219	KDT8B56	R026011717	74550	20240604	13016	20240214
RCL3G96	R026012442	74550	20240604	13016	20240220	KEX2D42	R026011736	74550	20240604	13016	20240219
SCQ7B04	R026012535	74550	20240604	13016	20240219	PYY4A22	R026012321	74550	20240604	13016	20240219
GDC0E42	R026011586	74550	20240604	13016	20240217	QCP7J67	R026012329	74630	20240604	19523	20240217
OGY7F60	R026012017	74550	20240604	13016	20240219	NFZ0D99	R026011811	74630	20240604	19523	20240217
OSB0I34	R026012125	74550	20240604	13016	20240219	JXE4480	R026011691	74630	20240604	19523	20240217
OSX4981	R026012126	74550	20240604	13016	20240217	RAY9F43	R026012375	74550	20240604	13016	20240219
QUX2D71	R026012368	74550	20240604	13016	20240217	NDU6I69	R026011779	74550	20240604	13016	20240219
NVV1942	R026011936	74550	20240604	13016	20240219	NLO2098	R026011917	74550	20240604	13016	20240220
GWS2435	R026011600	74550	20240604	13016	20240217	PQG1D44	R026012186	74550	20240604	13016	20240219
NWQ1H36	R026011967	74550	20240604	13016	20240217	MWR6C17	R026011767	74550	20240604	13016	20240220
OWX5D60	R026012132	74550	20240604	13016	20240219	MWM6128	R026011764	74550	20240604	13016	20240219
KES8J54	R026011731	74550	20240604	13016	20240217	NWR8D79	R026011972	74550	20240604	13016	20240217
JTJ5342	R026011684	74550	20240604	13016	20240219	PXJ2C57	R026012318	74550	20240604	13016	20240219
SCD0B61	R026012496	74550	20240604	13016	20240219	NGJ1092	R026011828	74630	20240604	19523	20240219
KDD2964	R026011709	74550	20240604	13016	20240218	OGU0449	R026012010	74630	20240604	19523	20240217
QDI2580	R026012330	74550	20240604	13016	20240216	JKG0I22	R026011672	74630	20240604	19523	20240219
OGR8227	R026012005	74550	20240604	13016	20240218	NKS0A75	R026011878	74630	20240604	19523	20240219
OGW9C73	R026012015	74550	20240604	13016	20240219	OMY8A28	R026012061	74630	20240604	19523	20240219
JHR3C04	R026011655	74550	20240604	13016	20240215	ONA6712	R026012065	74630	20240604	19523	20240219
HJO4831	R026011612	74550	20240604	13016	20240212	NWQ1B11	R026011966	74630	20240604	19523	20240217
JJE8585	R026011664	74550	20240604	13016	20240218	OZO6H44	R026012139	74630	20240604	19523	20240219
OGY4E34	R026012016	74550	20240604	13016	20240217	PBE6C98	R026012156	74550	20240604	13016	20240218
NGC8F00	R026011821	74550	20240604	13016	20240214	RBZ6B62	R026012409	74550	20240604	13016	20240219
NGB5822	R026011813	74550	20240604	13016	20240211	RCJ2G80	R026012435	74550	20240604	13016	20240218
NGC6I40	R026011820	74550	20240604	13016	20240216	SCJ3B34	R026012511	74550	20240604	13016	20240216
NFL5390	R026011789	74550	20240604	13016	20240217	KDF0720	R026011710	74550	20240604	13016	20240217
PFN1169	R026012166	74550	20240604	13016	20240219	SDF8J50	R026012572	74550	20240604	13016	20240217
NGF1C18	R026011826	74550	20240604	13016	20240214	SDE6D73	R026012569	74550	20240604	13016	20240217
JHD3H60	R026011646	74550	20240604	13016	20240215	NGO3497	R026011834	74550	20240604	13016	20240215
JHO8F90	R026011654	74550	20240604	13016	20240215	OGH8250	R026011991	74550	20240604	13016	20240216
NJX3204	R026011845	74550	20240604	13016	20240214	QGX2I30	R026012334	74550	20240604	13016	20240217
JKP3B71	R026011678	74550	20240604	13016	20240219	KCQ1305	R026011703	60503	20240604	29347	20240218
JKH4899	R026011673	74550	20240604	13016	20240212	KCR3374	R026011705	60503	20240604	29347	20240219
NKY7D42	R026011887	74550	20240604	13016	20240214	RCM5A16	R026012446	60503	20240604	29347	20240211
QKC2468	R026012337	74550	20240604	13016	20240217	JDY2650	R026011624	60503	20240604	29347	20240212
NLE0314	R026011899	74550	20240604	13016	20240219	KDV3693	R026011718	60503	20240604	29347	20240217
MKS7462	R026011758	74550	20240604	13016	20240219	NDJ3570	R026011778	60503	20240604	29347	20240216
OGT2C97	R026012007	74550	20240604	13016	20240219	SDB2H15	R026012561	60503	20240604	29347	20240218

OHS3C76	R026012023	74550	20240604	13016	20240219	KER1903	R026011729	60503	20240604	29347	20240216
RHI3G84	R026012456	74550	20240604	13016	20240217	MEG4J10	R026011754	60503	20240604	29347	20240211
NKS6648	R026011879	74550	20240604	13016	20240217	NFQ6608	R026011798	60503	20240604	29347	20240218
NKI4676	R026011869	74550	20240604	13016	20240219	REK7J24	R026012450	74550	20240604	13016	20240215
OMR2967	R026012045	74550	20240604	13016	20240217	MFF0300	R026011755	74550	20240604	13016	20240215
ONN9041	R026012094	74550	20240604	13016	20240217	NFY9926	R026011810	74550	20240604	13016	20240217
ONE8452	R026012071	74550	20240604	13016	20240219	NFR1698	R026011800	74550	20240604	13016	20240219
RCL0F73	R026012440	74630	20240604	19523	20240219	NKZ6357	R026011888	74550	20240604	13016	20240217
OXO7F24	R026012133	74550	20240604	13016	20240217	ONS7358	R026012100	74550	20240604	13016	20240214
FZM0610	R026011578	74550	20240604	13016	20240219	EPI5170	R026011557	74550	20240604	13016	20240218
NZH6979	R026011981	74550	20240604	13016	20240217	FQI8D28	R026011569	74550	20240604	13016	20240214
RCG1D99	R026012427	74630	20240604	19523	20240219	PQW4807	R026012217	74550	20240604	13016	20240218
SDG1C18	R026012574	74630	20240604	19523	20240217	NFT1281	R026011804	74550	20240604	13016	20240219
JHL5340	R026011652	74630	20240604	19523	20240217	JJW0C12	R026011666	74550	20240604	13016	20240217
JKG0I22	R026011671	74630	20240604	19523	20240219	NKC9J34	R026011859	74550	20240604	13016	20240219
PKW8F99	R026012174	74630	20240604	19523	20240219	PQZ1C04	R026012233	74550	20240604	13016	20240217
PQY9219	R026012232	74630	20240604	19523	20240219	NKL3793	R026011871	74630	20240604	19523	20240217
DML3230	R026011539	74550	20240604	13016	20240216	NVZ5084	R026011949	74630	20240604	19523	20240219
NJX6222	R026011847	74550	20240604	13016	20240219	PAX9281	R026012153	74550	20240604	13016	20240217
NKE0512	R026011861	74550	20240604	13016	20240212	SCX8G72	R026012557	74550	20240604	13016	20240220
NLG5D19	R026011903	74550	20240604	13016	20240217	JEU9335	R026011626	74550	20240604	13016	20240217
OMM1955	R026012033	74550	20240604	13016	20240216	NFR6097	R026011801	74550	20240604	13016	20240219
RNI2I15	R026012463	74550	20240604	13016	20240212	PHM4F27	R026012169	74550	20240604	13016	20240219
OOA2621	R026012113	74550	20240604	13016	20240215	NLS5A19	R026011922	74550	20240604	13016	20240219
PQY5209	R026012225	74550	20240604	13016	20240215	NKP4617	R026011875	74550	20240604	13016	20240219
PQK0326	R026012194	74550	20240604	13016	20240217	NLJ1A35	R026011907	74550	20240604	13016	20240219
PRV9314	R026012297	74550	20240604	13016	20240215	OMV6388	R026012054	74550	20240604	13016	20240219
PRL9H91	R026012273	74550	20240604	13016	20240217	PQF4E32	R026012185	74550	20240604	13016	20240219
GQF3H61	R026011594	74550	20240604	13016	20240217	PQH9A92	R026012189	74550	20240604	13016	20240219
ONY8405	R026012110	74550	20240604	13016	20240219	QTC2844	R026012352	74550	20240604	13016	20240219
ONG6G03	R026012077	74550	20240604	13016	20240217	NVS9196	R026011934	74550	20240604	13016	20240219
OOC6840	R026012117	74550	20240604	13016	20240214	RBT2A26	R026012394	74550	20240604	13016	20240217
PQI0237	R026012190	74550	20240604	13016	20240212	KDI7499	R026001601	74550	20240604	13016	20240214
PQP4253	R026012204	74550	20240604	13016	20240217	NKR9972	R026002003	74550	20240604	13016	20240215
PQQ0F72	R026012207	74550	20240604	13016	20240219	PAN9H50	R026012145	74550	20240604	13016	20240215
RSF4E25	R026012472	74550	20240604	13016	20240214	RBY3I29	R026012405	74550	20240604	13016	20240217
NWX4629	R026011973	74550	20240604	13016	20240219	RBW4C69	R026012401	74550	20240604	13016	20240217
SCH5A64	R026012501	74630	20240604	19523	20240217	SBW5A87	R026012486	74550	20240604	13016	20240217
PQY6173	R026012226	74630	20240604	19523	20240219	PCW1B48	R026012165	74550	20240604	13016	20240216
PRU8D52	R026012293	74550	20240604	13016	20240219	RCE8F79	R026012421	74550	20240604	13016	20240217
PQY3H51	R026012222	74550	20240604	13016	20240217	SCG9A13	R026012500	74550	20240604	13016	20240216
PRE5542	R026012249	74550	20240604	13016	20240219	SCT6C18	R026012542	74550	20240604	13016	20240216
PRF8A62	R026012252	74550	20240604	13016	20240217	SCK2A31	R026012516	74550	20240604	13016	20240216
PRJ1783	R026012262	74550	20240604	13016	20240217	SDF5C65	R026012570	74550	20240604	13016	20240215
PRK5G88	R026012269	74550	20240604	13016	20240217	QPE0080	R026012346	74550	20240604	13016	20240217
QTP1096	R026012358	74550	20240604	13016	20240217	SGO1B24	R026012582	74550	20240604	13016	20240218
DUF3H82	R026011545	74550	20240604	13016	20240219	ONK1310	R026012087	74550	20240604	13016	20240217
NVY9I49	R026011945	74550	20240604	13016	20240217	PQY6173	R026012228	74550	20240604	13016	20240219
NVS0064	R026011933	74550	20240604	13016	20240217	PRD9201	R026012246	74550	20240604	13016	20240216
FWJ2F02	R026011572	74550	20240604	13016	20240219	PRN3F00	R026012277	74550	20240604	13016	20240219
NWF1H68	R026011956	74550	20240604	13016	20240219	PRE3A26	R026012248	74550	20240604	13016	20240218
NGO7J54	R026011835	74630	20240604	19523	20240217	PRI8G30	R026012260	74550	20240604	13016	20240218
NKO2A59	R026011874	74630	20240604	19523	20240216	PRA9F53	R026012238	74550	20240604	13016	20240217
PKN9B60	R026012172	74630	20240604	19523	20240216	NFI4078	R026011786	60503	20240604	29347	20240215
OOA1124	R026012112	74630	20240604	19523	20240215	NFQ6608	R026011795	60503	20240604	29347	20240211
QOR5F88	R026012343	74630	20240604	19523	20240215	NFI4078	R026011784	60503	20240604	29347	20240212
PQY7C31	R026012230	74630	20240604	19523	20240216	NFI4078	R026011785	60503	20240604	29347	20240212
PQN7056	R026012202	74630	20240604	19523	20240217	NGC2332	R026011818	60503	20240604	29347	20240217
FLG8G36	R026011567	74550	20240604	13016	20240215	JHW2D96	R026011657	60503	20240604	29347	20240211
PRS8859	R026012289	74630	20240604	19523	20240214	OHA0G61	R026012019	60503	20240604	29347	20240215
NJR6E76	R026011842	74550	20240604	13016	20240220	EKP0B23	R026011552	60503	20240604	29347	20240212
RCL5A34	R026012443	74550	20240604	13016	20240215	NKH7136	R026011867	60503	20240604	29347	20240211
OLT6268	R026012028	74550	20240604	13016	20240217	PQL2A70	R026012197	74550	20240604	13016	20240214
ONZ8E60	R026012111	74550	20240604	13016	20240215	HRL8B53	R026011614	74550	20240604	13016	20240218
NZB4G19	R026011979	74550	20240604	13016	20240216	PRI6900	R026012259	74550	20240604	13016	20240217
LIS8F56	R026011748	74630	20240604	19523	20240218	PRT8I01	R026012292	74550	20240604	13016	20240218
PBI3I47	R026012157	74550	20240604	13016	20240219	PRD2728	R026012245	74550	20240604	13016	20240216
PBW7E65	R026012162	74550	20240604	13016	20240217	PRJ0C25	R026012261	74550	20240604	13016	20240217
GCB9F70	R026011584	74550	20240604	13016	20240219	PRZ1591	R026012302	74550	20240604	13016	20240215
OTB3403	R026012128	74550	20240604	13016	20240211	HSL1160	R026011615	74550	20240604	13016	20240218
PSL5379	R026012306	74550	20240604	13016	20240212	ITJ2C89	R026011621	74550	20240604	13016	20240218
PTE9B32	R026012309	74550	20240604	13016	20240218	MWL3D45	R026011763	74550	20240604	13016	20240215
PTY4E77	R026012311	74550	20240604	13016	20240211	NWR2J60	R026011971	74550	20240604	13016	20240219
JUF9827	R026011685	74550	20240604	13016	20240217	BXL2296	R026011528	74550	20240604	13016	20240214
NVP6E41	R026011931	74550	20240604	13016	20240215	KQT8647	R026011745	74550	20240604	13016	20240217
MXE2C22	R026011770	74550	20240604	13016	20240215	PIP9411	R026012170	74550	20240604	13016	20240217
PZK4644	R026012322	74550	20240604	13016	20240215	NKD7A32	R026011860	74550	20240604	13016	20240217
RBQ9I53	R026012389	74550	20240604	13016	20240217	KOT8647	R026011744	74550	20240604	13016	20240219
RBU4D14	R026012396	74550	20240604	13016	20240219	QTC2844	R026012353	74550	20240604	13016	20240219
KCO8C23	R026011700	74550	20240604	13016	20240217	DSN3J25	R026011544	74630	20240604	19523	20240217
RCN3H33	R026012448	74550	20240604	13016	20240220	NLK6363	R026011910	74550	20240604	13016	20240217
SCX8I34	R026012558	74550	20240604	13016	20240217	PQX1I39	R026012219	74550	20240604	13016	20240219
SCY2E55	R026012559	74550	20240604	13016	20240217	PBS7F94	R026012158	74550	20240604	13016	20240219
SDE2H03	R026012568	74550	20240604	13016	20240217	KCR9793	R026011706	74550	20240604	13016	20240219
HET9431	R026011610	74550	20240604	13016	20240217	NZX1D21	R026011984	74550	20240604	13016	20240219
KEK4J50	R026011725	74550	20240604	13016	20240219	NVZ1J91	R026011946	74550	20240604	13016	20240219
KEZ9489	R026011738	74550	20240604	13016	20240219	PVC9B71	R026012315	74550	20240604	13016	20240219
EYD7076	R026011563	74550	20240604	13016	20240219	NFW0691	R026011807	74630	20240604	19523	20240219
QWY1I36	R026012371	74550	20240604	13016	20240219	NGK7379	R026011831	74630	20240604	19523	20240219

KXX2J00	R026011746	74550	20240604	13016	20240219	ONH2G44	R026012079	74630	20240604	19523	20240219
FYX2D65	R026011577	74550	20240604	13016	20240217	ONG6F71	R026012076	74630	20240604	19523	20240219
NYU9F77	R026011977	74550	20240604	13016	20240220	PRG2718	R026012253	74630	20240604	19523	20240219
QYN1H45	R026012372	74550	20240604	13016	20240219	QTQ0F24	R026012361	74630	20240604	19523	20240219
RBQ9G21	R026012388	74630	20240604	19523	20240219	MWN0F11	R026011765	74630	20240604	19523	20240219
SCS7J45	R026012540	74630	20240604	19523	20240217	MWV1829	R026011768	74630	20240604	19523	20240219
SCV1D56	R026012546	74630	20240604	19523	20240217	PQW6B67	R026012218	74550	20240604	13016	20240219
QKH1190	R026012338	74630	20240604	19523	20240219	NVX1D75	R026011941	74550	20240604	13016	20240219
ONL9726	R026012090	74630	20240604	19523	20240217	NFS9006	R026011803	74550	20240604	13016	20240216
NXH9758	R026011974	74630	20240604	19523	20240216	SDN7E60	R026012580	74550	20240604	13016	20240216
PRA9I67	R026012239	74630	20240604	19523	20240217	JEY5451	R026011628	74550	20240604	13016	20240216
NXH9758	R026011975	74630	20240604	19523	20240216	KEW7703	R026011733	74550	20240604	13016	20240215
AZY9E05	R026011524	74630	20240604	19523	20240217	JGF6142	R026011638	74550	20240604	13016	20240217
ONF5J83	R026012074	74710	20240604	88041	20240215	JGC7056	R026011636	74550	20240604	13016	20240216
PBW0G90	R026012161	74550	20240604	13016	20240212	JGF5I54	R026011637	74550	20240604	13016	20240216
JFY0016	R026011634	74550	20240604	13016	20240219	OGV8503	R026012013	74550	20240604	13016	20240216
RCL9G52	R026012445	74550	20240604	13016	20240219	OGI0741	R026011994	74550	20240604	13016	20240215
KDA9274	R026011707	74550	20240604	13016	20240219	PRK3H61	R026012266	74550	20240604	13016	20240219
KDG3I71	R026011712	74550	20240604	13016	20240219	OTQ9471	R026012129	74550	20240604	13016	20240215
KET4459	R026011732	74550	20240604	13016	20240220	NVV2983	R026011937	74550	20240604	13016	20240215
JFZ3I84	R026011635	74550	20240604	13016	20240217	LZD6497	R026011752	74550	20240604	13016	20240219
OFL8400	R026011989	74550	20240604	13016	20240219	RCB7F69	R026012412	74630	20240604	19523	20240217
NGD9F49	R026011823	74550	20240604	13016	20240217	KES5408	R026011730	74630	20240604	19523	20240216
SGW0D08	R026012585	74630	20240604	19523	20240211	NFF2081	R026011783	74630	20240604	19523	20240216
NGK5032	R026011829	74630	20240604	19523	20240216	OOC8908	R026012119	74630	20240604	19523	20240217
OGI1J00	R026011995	74630	20240604	19523	20240215	RTN0B10	R026012474	74630	20240604	19523	20240218
JIV7H94	R026011663	74630	20240604	19523	20240220	SBZ5J15	R026012492	74710	20240604	88041	20240215
NLC9871	R026011896	74630	20240604	19523	20240215	RBV1H80	R026012398	74550	20240604	13016	20240214
ROP8G59	R026012467	74630	20240604	19523	20240211	OMT7C37	R026012051	60503	20240604	29347	20240216
PRQ9F05	R026012285	74630	20240604	19523	20240219	NKW0J96	R026011883	60503	20240604	29347	20240214
JZZ1169	R026011692	74630	20240604	19523	20240211	QKH4243	R026012339	60503	20240604	29347	20240218
RAK3G46	R026012373	74550	20240604	13016	20240216	NLL1418	R026011913	60503	20240604	29347	20240214
REZ5C56	R026012452	74550	20240604	13016	20240219	OMO3G37	R026012042	60503	20240604	29347	20240215
REL7B77	R026012451	74550	20240604	13016	20240217	ENL9J15	R026011555	60503	20240604	29347	20240218
NGB7F98	R026011815	74550	20240604	13016	20240219	ONX6280	R026012106	60503	20240604	29347	20240215
NGB7F98	R026011814	74550	20240604	13016	20240217	OOF9D49	R026012123	60503	20240604	29347	20240217
OGH9241	R026011993	74550	20240604	13016	20240217	OOD4J54	R026012120	60503	20240604	29347	20240215
OJD9E41	R026012024	74550	20240604	13016	20240217	PQE9315	R026012184	60503	20240604	29347	20240214
NKN2356	R026011873	74550	20240604	13016	20240217	QQH0B45	R026012349	60503	20240604	29347	20240216
NLB8B24	R026011894	74550	20240604	13016	20240217	PRZ7J23	R026012304	60503	20240604	29347	20240216
OMO2H48	R026012041	74550	20240604	13016	20240217	KCD4774	R026011697	74630	20240604	19523	20240214
OMO4D53	R026012043	74550	20240604	13016	20240217	OYA8I35	R026012136	74550	20240604	13016	20240219
RMV3C30	R026012460	74550	20240604	13016	20240217	KCQ1305	R026011702	74630	20240604	19523	20240214
ONJ9A69	R026012086	74630	20240604	19523	20240217	KDM5076	R026011714	74630	20240604	19523	20240217
PQL5D18	R026012198	74630	20240604	19523	20240219	SDG2C20	R026012575	74630	20240604	19523	20240218
NVW0082	R026011938	74630	20240604	19523	20240217	NKR9972	R026011877	74630	20240604	19523	20240215
SCT8C31	R026012544	74550	20240604	13016	20240219	ONB5011	R026012066	74630	20240604	19523	20240219
SDA7B82	R026012560	74550	20240604	13016	20240219	GRF5420	R026011595	74630	20240604	19523	20240218
AFW0224	R026011516	74550	20240604	13016	20240219	PRC4813	R026012244	74630	20240604	19523	20240214
KFB8757	R026011739	74550	20240604	13016	20240219	PRL7038	R026012271	74630	20240604	19523	20240217
JGT4369	R026011644	74550	20240604	13016	20240219	OKV7H22	R026012026	74550	20240604	13016	20240220
NKM9168	R026011872	74550	20240604	13016	20240219	KEX1791	R026011735	74550	20240604	13016	20240219
NKT4F72	R026011880	74550	20240604	13016	20240219	JHS6714	R026011656	74550	20240604	13016	20240219
OMY8A28	R026012060	74550	20240604	13016	20240219	QOW5229	R026012344	74550	20240604	13016	20240219
RBN3I40	R026012383	74550	20240604	13016	20240212	OQF2451	R026012124	74550	20240604	13016	20240217
RBO7F26	R026012387	74550	20240604	13016	20240211	NWM5E19	R026011961	74550	20240604	13016	20240220
RBK8C31	R026012377	74550	20240604	13016	20240214	KDG3I71	R026011713	74630	20240604	19523	20240219
RBN0G34	R026012381	74550	20240604	13016	20240212	PRH9D73	R026012257	74630	20240604	19523	20240219
SCK9B24	R026012518	74550	20240604	13016	20240212	JHE2393	R026011647	74550	20240604	13016	20240219
KDG1864	R026011711	74550	20240604	13016	20240211	NVZ5084	R026011948	74550	20240604	13016	20240219
NDV5B90	R026011780	74550	20240604	13016	20240215	NVZ5084	R026011947	74630	20240604	19523	20240219
CFD3024	R026011529	74550	20240604	13016	20240212	NVX1D75	R026011940	74710	20240604	88041	20240219
OHA4459	R026012021	74550	20240604	13016	20240219	MJA7A49	R026011757	74550	20240604	13016	20240219
PHA4H46	R026012167	74550	20240604	13016	20240220	OMV5963	R026012053	74550	20240604	13016	20240219
NKZ6357	R026011890	74550	20240604	13016	20240217	JDU5C33	R026011623	74630	20240604	19523	20240219
NLR9784	R026011920	74550	20240604	13016	20240220	OMS5733	R026012048	74630	20240604	19523	20240219
OMK0F03	R026012031	74550	20240604	13016	20240219	PAA6D34	R026012140	74550	20240604	13016	20240219
ONR0222	R026012097	74550	20240604	13016	20240219	KEN0840	R026011726	74550	20240604	13016	20240219
OND1229	R026012068	74550	20240604	13016	20240217	JGP9423	R026011641	74630	20240604	19523	20240219
OOC6G73	R026012118	74550	20240604	13016	20240219	NJZ9C83	R026011855	74550	20240604	13016	20240215
PPE5G89	R026012177	74550	20240604	13016	20240219	NJZ4H19	R026011852	74550	20240604	13016	20240215
QPB0A81	R026012345	74550	20240604	13016	20240217	NJZ5046	R026011853	74550	20240604	13016	20240217
JQD3148	R026011680	74550	20240604	13016	20240219	JKD2852	R026011670	74550	20240604	13016	20240217
PQY0G24	R026012220	74550	20240604	13016	20240217	KKU8B36	R026011743	74550	20240604	13016	20240216
SBX2E08	R026012487	74550	20240604	13016	20240218	NKV9A82	R026011882	74550	20240604	13016	20240216
RCH2J68	R026012430	74550	20240604	13016	20240211	RKA0C73	R026012457	74550	20240604	13016	20240216
SCH8F36	R026012504	74550	20240604	13016	20240216	NLN1J40	R026011915	74550	20240604	13016	20240215
HEQ8566	R026011608	74550	20240604	13016	20240216	NLU5974	R026011923	74550	20240604	13016	20240216
KEX1562	R026011734	74550	20240604	13016	20240218	OML4800	R026012032	74550	20240604	13016	20240217
KFC6683	R026011741	74550	20240604	13016	20240219	OMX2227	R026012059	74550	20240604	13016	20240215
MFF0300	R026011756	74550	20240604	13016	20240216	RCL6J28	R026012444	74550	20240604	13016	20240211
NGR6J38	R026011837	74550	20240604	13016	20240211	SCN9F16	R026012528	74550	20240604	13016	20240212
DJL6I02	R026011538	74550	20240604	13016	20240218	OGN4I60	R026012004	74550	20240604	13016	20240211
JJW0H09	R026011667	74550	20240604	13016	20240214	OGM5F98	R026012002	74550	20240604	13016	20240212
PQG6G90	R026012187	74550	20240604	13016	20240217	OGM5F98	R026012003	74550	20240604	13016	20240214
PQH7I28	R026012188	74550	20240604	13016	20240219	PQY5209	R026012224	74550	20240604	13016	20240212
PQY8843	R026012231	74550	20240604	13016	20240219	NUF5688	R026011927	74550	20240604	13016	20240211
PRL0I09	R026012270	74550	20240604	13016	20240217	MXE3C62	R026011771	74550	20240604	13016	20240212
PRN7014	R026012278	74550	20240604	13016	20240217	GWS3D66	R026011601	60503	20240604	29347	20240216

PRM4297	R026012275	74550	20240604	13016	20240219	QTS9B25	R026012364	60503	20240604	29347	20240218
PTC6B26	R026012308	74550	20240604	13016	20240217	PUI5874	R026012313	60503	20240604	29347	20240219
QTP7480	R026012360	74550	20240604	13016	20240217	NVY5788	R026011943	60503	20240604	29347	20240214
QUS3C13	R026012367	74550	20240604	13016	20240219	MWN2J35	R026011766	60503	20240604	29347	20240218
JVP6270	R026011689	74550	20240604	13016	20240217	EZO1301	R026011564	60503	20240604	29347	20240211
MWG0360	R026011762	74550	20240604	13016	20240219	NZI7019	R026011982	60503	20240604	29347	20240215
PRO0583	R026012279	74550	20240604	13016	20240217	PBU9I01	R026012159	56732	20240604	13016	20240219
OMS3864	R026012046	74550	20240604	13016	20240219	RBT3E02	R026012395	56732	20240604	13016	20240218
PRQ2258	R026012281	74550	20240604	13016	20240219	RBR4A87	R026012391	56732	20240604	13016	20240216
QTQ9E24	R026012362	74550	20240604	13016	20240220	KCD4774	R026011698	56732	20240604	13016	20240215
GVS1H53	R026011599	74550	20240604	13016	20240217	RCG7B24	R026012429	56732	20240604	13016	20240211
MVX9403	R026011761	74550	20240604	13016	20240219	SCQ6J64	R026012534	74550	20240604	13016	20240212
LZD6497	R026011753	74550	20240604	13016	20240219	GZW3161	R026011604	74710	20240604	88041	20240216
JEX1135	R026011627	74630	20240604	19523	20240219	PAP9462	R026012147	74550	20240604	13016	20240212
ONX7E55	R026012107	74630	20240604	19523	20240219	QBH8E63	R026012326	74550	20240604	13016	20240211
PRT0B74	R026012290	74630	20240604	19523	20240219	HES8B21	R026011609	74550	20240604	13016	20240211
JFP3D53	R026011629	74550	20240604	13016	20240211	KED5A23	R026011721	74550	20240604	13016	20240211
NFM1A84	R026011790	74550	20240604	13016	20240212	KEP1150	R026011728	74550	20240604	13016	20240211
NGT7G30	R026011839	74550	20240604	13016	20240212	NFQ8962	R026011799	74550	20240604	13016	20240212
JHJ4433	R026011650	74550	20240604	13016	20240211	NFQ3885	R026011794	74550	20240604	13016	20240212
NKX7519	R026011886	74550	20240604	13016	20240212	AGW8A04	R026011517	74550	20240604	13016	20240211
QKA8252	R026012335	74550	20240604	13016	20240212	NJZ9064	R026011854	74550	20240604	13016	20240211
NLD8821	R026011898	74550	20240604	13016	20240212	OGZ4E74	R026012018	74550	20240604	13016	20240217
NLH0A36	R026011905	74550	20240604	13016	20240214	SCW5B93	R026012550	74550	20240604	13016	20240219
NLF3B77	R026011902	74550	20240604	13016	20240214	ROS5J02	R026012468	74550	20240604	13016	20240220
NLC7295	R026011895	74550	20240604	13016	20240212	PRV4801	R026012294	74550	20240604	13016	20240217
OMQ7806	R026012044	74550	20240604	13016	20240212	PRV5G16	R026012296	74550	20240604	13016	20240219
CRO7491	R026011531	74550	20240604	13016	20240219	GSQ4191	R026011596	74550	20240604	13016	20240219
PQK4674	R026012195	74550	20240604	13016	20240219	RCH5C14	R026012431	74550	20240604	13016	20240219
PQR7J93	R026012211	74550	20240604	13016	20240217	KHB4A85	R026011742	74550	20240604	13016	20240219
QQI4A75	R026012350	74550	20240604	13016	20240219	HMK8E78	R026011613	74550	20240604	13016	20240219
PRT4165	R026012291	74550	20240604	13016	20240219	OMM5D10	R026012035	74550	20240604	13016	20240217
PTC4D96	R026012307	74550	20240604	13016	20240219	OMJ4H37	R026012030	74550	20240604	13016	20240219
NFY1321	R026011808	74630	20240604	19523	20240219	NKC3435	R026011858	74710	20240604	88041	20240219
NLG7C38	R026011904	74630	20240604	19523	20240217	NLJ5603	R026011908	74550	20240604	13016	20240217
KEB2769	R026011720	74550	20240604	13016	20240211	JVF2D36	R026011688	74550	20240604	13016	20240219
OMT2172	R026012049	74550	20240604	13016	20240215	NZE7075	R026011980	74550	20240604	13016	20240219
NJV4F16	R026011843	74550	20240604	13016	20240219	RCF1H92	R026012423	74630	20240604	19523	20240217
OJQ9148	R026012025	74550	20240604	13016	20240214	ODF9E71	R026011988	74550	20240604	13016	20240217
OMN3B45	R026012037	74550	20240604	13016	20240214	SDD6E31	R026012567	74550	20240604	13016	20240217
ONJ5816	R026012083	74550	20240604	13016	20240216	NFZ2811	R026011812	74550	20240604	13016	20240217
ONV0390	R026012104	74550	20240604	13016	20240217	NGE5060	R026011824	74550	20240604	13016	20240217
JQC1626	R026011679	74550	20240604	13016	20240214	NGK6A60	R026011830	74550	20240604	13016	20240219
PQZ8C81	R026012235	74550	20240604	13016	20240219	NKF3626	R026011862	74550	20240604	13016	20240217
QQQ0B04	R026012351	74550	20240604	13016	20240219	OMN5779	R026012038	74550	20240604	13016	20240216
PSL4684	R026012305	74550	20240604	13016	20240214	OMW3C96	R026012057	74550	20240604	13016	20240217
PTY4E77	R026012312	74550	20240604	13016	20240216	ONU8574	R026012103	74550	20240604	13016	20240217
AZB2I18	R026011522	74550	20240604	13016	20240219	ONF5J83	R026012075	74550	20240604	13016	20240217
SCH5A64	R026012502	74630	20240604	19523	20240217	RNC1E60	R026012462	74550	20240604	13016	20240215
EOG4074	R026011556	74630	20240604	19523	20240219	OOA8816	R026012115	74550	20240604	13016	20240215
PQY6173	R026012227	74630	20240604	19523	20240219	NQT8E84	R026011924	74550	20240604	13016	20240216
NSZ0G25	R026011926	74710	20240604	88041	20240219	PQY7A56	R026012229	74550	20240604	13016	20240215
RCE8B91	R026012420	74550	20240604	13016	20240219	PQD1A68	R026012180	74550	20240604	13016	20240217
QNY4B02	R026012341	74550	20240604	13016	20240219	PQZ3680	R026012234	74550	20240604	13016	20240217
NAP7B97	R026011774	74550	20240604	13016	20240219	ERD8G45	R026011558	74550	20240604	13016	20240217
SCW9E58	R026012552	74550	20240604	13016	20240217	PRJ8G19	R026012265	74550	20240604	13016	20240216
NGS9E77	R026011838	74550	20240604	13016	20240217	NWH0451	R026011957	74630	20240604	19523	20240214
JIQ4210	R026011661	74550	20240604	13016	20240217	LZD6497	R026011751	74550	20240604	13016	20240214
RSA2G24	R026012471	74550	20240604	13016	20240217	RNL9C89	R026012464	74630	20240604	19523	20240212
CYA4I55	R026011534	74550	20240604	13016	20240217	QBG3H51	R026012325	74630	20240604	19523	20240211
PQN7056	R026012201	74630	20240604	19523	20240217	DAY2H31	R026011535	74550	20240604	13016	20240217
KAW4257	R026011693	74550	20240604	13016	20240219	RBS3I19	R026012392	74550	20240604	13016	20240217
RBZ5I81	R026012408	74550	20240604	13016	20240219	RBK9H46	R026012378	74550	20240604	13016	20240219
SCH9H45	R026012506	74550	20240604	13016	20240219	RBO2E92	R026012384	74550	20240604	13016	20240217
QOG4F01	R026012342	74550	20240604	13016	20240212	SBY3I20	R026012489	74550	20240604	13016	20240219
ONJ6I61	R026012084	74550	20240604	13016	20240215	SCK0D14	R026012515	74550	20240604	13016	20240219
ONK7876	R026012088	74550	20240604	13016	20240212	EFP6C52	R026011550	56732	20240604	13016	20240218
PQY3113	R026012221	74550	20240604	13016	20240214	SDC1F47	R026012563	56732	20240604	13016	20240214
PQU1257	R026012215	74550	20240604	13016	20240212	KEY7D21	R026011737	56732	20240604	13016	20240211
PQP6H86	R026012205	74550	20240604	13016	20240212	CGF2246	R026011530	56732	20240604	13016	20240216
PRQ4I24	R026012284	74550	20240604	13016	20240214	JGQ7129	R026011642	56732	20240604	13016	20240212
PRY5F32	R026012300	74550	20240604	13016	20240212	JGG6741	R026011639	56732	20240604	13016	20240211
PRH7G75	R026012256	74550	20240604	13016	20240214	NGN1611	R026011833	56732	20240604	13016	20240212
JGJ8076	R026011640	56732	20240604	13016	20240214	NGF4255	R026011827	56732	20240604	13016	20240216
ONJ8E27	R026012085	56732	20240604	13016	20240211	OGL5607	R026011999	56732	20240604	13016	20240211
NWO8772	R026011964	74550	20240604	13016	20240211	OGV7F35	R026012012	56732	20240604	13016	20240218
PWE5I45	R026012316	74550	20240604	13016	20240211	OHA6A26	R026012022	56732	20240604	13016	20240216
KBZ1029	R026011695	74550	20240604	13016	20240218	NJY2072	R026011849	56732	20240604	13016	20240218
SBY4G24	R026012490	74550	20240604	13016	20240211	PRY6H20	R026012301	74550	20240604	13016	20240212
SCK7E38	R026012517	74550	20240604	13016	20240219	NKP8E03	R026011876	74550	20240604	13016	20240211
SCH5J85	R026012503	74550	20240604	13016	20240212	FLV8C42	R026011568	74550	20240604	13016	20240212
SCM9A92	R026012526	74550	20240604	13016	20240214	JRJ1B73	R026011683	74550	20240604	13016	20240212
KED9041	R026011722	74550	20240604	13016	20240211	PRJ8986	R026012264	74550	20240604	13016	20240211
NFQ6608	R026011796	74550	20240604	13016	20240218	NUF5688	R026011928	74550	20240604	13016	20240211
MXF1C97	R026011773	74550	20240604	13016	20240211	IVO1H45	R026011622	74550	20240604	13016	20240212
NZQ6244	R026011983	74550	20240604	13016	20240216	NVY7144	R026011944	74550	20240604	13016	20240211
SCQ5F83	R026012533	74630	20240604	19523	20240216	NWQ9361	R026011968	74550	20240604	13016	20240211
NGB9729	R026011816	74630	20240604	19523	20240219	LZD6497	R026011750	74550	20240604	13016	20240212
ONV2345	R026012105	74630	20240604	19523	20240217	RBS5J73	R026012393	60503	20240604	29347	20240217

SCS3I93	R026012537	74550	20240604	13016	20240211	RCB1B08	R026012411	60503	20240604	29347	20240219
BET2319	R026011525	74550	20240604	13016	20240212	OMT2581	R026012050	74550	20240604	13016	20240219
KEB2769	R026011719	74550	20240604	13016	20240211	NKH8H55	R026011868	74550	20240604	13016	20240219
KCB3H19	R026011696	74550	20240604	13016	20240219	NLB8818	R026011893	74550	20240604	13016	20240217
SBX3B22	R026012488	74550	20240604	13016	20240219	OMI7J59	R026012029	74550	20240604	13016	20240219
RCC7D56	R026012414	74550	20240604	13016	20240219	ONU6J03	R026012102	74550	20240604	13016	20240217
SCU4C31	R026012545	74550	20240604	13016	20240219	ONL9868	R026012091	74550	20240604	13016	20240217
SCO1G64	R026012529	74550	20240604	13016	20240217	PQB4C00	R026012178	74550	20240604	13016	20240217
SCR0I98	R026012536	74550	20240604	13016	20240219	PQQ5G54	R026012209	74550	20240604	13016	20240217
JEN5217	R026011625	74550	20240604	13016	20240219	PQJ3J66	R026012192	74550	20240604	13016	20240217
JGS7503	R026011643	74550	20240604	13016	20240217	PRK4675	R026012268	74550	20240604	13016	20240219
JHL7I11	R026011653	74550	20240604	13016	20240219	CVT0129	R026011533	74550	20240604	13016	20240217
NJX5076	R026011846	74550	20240604	13016	20240219	DVX6629	R026011546	74550	20240604	13016	20240220
NKU4381	R026011881	74550	20240604	13016	20240217	NYC6201	R026011976	74550	20240604	13016	20240217
SCI3A62	R026012507	74550	20240604	13016	20240219	PRS5A61	R026012288	74550	20240604	13016	20240215
KEE7C20	R026011723	74550	20240604	13016	20240219	PRI3G23	R026012258	74550	20240604	13016	20240216
NFV3795	R026011806	74550	20240604	13016	20240219	FSU4J37	R026011570	74550	20240604	13016	20240215
NGR3I27	R026011836	74550	20240604	13016	20240219	NSP8C79	R026011925	74550	20240604	13016	20240216
OGU0268	R026012009	74550	20240604	13016	20240219	QTN1039	R026012354	74550	20240604	13016	20240217
GHS6F77	R026011593	74550	20240604	13016	20240219	GUW3A53	R026011598	74550	20240604	13016	20240216
JHL0B76	R026011651	74550	20240604	13016	20240219	MVQ6920	R026011760	74550	20240604	13016	20240217
NLK8723	R026011912	74550	20240604	13016	20240220	OVU9D39	R026012131	74550	20240604	13016	20240216
NLO5082	R026011918	74550	20240604	13016	20240219	OVG4I88	R026012130	74550	20240604	13016	20240217
QTP0B55	R026012357	74550	20240604	13016	20240212	SDG1C18	R026012573	74550	20240604	13016	20240217
PTU9G50	R026012310	74550	20240604	13016	20240212	SCN4C38	R026012527	74550	20240604	13016	20240219
JUO5J71	R026011687	74550	20240604	13016	20240214	HDU1541	R026011606	74550	20240604	13016	20240219
NUO4J27	R026011929	74550	20240604	13016	20240214	EFF3C01	R026011549	74550	20240604	13016	20240217
PUT5I90	R026012314	74550	20240604	13016	20240215	GGY1A68	R026011590	74550	20240604	13016	20240219
PYH9573	R026012320	74550	20240604	13016	20240211	JKM5504	R026011676	74550	20240604	13016	20240217
OZL8552	R026012138	74550	20240604	13016	20240214	NKG0H52	R026011863	74550	20240604	13016	20240217
RAY4D14	R026012374	74630	20240604	19523	20240212	NLM6J35	R026011914	74550	20240604	13016	20240219
SCC7D45	R026012495	74630	20240604	19523	20240214	NLE4G73	R026011901	74550	20240604	13016	20240219
KFC4G28	R026011740	74630	20240604	19523	20240211	OMN7E42	R026012040	56732	20240604	13016	20240219
OGW8C56	R026012014	74550	20240604	13016	20240212	NLN9D62	R026011916	56732	20240604	13016	20240217
NJN4783	R026011841	74550	20240604	13016	20240216	NLK7382	R026011911	56732	20240604	13016	20240219
JKO1J03	R026011677	74550	20240604	13016	20240217	PQD6A23	R026012182	56732	20240604	13016	20240212
JKK0A37	R026011674	74550	20240604	13016	20240216	QUX2D71	R026012369	56732	20240604	13016	20240219
NKW6406	R026011884	74550	20240604	13016	20240219	RUI5G86	R026012476	56732	20240604	13016	20240218
OND9836	R026012070	74550	20240604	13016	20240214	OXQ3C30	R026012134	56732	20240604	13016	20240215
QQF1G76	R026012348	74550	20240604	13016	20240218	SCG4H27	R026012499	60503	20240604	29347	20240219
JUM2B77	R026011686	74550	20240604	13016	20240215	NJX7385	R026011848	60503	20240604	29347	20240220
NVQ9473	R026011932	74550	20240604	13016	20240214	OGJ5H71	R026011997	60503	20240604	29347	20240220
PAF4G94	R026012142	74630	20240604	19523	20240215	RCJ7E77	R026012437	60503	20240604	29347	20240219
OGH8416	R026011992	74550	20240604	13016	20240211	JFT3G36	R026011633	60503	20240604	29347	20240217
NFY5E28	R026011809	74550	20240604	13016	20240211	OGM1927	R026012001	60503	20240604	29347	20240217
SGW1B77	R026012586	74550	20240604	13016	20240211	NKI4G08	R026011870	60503	20240604	29347	20240219
NJY6B81	R026011850	74550	20240604	13016	20240211	NKB8818	R026011857	60503	20240604	29347	20240217
NLB4468	R026011892	74550	20240604	13016	20240211	OMW1261	R026012056	60503	20240604	29347	20240219
ONF2A31	R026012073	74550	20240604	13016	20240211	NWJ9D75	R026011960	60503	20240604	29347	20240220
OOE8901	R026012122	74550	20240604	13016	20240211	RBX1H57	R026012403	74550	20240604	13016	20240217
ERN1J81	R026011559	74550	20240604	13016	20240211	KCG4218	R026011699	74550	20240604	13016	20240219
ESN1J92	R026011560	74550	20240604	13016	20240211	KCQ0584	R026011701	74550	20240604	13016	20240217
NWC9I30	R026011954	74550	20240604	13016	20240211	RCN3A16	R026012447	74550	20240604	13016	20240220
NWQ9361	R026011969	74550	20240604	13016	20240211	CII8A56	T005312199	54870	20240604	19523	20240302

Senador Canedo - GO 06 de maio de 2024

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:731556A5

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 086/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 086/2024 A Prefeitura Municipal de Senador Canedo através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA PENALIDADE** de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto. Os formulários e as poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (e-Mail): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de

Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado. INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (AAAAMMDD) **(data limite para recurso)**, valor da multa (R$ 000,00), data da infração (AAAAMMDD) **.**

PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Valor R$	Data Infração	PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Valor R$	Data Infração
NVZ5084	R026032952	74630	20240607	19523	20240219	NLU9307	R026032931	74550	20240607	13016	20240215
JJE8585	R026032786	74550	20240607	13016	20240219	HMQ3H37	R026032767	74550	20240607	13016	20240216
OGR2C04	R026032977	74550	20240607	13016	20240219	ONB8438	R026033001	74550	20240607	13016	20240216
OGT9A25	R026012008	74550	20240607	13016	20240215	ONG6F71	R026033004	74550	20240607	13016	20240217
NJZ0J75	R026011851	74550	20240607	13016	20240219	OOD3E08	R026033025	74550	20240607	13016	20240216
NWB4985	R026011952	74550	20240607	13016	20240219	OOD8057	R026033027	74550	20240607	13016	20240218
PQC6E41	T005312200	71612	20240607	58694	20240302	NPH0B71	R026032934	74550	20240607	13016	20240216
OGY7797	T005321714	65992	20240607	29347	20240303	QTO0C61	R026033190	74550	20240607	13016	20240218
NTC5456	T005321711	66371	20240607	19523	20240303	PRH5914	R026033111	74550	20240607	13016	20240218
JIY5835	T005321712	51851	20240607	19523	20240303	KWE2J16	R026032840	74550	20240607	13016	20240218
JIY5835	T005321713	65992	20240607	29347	20240303	SCY9B51	R026033333	74630	20240607	19523	20240216
OGY7797	T005321715	51851	20240607	19523	20240303	BEQ4H03	R026032719	74630	20240607	19523	20240215
EVA5B39	T005328159	70301	20240607	29347	20240304	NGF1C18	R026032875	74630	20240607	19523	20240215
NGN0028	T004707049	54521	20240607	19523	20240303	QTR6A90	R026033196	74630	20240607	19523	20240218
EVA5B39	T005328161	65992	20240607	29347	20240304	PAC0H55	R026033044	60503	20240607	29347	20240218
PQU9632	T005328337	54521	20240607	19523	20240304	KBF1004	R026032809	60503	20240607	29347	20240216
OGI2192	R026032970	60503	20240607	29347	20240219	PRO5887	R026033124	74550	20240607	13016	20240214
KCE7502	R026032812	74550	20240607	13016	20240219	PRX1J82	R026033142	74550	20240607	13016	20240218
KDR8491	R026032817	74550	20240607	13016	20240219	NVO5548	R026032942	74550	20240607	13016	20240216
DMZ9B17	R026032728	60503	20240607	29347	20240219	NVQ2B77	R026032945	74550	20240607	13016	20240218
CBD9488	R026032721	74550	20240607	13016	20240219	NWR3442	R026032964	74550	20240607	13016	20240218
KEU9466	R026032829	60503	20240607	29347	20240219	OGJ3789	R026032971	74630	20240607	19523	20240218
NDJ6607	R026032859	74550	20240607	13016	20240219	KRD0715	R026032837	74630	20240607	19523	20240215
KEB0869	R026032820	74550	20240607	13016	20240219	MWT8I79	R026032853	74710	20240607	88041	20240215
EMI4G07	R026032733	60503	20240607	29347	20240219	SCN4G86	R026033311	74550	20240607	13016	20240216
NUC0C48	R026032941	60503	20240607	29347	20240219	EQB9707	R026032734	74550	20240607	13016	20240218
RCG0J78	R026033253	74550	20240607	13016	20240219	QPA6F91	R026033182	74550	20240607	13016	20240216
RMO6E14	R026033275	74550	20240607	13016	20240215	QQF0G39	R026033186	74550	20240607	13016	20240216
NGV0B94	R026032882	74550	20240607	13016	20240214	PRC2I07	R026033101	74550	20240607	13016	20240218
NKB2244	R026032897	74550	20240607	13016	20240214	PRC4440	R026033103	74550	20240607	13016	20240215
OGY6059	R026032985	74550	20240607	13016	20240216	PRC4440	R026033102	74550	20240607	13016	20240215
JIO5724	R026032783	74550	20240607	13016	20240215	PRP1F70	R026033126	74550	20240607	13016	20240216
NKJ0A74	R026032903	74550	20240607	13016	20240215	DSI6858	R026032729	74550	20240607	13016	20240216
NLP0221	R026032926	74550	20240607	13016	20240218	NGQ3G11	R026032878	60503	20240607	29347	20240218
OMP1I79	R026032995	74550	20240607	13016	20240218	RBV1F98	R026033231	60503	20240607	29347	20240214
QGK0E86	R026033168	74550	20240607	13016	20240216	SCE1B57	R026033297	60503	20240607	29347	20240218
ONA6537	R026032999	74550	20240607	13016	20240216	FJS4678	R026032743	60503	20240607	29347	20240214
ONQ3544	R026033011	74550	20240607	13016	20240216	QMS6A39	R026033175	60503	20240607	29347	20240214
FNL7H92	R026032746	74630	20240607	19523	20240218	ONH3005	R026033005	60503	20240607	29347	20240215
RBV7B89	R026033233	74550	20240607	13016	20240214	ONL4541	R026033008	60503	20240607	29347	20240215
RBL6C33	R026033211	74550	20240607	13016	20240216	NRV1481	R026032938	60503	20240607	29347	20240215
RCJ8E12	R026033260	74550	20240607	13016	20240215	MVE1528	R026032849	60503	20240607	29347	20240215
RCA9A31	R026033242	74550	20240607	13016	20240220	DBS9D02	R026032725	56732	20240607	13016	20240215
RCC2G89	R026033245	74550	20240607	13016	20240216	NKY8H16	R026032911	74550	20240607	13016	20240217
SCR3I32	R026033321	74550	20240607	13016	20240216	KDF0720	R026032814	74550	20240607	13016	20240217
SCH6G78	R026033301	74550	20240607	13016	20240216	KEW6457	R026032833	74550	20240607	13016	20240215
SCN7G72	R026033312	74550	20240607	13016	20240216	ONY9815	R026033015	74550	20240607	13016	20240214
NKM4264	R026032905	74550	20240607	13016	20240216	ONZ1G88	R026033017	74550	20240607	13016	20240216
NKY8H16	R026032910	74550	20240607	13016	20240216	QTC2844	R026033189	74550	20240607	13016	20240216
NKY8H16	R026032912	74550	20240607	13016	20240220	KVB8614	R026032839	74550	20240607	13016	20240215
OOC3988	R026033023	74550	20240607	13016	20240216	NMK8099	R026032932	74630	20240607	19523	20240214
OVU9D39	R026033037	74550	20240607	13016	20240216	ERW2420	R026032736	74630	20240607	19523	20240218
NWN5G76	R026032963	74550	20240607	13016	20240218	JVL5F76	R026032805	74550	20240607	13016	20240215
NXV4A37	R026032966	74550	20240607	13016	20240218	SSG2189	R026033358	74550	20240607	13016	20240218
RCD2I43	R026033248	74630	20240607	19523	20240215	NTK0003	R026032940	74550	20240607	13016	20240215
QEA5G61	R026033163	74630	20240607	19523	20240214	RTN5B27	R026033279	74550	20240607	13016	20240218
FUP9G33	R026032753	74550	20240607	13016	20240214	OVV3G89	R026033038	74550	20240607	13016	20240215
NFW7578	R026032871	74550	20240607	13016	20240219	MWC6329	R026032851	74550	20240607	13016	20240216
NFZ7D50	R026032873	74550	20240607	13016	20240219	QXK5E82	R026033204	74550	20240607	13016	20240216
OGX1863	R026032984	74550	20240607	13016	20240219	NYQ8E05	R026032968	74550	20240607	13016	20240215
OGK7971	R026032972	74550	20240607	13016	20240219	RCK7A17	R026033261	74630	20240607	19523	20240215
OJN4403	R026032990	74550	20240607	13016	20240219	RCN9D43	R026033264	74630	20240607	19523	20240215
NKP4617	R026032906	74550	20240607	13016	20240219	RBU4D14	R026033227	74550	20240607	13016	20240218
FGH5G69	R026032742	74550	20240607	13016	20240218	NJX0422	R026032892	56732	20240607	13016	20240215
OGU9H73	R026032981	74550	20240607	13016	20240218	PAW8966	R026033046	74550	20240607	13016	20240218
RBV1D44	R026033230	74550	20240607	13016	20240218	PBE0331	R026033050	74550	20240607	13016	20240218
SCN3E45	R026033310	74550	20240607	13016	20240218	RCC7A36	R026033246	74550	20240607	13016	20240214
RFU7C74	R026033274	74550	20240607	13016	20240218	RCF5B69	R026033252	74550	20240607	13016	20240214
QNK8I24	R026033178	74550	20240607	13016	20240215	SCZ2D15	R026033335	74550	20240607	13016	20240214
ONT7553	R026033012	74550	20240607	13016	20240215	SCZ4F23	R026033336	74550	20240607	13016	20240215
QNY4815	R026033179	74550	20240607	13016	20240218	NRP4I16	R026032937	74550	20240607	13016	20240215
KOS1561	R026032836	74550	20240607	13016	20240218	SCN9H86	R026033313	74550	20240607	13016	20240215
OOF0317	R026033029	74550	20240607	13016	20240216	OPF3599	R026033034	74550	20240607	13016	20240216
OOH6E18	R026033032	74550	20240607	13016	20240216	JUL0071	R026032802	74550	20240607	13016	20240215
OOE0E21	R026033028	74550	20240607	13016	20240218	AVH5C24	R026032718	74550	20240607	13016	20240215
OOD4D90	R026033026	74550	20240607	13016	20240216	QVZ2F67	R026033200	74550	20240607	13016	20240215
QPT2H80	R026033184	74550	20240607	13016	20240216	NJY7461	R026032894	74630	20240607	19523	20240216
PQK8H02	R026033071	74550	20240607	13016	20240218	NLR5A78	R026032927	74630	20240607	19523	20240216
PQZ5G32	R026033094	74550	20240607	13016	20240215	JJI7E42	R026032790	74550	20240607	13016	20240214
PQR7H88	R026033082	74550	20240607	13016	20240215	KAQ7846	R026032806	74550	20240607	13016	20240215
KEQ6I81	R026032825	74550	20240607	13016	20240217	SBX7I04	R026033290	74550	20240607	13016	20240215

PRN5G39	R026033120	74550	20240607	13016	20240214	OGU8394	R026032980	74630	20240607	19523	20240216
KDY1348	R026032819	74550	20240607	13016	20240215	SCW8F63	R026033327	74630	20240607	19523	20240215
KDJ2H56	R026032815	74550	20240607	13016	20240218	SDL9H20	R026033350	74630	20240607	19523	20240216
QDV5B27	R026033159	74550	20240607	13016	20240214	QEE7A34	R026033164	74630	20240607	19523	20240218
SDA2C84	R026033338	74550	20240607	13016	20240214	OOF1556	R026033030	74630	20240607	19523	20240216
NEC8266	R026032860	74550	20240607	13016	20240215	PQC2G30	R026033062	74630	20240607	19523	20240215
DGV1D92	R026032726	74550	20240607	13016	20240218	PRX7F00	R026033143	74630	20240607	19523	20240218
JGR5713	R026032775	74550	20240607	13016	20240218	PRK8010	R026033115	74630	20240607	19523	20240216
JGB6918	R026032772	74550	20240607	13016	20240216	GAB4G97	R026032754	74550	20240607	13016	20240214
NGG5A69	R026032877	74550	20240607	13016	20240214	SCI7J93	R026033303	74550	20240607	13016	20240217
QHL3J45	R026033171	74550	20240607	13016	20240214	SCL9A40	R026033309	74550	20240607	13016	20240216
NJZ3B93	R026032895	74550	20240607	13016	20240217	SCI3I53	R026033302	74550	20240607	13016	20240216
RCH5C14	R026033256	74550	20240607	13016	20240214	SCI7J93	R026033304	74550	20240607	13016	20240218
RBM6I08	R026033214	74550	20240607	13016	20240216	HDC3G18	R026032763	74550	20240607	13016	20240216
RCA0H28	R026033239	74550	20240607	13016	20240214	SDG2F20	R026033346	74550	20240607	13016	20240218
SCU2E23	R026033323	74550	20240607	13016	20240215	SDI9E35	R026033349	74550	20240607	13016	20240215
SDA3H24	R026033339	74550	20240607	13016	20240214	KER5601	R026032827	74550	20240607	13016	20240216
QEA5G61	R026033162	74550	20240607	13016	20240214	QEQ7I30	R026033165	74550	20240607	13016	20240216
OGW3052	R026032983	74550	20240607	13016	20240215	QEZ2151	R026033166	74550	20240607	13016	20240216
NKE0891	R026032901	74550	20240607	13016	20240215	RER5C34	R026033270	74550	20240607	13016	20240215
NLT1D99	R026032930	74550	20240607	13016	20240218	NFN1752	R026032868	74550	20240607	13016	20240218
JHX7E38	R026032781	74550	20240607	13016	20240218	KCR9793	R026032813	74550	20240607	13016	20240216
NKT6815	R026032909	74550	20240607	13016	20240218	KEI1D03	R026032822	74550	20240607	13016	20240218
NLG7B60	R026032918	74550	20240607	13016	20240218	JHF9A91	R026032776	74550	20240607	13016	20240218
QLR9F68	R026033174	74550	20240607	13016	20240218	JJI7E42	R026032791	74550	20240607	13016	20240214
DMG4639	R026032727	74550	20240607	13016	20240218	NJX6I91	R026032893	74550	20240607	13016	20240214
PQZ9203	R026033096	74550	20240607	13016	20240218	NLA3E19	R026032913	74550	20240607	13016	20240216
JRN3F64	R026032800	74550	20240607	13016	20240218	NLI1992	R026032921	74550	20240607	13016	20240218
MTT3929	R026032848	74550	20240607	13016	20240218	OND3147	R026033002	74550	20240607	13016	20240216
QWY8C90	R026033203	74550	20240607	13016	20240218	OOH6E18	R026033033	74550	20240607	13016	20240216
PRB2E79	R026033099	74550	20240607	13016	20240216	KBE1940	R026032808	74550	20240607	13016	20240214
PRH1C43	R026033110	74550	20240607	13016	20240218	PBO8622	R026033055	74550	20240607	13016	20240214
PRF5875	R026033108	74550	20240607	13016	20240218	RBN1300	R026033217	74550	20240607	13016	20240215
OTK0B81	R026033035	74550	20240607	13016	20240218	JIW0270	R026032785	74550	20240607	13016	20240214
PUN5E37	R026033151	74550	20240607	13016	20240215	NKB8D53	R026032899	74550	20240607	13016	20240214
GVU4E85	R026032762	74550	20240607	13016	20240215	NLH3805	R026032920	74550	20240607	13016	20240214
NVO6672	R026032943	74550	20240607	13016	20240216	NGC0B22	R026032874	74550	20240607	13016	20240217
MWV7B04	R026032854	74550	20240607	13016	20240218	NFM7H16	R026032866	74550	20240607	13016	20240216
PJS3E94	R026033060	74550	20240607	13016	20240217	NFX5073	R026032872	74550	20240607	13016	20240214
JKF1J61	R026032795	74550	20240607	13016	20240214	RFT8I04	R026033273	74550	20240607	13016	20240215
NKP9083	R026032907	74550	20240607	13016	20240215	NGY6754	R026032884	74550	20240607	13016	20240215
QKK4542	R026033172	74550	20240607	13016	20240216	QGU0H16	R026033170	74550	20240607	13016	20240218
NLM2J46	R026032925	74550	20240607	13016	20240216	EHY3585	R026032732	74550	20240607	13016	20240218
OMR2J73	R026032996	74550	20240607	13016	20240214	HHF6262	R026032765	74550	20240607	13016	20240216
HNG9B19	R026032768	74550	20240607	13016	20240218	JHT5D50	R026032780	74550	20240607	13016	20240216
ONZ3J58	R026033018	74550	20240607	13016	20240214	PQJ6291	R026033068	74550	20240607	13016	20240214
QNI4E10	R026033177	74550	20240607	13016	20240214	PRV8916	R026033139	74550	20240607	13016	20240216
COZ9504	R026032724	74550	20240607	13016	20240214	PRD8I12	R026033106	74550	20240607	13016	20240218
PRV7A06	R026033138	74550	20240607	13016	20240215	PRA8439	R026033098	74550	20240607	13016	20240216
PRS1G20	R026033130	74550	20240607	13016	20240216	DTT8481	R026032730	74550	20240607	13016	20240218
ONF5J83	R026033003	74630	20240607	19523	20240218	FTW9H99	R026032752	74550	20240607	13016	20240218
NYB8654	R026032967	74550	20240607	13016	20240218	BUQ3834	R026032720	74550	20240607	13016	20240218
GAP8J32	R026032755	74630	20240607	19523	20240218	JUL0071	R026032803	74550	20240607	13016	20240215
MIH2872	R026032847	74630	20240607	19523	20240218	JVF3783	R026032804	74550	20240607	13016	20240215
NKB5922	R026032898	74550	20240607	13016	20240218	NVU1839	R026032948	74550	20240607	13016	20240218
NLK6D97	R026032924	74550	20240607	13016	20240218	NVU1839	R026032949	74550	20240607	13016	20240218
HPE8758	R026032769	74550	20240607	13016	20240218	NVQ9473	R026032946	74550	20240607	13016	20240215
NRL4B11	R026032936	74550	20240607	13016	20240218	QVZ2F67	R026033199	74550	20240607	13016	20240215
PRT7F93	R026033134	74550	20240607	13016	20240218	PQW2D11	R026033089	74550	20240607	13016	20240215
FTC9E61	R026032750	74550	20240607	13016	20240218	PQU9A32	R026033088	74550	20240607	13016	20240214
PQT4C23	R026033086	74630	20240607	19523	20240218	PQC5I96	R026033063	74550	20240607	13016	20240214
QQW5E74	R026033187	74630	20240607	19523	20240218	PRQ9077	R026033128	74550	20240607	13016	20240214
NWI0299	R026032961	74550	20240607	13016	20240218	PRO7286	R026033125	74550	20240607	13016	20240214
QXU5H68	R026033206	74550	20240607	13016	20240216	RSF3C08	R026033277	74550	20240607	13016	20240215
RBZ7G80	R026033238	74630	20240607	19523	20240214	FTR1G03	R026032751	74550	20240607	13016	20240214
OHA7F38	R026032987	74630	20240607	19523	20240218	QTP9397	R026033191	74550	20240607	13016	20240215
PQW5218	R026033090	74630	20240607	19523	20240216	NLH2A10	R026032919	74550	20240607	13016	20240218
PRO3504	R026033122	74630	20240607	19523	20240214	NJS3H45	R026032889	74550	20240607	13016	20240214
RBN7C86	R026033219	74550	20240607	13016	20240218	HLJ9C72	R026032766	74550	20240607	13016	20240216
RBM6E93	R026033213	74550	20240607	13016	20240214	CMW7A41	R026032723	74550	20240607	13016	20240218
PQG2548	R026033065	74550	20240607	13016	20240214	FMY2H26	R026032745	74550	20240607	13016	20240216
OOC8D04	R026033024	74550	20240607	13016	20240215	OMJ8880	R026032991	74550	20240607	13016	20240216
OOB6734	R026033022	74550	20240607	13016	20240214	ONN6F68	R026033009	74550	20240607	13016	20240216
EQS7930	R026032735	74550	20240607	13016	20240216	ONV4491	R026033014	74550	20240607	13016	20240218
PQW5451	R026033091	74550	20240607	13016	20240216	QNC0A84	R026033176	74550	20240607	13016	20240214
PQT8J99	R026033087	74550	20240607	13016	20240218	QPV7H13	R026033185	74550	20240607	13016	20240218
FRY7671	R026032748	74550	20240607	13016	20240215	PQP9A09	R026033080	74550	20240607	13016	20240215
KRI9J85	R026032838	74550	20240607	13016	20240218	NLR9716	R026032929	74630	20240607	19523	20240214
LRZ0H61	R026032843	74550	20240607	13016	20240218	RCB7A20	R026033243	74630	20240607	19523	20240215
PRA7I26	R026033097	74550	20240607	13016	20240216	OOH6E18	R026033031	74630	20240607	19523	20240216
NSX2971	R026032939	74550	20240607	13016	20240215	SBZ5E98	R026033294	74550	20240607	13016	20240218
PSY4G43	R026033148	74550	20240607	13016	20240215	REH5D16	R026033268	74550	20240607	13016	20240215
PBO1E10	R026033054	74550	20240607	13016	20240218	REH5D16	R026033267	74550	20240607	13016	20240215
NVS3H69	T005268279	76332	20240607	29347	20240304	REH5D16	R026033266	74550	20240607	13016	20240214
FTC9E61	R026032749	74630	20240607	19523	20240218	OVV6J71	R026033039	74550	20240607	13016	20240214
QXR4E96	R026033205	74630	20240607	19523	20240218	MWC6329	R026032850	74550	20240607	13016	20240215
RBW6G01	R026033234	74550	20240607	13016	20240216	IYM1A17	R026032771	74550	20240607	13016	20240214
QCJ9B47	R026033157	74550	20240607	13016	20240217	PQG0826	R026033064	74630	20240607	19523	20240213
QCJ9B47	R026033156	74550	20240607	13016	20240216	NAB0I28	R026032857	74550	20240607	13016	20240218

NFM1D18	R026032864	74550	20240607	13016	20240218	PAQ0D52	R026033045	74550	20240607	13016	20240216
RCE4I20	R026033249	74550	20240607	13016	20240216	PBM8439	R026033052	74550	20240607	13016	20240215
SDE9A30	R026033344	74550	20240607	13016	20240216	RBN8E38	R026033220	74550	20240607	13016	20240218
NFQ6608	R026032869	74550	20240607	13016	20240218	PQI4A13	R026033066	74550	20240607	13016	20240215
CKL5959	R026032722	74550	20240607	13016	20240218	PQZ5A27	R026033093	74550	20240607	13016	20240215
NPM3F70	R026032935	74550	20240607	13016	20240218	PQY6173	R026033092	74550	20240607	13016	20240216
PQJ7H31	R026033069	74550	20240607	13016	20240216	PRT7901	R026033133	74550	20240607	13016	20240215
PQK5D84	R026033070	74550	20240607	13016	20240216	PRG4H14	R026033109	74550	20240607	13016	20240214
HRP8J48	R026032770	74550	20240607	13016	20240215	PRE1326	R026033107	74550	20240607	13016	20240214
PRK3E61	R026033114	74550	20240607	13016	20240215	PRZ7H22	R026033147	74550	20240607	13016	20240215
JTM3465	R026032801	74550	20240607	13016	20240214	PRO0B79	R026033121	74550	20240607	13016	20240215
NVS2949	R026032947	74550	20240607	13016	20240214	PRT1B73	R026033132	74550	20240607	13016	20240217
QTQ4734	R026033193	74550	20240607	13016	20240216	PRS3685	R026033131	74550	20240607	13016	20240215
PUY8769	R026033152	74550	20240607	13016	20240218	LTS6F34	R026032844	74550	20240607	13016	20240214
NVP1508	R026032944	74550	20240607	13016	20240218	RBY8H62	R026033237	74550	20240607	13016	20240215
OZW1F46	R026033041	74550	20240607	13016	20240215	SBY4B03	R026033293	74550	20240607	13016	20240218
PZY9B32	R026033154	74550	20240607	13016	20240218	SBW7F35	R026033289	74550	20240607	13016	20240216
RBX4E32	R026033235	74630	20240607	19523	20240215	SBV9B97	R026033288	74550	20240607	13016	20240215
QCW9F79	R026033158	74630	20240607	19523	20240215	RCI2E73	R026033257	74550	20240607	13016	20240215
RCH3H67	R026033255	74630	20240607	19523	20240215	RCA6B81	R026033240	74550	20240607	13016	20240216
QDV5B27	R026033160	74630	20240607	19523	20240217	RCF4D99	R026033251	74550	20240607	13016	20240214
RFH6A53	R026033271	74630	20240607	19523	20240215	SCO4D06	R026033316	74550	20240607	13016	20240218
RFO0J86	R026033272	74630	20240607	19523	20240218	SCV3E00	R026033325	74550	20240607	13016	20240215
JJH4233	R026032789	74630	20240607	19523	20240218	SCO0E10	R026033314	74550	20240607	13016	20240216
SCO2C97	R026033315	74550	20240607	13016	20240216	QUS3C13	R026033198	74550	20240607	13016	20240214
SCQ6F48	R026033319	74550	20240607	13016	20240216	QTQ4357	R026033192	74550	20240607	13016	20240214
SCY9B51	R026033332	74550	20240607	13016	20240216	RTD5J83	R026033278	74550	20240607	13016	20240214
SDC6D60	R026033342	74550	20240607	13016	20240215	NVX9681	R026032951	74550	20240607	13016	20240214
SDC1J60	R026033340	74550	20240607	13016	20240218	NWH0451	R026032956	74550	20240607	13016	20240214
NFN1693	R026032867	74550	20240607	13016	20240216	NWD8078	R026032955	74550	20240607	13016	20240215
KGH8F67	R026032834	74550	20240607	13016	20240218	NWH5B97	R026032957	74550	20240607	13016	20240216
NGT2C89	R026032880	74550	20240607	13016	20240216	QWT7G75	R026033202	74550	20240607	13016	20240214
OGL8708	R026032974	74550	20240607	13016	20240218	OYA8619	R026033040	74550	20240607	13016	20240218
EZK9E29	R026032738	74550	20240607	13016	20240218	RBM2G23	R026033212	74630	20240607	19523	20240215
QTR8575	R026033197	74550	20240607	13016	20240215	SCO5A74	R026033317	74550	20240607	13016	20240216
NWH6B23	R026032959	74550	20240607	13016	20240214	SCF7A21	R026033299	74550	20240607	13016	20240218
NWH5B97	R026032958	74550	20240607	13016	20240217	SCH4B74	R026033300	74550	20240607	13016	20240216
PAB3G99	R026033043	74630	20240607	19523	20240218	SCJ9C71	R026033307	74550	20240607	13016	20240214
SCJ8H94	R026033305	74630	20240607	19523	20240214	KDL1412	R026032816	74550	20240607	13016	20240214
KEF8597	R026032821	74630	20240607	19523	20240216	KEV3745	R026032831	74550	20240607	13016	20240216
NKJ1090	R026032904	74630	20240607	19523	20240216	JGN0717	R026032773	74550	20240607	13016	20240215
KAY0640	R026032807	74550	20240607	13016	20240218	JGP3278	R026032774	74550	20240607	13016	20240214
RBX9D75	R026033236	74550	20240607	13016	20240218	NGU7F48	R026032881	74550	20240607	13016	20240218
SCR0J78	R026033320	74550	20240607	13016	20240218	OGT9543	R026032979	74630	20240607	19523	20240214
SCA0B80	R026033295	74550	20240607	13016	20240218	SDF3I30	R026033345	74630	20240607	19523	20240216
OMT8H18	R026032997	74630	20240607	19523	20240215	REF4H79	R026033265	74630	20240607	19523	20240218
OMN2958	R026032993	74630	20240607	19523	20240214	OGM9611	R026032975	74630	20240607	19523	20240215
NNC7112	R026032933	74630	20240607	19523	20240214	JJU7E92	R026032794	74630	20240607	19523	20240216
PRY6231	R026033145	74630	20240607	19523	20240218	PQZ8336	R026033095	74630	20240607	19523	20240216
PRU1H74	R026033136	74630	20240607	19523	20240216	RBU4D14	R026033229	74550	20240607	13016	20240218
PUJ6051	R026033150	74630	20240607	19523	20240215	RCL0F73	R026033262	74550	20240607	13016	20240218
NVX3E48	R026032950	74630	20240607	19523	20240218	NJZ3B93	R026032896	74550	20240607	13016	20240218
NWK9787	R026032962	74630	20240607	19523	20240215	PJV0I88	R026033061	74550	20240607	13016	20240218
KBU3743	R026032811	74550	20240607	13016	20240216	OMZ7C19	R026032998	74550	20240607	13016	20240218
RBU4D14	R026033228	74550	20240607	13016	20240218	PRO3F00	R026033123	74550	20240607	13016	20240218
SCW4D57	R026033326	74550	20240607	13016	20240214	EUC5J65	T005328156	69710	20240607	29347	20240302
SCY4F51	R026033330	74550	20240607	13016	20240214	NGV9099	T005328158	65992	20240607	29347	20240302
SGP9I87	R026033352	74550	20240607	13016	20240218	NGV9099	T005328157	69800	20240607	29347	20240302
PGB9279	R026033059	74550	20240607	13016	20240218	EUC5J65	T005328155	69800	20240607	29347	20240302
QGU0H16	R026033169	74550	20240607	13016	20240217	EUC5J65	T005328154	76332	20240607	29347	20240302
JHI0105	R026032777	74550	20240607	13016	20240218	EUC5J65	T005204724	58350	20240607	19523	20240302
JHX9H16	R026032782	74550	20240607	13016	20240216	EUC5J65	T005204722	52742	20240607	293470	20240302
JHN1674	R026032779	74550	20240607	13016	20240215	EUC5J65	T005328152	60502	20240607	29347	20240302
NHD7824	R026032885	74550	20240607	13016	20240215	IAP1073	T005321710	65992	20240607	29347	20240303
SHO5F54	R026033355	74550	20240607	13016	20240218	IAP1073	T005321709	51851	20240607	19523	20240303
NII1C10	R026032887	74550	20240607	13016	20240216	KEL6029	T005321718	65992	20240607	29347	20240303
KJI9B80	R026032835	74550	20240607	13016	20240215	OMV7E77	T005328347	54525	20240607	19523	20240305
NJD4H25	R026032888	74550	20240607	13016	20240218	NSX1536	T004307863	70481	20240607	29347	20240304
KEK5632	R026032823	74550	20240607	13016	20240215	NFN8H42	T005328346	54525	20240607	19523	20240305
SDI9E35	R026033348	74550	20240607	13016	20240215	JFW3889	T005328344	54525	20240607	19523	20240305
KER2J64	R026032826	74550	20240607	13016	20240216	HBA0126	T005328345	54525	20240607	19523	20240305
REP9H18	R026033269	74550	20240607	13016	20240218	OMO1D95	T005328349	54525	20240607	19523	20240305
OFP9073	R026032969	74550	20240607	13016	20240218	NVS6597	T005328348	54525	20240607	19523	20240305
PFZ6780	R026033058	74550	20240607	13016	20240218	CZD6A69	T005336503	54525	20240607	19523	20240305
PFT4A81	R026033057	74550	20240607	13016	20240218	HVA4611	T005336502	54525	20240607	19523	20240305
NGQ5F51	R026032879	74550	20240607	13016	20240218	HTT4900	T005336501	54525	20240607	19523	20240305
JJH0I99	R026032788	74550	20240607	13016	20240216	KLC7229	T005336504	54525	20240607	19523	20240305
ONK9004	R026033007	74550	20240607	13016	20240215	JIJ2018	T005321717	51851	20240607	19523	20240303
ONP5576	R026033010	74550	20240607	13016	20240216	PSH7703	T005328162	57380	20240607	29347	20240304
ARC5A47	R026032717	74550	20240607	13016	20240218	SCH8J80	R026012505	74630	20240607	19523	20240219
NHO7235	R026032886	74550	20240607	13016	20240214	PRX4495	R026012299	74630	20240607	19523	20240219
KEV6819	R026032832	74550	20240607	13016	20240216	QKA8J59	R026012336	74550	20240607	13016	20240216
KEU3429	R026032828	74550	20240607	13016	20240218	PXS3287	R026012319	74550	20240607	13016	20240218
NJW9412	R026032891	74550	20240607	13016	20240217	OGN1H10	R026032976	74550	20240607	13016	20240219
NJW9412	R026032890	74550	20240607	13016	20240217	KDT7D70	R026032818	74630	20240607	19523	20240219
OJG3J84	R026032989	74550	20240607	13016	20240215	OOA3225	R026033019	74550	20240607	13016	20240219
NLR6566	R026032928	74550	20240607	13016	20240215	PQL7192	R026033073	74550	20240607	13016	20240219
NLI9797	R026032923	74550	20240607	13016	20240216	MWN0F11	R026032852	74630	20240607	19523	20240219
OML3029	R026032992	74550	20240607	13016	20240218	SDE4G58	R026033343	74630	20240607	19523	20240219

PRC7052	R026033104	74550	20240607	13016	20240218	MWX3255	R026032855	74630	20240607	19523	20240219
PRL3374	R026033116	74550	20240607	13016	20240216	NKZ6357	R026011889	74550	20240607	13016	20240217
PRN0681	R026033119	74550	20240607	13016	20240218	KEV1610	R026032830	60503	20240607	29347	20240219
NLD8120	R026032916	74550	20240607	13016	20240218	QDZ2529	R026033161	74550	20240607	13016	20240219

Senador Canedo - GO 06 de maio de 2024

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:97B6B67D

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 088/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 088/2024

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA PENALIDADE** de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

Os formulários e as poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (e-Mail): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado.

INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (AAAAMMDD) **(data limite para recurso)**, valor da multa (R$ 000,00), data da infração (AAAAMMDD) **.**

PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Valor R$	Data Infração	PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Valor R$	Data Infração
NFY0162	T005268281	57380	20240610	29347	20240306	FNN1865	R026049322	74550	20240610	13016	20240227
KRV1C49	T005264694	66450	20240610	19523	20240306	ONT4G80	R026049823	74550	20240610	13016	20240227
KCQ9752	T005303214	76252	20240610	29347	20240306	QTN6C45	R026050021	74550	20240610	13016	20240225
GWB7008	T005303215	65992	20240610	29347	20240306	QTP1279	R026050025	74550	20240610	13016	20240225
PRI4A83	R026049945	74550	20240610	13016	20240224	NUE8007	R026049646	74550	20240610	13016	20240226
ONR7816	R026049821	74550	20240610	13016	20240224	MWV5H55	R026049493	74550	20240610	13016	20240226
PQB7I05	R026049893	74550	20240610	13016	20240225	NFP4056	R026049515	74550	20240610	13016	20240226
OOD5530	R026049846	74550	20240610	13016	20240226	NGO0461	R026049545	74550	20240610	13016	20240226
ONB8438	R026049795	74550	20240610	13016	20240225	EHY3585	R026049306	74550	20240610	13016	20240227
PTY4E77	R026049982	74550	20240610	13016	20240225	GHD8J17	R026049335	74550	20240610	13016	20240227
QQD6C77	R026050018	74550	20240610	13016	20240225	JIY2G50	R026049400	74550	20240610	13016	20240227
PRY5G88	R026049975	74550	20240610	13016	20240223	JIH0D62	R026049396	74550	20240610	13016	20240226
QTO5367	R026050023	74550	20240610	13016	20240225	MIJ9445	R026049480	74550	20240610	13016	20240227
PRO3099	R026049956	74550	20240610	13016	20240225	NLN9529	R026049621	74550	20240610	13016	20240226
GTL4A04	R026049339	74550	20240610	13016	20240223	NLS9J68	R026049633	74550	20240610	13016	20240226
NTK0003	R026049645	74550	20240610	13016	20240225	NLI0795	R026049614	74550	20240610	13016	20240227
PQC3J95	R026049895	74550	20240610	13016	20240225	OVS6G04	R026049859	74550	20240610	13016	20240221
PRB4H20	R026049936	74550	20240610	13016	20240225	NWG7430	R026049681	74550	20240610	13016	20240220
QTR4G72	R026050029	74550	20240610	13016	20240225	NWQ9C55	R026049701	74550	20240610	13016	20240220
QTO3F88	R026050022	74550	20240610	13016	20240226	RCA8F12	R026050062	74630	20240610	19523	20240220
NVS2H60	R026049653	74550	20240610	13016	20240225	SCI6F22	R026050149	74630	20240610	19523	20240220
PVN4F07	R026049986	74550	20240610	13016	20240224	NDJ6607	R026049500	74630	20240610	19523	20240222
PVY5688	R026049987	74550	20240610	13016	20240225	SDJ3E08	R026050211	74630	20240610	19523	20240221
LVR0J92	R026049476	74550	20240610	13016	20240225	SDE4B94	R026050199	74630	20240610	19523	20240221
ONJ5004	R026049809	74550	20240610	13016	20240224	OEI8G63	R026049721	74630	20240610	19523	20240221
NLS3095	R026049631	74550	20240610	13016	20240222	NFM1D18	R026049508	74630	20240610	19523	20240221
ONQ4835	R026049820	74550	20240610	13016	20240225	DSN3J25	R026049295	74550	20240610	13016	20240224
NQI6E03	R026049638	74550	20240610	13016	20240223	PRG7A99	R026049943	74550	20240610	13016	20240222
PQW7A05	R026049925	74550	20240610	13016	20240225	QUQ6A79	R026050035	74550	20240610	13016	20240222
PRK3750	R026049950	74550	20240610	13016	20240222	NVW5806	R026049663	74550	20240610	13016	20240223
PRK4675	R026049951	74550	20240610	13016	20240221	NVW0813	R026049662	74550	20240610	13016	20240222
ONW7238	R026049828	74550	20240610	13016	20240221	MWN0F11	R026049489	74550	20240610	13016	20240223
JGV4110	R026049383	74550	20240610	13016	20240226	MWV4I32	R026049492	74550	20240610	13016	20240224
JQP9D46	R026049422	74550	20240610	13016	20240225	MWV6094	R026049494	74550	20240610	13016	20240222
JGV1J66	R026049382	74550	20240610	13016	20240225	NWN7A47	R026049696	74550	20240610	13016	20240222
OGY0I28	R026049746	74550	20240610	13016	20240225	NWI8C67	R026049685	74550	20240610	13016	20240222
OGY4A94	R026049748	74550	20240610	13016	20240226	NWQ9670	R026049700	74550	20240610	13016	20240222
JHZ5822	R026049394	74550	20240610	13016	20240225	JZX9J31	R026049430	74550	20240610	13016	20240222

GIH1G11	R026049336	74550	20240610	13016	20240226	QMS2I60	R026050014	74550	20240610	13016	20240227
SDN8G61	R026050215	74550	20240610	13016	20240224	NLK9030	R026049620	74550	20240610	13016	20240227
NFZ5I23	R026049526	74550	20240610	13016	20240225	NLJ4757	R026049619	74550	20240610	13016	20240227
NGT3D97	R026049550	74550	20240610	13016	20240224	ONK3229	R026049811	74550	20240610	13016	20240227
OGS2C68	R026049735	74550	20240610	13016	20240224	ONH2G44	R026049808	74550	20240610	13016	20240227
PUB2I81	R026049984	74550	20240610	13016	20240224	PRC2B01	R026049937	74550	20240610	13016	20240227
NWQ9J27	R026049702	74550	20240610	13016	20240223	PRW9H74	R026049974	74550	20240610	13016	20240226
SCV2C00	R026050176	74630	20240610	19523	20240224	QTC2844	R026050020	74550	20240610	13016	20240227
SCK5A94	R026050152	74630	20240610	19523	20240224	NWE4D09	R026049677	74550	20240610	13016	20240227
NFK5946	R026049507	74630	20240610	19523	20240225	NZX1D21	R026049711	74550	20240610	13016	20240227
JKJ9G11	R026049413	74630	20240610	19523	20240225	RCM3B92	T005268280	76331	20240610	29347	20240305
PQR9453	R026049916	74630	20240610	19523	20240225	NWH0484	R026049683	74630	20240610	19523	20240226
SBX2E08	R026050130	74550	20240610	13016	20240222	KAJ9C69	R026049432	74550	20240610	13016	20240223
NWQ5076	R026049699	74550	20240610	13016	20240226	SBW3F60	R026050128	74550	20240610	13016	20240223
NWG5B90	R026049680	74550	20240610	13016	20240224	KCZ4596	R026049442	74550	20240610	13016	20240224
SCJ6C02	R026050151	74630	20240610	19523	20240223	RCB1D73	R026050066	74550	20240610	13016	20240224
SCU4H52	R026050174	74630	20240610	19523	20240224	RCG3G85	R026050083	74550	20240610	13016	20240223
KDC8004	R026049443	74630	20240610	19523	20240225	SCZ0H62	R026050184	74550	20240610	13016	20240224
SDG3G75	R026050205	74630	20240610	19523	20240223	SDA5J13	R026050186	74550	20240610	13016	20240223
JET0749	R026049375	74630	20240610	19523	20240225	RET4I42	R026050110	74550	20240610	13016	20240224
NGE1115	R026049530	74630	20240610	19523	20240224	ONC5582	R026049797	74550	20240610	13016	20240226
NGO0461	R026049544	74630	20240610	19523	20240223	AMI9I21	R026049281	74550	20240610	13016	20240227
RAY9F43	R026050042	74630	20240610	19523	20240225	ONU7I06	R026049825	74550	20240610	13016	20240226
HTM4D47	R026049359	74550	20240610	13016	20240220	OND0F25	R026049798	74550	20240610	13016	20240226
JTQ6054	R026049424	74550	20240610	13016	20240221	MOO4599	R026049484	74550	20240610	13016	20240227
HUF6C62	R026049361	74550	20240610	13016	20240225	OOC8649	R026049842	74550	20240610	13016	20240226
NVQ9473	R026049651	74550	20240610	13016	20240221	PQW7A05	R026049926	74550	20240610	13016	20240226
NVS9196	R026049655	74550	20240610	13016	20240222	NGV9D34	R026049554	74630	20240610	19523	20240221
NVV2890	R026049660	74550	20240610	13016	20240224	NJZ6908	R026049566	74630	20240610	19523	20240220
OVV3G89	R026049862	74550	20240610	13016	20240225	PQZ0369	R026049931	74630	20240610	19523	20240220
MWN0F11	R026049490	74550	20240610	13016	20240224	OTL0312	R026049851	74630	20240610	19523	20240220
NWD2100	R026049673	74550	20240610	13016	20240224	OVU9E47	R026049861	74630	20240610	19523	20240220
NWK9627	R026049688	74550	20240610	13016	20240222	NWB1J45	R026049671	74630	20240610	19523	20240220
MJB8910	R026049482	74550	20240610	13016	20240226	NWP6B81	R026049698	74630	20240610	19523	20240222
JIA3066	R026049395	74550	20240610	13016	20240224	JJE8585	R026049401	74710	20240610	88041	20240221
JKL1G01	R026049415	74550	20240610	13016	20240225	OOB4I02	R026049840	74710	20240610	88041	20240220
JKB2777	R026049410	74550	20240610	13016	20240226	SDG3G75	R026050203	74550	20240610	13016	20240221
QKF2201	R026050012	74550	20240610	13016	20240226	NGI4121	R026049536	74550	20240610	13016	20240220
NKI9953	R026049579	74550	20240610	13016	20240225	OGY4A94	R026049747	74550	20240610	13016	20240221
NKE3H79	R026049571	74550	20240610	13016	20240225	JZX9J31	R026049431	74550	20240610	13016	20240223
NLC0037	R026049607	74550	20240610	13016	20240226	SCK5A94	R026050153	74630	20240610	19523	20240224
NFX6521	R026049522	74550	20240610	13016	20240221	KDL6476	R026049447	74630	20240610	19523	20240222
NGJ4975	R026049538	74630	20240610	19523	20240221	NGJ2073	R026049537	74630	20240610	19523	20240222
RBZ2G40	R026050058	74550	20240610	13016	20240222	QIX5E50	R026050008	74630	20240610	19523	20240224
RCG3J73	R026050084	74550	20240610	13016	20240221	EJI5810	R026049308	74630	20240610	19523	20240222
NDJ6607	R026049501	74550	20240610	13016	20240222	NKC1666	R026049568	74630	20240610	19523	20240222
OMY4419	R026049788	74550	20240610	13016	20240221	IMW2758	R026049364	74630	20240610	19523	20240222
HNT1E61	R026049349	74550	20240610	13016	20240220	OOD6B56	R026049847	74630	20240610	19523	20240223
PRT4F82	R026049965	74550	20240610	13016	20240221	JTL0341	R026049423	74630	20240610	19523	20240224
RSC0I77	R026050119	60503	20240610	29347	20240225	NVU1100	R026049658	74630	20240610	19523	20240223
JVS0D95	R026049427	60503	20240610	29347	20240224	NVR2769	R026049652	74630	20240610	19523	20240222
MJN2E69	R026049483	74630	20240610	19523	20240226	OOD6G58	R026049848	74630	20240610	19523	20240226
NKI9953	R026049580	74630	20240610	19523	20240225	RBO1H86	R026050046	74630	20240610	19523	20240227
ONH2G44	R026049806	74630	20240610	19523	20240226	JJZ9779	R026049409	74630	20240610	19523	20240227
PQE7673	R026049899	74630	20240610	19523	20240225	NKO5466	R026049590	74630	20240610	19523	20240227
PRQ2328	R026049961	74630	20240610	19523	20240223	PRF7D29	R026049942	74630	20240610	19523	20240227
OTL0312	R026049854	74630	20240610	19523	20240223	NWR0032	R026049703	74630	20240610	19523	20240227
NWW7C35	R026049706	74630	20240610	19523	20240225	NVZ5084	R026049667	74710	20240610	88041	20240227
NWM0F77	R026049692	74630	20240610	19523	20240223	OMS4I81	R026049776	56732	20240610	13016	20240220
NWA1G75	R026049670	74630	20240610	19523	20240224	PAC5E40	R026049869	74550	20240610	13016	20240226
HXQ4634	R026049362	74550	20240610	13016	20240221	RCK1F66	R026050091	74550	20240610	13016	20240226
BXN4B10	R026049289	74550	20240610	13016	20240220	GPG8096	R026049338	74550	20240610	13016	20240227
PXK0D50	R026049990	74550	20240610	13016	20240222	CXK2468	R026049292	74550	20240610	13016	20240226
PXS3287	R026049991	74550	20240610	13016	20240221	OGR4177	R026049731	74550	20240610	13016	20240223
QXT1D73	R026050040	74550	20240610	13016	20240225	NFZ2893	R026049524	74550	20240610	13016	20240224
NYZ8008	R026049710	74550	20240610	13016	20240220	NGC6515	R026049528	74550	20240610	13016	20240224
SBX1G17	R026050129	74630	20240610	19523	20240223	NGE5894	R026049531	74550	20240610	13016	20240224
RCM9A46	R026050096	74630	20240610	19523	20240223	OJQ4785	R026049756	74550	20240610	13016	20240224
JEN9B92	R026049373	74630	20240610	19523	20240225	JKP1H07	R026049416	74550	20240610	13016	20240223
KFA0G36	R026049470	74630	20240610	19523	20240224	NKM8C36	R026049588	74550	20240610	13016	20240223
LMT1D47	R026049474	74550	20240610	13016	20240224	NKD1H44	R026049569	74550	20240610	13016	20240224
JMZ1134	R026049420	74550	20240610	13016	20240226	NKG7883	R026049575	74550	20240610	13016	20240223
ONH2G44	R026049805	74550	20240610	13016	20240226	ONY6F36	R026049834	74550	20240610	13016	20240223
ONN3862	R026049815	74550	20240610	13016	20240225	OOA6A61	R026049837	74550	20240610	13016	20240223
HPZ1570	R026049352	74550	20240610	13016	20240225	PRV1555	R026049969	74550	20240610	13016	20240227
OQD0849	R026049850	74550	20240610	13016	20240225	PRL4J10	R026049952	74550	20240610	13016	20240227
PQV4C34	R026049920	74550	20240610	13016	20240225	OTL0312	R026049855	74550	20240610	13016	20240226
HRR9F11	R026049355	74550	20240610	13016	20240225	OTL0312	R026049856	74550	20240610	13016	20240227
PRO2J01	R026049955	74550	20240610	13016	20240226	QTP7697	R026050027	74550	20240610	13016	20240227
PAS0832	R026049872	74550	20240610	13016	20240222	AXL4F14	R026049286	74550	20240610	13016	20240226
SCS0G46	R026050166	74550	20240610	13016	20240225	SCT4E32	R026050170	74630	20240610	19523	20240226
NXD5A87	R026049707	60503	20240610	29347	20240222	SCM1I41	R026050156	74630	20240610	19523	20240226
RBK0J73	R026050043	74550	20240610	13016	20240224	NVO4229	R026049648	74550	20240610	13016	20240222
RCD1D24	R026050073	74550	20240610	13016	20240223	OMW3586	R026049784	74550	20240610	13016	20240222
SCF1G47	R026050140	74550	20240610	13016	20240225	OOD2556	R026049843	74550	20240610	13016	20240221
SCV3C62	R026050177	74550	20240610	13016	20240223	PQB9J25	R026049894	74550	20240610	13016	20240221
SCU7I92	R026050175	74550	20240610	13016	20240220	NVZ5084	R026049665	74550	20240610	13016	20240221
KDL4482	R026049446	74550	20240610	13016	20240225	CXK2468	R026049291	74550	20240610	13016	20240221
KEM7G66	R026049465	74550	20240610	13016	20240225	NVZ5084	R026049666	74630	20240610	19523	20240222

QFG7D69	R026050007	74550	20240610	13016	20240221	SCT4B94	R026050169	60503	20240610	29347	20240221
NGG3796	R026049532	74550	20240610	13016	20240222	RCN7I73	R026050098	74550	20240610	13016	20240226
OGT6133	R026049739	74550	20240610	13016	20240221	RCB4C97	R026050067	74550	20240610	13016	20240225
OGY5040	R026049750	74550	20240610	13016	20240220	SDD1I04	R026050197	74550	20240610	13016	20240227
JJE8585	R026049403	74710	20240610	88041	20240224	PFW1C08	R026049887	74550	20240610	13016	20240226
RBR4188	R026050049	74710	20240610	88041	20240223	OGS8J86	R026049738	74550	20240610	13016	20240226
SDJ8B98	R026050212	74710	20240610	88041	20240224	SBY7A53	R026050134	74550	20240610	13016	20240222
RER1F65	R026050107	74710	20240610	88041	20240223	PAB1E49	R026049868	74550	20240610	13016	20240224
NLQ6788	R026049628	74710	20240610	88041	20240225	KCQ1305	R026049438	74550	20240610	13016	20240225
KAN9I31	R026049433	74550	20240610	13016	20240222	PUI5874	R026033149	60503	20240610	29347	20240219
KCQ9281	R026049439	74550	20240610	13016	20240222	AMW9568	R026049283	74550	20240610	13016	20240222
RCG1G41	R026050079	74550	20240610	13016	20240222	ONH2G44	R026049804	74550	20240610	13016	20240222
QDX6H41	R026050005	74550	20240610	13016	20240222	ONZ3973	R026049835	74550	20240610	13016	20240222
SDG3G75	R026050204	74550	20240610	13016	20240222	DUV5361	R026049297	74550	20240610	13016	20240222
IMW2758	R026049363	74630	20240610	19523	20240222	PBY5B35	R026049879	74630	20240610	19523	20240222
NKS2606	R026049595	74630	20240610	19523	20240223	NWG5599	R026049679	74630	20240610	19523	20240222
NKM0334	R026049586	74630	20240610	19523	20240225	OGS2352	R026049734	74710	20240610	88041	20240222
OMK3J43	R026049759	74630	20240610	19523	20240225	PAA6E08	R026049867	74550	20240610	13016	20240220
ONZ5851	R026049836	74630	20240610	19523	20240225	MVY8023	R026049487	74630	20240610	19523	20240225
OOC3988	R026049841	74630	20240610	19523	20240222	JNJ8059	R026049421	74630	20240610	19523	20240225
NWW7C35	R026049705	74630	20240610	19523	20240225	HPY3521	R026049350	74630	20240610	19523	20240224
DYP5615	R026049299	74630	20240610	19523	20240221	HFI2J21	R026032764	74550	20240610	13016	20240216
PQW7A05	R026049924	74710	20240610	88041	20240224	PQN0G88	R026049910	74550	20240610	13016	20240223
PTS6H91	R026049981	74550	20240610	13016	20240224	NVZ8E88	R026049668	74550	20240610	13016	20240223
PRT4679	R026049964	74550	20240610	13016	20240226	NWH0484	R026049682	74550	20240610	13016	20240223
PSC0C15	R026049978	74550	20240610	13016	20240226	PBZ0D78	R026049883	74630	20240610	19523	20240223
PTH8F03	R026049979	74550	20240610	13016	20240226	RCL2A59	R026050093	74630	20240610	19523	20240223
QTO5H48	R026050024	74550	20240610	13016	20240225	NSZ0G25	R026049643	74630	20240610	19523	20240223
QUP5D15	R026050034	74550	20240610	13016	20240224	NGW9718	R026049557	74550	20240610	13016	20240227
JVW2179	R026049428	74550	20240610	13016	20240224	NDJ6607	R026049502	74630	20240610	19523	20240227
NVV2915	R026049661	74550	20240610	13016	20240225	KDO9172	R026049449	74630	20240610	19523	20240227
NWC8019	R026049672	74550	20240610	13016	20240226	JJE8585	R026049404	74630	20240610	19523	20240226
PWL7142	R026049989	74550	20240610	13016	20240224	NLF1213	R026049612	74630	20240610	19523	20240227
MXP3H13	R026049497	74550	20240610	13016	20240225	OLJ6840	R026049758	74630	20240610	19523	20240226
QXQ1A57	R026050039	74550	20240610	13016	20240226	ONH2G44	R026049807	74630	20240610	19523	20240227
SIR3F97	R026050224	74550	20240610	13016	20240222	NWJ9942	R026049686	74630	20240610	19523	20240227
SDA3F97	R026050185	74550	20240610	13016	20240222	NWA1A66	R026049669	74630	20240610	19523	20240226
JHY6E89	R026049393	74550	20240610	13016	20240226	OBY2A06	R026049717	74550	20240610	13016	20240225
OMN6B69	R026049764	74550	20240610	13016	20240225	OBY2A06	R026049716	74550	20240610	13016	20240225
ONK4G39	R026049812	74550	20240610	13016	20240224	RBX4E32	R026050057	74550	20240610	13016	20240226
ONL1I88	R026049813	74550	20240610	13016	20240221	KIC6G78	R026049471	74550	20240610	13016	20240226
OOA8J72	R026049838	74550	20240610	13016	20240225	JJZ9779	R026049408	74550	20240610	13016	20240227
PQZ7510	R026049933	74550	20240610	13016	20240222	JKC8D49	R026049411	74550	20240610	13016	20240226
PRU0402	R026049967	74550	20240610	13016	20240224	OMU4J03	R026049779	74550	20240610	13016	20240226
IUD5H91	R026049366	74550	20240610	13016	20240223	OMP0715	R026049767	74550	20240610	13016	20240226
FWS0300	R026049327	74550	20240610	13016	20240225	OMX7527	R026049786	74550	20240610	13016	20240226
HHQ5629	R026049345	74550	20240610	13016	20240227	ONX5E54	R026049832	74550	20240610	13016	20240227
OGY5040	R026049751	74550	20240610	13016	20240225	NOR2D12	R026049636	74550	20240610	13016	20240227
OGY5040	R026049752	74550	20240610	13016	20240225	DRS1F99	R026049294	74550	20240610	13016	20240226
NJX0170	R026049562	74550	20240610	13016	20240225	QCR4A00	R026050000	74550	20240610	13016	20240220
NKH2B99	R026049576	74550	20240610	13016	20240227	KCB8G28	R026049435	74550	20240610	13016	20240221
OMN5C31	R026049763	74550	20240610	13016	20240221	SCD8A18	R026050139	74550	20240610	13016	20240220
OOD3J09	R026049845	74550	20240610	13016	20240222	SCS6F87	R026050168	74550	20240610	13016	20240221
PQM2J15	R026049909	74550	20240610	13016	20240225	EDS9960	R026049302	74550	20240610	13016	20240221
NLU2H20	R026049635	74550	20240610	13016	20240222	KDH1605	R026049444	74550	20240610	13016	20240220
PEU4937	R026049885	74550	20240610	13016	20240222	KDK1652	R026049445	74550	20240610	13016	20240221
EFQ5E91	R026049303	74550	20240610	13016	20240222	PDL5J77	R026049884	74550	20240610	13016	20240221
SGX0B86	R026050220	74550	20240610	13016	20240222	QDJ5717	R026050003	74550	20240610	13016	20240221
NLE0593	R026049609	74550	20240610	13016	20240222	SDO0F30	R026050216	74550	20240610	13016	20240220
OMT7C37	R026049778	74550	20240610	13016	20240222	REP2F83	R026050106	74550	20240610	13016	20240220
ONY5H02	R026049833	74550	20240610	13016	20240222	OGV9J10	R026049743	74550	20240610	13016	20240227
ONM1I29	R026049814	74550	20240610	13016	20240222	FNT0229	R026049323	74550	20240610	13016	20240227
PQO7448	R026049911	74550	20240610	13016	20240222	ONB5474	R026049794	74550	20240610	13016	20240226
PRM4I68	R026049953	74550	20240610	13016	20240222	PQP0458	R026049912	74550	20240610	13016	20240227
OTL0312	R026049853	74550	20240610	13016	20240222	QTS0A41	R026050030	74550	20240610	13016	20240226
OTL0312	R026049852	74550	20240610	13016	20240222	RUU8D43	R026050122	74550	20240610	13016	20240227
QTS9B33	R026050032	74550	20240610	13016	20240222	NWR6J34	R026049704	74550	20240610	13016	20240227
SDB3A81	R026050189	74550	20240610	13016	20240220	PWB7628	R026049988	74550	20240610	13016	20240227
NVT6371	R026049656	74710	20240610	88041	20240225	SCW4D57	R026050179	74630	20240610	19523	20240227
SDJ2A40	R026050210	74550	20240610	13016	20240220	JDS9G83	R026049369	74630	20240610	19523	20240227
KEP5E03	R026049467	74550	20240610	13016	20240220	FMN0359	R026049321	74710	20240610	88041	20240227
KEE0228	R026049461	74550	20240610	13016	20240220	RCD1I93	R026050074	74550	20240610	13016	20240223
KEP0182	R026049466	74550	20240610	13016	20240220	RBL9E47	R026050045	74550	20240610	13016	20240224
HGW1859	R026049344	74550	20240610	13016	20240220	RCA9A31	R026050063	74550	20240610	13016	20240224
SGO8A60	R026050218	74550	20240610	13016	20240220	RCG2E55	R026050081	74550	20240610	13016	20240225
PIR9651	R026049888	74550	20240610	13016	20240220	JDZ9783	R026049370	74550	20240610	13016	20240223
OZF4D24	R026049865	74550	20240610	13016	20240220	ODY9764	R026049720	74550	20240610	13016	20240225
NGH0B54	R026049535	74630	20240610	19523	20240225	ODD5995	R026049719	74550	20240610	13016	20240225
OZF4D24	R026049866	74550	20240610	13016	20240226	QDF5A23	R026050001	74550	20240610	13016	20240224
SGO0B61	R026050217	74630	20240610	19523	20240224	RDE1D29	R026050100	74550	20240610	13016	20240225
NKE8810	R026049572	74630	20240610	19523	20240225	KER1700	R026049468	74550	20240610	13016	20240225
NLE2D44	R026049611	74630	20240610	19523	20240225	NFN9107	R026049511	74550	20240610	13016	20240225
NLJ4757	R026049618	74630	20240610	19523	20240225	PRV8D67	R026049973	74550	20240610	13016	20240226
OMR2967	R026049774	74630	20240610	19523	20240224	NVZ4000	R026049664	74550	20240610	13016	20240226
PQE7512	R026049897	74630	20240610	19523	20240225	QXK5D67	R026050038	74550	20240610	13016	20240226
PQE7673	R026049898	74630	20240610	19523	20240225	KDQ8829	R026049454	74630	20240610	19523	20240226
QTS7A38	R026050031	74630	20240610	19523	20240224	HQD4003	R026049353	74630	20240610	19523	20240227
IUD5H91	R026049367	74630	20240610	19523	20240224	OGY4A94	R026049749	74710	20240610	88041	20240226
RCG7A87	R026050085	74630	20240610	19523	20240220	HBF7722	R026049341	74550	20240610	13016	20240223

QUP3B70	R026050033	74630	20240610	19523	20240226	KBX6117	R026049434	74550	20240610	13016	20240224
RCJ7D02	R026050090	74550	20240610	13016	20240220	OGV0H20	R026049742	74550	20240610	13016	20240220
RCB7D41	R026050068	74550	20240610	13016	20240222	OGQ2I72	R026049728	74550	20240610	13016	20240221
SCG3C21	R026050143	74550	20240610	13016	20240227	OGL8992	R026049723	74550	20240610	13016	20240221
SDH6H10	R026050206	74550	20240610	13016	20240223	JHL7I11	R026049390	74550	20240610	13016	20240221
SDE6B50	R026050200	74550	20240610	13016	20240224	JHK7B63	R026049389	74550	20240610	13016	20240220
NEY8304	R026049503	74550	20240610	13016	20240227	PIR9651	R026049889	74550	20240610	13016	20240220
REF9A21	R026050102	74550	20240610	13016	20240226	GKE4C97	R026049337	74550	20240610	13016	20240221
PQG2182	R026049901	74550	20240610	13016	20240220	JKE0669	R026049412	74550	20240610	13016	20240221
PRO7633	R026049958	74550	20240610	13016	20240226	OMT7809	R026049777	74550	20240610	13016	20240220
OVR5F83	R026049858	74550	20240610	13016	20240224	OMQ1I50	R026049769	74550	20240610	13016	20240221
RVJ5H54	R026050124	74550	20240610	13016	20240225	QPI2767	R026050016	74550	20240610	13016	20240220
OXV9861	R026049863	74550	20240610	13016	20240220	RBZ4B59	R026050059	74550	20240610	13016	20240224
PBY7B36	R026049882	74630	20240610	19523	20240222	HBT4921	R026049342	74550	20240610	13016	20240224
KEU3656	R026049469	74630	20240610	19523	20240221	PBE5A84	R026049876	74550	20240610	13016	20240226
JHT5225	R026049391	74630	20240610	19523	20240222	PBB6A91	R026049875	74550	20240610	13016	20240225
OMN4110	R026049762	74630	20240610	19523	20240227	SBZ5E06	R026050136	74550	20240610	13016	20240226
MWW9509	R026049495	74550	20240610	13016	20240222	KCS6C31	R026049440	74550	20240610	13016	20240224
NYZ7F57	R026049709	74550	20240610	13016	20240222	KCY0J44	R026049441	74550	20240610	13016	20240224
OGO7015	R026049726	74630	20240610	19523	20240222	RCH9D24	R026050087	74550	20240610	13016	20240226
KVT6B92	R026049472	74630	20240610	19523	20240222	RCC4H24	R026050070	74550	20240610	13016	20240224
NVO6744	R026049649	74630	20240610	19523	20240223	RCN9A97	R026050099	74550	20240610	13016	20240223
QLO6384	R026050013	74550	20240610	13016	20240222	SCI9C44	R026050150	74550	20240610	13016	20240223
PQG1F21	R026049900	74550	20240610	13016	20240222	SCO3D47	R026050160	74550	20240610	13016	20240223
NLJ4757	R026049617	74630	20240610	19523	20240222	SCO3D47	R026050161	74550	20240610	13016	20240226
PAX9281	R026049873	74550	20240610	13016	20240221	JGA4389	R026049380	74550	20240610	13016	20240223
KCJ1089	R026049436	74550	20240610	13016	20240220	NFV8H20	R026049519	74550	20240610	13016	20240225
RCI9F11	R026050089	74550	20240610	13016	20240220	NFV6C67	R026049518	74550	20240610	13016	20240225
RCA2B15	R026050061	74550	20240610	13016	20240223	RFC9I79	R026050112	74550	20240610	13016	20240225
NKP9553	R026049593	74630	20240610	19523	20240220	NGH0B54	R026049534	74550	20240610	13016	20240225
PBY5B35	R026049881	74550	20240610	13016	20240224	NGO7G70	R026049546	74550	20240610	13016	20240225
KCN7448	R026049437	74550	20240610	13016	20240222	OGY0I28	R026049745	74550	20240610	13016	20240225
RCF0A53	R026050077	74550	20240610	13016	20240222	OGR8994	R026049733	74550	20240610	13016	20240224
SCB8H16	R026050138	74550	20240610	13016	20240222	JIU2I32	R026049399	74550	20240610	13016	20240225
SCX2B90	R026050181	74550	20240610	13016	20240223	JJT7280	R026049406	74550	20240610	13016	20240225
JDQ0815	R026049368	74550	20240610	13016	20240222	MJB8910	R026049481	74550	20240610	13016	20240225
KEC2962	R026049460	74550	20240610	13016	20240223	NKS3000	R026049596	74550	20240610	13016	20240224
EFQ5E91	R026049304	74550	20240610	13016	20240222	SBY5F82	R026050132	74550	20240610	13016	20240222
JFG8029	R026049377	74550	20240610	13016	20240223	OBB1373	R026049714	74550	20240610	13016	20240223
NFO2C84	R026049513	74550	20240610	13016	20240222	PBY5B35	R026049880	74550	20240610	13016	20240223
HLI6876	R026049347	74710	20240610	88041	20240225	QBY2E71	R026049998	74550	20240610	13016	20240224
RWB4A82	R026050127	74630	20240610	19523	20240226	RCN7I73	R026050097	74550	20240610	13016	20240223
SCR9D46	R026050165	74710	20240610	88041	20240224	SCW7D01	R026050180	74550	20240610	13016	20240223
JZW3H96	R026049429	74710	20240610	88041	20240224	SCH6H42	R026050146	74550	20240610	13016	20240225
HBF2653	R026049340	60503	20240610	29347	20240223	SCN3B53	R026050158	74550	20240610	13016	20240222
SBX2E08	R026050131	60503	20240610	29347	20240222	KDQ8829	R026049453	74550	20240610	13016	20240221
SCT8A51	R026050172	60503	20240610	29347	20240223	KDT7D70	R026049455	74550	20240610	13016	20240223
SCF3A77	R026050141	60503	20240610	29347	20240221	QDI2580	R026050002	74550	20240610	13016	20240221
SCX2B90	R026050182	60503	20240610	29347	20240223	SDB2E18	R026050187	74550	20240610	13016	20240223
KEC1C26	R026049459	60503	20240610	29347	20240220	SDD2C54	R026050198	74550	20240610	13016	20240225
OGV0E87	R026049741	74550	20240610	13016	20240221	NSE9248	R026049641	74550	20240610	13016	20240221
PQA6I79	R026049891	74550	20240610	13016	20240222	PRU2D74	R026049968	74550	20240610	13016	20240221
PQX9F99	R026049928	74550	20240610	13016	20240222	NSV1G67	R026049642	74550	20240610	13016	20240221
PRZ9G08	R026049977	74550	20240610	13016	20240226	NTG5788	R026049644	74550	20240610	13016	20240221
HTV8514	R026049360	74550	20240610	13016	20240227	PTN2483	R026049980	74550	20240610	13016	20240221
QTP6A06	R026050026	74550	20240610	13016	20240224	QTC2844	R026050019	74550	20240610	13016	20240220
DXQ1G94	R026049298	74550	20240610	13016	20240222	NVU1100	R026049657	74550	20240610	13016	20240221
NFN8E55	R026049510	74630	20240610	19523	20240221	NWI8A23	R026049684	74550	20240610	13016	20240220
NGN6296	R026049542	74630	20240610	19523	20240224	QBF3D04	R026049997	74630	20240610	19523	20240220
NJB6D19	R026049561	74630	20240610	19523	20240226	QCP6I77	R026049999	74630	20240610	19523	20240220
FXW6B34	R026049329	74630	20240610	19523	20240225	SCL3F95	R026050154	74550	20240610	13016	20240226
QXJ8D70	R026050037	74630	20240610	19523	20240226	SCV7C78	R026050178	74550	20240610	13016	20240224
NWO4J15	R026049697	74630	20240610	19523	20240225	QDV5B27	R026050004	74550	20240610	13016	20240224
SDH7G58	R026050207	74710	20240610	88041	20240225	JEF9746	R026049371	74550	20240610	13016	20240225
NWL6F25	R026049690	56732	20240610	13016	20240222	KEG8D17	R026049462	74550	20240610	13016	20240223
NFN9107	R026049512	60503	20240610	29347	20240225	REL3J64	R026050105	74550	20240610	13016	20240226
ONW1D97	R026049827	60503	20240610	29347	20240225	NGT0185	R026049549	74550	20240610	13016	20240225
PQQ3641	R026049914	60503	20240610	29347	20240224	OGX7408	R026049744	74550	20240610	13016	20240225
NXF1230	R026049708	60503	20240610	29347	20240221	OGR3804	R026049730	74550	20240610	13016	20240223
PAF5A27	R026049871	74550	20240610	13016	20240227	HIB4168	R026049346	74550	20240610	13016	20240224
RBV5E02	R026050056	74550	20240610	13016	20240226	NKJ1705	R026049582	74550	20240610	13016	20240225
SCR4F34	R026050164	74550	20240610	13016	20240220	NKU6004	R026049598	74550	20240610	13016	20240224
RCC6C77	R026050072	74550	20240610	13016	20240221	NKV5F46	R026049599	74550	20240610	13016	20240224
RCM4E86	R026050095	74550	20240610	13016	20240220	QKF2201	R026050011	74550	20240610	13016	20240224
KDQ2B83	R026049451	74550	20240610	13016	20240221	QKE9E03	R026050010	74550	20240610	13016	20240224
SDH9C18	R026050208	74550	20240610	13016	20240220	NLP4710	R026049627	74550	20240610	13016	20240223
SDB2H15	R026050188	74550	20240610	13016	20240221	NLE1D44	R026049610	74550	20240610	13016	20240226
KEB5674	R026049458	74550	20240610	13016	20240221	NLQ9959	R026049629	74550	20240610	13016	20240225
RET8C91	R026050111	74550	20240610	13016	20240221	NLT1496	R026049634	74550	20240610	13016	20240224
NFD3393	R026049504	74550	20240610	13016	20240221	JMD3872	R026049419	74550	20240610	13016	20240225
NGK9F21	R026049540	74550	20240610	13016	20240220	OMV1B59	R026049781	74550	20240610	13016	20240225
NGD1J31	R026049529	74550	20240610	13016	20240223	ONE5I23	R026049801	74550	20240610	13016	20240225
NFR2999	R026049516	74550	20240610	13016	20240224	JFU3416	R026049379	74550	20240610	13016	20240222
NGY3925	R026049558	74550	20240610	13016	20240222	SDB9G71	R026050190	74550	20240610	13016	20240223
NGN7C77	R026049543	74550	20240610	13016	20240222	FEA0J22	R026049313	74550	20240610	13016	20240223
OGU2B23	R026049740	74550	20240610	13016	20240223	KEK9301	R026049463	74550	20240610	13016	20240222
OGQ9H38	R026049729	74550	20240610	13016	20240222	JFP9A50	R026049378	74550	20240610	13016	20240222
OGS7I71	R026049737	74550	20240610	13016	20240224	NFO5J03	R026049514	74550	20240610	13016	20240222
JHH6253	R026049387	74550	20240610	13016	20240222	NFN8872	R026049509	74550	20240610	13016	20240225

QJY7J01	R026050009	74550	20240610	13016	20240222	RFN9H12	R026050113	74550	20240610	13016	20240223
NKS8606	R026049597	74550	20240610	13016	20240222	JGY5907	R026049385	74550	20240610	13016	20240220
NKP0954	R026049592	74550	20240610	13016	20240222	NGW9718	R026049556	74550	20240610	13016	20240225
QEX9I65	R026050006	60503	20240610	29347	20240220	NGG5526	R026049533	74550	20240610	13016	20240223
NGU2550	R026049551	60503	20240610	29347	20240221	NGQ9H35	R026049547	74550	20240610	13016	20240221
JJF6G20	R026049405	60503	20240610	29347	20240223	NGV6883	R026049552	74550	20240610	13016	20240225
NKJ1116	R026049581	60503	20240610	29347	20240220	ONH2G44	R026049803	74630	20240610	19523	20240221
JLI0839	R026049417	60503	20240610	29347	20240222	FIY8B90	R026049318	74630	20240610	19523	20240221
NLO3819	R026049622	60503	20240610	29347	20240222	JJE8585	R026049402	74630	20240610	19523	20240221
OMZ1380	R026049790	60503	20240610	29347	20240220	NKO9G67	R026049591	74630	20240610	19523	20240220
OND7J34	R026049800	60503	20240610	29347	20240220	LAO1144	R026049473	74550	20240610	13016	20240225
PQL6743	R026049907	60503	20240610	29347	20240220	OAQ1F62	R026049713	74550	20240610	13016	20240226
LRC4A26	R026049475	60503	20240610	29347	20240220	RBO4D21	R026050047	74550	20240610	13016	20240225
PRH6055	R026049944	60503	20240610	29347	20240223	RBS1H36	R026050052	74550	20240610	13016	20240225
MWI7D09	R026049488	60503	20240610	29347	20240221	RBR8I34	R026050050	74550	20240610	13016	20240225
KDU0H38	R026049456	74550	20240610	13016	20240224	RBR1E95	R026050048	74550	20240610	13016	20240226
OCA5G24	R026049718	74550	20240610	13016	20240225	NKI3289	R026049578	74550	20240610	13016	20240224
SCB2H34	R026050137	74550	20240610	13016	20240227	NJX8017	R026049564	74550	20240610	13016	20240224
KDO5014	R026049448	74550	20240610	13016	20240226	JKK5A70	R026049414	74550	20240610	13016	20240223
SDF1B35	R026050201	74550	20240610	13016	20240227	NKZ9F47	R026049602	74550	20240610	13016	20240224
REL3A59	R026050104	74550	20240610	13016	20240224	NLC4227	R026049608	74550	20240610	13016	20240225
FGF7014	R026049317	74550	20240610	13016	20240227	NLJ3069	R026049616	74550	20240610	13016	20240224
NLP3J17	R026049626	74550	20240610	13016	20240224	OMM4439	R026049761	74550	20240610	13016	20240226
OMO4005	R026049765	74550	20240610	13016	20240224	OMW2E60	R026049783	74550	20240610	13016	20240224
OMV0E15	R026049780	74550	20240610	13016	20240225	OMV1J65	R026049782	74550	20240610	13016	20240224
RCG1G41	R026050080	74550	20240610	13016	20240226	RMZ9E42	R026050116	74550	20240610	13016	20240224
RBK3J37	R026050044	74550	20240610	13016	20240227	ONN8504	R026049817	74550	20240610	13016	20240223
RBS1C54	R026050051	74550	20240610	13016	20240226	ONR7F47	R026049822	74550	20240610	13016	20240225
RCD2B33	R026050075	74550	20240610	13016	20240227	ONO6G69	R026049818	74550	20240610	13016	20240223
RCF2D58	R026050078	74550	20240610	13016	20240227	ONN8077	R026049816	74550	20240610	13016	20240224
RCB1C61	R026050065	74550	20240610	13016	20240227	ROK5F43	R026050117	74550	20240610	13016	20240225
KDV1H93	R026049457	74550	20240610	13016	20240226	MPW8794	R026049485	74550	20240610	13016	20240225
SDD0H51	R026050196	74550	20240610	13016	20240227	QPM1D41	R026050017	74550	20240610	13016	20240223
RER2B18	R026050108	74550	20240610	13016	20240226	PQH4508	R026049904	74550	20240610	13016	20240223
NFW3F19	R026049520	74550	20240610	13016	20240226	PQW7A05	R026049923	74550	20240610	13016	20240224
OJO7J14	R026049755	74550	20240610	13016	20240221	PQY9C02	R026049930	74550	20240610	13016	20240225
OGO2196	R026049725	74550	20240610	13016	20240221	PQY6267	R026049929	74550	20240610	13016	20240225
DHB4537	R026049293	74550	20240610	13016	20240221	OGS3429	R026049736	74550	20240610	13016	20240221
JHB3690	R026049386	74550	20240610	13016	20240220	NGW1I87	R026049555	74550	20240610	13016	20240223
NKK7F83	R026049584	74550	20240610	13016	20240220	NGR1E91	R026049548	74550	20240610	13016	20240223
FMI1726	R026049320	74550	20240610	13016	20240220	JHX0A79	R026049392	74550	20240610	13016	20240224
OMR0B33	R026049773	74550	20240610	13016	20240221	JIH1E48	R026049397	74550	20240610	13016	20240223
OMQ3E48	R026049770	74550	20240610	13016	20240221	JIT5955	R026049398	74550	20240610	13016	20240223
OMQ4F58	R026049771	74550	20240610	13016	20240220	NKO2441	R026049589	74550	20240610	13016	20240223
OMZ2D84	R026049792	74550	20240610	13016	20240221	NLR0063	R026049630	74550	20240610	13016	20240225
PRT4F82	R026049966	74550	20240610	13016	20240221	SCU4A42	R026050173	74550	20240610	13016	20240225
NVP6F63	R026049650	74550	20240610	13016	20240221	RCI3F51	R026050088	74550	20240610	13016	20240224
OMP0715	R026049766	74550	20240610	13016	20240222	SCL6F66	R026050155	74550	20240610	13016	20240225
NKY9H88	R026049600	74550	20240610	13016	20240223	SCS3I93	R026050167	74550	20240610	13016	20240226
NLF7710	R026049613	74550	20240610	13016	20240223	HDU2701	R026049343	74550	20240610	13016	20240226
NLP1077	R026049625	74550	20240610	13016	20240224	KDQ5B05	R026049452	74550	20240610	13016	20240226
ONV7J39	R026049826	74550	20240610	13016	20240222	KDP3419	R026049450	74550	20240610	13016	20240226
QND0D23	R026050015	74550	20240610	13016	20240223	SDF1D10	R026050202	74550	20240610	13016	20240226
OOD2C37	R026049844	74550	20240610	13016	20240223	OBX4756	R026049715	74550	20240610	13016	20240227
HPZ1570	R026049351	74550	20240610	13016	20240224	ROY0I72	R026050118	74550	20240610	13016	20240225
PRP7F10	R026049959	74550	20240610	13016	20240222	SGU4B18	R026050219	74550	20240610	13016	20240223
PRE1J20	R026049940	74550	20240610	13016	20240223	NLO8D31	R026049624	74550	20240610	13016	20240227
SDN0J86	R026050213	74550	20240610	13016	20240227	HBL4J57	T005316429	50450	20240610	29347	20240307
RCB8F33	R026050069	74550	20240610	13016	20240226	HBL4J57	T005316431	51691	20240610	293470	20240307
SCG2H25	R026050142	74550	20240610	13016	20240227	HBL4J57	T005316430	65992	20240610	29347	20240307
SCM1I94	R026050157	74550	20240610	13016	20240227	HBL4J57	T005316432	66532	20240610	19523	20240307
NFV1E30	R026049517	74550	20240610	13016	20240227	HBL4J57	T005316433	67261	20240610	19523	20240307
NGM6506	R026049541	74550	20240610	13016	20240227	JJI3B63	T004307866	58191	20240610	88041	20240308
NJX2I39	R026049563	74550	20240610	13016	20240227	PQZ7464	T005304207	57380	20240610	29347	20240308
JLZ6870	R026049418	74550	20240610	13016	20240227	RCM4E86	T005321720	66371	20240610	19523	20240307
OMP7673	R026049768	74550	20240610	13016	20240227	RCM4E86	T005321721	65992	20240610	29347	20240307
OMZ1F81	R026049791	74550	20240610	13016	20240226						

Senador Canedo - GO 06 de maio de 2024

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade
Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:99F887E1

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 084/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 084/2024

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e

consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA PENALIDADE** de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.
Os formulários e as poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (e-Mail): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado.
INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (AAAAMMDD) **(data limite para recurso)**, valor da multa (R$ 000,00), data da infração (AAAAMMDD) **.**

PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Valor R$	Data Infração	PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Valor R$	Data Infração
GGE7H56	R026011589	74550	20240605	13016	20240217	RBO3F51	R026012385	74710	20240605	88041	20240217
PBV6E90	R026012160	74550	20240605	13016	20240214	NGC1039	R026011817	74550	20240605	13016	20240217
PAW2418	R026012149	74630	20240605	19523	20240215	JIK1114	R026011660	74550	20240605	13016	20240214
NLD7C06	R026011897	74550	20240605	13016	20240217	NGD7C90	R026011822	74550	20240605	13016	20240217

Senador Canedo - GO 06 de maio de 2024

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:54D7A26D

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 083/2024

Edital de Notificação da Autuação por Infração de Trânsito – 083/2024
A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados.
A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.
Os formulários e as poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (e-Mail): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT.
Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado.
INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

PLACA	A.I.T	Cod. Infração	Data Vencimento	Data Infração
SCS9D21	T005466636	51851	20240605	20240417

PSA0A87	T005466640	65992	20240605	20240417
OMK3G21	T005466641	73400	20240605	20240417
OMM2174	T005466642	73400	20240605	20240417
PQT8J65	T005466637	73400	20240605	20240417
SDD9D52	T005466638	73400	20240605	20240417
PSA0A87	T005466639	73400	20240605	20240417
ONL4A15	T005467053	70301	20240605	20240418
ONL4A15	T005467054	65992	20240605	20240418
KED8151	T005466629	65992	20240605	20240417
KED8151	T005466628	51851	20240605	20240417
NFG0E43	T005466632	73400	20240605	20240417
NKC7183	T005466631	73400	20240605	20240417
NFG0E43	T005466633	65992	20240605	20240417
OMR5227	T005466635	73400	20240605	20240417
OMR5227	T005466634	65992	20240605	20240417
JJB9286	T005448699	65800	20240605	20240418
JJB9286	T005448700	51851	20240605	20240418
HKG4E11	T005430678	56650	20240605	20240418
OMW9C64	T005427895	54523	20240605	20240418
DYP9221	T005467051	50100	20240605	20240418
DYP9221	T005467052	65992	20240605	20240418
JHO8F90	T005427897	51851	20240605	20240418
NFW5290	T005427898	51851	20240605	20240418
JYH5805	T005427896	51851	20240605	20240418
SCW5B43	T005466626	73400	20240605	20240417
OMY5944	T005427893	55680	20240605	20240418
PRV7H10	T005439722	54526	20240605	20240417
KBL5540	T005439723	65992	20240605	20240417
ONK8I23	T005439724	73400	20240605	20240417
SCK5I21	T005439725	73400	20240605	20240417
NKU4I18	T005448693	60175	20240605	20240418
NKU4I18	T005448692	57380	20240605	20240418
OMV6172	T005448694	60175	20240605	20240418
NGG4H68	T005448698	66371	20240605	20240418
ONS1272	T005448695	60175	20240605	20240418
PQP0965	T005448696	65992	20240605	20240418
HHW3841	T005430680	55680	20240605	20240418
NLK7D96	T005427890	65992	20240605	20240413
NLK7D96	T005427889	51851	20240605	20240413
KDA1556	T005427891	65992	20240605	20240413
FTH0D92	T005430677	55250	20240605	20240418
ONV2D43	T005467055	67261	20240605	20240418
KDL1309	T005448691	65991	20240605	20240415
KDL1309	T005448690	50450	20240605	20240415
NFO7C19	T005427899	51851	20240605	20240418
JEH1J70	T005469533	51851	20240606	20240419
JEH1J70	T005469534	73580	20240606	20240419
QAK6007	T004896351	54521	20240606	20240418
IJO2043	T005469526	57380	20240606	20240419
AFC7C24	T005469530	57380	20240606	20240419
KDZ9C70	T005469531	57380	20240606	20240419
OGT4827	T005469535	51851	20240606	20240419
PQZ8728	T005469536	51851	20240606	20240419
RCN9J67	T005469529	57380	20240606	20240419
NHL2777	T005469537	51851	20240606	20240419
JHN1962	T005469538	51851	20240606	20240419
NKD6024	T005459411	54525	20240606	20240419
HIG8986	T005459409	54525	20240606	20240419
PRX2F55	T005459410	54525	20240606	20240419
OMI5B89	T005459412	54525	20240606	20240419
OIR6644	T005459413	54525	20240606	20240419
HKC4578	T005459414	54525	20240606	20240419
NWN9B56	T005433319	65300	20240606	20240419
PVH2J44	T005433323	61220	20240606	20240419
OMN2H31	T005459403	54525	20240606	20240419
MXB2486	T005433321	51851	20240606	20240419
NMY7C09	T005433322	51851	20240606	20240419
NJY9D58	T005469540	65640	20240606	20240419
OGZ3907	T005469541	51851	20240606	20240419
HEI2C21	T005469542	51851	20240606	20240419
ONO0713	T004659757	54521	20240606	20240419
CLZ4A43	T005459405	54525	20240606	20240419
NFY0307	T005459407	54525	20240606	20240419
SCO4F06	T005459406	54525	20240606	20240419
KET8437	T005430682	65992	20240606	20240418
KET8437	T005430681	65800	20240606	20240418
EGP0582	T005430684	51851	20240606	20240418

Senador Canedo - GO 06 de maio de 2024

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:8E91E334

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 074/2024

Edital de Notificação da Autuação por Infração de Trânsito – 074/2024
A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.
Os formulários e as poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (e-Mail): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado.
INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

PLACA	A.I.T	Cod. Infração	Data Vencimento	Data Infração	PLACA	A.I.T	Cod. Infração	Data Vencimento	Data Infração
NGL1861	T005409895	54522	20240528	20240410	RCA5J60	T005409893	76331	20240528	20240410
NGK7051	T005433305	55680	20240528	20240410	NLQ1A28	T005409896	51852	20240528	20240410
RBK4E72	T005433306	54525	20240528	20240410	RNH3I65	T005433307	61220	20240528	20240410
PWG9I35	T005409890	54525	20240528	20240410	GZE3793	T005443853	51851	20240528	20240410
FEM5201	T005409897	73400	20240528	20240410	JGB5646	T005409888	51851	20240528	20240409
SCM1G15	T005409898	73400	20240528	20240410	JGB5646	T005409889	65992	20240528	20240409
KBT2396	T005409899	51851	20240528	20240410	NGO8I72	T005443852	73400	20240528	20240410
JKO7352	T005409900	73400	20240528	20240410	NGO8I72	T005443851	66371	20240528	20240410

Senador Canedo - GO 06 de maio de 2024

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:8FE198D3

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 079/2024

Edital de Notificação da Autuação por Infração de Trânsito – 079/2024
A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar

comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Os formulários e as poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (e-Mail): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado.

INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

PLACA	A.I.T	Cod. Infração	Data Vencimento	Data Infração
NKL8409	R026324769	74550	20240603	20240401
JKH4899	R026324536	74550	20240603	20240402
NGC8442	R026324689	74550	20240603	20240402
KEB0869	R026324581	74550	20240603	20240402
KED5273	R026324582	74550	20240603	20240401
NJX7717	R026324729	74550	20240603	20240402
OGM9392	R026324955	74550	20240603	20240402
NVT1B77	R026324864	74550	20240603	20240402
OOA7C30	R026325103	74550	20240603	20240402
PAR6G77	R026325148	74630	20240603	20240402
PAB7D02	R026325140	74550	20240603	20240330
DMT9G64	R026324375	74630	20240603	20240401
NKI4G08	R026324756	74550	20240603	20240401
NKP2638	R026324779	74550	20240603	20240330
NKZ9450	R026324797	74550	20240603	20240401
NKC1666	R026324743	74550	20240603	20240330
NKI5C66	R026324757	74550	20240603	20240331
NLF6D03	R026324809	74550	20240603	20240329
NLJ3069	R026324821	74550	20240603	20240330
NMW7498	R026324836	74550	20240603	20240401
GQR9I60	R026324441	74550	20240603	20240402
JIZ1262	R026324520	74550	20240603	20240402
NKR0J09	R026324786	74550	20240603	20240330
NLM2I87	R026324826	74550	20240603	20240330
QLS5B41	R026325350	74550	20240603	20240401
OML3318	R026325002	74550	20240603	20240402
ONB4F06	R026325044	74550	20240603	20240402
OTN2292	R026325120	74550	20240603	20240330
JEV0A57	R026324487	74630	20240603	20240402
RBL6718	R026325400	74550	20240603	20240410
QWA2D69	R026325382	74550	20240603	20240402
SDI2J33	R026325637	74550	20240603	20240410
RBN7D75	R026325407	74550	20240603	20240331
RBQ3J88	R026325418	74550	20240603	20240329
HCE8528	R026324445	74550	20240603	20240331
SCP0D17	R026325559	74550	20240603	20240325
EEQ3322	R026324384	74550	20240603	20240331
KFB0356	R026324598	74550	20240603	20240325
NFW9714	R026324679	74550	20240603	20240401
RFN3A47	R026325492	74550	20240603	20240330
OMO7425	R026325013	74550	20240603	20240402
OMO9170	R026325015	74550	20240603	20240325
ONA0919	R026325040	74550	20240603	20240401
OND1E20	R026325048	74550	20240603	20240329
OND3G88	R026325052	74550	20240603	20240330
RNQ6G22	R026325501	74550	20240603	20240325
LPR1B29	R026324614	74550	20240603	20240330
QUK9A83	R026325378	74550	20240603	20240401
NVP8015	R026324857	74550	20240603	20240402
NVV7I70	R026324873	74550	20240603	20240329
OGN3D28	R026324958	74550	20240603	20240411
ONM8B48	R026325075	74550	20240603	20240410
QYW7A37	R026325390	74550	20240603	20240411
SCB2H94	R026325531	74630	20240603	20240410
PBX0A72	R026325163	74550	20240603	20240409
RBS6G31	R026325423	74550	20240603	20240409
RCM7F27	R026325477	74550	20240603	20240410
RCI3E72	R026325466	74550	20240603	20240410
SCY0H37	R026325598	74550	20240603	20240409
KDZ9740	R026324580	74550	20240603	20240410
SNT3B37	R026325682	74550	20240603	20240410
NGI9A48	R026324704	74550	20240603	20240330

OGV0D16	R026324972	74550	20240603	20240330
OGZ2F28	R026324983	74550	20240603	20240331
JHP4866	R026324504	74550	20240603	20240330
NKD5I32	R026324745	74550	20240603	20240329
NLU5B33	R026324834	74550	20240603	20240329
NLG8F59	R026324814	74550	20240603	20240401
AMZ9730	R026324351	74550	20240603	20240329
NWQ9392	R026324923	74550	20240603	20240330
NFM1441	R026324656	74630	20240603	20240330
ONZ2F71	R026325100	74630	20240603	20240402
PQP2207	R026325221	74630	20240603	20240401
NFY0029	R026324680	74710	20240603	20240329
KAQ0J06	R026324558	60503	20240603	20240410
QBM1259	R026325324	60503	20240603	20240410
SCR3B40	R026325570	74550	20240603	20240410
KDT7D13	R026324576	74550	20240603	20240410
SDK7D41	R026325643	74550	20240603	20240409
KEL6342	R026324588	74550	20240603	20240409
NFP1833	R026324662	74550	20240603	20240410
NFM1I45	R026324657	74550	20240603	20240410
OGN3D28	R026324957	74550	20240603	20240409
NKR0757	R026324783	74550	20240603	20240410
QKE1793	R026325342	74550	20240603	20240410
HNU9892	R026324458	74550	20240603	20240409
QPR9A37	R026325361	74550	20240603	20240409
OMT3J72	R026325027	74550	20240603	20240325
RNI5A03	R026325500	74550	20240603	20240325
JQG2B67	R026324543	74550	20240603	20240401
PQP1A05	R026325219	74550	20240603	20240325
PRB7969	R026325250	74550	20240603	20240401
PRE7987	R026325255	74550	20240603	20240325
QVI4A80	R026325381	74550	20240603	20240330
NWD2G40	R026324895	74550	20240603	20240329
AYR1A16	R026324357	74550	20240603	20240325
QDX0A85	R026325335	74630	20240603	20240329
KEG4030	R026324586	74550	20240603	20240410
OGJ6H34	R026324941	74550	20240603	20240410
HOZ1969	R026324460	74550	20240603	20240410
PRE1326	R026325253	74550	20240603	20240410
PRF5I25	R026325259	74550	20240603	20240410
IYM1A17	R026324481	74550	20240603	20240409
SDH8B32	R026325635	56732	20240603	20240410
PQR4198	R026325230	74550	20240603	20240410
QTO6A54	R026325367	74550	20240603	20240410
JUJ7146	R026324545	74550	20240603	20240410
NWP3444	R026324920	74550	20240603	20240410
RCG2G04	R026325456	74630	20240603	20240409
SGR5H92	R026325664	74630	20240603	20240409
PJT6H69	R026325174	74630	20240603	20240410
SDC0G44	R026325613	56732	20240603	20240410
ONE5412	R026325054	74550	20240603	20240409
FBF7C27	R026324399	74550	20240603	20240331
QCF1C01	R026325328	74550	20240603	20240402
RCN6H11	R026325480	74550	20240603	20240329
SCK3I82	R026325553	74550	20240603	20240330
QDB8A05	R026325331	74550	20240603	20240330
SDN0H02	R026325649	74550	20240603	20240330
SDA0A41	R026325605	74550	20240603	20240401
PAT8B50	R026325150	74550	20240603	20240401
RCD3G28	R026325449	74550	20240603	20240329
ONR4066	R026325089	74550	20240603	20240402
SGV9D89	R026325666	74710	20240603	20240401
PQB4399	R026325182	74550	20240603	20240329
PQB4399	R026325183	74550	20240603	20240331
OTF4E64	R026325117	74550	20240603	20240331
SDJ9E65	R026325639	74550	20240603	20240329
KEZ1365	R026324596	74550	20240603	20240331
NFQ3D07	R026324665	74550	20240603	20240402
NFS3F41	R026324669	74550	20240603	20240401
NFU8360	R026324671	74550	20240603	20240329
NGL9764	R026324706	74550	20240603	20240402
OGL5603	R026324949	74550	20240603	20240330
SGO9J52	R026325662	74550	20240603	20240330
NJY9193	R026324735	74550	20240603	20240331
NKG0514	R026324748	74550	20240603	20240330
NKJ1G30	R026324762	74550	20240603	20240401
SDF0A65	R026325620	74550	20240603	20240409
NLT4153	R026324832	74550	20240603	20240410
OND3C06	R026325050	74550	20240603	20240410
NRQ4E65	R026324843	74550	20240603	20240410
PRN0681	R026325274	74550	20240603	20240410
PRM0B96	R026325270	74550	20240603	20240410
NWP0I11	R026324918	74550	20240603	20240410
NJZ6908	R026324738	74630	20240603	20240410
OGS9F86	R026324966	74550	20240603	20240410
OGY8322	R026324979	74630	20240603	20240331
OGI1H99	R026324937	74630	20240603	20240325
NLJ8607	R026324823	74630	20240603	20240401
NLD6I52	R026324803	74630	20240603	20240329

NLG7E70	R026324813	74630	20240603	20240330
PQS1592	R026325235	74630	20240603	20240325
NWN6688	R026324916	74630	20240603	20240330
OGT8H49	R026324968	74710	20240603	20240331
PAT8I44	R026325151	74550	20240603	20240409
HCV2300	R026324447	74550	20240603	20240410
QCT5515	R026325330	74550	20240603	20240410
OMQ4J08	R026325020	74550	20240603	20240401
OML9I22	R026325004	74550	20240603	20240402
OMW4I48	R026325031	74550	20240603	20240331
OMR6H59	R026325021	74550	20240603	20240402
OMY4767	R026325034	74550	20240603	20240401
NNG2556	R026324837	74550	20240603	20240401
ONF6427	R026325057	74550	20240603	20240402
ONM4653	R026325074	74550	20240603	20240401
OND3G88	R026325051	74550	20240603	20240330
LPC7070	R026324613	74550	20240603	20240401
AQC0742	R026324353	74550	20240603	20240331
SCE8H16	R026325543	74550	20240603	20240329
SDG2E54	R026325624	74550	20240603	20240330
SDG7J92	R026325628	74550	20240603	20240325
JJH9953	R026324525	74550	20240603	20240402
QPC7E13	R026325358	74550	20240603	20240331
PWY4H77	R026325306	74550	20240603	20240325
JZT6C83	R026324556	74550	20240603	20240325
KDL1309	R026324572	74550	20240603	20240410
KEF6927	R026324585	74550	20240603	20240410
HDB3J16	R026324448	74550	20240603	20240409
QDI2580	R026325333	74550	20240603	20240410
KEQ9071	R026324593	74550	20240603	20240409
REK5A42	R026325484	74550	20240603	20240410
JGS4B08	R026324500	74550	20240603	20240409
NKL8E74	R026324770	74550	20240603	20240410
NNR8B27	R026324839	74550	20240603	20240409
OND4654	R026325053	74550	20240603	20240409
RNQ6G22	R026325502	74550	20240603	20240410
PQQ8967	R026325226	74550	20240603	20240402
PQH3687	R026325198	74550	20240603	20240329
PRS8B24	R026325285	74550	20240603	20240330
NSX3471	R026324849	74550	20240603	20240331
OTW1F90	R026325122	74550	20240603	20240330
QTR5E90	R026325372	74550	20240603	20240402
NVV7501	R026324872	74550	20240603	20240331
NVO0B55	R026324853	74550	20240603	20240401
NVQ6365	R026324858	74550	20240603	20240401
ASI9D12	R026324354	74550	20240603	20240410
NVR1676	R026324860	74550	20240603	20240409
MWS1D98	R026324626	74550	20240603	20240410
OWZ4C54	R026325135	74550	20240603	20240411
KCW8604	R026324565	74630	20240603	20240410
NLE8085	R026324806	74630	20240603	20240409
OWP6A69	R026325133	74630	20240603	20240410
PAT4D63	R026325149	74550	20240603	20240331
SCD7B57	R026325539	74550	20240603	20240330
PRF4319	R026325257	74550	20240603	20240331
QZW2D95	R026325396	74550	20240603	20240410
FRO3E96	R026324419	74550	20240603	20240410
PQI4G18	R026325201	74550	20240603	20240410
NWF3F15	R026324901	74550	20240603	20240410
NWL0D30	R026324910	74550	20240603	20240410
QXV4D01	R026325389	74550	20240603	20240410
NZL0C03	R026324932	74550	20240603	20240410
PZO8825	R026325317	74550	20240603	20240410
NFZ0G15	R026324685	74630	20240603	20240410
NKK4125	R026324766	74630	20240603	20240410
SBZ5F46	R026325525	74550	20240603	20240330
CCA4G94	R026324361	74550	20240603	20240329
OVT9A50	R026325130	74550	20240603	20240329
NWX4629	R026324930	74550	20240603	20240329
SBZ7D05	R026325527	74630	20240603	20240401
QKG0E55	R026325345	74630	20240603	20240401
NVV7I70	R026324874	74630	20240603	20240329
NKK5B34	R026324767	74710	20240603	20240330
QBN6498	R026325325	74550	20240603	20240325
SCF5C10	R026325545	74550	20240603	20240329
SCS7I37	R026325580	74550	20240603	20240325
GCV1F56	R026324432	74550	20240603	20240401
JJT1B21	R026324528	74550	20240603	20240330
OKN4927	R026324996	74550	20240603	20240325
NLH9521	R026324818	74550	20240603	20240402
OMO8A51	R026325014	74550	20240603	20240329
NPC2I91	R026324840	74550	20240603	20240328
HQX6810	R026324462	74550	20240603	20240401
JVX8696	R026324547	74550	20240603	20240331
NWF0I27	R026324900	74550	20240603	20240330
KFC5G75	R026324601	74550	20240603	20240329
NFT2D55	R026324670	74550	20240603	20240331
NKG1F40	R026324749	74550	20240603	20240331
NLE1052	R026324805	74550	20240603	20240330

GMK7B99	R026324440	74550	20240603	20240401
OOC9630	R026325106	74550	20240603	20240329
PRM8H02	R026325273	74550	20240603	20240325
GSU6201	R026324442	74550	20240603	20240402
SCQ6G98	R026325566	74550	20240603	20240325
SDM6G31	R026325647	74550	20240603	20240325
DFT4E93	R026324371	74550	20240603	20240325
NFR5J86	R026324667	74550	20240603	20240325
FGW7B33	R026324410	74550	20240603	20240325
NGH8977	R026324702	74550	20240603	20240325
FJS4678	R026324413	74550	20240603	20240325
NKZ7G51	R026324796	74550	20240603	20240325
AMB5317	R026324349	74550	20240603	20240325
ONR1F60	R026325087	74550	20240603	20240325
ONQ5095	R026325085	74550	20240603	20240325
NLI9371	R026324820	74630	20240603	20240331
SDH3J51	R026325629	74550	20240603	20240402
NFF2712	R026324648	74550	20240603	20240331
OGL6F51	R026324950	74550	20240603	20240331
NLF9298	R026324811	74550	20240603	20240402
OOF0899	R026325111	74550	20240603	20240331
NVS5994	R026324862	74550	20240603	20240402
HQX6810	R026324461	74630	20240603	20240401
HRL8B53	R026324464	74630	20240603	20240402
RCK4A60	R026325471	74550	20240603	20240330
PQK5G22	R026325206	74550	20240603	20240325
NSF5820	R026324844	74550	20240603	20240325
NWL0132	R026324909	74550	20240603	20240325
PBQ2C52	R026325156	74550	20240603	20240411
SCS2H06	R026325578	74550	20240603	20240410
SCR3B40	R026325571	74550	20240603	20240410
SCR9H76	R026325575	74550	20240603	20240410
SCQ6G98	R026325567	74550	20240603	20240410
SDA0A41	R026325606	74550	20240603	20240410
SCC0A28	R026325534	74550	20240603	20240330
SDG2F31	R026325626	74550	20240603	20240329
JEM0676	R026324485	74550	20240603	20240325
NFY9926	R026324684	74550	20240603	20240329
OGY6305	R026324978	74550	20240603	20240329
SGP6D18	R026325663	74550	20240603	20240329
NJX9F08	R026324730	74550	20240603	20240329
NLF9298	R026324810	74550	20240603	20240325
ONH3606	R026325064	74550	20240603	20240329
LRY9F30	R026324616	74550	20240603	20240329
NWR4588	R026324926	74550	20240603	20240330
NEC2J34	R026324641	74550	20240603	20240410
REE2F48	R026325481	74550	20240603	20240410
NKJ0930	R026324759	74550	20240603	20240410
OMY3205	R026325032	74550	20240603	20240410
PQR4D20	R026325231	74550	20240603	20240410
PQK5G22	R026325207	74550	20240603	20240410
FRW4C21	R026324421	74550	20240603	20240411
OGK7971	R026324946	74630	20240603	20240329
OGJ9292	R026324943	74550	20240603	20240410
AJG2E70	R026324345	74550	20240603	20240410
OMO6546	R026325012	74550	20240603	20240410
GCE3B67	R026324431	74630	20240603	20240410
PRT1B73	R026325287	74550	20240603	20240410
NWM1321	R026324914	74550	20240603	20240410
QEX9I65	R026325339	74630	20240603	20240410
RBN4H12	R026325406	60503	20240603	20240330
SBX8A83	R026325519	60503	20240603	20240325
KCV0G81	R026324564	60503	20240603	20240329
PRH6J00	R026325264	74550	20240603	20240410
JVY1206	R026324548	74550	20240603	20240411
NVW4856	R026324876	74550	20240603	20240410
NVO1563	R026324854	74550	20240603	20240410
OVD6F89	R026325127	74550	20240603	20240410
PYX7380	R026325315	74550	20240603	20240410
SCO6H70	R026325558	74630	20240603	20240410
SDE9J12	R026325618	74630	20240603	20240410
HCG3C50	R026324446	74550	20240603	20240330
PQJ8B97	R026325203	74550	20240603	20240331
JTS4332	R026324544	74550	20240603	20240329
NGV9I19	R026324718	60503	20240603	20240329
OGK2B25	R026324945	60503	20240603	20240325
OGJ5H71	R026324940	60503	20240603	20240330
OGX2A80	R026324976	60503	20240603	20240325
OHA8882	R026324989	60503	20240603	20240325
NLC3E26	R026324800	60503	20240603	20240331
NLM9J83	R026324827	60503	20240603	20240325
ONH3B21	R026325065	60503	20240603	20240331
PQO3522	R026325216	60503	20240603	20240401
RBS8I58	R026325424	74550	20240603	20240331
RBQ4I97	R026325419	74550	20240603	20240401
LCK6E59	R026324609	74550	20240603	20240401
RCL7H41	R026325475	74550	20240603	20240401
NFY4675	R026324682	74550	20240603	20240330
OGM6D03	R026324954	74550	20240603	20240325

OGO7220	R026324962	74550	20240603	20240331
OGK9J72	R026324947	74550	20240603	20240325
OHA2016	R026324987	74550	20240603	20240330
JIR5143	R026324517	74550	20240603	20240325
JIQ6793	R026324516	74550	20240603	20240325
PQO3522	R026325215	60503	20240603	20240329
PUC6J39	R026325304	60503	20240603	20240331
NVU9J85	R026324870	60503	20240603	20240329
NWM6328	R026324915	60503	20240603	20240401
OWX0E88	R026325134	60503	20240603	20240331
SCS5H82	R026325579	56732	20240603	20240325
SDK3F42	R026325641	56732	20240603	20240325
OGN4744	R026324959	56732	20240603	20240402
QBI6D64	R026325323	74550	20240603	20240329
RCG9D13	R026325462	74550	20240603	20240331
HJO5994	R026324456	74550	20240603	20240330
KKE5299	R026324602	74550	20240603	20240330
NKM3G08	R026324772	74550	20240603	20240401
NKX3J46	R026324794	74550	20240603	20240329
KNX5092	R026324604	74550	20240603	20240402
EQH4D58	R026324391	74550	20240603	20240329
PRQ9529	R026325279	74550	20240603	20240401
PRS4675	R026325283	74550	20240603	20240330
HTV9B71	R026324475	74550	20240603	20240325
SCC1C63	R026325535	74550	20240603	20240330
SDH4C82	R026325630	74550	20240603	20240329
KEI3B00	R026324587	74550	20240603	20240401
NFR5J86	R026324666	74550	20240603	20240325
JGL5904	R026324498	74550	20240603	20240330
OGL9A40	R026324952	74550	20240603	20240401
OGL9A40	R026324951	74550	20240603	20240325
OGI6058	R026324939	74550	20240603	20240402
OGV7H82	R026324974	74550	20240603	20240401
JHQ8E07	R026324505	74550	20240603	20240331
QTQ2844	R026325370	74550	20240603	20240330
MXF6B47	R026324631	74550	20240603	20240331
SCZ8H03	R026325604	74630	20240603	20240325
OPG2B58	R026325115	74630	20240603	20240329
SCC7A33	R026325536	74550	20240603	20240402
NGQ6070	R026324710	74550	20240603	20240330
SCW2J83	R026325594	74550	20240603	20240329
NGT6050	R026324716	74550	20240603	20240329
NGH2568	R026324701	74550	20240603	20240330
NLR9716	R026324831	74550	20240603	20240329
PQA7D15	R026325181	74550	20240603	20240329
PQC0245	R026325185	74550	20240603	20240329
PQO0752	R026325214	74550	20240603	20240329
PQK5I63	R026325208	74550	20240603	20240329
PRV7H10	R026325293	74550	20240603	20240329
NTA0011	R026324850	74550	20240603	20240329
NVY2581	R026324880	74550	20240603	20240329
PQJ3E40	R026325202	74550	20240603	20240411
NFV0964	R026324675	74550	20240603	20240411
QNB6B23	R026325352	74550	20240603	20240410
PQR4009	R026325229	74550	20240603	20240411
OGZ5155	R026324984	74630	20240603	20240410
KCO8816	R026324561	74550	20240603	20240402
KDL6476	R026324574	74550	20240603	20240402
ONJ8767	R026325070	74550	20240603	20240402
HTQ0266	R026324474	74550	20240603	20240411
PQT7E78	R026325240	74550	20240603	20240410
PRR5275	R026325280	74550	20240603	20240411
QTS5325	R026325376	74550	20240603	20240411
QTN4861	R026325366	74550	20240603	20240410
QTR8575	R026325373	74550	20240603	20240410
CYY4967	R026324368	74550	20240603	20240410
MZX4D13	R026324633	74550	20240603	20240409
NNJ9498	R026324838	74630	20240603	20240411
SDH7E77	R026325634	74550	20240603	20240330
EDT8F05	R026324383	74550	20240603	20240330
KDC8004	R026324568	74550	20240603	20240329
KDM7954	R026324575	74550	20240603	20240329
ONG8H74	R026325060	74550	20240603	20240329
NRK9152	R026324842	74550	20240603	20240329
PRA7924	R026325247	74550	20240603	20240329
QTS0B10	R026325375	74550	20240603	20240329
NGG2380	R026324697	74630	20240603	20240329
SBY7C11	R026325522	74550	20240603	20240409
RAC8990	R026325397	74550	20240603	20240410
EBY3I88	R026324381	74550	20240603	20240410
PBQ2C52	R026325157	74550	20240603	20240411
RBO6J85	R026325411	74550	20240603	20240411
KEN6112	R026324589	74550	20240603	20240409
NGH2195	R026324700	74550	20240603	20240410
NKM4D83	R026324773	74550	20240603	20240410
NLH6E08	R026324817	74550	20240603	20240410
OMM1955	R026325005	74550	20240603	20240411
RMH0A72	R026325498	74550	20240603	20240411
AEU0573	R026324344	74550	20240603	20240325

SCB6F28	R026325533	74550	20240603	20240331
QDX0A85	R026325334	74550	20240603	20240329
KEY1007	R026324595	74550	20240603	20240329
NFH2219	R026324652	74550	20240603	20240325
EGF6265	R026324386	74550	20240603	20240331
OGZ2A39	R026324982	74550	20240603	20240331
JIO9C81	R026324514	74550	20240603	20240330
HJN4101	R026324455	74550	20240603	20240331
PKA9B04	R026325175	74550	20240603	20240402
NLH0308	R026324815	74550	20240603	20240402
PQI2896	R026325200	74550	20240603	20240331
ONB9D76	R026325046	74550	20240603	20240402
RBW2F28	R026325430	74550	20240603	20240411
JDZ3828	R026324483	74550	20240603	20240411
DJF5864	R026324373	74550	20240603	20240411
OMQ1I50	R026325019	74550	20240603	20240410
LNY8418	R026324612	74550	20240603	20240411
PQD3731	R026325189	74550	20240603	20240410
PQZ3F45	R026325245	74550	20240603	20240410
PQA3E92	R026325180	74550	20240603	20240411
PRS3F25	R026325282	74550	20240603	20240411
PQN6D86	R026325213	74630	20240603	20240410
RCG2J67	R026325458	74550	20240603	20240402
NGF8108	R026324694	74550	20240603	20240402
NLH5G20	R026324816	74550	20240603	20240402
OMZ0545	R026325035	74710	20240603	20240409
RBV2G69	R026325427	74550	20240603	20240411
RCF1B37	R026325453	74550	20240603	20240410
RCD5F90	R026325451	74550	20240603	20240411
SCD9A43	R026325540	74550	20240603	20240410
OGR4177	R026324964	74550	20240603	20240411
ONG1809	R026325058	74550	20240603	20240411
ONR1F60	R026325088	74550	20240603	20240411
RNB6J51	R026325499	74550	20240603	20240410
PQX1D65	R026325242	74550	20240603	20240409
PRZ7047	R026325298	74550	20240603	20240410
JVY1206	R026324549	74550	20240603	20240411
QZB7G41	R026325392	74550	20240603	20240410
OZY8I41	R026325138	74630	20240603	20240409
PBQ8I60	R026325158	74550	20240603	20240402
PRM6I22	R026325272	74550	20240603	20240401
PSZ6421	R026325302	74550	20240603	20240331
NVI5J90	R026324852	74550	20240603	20240330
DWB7J78	R026324380	74550	20240603	20240402
MWF8701	R026324625	74550	20240603	20240401
MYB0002	R026324632	74550	20240603	20240331
SDF5D63	R026325622	74630	20240603	20240401
ESX9293	R026324394	74630	20240603	20240330
NVV4374	R026324871	74630	20240603	20240401
NGB9729	R026324686	74550	20240603	20240410
NKB5034	R026324742	74550	20240603	20240410
BAK5J29	R026324358	74550	20240603	20240402
NSO1A41	R026324847	74550	20240603	20240411
HTM8C46	R026324472	74630	20240603	20240411
NEI4141	R026324642	74550	20240603	20240409
QES0A27	R026325337	74550	20240603	20240410
NGE7989	R026324693	74550	20240603	20240410
NWH1570	R026324903	74550	20240603	20240409
PWZ4G29	R026325307	74550	20240603	20240409
JXU9A56	R026324553	74550	20240603	20240409
PAD7B13	R026325143	74550	20240603	20240402
HJB4712	R026324454	74550	20240603	20240410
NLD6I52	R026324804	74550	20240603	20240411
PQR5A08	R026325232	74550	20240603	20240410
PSC8243	R026325300	74550	20240603	20240411
QTN4861	R026325365	74550	20240603	20240410
NWR2C54	R026324924	74550	20240603	20240410
FZX3788	R026324428	74550	20240603	20240411
ONI8153	R026325068	74630	20240603	20240410
RBO3F62	R026325410	74550	20240603	20240402
RBU7I76	R026325425	74550	20240603	20240402
SBZ5H06	R026325526	74550	20240603	20240330
SBF5H79	R026325518	74550	20240603	20240402
KCJ4512	R026324560	74550	20240603	20240402
KCX3614	R026324566	74550	20240603	20240402
RCA4I15	R026325439	74550	20240603	20240402
RCM3B65	R026325476	74550	20240603	20240402
SCG1I47	R026325546	74550	20240603	20240330
SDN0H02	R026325648	74550	20240603	20240330
AKA1422	R026324346	74630	20240603	20240330
NWA0F78	R026324887	74630	20240603	20240329
OMS0J19	R026325022	74550	20240603	20240409
PAV9H23	R026325152	74550	20240603	20240410
QAO4H56	R026325319	74550	20240603	20240410
RCJ4H06	R026325470	74550	20240603	20240411
SCG8H38	R026325548	74550	20240603	20240410
KDZ6771	R026324579	74550	20240603	20240410
SDD2C41	R026325615	74550	20240603	20240410
RBP8J47	R026325417	74550	20240603	20240411

JMX8570	R026324540	74550	20240603	20240402
ONY9815	R026325098	74550	20240603	20240402
HRL8B53	R026324465	74550	20240603	20240402
SCU8A47	R026325587	74550	20240603	20240409
SCN6E84	R026325557	74550	20240603	20240410
KDF0720	R026324571	74550	20240603	20240411
NKV9327	R026324793	74550	20240603	20240411
OMI3J70	R026324997	74550	20240603	20240411
PMW8D01	R026325177	74550	20240603	20240409
OND2273	R026325049	74550	20240603	20240410
COZ9504	R026324363	74550	20240603	20240411
OOD5116	R026325108	74550	20240603	20240410
HSF1712	R026324466	74550	20240603	20240410
JYO7267	R026324555	74550	20240603	20240410
NAF9700	R026324635	74550	20240603	20240404
PDV0E95	R026325165	74550	20240603	20240402
REL3F26	R026325485	74550	20240603	20240402
JFH4771	R026324488	74550	20240603	20240402
NFL8703	R026324655	74550	20240603	20240402
OGV4G96	R026324973	74550	20240603	20240402
JHR2E86	R026324506	74550	20240603	20240402
NLJ4183	R026324822	74550	20240603	20240402
OMO4005	R026325011	74550	20240603	20240402
JNQ7818	R026324541	74550	20240603	20240402
OOA3C02	R026325102	74550	20240603	20240402
HTP8E84	R026324473	74550	20240603	20240402
MWA0559	R026324623	74550	20240603	20240402
RWA6B59	R026325517	74550	20240603	20240402
SBX8G76	R026325520	74550	20240603	20240402
SCS0E07	R026325576	74550	20240603	20240402
SCW8D65	R026325596	74550	20240603	20240402
HDR1289	R026324449	74550	20240603	20240402
NFF5730	R026324649	74550	20240603	20240402
NGL2B24	R026324705	74550	20240603	20240402
OGU6674	R026324971	74550	20240603	20240402
JIK2941	R026324511	74550	20240603	20240402
PJK4I22	R026325173	74550	20240603	20240402
OMS8942	R026325025	74550	20240603	20240402
DPN3022	R026324377	74550	20240603	20240402
NGW5875	R026324719	74550	20240603	20240402
HEW0I94	R026324450	74550	20240603	20240402
NFD4B17	R026324646	74550	20240603	20240330
NGG6J03	R026324698	74550	20240603	20240330
OGT6133	R026324967	74550	20240603	20240402
OGI2E46	R026324938	74550	20240603	20240402
OGY1C80	R026324977	74550	20240603	20240330
PIG3E23	R026325171	74550	20240603	20240330
FFX4338	R026324407	74550	20240603	20240410
KFB9894	R026324600	74550	20240603	20240410
NGS4J42	R026324712	74550	20240603	20240409
HHG8G20	R026324452	74550	20240603	20240410
JKX3C61	R026324539	74550	20240603	20240410
NKP9J55	R026324781	74550	20240603	20240409
NKU1A74	R026324791	74550	20240603	20240409
ONS7C00	R026325093	74550	20240603	20240409
ONA7J21	R026325042	74550	20240603	20240409
ONQ9A55	R026325086	74550	20240603	20240410
JFW5476	R026324494	74550	20240603	20240404
IAG9590	R026324477	74550	20240603	20240403
KDD7B33	R026324569	74550	20240603	20240402
OGS8I66	R026324965	74550	20240603	20240404
PRW3451	R026325296	74710	20240603	20240410
SCR9C05	R026325574	74550	20240603	20240411
FRW4C21	R026324420	74550	20240603	20240411
RSF2I43	R026325506	74550	20240603	20240410
JHM7729	R026324502	74630	20240603	20240410
ONE7656	R026325055	74630	20240603	20240411
PBW1D39	R026325162	74550	20240603	20240411
NCC2213	R026324640	74550	20240603	20240411
RCI7I84	R026325467	74550	20240603	20240411
SCR2H70	R026325569	74550	20240603	20240411
NKR0757	R026324785	74550	20240603	20240411
NKG2792	R026324750	74550	20240603	20240411
QKF2201	R026325344	74550	20240603	20240411
NLU1E84	R026324833	74550	20240603	20240411
OMZ2521	R026325037	74550	20240603	20240411
OMU1646	R026325028	74550	20240603	20240411
PQC8J78	R026325188	74550	20240603	20240402
PQC7F89	R026325187	74550	20240603	20240402
NVR0742	R026324859	74550	20240603	20240402
NVS9196	R026324863	74550	20240603	20240402
PVW9652	R026325305	74550	20240603	20240402
NWQ1J09	R026324922	74550	20240603	20240402
PQQ4H63	R026325224	74630	20240603	20240402
PRL7I06	R026325269	74710	20240603	20240402
QTP4588	R026325369	74710	20240603	20240402
RBP4F01	R026325415	74550	20240603	20240410
JKB1H69	R026324531	74550	20240603	20240330
NLB3F77	R026324798	74550	20240603	20240402

ONR9B01	R026325092	74550	20240603	20240330
PRH5E56	R026325263	74550	20240603	20240402
PRT8482	R026325289	74550	20240603	20240329
NVY9I24	R026324883	74550	20240603	20240330
NVT8185	R026324867	74550	20240603	20240402
KWX7D96	R026324606	74550	20240603	20240330
NWR5129	R026324927	74550	20240603	20240330
PYB8318	R026325312	74550	20240603	20240402
PRF2D07	R026325256	74550	20240603	20240410
PRO6J49	R026325276	74550	20240603	20240410
PRO3I50	R026325275	74550	20240603	20240410
PRR7F94	R026325281	74550	20240603	20240410
RTJ9F37	R026325507	74550	20240603	20240410
JVY9051	R026324550	74550	20240603	20240409
NWJ8B40	R026324906	74550	20240603	20240410
CZJ7118	R026324370	74550	20240603	20240410
SCV3E67	R026325591	74630	20240603	20240410
ACI0C27	R026324343	60503	20240603	20240329
JKK3E79	R026324537	74550	20240603	20240402
JKA2498	R026324530	74550	20240603	20240402
RCE2G43	R026325452	74630	20240603	20240402
RBV4G72	R026325428	74550	20240603	20240411
OGN1H10	R026324956	74550	20240603	20240410
NLI2859	R026324819	74550	20240603	20240410
PRU5I16	R026325291	74550	20240603	20240411
RBV5G97	R026325429	74630	20240603	20240410
SDI2J33	R026325636	74550	20240603	20240409
NHD5373	R026324725	74550	20240603	20240410
OMO1855	R026325010	74550	20240603	20240411
QOB4I07	R026325354	74550	20240603	20240411
NSO1A41	R026324848	74550	20240603	20240411
QBP5G18	R026325327	74550	20240603	20240410
RCG7I14	R026325461	74550	20240603	20240410
RCM7F27	R026325478	74550	20240603	20240410
SDO8C81	R026325652	74550	20240603	20240409
JEA6G57	R026324484	74550	20240603	20240410
NEY3I77	R026324644	74550	20240603	20240410
NFI5729	R026324653	74550	20240603	20240410
RBY7J17	R026325436	74550	20240603	20240409
RBZ7C63	R026325438	74550	20240603	20240410
RBV0J98	R026325426	74550	20240603	20240410
RCG6I23	R026325459	74550	20240603	20240409
SCT2D26	R026325581	74550	20240603	20240410
SCU8E96	R026325588	74550	20240603	20240411
SCA8J97	R026325529	74550	20240603	20240410
SDE0H11	R026325617	74550	20240603	20240411
FEA4F66	R026324404	74550	20240603	20240411
REF1A36	R026325482	74550	20240603	20240409
JFO3887	R026324490	74550	20240603	20240410
NGC9C28	R026324690	74550	20240603	20240410
PYH7I90	R026325313	74550	20240603	20240330
CZD1493	R026324369	74550	20240603	20240330
PBC7063	R026325154	74630	20240603	20240330
RBS6B67	R026325422	74630	20240603	20240402
SCS0F63	R026325577	74630	20240603	20240330
QUL0F98	R026325379	74630	20240603	20240402
RCH6H35	R026325464	74550	20240603	20240329
SCW2A91	R026325593	74550	20240603	20240329
OTX5G31	R026325123	74550	20240603	20240329
KCT8596	R026324563	60503	20240603	20240329
JGP3E10	R026324499	60503	20240603	20240330
OGK2921	R026324944	60503	20240603	20240330
ONQ4609	R026325083	60503	20240603	20240329
PRH8A38	R026325265	60503	20240603	20240328
NUG2319	R026324851	60503	20240603	20240329
KDD7E43	R026324570	74550	20240603	20240329
JFP3730	R026324491	74550	20240603	20240402
OGO1I30	R026324961	74550	20240603	20240330
PYN0686	R026325314	74550	20240603	20240409
SCZ8C43	R026325603	74630	20240603	20240409
RBL4H36	R026325399	74550	20240603	20240402
NKV5850	R026324792	74550	20240603	20240402
NKN3890	R026324776	74550	20240603	20240402
ONH3I34	R026325066	74550	20240603	20240402
FYV5690	R026324425	74550	20240603	20240402
OMM8G51	R026325007	74630	20240603	20240402
FAX7840	R026324398	74550	20240603	20240410
OJI5A49	R026324994	74550	20240603	20240410
NKR0757	R026324784	74550	20240603	20240410
NKG3758	R026324751	74550	20240603	20240409
NKO1I85	R026324777	74550	20240603	20240410
NLE9718	R026324807	74550	20240603	20240410
NLP1E30	R026324829	74550	20240603	20240410
QNB6B23	R026325353	74550	20240603	20240410
HOI9D57	R026324459	74550	20240603	20240410
OOD5116	R026325107	74550	20240603	20240410
FPI3J20	R026324417	74550	20240603	20240410
PRK6G71	R026325268	74550	20240603	20240410
PSC0C15	R026325299	74550	20240603	20240411

NGY2534	R026324723	74550	20240603	20240411
NGO4H77	R026324709	74550	20240603	20240411
OGQ0D57	R026324963	74550	20240603	20240411
NKS6F75	R026324789	74550	20240603	20240410
OMU9G44	R026325029	74550	20240603	20240411
PRB9C90	R026325251	74550	20240603	20240411
QXP7J71	R026325387	74550	20240603	20240329
NGG0I63	R026324695	74630	20240603	20240329
PBS0206	R026325159	74550	20240603	20240329
SDO4F42	R026325651	74550	20240603	20240329
OGU6155	R026324970	74550	20240603	20240329
CJE6I86	R026324362	74550	20240603	20240329
NJY3D36	R026324731	74550	20240603	20240329
PQY6369	R026325244	74550	20240603	20240329
PRP3C43	R026325278	74550	20240603	20240329
JKG6D01	R026324535	74550	20240603	20240402
JKB9E13	R026324533	74550	20240603	20240402
NKB0234	R026324741	74550	20240603	20240402
NKI8091	R026324758	74550	20240603	20240330
MWU2802	R026324627	74550	20240603	20240329
NWO1B08	R026324917	74550	20240603	20240329
NVY5788	R026324881	74630	20240603	20240329
NGU8E20	R026324717	74710	20240603	20240329
PAK8B37	R026325146	56732	20240603	20240329
FDI7F69	R026324403	56732	20240603	20240330
JFH9604	R026324489	56732	20240603	20240402
NGG1381	R026324696	56732	20240603	20240329
HHR4709	R026324453	56732	20240603	20240330
PBS3J18	R026325160	74550	20240603	20240411
SCA8J97	R026325530	74550	20240603	20240411
MEI9D91	R026324620	74550	20240603	20240411
REU7B70	R026325489	74550	20240603	20240411
NGS7J30	R026324714	74550	20240603	20240410
NGX7I88	R026324721	74550	20240603	20240411
OHA7670	R026324988	74550	20240603	20240410
NKJ1466	R026324761	74550	20240603	20240410
NLB6774	R026324799	74550	20240603	20240410
NVY8535	R026324882	74550	20240603	20240410
NWE7D03	R026324899	74550	20240603	20240410
QXP0C06	R026325386	74550	20240603	20240409
NWD8968	R026324897	74550	20240603	20240410
OWD6E55	R026325132	74550	20240603	20240410
QXM6I24	R026325385	74550	20240603	20240410
QXV1B42	R026325388	74550	20240603	20240410
AYE5D07	R026324356	74550	20240603	20240410
NKG7411	R026324753	74630	20240603	20240410
NKG3758	R026324752	74630	20240603	20240410
ONB1C29	R026325043	74630	20240603	20240410
OVT4A39	R026325129	74550	20240603	20240329
QBI6D64	R026325322	74630	20240603	20240329
QBO4F00	R026325326	74550	20240603	20240329
SDK3E07	R026325640	74550	20240603	20240329
FEA4J85	R026324405	74550	20240603	20240329
SGW0B89	R026325667	74550	20240603	20240329
NJZ5G16	R026324737	74550	20240603	20240329
ONL7750	R026325072	74550	20240603	20240329
PQO6157	R026325217	74550	20240603	20240329
OSY4E73	R026325116	74550	20240603	20240329
EUV1D70	R026324395	74550	20240603	20240329
JIK6233	R026324512	56732	20240603	20240330
NKT7647	R026324790	56732	20240603	20240330
NKE3353	R026324746	56732	20240603	20240329
ELY0C42	R026324389	56732	20240603	20240330
PQF3500	R026325194	56732	20240603	20240402
NVU1I30	R026324868	56732	20240603	20240401
AYD3203	R026324355	56732	20240603	20240331
RBR7C82	R026325420	74550	20240603	20240331
NCC2213	R026324639	74550	20240603	20240402
ONT5342	R026325094	74550	20240603	20240410
OGZ7165	R026297908	74550	20240603	20240327
EOT9475	R026324390	74550	20240603	20240410
IOA3642	R026324480	74550	20240603	20240410
PQM6D33	R026325211	74550	20240603	20240411
OVU6C11	R026325131	74550	20240603	20240410
QUV4C53	R026325380	74550	20240603	20240410
QUF2C89	R026325377	74550	20240603	20240410
KZJ1271	R026324608	74550	20240603	20240410
NGC6F28	R026324688	74630	20240603	20240410
NVZ7I70	R026324886	74630	20240603	20240410
NZX0475	R026324933	74630	20240603	20240410
ONQ2487	R026325082	74630	20240603	20240410
NVZ5084	R026324884	74550	20240603	20240402
KDL1309	R026324573	74550	20240603	20240411
NFV0964	R026324672	74550	20240603	20240410
NVW4765	R026324875	74550	20240603	20240411
NFV0964	R026324674	74630	20240603	20240411
NVZ5084	R026324885	74710	20240603	20240410
JJB2B39	R026324522	74630	20240603	20240410
SCV2C30	R026325590	74550	20240603	20240411

NFN1F65	R026324660	74550	20240603	20240410
NKM8821	R026324774	74550	20240603	20240411
NVU9J85	R026324869	74550	20240603	20240329
HWH7533	R026324476	74550	20240603	20240329
NWD0853	R026324892	74550	20240603	20240329
NWD9666	R026324898	74550	20240603	20240329
EYW4A90	R026324397	74550	20240603	20240329
SCP0E02	R026325560	74630	20240603	20240329
SCZ7E03	R026325602	74630	20240603	20240329
PFT4A81	R026325166	74630	20240603	20240329
OMJ3805	R026325000	74630	20240603	20240329
QTS0B10	R026325374	74630	20240603	20240329
CUL7400	R026324366	74630	20240603	20240329
RCB9H16	R026325445	74550	20240603	20240331
SCU0B14	R026325583	74550	20240603	20240331
SDG2E54	R026325625	74550	20240603	20240401
OFK0678	R026324936	74550	20240603	20240330
DHL4593	R026324372	74550	20240603	20240331
NKA4466	R026324739	74550	20240603	20240330
OMN2618	R026325009	74550	20240603	20240329
OTQ1I52	R026325121	74550	20240603	20240329
ONZ3G61	R026325101	74630	20240603	20240329
KFB7C46	R026324599	74710	20240603	20240329
NFS3655	R026324668	74550	20240603	20240410
NFP9767	R026324663	74550	20240603	20240409
RFY5I13	R026325494	74550	20240603	20240409
NKS0752	R026324787	74550	20240603	20240409
KLS3E15	R026324603	74550	20240603	20240409
NLD5A87	R026324802	74550	20240603	20240410
SGO5D47	R026325658	74630	20240603	20240409
RBN8J57	R026325408	74550	20240603	20240411
RBS3H85	R026325421	74550	20240603	20240411
OGM0188	R026324953	74550	20240603	20240411
NWD0D26	R026324894	74550	20240603	20240411
MXB2377	R026324629	74550	20240603	20240410
KDY7J12	R026324578	74630	20240603	20240411
NFN9029	R026324661	74550	20240603	20240410
PXJ0I48	R026325309	74630	20240603	20240411
QZD2F89	R026325394	74630	20240603	20240410
NAE4959	R026324634	74550	20240603	20240411
JFW1860	R026324493	74550	20240603	20240411
SCV6D30	R026325592	74550	20240603	20240409
PBJ7C14	R026325155	74550	20240603	20240410
SCP6I47	R026325563	74550	20240603	20240410
NFK8I96	R026324654	74550	20240603	20240410
SGW6J29	R026325668	74550	20240603	20240410
ONN6775	R026325076	74550	20240603	20240409
ONQ1B78	R026325081	74550	20240603	20240409
ONZ2E79	R026325099	74550	20240603	20240409
PQB9F20	R026325184	74550	20240603	20240409
NFY5E28	R026324683	74710	20240603	20240329
NZH9947	R026324931	74710	20240603	20240329
KCQ1305	R026324562	74550	20240603	20240325
NGS6414	R026324713	74550	20240603	20240325
ANR5C55	R026324352	74550	20240603	20240325
NWR9B58	R026324929	74550	20240603	20240401
KEQ3E25	R026324592	74550	20240603	20240410
NFQ0E94	R026324664	74550	20240603	20240409
NVR9I50	R026324861	74550	20240603	20240410
CSO8311	R026324364	74630	20240603	20240410
RBY7G60	R026325435	74550	20240603	20240401
NCC2213	R026324638	74550	20240603	20240331
PQS2374	R026325236	74630	20240603	20240411
QER7104	R026325336	74550	20240603	20240402
NGT2B54	R026324715	74550	20240603	20240402
RCI0H38	R026325465	74550	20240603	20240410
NJO8760	R026324728	74550	20240603	20240411
ONH8E98	R026325067	74550	20240603	20240410
JVJ8J51	R026324546	74550	20240603	20240411
QLS0C40	R026325349	74630	20240603	20240410
NGN0H08	R026324707	74550	20240603	20240411
MVQ4G87	R026324622	74550	20240603	20240411
CSO8311	R026324365	74630	20240603	20240410
NFG8808	R026324651	74550	20240603	20240402
KVA9D63	R026324605	74550	20240603	20240402
KET1707	R026324594	74550	20240603	20240411
NFV0964	R026324677	74550	20240603	20240411
NJY7H64	R026324734	74550	20240603	20240411
QKF2201	R026325343	74550	20240603	20240409
QTN0C30	R026325364	74550	20240603	20240411
NWM1321	R026324913	74550	20240603	20240410
NWL4374	R026324911	74550	20240603	20240410
PAY8378	R026325153	74550	20240603	20240410
RBP2C62	R026325412	74550	20240603	20240411
RCC8E86	R026325448	74550	20240603	20240411
NKJ1345	R026324760	74550	20240603	20240402
PRT2702	R026325288	74550	20240603	20240410
OUQ6D25	R026325125	74550	20240603	20240409
NKM2F67	R026324771	74550	20240603	20240402

NLP6074	R026324830	74550	20240603	20240402
NWP6B81	R026324921	74550	20240603	20240402
NFM7H16	R026324658	74630	20240603	20240402
OGW2712	R026324975	74630	20240603	20240402
NKN0381	R026324775	74630	20240603	20240402
OMZ0944	R026325036	74630	20240603	20240402
PTW8D86	R026325303	74630	20240603	20240402
RBO1H86	R026325409	74550	20240603	20240410
RCK9C08	R026325473	74550	20240603	20240411
HQX6810	R026324463	74630	20240603	20240411
NLC9791	R026324801	74550	20240603	20240402
NWP1357	R026324919	74630	20240603	20240402
JEN1323	R026324486	74550	20240603	20240411
KEO3012	R026324591	74550	20240603	20240411
KEO3012	R026324590	74550	20240603	20240410
NFV0964	R026324673	74550	20240603	20240410
NFV0964	R026324676	74550	20240603	20240411
JIV3087	R026324519	74550	20240603	20240410
NKA7519	R026324740	74550	20240603	20240410
SCR1C13	R026325568	74550	20240603	20240410
SCP7B56	R026325564	74550	20240603	20240411
SCZ4F87	R026325601	74550	20240603	20240410
OGJ8A15	R026324942	74550	20240603	20240410
JJL5748	R026324526	74550	20240603	20240410
ONU7A76	R026325097	74550	20240603	20240411
RCB0J84	R026325440	74550	20240603	20240410
SCT7C03	R026325582	74550	20240603	20240411
SCH6D64	R026325549	74550	20240603	20240411
SCU6I91	R026325586	74550	20240603	20240410
SDL2J53	R026325645	74550	20240603	20240411
NGR0122	R026324711	74550	20240603	20240411
JHX7289	R026324508	74550	20240603	20240411
NKO4A50	R026324778	74550	20240603	20240411
ALR9341	R026324348	74550	20240603	20240410
AMX0219	R026324350	74550	20240603	20240411
CVO7222	R026324367	74550	20240603	20240410
NVW9F70	R026324878	74550	20240603	20240411
QYW7A37	R026325391	74550	20240603	20240411
KBA6H94	R026324559	74630	20240603	20240410
RCC1C37	R026325446	74630	20240603	20240410
OHN5B15	R026324990	74630	20240603	20240411
NVP7C90	R026324856	74630	20240603	20240411
QCN0E10	R026325329	74550	20240603	20240411
SCE1G26	R026325541	74550	20240603	20240410
PQZ5H26	R026325246	74550	20240603	20240410
PRG4159	R026325261	74550	20240603	20240411
RTQ9J41	R026325509	74550	20240603	20240410
NVT4772	R026324866	74550	20240603	20240410
OYC3C49	R026325136	74550	20240603	20240410
SDC7B61	R026325614	74630	20240603	20240410
NGX9966	R026324722	74630	20240603	20240410
PQP3E61	R026325222	74630	20240603	20240410
SDH7A81	R026325633	74550	20240603	20240329
OOE7753	R026325109	74550	20240603	20240330
RBL9E47	R026325403	74550	20240603	20240409
ONL9G31	R026325073	74550	20240603	20240411
ONG9198	R026325061	74550	20240603	20240410
DOY9294	R026324376	74550	20240603	20240410
OOK7G43	R026325113	74550	20240603	20240410
PQQ5212	R026325225	74550	20240603	20240410
PQH3F66	R026325199	74550	20240603	20240411
QQU8E14	R026325363	74550	20240603	20240410
OJD3E24	R026324993	74550	20240603	20240410
ROQ2G34	R026325505	74550	20240603	20240409
PQE5752	R026325193	74550	20240603	20240410
NKL7B91	R026324768	74630	20240603	20240410
SGO0H12	R026325657	74550	20240603	20240402
OMP5C41	R026325017	74550	20240603	20240402
KEF5807	R026324584	74550	20240603	20240402
JGA3C15	R026324496	74550	20240603	20240402
NGX1A80	R026324720	74550	20240603	20240402
HHF9921	R026324451	74550	20240603	20240402
FIX9A96	R026324412	74550	20240603	20240330
JIH4I38	R026324510	74550	20240603	20240330
NKJ6007	R026324765	74550	20240603	20240402
NKH3423	R026324755	74550	20240603	20240330
ONE9300	R026325056	74550	20240603	20240330
JPD0G74	R026324542	74550	20240603	20240402
OTL0312	R026325119	74550	20240603	20240410
JYI4520	R026324554	74550	20240603	20240411
ONH2G44	R026325063	74630	20240603	20240411
ONU2B67	R026325095	74630	20240603	20240411
OOY2J49	R026325114	74630	20240603	20240410
NHA4548	R026324724	74710	20240603	20240410
QXM1256	R026325384	56732	20240603	20240410
SDH5C65	R026325631	74550	20240603	20240410
NGO0461	R026324708	74550	20240603	20240409
OGN8G12	R026324960	74550	20240603	20240410
JKG5A07	R026324534	74550	20240603	20240409

OZB0229	R026325137	74550	20240603	20240402
GBM5D24	R026324430	74550	20240603	20240411
RBP4D10	R026325414	74550	20240603	20240411
RCB1B08	R026325441	74550	20240603	20240409
RCJ4H06	R026325469	74550	20240603	20240411
SCD1C31	R026325537	74550	20240603	20240410
SCX0I70	R026325597	74550	20240603	20240411
SCE4B90	R026325542	74550	20240603	20240411
KEE6456	R026324583	74550	20240603	20240411
NWD0D26	R026324893	74550	20240603	20240410
NWA9940	R026324891	74550	20240603	20240411
NWL4374	R026324912	74550	20240603	20240410
NWR3671	R026324925	74550	20240603	20240410
LRZ0H61	R026324617	74550	20240603	20240402
PRV7H10	R026325294	74550	20240603	20240330
PRV9A53	R026325295	74550	20240603	20240402
LSC3D48	R026324618	74550	20240603	20240402
MWF0531	R026324624	74550	20240603	20240402
PQS9A04	R026325238	74630	20240603	20240402
NVY0I53	R026324879	74630	20240603	20240402
NWA0F78	R026324888	74630	20240603	20240402
RCL0J48	R026325474	74550	20240603	20240329
ONH2G44	R026325062	74550	20240603	20240410
SCB2H94	R026325532	74630	20240603	20240410
OTL0312	R026325118	74630	20240603	20240409
GYK9D39	R026324443	74630	20240603	20240410
RBW8F60	R026325431	74550	20240603	20240402

QEW1471	R026325338	74550	20240603	20240402
NKS3476	R026324788	74550	20240603	20240402
JZU5778	R026324557	74550	20240603	20240402
RBP2F34	R026325413	74550	20240603	20240410
RCH5C89	R026325463	74550	20240603	20240411
JGX2779	R026324501	74550	20240603	20240410
JKB4A09	R026324532	74550	20240603	20240409
NKC1I35	R026324744	74550	20240603	20240410
HLB9990	R026324457	74550	20240603	20240410
OMZ7824	R026325039	74550	20240603	20240410
OMS5733	R026325024	74550	20240603	20240411
OMJ3550	R026324999	74550	20240603	20240410
QMW5I40	R026325351	74550	20240603	20240411
OOE9605	R026325110	74550	20240603	20240411
QOH5356	R026325355	74550	20240603	20240410
SDF4G22	R026325621	74630	20240603	20240411
SDL2I43	R026325644	74630	20240603	20240411
SDE0B86	R026325616	74630	20240603	20240411
IMM4B02	R026324479	74630	20240603	20240410
PRH9979	R026325266	74630	20240603	20240411
JJH8H23	R026324524	74630	20240603	20240402
HCE5237	R026324444	74550	20240603	20240329
PQJ7H31	T005455702	65992	20240603	20240414
JYJ0831	T005448689	76252	20240603	20240415
PAB5E70	T005455704	51851	20240603	20240414
PRF4361	T005370638	54525	20240603	20240415
GQO3645	T005370640	54525	20240603	20240415
NFJ3226	T005370639	54525	20240603	20240415
JEB6B18	T005370643	54525	20240603	20240415
GNS8727	T005370642	54525	20240603	20240415
PAW5C11	T005370644	54525	20240603	20240415
NKN8I53	T005370645	54525	20240603	20240415
NGF4157	T005456883	51851	20240603	20240415
NGF5948	T005448682	53800	20240603	20240415
OGS0D84	T005456884	54525	20240603	20240415
PRM5318	T005456885	54525	20240603	20240415
RBQ4E19	T005448683	53800	20240603	20240415
OGZ0I87	T005448684	53800	20240603	20240415
NLO3I24	T005437536	65640	20240603	20240414
MXG2522	T005454240	50610	20240603	20240414
MVK3J46	T005454249	51930	20240603	20240414
KEP9591	T005229423	51851	20240603	20240415
NGD6774	T005454250	76332	20240603	20240414
NLG6272	T005437539	66371	20240603	20240414
ONA3250	T005448685	53800	20240603	20240415
ONA3250	T005448686	65992	20240603	20240415
KEW0D39	T005448687	55414	20240603	20240415
OGV4J37	T005454231	66371	20240603	20240414
OGV4J37	T005454232	73400	20240603	20240414
NLJ1710	T005448688	76251	20240603	20240415
KEX9225	T005454233	65640	20240603	20240414
SDL5I33	T005454234	73400	20240603	20240414
MXG2522	T005454239	65992	20240603	20240414
MXG2522	T005454237	69710	20240603	20240414
MXG2522	T005454236	70721	20240603	20240414
MXG2522	T005454238	50100	20240603	20240414
MXG2522	T005454235	70481	20240603	20240414
NFQ4992	T005437540	51851	20240603	20240414
NWE3D85	T005456882	65992	20240603	20240415
NFF4934	T005455701	55411	20240603	20240414

ONZ1G46	T005370637	54525	20240603	20240415
PAB5E70	T005455705	65992	20240603	20240414
PQJ7H31	T005455703	52152	20240603	20240414
PQP0965	T005455706	65992	20240603	20240414
KDE0696	T005456887	54525	20240603	20240415
NGZ5201	T005413220	54526	20240603	20240415
ONF2982	T005189535	66372	20240603	20240415
NID7513	T005413222	54526	20240603	20240415
KBT1272	T005189536	54521	20240603	20240415
ONF6427	T005370646	54525	20240603	20240415
KEB8I67	T005370647	54525	20240603	20240415
OTF8A42	T005448680	50100	20240603	20240415
NFM6668	T005370649	54525	20240603	20240415
IAI5G54	T005370650	54525	20240603	20240415
OTF8A42	T005448681	70481	20240603	20240415
NWM9H49	T005454241	66371	20240603	20240414
KDL0804	T005454229	51851	20240603	20240414
KDL0804	T005454230	65992	20240603	20240414
PQT3J32	T005454242	66371	20240603	20240414
PQT3J32	T005454243	73400	20240603	20240414
KEY7020	T005439075	54100	20240603	20240414
KDN1664	T005454226	51930	20240603	20240414
PAK8I22	T005409131	53800	20240603	20240414
SCF2F86	T005409130	53800	20240603	20240414
KDN1664	T005454228	65992	20240603	20240414
KDN1664	T005454227	51851	20240603	20240414
MVK3J46	T005454247	51851	20240603	20240414
MVK3J46	T005454248	65992	20240603	20240414
NLS8623	T005229422	51930	20240603	20240415
NWE3D85	T005456880	60502	20240603	20240415
KEZ9F67	T005370636	54525	20240603	20240415
NWE3D85	T005456881	73662	20240603	20240415
NWB4985	T005448679	60681	20240603	20240415
NLQ0081	T005456877	65992	20240603	20240415
NLQ0081	T005456876	51852	20240603	20240415
OBO4778	T005443867	65992	20240603	20240415
OBO4778	T005443866	51852	20240603	20240415
NGJ7907	T005443869	51851	20240603	20240415
NGJ7907	T005443868	65992	20240603	20240415
KDT9J56	T005443871	51851	20240603	20240415
JGC0007	T005443875	51851	20240603	20240415
JHN1795	T005443873	65992	20240603	20240415
JHN1795	T005443872	51851	20240603	20240415
JGC0007	T005443874	65992	20240603	20240415
QTO1C87	T005433313	55680	20240603	20240416
MHB2472	T005189537	60681	20240603	20240416
PQW1G73	T005433314	55680	20240603	20240416
JHV5469	T005189538	55413	20240603	20240416
PQG4012	R026333631	60503	20240603	20240412
JHC8F52	R026333274	74550	20240603	20240413
JFA1E95	R026333263	74630	20240603	20240413
AFU6541	R026333181	74630	20240603	20240414
HWJ2832	R026333254	74550	20240603	20240412
SDA2A95	R026333849	74550	20240603	20240413
SIQ2A20	R026333876	74550	20240603	20240412
SCK8F36	R026333830	74630	20240603	20240412
NGL9834	R026333387	74630	20240603	20240413
LBU9915	R026333343	74550	20240603	20240414
ONC1402	R026333543	74630	20240603	20240413
PQP2F82	R026333643	74550	20240603	20240414
PRZ3461	R026333704	74550	20240603	20240414
PBB4G04	R026333608	74550	20240603	20240412
DYK0A83	R026333206	60503	20240603	20240414
QAG3969	R026333718	74550	20240603	20240414
BBD3H07	R026333189	74550	20240603	20240414
RBZ9A12	R026333772	74550	20240603	20240412
RBK3940	R026333756	74550	20240603	20240414
SCX9E51	R026333846	74550	20240603	20240413
SCJ7J78	R026333828	74550	20240603	20240413
KDO1C02	R026333316	74550	20240603	20240413
KDM0535	R026333315	74550	20240603	20240414
PDN6D04	R026333618	74550	20240603	20240413
SDI5I02	R026333865	74550	20240603	20240414
KEW5J51	R026333339	74550	20240603	20240414
KEJ9175	R026333330	74550	20240603	20240412
KFA0D70	R026333340	74550	20240603	20240414
OGW8B99	R026333514	74550	20240603	20240413
JEV0E95	R026333261	74550	20240603	20240413
HFF5B87	R026333236	74550	20240603	20240413
NGD0701	R026333382	74550	20240603	20240413
JIH8H51	R026333286	74550	20240603	20240413
NKL4F54	R026333423	74550	20240603	20240414
NLK6B46	R026333454	74550	20240603	20240413
ONV9572	R026333567	74550	20240603	20240413
OQE5I30	R026333591	74550	20240603	20240413
PQT6664	R026333650	74550	20240603	20240414
PRI0047	R026333676	74550	20240603	20240413
NWC7802	R026333483	74550	20240603	20240413
RCH6G64	R026333786	74550	20240603	20240414

OJF0I54	R026333516	74550	20240603	20240412
RCI5G27	R026333787	74630	20240603	20240414
NGZ5E30	R026333400	74630	20240603	20240414
NJR6E76	R026333404	74630	20240603	20240414
RBV8F24	R026333768	74550	20240603	20240413
RBS3B64	R026333764	74550	20240603	20240411
RBL0B71	R026333759	74550	20240603	20240413
KCJ1089	R026333310	74550	20240603	20240413
RCA1A13	R026333774	74550	20240603	20240413
RCK8B13	R026333789	74550	20240603	20240414
RCE8G32	R026333784	74550	20240603	20240414
RCB3E94	R026333778	74550	20240603	20240414
SCC4B34	R026333812	74550	20240603	20240414
SCC0I42	R026333811	74550	20240603	20240413
JDP5368	R026333257	74550	20240603	20240413
KDZ6771	R026333321	74550	20240603	20240414
KDV3584	R026333319	74550	20240603	20240414
SDG5D05	R026333861	74550	20240603	20240412
SDN5C18	R026333868	74550	20240603	20240413
NFX0C74	R026333375	74550	20240603	20240414
NFR5580	R026333370	74550	20240603	20240414
NGD3J32	R026333383	74550	20240603	20240413
NGU7F48	R026333396	74550	20240603	20240413
NGK2C67	R026333385	74550	20240603	20240412
NGK2C67	R026333386	74550	20240603	20240414
NGP1C91	R026333389	74550	20240603	20240412
SGW2G84	R026333873	74550	20240603	20240414
JIM9F39	R026333290	74550	20240603	20240415
JKP9467	R026333297	74550	20240603	20240413
ONQ3574	R026333560	74550	20240603	20240409
JHW7871	R026333282	74550	20240603	20240414
ONN2392	R026333558	74550	20240603	20240411
QPD5039	R026333733	74550	20240603	20240411
NVY1I80	R026333475	74550	20240603	20240411
RCC3A90	R026333779	74630	20240603	20240411
SCB2J16	R026333810	74630	20240603	20240411
JGD0G46	R026333271	74630	20240603	20240411
NJT0D98	R026333405	74550	20240603	20240414
PQY9C02	R026333659	74550	20240603	20240414
SCH4I34	R026333824	74550	20240603	20240411
RDG3A16	R026333794	74550	20240603	20240411
SBX9J18	R026333805	74550	20240603	20240412
QDN6H63	R026333723	74550	20240603	20240412
NGA9E20	R026333379	74550	20240603	20240414
JIM9F39	R026333289	74550	20240603	20240412
NKP3D36	R026333428	74550	20240603	20240413
NKO1I92	R026333427	74550	20240603	20240414
SDE5C20	R026333857	74550	20240603	20240413
SDD5C37	R026333854	74550	20240603	20240412
AEU0573	R026333180	74550	20240603	20240414
KEP0772	R026333335	74550	20240603	20240412
KEI2384	R026333325	74550	20240603	20240414
PEC9H97	R026333619	74550	20240603	20240413
GFI7I38	R026333229	74550	20240603	20240412
KFC9242	R026333341	74550	20240603	20240413
NGA9G17	R026333380	74550	20240603	20240414
OGJ7612	R026333503	74550	20240603	20240412
EHH0128	R026333210	74550	20240603	20240414
NKJ1116	R026333418	74550	20240603	20240413
NKL4F54	R026333422	74550	20240603	20240413
NKG2792	R026333414	74550	20240603	20240413
NKF4E91	R026333413	74550	20240603	20240413
HLI6876	R026333240	74550	20240603	20240413
NLG1J49	R026333444	74550	20240603	20240413
NLF2062	R026333443	74550	20240603	20240414
OMX5904	R026333538	74550	20240603	20240414
OMO4295	R026333521	74550	20240603	20240414
ONV2345	R026333566	74550	20240603	20240414
ONM8E84	R026333554	74550	20240603	20240414
OOD5B78	R026333577	74550	20240603	20240413
SDB1D17	R026333851	74550	20240603	20240411
ONL6253	R026333552	74550	20240603	20240411
QPL8I94	R026333736	74550	20240603	20240411
PRG4I28	R026333672	74550	20240603	20240411
NLG7633	R026333446	74630	20240603	20240411
ECF6D75	R026333207	74550	20240603	20240411
SCO5C76	R026333835	74550	20240603	20240411
NLB4D67	R026333434	74550	20240603	20240411
NFW1794	R026333374	74550	20240603	20240411
NLB3370	R026333433	74550	20240603	20240411
PRC2B01	R026333662	74550	20240603	20240411
OMQ2966	R026333526	74550	20240603	20240410
ONZ9750	R026333571	74550	20240603	20240413
LQQ1I72	R026333344	74550	20240603	20240414
OQA5F78	R026333590	74550	20240603	20240412
JRQ9B05	R026333301	74550	20240603	20240414
PRO6E38	R026333688	74550	20240603	20240411
PRO3I50	R026333687	74550	20240603	20240413
PWV4H96	R026333710	74550	20240603	20240414

EYF3I33	R026333219	74550	20240603	20240413
OYB7H16	R026333600	74550	20240603	20240413
PZM5C95	R026333714	74550	20240603	20240413
JIS0E68	R026333294	74550	20240603	20240414
JJL8B80	R026333295	74550	20240603	20240413
NJZ8125	R026333410	74550	20240603	20240414
NKH2B99	R026333415	74550	20240603	20240414
NLH6628	R026333451	74550	20240603	20240414
NLC8J32	R026333437	74550	20240603	20240414
NLH4341	R026333449	74550	20240603	20240414
NLH4341	R026333450	74550	20240603	20240414
NLL3151	R026333455	74550	20240603	20240414
NLU5773	R026333462	74550	20240603	20240414
PQY9C02	R026333660	74550	20240603	20240414
PQT6664	R026333651	74550	20240603	20240414
PRD9F23	R026333664	74550	20240603	20240414
OUF9D12	R026333594	74550	20240603	20240413
JVH0A82	R026333302	74550	20240603	20240414
NVV7F56	R026333471	74550	20240603	20240413
MWQ7F42	R026333354	74550	20240603	20240414
NWF8403	R026333490	74550	20240603	20240414
NWC9901	R026333484	74550	20240603	20240414
NWD7D37	R026333487	74550	20240603	20240413
NBS4I32	R026333358	74550	20240603	20240411
OGU5F81	R026333510	74550	20240603	20240411
JHQ4845	R026333280	74550	20240603	20240411
NJZ7419	R026333409	74550	20240603	20240411
HPY3677	R026333248	74550	20240603	20240411
NVZ1J91	R026333478	74550	20240603	20240411
CWC3903	R026333194	74550	20240603	20240411
NVS1I99	R026333469	74630	20240603	20240411
NJX4057	R026333407	60503	20240603	20240411
RCC3A90	R026333780	74550	20240603	20240411
JHD3H60	R026333275	74550	20240603	20240411
NKK5B34	R026333420	74550	20240603	20240411
SCG9A91	R026333822	74630	20240603	20240414
SDF2E83	R026333859	74630	20240603	20240414
NLD5A42	R026333441	74630	20240603	20240413
NLD5A42	R026333439	74630	20240603	20240412
PQA1A73	R026333623	74630	20240603	20240411
NVW3J19	R026333472	74630	20240603	20240413
RCB1D73	R026333777	74550	20240603	20240413
SDG9A63	R026333862	74550	20240603	20240412
RES3B54	R026333796	74550	20240603	20240411
NFY5J35	R026333378	74550	20240603	20240412
DMX2296	R026333197	74550	20240603	20240414
EMH5C32	R026333212	74550	20240603	20240414
OMP0I56	R026333522	74550	20240603	20240413
OMP7D79	R026333524	74550	20240603	20240414
RMD1E78	R026333798	74550	20240603	20240414
ONA3B11	R026333542	74550	20240603	20240414
PQW4807	R026333654	74550	20240603	20240414
ONK4H60	R026333551	74550	20240603	20240412
OOD6G58	R026333578	74550	20240603	20240412
PQQ3J31	R026333645	74550	20240603	20240413
NWD7D37	R026333488	74550	20240603	20240414
DXU8E53	R026333205	74550	20240603	20240414
GXX2519	R026333233	74550	20240603	20240414
QAG3969	R026333717	74630	20240603	20240414
RCG2C61	R026333785	74630	20240603	20240413
SCN1G86	R026333832	74630	20240603	20240414
KDP7106	R026333317	74630	20240603	20240414
SDG0A75	R026333860	74630	20240603	20240414
JEM7767	R026333258	74630	20240603	20240414
GGI1G36	R026333230	74630	20240603	20240413
NGV6737	R026333398	74630	20240603	20240414
OGL5D26	R026333505	74630	20240603	20240414
PQY6173	R026333657	74550	20240603	20240411
GYC3839	R026333234	74550	20240603	20240411
PBQ2E07	R026333617	56732	20240603	20240411
SBZ8B31	R026333808	74550	20240603	20240411
SBX5G35	R026333804	74550	20240603	20240411
SCN9F16	R026333833	74550	20240603	20240411
NKK7033	R026333421	74550	20240603	20240411
NLH3971	R026333447	74550	20240603	20240411
RSF4E25	R026333801	74550	20240603	20240411
SCF7E51	R026333820	74630	20240603	20240411
NFK3481	R026333367	74550	20240603	20240413
NGQ4039	R026333391	74550	20240603	20240413
OGJ8620	R026333504	74550	20240603	20240413
OGW4F34	R026333512	74550	20240603	20240413
BHM9409	R026333190	74550	20240603	20240412
JIH8H51	R026333287	74550	20240603	20240413
JIM4289	R026333288	74550	20240603	20240412
NLD5A42	R026333440	74550	20240603	20240412
PQB7287	R026333624	74550	20240603	20240414
PRE7062	R026333665	74550	20240603	20240413
PRG8469	R026333675	74550	20240603	20240413
HTT0G55	R026333252	74550	20240603	20240414

MVS6E99	R026333349	74550	20240603	20240414
NVW7747	R026333474	74550	20240603	20240414
EWH3F58	R026333218	74550	20240603	20240414
NWD0D26	R026333486	74550	20240603	20240414
OOD6G58	R026333581	74630	20240603	20240414
DLA4445	R026333196	74630	20240603	20240413
NLM5625	R026333459	74630	20240603	20240414
OOD6G58	R026333580	74630	20240603	20240414
PQO4G51	R026333640	74630	20240603	20240413
PQQ1774	R026333644	74630	20240603	20240413
PRQ4862	R026333694	74630	20240603	20240414
NVY2F19	R026333476	74630	20240603	20240414
MWQ7F42	R026333355	74630	20240603	20240414
SCI6D55	R026333825	74710	20240603	20240414
JFZ3115	R026333269	74710	20240603	20240414
SCO5H78	R026333836	74630	20240603	20240411
HGE1854	R026333238	74630	20240603	20240411
RBO8J14	R026333761	74550	20240603	20240411
KDR0462	R026333318	74550	20240603	20240411
OLY5H39	R026333517	74550	20240603	20240411
PRN8887	R026333686	74550	20240603	20240411
NWL7309	R026333492	74550	20240603	20240411
NKL8B55	R026333424	74550	20240603	20240411
OMU9E61	R026333535	74550	20240603	20240411
JVW0C70	R026333303	74550	20240603	20240411
SLM9F32	R026333878	74550	20240603	20240413
ENN5551	R026333214	74550	20240603	20240413
HNW7G83	R026333243	74550	20240603	20240413
ONT4B21	R026333563	74550	20240603	20240412
ONS1J31	R026333562	74550	20240603	20240413
ONU9G96	R026333565	74550	20240603	20240413
HOC2300	R026333244	74550	20240603	20240413
QPE6B49	R026333734	74550	20240603	20240413
PQV7C42	R026333653	74550	20240603	20240412
PQU8556	R026333652	74550	20240603	20240412
NWQ9C55	R026333497	74550	20240603	20240413
PXU6J37	R026333711	74550	20240603	20240414
NJT0D98	R026333406	74630	20240603	20240414
ENL9J15	R026333213	74630	20240603	20240413
ONM1E62	R026333553	74630	20240603	20240413
MUM1386	R026333348	74630	20240603	20240414
RCE5B26	R026333783	74710	20240603	20240414
SCU7J74	R026333841	74710	20240603	20240413
PRQ5752	R026333695	74710	20240603	20240414
MGS0G25	R026333346	74550	20240603	20240412
OOD6G58	R026333579	74710	20240603	20240414
NKN0D22	R026333426	74550	20240603	20240413
PRN7082	R026333685	74550	20240603	20240414
GWQ8118	R026333232	74550	20240603	20240414
KEI5420	R026333327	74550	20240603	20240413
ONE7833	R026333545	74550	20240603	20240413
OOF1411	R026333586	74550	20240603	20240414
OOF1411	R026333588	74550	20240603	20240414
PRY1G01	R026333703	74550	20240603	20240414
PRK2131	R026333679	74550	20240603	20240414
NVZ4000	R026333479	74550	20240603	20240411
HGE1854	R026333237	74550	20240603	20240411
NZH9947	R026333499	74550	20240603	20240411
PRD5022	R026333663	74550	20240603	20240411
RRV3C73	R026333800	74630	20240603	20240411
NLC8G92	R026333436	74550	20240603	20240411
OOC3988	R026333576	74550	20240603	20240411
JEY5113	R026333262	74550	20240603	20240410
PQS5A93	R026333649	74550	20240603	20240411
QQQ6I78	R026333739	74550	20240603	20240413
QTQ5134	R026333743	74550	20240603	20240413
QTR1164	R026333744	74550	20240603	20240412
PXZ0F73	R026333712	74550	20240603	20240412
NFS7585	R026333371	74630	20240603	20240412
NFS8885	R026333372	74630	20240603	20240412
OOD9H97	R026333582	74630	20240603	20240413
JHE2393	R026333278	74550	20240603	20240415
ONY8874	R026333569	74550	20240603	20240413
HQX4A33	R026333250	74550	20240603	20240413
NWN7703	R026333494	74550	20240603	20240414
NWB1J61	R026333482	74550	20240603	20240413
AXF4838	R026333187	74550	20240603	20240412
KEO0775	R026333331	74630	20240603	20240414
MWC1849	R026333351	74630	20240603	20240413
JEV0A57	R026333260	74550	20240603	20240411
KEQ1001	R026333336	74550	20240603	20240414
KEO3433	R026333333	74550	20240603	20240413
QET3969	R026333725	74550	20240603	20240414
NGC1J17	R026333381	74550	20240603	20240413
KCR5014	R026333312	74630	20240603	20240414
SCE1H87	R026333816	74550	20240603	20240414
NLM1092	R026333457	74550	20240603	20240414
OOF1411	R026333585	74550	20240603	20240414
NFE6I24	R026333362	74630	20240603	20240414

RCD8H16	R026333781	74550	20240603	20240414
KEJ8225	R026333329	74550	20240603	20240414
OGZ8F50	R026333515	74550	20240603	20240414
OMS8942	R026333530	74550	20240603	20240414
NWP7H89	R026333495	74630	20240603	20240412
OMW1323	R026333536	74550	20240603	20240413
RAM6B80	R026333755	74550	20240603	20240414
RBK7J11	R026333758	74550	20240603	20240414
RBO9J41	R026333762	74550	20240603	20240414
FCW2B74	R026333220	74550	20240603	20240414
QCY4J66	R026333720	74550	20240603	20240414
RCL0H70	R026333790	74550	20240603	20240414
SCL4C06	R026333831	74550	20240603	20240413
SDG9A63	R026333863	74550	20240603	20240414
SDE7C92	R026333858	74550	20240603	20240414
KEO7J13	R026333334	74550	20240603	20240414
NGT8475	R026333394	74550	20240603	20240414
OGS5992	R026333509	74550	20240603	20240413
JHO6166	R026333279	74550	20240603	20240413
EKJ6I10	R026333211	74550	20240603	20240414
NLM5625	R026333458	74550	20240603	20240413
NLU2H38	R026333461	74550	20240603	20240414
NLD6888	R026333442	74550	20240603	20240414
HMC5D47	R026333241	74550	20240603	20240414
OMZ7029	R026333541	74550	20240603	20240412
ONG9598	R026333547	74550	20240603	20240414
OOF1411	R026333587	74550	20240603	20240414
PQS4241	R026333648	74550	20240603	20240414
SCS9I01	R026333839	74630	20240603	20240414
QCY4J66	R026333721	74710	20240603	20240414
KEI5420	R026333326	74550	20240603	20240413
JFI5504	R026333266	74550	20240603	20240414
JGA8961	R026333270	74550	20240603	20240414
NGP5H37	R026333390	74550	20240603	20240413
OMY8A28	R026333540	74550	20240603	20240413
NWD0D26	R026333485	74550	20240603	20240411
KEJ3736	R026333328	74550	20240603	20240413
JFK3H19	R026333268	74550	20240603	20240414
NFE3138	R026333361	74550	20240603	20240414
NFJ1A96	R026333365	74550	20240603	20240414
OGQ3411	R026333507	74550	20240603	20240414
CKG6533	R026333192	74550	20240603	20240414
QKL0J44	R026333727	74550	20240603	20240414
NLG5H52	R026333445	74550	20240603	20240414
OMX5084	R026333537	74550	20240603	20240414
PQQ8978	R026333646	74550	20240603	20240414
NNQ5E14	R026333465	74550	20240603	20240412
OOB6A77	R026333574	74550	20240603	20240414
QOH5356	R026333731	74550	20240603	20240414
PQM7123	R026333638	74550	20240603	20240413
PQD6I91	R026333627	74550	20240603	20240413
PRX4888	R026333701	74550	20240603	20240413
CSW1980	R026333193	74550	20240603	20240412
KEQ4641	R026333337	74630	20240603	20240414
QPM1D41	R026333737	74630	20240603	20240413
KBC4933	R026333307	74550	20240603	20240414
HHS6H59	R026333239	74550	20240603	20240413
JID2176	R026333284	74550	20240603	20240414
PRM8240	R026333683	74550	20240603	20240413
KCC7971	R026333309	74630	20240603	20240414
JFI5504	R026333265	74630	20240603	20240414
NFR5580	R026333369	74550	20240603	20240412
NKU8059	R026333431	74550	20240603	20240413
BVF7203	R026333191	74550	20240603	20240414
QWV2H93	R026333750	74550	20240603	20240413
PRP5I54	R026333689	74550	20240603	20240414
OSU4H41	R026333593	74550	20240603	20240414
NVW3J19	R026333473	74550	20240603	20240415
NWG5G99	R026333491	74550	20240603	20240413
QWY5F83	R026333751	74550	20240603	20240414
OZR4416	R026333601	74550	20240603	20240414
PBC9B24	R026333609	74630	20240603	20240414
DFL0F48	R026333195	74630	20240603	20240414
NFQ0922	R026333368	74630	20240603	20240414
ONJ9502	R026333550	74630	20240603	20240414
QOB5B27	R026333730	74630	20240603	20240414
SCW1E67	R026333844	74550	20240603	20240412
NGV7753	R026333399	74550	20240603	20240414
DVE0G42	R026333203	74550	20240603	20240413
OVV3174	R026333599	74550	20240603	20240412
PWG6C60	R026333709	74550	20240603	20240412
MXB2377	R026333357	74550	20240603	20240414
GBB1C05	R026333226	74630	20240603	20240413
RBQ3J37	R026333763	74630	20240603	20240413
JFI4G22	R026333264	74630	20240603	20240413
NFC4118	R026333359	74550	20240603	20240414
HPQ7733	R026333247	74550	20240603	20240414
QXK1E82	R026333753	74550	20240603	20240414
SCE5D15	R026333818	74550	20240603	20240413

SDO1C11	R026333870	74550	20240603	20240414
KEO3012	R026333332	74550	20240603	20240413
NFI9B22	R026333364	74550	20240603	20240414
NGU8502	R026333397	74550	20240603	20240414
NGZ6386	R026333401	74550	20240603	20240413
JHA7E81	R026333273	74550	20240603	20240412
FLH7D02	R026333222	74550	20240603	20240414
PQY8E55	R026333658	74550	20240603	20240413
PZM5C95	R026333715	74550	20240603	20240413
RCA2E64	R026333775	74630	20240603	20240413
KDZ6771	R026333320	74630	20240603	20240412
JHE2393	R026333277	74630	20240603	20240413
NJZ2I09	R026333408	74630	20240603	20240413
ORC0369	R026333592	74630	20240603	20240414
OMQ3H27	R026333527	74630	20240603	20240414
MWN0291	R026333353	74630	20240603	20240412
GGI1G36	R026333231	74710	20240603	20240413
RBS5G11	R026333766	74550	20240603	20240411
SBZ9B83	R026333809	74550	20240603	20240411
JIQ1G95	R026333291	74550	20240603	20240412
KIW2768	R026333342	74550	20240603	20240412
NLL3390	R026333456	74550	20240603	20240412
NMS4719	R026333464	74550	20240603	20240412
OMS8942	R026333529	74550	20240603	20240412
OND5E24	R026333544	74550	20240603	20240412
NJE8476	R026333402	74550	20240603	20240414
ONF5201	R026333546	74550	20240603	20240413
ONH8A02	R026333549	74550	20240603	20240414
ONP4663	R026333559	74550	20240603	20240413
OOE0E21	R026333583	74550	20240603	20240414
PQL1712	R026333636	74550	20240603	20240413
PQY5793	R026333656	74550	20240603	20240414
PRL5D74	R026333680	74550	20240603	20240413
NVU6D83	R026333470	74550	20240603	20240413
NGS7J72	R026333393	74630	20240603	20240414
OOB2D38	R026333572	74630	20240603	20240414
PQP1G38	R026333641	74630	20240603	20240413
NKM0758	R026333425	74550	20240603	20240413
PIE8171	R026333620	74550	20240603	20240413
QLN4C81	R026333728	74550	20240603	20240413
PRI9C90	R026333677	74550	20240603	20240414
PZJ3A87	R026333713	74550	20240603	20240413
KDZ6771	R026333322	74630	20240603	20240415
ESK8587	R026333217	74630	20240603	20240414
SCJ2E34	R026333826	74550	20240603	20240411
RCM4E86	R026333793	60503	20240603	20240414
NGJ9C64	R026333384	60503	20240603	20240412
PQJ7447	R026333635	74630	20240603	20240413
NVZ8I43	R026333480	74630	20240603	20240414
PAB5935	R026333604	74550	20240603	20240414
MCU0414	R026333345	74550	20240603	20240414
SCH4G87	R026333823	74550	20240603	20240413
SCU7J91	R026333842	74550	20240603	20240413
HMR4470	R026333242	74550	20240603	20240414
OMS1F28	R026333528	74550	20240603	20240413
DOS1695	R026333198	74550	20240603	20240414
PQE2C42	R026333629	74550	20240603	20240414
NWF2877	R026333489	74550	20240603	20240413
JKA8D32	R026333296	74630	20240603	20240414
SCJ2E34	R026333827	74550	20240603	20240415
JEO7601	R026333259	74550	20240603	20240414
KEI2384	R026333324	74550	20240603	20240412
NFD5D35	R026333360	74550	20240603	20240414
AJT9044	R026333183	74550	20240603	20240413
NKT9I69	R026333430	74550	20240603	20240413
OMT4I16	R026333531	74550	20240603	20240414
ANE7814	R026333185	74550	20240603	20240413
ONQ8C59	R026333561	74630	20240603	20240414
PBQ2C52	R026333616	74550	20240603	20240413
RCK7C53	R026333788	74550	20240603	20240414
SCS8E10	R026333838	74550	20240603	20240413
SCO5A74	R026333834	74550	20240603	20240413
SDB8B07	R026333852	74550	20240603	20240413
SDN6I53	R026333869	74550	20240603	20240413
KED2523	R026333323	74550	20240603	20240413
JFJ5051	R026333267	74550	20240603	20240413
NFX6H66	R026333377	74550	20240603	20240413
JHW7871	R026333281	74550	20240603	20240413
JHE2393	R026333276	74550	20240603	20240413
PRG1391	R026333670	74550	20240603	20240414
PTR5B81	R026333707	74550	20240603	20240414
NVZ8I43	R026333481	74550	20240603	20240414
QXG0I38	R026333752	74550	20240603	20240414
NLX8344	R026333463	74630	20240603	20240413
NZU2A12	R026333500	74630	20240603	20240413
ONZ8874	R026333570	74550	20240603	20240411
ONH2G44	R026333548	74550	20240603	20240412
PRS3469	R026333697	74550	20240603	20240412
PRG6G80	R026333674	74550	20240603	20240412

PRA4H94	R026333661	74550	20240603	20240412
PUI3540	R026333708	74550	20240603	20240412
HWJ2832	R026333253	74550	20240603	20240412
MWS6840	R026333356	74550	20240603	20240411
JZX9J31	R026333304	74550	20240603	20240412
OMI3D49	R026333518	74630	20240603	20240411
JIR3C04	R026333293	74550	20240603	20240413
QPS0J17	R026333738	74550	20240603	20240413
PQP2F82	R026333642	74550	20240603	20240413
QQW4F66	R026333740	74550	20240603	20240413
PRM6255	R026333682	74550	20240603	20240413
QUC5I84	R026333745	74550	20240603	20240413
NVZ0G32	R026333477	74550	20240603	20240413
DWL2F11	R026333204	74550	20240603	20240413
KDE7431	R026333313	74550	20240603	20240414
QDD6I71	R026333722	74550	20240603	20240413
JID2176	R026333283	74550	20240603	20240412
JID2176	R026333285	74550	20240603	20240416
NKH5514	R026333416	74550	20240603	20240412
ATE6A42	R026333186	74550	20240603	20240412
NVP5749	R026333467	74550	20240603	20240414
OVT7J08	R026333597	74550	20240603	20240414
PRG1391	R026333671	74630	20240603	20240414
RCA9A31	R026333776	74710	20240603	20240412
HCE6105	R026333235	74550	20240603	20240413
RCL7A16	R026333791	74550	20240603	20240411
SCU7C61	R026333840	74550	20240603	20240411
NGU2358	R026333395	74550	20240603	20240412
NGN2085	R026333388	74550	20240603	20240412
NLH6F13	R026333452	74550	20240603	20240412
OMO1998	R026333520	74550	20240603	20240411
OOC3951	R026333575	74550	20240603	20240412
HPJ6J02	R026333246	74550	20240603	20240411
PQC8F44	R026333625	74550	20240603	20240412
PRX7318	R026333702	74550	20240603	20240412
PTP0367	R026333706	74550	20240603	20240412
NVQ2974	R026333468	74550	20240603	20240412
HPJ5514	R026333245	74630	20240603	20240412
NWN4806	R026333493	74630	20240603	20240412
KAD0921	R026333305	74550	20240603	20240414
OBB6B26	R026333501	74550	20240603	20240412
PBI9F85	R026333613	74550	20240603	20240413
PBD0B96	R026333610	74550	20240603	20240413
SBZ8A45	R026333807	74550	20240603	20240413
SCP6I05	R026333837	74550	20240603	20240414
SCC4B34	R026333813	74550	20240603	20240414
SCF4J41	R026333819	74550	20240603	20240414
MWB2F30	R026333350	74550	20240603	20240413
NXC5F18	R026333498	74550	20240603	20240413
KDL0804	R026333314	74630	20240603	20240413
HQA5C76	R026333249	74630	20240603	20240413
NLH4341	R026333448	74550	20240603	20240410
QBZ5G01	R026333719	74550	20240603	20240413
RBW8B02	R026333769	74550	20240603	20240413
RCA0E59	R026333773	74550	20240603	20240413
SDD7B35	R026333855	74550	20240603	20240413
SDC2E34	R026333853	74550	20240603	20240413
NWH6622	T005456888	51851	20240603	20240416
RFF2A45	R026325491	74550	20240603	20240410
SBZ2I76	T005433317	58194	20240603	20240416
NJX7717	T005189540	65992	20240603	20240416
NJX7717	T005189541	52151	20240603	20240416
NJX7717	T005189539	60681	20240603	20240416
OGT7401	T005189542	60681	20240603	20240416
PHU2530	T005189543	57380	20240603	20240416
JIU1362	T005433318	51691	20240603	20240416

Senador Canedo - GO 06 de maio de 2024

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:39E1B6F6

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 075/2024

Edital de Notificação da Autuação por Infração de Trânsito – 075/2024

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos

endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.
Os formulários e as poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (e-Mail): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado.
INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

PLACA	A.I.T	Cod. Infração	Data Vencimento	Data Infração	PLACA	A.I.T	Cod. Infração	Data Vencimento	Data Infração
SCN0H01	T005439704	73580	20240529	20240411	NJZ0I65	T005439070	50100	20240529	20240411
OGM6393	T005439705	51851	20240529	20240411	JZS5D42	T005439072	65992	20240529	20240411
OZW1F88	T005439706	65992	20240529	20240411	MWX1I92	T005439062	58191	20240529	20240411
OFD9I84	T005439707	73400	20240529	20240411	PQF5H42	T005439069	76252	20240529	20240411
PRD8C75	T005439074	65300	20240529	20240411	NGF4157	T005437529	51851	20240529	20240411
NKK8652	T005439065	65992	20240529	20240411	KDP9528	T005439701	51851	20240529	20240411
OGH4B90	T005439066	65800	20240529	20240411	OIX8I57	T005437533	65992	20240529	20240411
OOC1660	T005439067	53800	20240529	20240411	OIX8I57	T005437534	50100	20240529	20240411
OOC1660	T005439068	65992	20240529	20240411	OIX8I57	T005437535	70481	20240529	20240411
PQL3463	T005439063	50100	20240529	20240411	PQW7B38	T005439703	54523	20240529	20240411
PQL3463	T005439064	65992	20240529	20240411	JJI3B63	T005437532	65992	20240529	20240411
PBM1A06	T005439061	60502	20240529	20240411	JJI3B63	T005437531	70481	20240529	20240411
JZS5D42	T005439071	73400	20240529	20240411					

Senador Canedo - GO 06 de maio de 2024

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:C9EE808F

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 087/2024

Edital de Notificação da Autuação por Infração de Trânsito – 087/2024
A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados.
A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por

infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Os formulários e as poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (e-Mail): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado. INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

PLACA	A.I.T	Cod. Infração	Data Vencimento	Data Infração
MXA8110	T005473408	51851	20240610	20240420
MXA8110	T005473409	65992	20240610	20240420
HTP5I19	T005473411	65992	20240610	20240420
NVU1I30	T005473413	51851	20240610	20240420
NVU1I30	T005473414	65992	20240610	20240420
NLA0779	T005473415	51852	20240610	20240420
NLJ3D90	T005473417	51851	20240610	20240420
NWD7008	T005473418	73400	20240610	20240420
HTI4J04	T005473419	51851	20240610	20240420
HTI4J04	T005473420	65992	20240610	20240420
KEU6295	T005473421	73400	20240610	20240420
KEU6295	T005473422	65992	20240610	20240420
NKS9328	T005473424	51851	20240610	20240420
OMJ9F04	T005473425	51851	20240610	20240420
NPQ7E43	T005475926	51852	20240610	20240420
NPQ7E43	T005475927	65992	20240610	20240420
CCA4G94	T005475929	51851	20240610	20240420
ONO3176	T005475928	51852	20240610	20240420
NWL5201	T005475930	51851	20240610	20240420
NRQ3J38	T005475534	76332	20240610	20240422
NRQ3J38	T005475535	65992	20240610	20240422
KEW7144	T005475527	51851	20240610	20240421
NLH9E50	T005475533	55680	20240610	20240422
NKA3868	T005469543	54526	20240610	20240419
PRE2B59	T005475531	76251	20240610	20240422
SCN0D16	T005475530	76251	20240610	20240422
RNM1I36	T005475532	55680	20240610	20240422
KBN7942	T005469548	51851	20240610	20240421
KBN7942	T005469549	65992	20240610	20240421
HKW0E74	T005475526	51851	20240610	20240421
JEF3242	T005469550	51851	20240610	20240421
NXO9J69	T005469544	60502	20240610	20240421
NLT7G07	T005469545	51851	20240610	20240421
MUS3006	T005469546	51851	20240610	20240421
NKS6955	T005469547	51851	20240610	20240421
KCV8560	T005473405	51851	20240610	20240420
NIQ2951	T005473406	51851	20240610	20240420
NIQ2951	T005473407	65992	20240610	20240420
HTP5I19	T005473410	73400	20240610	20240420
SCE4C98	T005473412	73400	20240610	20240420
ONX0209	T005478328	54525	20240610	20240422
QMW0I41	T004659758	54525	20240610	20240419
CRJ7B98	T004659759	54525	20240610	20240419
PQD1F83	T004659760	54525	20240610	20240419
JQP7F77	T005478330	54525	20240610	20240422
NKQ9G10	T005478331	54525	20240610	20240422
OMW0277	T005478329	54525	20240610	20240422
OWV1D25	T005478333	54525	20240610	20240422
PRR2A91	T005455710	73400	20240610	20240420
PRR2A91	T005455711	66371	20240610	20240420
NGA7764	T005455713	65992	20240610	20240420
NGA7764	T005455712	73400	20240610	20240420
NKK3116	T005455717	51851	20240610	20240420
NLE8085	T005455716	51851	20240610	20240420
NKK3116	T005455718	65992	20240610	20240420
KCS5565	T005474065	50100	20240610	20240420
PQJ2791	T005409134	53800	20240610	20240422
KCS5565	T005474066	65992	20240610	20240420
ONN9B61	T005474067	65992	20240610	20240420
SDL3I50	T005467056	76332	20240610	20240421
NLO7J43	T005473403	51851	20240610	20240420
OGL4885	T005475528	65992	20240610	20240422
OGL4885	T005475529	68580	20240610	20240422
QXA4H03	R026390374	74550	20240610	20240416
OHA9980	R026390194	74550	20240610	20240415
ONC8212	R026390217	74550	20240610	20240415
NLU1593	R026390139	74550	20240610	20240415
NWO4609	R026390167	74550	20240610	20240415

DOZ0E28	R026389940	74550	20240610	20240415
JKP3B71	R026390026	74550	20240610	20240415
RCN3C68	R026390415	74550	20240610	20240415
LPQ4085	R026390058	74630	20240610	20240416
RBM9C15	R026390386	74550	20240610	20240416
SBY6H68	R026390438	74550	20240610	20240415
JGE5139	R026389999	74550	20240610	20240413
SDN4J51	R026390484	74550	20240610	20240411
JEO3757	R026389995	74550	20240610	20240413
OGT8H49	R026390189	74550	20240610	20240413
JIB9A75	R026390010	74550	20240610	20240412
JJI3050	R026390023	74550	20240610	20240413
NKA8I38	R026390097	74550	20240610	20240412
NKU5G45	R026390118	74550	20240610	20240412
NKO1457	R026390109	74550	20240610	20240412
NKU4565	R026390117	74550	20240610	20240411
RCM4E86	R026390414	74550	20240610	20240416
KEV9484	R026390050	74550	20240610	20240416
OPM9H10	R026390240	74550	20240610	20240415
OZO2642	R026390250	74550	20240610	20240415
SCY0I87	R026390465	74630	20240610	20240415
NFV0964	R026390077	74550	20240610	20240415
NKQ2398	R026390112	74710	20240610	20240415
MVX4J50	R026390066	74550	20240610	20240415
PQN6D86	R026390288	74630	20240610	20240412
RMI6B23	R026390427	74550	20240610	20240412
ONB2810	R026390214	74550	20240610	20240413
RNL4G79	R026390431	74550	20240610	20240413
NPM1E04	R026390144	74550	20240610	20240412
QPY2D62	R026390362	74550	20240610	20240413
QPG1D86	R026390361	74550	20240610	20240413
PQX4J15	R026390302	74550	20240610	20240412
PQK4B22	R026390284	74550	20240610	20240412
PRA6H44	R026390306	74550	20240610	20240413
FTW9H99	R026389962	74550	20240610	20240413
RTC8B05	R026390432	74550	20240610	20240412
PQI7D54	R026390278	74550	20240610	20240415
NKX9085	R026390120	74550	20240610	20240415
NLO9J05	R026390134	74550	20240610	20240416
OMT4C38	R026390205	74550	20240610	20240416
PQD6B62	R026390275	74550	20240610	20240416
PQO2A81	R026390289	74550	20240610	20240415
PRF5177	R026390316	74550	20240610	20240416
PRI0A83	R026390319	74550	20240610	20240415
SSI7J93	R026390492	74550	20240610	20240415
NWO8J77	R026390168	74550	20240610	20240415
CYG3A95	R026389935	74550	20240610	20240417
KCU1070	R026390038	74550	20240610	20240411
QYW7A37	R026390380	74550	20240610	20240415
PAC7686	R026390254	74630	20240610	20240415
SCV9D97	R026390460	74550	20240610	20240411
FLB8J17	R026389957	74550	20240610	20240411
SCJ2F14	R026390447	74630	20240610	20240411
NGC7189	R026390082	74630	20240610	20240409
PAB5B24	R026390253	74550	20240610	20240412
RBL5H38	R026390383	74550	20240610	20240412
NWH0H80	R026390162	74550	20240610	20240411
QXQ6J41	R026390379	74550	20240610	20240413
ONW9728	R026390235	74630	20240610	20240412
PQK3F91	R026390282	74630	20240610	20240413
NVZ1J91	R026390155	74630	20240610	20240413
HYJ0H21	R026389988	74630	20240610	20240412
NVU2E82	R026390151	74710	20240610	20240413
RBL0I43	R026390382	74550	20240610	20240417
RBP6D86	R026390389	74550	20240610	20240414
RBY5H91	R026390393	74550	20240610	20240417
NGJ9C64	R026390086	74630	20240610	20240415
JHE2393	R026390004	74630	20240610	20240416
OMN0I81	R026390198	74630	20240610	20240415
QQI6F46	R026390365	74630	20240610	20240415
RCE7C43	R026390401	74550	20240610	20240412
RCL2E48	R026390411	74550	20240610	20240414
NCR3F66	R026390071	74550	20240610	20240412
RCD8G02	R026390400	74550	20240610	20240414
RCK0A25	R026390410	74550	20240610	20240413
SCO5E81	R026390452	74550	20240610	20240413
SCM0E95	R026390449	74550	20240610	20240414
NDV7J17	R026390072	74550	20240610	20240413
SDM6E62	R026390482	74550	20240610	20240414
SDG2B88	R026390473	74550	20240610	20240414
BEC5C35	R026389931	74550	20240610	20240413
KEF8597	R026390044	74550	20240610	20240414
SCO5H78	R026390453	74550	20240610	20240415
SCN7H81	R026390450	74550	20240610	20240417
SDD2G14	R026390471	74550	20240610	20240416
REO3J66	R026390420	74550	20240610	20240414
DFE2555	R026389937	74550	20240610	20240414
GFI7I38	R026389968	74550	20240610	20240415
KFA0D70	R026390051	74550	20240610	20240414

NFZ0G15	R026390080	74550	20240610	20240417
NGU4804	R026390093	74550	20240610	20240416
NGR3772	R026390091	74550	20240610	20240414
SCS5H97	R026390459	74550	20240610	20240415
KDL0804	R026390040	74550	20240610	20240412
KES9H32	R026390048	74550	20240610	20240414
QEJ3E29	R026390348	74550	20240610	20240414
GFT7H29	R026389969	74550	20240610	20240415
JJP0B37	R026390024	74550	20240610	20240414
DKF6J29	R026389939	74550	20240610	20240416
NKT3C20	R026390115	74550	20240610	20240414
NLH6F13	R026390127	74550	20240610	20240412
NLN3121	R026390133	74550	20240610	20240414
NMW7H38	R026390140	74550	20240610	20240412
OMZ1938	R026390210	74550	20240610	20240413
OMR2B69	R026390203	74550	20240610	20240414
OMN6E64	R026390199	74550	20240610	20240416
ONV2423	R026390234	74550	20240610	20240414
ONL5F21	R026390229	74550	20240610	20240413
ONG6F71	R026390223	74550	20240610	20240416
ONE2587	R026390220	74550	20240610	20240414
PQM6675	R026390286	74550	20240610	20240412
SEC1E73	R026390487	74550	20240610	20240414
JGT9F38	R026390002	74550	20240610	20240413
OGW3205	R026390190	74550	20240610	20240414
OGM8132	R026390181	74550	20240610	20240413
OGO3F39	R026390182	74550	20240610	20240415
OGR2140	R026390185	74550	20240610	20240413
PHE1E14	R026390269	74550	20240610	20240412
EIL1C10	R026389949	74550	20240610	20240413
JIN1I37	R026390016	74550	20240610	20240414
JIK5D48	R026390015	74550	20240610	20240414
JIH8H51	R026390013	74550	20240610	20240413
JJI2032	R026390022	74550	20240610	20240414
NKF2F20	R026390102	74550	20240610	20240413
CLM6023	R026389933	74550	20240610	20240415
QLF4F82	R026390351	74550	20240610	20240413
RMK8E91	R026390428	74550	20240610	20240412
NNC0629	R026390142	74550	20240610	20240412
ONJ4134	R026390225	74550	20240610	20240414
OGL6271	R026390179	74550	20240610	20240415
JIA3066	R026390008	74550	20240610	20240416
PIR0I35	R026390270	74550	20240610	20240414
NKP9250	R026390111	74550	20240610	20240414
NKL5F69	R026390107	74550	20240610	20240414
NLS9458	R026390138	74550	20240610	20240415
NLP1D69	R026390135	74550	20240610	20240416
OMO7831	R026390201	74550	20240610	20240415
OGJ7953	R026390176	74550	20240610	20240415
JGQ3F07	R026390001	74550	20240610	20240416
OGS5519	R026390187	74550	20240610	20240416
ONH2535	R026390224	74630	20240610	20240415
RCD0B34	R026390399	74550	20240610	20240415
RBM9C15	R026390385	74630	20240610	20240416
SDC4G62	R026390467	74550	20240610	20240415
ONC0I90	R026390216	74550	20240610	20240413
QNC6H65	R026390354	74550	20240610	20240413
QNB1C82	R026390353	74550	20240610	20240414
PPB1F62	R026390273	74550	20240610	20240414
GOL5665	R026389973	74550	20240610	20240413
HOC2300	R026389985	74550	20240610	20240413
QOP1H70	R026390359	74550	20240610	20240412
JQF7H03	R026390027	74550	20240610	20240413
QQG0A68	R026390363	74550	20240610	20240412
RMD1E78	R026390426	74550	20240610	20240416
ONU8881	R026390233	74550	20240610	20240414
OOA6940	R026390238	74550	20240610	20240414
QOG9C24	R026390357	74550	20240610	20240416
PQJ4F23	R026390280	74550	20240610	20240416
PQU8H53	R026390298	74550	20240610	20240414
PQK3F91	R026390283	74550	20240610	20240416
PRA4J07	R026390305	74550	20240610	20240415
PRC5B31	R026390308	74550	20240610	20240414
PRV5G16	R026390333	74550	20240610	20240413
PRN0681	R026390326	74550	20240610	20240417
PRN0681	R026390323	74550	20240610	20240413
PRN0681	R026390325	74550	20240610	20240416
JUM2B77	R026390032	74550	20240610	20240414
NUE8007	R026390146	74550	20240610	20240415
NVS7A19	R026390148	74550	20240610	20240412
NWL8923	R026390166	74550	20240610	20240413
HZY4120	R026389989	74550	20240610	20240413
RCJ1E22	R026390409	74630	20240610	20240415
QOH5356	R026390358	74630	20240610	20240414
PRN0681	R026390324	74630	20240610	20240415
NFC3535	R026390073	74550	20240610	20240416
NGN7C77	R026390089	74550	20240610	20240415
OGR8H31	R026390186	74550	20240610	20240415
OMX3267	R026390209	74550	20240610	20240416

ONK1F00	R026390226	74550	20240610	20240416
ONL8823	R026390230	74550	20240610	20240415
PQV1C00	R026390300	74550	20240610	20240415
PRE0H66	R026390311	74550	20240610	20240414
QTO0338	R026390369	74550	20240610	20240414
FUR7D78	R026389963	74550	20240610	20240413
OVS1E02	R026390245	74550	20240610	20240414
OVN9631	R026390243	74550	20240610	20240413
NWE2809	R026390160	74550	20240610	20240413
QWT9B99	R026390372	74550	20240610	20240413
PXX6G79	R026390341	74550	20240610	20240412
QXJ0F04	R026390377	74550	20240610	20240412
QXD3B18	R026390375	74550	20240610	20240412
QXD3B18	R026390376	74550	20240610	20240415
QXN5J85	R026390378	74550	20240610	20240412
JSE1E53	R026390029	74550	20240610	20240416
FWV1A98	R026389964	74550	20240610	20240414
MWD1800	R026390067	74550	20240610	20240414
NWH1A97	R026390163	74550	20240610	20240416
PYE4I14	R026390343	74550	20240610	20240414
PYO6E91	R026390344	74550	20240610	20240415
PBM4C46	R026390266	74630	20240610	20240414
LCZ6558	R026390056	74630	20240610	20240414
OGZ6923	R026390193	74630	20240610	20240414
JUN1694	R026390033	74630	20240610	20240413
NWQ1B11	R026390169	74630	20240610	20240416
HJV7316	R026389984	74710	20240610	20240414
ICD0123	R026389990	74550	20240610	20240411
RCB1B08	R026390397	74550	20240610	20240416
KDL1309	R026390041	74550	20240610	20240415
ILY0E91	R026389991	74550	20240610	20240417
NWJ0293	R026390164	74550	20240610	20240416
GXX2519	R026389976	74710	20240610	20240413
OGL3006	R026390178	74550	20240610	20240412
PQY0198	R026390303	74550	20240610	20240415
NVS4A58	R026390147	74550	20240610	20240416
NVW4765	R026390153	74550	20240610	20240415
QVF1G91	R026390371	74550	20240610	20240416
EOE9E26	R026389952	74630	20240610	20240416
RCI9C18	R026390408	74550	20240610	20240410
PAI8570	R026390257	74550	20240610	20240415
PBG5E33	R026390264	74550	20240610	20240415
QBN6J81	R026390347	74550	20240610	20240415
RCL6J28	R026390413	74550	20240610	20240416
JFJ5051	R026389996	74630	20240610	20240414
QBC9C31	R026390346	74550	20240610	20240415
RBY9J04	R026390394	74550	20240610	20240415
RBZ1I23	R026390395	74550	20240610	20240415
GCK5E03	R026389965	74550	20240610	20240416
NCG1A82	R026390070	74550	20240610	20240415
SCG4F12	R026390443	74550	20240610	20240415
SDC9E24	R026390470	74550	20240610	20240416
SDC9E24	R026390468	74550	20240610	20240416
REH0G51	R026390418	74550	20240610	20240415
QQJ2E98	R026390366	74630	20240610	20240415
LVR7275	R026390060	74630	20240610	20240415
MZK0D03	R026390069	74630	20240610	20240414
ONU3659	R026390232	74550	20240610	20240412
PAD5276	R026390255	74550	20240610	20240414
PAE6D84	R026390256	74550	20240610	20240411
PBE7F34	R026390262	74550	20240610	20240412
PBJ3A90	R026390265	74550	20240610	20240414
RCG4I77	R026390404	74550	20240610	20240412
SCZ6F04	R026390466	74550	20240610	20240413
SGT0C33	R026390489	74550	20240610	20240412
HHB7119	R026389980	74550	20240610	20240412
NKQ5899	R026390113	74550	20240610	20240412
ONB8694	R026390215	74550	20240610	20240412
RCG4C03	R026390403	74550	20240610	20240415
SCX9B12	R026390464	74550	20240610	20240413
KFA5692	R026390052	74550	20240610	20240413
OGM1H40	R026390180	74550	20240610	20240415
EDW8G44	R026389946	74550	20240610	20240416
SDN0H02	R026390483	74550	20240610	20240415
KES1B68	R026390047	74550	20240610	20240415
OGL1247	R026390177	74550	20240610	20240416
HHM5B34	R026389982	74550	20240610	20240415
JIK3985	R026390014	74550	20240610	20240415
LKV8666	R026390057	74550	20240610	20240416
NKD2576	R026390100	74550	20240610	20240415
NKY5B98	R026390121	74550	20240610	20240416
RFU8E21	R026390423	74550	20240610	20240416
NGN7G60	R026390090	74550	20240610	20240415
DHV1C85	R026389938	74550	20240610	20240415
HHJ0516	R026389981	74550	20240610	20240417
NKF8241	R026390103	74550	20240610	20240415
NKT6795	R026390116	74550	20240610	20240415
ELT2A83	R026389951	74550	20240610	20240416
NLK0938	R026390128	74550	20240610	20240416

NLM3468	R026390132	74550	20240610	20240416
PQR1D76	R026390292	74550	20240610	20240416
SCD1G01	R026390440	74550	20240610	20240412
SCE9I46	R026390442	74550	20240610	20240412
JDR2225	R026389993	74550	20240610	20240414
REL4C26	R026390419	74550	20240610	20240413
RER0I93	R026390421	74550	20240610	20240412
JGU1805	R026390003	74550	20240610	20240412
OGI1H47	R026390175	74550	20240610	20240414
OGZ0I79	R026390191	74550	20240610	20240412
JID2176	R026390011	74550	20240610	20240412
MIC8I52	R026390062	74550	20240610	20240414
NKH2A66	R026390105	74550	20240610	20240416
NKJ8I99	R026390106	74550	20240610	20240416
NLK6363	R026390129	74550	20240610	20240416
NLB3370	R026390123	74550	20240610	20240416
ONF4F05	R026390222	74550	20240610	20240415
ONK5C27	R026390227	74550	20240610	20240416
PQJ0330	R026390279	74550	20240610	20240414
QQH1F87	R026390364	74550	20240610	20240414
ASI9D12	R026389926	74550	20240610	20240417
JVF3783	R026390034	74550	20240610	20240415
NVU1839	R026390150	74550	20240610	20240414
OVY8B03	R026390246	74550	20240610	20240413
OMV8G36	R026390208	74550	20240610	20240416
QMU3D64	R026390352	74550	20240610	20240416
OND7326	R026390218	74550	20240610	20240416
COD2G49	R026389934	74550	20240610	20240415
PQN4B58	R026390287	74550	20240610	20240415
PRX3526	R026390335	74550	20240610	20240415
JRI9E51	R026390028	74550	20240610	20240416
PRG7E48	R026390318	74550	20240610	20240416
PRE2E90	R026390313	74550	20240610	20240416
PSA1141	R026390338	74550	20240610	20240415
QTN0E99	R026390367	74550	20240610	20240416
JUB9145	R026390030	74550	20240610	20240416
LVW4F82	R026390061	74550	20240610	20240416
SDC9E24	R026390469	74630	20240610	20240416
EHR6632	R026389947	74630	20240610	20240415
FIV7C95	R026389955	74630	20240610	20240416
OJE9B52	R026390195	74550	20240610	20240411
NLE4A45	R026390125	74550	20240610	20240412
ONX0J97	R026390236	74550	20240610	20240414
OOF7C68	R026390239	74550	20240610	20240411
PQH3A09	R026390277	74550	20240610	20240411
PQV3J33	R026390301	74550	20240610	20240412
PQQ7F54	R026390291	74550	20240610	20240409
CZU6743	R026389936	74550	20240610	20240415
FKM6E23	R026389956	74630	20240610	20240415
NZI7019	R026390171	74550	20240610	20240416
JIB9518	R026390009	74630	20240610	20240416
MUC8983	R026390064	74630	20240610	20240414
NKS1198	R026390114	74710	20240610	20240414
KCC7971	R026390036	74550	20240610	20240414
PRL0260	R026390321	74550	20240610	20240416
NVY0E44	R026390154	74550	20240610	20240415
OVP8C09	R026390244	74550	20240610	20240415
GXM2323	R026389975	74550	20240610	20240416
DYK0A83	R026389943	74550	20240610	20240416
OYC1J68	R026390249	74550	20240610	20240415
PYE2J77	R026390342	74550	20240610	20240415
NZN5I42	R026390172	74550	20240610	20240415
SCO4F94	R026390451	74630	20240610	20240415
JJE8585	R026390020	74630	20240610	20240416
ATU2821	R026389927	74630	20240610	20240415
PBD0F91	R026390260	74550	20240610	20240412
KCG6C61	R026390037	74550	20240610	20240411
SCX4I63	R026390463	74550	20240610	20240411
KDZ5628	R026390043	74550	20240610	20240411
SDH8C55	R026390475	74550	20240610	20240413
SDO0B91	R026390485	74550	20240610	20240412
NGK7J15	R026390087	74550	20240610	20240416
JID2I57	R026390012	74550	20240610	20240416
NKE3353	R026390101	74550	20240610	20240414
NLL3732	R026390131	74550	20240610	20240415
OML7A02	R026390196	74550	20240610	20240416
PQR4198	R026390293	74550	20240610	20240414
NRP6058	R026390145	74550	20240610	20240413
PRX8946	R026390336	74550	20240610	20240413
PRC3B77	R026390307	74550	20240610	20240413
PUG0I02	R026390340	74550	20240610	20240413
LVQ9345	R026390059	74550	20240610	20240412
NWD9252	R026390159	74550	20240610	20240412
NWE9684	R026390161	74550	20240610	20240413
NWQ2G82	R026390170	74550	20240610	20240411
KJR4B84	R026390055	74550	20240610	20240412
NLA5778	R026390122	74550	20240610	20240416
PQS2D38	R026390294	74550	20240610	20240412
PRM6B36	R026390322	74550	20240610	20240417

NWB9121	R026390157	74550	20240610	20240412
RWD0E27	R026390435	74550	20240610	20240414
PQO3643	R026390290	74630	20240610	20240416
NKN0381	R026390108	74710	20240610	20240415
AKL9C45	R026389925	74550	20240610	20240417
NLB3370	R026390124	74550	20240610	20240417
PRE9B81	R026390314	74550	20240610	20240417
OTW2414	R026390241	74630	20240610	20240416
RBZ2G40	R026390396	74550	20240610	20240415
ONA2J89	R026390211	74550	20240610	20240412
RNE4B41	R026390430	74550	20240610	20240412
PRW2J57	R026390334	74550	20240610	20240414
HTM4D47	R026389987	74550	20240610	20240411
NWA1A66	R026390156	74550	20240610	20240413
QWW7E22	R026390373	74550	20240610	20240415
NFX0G16	R026390079	74630	20240610	20240414
JIT0355	R026390017	74630	20240610	20240417
PRU6423	R026390331	74630	20240610	20240413
QZA2H49	R026390381	74630	20240610	20240412
JIZ2D30	R026390019	74550	20240610	20240411
OXI7131	R026390247	74550	20240610	20240413
SBY2D84	R026390437	74630	20240610	20240413
RCI5E68	R026390406	74630	20240610	20240412
NFR8E31	R026390076	74630	20240610	20240412
HJD5994	R026389983	74630	20240610	20240413
PRT4H05	R026390330	74630	20240610	20240412
ONA6F32	R026390212	74710	20240610	20240414
NVV6659	R026390152	74710	20240610	20240414
RBP1G03	R026390387	74550	20240610	20240416
RBQ6778	R026390390	74550	20240610	20240416
SCD1G01	R026390441	74550	20240610	20240415
NOO6E55	R026390143	74550	20240610	20240411
DQA0G15	R026389942	74550	20240610	20240411
AUM5005	R026389928	74550	20240610	20240411
OUJ0C00	R026390242	74630	20240610	20240411
PAA9178	R026390252	74550	20240610	20240413
PAP9G83	R026390258	74550	20240610	20240411
CBN3D71	R026389932	74550	20240610	20240413
PBP6A46	R026390267	74550	20240610	20240413
PBG0F61	R026390263	74550	20240610	20240413
SDF4B23	R026390472	74550	20240610	20240411
SDK8D42	R026390478	74550	20240610	20240412
SCX4H97	R026390462	74550	20240610	20240416
SCR0I98	R026390457	74550	20240610	20240416
FDD1A68	R026389954	74550	20240610	20240416
KDU5780	R026390042	74550	20240610	20240415
SDL3H02	R026390479	74550	20240610	20240415
KEJ5148	R026390045	74550	20240610	20240415
KEL6342	R026390046	74550	20240610	20240416
SGR5H92	R026390488	74550	20240610	20240417
JJF6151	R026390021	74550	20240610	20240416
ONS4351	T005474577	55414	20240610	20240423
SCE6C58	T004659764	54525	20240610	20240423
QNT1B24	T005474576	54523	20240610	20240423
PVY5688	T005459420	54525	20240610	20240423
NLF5772	T005459421	54525	20240610	20240423
NKV3290	T005474072	55680	20240610	20240423
KDO9172	T005474073	65992	20240610	20240423
KDO9172	T005474074	57380	20240610	20240423
OMX2H13	T004659765	54525	20240610	20240423
OGM1738	T005459422	54525	20240610	20240423
OMU1C41	T005459423	54525	20240610	20240423
CVY7213	T004659767	54525	20240610	20240423
RBM9A54	T005474578	54790	20240610	20240423
PRF2694	T005475941	54521	20240610	20240423
PRA5263	T005475942	54100	20240610	20240423
JIJ5630	T005475943	54100	20240610	20240423
GXU0E52	T005459424	54525	20240610	20240423
ONT5601	T005475933	51851	20240610	20240423
KED9311	T005475940	51851	20240610	20240423
FXK2E61	T005459418	54525	20240610	20240423
NGV3D54	T005475934	73400	20240610	20240423
HCO5950	T005475935	51851	20240610	20240423
NKE6439	T005481803	65992	20240610	20240423
KDL6339	T004659766	54525	20240610	20240423
JYV2A39	T005482776	54525	20240610	20240423
OMV4B34	T005482777	54525	20240610	20240423
KBZ9E38	T005482779	54525	20240610	20240423
SCI3H51	T005481801	73400	20240610	20240423
SBX6H56	T005481802	73400	20240610	20240423
KCY4C41	T005475936	51851	20240610	20240423
OGR3119	T005475938	65992	20240610	20240423
OGR3119	T005475937	51851	20240610	20240423
KYU4E23	T005474071	55920	20240610	20240423
NFI8F46	T005475932	65992	20240610	20240423
NFI8F46	T005475931	51851	20240610	20240423
PQP3512	T005474068	73400	20240610	20240423
JII2J42	T005474069	51851	20240610	20240423
JII2J42	T005474070	76332	20240610	20240423

Senador Canedo - GO 06 de maio de 2024

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:33D5727E

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 085/2024

Edital de Notificação da Autuação por Infração de Trânsito – 085/2024

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.
Os formulários e as poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (e-Mail): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado.
INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

PLACA	A.I.T	Cod. Infração	Data Vencimento	Data Infração
NFU1555	T005437549	50100	20240607	20240420
NFU1555	T005437550	65992	20240607	20240420
NKK3116	T005455719	76332	20240607	20240420
KFA0529	T005437546	70481	20240607	20240420
KFA0529	T005437547	73400	20240607	20240420
QOL9B03	T005455720	51851	20240607	20240420
NLH4E77	T005455723	65992	20240607	20240420
NLH4E77	T005455722	51851	20240607	20240420
NGN0028	T005474063	65992	20240607	20240420
NGN0028	T005474062	51851	20240607	20240420
NWL5201	T005474064	51851	20240607	20240420
PRW4F30	T005466647	51851	20240607	20240420
NGV9H20	T005466643	51851	20240607	20240420
NLL1A90	T005466645	65992	20240607	20240420
NLL1A90	T005466644	51851	20240607	20240420
PQZ0391	T005466649	51851	20240607	20240420
NLA9G21	T005466650	73400	20240607	20240420
PRD9J86	T005455709	54523	20240607	20240420
SCN0H91	T005473402	50100	20240607	20240420
NKD7434	T005437548	70481	20240607	20240420
EFO8B38	T005177671	53980	20240607	20240419
MWF4181	T005455707	51851	20240607	20240420
MWF4181	T005455708	65992	20240607	20240420
QNZ3J55	T005455724	51851	20240607	20240420
ONI6D27	T005455725	51851	20240607	20240420
OAJ4G05	T005474051	51851	20240607	20240420
SBZ4H83	T005474056	65992	20240607	20240420
SBZ4H83	T005474055	73400	20240607	20240420
RBN6G15	T005474052	76332	20240607	20240420
GZD6B27	T005474057	65300	20240607	20240420

JKD6706	T005474058	51851	20240607	20240420
SCV6F13	T005474059	66372	20240607	20240420

Senador Canedo - GO 06 de maio de 2024

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:28677420

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 076/2024

Edital de Notificação da Autuação por Infração de Trânsito – 076/2024
A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Os formulários e as poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (e-Mail): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado. INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

PLACA	A.I.T	Cod. Infração	Data Vencimento	Data Infração
JJC5C66	R026296808	74550	20240530	20240323
NKE3F31	R026297390	74550	20240530	20240323
KEB4031	R026296999	74550	20240530	20240323
JGW7B04	R026296744	74550	20240530	20240323
JHJ2726	R026296761	74550	20240530	20240323
OMZ2894	R026298019	74630	20240530	20240323
NFU1614	R026297217	74550	20240530	20240323
KEU9800	R026297037	74550	20240530	20240323
QBC7653	R026298736	74550	20240530	20240323
RCK0E10	R026299067	74550	20240530	20240323
SCG3J05	R026299280	74550	20240530	20240323
SCZ0F27	R026299424	74550	20240530	20240323
REO4F38	R026299121	74550	20240530	20240323
NFS0C86	R026297207	74550	20240530	20240323
OMZ4E62	R026298021	74550	20240530	20240323
JHK9E22	R026296766	74550	20240530	20240323
NKM7423	R026297446	74550	20240530	20240323
NKA5064	R026297367	74550	20240530	20240323
HPG1692	R026296664	74550	20240530	20240323
PQO7A82	R026298457	74550	20240530	20240323
NTI1A62	R026297646	74550	20240530	20240323
NWQ1175	R026297779	74550	20240530	20240323
OMN9683	R026297962	74550	20240530	20240323
OOY2J49	R026298205	74550	20240530	20240323
QQL8A98	R026298814	74550	20240530	20240323
RBM3C21	R026298934	74550	20240530	20240323
NLC4069	R026297531	74550	20240530	20240323
NLQ4180	R026297596	74550	20240530	20240323

NOJ0C22	R026297624	74550	20240530	20240323
OOV7E17	R026298204	74550	20240530	20240323
QPG7H96	R026298800	74630	20240530	20240323
NKT8G83	R026297479	74550	20240530	20240323
JIT8549	R026296802	74550	20240530	20240323
NGE1731	R026297260	74550	20240530	20240323
NKT3931	R026297474	74550	20240530	20240323
HLY8F36	R026296656	74550	20240530	20240323
NLP8I32	R026297593	74550	20240530	20240323
NLA3B66	R026297522	74550	20240530	20240323
ONQ8428	R026298125	74550	20240530	20240323
ONK2436	R026298078	74550	20240530	20240323
ONQ5569	R026298123	74550	20240530	20240323
ONS8F71	R026298133	74550	20240530	20240323
EPI5170	R026296486	74550	20240530	20240323
PRH8708	R026298576	74550	20240530	20240323
SCJ2E34	R026299299	74630	20240530	20240323
PQO4G51	R026298452	74630	20240530	20240323
NFR0219	R026297201	74710	20240530	20240323
OVR6B76	R026298242	74630	20240530	20240323
SCD1E91	R026299254	74550	20240530	20240323
PQR4425	R026298480	74550	20240530	20240323
FRS5G66	R026296561	74550	20240530	20240323
PRY2811	R026298681	74550	20240530	20240323
PRH1C43	R026298571	74550	20240530	20240323
PRE1396	R026298557	74550	20240530	20240323
QTO6F31	R026298827	74550	20240530	20240323
QTQ4E71	R026298845	74550	20240530	20240323
PRW9748	R026298670	74550	20240530	20240323
SDJ1I20	R026299494	74550	20240530	20240323
OGS4902	R026297870	74550	20240530	20240323
PTB8E96	R026298692	74550	20240530	20240323
PRG9H70	R026298570	74550	20240530	20240323
PTP6C24	R026298694	74550	20240530	20240323
NWG5742	R026297741	74550	20240530	20240323
JXY0B18	R026296893	74550	20240530	20240323
PXJ0I48	R026298711	74550	20240530	20240323
KDC9457	R026296949	74550	20240530	20240323
NGQ9079	R026297310	74550	20240530	20240323
OTD2540	R026298218	74550	20240530	20240323
KDP7106	R026296969	74550	20240530	20240323
KEX2D40	R026297049	74550	20240530	20240323
REY3D17	R026299126	74550	20240530	20240323
KEG3440	R026297011	74550	20240530	20240323
NFL7271	R026297188	74550	20240530	20240323
NVY9H26	R026297705	74550	20240530	20240323
LWO5E34	R026297091	74550	20240530	20240323
GYA7B97	R026296614	74550	20240530	20240323
QBY5J58	R026298742	74630	20240530	20240323
SDM5E28	R026299509	74630	20240530	20240323
MVX4J50	R026297111	74710	20240530	20240323
JKX1523	R026296856	74550	20240530	20240323
NFZ7769	R026297246	74550	20240530	20240323
OGV2B21	R026297886	74550	20240530	20240323
NWI6B32	R026297755	74550	20240530	20240323
NGH8H36	R026297269	74630	20240530	20240323
NKW8979	R026297490	74630	20240530	20240323
QOO0406	R026298796	74630	20240530	20240323
PBC9B24	R026298312	74710	20240530	20240323
SCV0F71	R026299397	74710	20240530	20240323
JHE2393	R026296756	74630	20240530	20240323
JHE2393	R026296755	74710	20240530	20240323
NFR2489	R026297203	74550	20240530	20240323
NFL3469	R026297187	74550	20240530	20240323
NFV0181	R026297219	74550	20240530	20240323
NGM2G39	R026297286	74550	20240530	20240323
OGH9B48	R026297840	74550	20240530	20240323
NKL3837	R026297434	74550	20240530	20240323
PRZ6G06	R026298686	74630	20240530	20240323
OYA3A60	R026298265	74630	20240530	20240323
PQB2F20	R026298379	74710	20240530	20240323
NBV9B12	R026297143	74550	20240530	20240323
PBX0E52	R026298342	74550	20240530	20240323
RBQ4G10	R026298961	74550	20240530	20240323
RBP0C67	R026298954	74550	20240530	20240323
FCV6G12	R026296527	74550	20240530	20240323
JFZ6I26	R026296726	74550	20240530	20240323
PQU3I79	R026298496	74630	20240530	20240323
PRD5E90	R026298551	74550	20240530	20240323
NZL9E87	R026297806	74550	20240530	20240323
HCS7229	R026296622	74550	20240530	20240323
NHF3575	R026297340	74550	20240530	20240323
JJV1701	R026296836	74550	20240530	20240323
FSL1104	R026296563	74550	20240530	20240323
OLL4513	R026297930	74630	20240530	20240323
JHH6253	R026296760	74550	20240530	20240323
ONK4B24	R026298079	74550	20240530	20240323
KDL1309	R026296955	74550	20240530	20240323
SCY1F87	R026299418	74550	20240530	20240323

KDW5451	R026296982	74550	20240530	20240323
SGQ0I44	R026299528	74550	20240530	20240323
MJE6G89	R026297101	74550	20240530	20240323
NLA6C47	R026297524	74550	20240530	20240323
NKL0008	R026297431	74550	20240530	20240323
NVP9360	R026297666	74550	20240530	20240323
JJI2032	R026296824	74550	20240530	20240323
NKU5G45	R026297481	74550	20240530	20240323
ONT7441	R026298141	74550	20240530	20240323
ONB9D76	R026298024	74550	20240530	20240323
PQO3680	R026298449	74550	20240530	20240323
NTO5D92	R026297648	74550	20240530	20240323
NWG5742	R026297742	74550	20240530	20240323
EXF1604	R026296501	74550	20240530	20240323
NZT8E47	R026297807	74550	20240530	20240323
NLE9718	R026297547	74630	20240530	20240323
NWO6D23	R026297773	74630	20240530	20240323
OMO1306	R026297963	74550	20240530	20240323
ONF4898	R026298047	74550	20240530	20240323
QPK6C59	R026298806	74550	20240530	20240323
PQO7381	R026298456	74550	20240530	20240323
PRK6F86	R026298589	74550	20240530	20240323
QTS9987	R026298867	74550	20240530	20240323
PRT2D93	R026298649	74550	20240530	20240323
QTN4126	R026298820	74550	20240530	20240323
FCK5H95	R026296521	74550	20240530	20240323
RCM7H21	R026299079	74550	20240530	20240323
RCI6D41	R026299059	74550	20240530	20240323
RCX1G67	R026299092	74550	20240530	20240323
SCP8D37	R026299348	74550	20240530	20240323
SCG5H30	R026299286	74550	20240530	20240323
SCR8C60	R026299359	74550	20240530	20240323
ONE3524	R026298037	74630	20240530	20240323
HFU6I34	R026296633	74550	20240530	20240323
NGO5C09	R026297300	74550	20240530	20240323
OGY1643	R026297898	74550	20240530	20240323
SGN5F36	R026299524	74550	20240530	20240323
QLN1D56	R026298777	74550	20240530	20240323
RWM4F11	R026299204	74630	20240530	20240323
REL4C26	R026299113	74710	20240530	20240323
MQK5148	R026297105	74550	20240530	20240323
JUE4A18	R026296875	74550	20240530	20240323
NKP7014	R026297454	74550	20240530	20240323
NKS1520	R026297470	74550	20240530	20240323
PRN0681	R026298609	74550	20240530	20240323
MVX9I24	R026297114	74550	20240530	20240323
MWI9731	R026297119	74550	20240530	20240323
KEX2D14	R026297048	74630	20240530	20240323
SGO8A60	R026299526	74630	20240530	20240323
OOB0D03	R026298164	74630	20240530	20240323
KRX7H11	R026297074	74630	20240530	20240323
JVP8558	R026296883	74550	20240530	20240323
KCC7971	R026296920	74550	20240530	20240323
SCB5A78	R026299239	74550	20240530	20240323
OGS4H97	R026297871	74550	20240530	20240323
DHN6790	R026296428	74550	20240530	20240323
OMS5733	R026297984	74550	20240530	20240323
PRC2G18	R026298538	74550	20240530	20240323
PRC4B25	R026298542	74550	20240530	20240323
PRL0B47	R026298592	74550	20240530	20240323
QTS7064	R026298862	74550	20240530	20240323
NVP5F89	R026297665	74550	20240530	20240323
OVP6F00	R026298236	74550	20240530	20240323
OVM4211	R026298230	74550	20240530	20240323
PQJ5062	R026298422	74710	20240530	20240323
RFE5A76	R026299127	74550	20240530	20240323
KDR5C53	R026296972	74630	20240530	20240323
NLR4465	R026297600	74550	20240530	20240323
AMU8F12	R026296353	74550	20240530	20240323
OMT9830	R026297991	74550	20240530	20240323
NWA1230	R026297719	74550	20240530	20240323
NWC4215	R026297726	74550	20240530	20240323
OOP4G06	R026298202	74550	20240530	20240323
POC9I94	R026298370	74550	20240530	20240323
PQQ7541	R026298471	74550	20240530	20240323
ONT4G80	R026298140	74550	20240530	20240323
LPR9C60	R026297088	74550	20240530	20240323
PRZ6G06	R026298685	74550	20240530	20240323
PRI2H31	R026298579	74550	20240530	20240323
NWO8H07	R026297776	74550	20240530	20240323
CQR4D21	R026296404	74630	20240530	20240323
PBT9A78	R026298338	74550	20240530	20240323
NZE7075	R026297801	74550	20240530	20240323
PBC9B24	R026298311	74630	20240530	20240323
NKC5037	R026297379	74630	20240530	20240323
KDY1F61	R026296993	60503	20240530	20240323
NLD9970	R026297541	74550	20240530	20240323
HPN1051	R026296669	74550	20240530	20240323
RBR3348	R026298967	74550	20240530	20240323

SCN9I74	R026299334	74550	20240530	20240323
NFK9I35	R026297181	74550	20240530	20240323
OGU0J52	R026297880	74550	20240530	20240323
NJL3966	R026297350	74550	20240530	20240323
SDM5E28	R026299507	74550	20240530	20240323
ONC3C48	R026298028	60503	20240530	20240323
NVQ0H12	R026297667	60503	20240530	20240323
KDL1309	R026296956	74630	20240530	20240323
HGE1854	R026296635	74630	20240530	20240323
NKS3J26	R026297471	74550	20240530	20240323
NNG3A04	R026297618	74550	20240530	20240323
ONJ4134	R026298073	74550	20240530	20240323
ONG3692	R026298055	74550	20240530	20240323
PQG9A73	R026298406	74550	20240530	20240323
NVT3A91	R026297682	74550	20240530	20240323
SDJ1I20	R026299495	74630	20240530	20240323
KEG6089	R026297014	74550	20240530	20240323
HKE4D64	R026296653	74550	20240530	20240323
PQX0A39	R026298510	74550	20240530	20240323
PQO4G51	R026298453	74550	20240530	20240323
QUE1E28	R026298871	74550	20240530	20240323
JGW9I13	R026296745	74630	20240530	20240323
SDM5E28	R026299508	74550	20240530	20240323
PVY2C18	R026298705	74550	20240530	20240323
OXR1E15	R026298262	74550	20240530	20240323
RRT2A28	R026299177	74550	20240530	20240323
NFD9E08	R026297166	74550	20240530	20240323
NJZ7340	R026297363	74550	20240530	20240323
SDO8C81	R026299518	74550	20240530	20240323
OUI4E12	R026298226	74630	20240530	20240323
HPN1051	R026296668	74550	20240530	20240323
JDZ9783	R026296710	74550	20240530	20240323
OCO3A02	R026297829	74550	20240530	20240323
EGF6265	R026296474	74550	20240530	20240323
OOB4710	R026298169	74550	20240530	20240323
HRI3B70	R026296681	74550	20240530	20240323
ESK8587	R026296495	74550	20240530	20240323
DUO3429	R026296445	74550	20240530	20240323
JWC9562	R026296890	74550	20240530	20240323
OOD7I75	R026298187	74630	20240530	20240323
KWQ1742	R026297077	74630	20240530	20240323
RBS9F12	R026298977	74550	20240530	20240323
NWI0B16	R026297754	74550	20240530	20240323
MWQ9E86	R026297125	74710	20240530	20240323
NKW8979	R026297491	74550	20240530	20240323
PKQ2955	R026298362	74550	20240530	20240323
QKF2201	R026298766	74550	20240530	20240323
QOW5229	R026298798	74550	20240530	20240323
ONT7441	R026298142	74550	20240530	20240323
RBM2A32	R026298933	74550	20240530	20240323
NGW6183	R026297326	74550	20240530	20240323
QOW5229	R026298799	74550	20240530	20240323
JHO8F90	R026296768	56732	20240530	20240323
PQX0A39	R026298511	74550	20240530	20240323
REL4C26	R026299114	74550	20240530	20240323
MFF0300	R026297097	74550	20240530	20240323
OGV2B21	R026297887	74550	20240530	20240323
NJY4J54	R026297357	74550	20240530	20240323
KCZ7356	R026296946	74550	20240530	20240323
RCN8B39	R026299088	74550	20240530	20240323
SDK8B14	R026299503	74550	20240530	20240323
RBW1D47	R026298990	74550	20240530	20240323
KCP0F42	R026296933	74550	20240530	20240323
SCE9I50	R026299269	74550	20240530	20240323
SDL5A50	R026299505	74550	20240530	20240323
JJE8585	R026296812	74630	20240530	20240323
OMT7C37	R026297989	60503	20240530	20240323
OAW4E92	R026297819	74550	20240530	20240323
PBG5J99	R026298320	74550	20240530	20240323
RBP4D10	R026298955	74550	20240530	20240323
RBM0C63	R026298930	74550	20240530	20240323
SBW6E17	R026299211	74550	20240530	20240323
SCS9C17	R026299368	74550	20240530	20240323
SCS9C17	R026299369	74550	20240530	20240323
JFJ2C53	R026296722	74550	20240530	20240323
NGS8A20	R026297316	74550	20240530	20240324
SCA6A97	R026299234	74550	20240530	20240324
KFC6543	R026297060	74550	20240530	20240324
OGL9E70	R026297847	74550	20240530	20240324
KDZ8074	R026296996	74550	20240530	20240324
NKU5685	R026297480	74550	20240530	20240324
QWT7G75	R026298895	74550	20240530	20240324
OGU0449	R026297879	74550	20240530	20240324
JHC7G30	R026296752	74550	20240530	20240324
ONM2011	R026298095	74550	20240530	20240324
ONF8C32	R026298051	74550	20240530	20240324
ONO9253	R026298110	74550	20240530	20240324
OPC9675	R026298208	74550	20240530	20240324
PQC7G10	R026298385	74550	20240530	20240324

OOC1660	R026298175	74550	20240530	20240324
FCR6A35	R026296522	74550	20240530	20240324
SCF5C38	R026299274	74630	20240530	20240324
KER8A59	R026297027	74630	20240530	20240324
PBD1F62	R026298313	74710	20240530	20240324
SDE0G88	R026299457	74630	20240530	20240324
NGP2179	R026297306	74630	20240530	20240324
QXV5B85	R026298916	74630	20240530	20240324
PQN5593	R026298445	74550	20240530	20240324
PRX8F16	R026298676	74550	20240530	20240324
MTT3929	R026297107	74550	20240530	20240324
QTP7971	R026298837	74550	20240530	20240324
RTS9I04	R026299189	74550	20240530	20240324
OAR3G52	R026297814	74550	20240530	20240324
NKD9697	R026297388	74550	20240530	20240324
PRD1F80	R026298547	74550	20240530	20240324
PAP2D77	R026298296	74550	20240530	20240324
RBS9G70	R026298978	74550	20240530	20240324
KCT6I21	R026296940	74550	20240530	20240324
DDB9519	R026296425	74550	20240530	20240324
SDA3I80	R026299429	74550	20240530	20240324
RES3B67	R026299124	74550	20240530	20240324
SEU5C61	R026299521	74550	20240530	20240324
QQF7A64	R026298812	74550	20240530	20240324
OYW5779	R026298272	74550	20240530	20240324
HKC5G19	R026296652	74630	20240530	20240324
ELL8158	R026296483	74630	20240530	20240324
RNE9J35	R026299161	74630	20240530	20240324
OOJ5390	R026298200	74630	20240530	20240324
SCT5D96	R026299378	74550	20240530	20240324
JET3A55	R026296715	74550	20240530	20240324
FFQ8D46	R026296534	74550	20240530	20240324
NGF9J21	R026297266	74550	20240530	20240324
OMU1H72	R026297993	74550	20240530	20240324
NWM0426	R026297764	74550	20240530	20240324
OML4908	R026297953	74630	20240530	20240324
QXJ5J01	R026298906	74550	20240530	20240324
JFE8348	R026296720	74630	20240530	20240324
QQD2E34	R026298811	74630	20240530	20240324
ONF2E83	R026298045	74710	20240530	20240324
RCD1C76	R026299031	74550	20240530	20240324
REK4F69	R026299111	74550	20240530	20240324
PBL9I49	R026298332	74630	20240530	20240324
PAK2F61	R026298291	74630	20240530	20240324
SDG9G31	R026299476	74550	20240530	20240324
REJ6H07	R026299110	74550	20240530	20240324
SCL1H07	R026299313	74630	20240530	20240324
JJP9765	R026296829	74630	20240530	20240324
SDB7C68	R026299441	74630	20240530	20240324
CTE4D15	R026296414	74630	20240530	20240324
SDC7J14	R026299449	74710	20240530	20240324
NJQ8A51	R026297353	74630	20240530	20240324
EHD6448	R026296475	74550	20240530	20240324
JHS5797	R026296772	74550	20240530	20240324
KIW2768	R026297064	74550	20240530	20240324
PKQ2955	R026298363	74550	20240530	20240324
NLC0037	R026297529	74550	20240530	20240324
QTS4657	R026298860	74550	20240530	20240324
MWV7B04	R026297127	74550	20240530	20240324
NBV9B12	R026297144	74550	20240530	20240324
RBO4G17	R026298951	74550	20240530	20240324
NGN1374	R026297288	74550	20240530	20240324
RCJ1I34	R026299063	60503	20240530	20240324
NLF1151	R026297549	60503	20240530	20240324
KEP8A73	R026297025	74550	20240530	20240324
NFV0775	R026297220	74550	20240530	20240324
GAM5J39	R026296580	74550	20240530	20240324
OBH5D07	R026297826	74550	20240530	20240324
SCK8F36	R026299309	74550	20240530	20240324
SCV3H23	R026299401	74550	20240530	20240324
KEK2434	R026297017	74550	20240530	20240324
KEW9731	R026297045	74550	20240530	20240324
NFW1854	R026297233	74550	20240530	20240324
NFV4469	R026297230	74550	20240530	20240324
OMV0D50	R026297995	74550	20240530	20240324
PQI8G79	R026298417	74550	20240530	20240324
DSN3J25	R026296440	74550	20240530	20240324
PRL1E70	R026298593	74550	20240530	20240324
QTN0C30	R026298819	74550	20240530	20240324
NWR1J92	R026297786	74550	20240530	20240324
CYL4F34	R026296418	74550	20240530	20240324
EYN2H84	R026296511	74550	20240530	20240324
OYW5779	R026298271	74550	20240530	20240324
KCS1874	R026296938	74550	20240530	20240324
SCG6F94	R026299288	74550	20240530	20240324
PRT5880	R026298650	74550	20240530	20240324
NKV7328	R026297485	74550	20240530	20240324
NKY9567	R026297505	74630	20240530	20240324
RNT8I16	R026299168	74630	20240530	20240324

PRB4F05	R026298535	74630	20240530	20240324
RTP6C98	R026299188	74630	20240530	20240324
MWO6435	R026297123	74630	20240530	20240324
PRO6C30	R026298621	74710	20240530	20240324
REP5A52	R026299123	74550	20240530	20240324
NGD8449	R026297259	74550	20240530	20240324
OGH4715	R026297839	74550	20240530	20240324
PQN5593	R026298444	74630	20240530	20240324
JHJ7I49	R026296763	74550	20240530	20240324
JHR8G54	R026296771	74550	20240530	20240324
OJB0B31	R026297916	74550	20240530	20240324
PRE4298	R026298559	74550	20240530	20240324
OXD5J57	R026298256	74550	20240530	20240324
KCY4973	R026296945	60503	20240530	20240324
KEF2895	R026297008	74550	20240530	20240324
JJU3782	R026296834	74550	20240530	20240324
NKP5073	R026297453	74550	20240530	20240324
PUI5874	R026298699	74550	20240530	20240324
OVU5H86	R026298248	74550	20240530	20240324
NEO8A53	R026297154	74630	20240530	20240324
CFX7548	R026296396	74630	20240530	20240324
NFT6802	R026297215	74630	20240530	20240324
JGY5907	R026296747	74630	20240530	20240324
NKJ1705	R026297423	74630	20240530	20240324
PQG0H23	R026298401	74630	20240530	20240324
QUP1B19	R026298881	74550	20240530	20240324
JVR9794	R026296886	74550	20240530	20240324
OVM0A67	R026298228	74550	20240530	20240324
NWN1666	R026297768	74630	20240530	20240324
KCG6C61	R026296929	74710	20240530	20240324
NGJ8J88	R026297277	74550	20240530	20240324
NJQ8A51	R026297352	74550	20240530	20240324
NKE1817	R026297389	74550	20240530	20240324
NFR5971	R026297204	74630	20240530	20240324
RMD1E78	R026299150	74630	20240530	20240324
OJG3J84	R026297919	74550	20240530	20240324
NKV4500	R026297484	74550	20240530	20240324
QKD5A99	R026298764	74550	20240530	20240324
PQO1H10	R026298447	74550	20240530	20240324
PTR5B81	R026298695	74550	20240530	20240324
NFG7B92	R026297176	74550	20240530	20240324
NGU2790	R026297319	74550	20240530	20240324
NGF0F97	R026297264	74550	20240530	20240324
EHF6G09	R026296479	74550	20240530	20240324
EHD6448	R026296476	74550	20240530	20240324
KIW2768	R026297065	74550	20240530	20240324
NFT6802	R026297214	74550	20240530	20240324
NKT1C76	R026297473	74550	20240530	20240324
NKG4682	R026297402	74550	20240530	20240324
NOI5708	R026297623	74550	20240530	20240324
OOC5502	R026298181	74550	20240530	20240324
OOD1C66	R026298184	74550	20240530	20240324
EPL5H83	R026296487	74550	20240530	20240324
PQR0A04	R026298475	74550	20240530	20240324
PQT7250	R026298491	74550	20240530	20240324
PRI2513	R026298578	74550	20240530	20240324
RNW3E65	R026299170	74550	20240530	20240324
NVZ5A40	R026297718	74550	20240530	20240324
NLL6356	R026297575	74550	20240530	20240324
NLH0C74	R026297559	74550	20240530	20240324
OMP6226	R026297968	74550	20240530	20240324
ONW7744	R026298152	74550	20240530	20240324
OGY5852	R026297900	74630	20240530	20240324
KCS1874	R026296937	74710	20240530	20240324
PQE7673	R026298395	74710	20240530	20240324
HDH7122	R026296628	74550	20240530	20240324
QXL2B05	R026298908	74550	20240530	20240324
OPV7D92	R026298215	74630	20240530	20240324
PQC8J78	R026298386	74630	20240530	20240324
NFV3H53	R026297229	60503	20240530	20240324
PRM8B70	R026298607	60503	20240530	20240324
PIC3708	R026298354	74550	20240530	20240324
JJT6169	R026296832	74550	20240530	20240324
NKJ1705	R026297424	74550	20240530	20240324
NKZ4918	R026297517	74550	20240530	20240324
NKH7E56	R026297413	74550	20240530	20240324
NKL8866	R026297437	74550	20240530	20240324
LLU9486	R026297084	74550	20240530	20240324
KIW2768	R026297063	74550	20240530	20240324
KDY0912	R026296992	74550	20240530	20240324
NLU4406	R026297612	74550	20240530	20240324
RME8I12	R026299152	74550	20240530	20240324
SCE4F33	R026299264	74550	20240530	20240324
ASF2C79	R026296362	74550	20240530	20240324
KEW1D41	R026297043	60503	20240530	20240324
OFJ6223	R026297837	60503	20240530	20240324
NGN2H94	R026297291	60503	20240530	20240324
NIZ8451	R026297346	60503	20240530	20240324
KJC2531	R026297066	60503	20240530	20240324

RBN4I15	R026298938	74550	20240530	20240324
NLF5574	R026297550	74550	20240530	20240324
ONW9J14	R026298154	74550	20240530	20240324
ONT7B33	R026298144	74550	20240530	20240324
PQQ3648	R026298468	74550	20240530	20240324
NKI9G82	R026297421	74550	20240530	20240324
NLB0450	R026297525	74550	20240530	20240324
SCY4E75	R026299421	74550	20240530	20240324
HDD8D01	R026296626	74550	20240530	20240324
ATE6A42	R026296364	74550	20240530	20240324
JKG9189	R026296850	74550	20240530	20240324
AMV7I67	R026296354	74550	20240530	20240324
OOB4770	R026298170	74550	20240530	20240324
PRM2J21	R026298601	74550	20240530	20240324
PRT1A42	R026298647	74550	20240530	20240324
FCR6A35	R026296523	74550	20240530	20240324
RCN4D20	R026299084	74550	20240530	20240324
PAH2C59	R026298289	74550	20240530	20240324
RBT2B16	R026298980	74550	20240530	20240324
JSS3J57	R026296871	74550	20240530	20240324
NTY2D57	R026297650	74550	20240530	20240324
QTO9J12	R026298831	74550	20240530	20240324
SCE4F33	R026299265	74550	20240530	20240324
PQK3272	R026298425	74550	20240530	20240324
IUD5H91	R026296699	74550	20240530	20240324
QNR3126	R026298788	74550	20240530	20240324
KEV7G15	R026297042	74550	20240530	20240324
MFG9925	R026297099	74550	20240530	20240324
JIA3752	R026296785	74550	20240530	20240324
QAK2G14	R026298732	74550	20240530	20240324
REO1G14	R026299120	74550	20240530	20240324
JGC0007	R026296730	74550	20240530	20240324
ONO0779	R026298104	74550	20240530	20240324
ONP7B69	R026298114	74630	20240530	20240324
JUQ1614	R026296877	74550	20240530	20240324
JKA8D32	R026296841	74630	20240530	20240324
OXQ7A97	R026298261	74550	20240530	20240324
SCL1H07	R026299314	74550	20240530	20240324
SCC8J07	R026299250	74550	20240530	20240324
SCE2G71	R026299263	74550	20240530	20240324
SDB0E27	R026299437	74550	20240530	20240324
NFW8967	R026297235	74550	20240530	20240324
NGB1J80	R026297250	74550	20240530	20240324
OGY5852	R026297901	74550	20240530	20240324
CDO7382	R026296394	74550	20240530	20240324
JDS1B77	R026296709	74550	20240530	20240324
NWH2246	R026297746	74550	20240530	20240324
KCO1124	R026296932	74550	20240530	20240324
JVP1779	R026296881	74550	20240530	20240324
PRK8C07	R026298591	74630	20240530	20240324
DSN3J25	R026296439	74550	20240530	20240324
KLO6231	R026297071	74550	20240530	20240324
NVP3712	R026297662	74550	20240530	20240324
NVT9625	R026297685	74550	20240530	20240324
OWC1F67	R026298251	74550	20240530	20240324
RBY7C06	R026299008	74630	20240530	20240324
SCS9C17	R026299370	74630	20240530	20240324
NGO8870	R026297301	74550	20240530	20240324
OOC1660	R026298176	74630	20240530	20240324
ASC9F10	R026296361	74550	20240530	20240324
QTP3408	R026298834	74550	20240530	20240324
QBO7F94	R026298739	74550	20240530	20240324
PQU6E29	R026298497	74550	20240530	20240324
SCC5C72	R026299246	74550	20240530	20240324
NKI0032	R026297415	74550	20240530	20240324
OMR5587	R026297975	74550	20240530	20240324
KCD4774	R026296927	56732	20240530	20240324
OVR4G44	R026298240	56732	20240530	20240324
NWB2476	R026297723	56732	20240530	20240324
MXF1C97	R026297135	74550	20240530	20240324
KEU0153	R026297029	74630	20240530	20240324
HJO4831	R026296650	74630	20240530	20240324
FPP8D99	R026296554	74550	20240530	20240324
CJB5477	R026296397	74630	20240530	20240324
NKF7B04	R026297396	74630	20240530	20240324
OOB1067	R026298165	74630	20240530	20240324
PRK6F86	R026298590	74630	20240530	20240324
MWA8E12	R026297117	74630	20240530	20240324
PAE7F35	R026298285	74630	20240530	20240324
CDO7382	R026296392	74630	20240530	20240324
ONH2G44	R026298059	74550	20240530	20240324
ONZ3373	R026298159	74550	20240530	20240324
HOT4070	R026296663	74550	20240530	20240324
PQY2J36	R026298515	74550	20240530	20240324
PAB1E49	R026298282	74550	20240530	20240324
LCI5H83	R026297081	74550	20240530	20240324
RCN8F61	R026299089	74550	20240530	20240324
KDB7507	R026296948	74550	20240530	20240324
KDP2737	R026296968	74550	20240530	20240324

RSA2G24	R026299179	74550	20240530	20240324
NVQ1151	R026297668	74550	20240530	20240324
NVL9166	R026297656	74550	20240530	20240324
RTT8D79	R026299190	74630	20240530	20240324
CDO7382	R026296393	74710	20240530	20240324
NLE9718	R026297548	74710	20240530	20240324
SCL9A86	R026299320	74550	20240530	20240324
OMV5668	R026298000	74630	20240530	20240324
PRJ6664	R026298583	74550	20240530	20240324
IUD5H91	R026296700	74550	20240530	20240324
OVR5C09	R026298241	74550	20240530	20240324
PRX0A30	R026298672	74550	20240530	20240324
NKQ8I07	R026297464	74550	20240530	20240325
KDL1309	R026296957	74550	20240530	20240325
JMU8420	R026296857	74550	20240530	20240325
HXH8490	R026296694	74550	20240530	20240325
NWG8C50	R026297744	74550	20240530	20240325
NYC6201	R026297798	74550	20240530	20240325
HAO3344	R026296618	74550	20240530	20240325
HNG3758	R026296660	74550	20240530	20240325
PQF8C64	R026298397	74630	20240530	20240325
MWN0291	R026297122	74630	20240530	20240325
RCF9E59	R026299043	74550	20240530	20240325
OJA4J44	R026297915	74550	20240530	20240325
NLT7H53	R026297609	74550	20240530	20240325
HAO3344	R026296619	74550	20240530	20240325
OAP2760	R026297813	74550	20240530	20240325
NBV9B12	R026297145	74550	20240530	20240325
PBC6E58	R026298310	74550	20240530	20240325
SBX0B78	R026299212	74550	20240530	20240325
SCR2J80	R026299355	74550	20240530	20240325
OOC3988	R026298178	74550	20240530	20240325
QUA5C57	R026298869	74550	20240530	20240325
JVP2F78	R026296882	74550	20240530	20240325
OWZ8E79	R026298254	74550	20240530	20240325
OTD2540	R026298219	74550	20240530	20240325
KDP9041	R026296970	74550	20240530	20240325
ONH1254	R026298058	74550	20240530	20240325
NPK9I01	R026297627	74550	20240530	20240325
NHE1E37	R026297339	74630	20240530	20240325
ONS2476	R026298130	74630	20240530	20240325
PQX0446	R026298509	74550	20240530	20240325
KDW3570	R026296981	74550	20240530	20240325
OHO6F62	R026297911	74550	20240530	20240325
RHN1E26	R026299146	74550	20240530	20240325
JKC4450	R026296842	74550	20240530	20240325
QKZ2B86	R026298774	74550	20240530	20240325
OLD1639	R026297929	74550	20240530	20240325
JYU3105	R026296896	74550	20240530	20240325
OZO0G07	R026298275	74550	20240530	20240325
RBU4F85	R026298987	74630	20240530	20240325
NKN6434	R026297449	74550	20240530	20240325
SDI1C08	R026299488	74630	20240530	20240325
RFJ5B12	R026299130	74630	20240530	20240325
NVZ5084	R026297711	74710	20240530	20240325
RCG5C13	R026299048	74550	20240530	20240325
RCI9B62	R026299061	74550	20240530	20240325
PRN4H69	R026298616	74550	20240530	20240325
PRN0681	R026298611	74550	20240530	20240325
MUC8983	R026297108	74550	20240530	20240325
PRU3G72	R026298658	74550	20240530	20240325
NSW0F34	R026297644	74550	20240530	20240325
QUI7D36	R026298874	74550	20240530	20240325
JVQ5272	R026296885	74550	20240530	20240325
KBO4538	R026296914	74550	20240530	20240325
SDM5E28	R026299510	74550	20240530	20240325
REP0F12	R026299122	74550	20240530	20240325
SDD2C41	R026299451	74550	20240530	20240325
HHF6262	R026296645	74550	20240530	20240325
SCS2F60	R026299364	74550	20240530	20240325
SCS9C17	R026299371	74550	20240530	20240325
NFY1473	R026297239	74550	20240530	20240325
SBY5F82	R026299224	74550	20240530	20240325
SCX9F88	R026299417	74550	20240530	20240325
RDG3J07	R026299094	74550	20240530	20240325
ECS8G17	R026296460	74550	20240530	20240325
SDM5E28	R026299512	74550	20240530	20240325
QTS3239	R026298858	74550	20240530	20240325
NVO9D33	R026297661	74550	20240530	20240325
QVF7A32	R026298886	74550	20240530	20240325
OGW9628	R026297896	74550	20240530	20240325
OHA7F38	R026297910	74550	20240530	20240325
JJZ3764	R026296839	74550	20240530	20240325
NKX9126	R026297498	74550	20240530	20240325
SCU7J74	R026299389	74710	20240530	20240325
NGV0721	R026297322	74550	20240530	20240325
NVZ5084	R026297710	74550	20240530	20240325
NUC2A80	R026297653	74550	20240530	20240325
HGE1854	R026296636	74550	20240530	20240325

JHY6405	R026296782	74550	20240530	20240325
SDM5E28	R026299511	74630	20240530	20240325
QTW7I00	R026298868	74630	20240530	20240325
AZA3H37	R026296369	74630	20240530	20240325
OGV0D16	R026297885	74550	20240530	20240325
OGK3J34	R026297843	74550	20240530	20240325
QGA2B83	R026298759	74550	20240530	20240325
RCN2G97	R026299083	74550	20240530	20240325
EFQ5E91	R026296472	74550	20240530	20240325
NFY5987	R026297241	74550	20240530	20240325
RFU8E21	R026299139	74630	20240530	20240325
NLT7H53	R026297608	74550	20240530	20240325
OMO8214	R026297967	74550	20240530	20240325
OMS1G74	R026297980	74550	20240530	20240325
ONI5069	R026298068	74550	20240530	20240325
OOJ9F69	R026298201	74550	20240530	20240325
NKZ2A76	R026297515	74630	20240530	20240325
RBZ5A91	R026299013	74550	20240530	20240325
RCJ5E17	R026299065	74550	20240530	20240325
KEU6743	R026297033	74630	20240530	20240325
NFO5944	R026297195	74550	20240530	20240325
NKZ6177	R026297518	74550	20240530	20240325
NLK5744	R026297572	74550	20240530	20240325
DNS3G13	R026296435	74550	20240530	20240325
IUD5H91	R026296701	56732	20240530	20240325
PRN0681	R026298610	74630	20240530	20240325
NVZ5084	R026297712	74630	20240530	20240325
SCU7J74	R026299390	74630	20240530	20240325
QKF2201	R026298769	74550	20240530	20240325
NGN5426	R026297294	74550	20240530	20240325
SBY9B69	R026299227	74550	20240530	20240325
PQJ3E40	R026298420	74550	20240530	20240325
NWC9539	R026297733	74630	20240530	20240325
FNO7H21	R026296551	74550	20240530	20240325
ONM0048	R026298093	74550	20240530	20240325
NLD3298	R026297535	74550	20240530	20240325
ONL9G24	R026298092	74550	20240530	20240325
RNC2D21	R026299158	74550	20240530	20240325
QOA7811	R026298792	74550	20240530	20240325
JPR1858	R026296863	74550	20240530	20240325
OPI3D50	R026298213	74550	20240530	20240325
PQL8B40	R026298431	74550	20240530	20240325
PQO4G51	R026298454	74550	20240530	20240325
BLA3G25	R026296381	60503	20240530	20240325
RND8G69	R026299160	60503	20240530	20240325
NLM7326	R026297579	74550	20240530	20240325
ONT7902	R026298143	74550	20240530	20240325
NKB0I41	R026297374	74550	20240530	20240325
ALH2198	R026296346	74550	20240530	20240325
RCD8A59	R026299035	74550	20240530	20240325
SCJ1J50	R026299298	74550	20240530	20240325
SCZ8F94	R026299426	74550	20240530	20240325
KDN1312	R026296965	74550	20240530	20240325
NVX3G08	R026297701	74550	20240530	20240325
PRT6B63	R026298654	74550	20240530	20240325
PRN4H69	R026298617	74550	20240530	20240325
NWF3027	R026297738	74550	20240530	20240325
NWH4H36	R026297750	74550	20240530	20240325
QAK3318	R026298733	74550	20240530	20240325
PRG9676	R026298569	74550	20240530	20240325
RTM7D89	R026299186	74550	20240530	20240325
DVR1D72	R026296449	74550	20240530	20240325
OGQ4841	R026297857	74550	20240530	20240325
RCX1G67	R026299093	74550	20240530	20240325
KEU0153	R026297030	74550	20240530	20240325
NKA8B20	R026297373	74550	20240530	20240325
PRV1783	R026298660	74550	20240530	20240325
HTH2J56	R026296691	74550	20240530	20240325
OTL0312	R026298221	74550	20240530	20240325
PRP7F10	R026298632	74550	20240530	20240325
BEJ7E72	R026296376	74550	20240530	20240325
KED4296	R026297005	74550	20240530	20240325
NWH2678	R026297748	74550	20240530	20240325
QWT4G26	R026298894	74550	20240530	20240325
KCC7971	R026296922	74630	20240530	20240325
SCD7A88	R026299257	74630	20240530	20240325
SCR6A32	R026299357	74550	20240530	20240325
BFX4014	R026296378	74550	20240530	20240325
RCE1G35	R026299037	74550	20240530	20240325
OGW0F10	R026297894	74630	20240530	20240325
SCP4E28	R026299342	74630	20240530	20240325
NKY1499	R026297501	74550	20240530	20240325
HLX1D90	R026296655	74550	20240530	20240325
NLE6831	R026297544	74550	20240530	20240325
SCG4E98	R026299281	74630	20240530	20240325
DHB4537	R026296427	74630	20240530	20240325
NWD1623	R026297735	74550	20240530	20240325
NWN4260	R026297769	74550	20240530	20240325
NKK3H88	R026297428	74550	20240530	20240325

QKL3H06	R026298772	74630	20240530	20240325
HMK7329	R026296658	74630	20240530	20240325
ONL0F26	R026298085	74630	20240530	20240325
OOA8816	R026298161	74630	20240530	20240325
NWO5746	R026297772	74630	20240530	20240325
OMJ2A32	R026297945	74710	20240530	20240325
NKF5264	R026297394	74550	20240530	20240325
PBI8514	R026298322	56732	20240530	20240325
SDF5H88	R026299471	56732	20240530	20240325
HHW3841	R026296648	56732	20240530	20240325
PQD6B62	R026298390	56732	20240530	20240325
OMT1I02	R026297988	74630	20240530	20240325
ONH3C18	R026298066	74630	20240530	20240325
OOB0004	R026298163	74630	20240530	20240325
NKA8B20	R026297372	74630	20240530	20240325
OLV4B86	R026297932	74550	20240530	20240325
NOA9E80	R026297622	74550	20240530	20240325
NGS2964	R026297314	74550	20240530	20240325
QKF2201	R026298768	74550	20240530	20240325
QKF2201	R026298767	74550	20240530	20240325
KCC7971	R026296923	74550	20240530	20240325
KCC7971	R026296921	74550	20240530	20240325
NWA8A13	R026297722	74550	20240530	20240325
GZQ9609	R026296615	74550	20240530	20240325
ONK2311	R026298077	60503	20240530	20240325
IYM1A17	R026296703	60503	20240530	20240325
SDD2C41	R026299450	74630	20240530	20240325
PQM5J65	R026298438	74710	20240530	20240325
RQX1I88	R026299175	74550	20240530	20240325
PRX6512	R026298675	74550	20240530	20240325
PRX9466	R026298677	74550	20240530	20240325
CSO8311	R026296409	74550	20240530	20240325
PUT6J67	R026298700	74550	20240530	20240325
NNU2956	R026297620	74550	20240530	20240325
KDS4700	R026296975	74550	20240530	20240326
SDH1A58	R026299477	74550	20240530	20240326
NFS7692	R026297210	74550	20240530	20240326
NIK3I93	R026297344	74550	20240530	20240326
NJI1C73	R026297348	74550	20240530	20240326
NGO8D76	R026297303	74550	20240530	20240326
SCX8B48	R026299416	74550	20240530	20240326
NWH9231	R026297752	74550	20240530	20240326
JYE6678	R026296894	74550	20240530	20240326
SDG2C64	R026299474	74630	20240530	20240326
OBC3D37	R026297821	74550	20240530	20240326
NGG6443	R026297268	74550	20240530	20240326
JVS2D15	R026296887	56732	20240530	20240326
RBN4I15	R026298939	74550	20240530	20240326
FCT7B65	R026296525	74550	20240530	20240326
QPG7H96	R026298801	74550	20240530	20240326
OQD0849	R026298217	74550	20240530	20240326
PQH9218	R026298410	74550	20240530	20240326
OMQ4420	R026297973	74550	20240530	20240326
DGV1D92	R026296426	74630	20240530	20240326
NGO8D76	R026297302	74630	20240530	20240326
MXE4955	R026297133	74630	20240530	20240326
QXG0I38	R026298903	74630	20240530	20240326
QCC0F19	R026298744	74550	20240530	20240326
RCB1H16	R026299021	74550	20240530	20240326
SCP1H72	R026299340	74550	20240530	20240326
FLB3J41	R026296545	74550	20240530	20240326
PRV8D14	R026298665	74630	20240530	20240326
RCA2F21	R026299017	74550	20240530	20240326
RCG2H30	R026299045	74550	20240530	20240326
SCV2E60	R026299400	74550	20240530	20240326
SCG6H28	R026299289	74550	20240530	20240326
SCR9A45	R026299360	74550	20240530	20240326
SCY5D91	R026299422	74550	20240530	20240326
RCC3B20	R026299027	74550	20240530	20240326
NJX0403	R026297354	74550	20240530	20240326
NKQ6A33	R026297463	74550	20240530	20240326
PQZ7F17	R026298530	74550	20240530	20240326
PQF0820	R026298396	74550	20240530	20240326
NFL1D15	R026297183	74550	20240530	20240326
NFE4C77	R026297167	74550	20240530	20240326
NGT5C95	R026297318	74550	20240530	20240326
NMV2B35	R026297616	74550	20240530	20240326
ONF6H12	R026298050	74550	20240530	20240326
PQV9B51	R026298502	74550	20240530	20240326
PQR3465	R026298478	74550	20240530	20240326
CSO8311	R026296410	74630	20240530	20240326
HQX6810	R026296676	74630	20240530	20240326
PQT3A23	R026298485	74550	20240530	20240326
PQL5I28	R026298429	74550	20240530	20240326
PQJ3C69	R026298419	74550	20240530	20240326
RBW1G53	R026298993	74550	20240530	20240326
JEW2F00	R026296716	74550	20240530	20240326
JGM4228	R026296735	74550	20240530	20240326
KER9689	R026297028	74550	20240530	20240326

OGL4D38	R026297846	74550	20240530	20240326
OGZ1I80	R026297907	74550	20240530	20240326
PKR9400	R026298364	74550	20240530	20240326
OWI9A05	R026298253	74550	20240530	20240326
QXM5D68	R026298909	74550	20240530	20240326
FYS1D39	R026296578	74550	20240530	20240326
SCX5H21	R026299414	74630	20240530	20240326
NKW0105	R026297488	74550	20240530	20240326
GWX2955	R026296612	74550	20240530	20240326
NVZ5084	R026297713	74630	20240530	20240326
PRX6396	R026298674	74550	20240530	20240326
NVQ9H26	R026297671	74550	20240530	20240326
OVP2493	R026298234	74550	20240530	20240326
PQZ2B43	R026298525	74630	20240530	20240326
PAK4058	R026298292	74550	20240530	20240326
OGV2I24	R026297888	74550	20240530	20240326
FEU5B16	R026296531	74550	20240530	20240326
EGD5212	R026296473	74550	20240530	20240326
PRQ6D25	R026298640	60503	20240530	20240326
NUA8A13	R026297651	74550	20240530	20240326
NKJ0180	R026297422	74550	20240530	20240326
QKZ2B86	R026298775	74550	20240530	20240326
NVZ5084	R026297714	74630	20240530	20240326
OVR6B76	R026298243	74630	20240530	20240326
EDP1J21	R026296462	74550	20240530	20240326
JDP5368	R026296708	74550	20240530	20240326
SDB8H43	R026299442	74550	20240530	20240326
PQV6J68	R026298501	74550	20240530	20240326
SDE0C30	R026299456	74550	20240530	20240326
PRO9H45	R026298625	74550	20240530	20240326
FTH4F83	R026296567	74550	20240530	20240326
RFZ0A92	R026299143	74630	20240530	20240326
NGF1C18	R026297265	74630	20240530	20240326
PQM8F30	R026298439	74550	20240530	20240326
OTU8J14	R026298222	74550	20240530	20240326
QTS0D22	R026298854	74550	20240530	20240326
RCI8E32	R026299060	74630	20240530	20240326
PQP9642	R026298465	74550	20240530	20240326
PRP6850	R026298629	74550	20240530	20240326
PTY6G08	R026298698	74550	20240530	20240326
OMN1533	R026297959	74550	20240530	20240326
NGV0J46	R026297323	74550	20240530	20240326
OGR6D98	R026297863	74550	20240530	20240326
KEU6743	R026297034	74550	20240530	20240326
OGS2352	R026297868	74550	20240530	20240326
JHN1795	R026296767	74550	20240530	20240326
MZX0708	R026297141	74550	20240530	20240326
SCO3J22	R026299336	74630	20240530	20240326
JIE9E25	R026296793	74630	20240530	20240326
OKU4F52	R026297928	74550	20240530	20240326
OMS1G74	R026297981	74550	20240530	20240326
OMJ3550	R026297946	74550	20240530	20240326
OOE2A11	R026298191	74550	20240530	20240326
ROQ2G34	R026299172	74550	20240530	20240326
OBY4047	R026297828	74550	20240530	20240326
NFY1473	R026297240	74630	20240530	20240326
OMI0972	R026297937	74550	20240530	20240326
NKH3531	R026297410	56732	20240530	20240326
PRC4I17	R026298545	56732	20240530	20240326
EPL5H83	R026296488	74630	20240530	20240326
PRD7098	R026298556	74630	20240530	20240326
ONE3F02	R026298038	74630	20240530	20240326
PRQ4446	R026298638	74630	20240530	20240326
NKK6B47	R026297429	74550	20240530	20240326
NKZ9579	R026297519	74550	20240530	20240326
NKQ5891	R026297460	74550	20240530	20240326
HCV2300	R026296624	74550	20240530	20240326
PRD3H15	R026298549	74550	20240530	20240326
JJR9648	R026296830	74630	20240530	20240326
PQV4J26	R026298500	74550	20240530	20240326
PQB8H38	R026298382	74550	20240530	20240326
CRK7711	R026296407	74550	20240530	20240326
PBV9D10	R026298340	74550	20240530	20240326
FHK2J40	R026296536	74550	20240530	20240326
NLN8365	R026297586	74550	20240530	20240326
PMQ9011	R026298368	74550	20240530	20240326
PQP6628	R026298464	74550	20240530	20240326
KAJ8A83	R026296903	74550	20240530	20240326
OAB2D57	R026297809	74550	20240530	20240326
RBX3F51	R026299003	74550	20240530	20240326
ONU5J92	R026298146	74550	20240530	20240326
QPI0J34	R026298802	74550	20240530	20240326
NCC2213	R026297147	74550	20240530	20240326
PAM4618	R026298294	74550	20240530	20240326
PRG8859	R026298568	74550	20240530	20240326
ONP9520	R026298117	74550	20240530	20240326
PQC9D48	R026298387	74550	20240530	20240326
EUC5J65	R026296498	74550	20240530	20240326
OGZ1G14	R026297906	74550	20240530	20240326

RBQ4J07	R026298962	74550	20240530	20240326
PQB7598	R026298381	74550	20240530	20240326
NRI8B63	R026297632	74550	20240530	20240326
PRA7311	R026298532	74550	20240530	20240326
QTQ8F18	R026298849	74550	20240530	20240326
ONB9D76	R026298025	74550	20240530	20240326
ONH8983	R026298067	74550	20240530	20240326
PQX8B99	R026298513	74550	20240530	20240326
KDW5591	R026296983	74550	20240530	20240326
JFH4771	R026296721	74550	20240530	20240326
RWR2G19	R026299206	74550	20240530	20240326
JZZ0157	R026296900	74550	20240530	20240326
SCD0G60	R026299253	74630	20240530	20240326
KCQ6468	R026296936	74550	20240530	20240326
SCO3J22	R026299337	74550	20240530	20240326
SCB9A50	R026299242	74550	20240530	20240326
KDV1H93	R026296980	74550	20240530	20240326
NDG3148	R026297150	74550	20240530	20240326
SDD7G77	R026299455	74630	20240530	20240326
PAF7145	R026298286	74550	20240530	20240326
RBQ1A74	R026298959	74630	20240530	20240326
JZS5D42	R026296897	74630	20240530	20240326
ONP7692	R026298113	74550	20240530	20240326
CQQ7048	R026296403	74550	20240530	20240326
JZU5778	R026296899	74550	20240530	20240326
PSH2021	R026298688	74630	20240530	20240326
FGU8F34	R026296535	74550	20240530	20240326
OGN3D28	R026297849	74550	20240530	20240326
KKE5299	R026297070	74550	20240530	20240326
NKX8B79	R026297496	74550	20240530	20240326
KCE9A61	R026296928	74550	20240530	20240326
SDF3I30	R026299470	74550	20240530	20240326
JTI2313	R026296872	74550	20240530	20240326
QUF2E98	R026298872	74550	20240530	20240326
NVU7371	R026297689	74550	20240530	20240326
NWW1C34	R026297793	74550	20240530	20240326
OGN8G12	R026297851	74630	20240530	20240326
PWR8G06	R026298709	74550	20240530	20240326
MXF8146	R026297137	74550	20240530	20240326
NXF0573	R026297797	74550	20240530	20240326
JJC9F45	R026296810	74550	20240530	20240326
JJH1650	R026296822	74550	20240530	20240326
NKG2792	R026297400	74550	20240530	20240326
OKJ9E88	R026297924	74550	20240530	20240326
NLB5339	R026297527	74550	20240530	20240326
NLM0940	R026297577	74550	20240530	20240326
PQW6354	R026298506	74710	20240530	20240326
JIW8A25	R026296805	74550	20240530	20240326
NKN7682	R026297450	74550	20240530	20240326
RNG1A78	R026299162	74550	20240530	20240326
PQH9A31	R026298414	74550	20240530	20240326
SCP1H72	R026299341	74550	20240530	20240326
EFQ4763	R026296471	74550	20240530	20240326
NGQ6070	R026297309	74550	20240530	20240326
KJR4B84	R026297067	74550	20240530	20240326
NCC2213	R026297146	60503	20240530	20240326
OVP9G24	R026298239	74550	20240530	20240326
JKD4059	R026296844	74550	20240530	20240326
SCE0F88	R026299261	74550	20240530	20240326
PRM5F16	R026298604	74550	20240530	20240326
PRP0098	R026298626	74550	20240530	20240326
PPP1497	R026298372	74550	20240530	20240326
PRQ4446	R026298637	74550	20240530	20240326
NLQ8200	R026297599	74550	20240530	20240326
PQH9218	R026298411	74550	20240530	20240326
OVP7678	R026298237	74550	20240530	20240326
NWC4H60	R026297727	74550	20240530	20240326
DXW8A25	R026296453	74550	20240530	20240326
QXR4C53	R026298911	74550	20240530	20240326
NLP1415	R026297591	74630	20240530	20240326
PQN5954	R026298446	74630	20240530	20240326
NLG7793	R026297557	74550	20240530	20240326
ONM5B65	R026298096	74550	20240530	20240326
RCA3A68	R026299018	74550	20240530	20240326
PQO2C84	R026298448	74550	20240530	20240326
OWH3F80	R026298252	74550	20240530	20240326
RCN2D80	R026299082	74630	20240530	20240326
PQA1J55	R026298373	74550	20240530	20240326
PQL9E75	R026298432	74550	20240530	20240326
PRL7H33	R026298599	74550	20240530	20240326
OVY4D32	R026298250	74550	20240530	20240326
OPY8189	R026298216	74630	20240530	20240326
ASV0894	R026296363	74630	20240530	20240326
OGT1J73	R026297875	60503	20240530	20240326
QUQ1G90	R026298882	60503	20240530	20240326
GXA9A94	R026296613	74550	20240530	20240326
RBQ6B95	R026298963	74630	20240530	20240326
QZB0A73	R026298919	74550	20240530	20240326
RML1F95	R026299155	74630	20240530	20240326

PRL3246	R026298594	74550	20240530	20240326
PRM6640	R026298605	74550	20240530	20240326
PRD3C91	R026298548	74550	20240530	20240326
FQW6B48	R026296558	74550	20240530	20240326
SCF8G76	R026299277	74550	20240530	20240327
SCE7I32	R026299267	74550	20240530	20240327
SCE9I50	R026299270	74550	20240530	20240327
SDH1D32	R026299478	74550	20240530	20240327
PBE3550	R026298317	74550	20240530	20240327
QBO7F94	R026298740	74550	20240530	20240327
RBS4G25	R026298973	74550	20240530	20240327
RBT8G33	R026298983	74550	20240530	20240327
RCE5C07	R026299039	74550	20240530	20240327
RCM7D51	R026299078	74550	20240530	20240327
RCI4G50	R026299058	74550	20240530	20240327
SCW9E84	R026299406	74550	20240530	20240327
ONC5950	R026298030	74550	20240530	20240327
PQA6I23	R026298376	74630	20240530	20240327
RBW7J19	R026299000	74630	20240530	20240327
PYY7E40	R026298719	74550	20240530	20240327
RBY1F41	R026299006	74630	20240530	20240327
JHJ6045	R026296762	74550	20240530	20240327
REC9D89	R026299096	74550	20240530	20240327
NKH2B99	R026297409	74550	20240530	20240327
NLJ5690	R026297567	74550	20240530	20240327
QMR6C14	R026298781	74550	20240530	20240327
OOD2819	R026298185	74550	20240530	20240327
QTO0D77	R026298823	74550	20240530	20240327
FDK2G01	R026296528	56732	20240530	20240327
RBY7I84	R026299009	74550	20240530	20240327
DUQ3D85	R026296446	74550	20240530	20240327
OKJ9E88	R026297925	74630	20240530	20240327
MFE6D19	R026297096	74710	20240530	20240327
SCT8D62	R026299383	74550	20240530	20240327
SCX2B90	R026299409	74550	20240530	20240327
KDQ0674	R026296971	74550	20240530	20240327
NJX6E93	R026297355	74550	20240530	20240327
AKU7J01	R026296345	74550	20240530	20240327
NVV6B94	R026297694	74550	20240530	20240327
NWO3658	R026297770	74550	20240530	20240327
NZD7425	R026297800	74550	20240530	20240327
SDF3D50	R026299469	74630	20240530	20240327
RBL5A90	R026298928	74550	20240530	20240327
SCA1F88	R026299233	74550	20240530	20240327
SDJ2A91	R026299498	74550	20240530	20240327
NBS4188	R026297142	74550	20240530	20240327
NGG2160	R026297267	74550	20240530	20240327
MUC8983	R026297109	74550	20240530	20240327
ONI5420	R026298069	74550	20240530	20240327
ONM9A37	R026298098	74550	20240530	20240327
SDE8J78	R026299467	74550	20240530	20240327
KEB2469	R026296998	74550	20240530	20240327
OMY6292	R026298015	74550	20240530	20240327
PTA0C88	R026298691	74550	20240530	20240327
NLN4I37	R026297585	74630	20240530	20240327
KFC3682	R026297059	74550	20240530	20240327
CSO8311	R026296412	74630	20240530	20240327
QQN7J03	R026298815	74550	20240530	20240327
NRP4I16	R026297635	74550	20240530	20240327
NGK2B71	R026297278	74550	20240530	20240327
AYP6J95	R026296368	74550	20240530	20240327
SBX2H80	R026299216	74630	20240530	20240327
NJZ0J75	R026297361	74550	20240530	20240327
JKL9A43	R026296853	74550	20240530	20240327
NLG0170	R026297552	74550	20240530	20240327
NVZ5084	R026297715	74710	20240530	20240327
DAN9G04	R026296423	74550	20240530	20240327
DVD5070	R026296448	74550	20240530	20240327
OOC3988	R026298179	74630	20240530	20240327
NFC5803	R026297161	74550	20240530	20240327
PQC2I03	R026298384	60503	20240530	20240327
SCX7F28	R026299415	56732	20240530	20240327
JIB9518	R026296787	56732	20240530	20240327
ITQ5D50	R026296698	74550	20240530	20240327
OJQ7830	R026297921	74550	20240530	20240327
NGW4742	R026297325	74550	20240530	20240327
NKV9731	R026297487	74550	20240530	20240327
NKM2767	R026297442	74550	20240530	20240327
FMY2H26	R026296549	74550	20240530	20240327
PWH2H92	R026298707	74550	20240530	20240327
PQS3J57	R026298482	74630	20240530	20240327
CSO8311	R026296413	74630	20240530	20240327
SCL6E86	R026299317	74550	20240530	20240327
NEQ5772	R026297158	74550	20240530	20240327
QCP6I77	R026298746	74550	20240530	20240327
JHV8D77	R026296777	74550	20240530	20240327
ONS8G00	R026298134	74550	20240530	20240327
HQX6810	R026296678	74550	20240530	20240327
SCU1G21	R026299386	74550	20240530	20240327

SCG0E48	R026299279	74550	20240530	20240327
SCM5B72	R026299323	74550	20240530	20240327
EED1917	R026296467	74550	20240530	20240327
PRV8D14	R026298666	74550	20240530	20240327
MVX4J50	R026297112	74550	20240530	20240327
NVQ8B16	R026297670	74550	20240530	20240327
NGO8D76	R026297304	74550	20240530	20240327
JIK0G80	R026296795	74550	20240530	20240327
OJC0F50	R026297917	74550	20240530	20240327
NKT8283	R026297476	74550	20240530	20240327
JJE8585	R026296814	74550	20240530	20240327
NKQ0D35	R026297457	74550	20240530	20240327
KCX6833	R026296943	74630	20240530	20240327
NKW9976	R026297493	74630	20240530	20240327
OMX0525	R026298007	74630	20240530	20240327
ONM6H26	R026298097	74630	20240530	20240327
PTY4E77	R026298696	74630	20240530	20240327
ONS9B47	R026298135	74550	20240530	20240327
NFW3F19	R026297234	74550	20240530	20240327
NKM3G08	R026297443	74550	20240530	20240327
NGN3J65	R026297292	74630	20240530	20240327
SCS9C17	R026299373	74630	20240530	20240327
RCK1F66	R026299068	74550	20240530	20240327
NFV0964	R026297221	74550	20240530	20240327
NKG5C65	R026297404	74630	20240530	20240327
SGP7D17	R026299527	74550	20240530	20240327
NFC8671	R026297162	74550	20240530	20240327
NKY0955	R026297500	74550	20240530	20240327
DWC3999	R026296450	74550	20240530	20240327
NWR4C70	R026297789	74550	20240530	20240327
RBW1I12	R026298994	74630	20240530	20240327
SCL5G05	R026299315	74630	20240530	20240327
QKA6B02	R026298762	74550	20240530	20240327
ONC8F82	R026298033	74550	20240530	20240327
QPK6C32	R026298805	74550	20240530	20240327
OKE3D66	R026297923	74630	20240530	20240327
NVY8079	R026297703	74630	20240530	20240327
RBL8C08	R026298929	74550	20240530	20240327
RBV0E03	R026298988	74550	20240530	20240327
CSO8311	R026296411	74550	20240530	20240327
NKD3I68	R026297387	74550	20240530	20240327
OMW3H15	R026298004	74550	20240530	20240327
HPN2E37	R026296670	56732	20240530	20240327
GRE8B71	R026296607	56732	20240530	20240327
NVT6J70	R026297683	74550	20240530	20240327
PQY7341	R026298518	74710	20240530	20240327
KBB7F92	R026296907	60503	20240530	20240327
JIE0E70	R026296789	74550	20240530	20240327
NFF7387	R026297172	74550	20240530	20240327
ONS4094	R026298131	74630	20240530	20240327
EPY5E91	R026296491	74550	20240530	20240327
FQW6B48	R026296559	74550	20240530	20240327
PQU6I03	R026298498	74550	20240530	20240327
JGI5G70	R026296732	74550	20240530	20240327
SDA2D12	R026299427	74550	20240530	20240327
KDL1309	R026296958	74630	20240530	20240327
OBD0970	R026297823	74550	20240530	20240327
OOC3988	R026298180	74550	20240530	20240327
QPM3B32	R026298807	74550	20240530	20240327
ALH2198	R026296347	74550	20240530	20240327
NLD1D19	R026297533	74550	20240530	20240327
RCH2G13	R026299053	74550	20240530	20240327
RCE2I18	R026299038	74550	20240530	20240327
SCP6I05	R026299344	74550	20240530	20240327
SCJ2I55	R026299300	74550	20240530	20240327
SCX2B90	R026299408	74550	20240530	20240327
PUV5873	R026298701	74550	20240530	20240327
PZJ8070	R026298721	74550	20240530	20240327
QQB0D23	R026298810	74550	20240530	20240327
HRG8961	R026296679	74550	20240530	20240327
NTL7301	R026297647	74550	20240530	20240327
JVW8423	R026296889	74550	20240530	20240327
GWF3090	R026296610	74550	20240530	20240327
KWN5E08	R026297076	74550	20240530	20240327
OAT9H03	R026297815	74550	20240530	20240327
NID7513	R026297343	74550	20240530	20240327
NKI7328	R026297418	74550	20240530	20240327
NWL6021	R026297763	74630	20240530	20240327
KEV4513	R026297040	74550	20240530	20240327
KEU0153	R026297031	74550	20240530	20240327
REO0F92	R026299119	74550	20240530	20240327
KED9880	R026297006	74550	20240530	20240327
KDB3275	R026296947	74550	20240530	20240327
KEY5542	R026297053	74550	20240530	20240327
NFH9D03	R026297178	74550	20240530	20240327
JGY8B60	R026296748	74550	20240530	20240327
OGS7846	R026297873	74710	20240530	20240327
PBJ9646	R026298324	74550	20240530	20240327
REN1C45	R026299118	74550	20240530	20240327

SCH5A48	R026299292	74550	20240530	20240327
SCP7J74	R026299347	74550	20240530	20240327
JED5795	R026296711	74550	20240530	20240327
RBP4D10	R026298956	74550	20240530	20240327
RCL0C44	R026299072	74550	20240530	20240327
OVV2G61	R026298249	74550	20240530	20240327
PZT6B55	R026298728	74550	20240530	20240327
RBW2F28	R026298995	74630	20240530	20240327
NGU4717	R026297320	74630	20240530	20240327
OGY6956	R026297903	74550	20240530	20240327
SCS9C17	R026299372	74630	20240530	20240327
BMS5262	R026296382	74550	20240530	20240327
OMS0J19	R026297979	74550	20240530	20240327
SCJ3F36	R026299301	74550	20240530	20240327
NFB0505	R026297159	74550	20240530	20240327
DHN6790	R026296429	74630	20240530	20240327
DWR8F70	R026296452	74550	20240530	20240327
HQX6810	R026296677	74630	20240530	20240327
SCT5J91	R026299379	74550	20240530	20240327
GKB9B79	R026296605	74630	20240530	20240327
PQF9H24	R026298399	74630	20240530	20240327
OTY2621	R026298224	74630	20240530	20240327
NLM7749	R026297580	74550	20240530	20240327
ONS9B47	R026298136	74550	20240530	20240327
ONK5E56	R026298080	74550	20240530	20240327
RNP3G06	R026299166	74550	20240530	20240327
MWZ7C16	R026297130	74550	20240530	20240327
JYF6610	R026296895	74550	20240530	20240327
JJE8585	R026296813	74630	20240530	20240327
PRV5H18	R026298662	74630	20240530	20240327
SCA1E98	R026299232	74550	20240530	20240327
QOQ5D62	R026298797	74550	20240530	20240327
NWA3E97	R026297720	74550	20240530	20240327
NWC6E97	R026297728	74550	20240530	20240327
PQL8317	R026298430	74550	20240530	20240327
PQN0G37	R026298443	74550	20240530	20240327
PRP0131	R026298627	74550	20240530	20240327
QTQ2844	R026298842	74550	20240530	20240327
NVZ5309	R026297717	74550	20240530	20240327
NWD4C27	R026297736	74550	20240530	20240327
NMK8099	R026297614	74550	20240530	20240327
NNU2956	R026297621	74550	20240530	20240327
PQM4J10	R026298437	74550	20240530	20240327
NFV0964	R026297222	74550	20240530	20240327
SSG7J01	R026299564	74550	20240530	20240327
RBN8H36	R026298944	74550	20240530	20240327
SBX1G17	R026299214	74550	20240530	20240327
HDD7I77	R026296625	74550	20240530	20240327
NKY9567	R026297506	60503	20240530	20240327
IYM1A17	R026296704	60503	20240530	20240327
QAF9C45	R026298731	74630	20240530	20240327
QUM1A13	R026298880	74630	20240530	20240327
QQX7B70	R026298817	74550	20240530	20240327
OVB2J40	R026298227	74550	20240530	20240327
PBJ7A74	R026298323	74630	20240530	20240327
SDC2E10	R026299445	74630	20240530	20240327
DJG9D61	R026296432	74630	20240530	20240327
QMD7J39	R026298780	74630	20240530	20240327
NLI3237	R026297563	74710	20240530	20240327
PQN0749	R026298441	74550	20240530	20240327
PQY4I05	R026298517	74550	20240530	20240327
SCR9F01	R026299361	74550	20240530	20240328
RBX4B99	R026299004	74550	20240530	20240328
RCB8B25	R026299024	74550	20240530	20240328
RCN6C78	R026299085	74550	20240530	20240328
RCN6C78	R026299086	74550	20240530	20240328
KED1172	R026297003	74550	20240530	20240328
NKI4107	R026297417	74550	20240530	20240328
HHH4E19	R026296646	74550	20240530	20240328
JHR3934	R026296770	74550	20240530	20240328
KDJ4051	R026296954	74550	20240530	20240328
NKR5F89	R026297467	74550	20240530	20240328
MFR2884	R026297100	74550	20240530	20240328
SCK7I74	R026299308	74550	20240530	20240328
SCD7F83	R026299259	74550	20240530	20240328
HDE4073	R026296627	74550	20240530	20240328
NKG5D13	R026297405	74550	20240530	20240328
ONA8C63	R026298023	74550	20240530	20240328
NWQ5076	R026297782	74710	20240530	20240328
NJY8G64	R026297360	74550	20240530	20240328
NJY4J78	R026297358	74550	20240530	20240328
FRW4C21	R026296562	74550	20240530	20240328
PRG0344	R026298563	74630	20240530	20240328
NPM1E04	R026297628	74550	20240530	20240328
PQQ7G45	R026298472	74550	20240530	20240328
NSB8A26	R026297638	74550	20240530	20240328
RBO2I04	R026298949	74550	20240530	20240328
SCS9C17	R026299374	74550	20240530	20240328
KDH8144	R026296953	74630	20240530	20240328

RFO0G31	R026299133	74550	20240530	20240328
JGA7238	R026296728	74550	20240530	20240328
OGQ7894	R026297859	74550	20240530	20240328
SGR9F99	R026299529	74550	20240530	20240328
OIG2E65	R026297913	74550	20240530	20240328
GJO6J60	R026296603	74550	20240530	20240328
NKW9407	R026297492	74550	20240530	20240328
NKC8064	R026297380	74550	20240530	20240328
QKY9E42	R026298773	74550	20240530	20240328
NLS9743	R026297605	74550	20240530	20240328
OMS6H74	R026297986	74550	20240530	20240328
ROQ2G34	R026299173	74550	20240530	20240328
ONV2345	R026298147	74550	20240530	20240328
PRH3129	R026298572	74550	20240530	20240328
PRG7C49	R026298567	74550	20240530	20240328
NVY8265	R026297704	74550	20240530	20240328
SCJ0J30	R026299297	56732	20240530	20240328
OAV0J39	R026297816	74550	20240530	20240328
RBX1I62	R026299002	74550	20240530	20240328
RCH8B47	R026299054	74550	20240530	20240328
QTS2958	R026298857	74710	20240530	20240328
KBY6703	R026296918	74550	20240530	20240328
DAK4726	R026296420	74550	20240530	20240328
NLG0251	R026297553	74550	20240530	20240328
DAK4726	R026296419	74550	20240530	20240328
SCB6E36	R026299241	74550	20240530	20240328
SDE7J27	R026299465	74550	20240530	20240328
KDL1309	R026296959	74550	20240530	20240328
SCD7F83	R026299258	74550	20240530	20240328
QWM2I29	R026298893	74550	20240530	20240328
PRD4F33	R026298550	74630	20240530	20240328
QZB7G41	R026298920	74550	20240530	20240328
SCC9I01	R026299251	74550	20240530	20240328
SCE5I51	R026299266	74550	20240530	20240328
NFL1H01	R026297185	74550	20240530	20240328
NFT5C57	R026297213	74550	20240530	20240328
SCH0A23	R026299290	74550	20240530	20240328
SCC5C78	R026299248	74550	20240530	20240328
KDM1879	R026296964	74550	20240530	20240328
OII7C06	R026297914	74550	20240530	20240328
SIP0C00	R026299549	74550	20240530	20240328
KED3886	R026297004	74550	20240530	20240328
NGJ7510	R026297276	74550	20240530	20240328
PQZ1G27	R026298522	74550	20240530	20240328
NLM9878	R026297582	74550	20240530	20240328
HQE3J09	R026296675	74550	20240530	20240328
SCG4J40	R026299282	74550	20240530	20240328
PQG2I85	R026298402	74550	20240530	20240328
SCP7D81	R026299346	74550	20240530	20240328
SCH2C03	R026299291	74550	20240530	20240328
KDL7492	R026296963	74550	20240530	20240328
NKG1F40	R026297398	74550	20240530	20240328
NLF7J56	R026297551	74550	20240530	20240328
RBW5D05	R026298996	74550	20240530	20240328
RCG1F37	R026299044	74550	20240530	20240328
QTQ1259	R026298841	74550	20240530	20240328
NVV6873	R026297692	74550	20240530	20240328
PBZ0D78	R026298343	74550	20240530	20240328
SCC4J77	R026299245	74550	20240530	20240328
SDA7G38	R026299434	74550	20240530	20240328
NFT4A17	R026297211	74550	20240530	20240328
LPE9446	R026297086	74550	20240530	20240328
OOB6F44	R026298173	60503	20240530	20240328
NGN5D80	R026297296	74550	20240530	20240328
RSE4G62	R026299183	60503	20240530	20240328
JUJ0340	R026296876	60503	20240530	20240328
FHK2J40	R026296537	56732	20240530	20240328
JHX0A79	R026296779	56732	20240530	20240328
OMY4731	R026298013	74550	20240530	20240328
RMG0H17	R026299153	74550	20240530	20240328
ONO6J07	R026298109	74550	20240530	20240328
PQF8C69	R026298398	74550	20240530	20240328
FYM0E00	R026296577	74550	20240530	20240328
QYU4I21	R026298918	74550	20240530	20240328
SBY2D40	R026299222	74630	20240530	20240328
NGT4B62	R026297317	74550	20240530	20240328
ELV2J08	R026296484	74550	20240530	20240328
KBJ5342	R026296910	74630	20240530	20240328
PQA3D62	R026298374	74630	20240530	20240328
PRC4657	R026298541	74550	20240530	20240328
PRN8887	R026298618	74550	20240530	20240328
DUF0C45	R026296444	74550	20240530	20240328
ONQ4547	R026298121	74550	20240530	20240328
PQZ1G27	R026298523	74550	20240530	20240328
NLA3193	R026297521	74550	20240530	20240328
OMK3G21	R026297948	74550	20240530	20240328
ONM9A37	R026298099	74550	20240530	20240328
SCB5G02	R026299240	74550	20240530	20240328
KEX9298	R026297051	74550	20240530	20240328

QEO7I20	R026298753	74550	20240530	20240328
PRV1A70	R026298661	74550	20240530	20240328
SCY1F87	R026299419	74550	20240530	20240328
SCG5J88	R026299287	74550	20240530	20240328
KEI9130	R026297015	74550	20240530	20240328
EYD7076	R026296509	74550	20240530	20240328
PQZ6C12	R026298529	74550	20240530	20240328
PRI0D31	R026298577	74550	20240530	20240328
CSH4192	R026296408	74550	20240530	20240328
NGD1J31	R026297257	74550	20240530	20240328
NGY1165	R026297331	74550	20240530	20240328
SCW4I24	R026299404	74550	20240530	20240328
JVN2E75	R026296880	74550	20240530	20240328
OGV2I24	R026297889	74550	20240530	20240328
NKJ1825	R026297425	74550	20240530	20240328
OOC6G73	R026298182	74630	20240530	20240328
RBN7D53	R026298943	74550	20240530	20240328
ONW7I67	R026298153	74550	20240530	20240328
OOA3010	R026298160	74550	20240530	20240328
PRT6952	R026298653	74550	20240530	20240328
PRM6B63	R026298606	74550	20240530	20240328
PRN4G86	R026298615	74550	20240530	20240328
QEG7B44	R026298748	74550	20240530	20240328
NHD3B52	R026297338	74550	20240530	20240328
PRR3872	R026298644	74550	20240530	20240328
SCN6E84	R026299332	74630	20240530	20240328
NFN7724	R026297193	74630	20240530	20240328
NKD3E89	R026297386	74550	20240530	20240328
NKB6G90	R026297378	74550	20240530	20240328
OME1B12	R026297935	74550	20240530	20240328
JXB6394	R026296891	74550	20240530	20240328
SCC5C78	R026299247	74550	20240530	20240328
JHC0D30	R026296751	74550	20240530	20240328
NLI1J67	R026297562	74550	20240530	20240328
NLB6994	R026297528	74550	20240530	20240328
OXX7D01	R026298264	74550	20240530	20240328
SCJ3F36	R026299302	74630	20240530	20240328
SDA2G75	R026299428	74630	20240530	20240328
FBT6I30	R026296519	74550	20240530	20240328
RCI1C39	R026299057	74550	20240530	20240328
KDR8044	R026296973	74550	20240530	20240328
SDE0H11	R026299458	74550	20240530	20240328
SDE8A62	R026299466	74550	20240530	20240328
KEG1192	R026297010	74550	20240530	20240328
NFR7597	R026297206	74550	20240530	20240328
JGB5546	R026296729	74550	20240530	20240328
NGN5681	R026297295	74550	20240530	20240328
JJU6500	R026296835	74550	20240530	20240328
OMY7D33	R026298016	74550	20240530	20240328
OOE5860	R026298193	74550	20240530	20240328
RCC3E62	R026299028	74630	20240530	20240328
ONS6A68	R026298132	74630	20240530	20240328
RMW6A34	R026299157	74550	20240530	20240328
ONF0C82	R026298044	74550	20240530	20240328
NUA8A13	R026297652	56732	20240530	20240328
QUJ1A36	R026298875	56732	20240530	20240328
QCK6I52	R026298745	74550	20240530	20240328
NVS7J46	R026297681	74550	20240530	20240328
PWW1D81	R026298710	74550	20240530	20240328
SCS9C17	R026299375	74630	20240530	20240328
OGR4159	R026297860	74550	20240530	20240328
JJC9A24	R026296809	74550	20240530	20240328
OPE0920	R026298209	74550	20240530	20240328
PQZ1G27	R026298524	74550	20240530	20240328
KKA9G05	R026297069	74550	20240530	20240328
DLP1F97	R026296433	74550	20240530	20240328
NKQ0F06	R026297459	74550	20240530	20240328
NLE3829	R026297543	74550	20240530	20240328
ONU1E84	R026298145	74550	20240530	20240328
EPS8772	R026296490	74550	20240530	20240328
HPY0940	R026296674	74550	20240530	20240328
HRI3B70	R026296682	74550	20240530	20240328
PRT5914	R026298651	74550	20240530	20240328
PSN4D13	R026298689	74550	20240530	20240328
NVV6873	R026297693	74550	20240530	20240328
SCD9C60	R026299260	74550	20240530	20240328
JQM6J80	R026296864	74550	20240530	20240328
NWL2E93	R026297762	74550	20240530	20240328
NRJ5209	R026297633	74550	20240530	20240328
NFM4832	R026297191	74550	20240530	20240328
ONL9203	R026298091	74550	20240530	20240328
PRC5590	R026298546	74550	20240530	20240328
PQN0983	R026298442	74550	20240530	20240328
MWH5913	R026297118	74550	20240530	20240328
ONT4275	R026298137	74550	20240530	20240328
SCX2B90	R026299410	74550	20240530	20240328
RUZ9J11	R026299193	74550	20240530	20240328
SCM5E85	R026299324	74630	20240530	20240328
QTS9790	R026298866	74550	20240530	20240328

EYD7076	R026296510	74550	20240530	20240328
OVP7F05	R026298238	74550	20240530	20240328
NWL2310	R026297761	74550	20240530	20240328
NWG9D42	R026297745	74550	20240530	20240328
NWK8F92	R026297760	74550	20240530	20240328
EYD7076	R026296508	74550	20240530	20240328
PYG2467	R026298716	74550	20240530	20240328
OZN8I04	R026298274	74550	20240530	20240328
GGG3I15	R026296593	74630	20240530	20240328
PBS0C38	R026298337	74550	20240530	20240328
PRB5970	R026298537	74550	20240530	20240328
QTS6479	R026298861	74550	20240530	20240328
KCB5289	R026296919	74550	20240530	20240328
KEV4513	R026297041	74550	20240530	20240328
NGA2196	R026297248	74550	20240530	20240328
NKF9863	R026297397	74550	20240530	20240328
NLD6426	R026297538	74550	20240530	20240328
OMO1306	R026297965	74550	20240530	20240328
RFL8I62	R026299131	74550	20240530	20240328
POI3H71	R026298371	74550	20240530	20240328
QOC4B07	R026298793	74550	20240530	20240328
KEG4766	R026297013	74550	20240530	20240328
NVQ6C16	R026297669	74630	20240530	20240328
NFL1D15	R026297184	74550	20240530	20240328
NFB4D80	R026297160	74550	20240530	20240328
NVR6584	R026297675	74630	20240530	20240328
OMO1306	R026297964	74550	20240530	20240328
OMV8J87	R026298001	74550	20240530	20240328
PQF9H24	R026298400	74550	20240530	20240328
PRB4879	R026298534	74550	20240530	20240328
PRO8E79	R026298622	74550	20240530	20240328
OYC4012	R026298267	74550	20240530	20240328
DSN3J25	R026296441	74630	20240530	20240328
NKK8847	R026297430	74550	20240530	20240328
RBV5G81	R026298989	74550	20240530	20240328
NFG2F98	R026297174	74550	20240530	20240328
NGV7H26	R026297324	74550	20240530	20240328
SDE0J77	R026299462	74550	20240530	20240328
NKF2F20	R026297393	74630	20240530	20240328
PHJ2B93	R026298349	74550	20240530	20240328
NKL1431	R026297433	74550	20240530	20240328
NKY9567	R026297507	74550	20240530	20240328
NPM1E04	R026297629	74550	20240530	20240328
QTS0148	R026298853	74550	20240530	20240328
AWT7805	R026296366	74550	20240530	20240328
JHK6J69	R026296764	74550	20240530	20240328
SDE0H11	R026299459	74550	20240530	20240328
SCF7B41	R026299276	74550	20240530	20240328
HGE1854	R026296637	74630	20240530	20240328
JFA9502	R026296718	60503	20240530	20240328
DMD9D17	R026296434	60503	20240530	20240328
OMT7C37	R026297990	60503	20240530	20240328
HAN1988	R026296617	60503	20240530	20240328
IHE8846	R026296696	60503	20240530	20240328
NKY9567	R026297508	60503	20240530	20240328
NLG3433	R026297556	60503	20240530	20240328
RBQ6E41	R026298964	74550	20240530	20240328
RBT4J50	R026298982	74550	20240530	20240328
RCA5J63	R026299019	74550	20240530	20240328
KEP4318	R026297022	74550	20240530	20240328
RFL8I62	R026299132	74550	20240530	20240328
EVO8798	R026296499	74550	20240530	20240328
NWU6867	R026297792	74550	20240530	20240328
QNV5I78	R026298791	74550	20240530	20240328
HOG2784	R026296661	74550	20240530	20240328
JFX8H33	R026296725	74550	20240530	20240329
NLS3095	R026297602	74710	20240530	20240329
KCW9D66	R026296942	74550	20240530	20240329
OAF2F29	R026297810	74550	20240530	20240329
CBE6E73	R026296391	74550	20240530	20240329
RCK3E08	R026299069	74550	20240530	20240329
SCP4E28	R026299343	74550	20240530	20240329
NZE7075	R026297802	74550	20240530	20240329
QWU4B38	R026298896	74710	20240530	20240329
RBW5D90	R026298997	74550	20240530	20240329
OMV1570	R026297996	74550	20240530	20240329
JGK8884	R026296733	74550	20240530	20240329
PIS5924	R026298357	74550	20240530	20240329
RNW3E65	R026299171	74550	20240530	20240329
NPM1E04	R026297630	74550	20240530	20240329
MWX3949	R026297129	74550	20240530	20240329
JEM1641	R026296712	74630	20240530	20240329
KEZ9764	R026297056	74630	20240530	20240329
HCG3C50	R026296621	74550	20240530	20240329
SCL9A86	R026299321	74550	20240530	20240329
SCT6F84	R026299380	74550	20240530	20240329
SDI1F88	R026299489	74550	20240530	20240329
DYN1490	R026296454	74630	20240530	20240329
SDF6G50	R026299472	74550	20240530	20240329

QQO5C67	R026298816	74550	20240530	20240329
NJL0770	R026297349	74550	20240530	20240329
NKY0707	R026297499	74550	20240530	20240329
NKR2337	R026297465	74550	20240530	20240329
ONE6913	R026298041	74550	20240530	20240329
PRR3467	R026298643	74550	20240530	20240329
SDJ1I20	R026299496	74550	20240530	20240329
HGE1854	R026296640	74550	20240530	20240329
KBC7599	R026296909	74550	20240530	20240329
NLC8D24	R026297532	74550	20240530	20240329
OEP6I30	R026297834	74550	20240530	20240329
NGY0B01	R026297330	74550	20240530	20240329
JIY9G02	R026296807	74550	20240530	20240329
FJE2J86	R026296540	74550	20240530	20240329
JHE2393	R026296757	74550	20240530	20240329
NWQ4560	R026297780	74550	20240530	20240329
NLK2133	R026297571	74550	20240530	20240329
NTY0174	R026297649	74550	20240530	20240329
NWH2C81	R026297749	74550	20240530	20240329
NFZ7604	R026297245	74550	20240530	20240329
PQW7A05	R026298507	74630	20240530	20240329
NKH5E15	R026297412	74550	20240530	20240329
NKQ5891	R026297461	74550	20240530	20240329
NLT7665	R026297607	74550	20240530	20240329
NLD2961	R026297534	74550	20240530	20240329
SBY6G84	R026299225	74550	20240530	20240329
KCQ3045	R026296935	74550	20240530	20240329
JJE1830	R026296811	74550	20240530	20240329
AMC3H96	R026296348	74550	20240530	20240329
QTO5B37	R026298826	74550	20240530	20240329
MWX2009	R026297128	74550	20240530	20240329
MWL0A15	R026297121	74550	20240530	20240329
JHY5911	R026296781	74550	20240530	20240329
NKY3474	R026297502	74550	20240530	20240329
QBV7F13	R026298741	74630	20240530	20240329
NWB4H63	R026297724	60503	20240530	20240329
OMP7E02	R026297971	74550	20240530	20240329
NVV6659	R026297691	74550	20240530	20240329
KCM8892	R026296931	74550	20240530	20240329
QTP9436	R026298840	74550	20240530	20240329
PRY0629	R026298679	74550	20240530	20240329
MVX9I24	R026297115	74550	20240530	20240329
NWQ4560	R026297781	74550	20240530	20240329
NWC9D90	R026297734	74550	20240530	20240329
NGW8634	R026297327	74550	20240530	20240329
SCT8D08	R026299382	74550	20240530	20240329
ANO1C45	R026296356	74550	20240530	20240329
ONX5251	R026298155	74550	20240530	20240329
ONS0D53	R026298129	74550	20240530	20240329
PQU3A01	R026298495	74550	20240530	20240329
SCL8C03	R026299319	74550	20240530	20240329
KDD1543	R026296951	74550	20240530	20240329
SDN8E51	R026299516	74550	20240530	20240329
SDO8C81	R026299519	74550	20240530	20240329
KEO6D63	R026297020	74550	20240530	20240329
QPU3A87	R026298808	74550	20240530	20240329
NWO6J53	R026297774	74550	20240530	20240329
JZS8F59	R026296898	74550	20240530	20240329
KBC7599	R026296908	74630	20240530	20240329
SCV9H42	R026299402	74550	20240530	20240329
SDM8D90	R026299513	74550	20240530	20240329
PQQ9G45	R026298474	74550	20240530	20240329
PRP9D48	R026298634	74550	20240530	20240329
NVW9B63	R026297700	74550	20240530	20240329
MWV2I79	R026297126	74550	20240530	20240329
NGA5603	R026297249	74550	20240530	20240329
OGY7C33	R026297905	74550	20240530	20240329
OGI5F31	R026297841	74550	20240530	20240329
KAX5422	R026296905	74550	20240530	20240329
NKY9567	R026297509	74550	20240530	20240329
HGE1854	R026296639	74710	20240530	20240329
PXY3H68	R026298714	74550	20240530	20240329
NUH1D69	R026297654	74630	20240530	20240329
NWH9231	R026297753	74550	20240530	20240329
NWR6C09	R026297790	74550	20240530	20240329
PZK0G82	R026298722	74550	20240530	20240329
SCP6I96	R026299345	74630	20240530	20240329
JIT4954	R026296801	74630	20240530	20240329
NJC7A67	R026297347	74630	20240530	20240329
NKH0J10	R026297408	74550	20240530	20240329
NKI1888	R026297416	74550	20240530	20240329
NLJ1938	R026297565	74550	20240530	20240329
OMP7E02	R026297970	74550	20240530	20240329
SDD5C37	R026299454	74550	20240530	20240329
SDH8E35	R026299484	74550	20240530	20240329
SDK7D41	R026299502	74550	20240530	20240329
KEZ9735	R026297055	74550	20240530	20240329
NFO4646	R026297194	74550	20240530	20240329
RFF8D57	R026299128	74550	20240530	20240329

FZS0G60	R026296579	74550	20240530	20240329
OZF4D24	R026298273	74550	20240530	20240329
NLU2G62	R026297611	74630	20240530	20240329
OMW1G47	R026298002	74630	20240530	20240329
ONH2G44	R026298060	74630	20240530	20240329
OXP7F98	R026298258	74550	20240530	20240329
PAA5B82	R026298280	74550	20240530	20240329
QBD2B58	R026298737	74550	20240530	20240329
SCG4J40	R026299284	74550	20240530	20240329
HJM1E12	R026296649	74550	20240530	20240329
JJG5912	R026296821	74550	20240530	20240329
MKK4H57	R026297103	74550	20240530	20240329
PAH8E27	R026298290	74550	20240530	20240329
RCK3G33	R026299070	74550	20240530	20240329
SDE0H11	R026299460	74550	20240530	20240329
JEW6807	R026296717	74550	20240530	20240329
JEM1641	R026296713	74550	20240530	20240329
KEW9E15	R026297046	74550	20240530	20240329
KEK2434	R026297018	74550	20240530	20240329
NEP3H10	R026297156	74550	20240530	20240329
KDT8J29	R026296979	74630	20240530	20240329
OGU1412	R026297881	74630	20240530	20240329
NVU1J71	R026297688	74630	20240530	20240329
OMI2390	R026297940	74550	20240530	20240329
PQP5598	R026298462	74550	20240530	20240329
ERV8E81	R026296494	74550	20240530	20240329
PRD6D88	R026298554	60503	20240530	20240329
OGK7971	R026297844	74550	20240530	20240329
NUH1D69	R026297655	74630	20240530	20240329
MCW1H66	R026297094	74710	20240530	20240329
QEX9I65	R026298756	74710	20240530	20240329
OML2G17	R026297950	74710	20240530	20240329
ONT4D27	R026298138	74710	20240530	20240329
SDJ1J01	R026299497	74550	20240530	20240329
QLY3J02	R026298779	74550	20240530	20240329
AMC3H96	R026296349	74550	20240530	20240329
OMI2390	R026297939	74550	20240530	20240329
OPH0G28	R026298211	74550	20240530	20240329
PQM2H47	R026298435	74550	20240530	20240329
NKW3J90	R026297489	74550	20240530	20240329
NKN5857	R026297448	74550	20240530	20240329
NLM6I44	R026297578	74550	20240530	20240329
MMA7E06	R026297104	74550	20240530	20240329
OMQ0724	R026297972	74550	20240530	20240329
ONO2859	R026298105	74550	20240530	20240329
CQA9G72	R026296402	74550	20240530	20240329
PRC4E41	R026298543	74550	20240530	20240329
PRI6I70	R026298580	74550	20240530	20240329
PQO4G51	R026298455	74550	20240530	20240329
PQH9218	R026298413	74550	20240530	20240329
NLS3095	R026297603	74630	20240530	20240329
ONC4F37	R026298029	74550	20240530	20240329
DWO7451	R026296451	74550	20240530	20240329
OZY8736	R026298278	74550	20240530	20240329
RBK4G30	R026298926	74630	20240530	20240329
KEV0E63	R026297038	74630	20240530	20240329
QEM5D94	R026298752	74630	20240530	20240329
OVN6J01	R026298231	74550	20240530	20240329
OXP7F98	R026298259	74550	20240530	20240329
SDL2A60	R026299504	74630	20240530	20240329
ONH2G44	R026298061	74550	20240530	20240329
ONB9D76	R026298026	74550	20240530	20240329
ONI8694	R026298070	74550	20240530	20240329
NFW0691	R026297232	74630	20240530	20240329
PQW7A05	R026298508	74630	20240530	20240329
KEB7966	R026297001	74550	20240530	20240329
RCH8B47	R026299055	74550	20240530	20240329
HGE1854	R026296638	74550	20240530	20240329
NJL3966	R026297351	74630	20240530	20240329
QEX9I65	R026298757	74710	20240530	20240329
QVZ8J25	R026298890	74550	20240530	20240329
SCB4F50	R026299238	74550	20240530	20240329
PAM6G03	R026298295	74550	20240530	20240329
EHD6448	R026296477	74550	20240530	20240329
PQH9218	R026298412	74550	20240530	20240329
NKE8810	R026297392	74630	20240530	20240329
SCE2G60	R026299262	74550	20240530	20240329
SCW6A82	R026299405	74550	20240530	20240329
NFX6I49	R026297237	74550	20240530	20240329
NFY6G80	R026297242	74550	20240530	20240329
NFG3H90	R026297175	74550	20240530	20240329
QAE8J47	R026298730	74550	20240530	20240329
NKY9567	R026297510	60503	20240530	20240329
SCG4J40	R026299283	74550	20240530	20240329
SCO0B50	R026299335	74550	20240530	20240329
PQQ9781	R026298473	74550	20240530	20240329
NKA5064	R026297368	74550	20240530	20240330
KEP5102	R026297023	74550	20240530	20240330
SDE0H11	R026299461	74550	20240530	20240330

SDB1C35	R026299438	74550	20240530	20240330
RFX5H67	R026299140	74550	20240530	20240330
PBB6H72	R026298308	74550	20240530	20240330
RBY7B54	R026299007	74550	20240530	20240330
SCS9H16	R026299377	74550	20240530	20240330
NVP5473	R026297664	74550	20240530	20240330
NZE7075	R026297803	74550	20240530	20240330
NLD3567	R026297536	74550	20240530	20240330
OMY5728	R026298014	74550	20240530	20240330
OGR4177	R026297861	74550	20240530	20240330
OGT1680	R026297874	74550	20240530	20240330
HJU2817	R026296651	74550	20240530	20240330
JJI9590	R026296825	74550	20240530	20240330
NCY8C69	R026297149	74550	20240530	20240330
DAK4726	R026296421	74550	20240530	20240330
FBY0F14	R026296520	74550	20240530	20240330
SCU7J74	R026299391	74550	20240530	20240330
EDT8F05	R026296464	74550	20240530	20240330
KEO6D63	R026297021	74550	20240530	20240330
NCC2213	R026297148	74550	20240530	20240330
SCY6H64	R026299423	74550	20240530	20240330
JCH1F60	R026296707	74550	20240530	20240330
KDO9172	R026296966	74550	20240530	20240330
NLH9521	R026297561	74550	20240530	20240330
ONE6913	R026298042	74550	20240530	20240330
NFT8I15	R026297216	74550	20240530	20240330
NEP1795	R026297155	74550	20240530	20240330
NFH5D97	R026297177	74550	20240530	20240330
OGT9H67	R026297878	74550	20240530	20240330
JIO9C81	R026296799	74550	20240530	20240330
PIF1G31	R026298356	74550	20240530	20240330
JJT6169	R026296833	74550	20240530	20240330
NFV0964	R026297225	74550	20240530	20240330
NFE6392	R026297168	74550	20240530	20240330
NHL2441	R026297341	74550	20240530	20240330
JGU1F34	R026296742	74550	20240530	20240330
QWZ8B68	R026298898	74550	20240530	20240330
SCN7H81	R026299333	74630	20240530	20240330
IWV7J63	R026296702	74630	20240530	20240330
PQI5B77	R026298416	74550	20240530	20240330
PQK3F52	R026298426	74550	20240530	20240330
NVY2F19	R026297702	74550	20240530	20240330
NFO5944	R026297196	74630	20240530	20240330
MVX4J50	R026297113	74550	20240530	20240330
SDB1C35	R026299439	74550	20240530	20240330
ONR1175	R026298128	74630	20240530	20240330
PRC3651	R026298540	74550	20240530	20240330
QPI9E03	R026298803	74550	20240530	20240330
PRI8416	R026298581	74550	20240530	20240330
NVR3894	R026297673	74550	20240530	20240330
NVP3J99	R026297663	74550	20240530	20240330
NKI9953	R026297420	74550	20240530	20240330
NWC7C13	R026297731	74630	20240530	20240330
OJV1G81	R026297922	74550	20240530	20240330
RBW1D77	R026298991	74550	20240530	20240330
RBR3H88	R026298968	74550	20240530	20240330
JIR6H72	R026296800	74550	20240530	20240330
CKU4J56	R026296400	74550	20240530	20240330
NKM0903	R026297439	74550	20240530	20240330
NLG1J49	R026297554	74550	20240530	20240330
NLM8281	R026297581	74550	20240530	20240330
QTS7467	R026298863	74550	20240530	20240330
SBX6G21	R026299218	74550	20240530	20240330
OCY2H77	R026297830	74550	20240530	20240330
NGN3J65	R026297293	74550	20240530	20240330
NGI9A48	R026297270	74550	20240530	20240330
SBX8G21	R026299220	74550	20240530	20240330
ONW1H30	R026298150	74630	20240530	20240330
NWQ9C55	R026297785	74630	20240530	20240330
PQT3D41	R026298488	74550	20240530	20240330
OML4371	R026297951	74550	20240530	20240330
JNP6E30	R026296860	74550	20240530	20240330
ONF6458	R026298049	74550	20240530	20240330
ONN5782	R026298101	74550	20240530	20240330
OPH0G28	R026298212	74550	20240530	20240330
AQS1B97	R026296358	74550	20240530	20240330
SCK8F36	R026299310	74550	20240530	20240330
SDH6H41	R026299482	74550	20240530	20240330
NFV5627	R026297231	74550	20240530	20240330
JGF3902	R026296731	74550	20240530	20240330
PQW5J01	R026298505	74550	20240530	20240330
PQM4877	R026298436	74550	20240530	20240330
NSR6616	R026297642	74550	20240530	20240330
MVX9I24	R026297116	74550	20240530	20240330
NFX0G16	R026297236	74550	20240530	20240330
NGY7730	R026297334	74550	20240530	20240330
NGL0F90	R026297283	74550	20240530	20240330
EHD6448	R026296478	74550	20240530	20240330
RAT8E95	R026298925	74550	20240530	20240330

PBE6C98	R026298318	74550	20240530	20240330
QDV2F61	R026298747	74630	20240530	20240330
ONQ7F29	R026298124	74630	20240530	20240330
LPX1C95	R026297089	74630	20240530	20240330
GTL7855	R026296608	74630	20240530	20240330
REC7H93	R026299095	74710	20240530	20240330
JIO9C81	R026296798	74550	20240530	20240330
NWQ7D63	R026297784	74550	20240530	20240330
NWQ7D63	R026297783	74550	20240530	20240330
JTL0341	R026296873	74630	20240530	20240330
SGV3B25	R026299532	74550	20240530	20240330
JHX0A79	R026296780	74550	20240530	20240330
OMO2782	R026297966	74550	20240530	20240330
JNH1300	R026296858	74550	20240530	20240330
PRB5486	R026298536	74550	20240530	20240330
RBS9E17	R026298976	74630	20240530	20240330
PFV5320	R026298346	74630	20240530	20240330
NLQ7891	R026297598	74550	20240530	20240330
NFV0964	R026297223	74550	20240530	20240330
AZQ8864	R026296370	74550	20240530	20240330
QEL0B30	R026298751	74630	20240530	20240330
AGB1271	R026296344	74630	20240530	20240330
NGE7E14	R026297263	74630	20240530	20240330
NGB4H60	R026297251	74630	20240530	20240330
JNY9F22	R026296861	74630	20240530	20240330
SCU0E68	R026299385	74550	20240530	20240330
SCJ6B70	R026299305	74550	20240530	20240330
RCA2D04	R026299016	74630	20240530	20240330
NGO8D76	R026297305	74630	20240530	20240330
NGN1C89	R026297289	74630	20240530	20240330
OXP7F98	R026298260	74550	20240530	20240330
NKT5361	R026297475	74550	20240530	20240330
SDO5G42	R026299517	74550	20240530	20240330
REL6C77	R026299115	74550	20240530	20240330
JGT4369	R026296741	74550	20240530	20240330
NOV2I91	R026297625	74550	20240530	20240330
OOF4710	R026298195	74550	20240530	20240330
QBH7955	R026298738	74630	20240530	20240330
NKG1F40	R026297399	74630	20240530	20240330
NKG2792	R026297401	74630	20240530	20240330
NXD8D81	R026297795	74630	20240530	20240330
ONW6H90	R026298151	74550	20240530	20240330
OOD6G58	R026298186	74550	20240530	20240330
NFV0964	R026297224	74630	20240530	20240330
NFT4A17	R026297212	74550	20240530	20240330
HGE1854	R026296641	74550	20240530	20240330
NKJ6226	R026297426	74550	20240530	20240330
IYM1A17	R026296705	74550	20240530	20240330
NFF4377	R026297171	60503	20240530	20240330
NGZ4285	R026297337	74550	20240530	20240330
OGR6J95	R026297865	74550	20240530	20240330
PQM9282	R026298440	74630	20240530	20240330
OGV2I24	R026297890	74550	20240530	20240330
PQG3C08	R026298403	74550	20240530	20240330
OOB4770	R026298171	74550	20240530	20240330
HRI1449	R026296680	74550	20240530	20240330
QOL2I50	R026298795	74550	20240530	20240330
BPA8757	R026296384	74550	20240530	20240330
NKY9567	R026297512	74630	20240530	20240330
PRD5E90	R026298552	74630	20240530	20240330
NKM2180	R026297441	74550	20240530	20240330
JNH1300	R026296859	74550	20240530	20240330
ONJ3058	R026298072	74550	20240530	20240330
NVU1578	R026297686	74550	20240530	20240330
MWK2A45	R026297120	74550	20240530	20240330
IZQ4C75	R026296706	74550	20240530	20240330
QAD8002	R026298729	74550	20240530	20240330
QXF6J38	R026298901	74550	20240530	20240330
JEM1641	R026296714	74550	20240530	20240330
GQO3645	R026296606	74550	20240530	20240330
NGJ1358	R026297273	74550	20240530	20240330
QEX9I65	R026298758	74630	20240530	20240330
NKM0903	R026297438	74550	20240530	20240330
QTO3F88	R026298825	74550	20240530	20240330
SCC1C81	R026299244	74550	20240530	20240330
RED6B69	R026299103	74550	20240530	20240330
RCD5J58	R026299034	74550	20240530	20240330
NKY9567	R026297511	74550	20240530	20240330
PYD8483	R026298715	74550	20240530	20240330
NGE7E14	R026297262	74630	20240530	20240330
NGB4H60	R026297252	74550	20240530	20240330
SGW6E46	R026299533	74550	20240530	20240330
CKR0940	R026296399	74550	20240530	20240330
NLG1J49	R026297555	74550	20240530	20240330
OMW1G47	R026298003	74550	20240530	20240330
SCX2B90	R026299411	74550	20240530	20240330
CFK7403	R026296395	74550	20240530	20240330
JGX3B69	R026296746	74550	20240530	20240330
PRP7007	R026298631	74550	20240530	20240330

PRE4F42	R026298560	74550	20240530	20240330
QTQ7978	R026298847	74550	20240530	20240330
PZS5E94	R026298727	74550	20240530	20240330
OJC0F50	R026297918	60503	20240530	20240330
ONX7716	R026298156	74550	20240530	20240330
OHA3A07	R026297909	74550	20240530	20240331
JIX3D04	R026296806	74550	20240530	20240331
SDB1C35	R026299440	74550	20240530	20240331
OMX4G78	R026298008	74550	20240530	20240331
OKK5A39	R026297926	74550	20240530	20240331
QKF1620	R026298765	74550	20240530	20240331
NLD8446	R026297540	74550	20240530	20240331
NLK9C43	R026297573	74550	20240530	20240331
OMS0D74	R026297978	74550	20240530	20240331
AWI2J77	R026296365	74550	20240530	20240331
OXA9383	R026298255	74550	20240530	20240331
OMK3816	R026297947	74550	20240530	20240331
MXB2377	R026297131	74550	20240530	20240331
SCL9A86	R026299322	74550	20240530	20240331
ONL4314	R026298086	74550	20240530	20240331
ONQ8560	R026298126	74550	20240530	20240331
JOY5019	R026296862	74550	20240530	20240331
OPI3D50	R026298214	74550	20240530	20240331
PQA9J54	R026298378	74550	20240530	20240331
QTR8B49	R026298852	74550	20240530	20240331
RTL7C32	R026299185	74550	20240530	20240331
JVM5842	R026296879	74550	20240530	20240331
QUK6C85	R026298879	74550	20240530	20240331
NWG7308	R026297743	74550	20240530	20240331
PJZ3D66	R026298359	74550	20240530	20240331
PJZ3D66	R026298361	74550	20240530	20240331
NGC0883	R026297255	74550	20240530	20240331
SDH9B90	R026299485	74630	20240530	20240331
NGX9G05	R026297329	74630	20240530	20240331
ONP9A08	R026298118	74630	20240530	20240331
OGY5943	R026297902	74550	20240530	20240331
NWF4I76	R026297740	74550	20240530	20240331
KAG6B60	R026296901	74630	20240530	20240331
ONC1325	R026298027	74550	20240530	20240331
PRC3628	R026298539	74550	20240530	20240331
DSN3J25	R026296442	74550	20240530	20240331
DAK4726	R026296422	74630	20240530	20240331
ONQ2A87	R026298119	74630	20240530	20240331
NFV3129	R026297228	74550	20240530	20240331
PRW3145	R026298669	74550	20240530	20240331
DUA7D03	R026296443	74550	20240530	20240331
CRF7357	R026296406	74550	20240530	20240331
PTL3A44	R026298693	74550	20240530	20240331
NWF4083	R026297739	74550	20240530	20240331
NLA0G81	R026297520	74550	20240530	20240331
KDD0962	R026296950	74630	20240530	20240331
ONT4D27	R026298139	74630	20240530	20240331
MCW1H66	R026297095	74710	20240530	20240331
RBW1D77	R026298992	74550	20240530	20240331
QKF2201	R026298770	74550	20240530	20240331
FMF9707	R026296546	74550	20240530	20240331
KAY2188	R026296906	74550	20240530	20240331
KDX9482	R026296986	60503	20240530	20240331
OBD7G57	R026297824	74550	20240530	20240331
RXP1D23	R026299208	74550	20240530	20240331
SBW4E93	R026299210	74550	20240530	20240331
PRO8E79	R026298623	60503	20240530	20240331
OGV8B56	R026297893	74630	20240530	20240331
PRM8E72	R026298608	74550	20240530	20240331
FQF5H93	R026296556	74550	20240530	20240331
JJS5594	R026296831	74550	20240530	20240331
NKV8770	R026297486	74630	20240530	20240331
NFZ4A12	R026297243	74550	20240530	20240331
ONM0E72	R026298094	74630	20240530	20240331
OGU1412	R026297882	74710	20240530	20240331
KDX9482	R026296985	74630	20240530	20240331
OGV8755	R026297892	74630	20240530	20240331
NVR2769	R026297672	74550	20240530	20240331
JHV0878	R026296775	74550	20240530	20240331
NTC1B30	R026297645	74550	20240530	20240331
FCT2B45	R026296524	74550	20240530	20240331
KCC7971	R026296924	74630	20240530	20240331
SCB9D82	R026299243	74550	20240530	20240331
FEO1F34	R026296530	74550	20240530	20240331
KEB4031	R026297000	74550	20240530	20240331
NFX9630	R026297238	74550	20240530	20240331
NFP9776	R026297197	74550	20240530	20240331
PIC3708	R026298355	74550	20240530	20240331
JJP4795	R026296828	74550	20240530	20240331
PJZ3D66	R026298360	74550	20240530	20240331
NKO4857	R026297451	74550	20240530	20240331
NKF6J66	R026297395	74550	20240530	20240331
RFT9H79	R026299138	74550	20240530	20240331
ECS8J17	R026296461	74550	20240530	20240331

OLV4B86	R026297933	74630	20240530	20240331
FSM1H32	R026296564	74630	20240530	20240331
RBU2G05	R026298986	74550	20240530	20240331
RBO3B78	R026298950	74550	20240530	20240331
RBU1G89	R026298985	74550	20240530	20240331
SCC7C17	R026299249	74630	20240530	20240331
SDA5B90	R026299430	74630	20240530	20240331
HGE1854	R026296642	74630	20240530	20240331
OGL0964	R026297845	74630	20240530	20240331
QQK8C35	R026298813	74630	20240530	20240331
QUX2G14	R026298884	74630	20240530	20240331
OBC3D37	R026297822	74550	20240530	20240331
KCP6688	R026296934	74550	20240530	20240331
SCO8H28	R026299338	74550	20240530	20240331
ODH5E37	R026297831	74550	20240530	20240331
QEG7B44	R026298750	74550	20240530	20240331
JFE3B93	R026296719	74550	20240530	20240331
OGU6C85	R026297884	74550	20240530	20240331
KDX9482	R026296988	74710	20240530	20240331
NGY4326	R026297333	74550	20240530	20240331
OMM7C35	R026297957	74550	20240530	20240331
KHX5580	R026297062	74550	20240530	20240331
RFS3J29	R026299137	74550	20240530	20240331
OGN6412	R026297850	74550	20240530	20240331
DHN6790	R026296431	74550	20240530	20240331
GHP4A46	R026296595	74550	20240530	20240331
ONE4C07	R026298040	74550	20240530	20240331
LPL5F89	R026297087	74550	20240530	20240331
PQQ4A46	R026298470	74550	20240530	20240331
KDH2836	R026296952	74550	20240530	20240331
NGB6456	R026297253	74550	20240530	20240331
NKM7118	R026297445	74550	20240530	20240331
NKR5H45	R026297468	74550	20240530	20240331
NKH9199	R026297414	74550	20240530	20240331
NLQ5J78	R026297597	74550	20240530	20240331
JIL0I65	R026296796	74550	20240530	20240331
NZZ3976	R026297808	74550	20240530	20240331
QKF2201	R026298771	74630	20240530	20240331
MXP3H13	R026297138	74550	20240530	20240331
NLE8I63	R026297546	74630	20240530	20240331
NLS3095	R026297604	74630	20240530	20240331
NVS6409	R026297680	74630	20240530	20240331
RBS0F31	R026298971	74550	20240530	20240331
NKE3G55	R026297391	74550	20240530	20240331
SCE9I50	R026299271	74550	20240530	20240331
OJH3D98	R026297920	74550	20240530	20240331
NKL3H27	R026297436	74550	20240530	20240331
NLD7A01	R026297539	74550	20240530	20240331
NLO5E84	R026297588	74550	20240530	20240331
OML4371	R026297952	74550	20240530	20240331
HPK7G74	R026296666	74550	20240530	20240331
NKN1G92	R026297447	74550	20240530	20240331
QLR2G66	R026298778	74550	20240530	20240331
QMU3519	R026298782	74550	20240530	20240331
NKL3C02	R026297435	74550	20240530	20240331
OYC2543	R026298266	74550	20240530	20240331
QEG7B44	R026298749	74630	20240530	20240331
BAP1J58	R026296372	74550	20240530	20240331
KEX5769	R026297050	74550	20240530	20240331
NLC2A68	R026297530	74550	20240530	20240331
SCR6F88	R026299358	74550	20240530	20240331
NWR3E32	R026297788	74550	20240530	20240331
SDE7D72	R026299464	74630	20240530	20240331
NKB5A78	R026297377	74630	20240530	20240331
HPK0946	R026296665	74550	20240530	20240331
HPK8A92	R026296667	74550	20240530	20240331
PQO4225	R026298450	74550	20240530	20240331
PRW9H05	R026298671	74550	20240530	20240331
ONH2G44	R026298062	74550	20240530	20240331
QNR3126	R026298789	74550	20240530	20240331
OOE0E21	R026298188	74550	20240530	20240331
OOB5972	R026298172	74550	20240530	20240331
APC5118	R026296357	74550	20240530	20240331
NKJ6226	R026297427	74550	20240530	20240331
PQD3F03	R026298388	74630	20240530	20240331
NSU0376	R026297643	74630	20240530	20240331
PBL5J77	R026298331	74550	20240530	20240331
QTO9H58	R026298830	74550	20240530	20240331
QUF4A99	R026298873	74550	20240530	20240331
NVR4I50	R026297674	74550	20240530	20240331
NKI7328	R026297419	74550	20240530	20240331
NKQ5A73	R026297462	74550	20240530	20240331
AMT5758	R026296352	74550	20240530	20240331
RNI0E02	R026299163	74550	20240530	20240331
PXO2G44	R026298712	74550	20240530	20240331
DHN6790	R026296430	74630	20240530	20240331
OMM7C35	R026297958	74630	20240530	20240331
BXV6C66	R026296389	74630	20240530	20240331
NPC6236	R026297626	74550	20240530	20240331

RBR3H88	R026298969	74550	20240530	20240331
MXF1C97	R026297136	60503	20240530	20240331
PRQ6939	R026298639	74630	20240530	20240331
SCK8F36	R026299311	74710	20240530	20240331
ESK8587	R026296496	74550	20240530	20240331
SDI0D41	R026299487	74550	20240530	20240331
OGO5E01	R026297852	74550	20240530	20240331
EHN5C87	R026296480	74550	20240530	20240331
JIW5699	R026296804	74550	20240530	20240331
EBC8I82	R026296457	74630	20240530	20240331
OMT0D67	R026297987	74550	20240530	20240331
FSU7D88	R026296566	74550	20240530	20240331
PTY4E77	R026298697	74550	20240530	20240331
NVS3F18	R026297678	74550	20240530	20240331
NWM2509	R026297766	74550	20240530	20240331
FAX6H60	R026296518	74550	20240530	20240331
PQS1592	R026298481	74550	20240530	20240331
KFA6519	R026297058	74550	20240530	20240331
NFZ7I06	R026297247	74550	20240530	20240331
NFZ4E49	R026297244	74550	20240530	20240331
NGJ4D96	R026297275	74550	20240530	20240331
JJW4J47	R026296837	74550	20240530	20240331
BKM9694	R026296380	74550	20240530	20240331
RBQ0228	R026298958	74550	20240530	20240331
RBS1H36	R026298972	74550	20240530	20240331
SCS9C17	R026299376	74550	20240530	20240331
KFC7A23	R026297061	74550	20240530	20240331
HGD9554	R026296634	74550	20240530	20240331
NLH0566	R026297558	74550	20240530	20240331
QUJ8I44	R026298876	74550	20240530	20240331
QUJ8I44	R026298877	74550	20240530	20240331
JIU4F59	R026296803	74630	20240530	20240331
FAK7H96	R026296516	74550	20240530	20240331
JXE8J12	R026296892	74550	20240530	20240331
QXU5H68	R026298914	74550	20240530	20240331
QXG1A71	R026298904	74550	20240530	20240331
RBW6B40	R026298998	74630	20240530	20240331
NLE6B45	R026297545	74630	20240530	20240331
KEU2B88	R026297032	74550	20240530	20240331
NLE2C30	R026297542	74550	20240530	20240331
NLO9064	R026297589	74550	20240530	20240331
OLV2951	R026297931	74550	20240530	20240331
ONL5213	R026298088	74550	20240530	20240331
ONC8D19	R026298032	74550	20240530	20240331
ONO6G69	R026298108	74550	20240530	20240331
PQG3C08	R026298404	74550	20240530	20240331
JGT2J69	R026296740	74550	20240530	20240331
NGL2182	R026297284	74550	20240530	20240331
OGS2C68	R026297869	74550	20240530	20240331
JHZ7424	R026296784	74550	20240530	20240331
NHT0853	R026297342	74550	20240530	20240331
BJK9A94	R026296379	74550	20240530	20240331
JJH4553	R026296823	74550	20240530	20240331
JKG5A07	R026296849	74550	20240530	20240331
NWP7H89	R026297778	74630	20240530	20240331
SCL7B10	R026299318	74550	20240530	20240331
NFL3455	R026297186	74550	20240530	20240331
ONE4C07	R026298039	74550	20240530	20240331
PXS9H65	R026298713	74550	20240530	20240331
PQH4939	R026298409	74550	20240530	20240331
PQO8656	R026298458	74550	20240530	20240331
PRM3935	R026298602	74550	20240530	20240331
NKM2036	R026297440	74550	20240530	20240331
NLI4368	R026297564	74550	20240530	20240331
IMP1112	R026296697	74550	20240530	20240331
OOY2J49	R026298206	74550	20240530	20240331
OMZ3775	R026298020	74550	20240530	20240331
ONG0514	R026298052	74550	20240530	20240331
OOA8D91	R026298162	74550	20240530	20240331
ROR7F85	R026299174	74550	20240530	20240331
NGE2040	R026297261	74630	20240530	20240331
KEQ6I81	R026297026	74550	20240530	20240331
EAQ4289	R026296456	74550	20240530	20240331
NKY9567	R026297513	74550	20240530	20240331
RBT0E53	R026298979	60503	20240530	20240331
KDX9482	R026296987	60503	20240530	20240331
JVM5842	R026296878	74550	20240530	20240331
NWJ3344	R026297756	74550	20240530	20240331
NWK6973	R026297759	74550	20240530	20240331
PQJ8450	R026298423	74550	20240530	20240331
PRD5F64	R026298553	74550	20240530	20240331
PRT0C75	R026298646	74550	20240530	20240331
FSU7D88	R026296565	74550	20240530	20240331
QUB5H33	R026298870	74550	20240530	20240331
NVV8C52	R026297695	74550	20240530	20240331
OZZ2A15	R026298279	74550	20240530	20240331
RBQ6J13	R026298965	74630	20240530	20240331
RCH9C47	R026299056	74630	20240530	20240331
NFF2636	R026297170	74630	20240530	20240331

SBX2J52	R026299217	74550	20240530	20240331
KDX9482	R026296984	60503	20240530	20240331
KEJ8G32	R026297016	60503	20240530	20240331
NFU1614	R026297218	60503	20240530	20240331
NKZ3322	R026297516	60503	20240530	20240331
ONM9A37	R026298100	60503	20240530	20240331
EBC8I82	R026296458	74550	20240530	20240331
KCS7019	R026296939	74550	20240530	20240331
JHO8F90	R026296769	60503	20240530	20240331
NKY9567	R026297514	60503	20240530	20240331
NVR8D05	R026297676	74550	20240530	20240331
REM6H50	R026299116	74630	20240530	20240331
NLT6287	R026297606	74630	20240530	20240331
NLP3B85	R026297592	74630	20240530	20240331
PRE5A11	R026298561	74630	20240530	20240331
PAB9C93	R026298283	74550	20240530	20240331
SCQ1F47	R026299351	74550	20240530	20240331
SCC9I66	R026299252	74550	20240530	20240331
KEX1F89	R026297047	74550	20240530	20240331
NFS6881	R026297209	74550	20240530	20240331
ONV2345	R026298148	74550	20240530	20240331
NGL7379	R026297285	74550	20240530	20240331
OGR6708	R026297862	74550	20240530	20240331
JHF7821	R026296758	74550	20240530	20240331
GIT2A88	R026296599	74550	20240530	20240401
NKP8D20	R026297455	74550	20240530	20240401
NKX6750	R026297495	74550	20240530	20240401
NFD5J44	R026297164	74550	20240530	20240401
NGN1C89	R026297290	74550	20240530	20240401
NKX9085	R026297497	74550	20240530	20240401
RMG0H17	R026299154	74550	20240530	20240401
QUR5791	R026298883	74630	20240530	20240401
NLQ2002	R026297595	74550	20240530	20240401
NGM6207	R026297287	74550	20240530	20240401
NGU7I87	R026297321	74550	20240530	20240401
NGI9J89	R026297271	74550	20240530	20240401
NKQ0D35	R026297458	74550	20240530	20240401
NLO0H95	R026297587	74550	20240530	20240401
NZE7075	R026297804	74550	20240530	20240401
ONG2520	R026298054	74550	20240530	20240401
EZP6B95	R026296514	74630	20240530	20240401
PSC0C15	R026298687	74550	20240530	20240401
PQZ4427	R026298527	74550	20240530	20240401
BRE0957	R026296388	74550	20240530	20240401
NRP4I16	R026297636	74550	20240530	20240401
PRJ9554	R026298587	74550	20240530	20240401
OLV4B86	R026297934	74550	20240530	20240401
NGO5696	R026297298	74550	20240530	20240401
OGO9H49	R026297853	74550	20240530	20240401
NKG5196	R026297403	74550	20240530	20240401
ONQ2A87	R026298120	74550	20240530	20240401
CLZ9241	R026296401	74550	20240530	20240401
NVO2B64	R026297659	74550	20240530	20240401
NWO7239	R026297775	74550	20240530	20240401
QXF6J38	R026298902	74550	20240530	20240401
PRY7371	R026298683	74630	20240530	20240401
NVW4765	R026297696	74630	20240530	20240401
RWO9H30	R026299205	74550	20240530	20240401
RCD2H93	R026299033	74630	20240530	20240401
OOE1B14	R026298190	74630	20240530	20240401
OMM6511	R026297956	74550	20240530	20240401
JVW0C70	R026296888	74550	20240530	20240401
PQG6778	R026298405	74550	20240530	20240401
NWP2761	R026297777	74550	20240530	20240401
OVS7607	R026298245	74630	20240530	20240401
JVQ4887	R026296884	74550	20240530	20240401
NWU1669	R026297791	74550	20240530	20240401
QTS8625	R026298865	74550	20240530	20240401
PRY0B66	R026298680	74550	20240530	20240401
NWH7B42	R026297751	74550	20240530	20240401
OXP6D05	R026298257	74550	20240530	20240401
MXD0730	R026297132	74630	20240530	20240401
SDE9G30	R026299468	74710	20240530	20240401
KAG6B60	R026296902	74550	20240530	20240401
SBZ3J25	R026299228	74550	20240530	20240401
KCX8647	R026296944	74550	20240530	20240401
KCC7971	R026296925	74550	20240530	20240401
RCN6D02	R026299087	74550	20240530	20240401
RCD2B16	R026299032	74550	20240530	20240401
NVZ5084	R026297716	74550	20240530	20240401
NWM1174	R026297765	74630	20240530	20240401
FNB9G66	R026296550	74550	20240530	20240401
RCC0H75	R026299026	74550	20240530	20240401
KEZ0C06	R026297054	74550	20240530	20240401
NYZ7F57	R026297799	74630	20240530	20240401
NGK2C67	R026297279	74630	20240530	20240401
NVO2B64	R026297658	74550	20240530	20240401
NWK2836	R026297758	74550	20240530	20240401
HSY4439	R026296689	74630	20240530	20240401

KEB8D66	R026297002	74550	20240530	20240401
RMD6H67	R026299151	74550	20240530	20240401
HTJ9J73	R026296692	74550	20240530	20240401
KDT0H06	R026296976	74550	20240530	20240401
SDH2G31	R026299479	74550	20240530	20240401
BEO7F27	R026296377	74550	20240530	20240401
KEL3E71	R026297019	74550	20240530	20240401
HMY6B50	R026296659	74550	20240530	20240401
SCI9E54	R026299296	74550	20240530	20240401
PRP8B27	R026298633	74630	20240530	20240401
AAP8B11	R026296343	74550	20240530	20240401
AAJ8222	R026296342	74550	20240530	20240401
PQD4F19	R026298389	74630	20240530	20240401
SDE6B30	R026299463	74550	20240530	20240401
NLN1A80	R026297584	74550	20240530	20240401
OFW1F80	R026297838	74550	20240530	20240401
NGP9D42	R026297308	74550	20240530	20240401
NGY7797	R026297335	74550	20240530	20240401
JHT6806	R026296773	74550	20240530	20240401
JHD3J34	R026296754	74550	20240530	20240401
OHV0G82	R026297912	74550	20240530	20240401
QTN4159	R026298821	74550	20240530	20240401
NVO4229	R026297660	74550	20240530	20240401
PBI0I17	R026298321	74550	20240530	20240401
RBX0I76	R026299001	74550	20240530	20240401
SCT8D62	R026299384	74550	20240530	20240401
NGS1D75	R026297313	74550	20240530	20240401
NFV0964	R026297226	74550	20240530	20240401
NFL7271	R026297190	74630	20240530	20240401
ONG2520	R026298053	74550	20240530	20240401
OOF5B09	R026298196	74550	20240530	20240401
PQT3A23	R026298486	74550	20240530	20240401
SCS4I05	R026299367	74550	20240530	20240401
RCL0G99	R026299074	74550	20240530	20240401
SCB2J16	R026299236	74550	20240530	20240401
SCY2H84	R026299420	74550	20240530	20240401
GDP4H14	R026296587	74550	20240530	20240401
NMZ1618	R026297617	74550	20240530	20240401
NLS2E66	R026297601	74550	20240530	20240401
OMI2749	R026297941	74550	20240530	20240401
ONE7D27	R026298043	74550	20240530	20240401
SCF5G82	R026299275	74550	20240530	20240401
JJL3G71	R026296827	74550	20240530	20240401
MJN2E69	R026297102	74550	20240530	20240401
PRZ6617	R026298684	74550	20240530	20240401
CXK2468	R026296416	74630	20240530	20240401
HDQ5454	R026296629	74550	20240530	20240401
KDX9482	R026296990	74550	20240530	20240401
NKB4638	R026297376	74550	20240530	20240401
NKB0I41	R026297375	74550	20240530	20240401
NLQ0J80	R026297594	74550	20240530	20240401
OMP6H70	R026297969	74550	20240530	20240401
QNV1H36	R026298790	74550	20240530	20240401
QOK2B58	R026298794	74550	20240530	20240401
HPQ2373	R026296671	74550	20240530	20240401
QTS3I51	R026298859	56732	20240530	20240401
JJE8585	R026296815	74550	20240530	20240401
RBX5J17	R026299005	74630	20240530	20240401
SBY4E84	R026299223	74630	20240530	20240401
KEY3295	R026297052	74630	20240530	20240401
RXH4I67	R026299207	74550	20240530	20240401
SCN4I87	R026299331	74550	20240530	20240401
KDS3254	R026296974	74550	20240530	20240401
FFL8A24	R026296533	74550	20240530	20240401
GFT8282	R026296591	74550	20240530	20240401
NFL1074	R026297182	74550	20240530	20240401
JGV8346	R026296743	74550	20240530	20240401
NGP6G18	R026297307	74550	20240530	20240401
OGS2191	R026297867	74550	20240530	20240401
SCS2F05	R026299362	74550	20240530	20240401
MQY6F44	R026297106	74550	20240530	20240401
PQS5A93	R026298483	74550	20240530	20240401
NWH2246	R026297747	74550	20240530	20240401
NPM1E04	R026297631	74550	20240530	20240401
SCS4I05	R026299366	74550	20240530	20240401
SCX5A85	R026299413	74550	20240530	20240401
JIC1497	R026296788	74550	20240530	20240401
OGQ5F67	R026297858	74550	20240530	20240401
OGT8380	R026297877	74550	20240530	20240401
KCJ0202	R026296930	74550	20240530	20240401
KCV9584	R026296941	74550	20240530	20240401
SDH8B41	R026299483	74550	20240530	20240401
NVZ0C10	R026297707	74550	20240530	20240401
RQX1I88	R026299176	74630	20240530	20240401
BZJ9A29	R026296390	74550	20240530	20240401
KEA1840	R026296997	74550	20240530	20240401
NFL7271	R026297189	74550	20240530	20240401
ONH2G44	R026298064	74550	20240530	20240401
SCS2F05	R026299363	74550	20240530	20240401

SCU7J74	R026299392	74550	20240530	20240401
SDJ2A91	R026299499	74550	20240530	20240401
HGE1854	R026296643	74550	20240530	20240401
JKJ7F02	R026296852	74550	20240530	20240401
OME9F45	R026297936	74550	20240530	20240401
PHO9180	R026298351	74550	20240530	20240401
CJL9B14	R026296398	74550	20240530	20240401
NKY8C75	R026297504	74630	20240530	20240401
SCU7J74	R026299393	74550	20240530	20240401
KDX9482	R026296989	74550	20240530	20240401
ONN5A43	R026298102	74550	20240530	20240401
JJE8585	R026296816	74550	20240530	20240401
ONH2G44	R026298063	74630	20240530	20240401
ODX5D98	R026297833	74550	20240530	20240401
PQU3481	R026298494	74550	20240530	20240401
PRN2854	R026298614	74550	20240530	20240401
PRO3I50	R026298619	74550	20240530	20240401
ONG5518	R026298057	74550	20240530	20240401
NSP8C79	R026297641	74550	20240530	20240401
OAW5C57	R026297820	74550	20240530	20240401
SBX2G60	R026299215	74550	20240530	20240401
RBU0B70	R026298984	74550	20240530	20240401
KEP5102	R026297024	74550	20240530	20240401
PRT8J52	R026298656	74550	20240530	20240401
PRN0681	R026298612	74550	20240530	20240401
RVP1G85	R026299197	74550	20240530	20240401
OXW4940	R026298263	74550	20240530	20240401
BAL4I96	R026296371	74550	20240530	20240401
FPP8D99	R026296555	74550	20240530	20240401
RCK3H66	R026299071	60503	20240530	20240401
NJY5E55	R026297359	74550	20240530	20240401
NJX6I91	R026297356	74550	20240530	20240401
NVW4G16	R026297697	74550	20240530	20240401
NVS0145	R026297677	74550	20240530	20240401
PQP2C52	R026298461	74550	20240530	20240401
NWA5F22	R026297721	74550	20240530	20240401
NXD8D81	R026297796	74550	20240530	20240401
JGP8B52	R026296738	74550	20240530	20240401
SDK0C72	R026299501	74550	20240530	20240401
IEH7G32	R026296695	74550	20240530	20240401
OVN6J01	R026298232	74550	20240530	20240401
RRV3C73	R026299178	74550	20240530	20240401
NFQ3E74	R026297198	74630	20240530	20240401
RBM1A23	R026298931	74630	20240530	20240401
OOF5B09	R026298197	74630	20240530	20240401
SCU7C61	R026299387	74630	20240530	20240401
OMI5J28	R026297943	74630	20240530	20240401
OMY1358	R026298011	74630	20240530	20240401
ONH2G44	R026298065	74630	20240530	20240401
KDO9172	R026296967	74550	20240530	20240401
HHS6614	R026296647	74550	20240530	20240401
JTL0341	R026296874	74630	20240530	20240402
NFR0029	R026297200	74550	20240530	20240402
NGO5696	R026297299	74550	20240530	20240402
NKA2717	R026297365	74550	20240530	20240402
NKL0137	R026297432	74550	20240530	20240402
SCK8F36	R026299312	74630	20240530	20240402
HRL8B53	R026296683	74550	20240530	20240402
PRN0681	R026298613	74550	20240530	20240402
CXK2468	R026296417	74630	20240530	20240402
JJE8585	R026296819	74710	20240530	20240402
OVS7607	R026298246	74550	20240530	20240402
PQT3A23	R026298487	74550	20240530	20240402
RCB1F32	R026299020	74550	20240530	20240402
OMS1G74	R026297982	74550	20240530	20240402
KDL1309	R026296960	74550	20240530	20240402
KEG4030	R026297012	74550	20240530	20240402
PQQ3J31	R026298469	74550	20240530	20240402
JJE8585	R026296818	74630	20240530	20240402
SCU7J74	R026299394	74550	20240530	20240402
JJE8585	R026296817	74550	20240530	20240402
KDX9482	R026296991	74550	20240530	20240402
RCG4C03	R026299047	74550	20240530	20240402
KDL1309	R026296961	74550	20240530	20240402
KDZ1A72	R026296994	74550	20240530	20240402
MFF0300	R026297098	74550	20240530	20240402
KCC7971	R026296926	74550	20240530	20240402
NGK7379	R026297282	74550	20240530	20240402
OGY7797	R026297904	74550	20240530	20240402
JKE6284	R026296847	74550	20240530	20240402
NVY9H26	R026297706	74550	20240530	20240402
NVO0334	R026297657	74550	20240530	20240402
OMN1533	R026297960	74630	20240530	20240402
JJE8585	R026296820	74710	20240530	20240402
HGB5774	T005443854	54525	20240530	20240410
JFH5C79	T005439708	51851	20240530	20240411
EXO0C10	T005439709	51851	20240530	20240411
ONM8272	T005439710	73400	20240530	20240411
ONM8272	T005439711	65992	20240530	20240411

JIB8400	T005439718	51852	20240530	20240411
RBN5098	T005439714	73400	20240530	20240411
NGK8398	T005439716	51851	20240530	20240411
NJU5H23	T005439717	58350	20240530	20240411
KEB1382	T005443857	51851	20240530	20240412
HEI2C21	T005443865	51851	20240530	20240412
NGM0E49	T005443856	51851	20240530	20240412
NKX3J03	T005316449	51851	20240530	20240412
SCE0C13	T005316448	66531	20240530	20240412
BWG3584	T005443858	51852	20240530	20240412
MTB8752	T005316450	51851	20240530	20240412
BWG3584	T005443859	65992	20240530	20240412
NKF1032	T005443860	65992	20240530	20240412
NKF1032	T005443861	73400	20240530	20240412
JYI4520	T005448678	50100	20240530	20240412
PQF3H57	T005443855	76331	20240530	20240412
NLD3C33	T005443862	51851	20240530	20240412
NLD3C33	T005443863	65992	20240530	20240412
NGR2B13	T005443864	70481	20240530	20240412
JYI4520	T005448677	65992	20240530	20240412

Senador Canedo - GO 06 de maio de 2024

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:55230C84



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 029/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 029/2024

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA PENALIDADE** de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

Os formulários e as poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (e-Mail): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado.

INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (AAAAMMDD) **(data limite para recurso)**, valor da multa (R$ 000,00), data da infração (AAAAMMDD) **.**

PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Valor R$	Data Infração	PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Valor R$	Data Infração
NGO3201	R025532463	74550	20240415	13016	20231220	ONR3D95	R025534303	74550	20240415	13016	20231222
NVV0B51	R025532604	74550	20240415	13016	20231222	PQI1482	R025534453	74550	20240415	13016	20231222
NGI0564	R025532446	74550	20240415	13016	20231222	NRY1G17	R025534055	74550	20240415	13016	20231222
NWP4142	R025532657	74550	20240415	13016	20231221	PRG2789	R025534527	74550	20240415	13016	20231222
NGA7393	R025532432	74550	20240415	13016	20231222	PRR6199	R025534561	74550	20240415	13016	20231222
QPQ2383	R025533104	74550	20240415	13016	20231221	NGS7311	R025533922	74630	20240415	19523	20231222
PQK3H92	R025532929	74550	20240415	13016	20231221	NGM5558	R025533910	74630	20240415	19523	20231222
NKV3E59	R025533998	74550	20240415	13016	20231223	OMR9D14	R025534223	74630	20240415	19523	20231222
GWX2955	R025532113	74550	20240415	13016	20231222	PMA9H76	R025534428	74630	20240415	19523	20231222
IRO4226	R025532158	74550	20240415	13016	20231222	DPV6265	R025533430	74630	20240415	19523	20231222
PQZ6E47	R025532969	74550	20240415	13016	20231222	ONT6439	R025532814	74550	20240415	13016	20231222
OGP6919	R025532705	74550	20240415	13016	20231222	OND7J34	R025532776	74550	20240415	13016	20231223
OGP1043	R025532703	74550	20240415	13016	20231222	ONO6G69	R025532804	74550	20240415	13016	20231223
QQO5C67	R025533109	74550	20240415	13016	20231220	ONZ7H70	R025532828	74550	20240415	13016	20231222
PRM9G15	R025533006	74550	20240415	13016	20231220	ONC0I90	R025532773	74550	20240415	13016	20231223
JHY2G12	R025532209	74550	20240415	13016	20231220	EOG1H29	R025532064	74550	20240415	13016	20231224
QNO5977	R025533093	74550	20240415	13016	20231221	HOP8B63	R025532134	74550	20240415	13016	20231223
PQK4B22	R025532931	74550	20240415	13016	20231221	OOB5031	R025532835	74550	20240415	13016	20231222
PRS2C19	R025533027	74550	20240415	13016	20231221	NPG0607	R025532573	74550	20240415	13016	20231224
JEN7899	R025532166	60503	20240415	29347	20231221	PQF6G13	R025532918	74550	20240415	13016	20231220
RCJ2E67	R025534808	74550	20240415	13016	20231220	JEX5087	R025532167	74550	20240415	13016	20231225
SCP4I56	R025534943	74550	20240415	13016	20231222	NHK6938	R025532479	74550	20240415	13016	20231225
JJK1735	R025532227	74550	20240415	13016	20231221	JIX8J96	R025532222	74550	20240415	13016	20231225
RCA9A31	R025533193	74550	20240415	13016	20231221	JKK3E79	R025532240	74550	20240415	13016	20231225
KEY7020	R025532332	60503	20240415	29347	20231221	OMW8957	R025532769	74550	20240415	13016	20231225
JKU1C61	R025532244	74550	20240415	13016	20231221	NKE6F93	R025532502	74550	20240415	13016	20231225
SCA5A47	R025533278	74710	20240415	88041	20231221	NLT3322	R025532564	74550	20240415	13016	20231225
NLE6262	R025534013	74550	20240415	13016	20231225	OMO8H37	R025532755	74550	20240415	13016	20231225
SDB1D54	R025534985	74550	20240415	13016	20231225	OMW0I65	R025532766	74550	20240415	13016	20231225
HPU4312	R025533546	74550	20240415	13016	20231225	ONI7H36	R025532788	74550	20240415	13016	20231224
NPM1E04	R025534051	74550	20240415	13016	20231222	ONV7853	R025532820	74550	20240415	13016	20231223
NLT7990	R025534044	74550	20240415	13016	20231228	ONK5E56	R025532792	74550	20240415	13016	20231223
QCP6B66	R025534624	74550	20240415	13016	20231224	ONJ2C66	R025532791	74550	20240415	13016	20231222

JEN9B92	R025533582	74550	20240415	13016	20231224	OOC4224	R025532841	74550	20240415	13016	20231222
PRX4495	R025534578	74550	20240415	13016	20231224	QPM1D41	R025533103	74550	20240415	13016	20231223
PRX2D21	R025534577	74550	20240415	13016	20231226	JQC1626	R025532249	74550	20240415	13016	20231222
PTL0G71	R025534591	74550	20240415	13016	20231226	PQC9644	R025532912	74550	20240415	13016	20231223
PVC4333	R025534595	74550	20240415	13016	20231228	PQS7094	R025532950	74550	20240415	13016	20231222
HRL7I67	R025533552	74550	20240415	13016	20231228	QQX8C56	R025533112	74550	20240415	13016	20231224
JHG4971	R025533628	74550	20240415	13016	20231223	PRV5G16	R025533038	74550	20240415	13016	20231223
NKL9090	R025533977	74550	20240415	13016	20231221	PRE3A21	R025532985	74550	20240415	13016	20231222
NJX4974	R025533941	74550	20240415	13016	20231224	NGN1611	R025532460	74550	20240415	13016	20231222
NKQ0C43	R025533986	74550	20240415	13016	20231224	NGT8475	R025532473	74550	20240415	13016	20231223
ONX1G33	R025534324	74550	20240415	13016	20231221	OGZ3262	R025532725	74550	20240415	13016	20231223
OND0J63	R025534255	74550	20240415	13016	20231225	SGQ9C56	R025533378	74550	20240415	13016	20231224
ONJ2587	R025534286	74550	20240415	13016	20231228	CHO9C27	R025532023	74550	20240415	13016	20231224
PRG7165	R025534529	74550	20240415	13016	20231228	NHO6E68	R025532482	74550	20240415	13016	20231221
NSK3A40	R025534061	74550	20240415	13016	20231228	OHA3175	R025532726	74550	20240415	13016	20231222
NVX8G60	R025534089	74550	20240415	13016	20231228	HIX1164	R025532131	74550	20240415	13016	20231224
JUL2244	R025533694	74550	20240415	13016	20231226	HIP6986	R025532130	74550	20240415	13016	20231224
DJP3G77	R025533424	74550	20240415	13016	20231228	JJH6B34	R025532224	74550	20240415	13016	20231221
KEK6B87	R025533769	74550	20240415	13016	20231229	KEC0977	R025532305	74550	20240415	13016	20231223
NKD2A20	R025533958	74550	20240415	13016	20231222	NFH9211	R025532399	74550	20240415	13016	20231221
JIE1A66	R025533647	74550	20240415	13016	20231222	NGE1954	R025532439	74550	20240415	13016	20231221
PRF7A93	R025534524	74550	20240415	13016	20231224	OGV1081	R025532716	74550	20240415	13016	20231224
NWH9231	R025534104	74550	20240415	13016	20231227	OMR0572	R025532759	74550	20240415	13016	20231222
JHN6F15	R025533633	74550	20240415	13016	20231229	PQA2B40	R025532910	74550	20240415	13016	20231223
AXF4838	R025533394	74550	20240415	13016	20231229	PQX3I46	R025532965	74550	20240415	13016	20231224
DMX2296	R025533426	74550	20240415	13016	20231229	PQP3477	R025532945	74550	20240415	13016	20231221
NFT8I15	R025533869	74550	20240415	13016	20231229	PRZ3C04	R025533050	74550	20240415	13016	20231223
NJK5D81	R025533938	74550	20240415	13016	20231229	PRZ0253	R025533048	74550	20240415	13016	20231223
NFE0906	R025533850	74550	20240415	13016	20231225	PRQ1272	R025533017	74550	20240415	13016	20231224
NGH5370	R025533900	74550	20240415	13016	20231225	QTR4H52	R025533127	74550	20240415	13016	20231222
NHJ7181	R025533935	74550	20240415	13016	20231225	QTR9C32	R025533130	74630	20240415	19523	20231224
MHD7H61	R025533816	74550	20240415	13016	20231225	QTR9C32	R025533129	74630	20240415	19523	20231224
OGM3B81	R025534156	74550	20240415	13016	20231225	GZF7256	R025532115	74630	20240415	19523	20231222
OGY5103	R025534185	74550	20240415	13016	20231228	PRB9H00	R025532980	74550	20240415	13016	20231220
OMM6G46	R025534207	74550	20240415	13016	20231230	QAN0I86	R025533072	74550	20240415	13016	20231220
QQL8A98	R025534657	74550	20240415	13016	20231225	SCE7H53	R025533297	74550	20240415	13016	20231221
QTP1E62	R025534679	74550	20240415	13016	20231225	SCG5C96	R025533302	74550	20240415	13016	20231221
NKO9678	R025533985	74550	20240415	13016	20231223	NEH5H80	R025532388	74550	20240415	13016	20231221
NKH2B99	R025533966	74550	20240415	13016	20231224	NGN1611	R025532458	74550	20240415	13016	20231221
PRO1812	R025534551	74550	20240415	13016	20231223	PDF6C79	R025532901	74550	20240415	13016	20231220
PRA9326	R025534508	74550	20240415	13016	20231223	SDA9I12	R025533368	74550	20240415	13016	20231220
GJG6F13	R025533514	74550	20240415	13016	20231225	NJW9412	R025532489	74550	20240415	13016	20231221
PRH3J78	R025534532	74550	20240415	13016	20231223	PQO0256	R025532943	74550	20240415	13016	20231221
PRE1396	R025534519	74550	20240415	13016	20231223	PRM6B63	R025533003	74550	20240415	13016	20231221
NVW4136	R025534088	74550	20240415	13016	20231223	HVH2054	R025532154	74550	20240415	13016	20231220
OVR1575	R025534364	74550	20240415	13016	20231224	BYI6A58	R025532019	74550	20240415	13016	20231221
NOR2J48	R025534049	74550	20240415	13016	20231222	PYZ1I46	R025533068	74550	20240415	13016	20231220
PRC8D14	R025534513	74550	20240415	13016	20231222	SCL0J45	R025533321	74630	20240415	19523	20231220
PRS1F78	R025534565	74550	20240415	13016	20231222	NGM8340	R025533912	74630	20240415	19523	20231225
PRE1H70	R025534520	74550	20240415	13016	20231222	NLF6331	R025534017	74630	20240415	19523	20231224
OTL0312	R025534356	74550	20240415	13016	20231222	PQZ6G12	R025534504	74630	20240415	19523	20231223
NSG0623	R025534058	74550	20240415	13016	20231223	QTN5760	R025534669	74630	20240415	19523	20231223
QTO1D82	R025534674	74550	20240415	13016	20231222	OGL3945	R025534153	74550	20240415	13016	20231221
JVW8423	R025533700	74550	20240415	13016	20231223	ONA1779	R025534240	74550	20240415	13016	20231222
QBW2G00	R025534620	74550	20240415	13016	20231223	ONG6483	R025534272	74550	20240415	13016	20231221
PQQ0100	R025532947	74550	20240415	13016	20231223	PRG2410	R025534526	74550	20240415	13016	20231221
PQM6675	R025532936	74550	20240415	13016	20231223	PRS3469	R025534566	74550	20240415	13016	20231222
PRY3A08	R025533044	74550	20240415	13016	20231224	DSR0J24	R025533434	74550	20240415	13016	20231221
PRM7D60	R025533005	74550	20240415	13016	20231221	RBR8C79	R025534748	74550	20240415	13016	20231226
QTO5408	R025533120	74550	20240415	13016	20231222	SBW4E74	R025534878	74550	20240415	13016	20231226
PRL8A70	R025533000	74630	20240415	19523	20231222	QCT9C23	R025534627	74550	20240415	13016	20231227
GVL5A44	R025532111	74630	20240415	19523	20231222	RCF3I24	R025534794	74550	20240415	13016	20231227
OGM2629	R025532695	74710	20240415	88041	20231222	RCL1E78	R025534813	74550	20240415	13016	20231227

OGN7377	R025532698	74550	20240415	13016	20231220	KDK4G29	R025533741	74550	20240415	13016	20231225
NKM1935	R025532513	74710	20240415	88041	20231222	KDR0C55	R025533754	74550	20240415	13016	20231227
OBG4381	R025532678	74550	20240415	13016	20231220	SDI1C25	R025535001	74550	20240415	13016	20231224
JHM5505	R025532202	74550	20240415	13016	20231220	SDG0A75	R025534999	74550	20240415	13016	20231224
DZI7060	R025532052	74550	20240415	13016	20231221	BFC6373	R025533403	74550	20240415	13016	20231222
KBS6268	R025532271	74630	20240415	19523	20231224	JFY8525	R025533602	74550	20240415	13016	20231224
KCL2614	R025532276	74550	20240415	13016	20231220	KFC7I69	R025533801	74550	20240415	13016	20231224
PAS5C72	R025532872	74550	20240415	13016	20231221	NFN5638	R025533860	74550	20240415	13016	20231224
JJJ2560	R025532226	74550	20240415	13016	20231220	NFV7137	R025533874	74550	20240415	13016	20231222
PQO5328	R025532944	74630	20240415	19523	20231225	NFR9186	R025533866	74550	20240415	13016	20231224
NWQ9C55	R025532663	74630	20240415	19523	20231225	OGO8755	R025534162	74550	20240415	13016	20231224
NWP6B81	R025532659	74630	20240415	19523	20231225	OGY6956	R025534186	74550	20240415	13016	20231224
KDF0720	R025532289	74550	20240415	13016	20231222	PQX2I03	R025534491	74550	20240415	13016	20231222
NGN1611	R025532461	74550	20240415	13016	20231223	PRA1856	R025534506	74550	20240415	13016	20231224
JJU2664	R025532231	74550	20240415	13016	20231222	PRB2477	R025534512	74550	20240415	13016	20231223
DXD7076	R025532051	74550	20240415	13016	20231223	PRP2G76	R025534556	74550	20240415	13016	20231224
NFO5I28	R025532411	74630	20240415	19523	20231220	PTR8E18	R025534592	74550	20240415	13016	20231222
NGC1385	R025532436	74630	20240415	19523	20231220	QTR9C32	R025534691	74550	20240415	13016	20231224
PQZ0369	R025532966	74630	20240415	19523	20231222	NVZ4F27	R025534091	74550	20240415	13016	20231222
KRM8E69	R025532343	74630	20240415	19523	20231222	NWZ0D16	R025534124	74550	20240415	13016	20231224
MWN0291	R025532370	74630	20240415	19523	20231222	OZW0525	R025534375	74550	20240415	13016	20231224
PBO0J48	R025532890	74630	20240415	19523	20231223	KBW0375	R025533717	74630	20240415	19523	20231224
NXC0B07	R025532667	74630	20240415	19523	20231224	OBT3J23	R025534134	74630	20240415	19523	20231223
ONR7A18	R025532810	74550	20240415	13016	20231220	JFX5056	R025533600	74630	20240415	19523	20231225
ROH3E54	R025533253	74630	20240415	19523	20231224	REO8F89	R025534831	74550	20240415	13016	20231226
ROM6A43	R025533254	74630	20240415	19523	20231222	JFM9152	R025533590	74550	20240415	13016	20231228
NLT4178	R025532566	74550	20240415	13016	20231223	NFW3F19	R025533876	74550	20240415	13016	20231228
QZK8C55	R025533141	74550	20240415	13016	20231221	NFU8357	R025533871	74550	20240415	13016	20231228
OMN4386	R025532753	74630	20240415	19523	20231221	JGZ0942	R025533624	74550	20240415	13016	20231226
NWO8E00	T005177751	65992	20240415	29347	20240106	JGS2B43	R025533614	74550	20240415	13016	20231227
KDX4938	T005171522	65992	20240415	29347	20240108	NGC1E31	R025533890	74550	20240415	13016	20231228
JGZ7C20	T005177757	65992	20240415	29347	20240106	OGX4J94	R025534180	74550	20240415	13016	20231228
KEB2419	T005177752	51851	20240415	19523	20240106	JHW1J43	R025533640	74550	20240415	13016	20231226
JGZ7C20	T005177758	51930	20240415	29347	20240106	PHL5H00	R025534422	74550	20240415	13016	20231228
JKN9A90	T005177755	65992	20240415	29347	20240106	NKB8E37	R025533951	74550	20240415	13016	20231228
KET5274	T005171519	65992	20240415	29347	20240107	HMI1A12	R025533540	74550	20240415	13016	20231228
KCL4539	T005171520	65992	20240415	29347	20240107	OMJ0506	R025534197	74550	20240415	13016	20231226
QTP4293	T005171521	65992	20240415	29347	20240107	OMT9I36	R025534229	74550	20240415	13016	20231228
NFV5274	T005177753	51851	20240415	19523	20240106	OMY6571	R025534237	74550	20240415	13016	20231227
KAB7B61	T005177760	65992	20240415	29347	20240106	RCE0D61	R025534784	74550	20240415	13016	20231223
JKN9A90	T005177754	51851	20240415	19523	20240106	SCN2H06	R025534925	74550	20240415	13016	20231221
PRQ9296	T005035323	54525	20240415	19523	20240109	SCD3J92	R025534892	74550	20240415	13016	20231222
PRG4C15	T005023717	65992	20240415	29347	20240105	KDP6335	R025533749	74550	20240415	13016	20231223
PRG4C15	T005023716	76332	20240415	29347	20240105	KDL6499	R025533743	74550	20240415	13016	20231222
OGT0834	T005035322	54525	20240415	19523	20240109	SDC9G63	R025534990	74550	20240415	13016	20231223
OMS0C56	T005035324	54525	20240415	19523	20240109	KEN3908	R025533775	74550	20240415	13016	20231223
NGR0368	T005035325	54525	20240415	19523	20240109	QES9H30	R025534633	74550	20240415	13016	20231222
NGC2383	T005035321	54525	20240415	19523	20240109	RTG1F62	R025534861	74630	20240415	19523	20231222
NVO1538	R025532587	60503	20240415	29347	20231222	KEV6806	R025533785	74710	20240415	88041	20231222
PRT8G67	R025533033	74630	20240415	19523	20231224	ONJ2321	R025534285	74710	20240415	88041	20231222
PBW1C41	R025532897	74550	20240415	13016	20231222	OBL4I75	R025534131	60503	20240415	29347	20231220
FAR7B43	R025532077	74550	20240415	13016	20231221	RML5G59	R025534850	60503	20240415	29347	20231222
KCR7235	R025532279	74550	20240415	13016	20231220	ONA0F17	R025534239	60503	20240415	29347	20231222
KEU2742	R025532322	74550	20240415	13016	20231220	OND6C46	R025534260	74550	20240415	13016	20231221
KDR0462	R025532296	74550	20240415	13016	20231222	NVO3B98	R025534068	60503	20240415	29347	20231221
NKN6207	R025532518	74550	20240415	13016	20231221	NWP6B81	R025534120	60503	20240415	29347	20231222
KEU2742	R025532323	74550	20240415	13016	20231221	OMV1884	R025534231	74550	20240415	13016	20231222
PRZ9264	R025533054	74550	20240415	13016	20231220	PQU9G69	R025532955	74550	20240415	13016	20231222
KFA1600	R025532337	74630	20240415	19523	20231221	JRT2925	R025532253	74550	20240415	13016	20231224
HGM0236	R025532124	74550	20240415	13016	20231222	PRK6H04	R025532998	74550	20240415	13016	20231222
NLL2701	R025532550	74550	20240415	13016	20231222	PRB6B44	R025532976	74550	20240415	13016	20231224
NKZ4353	R025532529	74550	20240415	13016	20231220	PRT8G67	R025533032	74550	20240415	13016	20231224
NLT5408	R025532567	74630	20240415	19523	20231221	HSK0561	R025532141	74550	20240415	13016	20231224

OMT3C02	R025532763	74550	20240415	13016	20231221	QTS7A37	R025533132	74550	20240415	13016	20231224
NAF9636	R025532377	74550	20240415	13016	20231221	QUN9H57	R025533134	74550	20240415	13016	20231222
ONM8272	R025532798	74550	20240415	13016	20231221	NVZ5084	R025532615	74550	20240415	13016	20231221
RBT8G25	R025533173	74550	20240415	13016	20231220	NWJ9I30	R025532643	74550	20240415	13016	20231222
RBO3I30	R025533162	74550	20240415	13016	20231221	BXL2296	R025532018	74550	20240415	13016	20231223
NVZ5084	R025532614	74630	20240415	19523	20231220	OXF4G19	R025532859	74550	20240415	13016	20231224
PQU4679	R025532954	74550	20240415	13016	20231224	ONN2G81	R025532801	74550	20240415	13016	20231225
NWC1849	R025532625	60503	20240415	29347	20231222	PRC3D24	R025532981	74550	20240415	13016	20231225
NUT2B63	R025532585	74550	20240415	13016	20231224	PRR1F67	R025533021	74550	20240415	13016	20231225
KDJ9564	R025532291	74550	20240415	13016	20231221	RTG1F44	R025533255	74550	20240415	13016	20231225
NLL2173	R025532549	74550	20240415	13016	20231224	NST8H41	R025532582	74630	20240415	19523	20231224
RCN6E12	R020124572	74550	20240415	13016	20210902	EAN3356	R025532053	74550	20240415	13016	20231223
SCR9D18	R025533345	74550	20240415	13016	20231221	NAA2D21	R025532376	74550	20240415	13016	20231224
SDC1F27	R025533369	74550	20240415	13016	20231222	OAS0A73	R025532676	74550	20240415	13016	20231222
RBU5C35	R025533175	74550	20240415	13016	20231224	PBF5641	R025532880	74550	20240415	13016	20231223
OMM6511	R025532750	74550	20240415	13016	20231222	PRV2J73	R025533037	74550	20240415	13016	20231222
NBD7869	R025532378	74550	20240415	13016	20231222	MVX9I24	R025532365	74550	20240415	13016	20231223
OLK2H10	R025532738	74630	20240415	19523	20231224	NVW0832	R025532608	74550	20240415	13016	20231223
NAA2D21	R025532375	74550	20240415	13016	20231223	MWC2949	R025532367	74550	20240415	13016	20231222
OOA8A60	R025532831	74630	20240415	19523	20231221	NWA9J16	R025532623	74550	20240415	13016	20231223
SCA9J72	R025533280	74550	20240415	13016	20231223	OAI8169	R025532674	74630	20240415	19523	20231223
JQY0217	R025532252	74550	20240415	13016	20231223	PBX7B71	R025532899	74630	20240415	19523	20231222
PAC7H15	R025532867	74550	20240415	13016	20231225	KCO1999	R025532277	74630	20240415	19523	20231222
KCQ1305	R025532278	74550	20240415	13016	20231225	SCC9F25	R025533292	74630	20240415	19523	20231223
KDK1157	R025532292	74550	20240415	13016	20231225	NJY2067	R025532491	74550	20240415	13016	20231224
KEC6I20	R025532306	74550	20240415	13016	20231225	NJV4775	R025532486	74550	20240415	13016	20231223
RCC9G97	R025533196	74550	20240415	13016	20231225	NKR1841	R025532520	74550	20240415	13016	20231225
KEH0B78	R025532310	74550	20240415	13016	20231225	NKH7F84	R025532506	74550	20240415	13016	20231224
JFT8848	R025532173	74550	20240415	13016	20231225	NLB4201	R025532534	74550	20240415	13016	20231221
QMV6B24	R025533089	74550	20240415	13016	20231225	NLQ4301	R025532561	74550	20240415	13016	20231224
OGH9D96	R025532685	74550	20240415	13016	20231225	QLP1405	R025533087	74550	20240415	13016	20231224
KEV7666	R025532325	74550	20240415	13016	20231224	OMN1551	R025532752	74550	20240415	13016	20231224
KFB6426	R025532339	74550	20240415	13016	20231222	RNQ6E72	R025533251	74550	20240415	13016	20231224
NGG5052	R025532444	74550	20240415	13016	20231222	QTS6H73	R025533131	74550	20240415	13016	20231223
JJU2664	R025532230	74550	20240415	13016	20231222	NVT6141	R025532601	74550	20240415	13016	20231221
NJZ0615	R025532493	74630	20240415	19523	20231221	MWT2266	R025532371	74550	20240415	13016	20231224
KEY7020	R025532333	74710	20240415	88041	20231223	NZE7075	R025532670	74550	20240415	13016	20231220
NVZ5084	R025532621	74710	20240415	88041	20231223	NZE7075	R025532672	74550	20240415	13016	20231222
RCC4D19	R025533195	74550	20240415	13016	20231223	NZE7075	R025532671	74550	20240415	13016	20231221
NGK9881	R025532453	74550	20240415	13016	20231222	ONP7D76	R025532806	74630	20240415	19523	20231222
JKI6I41	R025532239	74630	20240415	19523	20231223	NVV4023	R025532605	74630	20240415	19523	20231222
SCI7G25	R025533306	74550	20240415	13016	20231222	NZE7075	R025532669	74550	20240415	13016	20231220
SCJ0H32	R025533309	74550	20240415	13016	20231224	JHW7448	R025532207	74550	20240415	13016	20231221
SCU1C46	R025533353	74550	20240415	13016	20231224	JIR8242	R025532219	74550	20240415	13016	20231221
JDP6203	R025532161	74550	20240415	13016	20231224	ONF0216	R025532781	74550	20240415	13016	20231220
NDV3628	R025532384	74550	20240415	13016	20231223	ONZ9213	R025532829	74550	20240415	13016	20231220
KEC0910	R025532304	74550	20240415	13016	20231222	PQJ2791	R025532925	74550	20240415	13016	20231221
KEL3686	R025532314	74550	20240415	13016	20231222	NVR7H42	R025532597	74550	20240415	13016	20231221
REG0D13	R025533230	74550	20240415	13016	20231224	NVT3J48	R025532600	74550	20240415	13016	20231221
JFZ8107	R025532178	74550	20240415	13016	20231222	RCI0F85	R025533215	74550	20240415	13016	20231221
QTQ4616	R025533123	74550	20240415	13016	20231221	SCQ2J64	R025533338	74550	20240415	13016	20231222
QZO0H94	R025533142	74630	20240415	19523	20231220	SCS0C75	R025533346	74550	20240415	13016	20231222
NLL0E29	R025532547	74710	20240415	88041	20231221	SCE3E73	R025533295	74550	20240415	13016	20231222
PRO3I50	R025533014	74550	20240415	13016	20231220	SCF9J71	R025533300	74550	20240415	13016	20231221
NWK1J72	R025532644	74550	20240415	13016	20231220	SCY5B95	R025533362	74550	20240415	13016	20231222
QWA1B87	R025533138	74550	20240415	13016	20231221	SDC7A23	R025533370	74550	20240415	13016	20231221
HAT8579	R025532117	74630	20240415	19523	20231221	HEC8795	R025532122	74550	20240415	13016	20231222
PAW8966	R025532874	74630	20240415	19523	20231222	NFV5F83	R025532421	74550	20240415	13016	20231222
JKC2J76	R025532236	74630	20240415	19523	20231221	NGM2595	R025532455	74550	20240415	13016	20231222
PRX1325	R025533041	74630	20240415	19523	20231221	OMO1J21	R025532754	74550	20240415	13016	20231221
PRM7535	R025533004	74630	20240415	19523	20231221	HSJ0921	R025533555	74550	20240415	13016	20231221
NFI4078	R025532401	60503	20240415	29347	20231220	QWD1C49	R025534704	74550	20240415	13016	20231225
NFH5173	R025532396	60503	20240415	29347	20231221	NLK3G81	R025534030	74630	20240415	19523	20231222

NFH5173	R025532395	60503	20240415	29347	20231221	NVS6E60	R025534077	74630	20240415	19523	20231221
ONT7121	R025532815	60503	20240415	29347	20231220	NGR1171	R025533920	74550	20240415	13016	20231225
QPR9A37	R025533105	60503	20240415	29347	20231220	RBY6E06	R025534766	74550	20240415	13016	20231221
FSE6891	R025532090	60503	20240415	29347	20231220	RCD0A42	R025534781	74550	20240415	13016	20231223
OAO2781	R025532675	74550	20240415	13016	20231220	SCV2E32	R025534967	74550	20240415	13016	20231222
PRB7E25	R025532979	74550	20240415	13016	20231221	SCI6B53	R025534911	74550	20240415	13016	20231223
RBO1C64	R025533160	56732	20240415	13016	20231220	SCF3E87	R025534899	74550	20240415	13016	20231222
NFC4118	R025532391	56732	20240415	13016	20231221	KDE4576	R025533735	74550	20240415	13016	20231227
OMM7787	R025532751	56732	20240415	13016	20231220	KDO1E88	R025533748	74550	20240415	13016	20231227
NFX5073	R025532423	74550	20240415	13016	20231220	SDB8I90	R025534987	74550	20240415	13016	20231227
QTQ3B05	R025534683	74550	20240415	13016	20231222	BEJ7E72	R025533402	74550	20240415	13016	20231227
QCP6B66	R025534625	74630	20240415	19523	20231224	JEG0133	R025533580	74550	20240415	13016	20231227
NLB5570	R025534008	74630	20240415	19523	20231222	JEN9B92	R025533583	74550	20240415	13016	20231225
NFT8E71	R025533868	74550	20240415	13016	20231224	KEC6I20	R025533764	74550	20240415	13016	20231225
FGY4I12	R025533470	74550	20240415	13016	20231223	KES9H59	R025533780	74550	20240415	13016	20231226
NKL8174	R025533976	74550	20240415	13016	20231224	KEN7085	R025533776	74550	20240415	13016	20231225
JDT9G55	R025533577	74630	20240415	19523	20231224	PEX5D13	R025534419	74550	20240415	13016	20231225
JGW8I63	R025533621	74630	20240415	19523	20231223	JHO0556	R025533634	74550	20240415	13016	20231222
KCB1375	R025533720	74630	20240415	19523	20231227	DIS9345	R025533423	74550	20240415	13016	20231223
KEF0688	R025533765	74630	20240415	19523	20231223	EKJ8F33	R025533447	74550	20240415	13016	20231224
JJE8585	R025533670	74630	20240415	19523	20231230	NKF5E15	R025533963	74550	20240415	13016	20231224
ONV2345	R025534317	74630	20240415	19523	20231227	NKG2792	R025533965	74550	20240415	13016	20231224
PRY7261	R025534584	74630	20240415	19523	20231225	QKI4C00	R025534636	74550	20240415	13016	20231223
NVZ5084	R025534092	74710	20240415	88041	20231224	HLK7G50	R025533536	74550	20240415	13016	20231221
RCH2G13	R025534798	60503	20240415	29347	20231229	NLU5326	R025534046	74550	20240415	13016	20231222
KEZ4014	R025533798	60503	20240415	29347	20231227	NGY4326	R025533931	74630	20240415	19523	20231225
NJZ0C82	R025533944	74550	20240415	13016	20231225	OGJ1218	R025534142	74630	20240415	19523	20231223
JKC3I90	R025533684	74550	20240415	13016	20231225	PQU4I09	R025534484	74630	20240415	19523	20231220
OKB6G53	R025534193	74550	20240415	13016	20231225	SCE5J22	R025534894	74550	20240415	13016	20231221
QKH5101	R025534635	74550	20240415	13016	20231225	KDW6437	R025533759	74550	20240415	13016	20231221
NLH9G17	R025534023	74550	20240415	13016	20231225	NFY0238	R025533885	74550	20240415	13016	20231224
OMO2782	R025534212	74550	20240415	13016	20231225	NGM6207	R025533911	74550	20240415	13016	20231223
FNA3I89	R025533478	74550	20240415	13016	20231225	PQO3J66	R025534464	74550	20240415	13016	20231222
ONM3908	R025534292	74550	20240415	13016	20231225	KBZ8181	R025533718	74630	20240415	19523	20231223
ONB1B15	R025534246	74550	20240415	13016	20231225	ONX2718	R025534325	74630	20240415	19523	20231223
ONW9G17	R025534323	74550	20240415	13016	20231228	JJW5F45	R025533681	74550	20240415	13016	20231228
ONV7H92	R025534319	74550	20240415	13016	20231228	NJR6661	R025533940	74550	20240415	13016	20231226
QNP6I42	R025534644	74550	20240415	13016	20231229	NKI2D29	R025533969	74550	20240415	13016	20231227
PRU8621	R025534571	74550	20240415	13016	20231229	OMS2207	R025534224	74550	20240415	13016	20231228
PRO1H52	R025534552	74550	20240415	13016	20231229	OMI6822	R025534196	74550	20240415	13016	20231227
JTZ4J00	R025533693	74550	20240415	13016	20231228	OMP5847	R025534217	74550	20240415	13016	20231226
NVR4013	R025534074	74550	20240415	13016	20231228	ENJ1G56	R025533452	74550	20240415	13016	20231226
QIG9A62	R025534634	74630	20240415	19523	20231228	OND2300	R025534259	74550	20240415	13016	20231227
ONI0B44	R025534279	74630	20240415	19523	20231226	PQQ6188	R025534470	74550	20240415	13016	20231227
QPM4H59	R025534653	74630	20240415	19523	20231228	SZA7C70	R025535038	74550	20240415	13016	20231228
MWT2266	R025533829	74630	20240415	19523	20231224	PAJ3F60	R025534386	74630	20240415	19523	20231227
OND8A28	R025534263	74710	20240415	88041	20231225	JFZ8107	R025533604	74630	20240415	19523	20231227
DBE5A78	R025533421	74550	20240415	13016	20231223	NFO7E46	R025533862	74630	20240415	19523	20231227
QBW1J60	R025534619	74550	20240415	13016	20231224	JHR7146	R025533637	74630	20240415	19523	20231228
SCL2D05	R025534920	74550	20240415	13016	20231222	REU0B97	R025534838	74550	20240415	13016	20231223
QKK5B83	R025534637	74550	20240415	13016	20231225	JFB5049	R025533586	74550	20240415	13016	20231222
NLL1A18	R025534032	74550	20240415	13016	20231222	JFX0475	R025533597	74550	20240415	13016	20231222
OMW1888	R025534234	74550	20240415	13016	20231222	JIY1B62	R025533662	74550	20240415	13016	20231223
ONT9I17	R025534313	74550	20240415	13016	20231225	NFR3C50	R025533865	74550	20240415	13016	20231222
ONV1H24	R025534316	74550	20240415	13016	20231223	JGH4112	R025533611	74550	20240415	13016	20231223
ONQ1783	R025534299	74550	20240415	13016	20231223	JIX9A59	R025533661	74550	20240415	13016	20231223
ONI6J97	R025534282	74550	20240415	13016	20231223	NKF6733	R025533964	74550	20240415	13016	20231222
OOS9B64	R025534350	74550	20240415	13016	20231225	HLN9328	R025533538	74550	20240415	13016	20231222
HPT1B34	R025533544	74550	20240415	13016	20231225	NLA7112	R025534005	74550	20240415	13016	20231223
QQS0D47	R025534661	74550	20240415	13016	20231223	QTR5E95	R025534690	74550	20240415	13016	20231221
NWJ7I24	R025534108	74550	20240415	13016	20231224	JWY5E75	R025533703	74550	20240415	13016	20231222
NWM8J80	R025534115	74550	20240415	13016	20231223	RBY7G01	R025534768	74630	20240415	19523	20231221
MXB0489	R025533832	74550	20240415	13016	20231223	RCE4I60	R025534788	74630	20240415	19523	20231222

SCJ0H32	R025534913	74630	20240415	19523	20231224	JJW2112	R025533679	74630	20240415	19523	20231222
CDQ0F66	R025532022	74550	20240415	13016	20231223	OMU4668	R025534230	56732	20240415	13016	20231221
DUF2280	R025532049	74550	20240415	13016	20231220	PQG6C69	R025534446	56732	20240415	13016	20231222
PQQ3942	R025534469	74550	20240415	13016	20231221	JFX0475	R025533598	74630	20240415	19523	20231222
PQD1F83	R025534438	74550	20240415	13016	20231223	NWG9521	R025532634	74630	20240415	19523	20231220
PQK9E49	R025534460	74550	20240415	13016	20231229	NWU7D60	R025532666	74630	20240415	19523	20231223
PQP0965	R025534467	74550	20240415	13016	20231228	KZZ5722	R025532345	74630	20240415	19523	20231222
RBV0E03	R025534754	60503	20240415	29347	20231226	OFR0C60	R025532681	74710	20240415	88041	20231223
QXL2G56	R025534712	74550	20240415	13016	20231223	NLS3095	R025532563	74710	20240415	88041	20231224
SCH4I06	R025534908	60503	20240415	29347	20231227	FRF2730	R025532089	74550	20240415	13016	20231221
SCG7I91	R025534906	60503	20240415	29347	20231227	RBY6G01	R025533188	74550	20240415	13016	20231222
OYK1J00	R025534370	74630	20240415	19523	20231225	SCD5D54	R025533294	74550	20240415	13016	20231221
PAD4D27	R025534378	74550	20240415	13016	20231223	NFY5E28	R025532428	74550	20240415	13016	20231222
JGP1G36	R025533612	74630	20240415	19523	20231223	NFO7952	R025532412	74550	20240415	13016	20231221
NGN1611	R025533916	74630	20240415	19523	20231224	NGA9415	R025532434	74550	20240415	13016	20231222
ONM1I63	R025534291	74630	20240415	19523	20231223	NGA9415	R025532433	74550	20240415	13016	20231221
QPD2B72	R025534651	74630	20240415	19523	20231224	PBT3698	R025532892	74550	20240415	13016	20231222
SCR5B35	R025534952	74550	20240415	13016	20231223	QBN1F54	R025533074	74550	20240415	13016	20231221
SCT7B36	R025534959	74550	20240415	13016	20231223	RBN1110	R025533154	74550	20240415	13016	20231224
EDD1J55	R025533441	74550	20240415	13016	20231224	RBU5G63	R025533176	74550	20240415	13016	20231222
KEY7020	R025533796	74550	20240415	13016	20231224	RCL0F73	R025533225	74550	20240415	13016	20231222
KEM4479	R025533774	74550	20240415	13016	20231222	SCV9I05	R025533358	74550	20240415	13016	20231223
JGU4657	R025533615	74550	20240415	13016	20231223	SCA0A15	R025533277	74550	20240415	13016	20231222
OGW8034	R025534178	74550	20240415	13016	20231223	SCW8E42	R025533360	74550	20240415	13016	20231222
OGL6974	R025534154	74550	20240415	13016	20231223	SCJ2I55	R025533312	74550	20240415	13016	20231223
NHA6708	R025533933	74550	20240415	13016	20231223	SCB3I53	R025533284	74550	20240415	13016	20231221
JIE1A66	R025533648	74550	20240415	13016	20231224	JDU1A12	R025532163	74550	20240415	13016	20231222
HDJ1829	T005035319	65992	20240415	29347	20240109	SCS3H46	R025533347	74630	20240415	19523	20231224
RBN4I15	R025533158	74550	20240415	13016	20231223	SCA9J72	R025533283	74630	20240415	19523	20231224
RCL0A57	R025533224	74550	20240415	13016	20231224	SCQ7B88	R025533340	74630	20240415	19523	20231223
JFP3D53	R025532171	74550	20240415	13016	20231223	NLI4004	R025532544	74630	20240415	19523	20231222
SCF6E73	R025533299	74630	20240415	19523	20231222	PQZ1496	R025532967	74630	20240415	19523	20231222
NFE8721	R025532393	74630	20240415	19523	20231221	PRH0D93	R025532990	74630	20240415	19523	20231223
NFY9233	R025532429	74630	20240415	19523	20231223	PUG7F28	R025533060	74630	20240415	19523	20231224
EGF1A85	R025532059	74630	20240415	19523	20231224	NWM4A95	R025532651	74630	20240415	19523	20231222
JGM2379	R025532187	74630	20240415	19523	20231222	NYC6B11	R025532668	74630	20240415	19523	20231223
OGQ1D19	R025532706	74630	20240415	19523	20231222	QPT6C44	R025533106	74550	20240415	13016	20231224
RGD4I11	R025533242	74630	20240415	19523	20231220	PQM1034	R025532935	74550	20240415	13016	20231225
NKZ9729	R025532531	74630	20240415	19523	20231223	PQJ7H31	R025532927	74550	20240415	13016	20231223
ONN2105	R025532800	74630	20240415	19523	20231221	GRX5638	R025532110	74550	20240415	13016	20231223
ONG9G89	R025532783	74630	20240415	19523	20231220	PRF0214	R025532987	74550	20240415	13016	20231224
ONU1690	R025532817	74630	20240415	19523	20231224	PRX1848	R025533042	74550	20240415	13016	20231222
JQC1625	R025532248	74630	20240415	19523	20231222	PRT1F43	R025533030	74550	20240415	13016	20231224
PQD9185	R025532916	74550	20240415	13016	20231220	PRG4080	R025532989	74550	20240415	13016	20231224
PRN8H07	R025533010	74550	20240415	13016	20231220	PRK9H89	R025532999	74550	20240415	13016	20231222
PRD9I00	R025532983	74550	20240415	13016	20231221	PRA7599	R025532972	74550	20240415	13016	20231224
PRH1B97	R025532991	74550	20240415	13016	20231220	JEN1323	R025532165	74550	20240415	13016	20231221
PTA1I19	R025533059	74550	20240415	13016	20231220	KED9880	R025532308	74550	20240415	13016	20231220
JZW8E52	R025532267	74550	20240415	13016	20231220	NFI2C21	R025532400	74550	20240415	13016	20231221
SCC0I14	R025533288	74630	20240415	19523	20231220	JGD8905	R025532181	74550	20240415	13016	20231221
NGX5859	R025532475	74630	20240415	19523	20231221	OGQ2I72	R025532707	74550	20240415	13016	20231222
JGX2779	R025532191	74550	20240415	13016	20231223	OLJ2966	R025532737	74550	20240415	13016	20231222
OGM1601	R025532694	74550	20240415	13016	20231223	KUF4122	R025532344	74550	20240415	13016	20231222
SCT7B72	R025533351	74550	20240415	13016	20231220	JVX1903	R025532262	74550	20240415	13016	20231221
NLD7795	R025532535	74630	20240415	19523	20231220	NWM1850	R025532650	74550	20240415	13016	20231221
NLL5D92	R025532552	74630	20240415	19523	20231220	RCH8D41	R025533213	74630	20240415	19523	20231221
PRT6587	R025533031	74630	20240415	19523	20231221	SDI9A40	R025533374	74630	20240415	19523	20231222
OND8A28	R025532777	74550	20240415	13016	20231222	OGS2C68	R025532709	74630	20240415	19523	20231222
KEH2A66	R025532312	74550	20240415	13016	20231222	RBK5H81	R025533147	74630	20240415	19523	20231220
NFH8507	R025532397	74550	20240415	13016	20231222	JDR9A38	R025532162	74630	20240415	19523	20231221
AGD0G50	R025533387	74630	20240415	19523	20231227	NGF8603	R025532442	74630	20240415	19523	20231220
NFU2F96	R025533870	74630	20240415	19523	20231225	JIM8A84	R025532217	74550	20240415	13016	20231220
NLA7I91	R025534006	74710	20240415	88041	20231223	NNC6255	R025532571	74550	20240415	13016	20231222

NPM5G93	R025534052	74550	20240415	13016	20231224	ONE4J26	R025532780	74550	20240415	13016	20231222
JGY5907	R025533623	74550	20240415	13016	20231227	RNB9J26	R025533248	74550	20240415	13016	20231222
HPY3521	R025533547	74550	20240415	13016	20231225	PQI9913	R025532924	74550	20240415	13016	20231222
PQX8785	R025534494	74550	20240415	13016	20231225	PQL6B11	R025532934	74550	20240415	13016	20231222
QQP7E68	R025534658	74550	20240415	13016	20231223	PQD2I34	R025532914	74550	20240415	13016	20231221
PRZ9264	R025534587	74550	20240415	13016	20231225	PRZ3I70	R025533051	74550	20240415	13016	20231222
JVH0038	R025533698	74550	20240415	13016	20231223	NVO6744	R025532591	74550	20240415	13016	20231222
NVU9975	R025534083	74550	20240415	13016	20231225	NWB6B06	R025532624	74550	20240415	13016	20231222
NVU3B28	R025534080	74550	20240415	13016	20231227	NWM5D77	R025532652	74550	20240415	13016	20231222
NVU3B28	R025534079	74550	20240415	13016	20231227	RCI0D18	R025533214	74630	20240415	19523	20231222
NWC1788	R025534097	74550	20240415	13016	20231224	QAJ6877	R025534613	74550	20240415	13016	20231225
NWJ0I99	R025534107	74550	20240415	13016	20231221	JFX5056	R025533599	74550	20240415	13016	20231225
OVN8A40	R025534361	74550	20240415	13016	20231224	PFN2C63	R025534420	74550	20240415	13016	20231223
KCY6805	R025533732	74550	20240415	13016	20231228	OGO3803	R025534161	74550	20240415	13016	20231221
KDT0D83	R025533756	74550	20240415	13016	20231225	OGX8592	R025534182	74550	20240415	13016	20231225
SCP1G08	R025534941	74550	20240415	13016	20231226	OGM1B98	R025534155	74550	20240415	13016	20231222
SCY1F87	R025534977	74550	20240415	13016	20231227	RGA7E46	R025534843	74550	20240415	13016	20231225
NEY7B18	R025533845	74550	20240415	13016	20231227	JJG8E43	R025533672	74550	20240415	13016	20231223
NFV3F74	R025533872	74550	20240415	13016	20231226	QMT8E87	R025534639	74550	20240415	13016	20231225
NGT0B37	R025533923	74550	20240415	13016	20231228	ONS5734	R025534310	74550	20240415	13016	20231221
NGD8A62	R025533893	74550	20240415	13016	20231228	OOA9H89	R025534334	74550	20240415	13016	20231221
RBO1H86	R025534734	74550	20240415	13016	20231229	KFB9C83	R025533800	74550	20240415	13016	20231226
HPY3521	R025533548	74550	20240415	13016	20231229	NFY0216	R025533882	74550	20240415	13016	20231227
OMT5316	R025534228	74550	20240415	13016	20231229	NFY0216	R025533883	74550	20240415	13016	20231227
ONZ1275	R025534333	74550	20240415	13016	20231225	NGH7A53	R025533901	74550	20240415	13016	20231225
KBV7466	R025533716	56732	20240415	13016	20231228	OGW6713	R025534177	74550	20240415	13016	20231225
PRF9G18	R025534525	56732	20240415	13016	20231228	SGU8G29	R025535016	74550	20240415	13016	20231226
SDE6B30	R025534993	74550	20240415	13016	20231228	HJJ3A85	R025533533	74550	20240415	13016	20231226
RCC6B14	R025534779	74550	20240415	13016	20231227	JJT1D89	R025533676	74550	20240415	13016	20231225
OGV4290	R025534175	74550	20240415	13016	20231227	NLJ7J88	R025534029	74550	20240415	13016	20231220
RCE7C30	R025534791	74550	20240415	13016	20231226	OMY6E28	R025534238	74550	20240415	13016	20231224
OND7951	R025534261	74550	20240415	13016	20231226	OMN2I38	R025534211	74550	20240415	13016	20231222
QWD1C49	R025534703	74630	20240415	19523	20231223	ONA7C49	R025534244	74550	20240415	13016	20231224
CZH7944	R025532033	74550	20240415	13016	20231223	ONH2G44	R025534275	74550	20240415	13016	20231223
PLF4D44	R025532908	74630	20240415	19523	20231220	ONB9D76	R025534250	74550	20240415	13016	20231224
NWH1522	R025532635	74550	20240415	13016	20231222	QOJ4D65	R025534646	74550	20240415	13016	20231222
CXK2468	R025532031	74550	20240415	13016	20231223	IQL8F60	R025533574	74550	20240415	13016	20231223
KEY7020	R025532334	74630	20240415	19523	20231223	PQX2B04	R025534489	74550	20240415	13016	20231224
NVZ5084	R025532617	74630	20240415	19523	20231222	PRD7286	R025534516	74550	20240415	13016	20231224
NVZ5084	R025532620	74710	20240415	88041	20231223	NSI9101	R025534059	74550	20240415	13016	20231224
GBL4J50	R025532101	60503	20240415	29347	20231225	JFZ8107	R025533605	74630	20240415	19523	20231229
HBA0126	R025532118	60503	20240415	29347	20231224	NFK8603	R025533857	74630	20240415	19523	20231228
RCI6A74	R025533217	60503	20240415	29347	20231224	KCB1375	R025533722	74550	20240415	13016	20231228
SCC9F25	R025533291	60503	20240415	29347	20231223	SCC7H63	R025534889	74550	20240415	13016	20231228
SDA5G44	R025533366	60503	20240415	29347	20231221	NKL0A52	R025533971	74550	20240415	13016	20231225
EFQ0I41	R025532056	60503	20240415	29347	20231221	OVV4A78	R025534366	74550	20240415	13016	20231227
NGN1611	R025532459	60503	20240415	29347	20231222	QVT1J86	R025534702	74630	20240415	19523	20231228
NGC0B40	R025532435	60503	20240415	29347	20231223	RBZ5E92	R025534773	74550	20240415	13016	20231227
NGN1611	R025532462	60503	20240415	29347	20231223	KCT3849	R025533730	74550	20240415	13016	20231226
OMK4C79	R025532746	60503	20240415	29347	20231223	RCN3C70	R025534822	74550	20240415	13016	20231225
PRV1067	R025533036	60503	20240415	29347	20231221	ONW9F47	R025534322	74550	20240415	13016	20231228
QUU6D58	R025533136	60503	20240415	29347	20231222	PQR8315	R025534477	74550	20240415	13016	20231226
NVR1B72	R025532596	60503	20240415	29347	20231223	ONQ3266	R025534302	74550	20240415	13016	20231227
RBX6I24	R025533184	74550	20240415	13016	20231223	ONA9H92	R025534245	74550	20240415	13016	20231226
NCS7E87	R025532383	74550	20240415	13016	20231223	OOF9F31	R025534349	74550	20240415	13016	20231228
RCG5C42	R025533209	74550	20240415	13016	20231223	PQL3A34	R025534462	74550	20240415	13016	20231227
JFP3D53	R025532170	74550	20240415	13016	20231223	PQZ6E47	R025534502	74550	20240415	13016	20231226
NFL8D27	R025532407	74550	20240415	13016	20231223	PQZ6E47	R025534503	74550	20240415	13016	20231228
NFX7393	R025532426	74550	20240415	13016	20231223	PQZ5H56	R025534500	74550	20240415	13016	20231226
JGM3A22	R025532188	74550	20240415	13016	20231223	QQW9A53	R025534663	74550	20240415	13016	20231228
PRL9G77	R025533002	74630	20240415	19523	20231220	PRV9419	R025534574	74550	20240415	13016	20231226
JJU3955	R025532232	74550	20240415	13016	20231220	PRJ7831	R025534538	74550	20240415	13016	20231228
QSH5G40	R025533114	74550	20240415	13016	20231220	KHB4A85	R025533802	74630	20240415	19523	20231228

NCK0H38	R025532382	74550	20240415	13016	20231222	RCC8D30	R025534780	74550	20240415	13016	20231225
KEQ5I82	R025532319	74550	20240415	13016	20231221	RCG1D99	R025534797	74550	20240415	13016	20231225
FIL0221	R025532083	74550	20240415	13016	20231222	SCT7J94	R025534960	74550	20240415	13016	20231225
NLP5F11	R025532559	74550	20240415	13016	20231221	NKN8527	R025533981	74550	20240415	13016	20231226
NPC7G00	R025532572	74550	20240415	13016	20231221	NKX6687	R025534001	74550	20240415	13016	20231226
PQN0H73	R025532937	74550	20240415	13016	20231221	PKL9G21	R025534425	74550	20240415	13016	20231225
PQV9I44	R025532957	74550	20240415	13016	20231220	ONS8D41	R025534312	74550	20240415	13016	20231225
DVG1677	R025532050	74550	20240415	13016	20231220	QXG0J46	R025534709	74550	20240415	13016	20231225
SCQ1F45	R025533337	74550	20240415	13016	20231221	OLY5719	R025534194	74550	20240415	13016	20231222
SCS3I44	R025533350	74550	20240415	13016	20231222	OMN0I19	R025534208	74550	20240415	13016	20231221
KDI5481	R025532290	74550	20240415	13016	20231221	OMR1489	R025534219	74550	20240415	13016	20231223
NFM4541	R025532409	74550	20240415	13016	20231222	OOF8185	R025534348	74550	20240415	13016	20231223
NKM9954	R025532516	74550	20240415	13016	20231221	QPD2B72	R025534650	74550	20240415	13016	20231223
NLK7D96	R025532546	74550	20240415	13016	20231220	PQX8728	R025534493	74550	20240415	13016	20231223
ONJ2321	R025532790	74550	20240415	13016	20231221	PQP5D55	R025534468	74550	20240415	13016	20231223
KBZ8181	R025533719	74550	20240415	13016	20231223	PQW1B60	R025534488	74550	20240415	13016	20231222
SCP1D56	R025534940	74550	20240415	13016	20231223	PQF8C66	R025532920	74550	20240415	13016	20231222
SCJ3B75	R025534915	74550	20240415	13016	20231222	EVA5B39	R025532071	74550	20240415	13016	20231222
NKH6I21	R025533967	74550	20240415	13016	20231221	DQX0823	R025532045	74630	20240415	19523	20231223
ALG8122	R025533389	74550	20240415	13016	20231223	NVO0598	R025532586	74630	20240415	19523	20231221
ONR4J59	R025534307	74550	20240415	13016	20231225	PAZ5F55	R025532876	74550	20240415	13016	20231223
QQQ1A72	R025534659	74550	20240415	13016	20231225	ABK3856	R025532007	74550	20240415	13016	20231223
PRY5F46	R025534583	74550	20240415	13016	20231221	RCJ1A24	R025533220	74550	20240415	13016	20231222
OGP9C76	R025534165	74550	20240415	13016	20231223	ADX8836	R025532008	74550	20240415	13016	20231223
KBS6268	R025533714	74550	20240415	13016	20231225	GFI9F76	R025532104	74550	20240415	13016	20231223
JID4205	R025533646	60503	20240415	29347	20231228	NKN3094	R025532517	74550	20240415	13016	20231223
RIN4D94	R025534845	60503	20240415	29347	20231226	NLE6262	R025532536	74550	20240415	13016	20231222
OOY2J49	R025534352	60503	20240415	29347	20231228	KDE9758	R025532288	74550	20240415	13016	20231224
RBK2H40	R025534722	74550	20240415	13016	20231228	KEN0594	R025532317	74550	20240415	13016	20231223
RBZ3B95	R025534772	74550	20240415	13016	20231230	REO3C49	R025533236	74550	20240415	13016	20231224
KDT4G32	R025533757	74550	20240415	13016	20231229	KFA3B58	R025532338	74550	20240415	13016	20231222
OEX4D25	R025534139	74550	20240415	13016	20231229	KFC9569	R025532340	74550	20240415	13016	20231223
NGE8439	R025533896	74550	20240415	13016	20231229	RFR8G09	R025533241	74550	20240415	13016	20231222
NGI9J89	R025533905	74550	20240415	13016	20231230	RFQ3E10	R025533240	74550	20240415	13016	20231224
JIP3E88	R025533655	74550	20240415	13016	20231230	JGE5725	R025532183	74550	20240415	13016	20231222
ONY8D56	R025534331	74550	20240415	13016	20231225	SCL9C46	R025533325	74710	20240415	88041	20231224
COJ2E59	R025533415	74550	20240415	13016	20231224	GYN0863	R025532114	74710	20240415	88041	20231224
JOZ3245	R025533691	74550	20240415	13016	20231224	CAO2246	R025532021	74550	20240415	13016	20231225
PQQ6G77	R025534471	74550	20240415	13016	20231225	KAA4601	R025532268	74550	20240415	13016	20231225
PQH9J76	R025534452	74550	20240415	13016	20231225	PAD1H10	R025532868	74550	20240415	13016	20231225
PRY0419	R025534581	74550	20240415	13016	20231225	PBE0331	R025532879	74550	20240415	13016	20231225
PRL8429	R025534541	74550	20240415	13016	20231224	PBU9C48	R025532895	74550	20240415	13016	20231224
PRN6566	R025534549	74550	20240415	13016	20231224	RBW9A65	R025533181	74550	20240415	13016	20231224
PRH5A63	R025534533	74550	20240415	13016	20231225	KCS9942	R025532280	74550	20240415	13016	20231225
NVP9A83	R025534072	74550	20240415	13016	20231228	RCE5D12	R025533202	74550	20240415	13016	20231224
KWN5E08	R025533807	74550	20240415	13016	20231228	PRR7F94	R025533024	74550	20240415	13016	20231225
NWN1030	R025534116	74550	20240415	13016	20231229	PSW7054	R025533058	74550	20240415	13016	20231221
FXY1H94	R025533496	74550	20240415	13016	20231229	ETG6E36	R025532069	74550	20240415	13016	20231223
NXJ3G18	R025534126	74550	20240415	13016	20231228	JTZ4J00	R025532257	74550	20240415	13016	20231223
PAB2J80	R025534377	74630	20240415	19523	20231229	JVT1H55	R025532261	74550	20240415	13016	20231225
RBV5I07	R025534758	74630	20240415	19523	20231229	NVP9A83	R025532595	74550	20240415	13016	20231224
RBS4A50	R025534749	74630	20240415	19523	20231228	OVN3I08	R025532853	74550	20240415	13016	20231221
RBX8D69	R025534762	74630	20240415	19523	20231229	OVR7D49	R025532855	74550	20240415	13016	20231224
SCQ4G57	R025534947	74630	20240415	19523	20231228	NWE9616	R025532630	74550	20240415	13016	20231225
KER3193	R025533779	74630	20240415	19523	20231228	NWN5C53	R025532654	74550	20240415	13016	20231224
KDP9974	R025533753	74550	20240415	13016	20231224	NWR0H92	R025532664	74550	20240415	13016	20231223
SDF2D50	R025534996	74550	20240415	13016	20231223	NWK5J96	R025532646	74550	20240415	13016	20231224
NFQ1553	R025533864	74550	20240415	13016	20231224	RBZ5B97	R025533191	74550	20240415	13016	20231222
JGV1696	R025533616	74550	20240415	13016	20231223	NGJ0661	R025532448	74550	20240415	13016	20231222
OGX7269	R025534181	74550	20240415	13016	20231224	RBT3I70	R025533171	74550	20240415	13016	20231222
OGS2C68	R025534166	74550	20240415	13016	20231223	SBZ4B06	R025533274	74550	20240415	13016	20231224
OGN2F83	R025534157	74550	20240415	13016	20231224	PUI4D75	R025533061	74550	20240415	13016	20231220
JHW3242	R025533641	74550	20240415	13016	20231224	JWY5E75	R025532264	74550	20240415	13016	20231221

HLY0584	R025533539	74550	20240415	13016	20231224	QFH0H99	R025533080	74630	20240415	19523	20231221
DRL7432	R025533433	74550	20240415	13016	20231224	PBT9E02	R025532893	74550	20240415	13016	20231223
PRM1038	R025534543	74550	20240415	13016	20231224	RCM9B39	R025533228	74550	20240415	13016	20231223
PRL0230	R025534539	74550	20240415	13016	20231224	RCI4H50	R025533216	74550	20240415	13016	20231223
PRX4F38	R025534579	74550	20240415	13016	20231223	SCF2F66	R025533298	74550	20240415	13016	20231223
PRF3552	R025534522	74550	20240415	13016	20231222	SDN9G30	R025533375	74550	20240415	13016	20231223
PRP2B63	R025534555	74550	20240415	13016	20231222	KEM5467	R025532315	74550	20240415	13016	20231223
AUE7F75	R025533393	74550	20240415	13016	20231222	JFX0475	R025532174	74550	20240415	13016	20231222
NVS1341	R025534076	74550	20240415	13016	20231225	NFM4541	R025532410	74550	20240415	13016	20231223
NWI1711	R025534106	74550	20240415	13016	20231224	RBZ2H63	R025534771	74550	20240415	13016	20231223
PRI8197	R025534535	74630	20240415	19523	20231222	SBY0C58	R025534884	74550	20240415	13016	20231221
PQT4735	R025534482	74710	20240415	88041	20231224	SCF1I78	R025534898	74550	20240415	13016	20231220
PAJ3F60	R025534384	74550	20240415	13016	20231222	KDV8047	R025533758	74550	20240415	13016	20231224
PAH5G68	R025534382	74550	20240415	13016	20231222	NFS9111	R025533867	74550	20240415	13016	20231223
QBN1F54	R025534618	74550	20240415	13016	20231220	OGY3D27	R025534184	74550	20240415	13016	20231225
KCC7971	R025533723	74550	20240415	13016	20231222	OGX9G74	R025534183	74550	20240415	13016	20231220
NCK0H38	R025533839	74550	20240415	13016	20231221	HPN4978	R025533543	74550	20240415	13016	20231221
SCL8A13	R025534921	74550	20240415	13016	20231220	MWB9402	R025533824	74550	20240415	13016	20231225
SCR5B67	R025534953	74550	20240415	13016	20231222	NWM5597	R025534114	74550	20240415	13016	20231225
SCI0A72	R025534910	74550	20240415	13016	20231221	OZN0C15	R025534373	74550	20240415	13016	20231225
SCN4J96	R025534926	74550	20240415	13016	20231220	REL4C29	R025534827	74630	20240415	19523	20231220
JIV6372	R025533659	74550	20240415	13016	20231223	JFM6H92	R025533589	74630	20240415	19523	20231222
OMN1551	R025534209	74550	20240415	13016	20231224	NKC0E88	R025533953	74710	20240415	88041	20231224
RMR3C65	R025534851	74550	20240415	13016	20231222	PQG4A30	R025534445	74550	20240415	13016	20231223
ONF7666	R025534269	74550	20240415	13016	20231223	KCR9922	R025533729	74550	20240415	13016	20231223
ONQ3179	R025534301	74550	20240415	13016	20231223	NJZ6908	R025533946	74550	20240415	13016	20231226
QPT6C44	R025534654	74550	20240415	13016	20231224	NKY6022	R025534002	74550	20240415	13016	20231225
PQX2B04	R025534490	74550	20240415	13016	20231224	NKZ3322	R025534003	74550	20240415	13016	20231227
PRZ8I17	R025534586	74550	20240415	13016	20231223	NLD6104	R025534010	74550	20240415	13016	20231227
PRN4496	R025534548	74550	20240415	13016	20231223	NLI0921	R025534025	74550	20240415	13016	20231227
PRR7F94	R025534563	74550	20240415	13016	20231224	NLU7640	R025534047	74550	20240415	13016	20231227
NFM2945	R025532408	74550	20240415	13016	20231223	BMO3J07	R025533405	74550	20240415	13016	20231227
RTN8G01	R025534863	74550	20240415	13016	20231224	FMQ7D25	R025533476	74550	20240415	13016	20231226
RBO6H40	R025534735	74550	20240415	13016	20231226	OMQ0305	R025534218	74550	20240415	13016	20231228
KEL1290	R025533770	74550	20240415	13016	20231226	RMR8H57	R025534853	74550	20240415	13016	20231227
KEL1290	R025533771	74550	20240415	13016	20231227	ONX5102	R025534327	74550	20240415	13016	20231226
OGJ1C43	R025534144	74630	20240415	19523	20231223	ONH8074	R025534278	74550	20240415	13016	20231228
JHA9236	R025533625	74630	20240415	19523	20231224	NSE9248	R025534057	74550	20240415	13016	20231224
PKB5I02	R025534424	74630	20240415	19523	20231222	PSN3583	R025534588	74550	20240415	13016	20231222
OML4908	R025534204	74630	20240415	19523	20231224	QTN9J56	R025534672	74550	20240415	13016	20231222
OOF3699	R025534347	74630	20240415	19523	20231223	DXC8107	R025533436	74550	20240415	13016	20231224
PZS7F79	R025534608	74630	20240415	19523	20231223	DBW9157	R025533422	74630	20240415	19523	20231224
OGK7J53	R025534152	74710	20240415	88041	20231225	HCV2300	R025533523	74630	20240415	19523	20231222
ONQ2I43	R025534300	74710	20240415	88041	20231224	SCQ7B88	R025534948	74630	20240415	19523	20231220
QOA4B03	R025534645	74550	20240415	13016	20231222	QDE2G42	R025534630	74630	20240415	19523	20231222
NKT2756	R025533996	74630	20240415	19523	20231222	SDB1B08	R025534984	74630	20240415	19523	20231223
NKR2683	R025533993	74630	20240415	19523	20231225	GGN2E85	R025533508	74630	20240415	19523	20231223
QPK6E89	R025534652	74550	20240415	13016	20231222	JEG0023	R025533579	74550	20240415	13016	20231228
PQF0B08	R025534442	74550	20240415	13016	20231222	JFY1818	R025533601	74550	20240415	13016	20231226
PRA1H57	R025534507	74550	20240415	13016	20231222	MFF0300	R025533814	74550	20240415	13016	20231228
PRA1777	R025534505	74550	20240415	13016	20231221	OGZ5C03	R025534188	74550	20240415	13016	20231225
HTD0419	R025533567	74550	20240415	13016	20231222	MFF0300	R025533813	74550	20240415	13016	20231225
QTQ5F17	R025534684	74550	20240415	13016	20231220	NGE2861	R025533895	74550	20240415	13016	20231225
QTO7D63	R025534676	74550	20240415	13016	20231222	NGS3H92	R025533921	74550	20240415	13016	20231227
MWC0G73	R025533825	74550	20240415	13016	20231222	OGZ1163	R025534187	74550	20240415	13016	20231227
GCM8I62	R025533501	74550	20240415	13016	20231222	SGO8F63	R025535012	74550	20240415	13016	20231228
KDP9974	R025533752	74550	20240415	13016	20231224	NKL0137	R025533970	74550	20240415	13016	20231227
NGY4326	R025533930	74550	20240415	13016	20231222	NKD6A38	R025533961	74550	20240415	13016	20231226
QTS4305	R025534692	74550	20240415	13016	20231222	NLH7412	R025534021	74550	20240415	13016	20231228
QTN1706	R025534667	74550	20240415	13016	20231222	NLH7412	R025534022	74550	20240415	13016	20231228
NKL1024	R025533972	74630	20240415	19523	20231222	PRM2A86	R025534544	74550	20240415	13016	20231228
SDF9E10	R025534998	56732	20240415	13016	20231221	PTD2J97	R025534590	74550	20240415	13016	20231225
HEE2H13	R025533527	56732	20240415	13016	20231222	JUX9D84	R025533697	74550	20240415	13016	20231228

IHG3430	R025533569	56732	20240415	13016	20231222	RUS2D57	R025534869	74550	20240415	13016	20231227
JHB7A09	R025533626	56732	20240415	13016	20231222	NVO7E10	R025534070	74550	20240415	13016	20231227
ONS6059	R025532811	74550	20240415	13016	20231222	NVU7046	R025534082	74550	20240415	13016	20231228
OQT4562	R025532846	74550	20240415	13016	20231221	RVG8F75	R025534871	74550	20240415	13016	20231226
PQH7058	R025532923	74550	20240415	13016	20231221	HBK4797	R025533520	74630	20240415	19523	20231225
QQK4A78	R025533108	74550	20240415	13016	20231222	FHC2E03	R025533472	74630	20240415	19523	20231225
PRN0681	R025533007	74550	20240415	13016	20231220	PAN7I79	R025534388	74710	20240415	88041	20231226
QTP5309	R025533121	74550	20240415	13016	20231221	OAU4199	R025534129	74550	20240415	13016	20231223
NVZ5084	R025532616	74550	20240415	13016	20231222	PAJ3F60	R025534385	74550	20240415	13016	20231224
BXL2296	R025532017	74550	20240415	13016	20231222	QAN0I86	R025534615	74550	20240415	13016	20231227
CXK2468	R025532030	74550	20240415	13016	20231220	QAN0I86	R025534614	74550	20240415	13016	20231224
QZO0H94	R025533143	74550	20240415	13016	20231220	OBS0608	R025534132	74550	20240415	13016	20231224
NGJ6901	R025532449	74630	20240415	19523	20231220	RBQ1F01	R025534740	74550	20240415	13016	20231223
SCJ1G18	R025533311	74550	20240415	13016	20231220	RBU3F60	R025534752	74550	20240415	13016	20231224
SCW2I94	R025533359	74550	20240415	13016	20231222	PQD0291	R025534437	74550	20240415	13016	20231222
KEQ7121	R025532320	74550	20240415	13016	20231224	NRS4G76	R025534054	74550	20240415	13016	20231221
REQ1I99	R025533238	74550	20240415	13016	20231220	PRW5442	R025534576	74550	20240415	13016	20231223
DFT9A30	R025532037	74550	20240415	13016	20231224	PRF3783	R025534523	74550	20240415	13016	20231223
OGO9802	R025532701	74550	20240415	13016	20231221	RRW4D95	R025534856	74550	20240415	13016	20231223
GIC2B97	R025532107	74550	20240415	13016	20231224	ESY0C02	R025533455	74550	20240415	13016	20231223
OMM5D10	R025532749	74550	20240415	13016	20231222	OVR0G47	R025534362	74550	20240415	13016	20231223
ONO2609	R025532802	74550	20240415	13016	20231220	OVM0H88	R025534358	74550	20240415	13016	20231223
ONA3G55	R025532772	74550	20240415	13016	20231222	PQF8C66	R025532919	74550	20240415	13016	20231222
ONY2666	R025532826	74550	20240415	13016	20231221	NVX4B84	R025532610	74550	20240415	13016	20231222
NSP3974	R025532580	74550	20240415	13016	20231222	DQX0823	R025532046	74630	20240415	19523	20231224
NSP3974	R025532581	74550	20240415	13016	20231223	NZH9947	R025532673	74630	20240415	19523	20231224
NWH1552	R025532636	74630	20240415	19523	20231223	JFX9221	R025532176	74710	20240415	88041	20231223
HBY1770	R025532120	74550	20240415	13016	20231224	KDR5891	R025532298	74550	20240415	13016	20231221
OBL2B36	R025532679	74550	20240415	13016	20231222	NFR5B70	R025532415	74550	20240415	13016	20231220
RBO7H53	R025533164	74550	20240415	13016	20231223	JIG1C59	R025532215	74550	20240415	13016	20231220
SBY9G53	R025533273	74550	20240415	13016	20231223	NVU1839	R025532602	74550	20240415	13016	20231220
OND4E49	R025532774	74550	20240415	13016	20231225	QGT9C94	R025533081	74550	20240415	13016	20231222
PRZ8I02	R025533053	74550	20240415	13016	20231225	JHW2F73	R025532206	74550	20240415	13016	20231223
PRO3I50	R025533015	74550	20240415	13016	20231225	JIO6260	R025532218	74550	20240415	13016	20231224
NVU5662	R025532603	74550	20240415	13016	20231225	SIM5E71	R025533386	74550	20240415	13016	20231222
NWK3047	R025532645	74550	20240415	13016	20231225	MJL5G41	R025532359	74550	20240415	13016	20231223
EZW9C57	R025532074	74550	20240415	13016	20231225	JKF4735	R025532238	74550	20240415	13016	20231221
OGK3F49	R025532690	74630	20240415	19523	20231225	NKX2930	R025532527	74550	20240415	13016	20231223
FIB3C24	R025532082	74630	20240415	19523	20231225	NKU2745	R025532525	74550	20240415	13016	20231221
OMT6I94	R025532764	74630	20240415	19523	20231225	NKI5947	R025532509	74550	20240415	13016	20231224
ONM0I30	R025532796	74630	20240415	19523	20231225	NKF9484	R025532504	74550	20240415	13016	20231222
PQJ6614	R025532926	74630	20240415	19523	20231225	ILP2J00	R025532156	74550	20240415	13016	20231224
SCM1I51	R025533328	56732	20240415	13016	20231221	NLO2216	R025532556	74550	20240415	13016	20231222
OOF3H01	R025532844	56732	20240415	13016	20231223	NLN0722	R025532553	74550	20240415	13016	20231223
SCS3H46	R025533348	74550	20240415	13016	20231225	RCN0E62	R025533229	74550	20240415	13016	20231224
SCS3H46	R025533349	74550	20240415	13016	20231225	SCR7H95	R025533344	74550	20240415	13016	20231225
OGL1237	R025532691	74550	20240415	13016	20231221	KDN8B28	R025532294	74550	20240415	13016	20231225
NKE1817	R025532500	74550	20240415	13016	20231224	NES2753	R025532390	74550	20240415	13016	20231224
NKH9328	R025532507	74550	20240415	13016	20231223	JFM5470	R025532169	74550	20240415	13016	20231224
PQB4725	R025532911	74550	20240415	13016	20231224	NFX6969	R025532425	74550	20240415	13016	20231224
OBS2C74	R025532680	74550	20240415	13016	20231221	JGH4112	R025532184	74550	20240415	13016	20231225
JKN6H44	R025532242	74550	20240415	13016	20231223	NGK0676	R025532451	74550	20240415	13016	20231225
JKB2296	R025532235	74550	20240415	13016	20231223	OGN8G12	R025532700	74550	20240415	13016	20231225
NLN9I49	R025532554	74550	20240415	13016	20231222	OGL5D26	R025532692	74550	20240415	13016	20231224
PRT1F43	R025533029	74550	20240415	13016	20231220	CXK2468	R025532032	74550	20240415	13016	20231224
MWG2J13	R025532368	74550	20240415	13016	20231221	AYP3550	R025532010	74550	20240415	13016	20231223
OGJ7F36	R025532688	74550	20240415	13016	20231223	OZF4D24	R025532864	74550	20240415	13016	20231222
OGY3A55	R025532722	74550	20240415	13016	20231224	OZF4D24	R025532863	74550	20240415	13016	20231221
JHF0C97	R025532197	74550	20240415	13016	20231222	SBX3D87	R025533268	74630	20240415	19523	20231222
JIC0J26	R025532213	74550	20240415	13016	20231224	RCH2G13	R025533211	74630	20240415	19523	20231224
MKH6I96	R025532360	74550	20240415	13016	20231224	SCK8F36	R025533319	74630	20240415	19523	20231223
NKC9I34	R025532498	74550	20240415	13016	20231222	KEH2A66	R025532311	74630	20240415	19523	20231222
NKC9D70	R025532497	74550	20240415	13016	20231222	JGZ8D08	R025532194	74630	20240415	19523	20231224

PKG7052	R025532906	74550	20240415	13016	20231223	JHU4G07	R025532205	74630	20240415	19523	20231222
NLP0G47	R025532558	74550	20240415	13016	20231223	JJV1I20	R025532233	74630	20240415	19523	20231225
NLO1H52	R025532555	74550	20240415	13016	20231223	NCE5585	R025532381	74550	20240415	13016	20231223
NLQ3168	R025532560	74550	20240415	13016	20231224	RCD3D16	R025533197	74550	20240415	13016	20231224
OXI8735	R025482980	74550	20240415	13016	20231220	SCM0C14	R025533327	74550	20240415	13016	20231221
RCB6G36	R025483366	74630	20240415	19523	20231220	SCN0B34	R025533331	74550	20240415	13016	20231221
OLA2973	R025532735	74550	20240415	13016	20231224	SCG1B93	R025533301	74550	20240415	13016	20231221
NFO9603	R025532413	74550	20240415	13016	20231222	KDD0962	R025532287	74550	20240415	13016	20231221
NGE5638	R025532440	74550	20240415	13016	20231221	GEA6I47	R025532103	74550	20240415	13016	20231221
NGQ1I97	R025532467	74550	20240415	13016	20231221	QEQ1A12	R025533079	74550	20240415	13016	20231222
DIS9345	R025532039	74550	20240415	13016	20231222	NGA5I30	R025532431	74550	20240415	13016	20231221
QNA7150	R025533090	74550	20240415	13016	20231222	NGL7295	R025532454	74550	20240415	13016	20231220
PQX3632	R025532964	74550	20240415	13016	20231222	NFI4078	R025532402	74550	20240415	13016	20231224
PRJ8B30	R025532996	74550	20240415	13016	20231221	OGJ5818	R025532687	74550	20240415	13016	20231222
PRU8B70	R025533035	74550	20240415	13016	20231222	OGH8250	R025532684	74550	20240415	13016	20231223
PSE2885	R025533055	74550	20240415	13016	20231220	OGS5I71	R025532710	74550	20240415	13016	20231222
MWA4395	R025533823	74550	20240415	13016	20231225	FMU9E23	R025532088	74550	20240415	13016	20231223
NWO1G48	R025534117	74550	20240415	13016	20231224	OMZ7149	R025532770	74550	20240415	13016	20231223
QYY4H66	R025534718	74550	20240415	13016	20231224	PQD8768	R025532915	74550	20240415	13016	20231223
PZN6269	R025534607	74550	20240415	13016	20231225	PRC6284	R025532982	74550	20240415	13016	20231223
KEY3356	R025533793	74630	20240415	19523	20231224	NKC9937	R025533957	74550	20240415	13016	20231225
JHV9F01	R025533639	74630	20240415	19523	20231225	NKF1E32	R025533962	74550	20240415	13016	20231225
OML1954	R025534203	74630	20240415	19523	20231225	CLG1879	R025533413	74550	20240415	13016	20231225
HPU4312	R025533545	74630	20240415	19523	20231225	NLJ1442	R025534028	74550	20240415	13016	20231225
JHJ9633	R025533629	74550	20240415	13016	20231227	OMV6295	R025534232	74550	20240415	13016	20231222
JIP3E88	R025533654	74550	20240415	13016	20231227	EOY5F09	R025533453	74550	20240415	13016	20231225
JJC4H16	R025533665	74550	20240415	13016	20231226	OOB3566	R025534335	74550	20240415	13016	20231224
NKS5610	R025533994	74550	20240415	13016	20231226	PRN0681	R025534545	74550	20240415	13016	20231225
NLS5J56	R025534041	74550	20240415	13016	20231227	MTK9011	R025533822	74550	20240415	13016	20231220
OMO9E07	R025534215	74550	20240415	13016	20231226	NVP1071	R025534071	74550	20240415	13016	20231221
RMR8H57	R025534852	74550	20240415	13016	20231227	JXC1F88	R025533704	74550	20240415	13016	20231225
NGO9714	R025532464	74550	20240415	13016	20231223	KDZ7033	R025533760	74550	20240415	13016	20231222
NFR6097	R025532416	74550	20240415	13016	20231223	PXC9J77	R025534602	74550	20240415	13016	20231222
OFR0C60	R025532682	74550	20240415	13016	20231223	NWQ1B11	R025534121	74630	20240415	19523	20231223
HGR1058	R025532125	74550	20240415	13016	20231224	BXL2296	R025533409	74630	20240415	19523	20231224
OGR1307	R025532708	74550	20240415	13016	20231223	PAR1J07	R025534392	74550	20240415	13016	20231222
OGZ1354	R025532724	74550	20240415	13016	20231222	OBY2A06	R025534135	74550	20240415	13016	20231225
OIX8I57	R025532729	74550	20240415	13016	20231223	RBQ0C56	R025534738	74550	20240415	13016	20231225
OJQ5G69	R025532731	74550	20240415	13016	20231224	RCH7A83	R025534800	74550	20240415	13016	20231225
NVZ5084	R025532619	74550	20240415	13016	20231223	SCS0F48	R025534955	74550	20240415	13016	20231224
NVZ5084	R025532618	74550	20240415	13016	20231222	SCK7A56	R025534918	74550	20240415	13016	20231225
OLK2H10	R025532739	74630	20240415	19523	20231224	SDZ4E26	R025535009	74550	20240415	13016	20231225
OND9833	R025532778	74630	20240415	19523	20231222	OOD0B75	R025534341	74550	20240415	13016	20231227
PQN1C20	R025532938	74630	20240415	19523	20231220	PQA3C20	R025534431	74550	20240415	13016	20231227
NVO3G67	R025532588	74630	20240415	19523	20231222	PQG3742	R025534443	74550	20240415	13016	20231225
KCB1375	R025532273	74550	20240415	13016	20231221	PQA1154	R025534430	74550	20240415	13016	20231227
SCD4B37	R025533293	74550	20240415	13016	20231224	PQC9A67	R025534435	74550	20240415	13016	20231226
NGZ4624	R025532477	74550	20240415	13016	20231222	PRU0D85	R025534570	74550	20240415	13016	20231227
JHZ5J85	R025532210	74550	20240415	13016	20231222	PRW2496	R025534575	74550	20240415	13016	20231227
RMW6A50	R025533247	74550	20240415	13016	20231221	OND2300	R025534257	74630	20240415	19523	20231224
ONE4631	R025532779	74550	20240415	13016	20231224	NUA8A13	R025534066	74550	20240415	13016	20231227
KEZ4201	R025532335	74630	20240415	19523	20231221	NUC2A80	R025534067	74550	20240415	13016	20231227
PRZ5A40	R025533052	74630	20240415	19523	20231220	FHC2E03	R025533471	74630	20240415	19523	20231224
RCE0D62	R025533199	74630	20240415	19523	20231220	ONH2G44	R025534276	74630	20240415	19523	20231223
OGN8814	R025532699	74710	20240415	88041	20231220	PRC9E47	R025534514	74630	20240415	19523	20231223
PBN3735	R025532885	74550	20240415	13016	20231220	PUG7F28	R025534593	74710	20240415	88041	20231224
RBO4B01	R025533163	74550	20240415	13016	20231221	PAT4F73	R025534396	60503	20240415	29347	20231226
NGP3H78	R025532466	74550	20240415	13016	20231221	RBP2B97	R025534736	60503	20240415	29347	20231228
QPW9I60	R025533107	74550	20240415	13016	20231224	SCE8G35	R025534896	60503	20240415	29347	20231224
NWJ9942	R025532641	74550	20240415	13016	20231221	SCR3D84	R025534951	60503	20240415	29347	20231224
NWJ9942	R025532642	74550	20240415	13016	20231221	OMO7198	R025534214	74550	20240415	13016	20231225
NIA3849	R025532483	74630	20240415	19523	20231224	PQH8827	R025534450	74550	20240415	13016	20231227
JHG6A67	R025532200	60503	20240415	29347	20231225	PRZ8I02	R025534585	74550	20240415	13016	20231225

NKR2B17	R025532521	60503	20240415	29347	20231221	PRT7881	R025534569	74550	20240415	13016	20231228
NKS4B24	R025532522	60503	20240415	29347	20231224	QTQ0H28	R025534681	74550	20240415	13016	20231225
NKB3296	R025532496	60503	20240415	29347	20231222	NWL3H09	R025534113	74550	20240415	13016	20231227
OMV9I16	R025532765	60503	20240415	29347	20231225	NWD2675	R025534099	74550	20240415	13016	20231225
ONI4809	R025532787	60503	20240415	29347	20231223	PWW0511	R025534601	74550	20240415	13016	20231225
PRV5G16	R025533039	60503	20240415	29347	20231225	GZN5518	R025533519	74550	20240415	13016	20231226
DSD1530	R025532047	60503	20240415	29347	20231223	EWR5J77	R025533459	74550	20240415	13016	20231228
HSW9067	R025532152	60503	20240415	29347	20231220	MWV1829	R025533830	74550	20240415	13016	20231227
JVE0138	R025532259	60503	20240415	29347	20231222	NWK2832	R025534110	74550	20240415	13016	20231227
MVX7388	R025532364	60503	20240415	29347	20231221	NXJ0F11	R025534125	74550	20240415	13016	20231226
NGI9J89	R025532447	74550	20240415	13016	20231223	EYD7076	R025533462	74550	20240415	13016	20231227
JHA8338	R025532195	74550	20240415	13016	20231223	FZC0I36	R025533497	74550	20240415	13016	20231225
ONT4412	R025532813	74550	20240415	13016	20231223	RBV9G28	R025534760	74630	20240415	19523	20231228
QOP6A96	R025533100	74550	20240415	13016	20231223	RBN1D87	R025534731	74630	20240415	19523	20231227
NSE9248	R025532579	74550	20240415	13016	20231223	RCK6A59	R025534810	74630	20240415	19523	20231226
PSR8B60	R025533057	74550	20240415	13016	20231223	REI0C35	R025534824	74630	20240415	19523	20231226
NWL9H76	R025532649	74550	20240415	13016	20231223	JKC3I20	R025533683	74630	20240415	19523	20231226
MZS3D34	R025532374	74550	20240415	13016	20231223	RBV4F65	R025534757	74550	20240415	13016	20231223
NHM8320	R025532480	56732	20240415	13016	20231223	SBX6J54	R025534883	74550	20240415	13016	20231223
SCO6E41	R025533334	74550	20240415	13016	20231223	KCD6203	R025533724	74550	20240415	13016	20231223
SCK3D68	R025533315	74550	20240415	13016	20231222	KCV0G81	R025533731	74550	20240415	13016	20231224
PRO3I50	R025533013	74550	20240415	13016	20231220	QCZ4E98	R025534629	74550	20240415	13016	20231224
PRQ0E99	R025533016	74550	20240415	13016	20231220	RCA1D82	R025534774	74550	20240415	13016	20231223
NWQ7215	R025532662	74550	20240415	13016	20231222	SCL8A13	R025534922	74550	20240415	13016	20231224
OGL6974	R025532693	74630	20240415	19523	20231220	SCY0H23	R025534976	74550	20240415	13016	20231223
NWD9064	R025532628	74630	20240415	19523	20231220	GDT0071	R025533503	74550	20240415	13016	20231224
NBN9504	R025532379	74550	20240415	13016	20231224	KDF2762	R025533736	74550	20240415	13016	20231223
RBM8I09	R025533152	74550	20240415	13016	20231223	KEY1806	R025533792	74550	20240415	13016	20231224
RBX4C69	R025533183	74550	20240415	13016	20231223	NWE1C42	R025534101	74550	20240415	13016	20231224
KCU6422	R025532281	74550	20240415	13016	20231224	FXB5B12	R025533493	74550	20240415	13016	20231221
KCV0G81	R025532282	74550	20240415	13016	20231222	PYV9C31	R025534605	74550	20240415	13016	20231221
RCE1J01	R025533200	74550	20240415	13016	20231224	PZU0A01	R025534610	74550	20240415	13016	20231222
ONV6G79	R025532819	74550	20240415	13016	20231222	SCI9A38	R025534912	74630	20240415	19523	20231221
PQK4294	R025532930	74550	20240415	13016	20231222	BDU6E93	R025533399	74630	20240415	19523	20231223
PRU0C37	R025533034	74550	20240415	13016	20231221	NGB7970	R025533889	74630	20240415	19523	20231222
DTY8B09	R025532048	74550	20240415	13016	20231222	JJP9765	R025533675	74630	20240415	19523	20231223
MWB8D78	R025532366	74550	20240415	13016	20231222	OMR2967	R025532760	74550	20240415	13016	20231224
NWD3B57	R025532627	74550	20240415	13016	20231222	OMJ6A68	R025532744	74550	20240415	13016	20231223
NGG6F36	R025532445	74630	20240415	19523	20231222	OOC3988	R025532839	74550	20240415	13016	20231222
OGT1B68	R025532711	74630	20240415	19523	20231221	QQY2E23	R025533113	74550	20240415	13016	20231224
PBF8D42	R025532881	74550	20240415	13016	20231220	NVZ4962	R025532613	74550	20240415	13016	20231223
KCX8J81	R025532284	74550	20240415	13016	20231221	MWI7I81	R025532369	74550	20240415	13016	20231221
NCA7584	R025532380	74550	20240415	13016	20231221	EDD1J55	R025532054	74630	20240415	19523	20231223
PBB4G04	R025534400	74550	20240415	13016	20231225	HHH1839	R025532128	74630	20240415	19523	20231224
PBX7B71	R025534416	74550	20240415	13016	20231223	QZW2D95	R025533144	74630	20240415	19523	20231220
RBQ4F51	R025534741	74550	20240415	13016	20231224	RBK4F83	R025533146	74550	20240415	13016	20231223
NFX7A50	R025533881	74550	20240415	13016	20231225	SBZ5G94	R025533275	74550	20240415	13016	20231222
OHA3251	R025534192	74550	20240415	13016	20231225	NLI3J47	R025532543	74550	20240415	13016	20231221
JIR5143	R025533658	74550	20240415	13016	20231225	NLH0C74	R025532541	74550	20240415	13016	20231221
JJV5941	R025533677	74550	20240415	13016	20231225	QLP1405	R025533086	74550	20240415	13016	20231223
ONU7A93	R025534314	74550	20240415	13016	20231225	MMH2J90	R025532361	74550	20240415	13016	20231224
OOB4C76	R025534336	74550	20240415	13016	20231225	OMW4803	R025532767	74550	20240415	13016	20231224
JJE8585	R025533669	74550	20240415	13016	20231230	RMD2D45	R025533243	74550	20240415	13016	20231221
NLT1G46	R025534043	74550	20240415	13016	20231229	RMP3A71	R025533245	74550	20240415	13016	20231222
ONB9D76	R025534253	74550	20240415	13016	20231230	ONL2E18	R025532794	74550	20240415	13016	20231224
RTJ9F37	R025534862	74550	20240415	13016	20231229	ONF6427	R025532782	74550	20240415	13016	20231222
EUY8G99	R025533456	74550	20240415	13016	20231229	OGX7632	R025532720	74550	20240415	13016	20231225
CXK2468	R025533418	74550	20240415	13016	20231229	CHO9C27	R025532024	74550	20240415	13016	20231225
RBM6I35	R025534728	74630	20240415	19523	20231229	JIH6841	R025532216	74550	20240415	13016	20231224
SGQ0I44	R025535014	74630	20240415	19523	20231229	CKQ5F16	R025532026	74550	20240415	13016	20231225
OMW1G47	R025534235	74630	20240415	19523	20231230	NKH7C30	R025532505	74550	20240415	13016	20231225
ONB9D76	R025534252	74630	20240415	19523	20231229	NKZ5287	R025532530	74550	20240415	13016	20231225
MWM6D94	R025533828	74630	20240415	19523	20231229	PKE3A13	R025532905	74550	20240415	13016	20231225

PRR1F67	R025534560	74550	20240415	13016	20231225	QKG6J15	R025533084	74550	20240415	13016	20231225
QTS9F75	R025534694	74550	20240415	13016	20231224	NLO6J38	R025532557	74550	20240415	13016	20231225
JUR0744	R025533696	74550	20240415	13016	20231224	NLG2F43	R025532538	74630	20240415	19523	20231225
QWM8A89	R025534705	74550	20240415	13016	20231224	OLV4B86	R025532740	74630	20240415	19523	20231223
OZC2F15	R025534372	74550	20240415	13016	20231225	OOD8412	R025532842	74630	20240415	19523	20231225
BBB8H14	R025533396	74630	20240415	19523	20231225	OOA4615	R025532830	74630	20240415	19523	20231222
RBY6D34	R025534765	74630	20240415	19523	20231224	JVN6B95	R025532260	74630	20240415	19523	20231222
KCQ1305	R025533728	74630	20240415	19523	20231225	NWK9499	R025532648	74630	20240415	19523	20231224
NKD4I79	R025533960	74710	20240415	88041	20231228	KAN9I31	R025532269	74710	20240415	88041	20231224
ONA6F32	R025534242	74710	20240415	88041	20231230	FHC2E03	R025532081	74710	20240415	88041	20231224
GCN5I98	R025533502	56732	20240415	13016	20231223	NFU6430	R025532419	74550	20240415	13016	20231220
RCL5A34	R025534815	56732	20240415	13016	20231229	JGT7I33	R025532190	74550	20240415	13016	20231220
JHZ6964	R025533644	56732	20240415	13016	20231229	OGU7577	R025532715	74550	20240415	13016	20231220
PQR1E70	R025534476	56732	20240415	13016	20231224	OGN2F83	R025532697	74550	20240415	13016	20231223
NKV1777	R025533997	74550	20240415	13016	20231229	JHI1651	R025532201	74550	20240415	13016	20231221
NLG2A10	R025534018	74550	20240415	13016	20231224	JHD6854	R025532196	74550	20240415	13016	20231224
NLR8726	R025534040	74550	20240415	13016	20231223	ONW6369	R025532822	74550	20240415	13016	20231224
ONL8F18	R025534289	74550	20240415	13016	20231223	ONP7E84	R025532807	74550	20240415	13016	20231222
ONN5F22	R025534293	74550	20240415	13016	20231223	PRA8B08	R025532973	74550	20240415	13016	20231222
OND1447	R025534256	74550	20240415	13016	20231223	PRB7E25	R025532978	74550	20240415	13016	20231221
ONS7B51	R025534311	74550	20240415	13016	20231223	PRJ2542	R025532994	74550	20240415	13016	20231224
ONW8097	R025534321	74550	20240415	13016	20231224	QYW4H89	R025533140	74550	20240415	13016	20231223
PQA8E76	R025534432	74550	20240415	13016	20231224	RBX0G69	R025533182	74630	20240415	19523	20231223
ISA8I98	R025533576	74550	20240415	13016	20231223	KEN3908	R025532318	74630	20240415	19523	20231223
NSJ2551	R025534060	74550	20240415	13016	20231224	DIE2E98	R025532038	74630	20240415	19523	20231222
NWC4879	R025534098	74550	20240415	13016	20231223	RBX7J50	R025533186	74550	20240415	13016	20231221
FXH2B23	R025533494	74550	20240415	13016	20231224	SCH7G11	R025533304	74550	20240415	13016	20231220
EZP9I40	R025533464	74550	20240415	13016	20231224	SCP0D77	R025533336	74550	20240415	13016	20231220
MZN0207	R025533836	74550	20240415	13016	20231225	SGP3D10	R025533377	74550	20240415	13016	20231220
MZN0207	R025533835	74550	20240415	13016	20231224	NJZ5606	R025532494	74550	20240415	13016	20231220
SDM0D10	R025535006	74630	20240415	19523	20231225	NKM7118	R025532515	74550	20240415	13016	20231220
PQZ5J64	R025534501	74550	20240415	13016	20231226	ONH6213	R025534277	74630	20240415	19523	20231225
SCN5C38	R025534927	74630	20240415	19523	20231224	OND8A28	R025534264	74550	20240415	13016	20231225
SCF1E54	R025534897	74630	20240415	19523	20231224	OAW4D84	R025534130	74550	20240415	13016	20231224
NLS8A11	R025534042	74550	20240415	13016	20231229	HBY3778	R025533521	74550	20240415	13016	20231221
NVU3B28	R025534081	74550	20240415	13016	20231229	KBN5830	R025533712	74550	20240415	13016	20231224
SCO5H18	R025534934	74550	20240415	13016	20231223	RBK7C09	R025534725	74550	20240415	13016	20231222
KDN6302	R025533745	74550	20240415	13016	20231224	JEK0474	R025533581	74550	20240415	13016	20231222
KEJ8225	R025533767	74550	20240415	13016	20231224	EFQ0I41	R025533443	74550	20240415	13016	20231223
JFU2B56	R025533595	74550	20240415	13016	20231223	OGB4026	R025534140	74550	20240415	13016	20231223
NFK3083	R025533856	74550	20240415	13016	20231224	OGS4470	R025534167	74550	20240415	13016	20231225
NKN9317	R025533982	74550	20240415	13016	20231223	NHL7353	R025533936	74550	20240415	13016	20231225
OWH2753	R025534367	74630	20240415	19523	20231223	NFM7H16	R025533859	74550	20240415	13016	20231222
NFY0238	R025533884	74710	20240415	88041	20231224	NGF8004	R025533899	74550	20240415	13016	20231225
PAZ0641	R025534398	74550	20240415	13016	20231224	OGJ5449	R025534145	74550	20240415	13016	20231225
PAS5C72	R025534394	74550	20240415	13016	20231222	OGT0B41	R025534168	74550	20240415	13016	20231221
NGN1611	R025533917	74550	20240415	13016	20231226	NLA4H88	R025534004	74550	20240415	13016	20231224
EIH0C40	R025533445	74550	20240415	13016	20231226	OMP4382	R025534216	74550	20240415	13016	20231225
NKO3B17	R025533984	74550	20240415	13016	20231226	PRO3I50	R025534553	74550	20240415	13016	20231225
NKL5848	R025533974	74550	20240415	13016	20231225	ONN8554	R025534294	74550	20240415	13016	20231221
NLD7I88	R025534011	74550	20240415	13016	20231228	NPJ0E70	R025534050	74550	20240415	13016	20231225
PQS3200	R025534480	74550	20240415	13016	20231225	PQC5H85	R025534434	74550	20240415	13016	20231224
PQQ7C43	R025534472	74550	20240415	13016	20231226	NWR0H92	R025534122	74550	20240415	13016	20231227
PQK4458	R025534459	74550	20240415	13016	20231228	CXK2468	R025533417	74550	20240415	13016	20231226
OTN7653	R025534357	74550	20240415	13016	20231227	DXD7076	R025533438	74550	20240415	13016	20231227
FUW0A06	R025533490	74550	20240415	13016	20231228	DXD7076	R025533437	74550	20240415	13016	20231227
QUR1H11	R025534698	74550	20240415	13016	20231225	QXL2D14	R025534711	74550	20240415	13016	20231226
LAB0C20	R025533809	74550	20240415	13016	20231222	JZR2846	R025533707	74550	20240415	13016	20231225
RBU7D06	R025534753	74550	20240415	13016	20231220	MZN0207	R025533837	74550	20240415	13016	20231225
SCG7E05	R025534905	74550	20240415	13016	20231220	SCC6G80	R025534888	74630	20240415	19523	20231227
SCR7H02	R025534954	74550	20240415	13016	20231220	KEW9718	R025533788	74630	20240415	19523	20231227
SCG1I10	R025534903	74550	20240415	13016	20231221	NGI9J89	R025533904	74630	20240415	19523	20231225
RFG1D09	R025534840	74550	20240415	13016	20231221	OGZ8591	R025534191	74630	20240415	19523	20231225

RFF8B47	R025534839	74550	20240415	13016	20231220	NKH7F84	R025533968	74630	20240415	19523	20231227
ONR4681	R025534304	74550	20240415	13016	20231222	IMW2758	R025533570	74630	20240415	19523	20231227
ONW2096	R025534320	74550	20240415	13016	20231221	KDH0105	R025533738	60503	20240415	29347	20231225
OXI9994	R025534368	74550	20240415	13016	20231220	KDI0021	R025533740	60503	20240415	29347	20231225
QXV5B85	R025534715	74550	20240415	13016	20231222	SDC8E07	R025534989	60503	20240415	29347	20231225
JZM9855	R025533705	74550	20240415	13016	20231222	KEY5407	R025533794	60503	20240415	29347	20231225
RCE6I70	R025534790	74630	20240415	19523	20231220	MEE5461	R025533812	60503	20240415	29347	20231225
KDM2706	R025533744	74630	20240415	19523	20231222	JFN8770	R025533591	60503	20240415	29347	20231229
KEV7658	R025533787	74630	20240415	19523	20231222	NFE6692	R025533852	60503	20240415	29347	20231228
CIL6248	R025533412	74630	20240415	19523	20231222	NGC2383	R025533891	60503	20240415	29347	20231222
JIF7E60	R025533649	74630	20240415	19523	20231222	HHZ1293	R025533530	60503	20240415	29347	20231226
NKN8527	R025533980	74630	20240415	19523	20231222	JHZ2288	R025533642	60503	20240415	29347	20231225
OMK1H77	R025534202	74630	20240415	19523	20231222	NHH4379	R025533934	60503	20240415	29347	20231226
EME8603	R025533450	56732	20240415	13016	20231222	PHV2E69	R025534423	74630	20240415	19523	20231226
HOE6C72	R025533542	56732	20240415	13016	20231222	PRH1310	R025534531	74630	20240415	19523	20231225
PQH8450	R025534449	56732	20240415	13016	20231222	MWL9B30	R025533827	74630	20240415	19523	20231228
PQR9A64	R025534479	56732	20240415	13016	20231222	NZE7075	R025534128	74630	20240415	19523	20231227
PZC4D29	R025534606	56732	20240415	13016	20231221	PBL8E99	R025534405	74550	20240415	13016	20231228
SCL9C46	R025534923	74550	20240415	13016	20231222	RBR7D79	R025534747	74550	20240415	13016	20231225
SCU5J77	R025534964	74550	20240415	13016	20231222	HDM2827	R025533526	74550	20240415	13016	20231225
RES9G92	R025534837	74550	20240415	13016	20231222	KDP7B65	R025533750	74550	20240415	13016	20231225
SGT0F09	R025535015	74550	20240415	13016	20231222	JEG0023	R025533578	74550	20240415	13016	20231226
HSQ1H52	R025533557	74550	20240415	13016	20231222	NKD4I79	R025533959	74630	20240415	19523	20231228
ONS7574	T005177763	65992	20240415	29347	20240110	OMR8B40	R025534221	74630	20240415	19523	20231226
NKY3154	T005177764	65992	20240415	29347	20240110	PQJ6A23	R025534458	74630	20240415	19523	20231225
CAL9794	R025532020	74550	20240415	13016	20231224	PUO2I70	R025534594	74630	20240415	19523	20231228
RBP2G02	R025533165	74550	20240415	13016	20231223	OXZ9J47	R025534369	74630	20240415	19523	20231228
RBN0C40	R025533153	74550	20240415	13016	20231222	FAA1117	R025533466	74550	20240415	13016	20231224
SCA9J72	R025533282	74550	20240415	13016	20231223	PAE8166	R025534380	74550	20240415	13016	20231223
SCA9J72	R025533281	74550	20240415	13016	20231223	KBC9999	R025533710	74550	20240415	13016	20231223
KDR0462	R025532297	74550	20240415	13016	20231222	PBI6H77	R025534402	74550	20240415	13016	20231223
KEX8735	R025532330	74550	20240415	13016	20231223	RBS9H70	R025534750	74550	20240415	13016	20231223
KEX8735	R025532331	74550	20240415	13016	20231224	SCB6I05	R025534885	74550	20240415	13016	20231223
KEX8735	R025532329	74550	20240415	13016	20231221	KEC3966	R025533763	74550	20240415	13016	20231224
KEX1365	R025532327	74550	20240415	13016	20231222	KEP0F84	R025533777	74550	20240415	13016	20231224
EFQ0I41	R025532057	74550	20240415	13016	20231221	REG0D13	R025534823	74550	20240415	13016	20231224
KFA0615	R025532336	74550	20240415	13016	20231220	NFI1772	R025533853	74550	20240415	13016	20231224
JOZ3245	R025532246	74550	20240415	13016	20231224	EGI1E54	R025533444	74550	20240415	13016	20231223
QOV8C57	R025533101	74550	20240415	13016	20231224	OGJ7F36	R025534146	74550	20240415	13016	20231222
JPQ9762	R025532247	74550	20240415	13016	20231221	HJC3768	R025533532	74550	20240415	13016	20231224
PRR3B20	R025533022	74550	20240415	13016	20231224	JJA3865	R025533663	74550	20240415	13016	20231224
PRQ9296	R025533019	74550	20240415	13016	20231222	ONI4692	R025534281	74630	20240415	19523	20231222
JTL0341	R025532254	74550	20240415	13016	20231221	GPY9I38	R025533516	74630	20240415	19523	20231223
JTL0341	R025532255	74550	20240415	13016	20231222	PQH9929	R025534451	74630	20240415	19523	20231222
NWQ5194	R025532660	74550	20240415	13016	20231220	OVR1575	R025534363	74630	20240415	19523	20231224
NWQ5194	R025532661	74550	20240415	13016	20231223	BZA2E93	R025533410	74630	20240415	19523	20231222
RCF9E97	R025533207	74630	20240415	19523	20231222	RCL0F73	R025534812	74550	20240415	13016	20231220
RCF6D11	R025533206	74550	20240415	13016	20231222	SGP0J72	R025533376	74550	20240415	13016	20231223
RCM1A88	R025533227	74550	20240415	13016	20231223	NLR4465	R025532562	74550	20240415	13016	20231223
SCV3G33	R025533356	74550	20240415	13016	20231222	OGU3B39	R025532713	74630	20240415	19523	20231224
SCE3H36	R025533296	74550	20240415	13016	20231222	RBL4F34	R025533148	74550	20240415	13016	20231222
SCB4A65	R025533285	74550	20240415	13016	20231222	RBN7D51	R025533159	74550	20240415	13016	20231221
SCT9G76	R025533352	74550	20240415	13016	20231223	RBZ5B97	R025533190	74550	20240415	13016	20231222
SDF6J55	R025533371	74550	20240415	13016	20231222	RBS8C99	R025533170	74550	20240415	13016	20231220
KEV8813	R025532326	74550	20240415	13016	20231222	KCZ3J73	R025532285	74550	20240415	13016	20231223
KEV0D48	R025532324	74550	20240415	13016	20231222	QCD6E82	R025533076	74550	20240415	13016	20231222
REO6F67	R025533237	74550	20240415	13016	20231223	ONZ6627	R025532827	74550	20240415	13016	20231224
NGJ9C64	R025532450	74550	20240415	13016	20231223	ONH2D29	R025532784	74550	20240415	13016	20231222
RBU2H98	R025533174	74550	20240415	13016	20231224	OND5F50	R025532775	74550	20240415	13016	20231223
SBX1G17	R025533267	74550	20240415	13016	20231222	ONW1A75	R025532821	74550	20240415	13016	20231221
SBW6J22	R025533266	74550	20240415	13016	20231224	OOE3214	R025532843	74550	20240415	13016	20231224
SBW6J22	R025533265	74550	20240415	13016	20231221	QOA4B03	R025533097	74550	20240415	13016	20231222
DCX6H05	R025532034	74550	20240415	13016	20231224	HPP3758	R025532137	74550	20240415	13016	20231224

LCI0502	R025532346	74550	20240415	13016	20231224	QPD7I10	R025533102	74550	20240415	13016	20231224
SCC4D62	R025533289	74550	20240415	13016	20231222	OQX7G47	R025532847	74550	20240415	13016	20231222
SCQ6G75	R025533339	74550	20240415	13016	20231222	PQW6D27	R025532961	74550	20240415	13016	20231222
KDQ5B05	R025532295	74550	20240415	13016	20231221	NLL1F65	R025532548	74550	20240415	13016	20231225
NFZ1H43	R025532430	74550	20240415	13016	20231222	NLG9174	R025532540	74550	20240415	13016	20231225
NGV1671	R025532474	74550	20240415	13016	20231221	NLU7J87	R025532569	74550	20240415	13016	20231225
OGP1043	R025532702	74550	20240415	13016	20231221	ONX9C11	R025532825	74550	20240415	13016	20231225
JHG1071	R025532199	74550	20240415	13016	20231222	ONX5251	R025532824	74550	20240415	13016	20231225
PQE6540	R025532917	74550	20240415	13016	20231221	ONN1D70	R025532799	74550	20240415	13016	20231225
GWJ6453	R025532112	74550	20240415	13016	20231221	ONJ0472	R025532789	74550	20240415	13016	20231225
NWN6E14	R025532655	74630	20240415	19523	20231222	ONP4D89	R025532805	74550	20240415	13016	20231225
PQC9J77	R025532913	74550	20240415	13016	20231221	OOC2A20	R025532838	74550	20240415	13016	20231225
KBZ8181	R025532272	74710	20240415	88041	20231222	OOB5H48	R025532836	74550	20240415	13016	20231225
RBN3A16	R025533157	74550	20240415	13016	20231220	HPH8396	R025532135	74550	20240415	13016	20231224
JGY7H00	R025532192	74550	20240415	13016	20231223	JQD5608	R025532250	74550	20240415	13016	20231225
BAB2E21	R025532011	74630	20240415	19523	20231223	PKL4G66	R025532907	74550	20240415	13016	20231220
FMU4022	R025532087	74550	20240415	13016	20231224	FCK4065	R025532078	74630	20240415	19523	20231220
KNZ8093	R025532341	74550	20240415	13016	20231224	SDA7J85	R025533367	74550	20240415	13016	20231220
ONR7952	R025532809	74550	20240415	13016	20231224	RBM4C92	R025533151	74550	20240415	13016	20231223
OOB9608	R025532837	74550	20240415	13016	20231224	HCV2458	R025532121	74550	20240415	13016	20231222
DPX3307	R025532044	74550	20240415	13016	20231224	RCM1A88	R025533226	74550	20240415	13016	20231221
JQE3C48	R025532251	74550	20240415	13016	20231224	NFV0181	R025532420	74550	20240415	13016	20231220
PQT4735	R025532952	74550	20240415	13016	20231224	EGF1A85	R025532058	74550	20240415	13016	20231221
PQZ9A97	R025532971	74550	20240415	13016	20231223	JGN4756	R025532189	74550	20240415	13016	20231220
QQQ7J69	R025533110	74550	20240415	13016	20231222	JVC0G52	R025532258	74550	20240415	13016	20231221
ERP3G11	R025532068	74550	20240415	13016	20231223	NVO6010	R025532590	74550	20240415	13016	20231222
PRS0F42	R025533026	74550	20240415	13016	20231224	NWF5013	R025532631	74550	20240415	13016	20231223
NVO5C99	R025532589	74550	20240415	13016	20231221	NWJ9942	R025532640	74550	20240415	13016	20231220
NWC5171	R025532626	74550	20240415	13016	20231222	NWK9499	R025532647	74550	20240415	13016	20231224
JFZ8107	R025533603	74630	20240415	19523	20231223	OWN8689	R025532857	74550	20240415	13016	20231220
PAZ2D52	R025534399	74630	20240415	19523	20231223	OXY3I91	R025532861	74550	20240415	13016	20231223
PBN6B69	R025534407	74630	20240415	19523	20231225	PZE4434	R025533069	74550	20240415	13016	20231220
RCA9A31	R025534776	74630	20240415	19523	20231223	NFI7842	R025532403	74630	20240415	19523	20231220
NFO0J38	R025533861	74630	20240415	19523	20231223	PRR7D61	R025533023	74630	20240415	19523	20231221
KDF6B25	R025533737	74550	20240415	13016	20231220	OMR7937	R025532761	74550	20240415	13016	20231221
NFI6C85	R025533854	74550	20240415	13016	20231222	ONM4D05	R025532797	74550	20240415	13016	20231220
NGJ3743	R025533906	74550	20240415	13016	20231222	ONT7F21	R025532816	74550	20240415	13016	20231220
NGE0G71	R025533894	74550	20240415	13016	20231222	PQS7601	R025532951	74550	20240415	13016	20231220
NGM4F81	R025533909	74550	20240415	13016	20231222	PQP9A09	R025532946	74550	20240415	13016	20231220
FHN6664	R025533473	74550	20240415	13016	20231221	PQK9F51	R025532932	74550	20240415	13016	20231221
JJW0340	R025533678	74550	20240415	13016	20231222	PRJ3733	R025532995	74550	20240415	13016	20231221
NKC8481	R025533956	74550	20240415	13016	20231222	CTS2053	R025532027	74550	20240415	13016	20231220
ONP7256	R025534298	74550	20240415	13016	20231222	LTN2484	R025532350	74550	20240415	13016	20231221
ONM1I63	R025534290	74550	20240415	13016	20231220	QTO4437	R025533119	74550	20240415	13016	20231221
QNA3471	R025534641	74550	20240415	13016	20231221	NVV5650	R025532606	74550	20240415	13016	20231221
NVW0D81	R025534085	74550	20240415	13016	20231223	NVO8271	R025532593	74550	20240415	13016	20231220
QXK4H84	R025534710	74550	20240415	13016	20231222	JJH8E22	R025533673	74550	20240415	13016	20231225
QZJ2J17	R025534719	74550	20240415	13016	20231223	NLO4D10	R025534037	74550	20240415	13016	20231220
ONO4C93	R025534297	74630	20240415	19523	20231223	JKM3C39	R025533688	74550	20240415	13016	20231224
OOC2G53	R025534338	74630	20240415	19523	20231223	JKM7954	R025533689	74550	20240415	13016	20231225
GQT5700	R025533517	74630	20240415	19523	20231223	CLG1879	R025533414	74550	20240415	13016	20231225
RCE4E32	R025534787	60503	20240415	29347	20231222	NLC2876	R025534009	74550	20240415	13016	20231223
JJE7D53	R025533666	60503	20240415	29347	20231223	PLA6A62	R025534427	74550	20240415	13016	20231225
NJX8484	R025533942	60503	20240415	29347	20231222	ONR4F46	R025534306	74550	20240415	13016	20231222
OOE1048	R025534344	60503	20240415	29347	20231222	ONY3280	R025534329	74550	20240415	13016	20231225
PQG3C08	R025534444	60503	20240415	29347	20231222	OVN3I08	R025534360	74550	20240415	13016	20231225
EZP9I40	R025533465	60503	20240415	29347	20231224	MWE4I31	R025533826	74550	20240415	13016	20231221
HJL8870	R025532132	74550	20240415	13016	20231223	QCP7D91	R025534626	74630	20240415	19523	20231225
CPP4C90	R025533416	74550	20240415	13016	20231226	NLA8743	R025534007	74630	20240415	19523	20231224
RBK6H83	R025534724	74550	20240415	13016	20231221	OND2300	R025534258	74630	20240415	19523	20231224
PQD4600	R025534439	74550	20240415	13016	20231224	NVR7H42	R025534075	74630	20240415	19523	20231225
QUY2I73	R025534700	74550	20240415	13016	20231222	KBS6268	R025533715	74550	20240415	13016	20231229
NZE7075	R025534127	74550	20240415	13016	20231227	KCB1375	R025533721	74550	20240415	13016	20231227

JEY8592	R025533585	74550	20240415	13016	20231228	QCM8H64	R025534622	74550	20240415	13016	20231224
JIC1170	R025533645	74550	20240415	13016	20231223	SCO8H28	R025534936	74550	20240415	13016	20231222
ONU0108	T005171523	65992	20240415	29347	20240111	SCW4D57	R025534969	74550	20240415	13016	20231224
ONU0108	T005171524	57380	20240415	29347	20240111	FFB4996	R025533469	74550	20240415	13016	20231227
CHU2587	T005171525	57380	20240415	29347	20240111	INZ3D42	R025533571	74630	20240415	19523	20231226
QTN4423	R025533118	74630	20240415	19523	20231222	OOS9B64	R025534351	74630	20240415	19523	20231226
PXX8D73	R025533066	74550	20240415	13016	20231221	PQN5949	R025534463	74630	20240415	19523	20231226
PYL4I72	R025533067	74550	20240415	13016	20231221	PQL1J82	R025534461	74630	20240415	19523	20231227
NFY0I99	R025532427	74630	20240415	19523	20231221	PRR7334	R025534562	74630	20240415	19523	20231227
NGG2380	R025532443	74550	20240415	13016	20231220	HTH2J56	R025533568	74630	20240415	19523	20231226
QMS6A39	R025533088	60503	20240415	29347	20231220	NTA4655	R025534065	74630	20240415	19523	20231226
MVP6910	R025532363	60503	20240415	29347	20231221	KDI0021	R025533739	74710	20240415	88041	20231225
PRZ1H03	R025533049	74550	20240415	13016	20231221	NFD6249	R025533848	74710	20240415	88041	20231227
OTG8172	R025532849	74550	20240415	13016	20231221	MGY1J41	R025533815	74710	20240415	88041	20231226
SCM0C14	R025533326	74630	20240415	19523	20231221	ONX4J91	R025534326	74710	20240415	88041	20231227
QTP1E62	R025534678	74630	20240415	19523	20231225	NVT6765	R025534078	74710	20240415	88041	20231225
PBR8509	R025534409	74550	20240415	13016	20231222	NLE4H91	R025534012	60503	20240415	29347	20231228
SCU2D97	R025534962	74550	20240415	13016	20231221	OMK1E82	R025534201	60503	20240415	29347	20231226
OGK3E29	R025534149	74550	20240415	13016	20231221	ONF5B11	R025534268	60503	20240415	29347	20231229
JIR5143	R025533657	74550	20240415	13016	20231221	ONZ0B47	R025534332	60503	20240415	29347	20231220
OMJ4I09	R025534199	74550	20240415	13016	20231221	ROE9B30	R025534855	60503	20240415	29347	20231227
OMS3A50	R025534225	74550	20240415	13016	20231220	QPY2D62	R025534655	60503	20240415	29347	20231220
KDN7266	R025533746	74630	20240415	19523	20231222	PRE0I25	R025534518	60503	20240415	29347	20231227
PQO9I04	R025534466	74630	20240415	19523	20231223	PRL3B56	R025534540	60503	20240415	29347	20231228
PRQ4I11	R025534558	74550	20240415	13016	20231227	NSZ3G01	R025534064	60503	20240415	29347	20231228
QTQ1553	R025534682	74550	20240415	13016	20231226	ATT7A67	R025533392	60503	20240415	29347	20231224
QTP2786	R025534680	74550	20240415	13016	20231227	KEZ9508	R025533799	74550	20240415	13016	20231225
NVO5C11	R025534069	74550	20240415	13016	20231227	KEY8060	R025533797	74550	20240415	13016	20231228
NWA9409	R025534094	74550	20240415	13016	20231228	OEP6I30	R025534137	74550	20240415	13016	20231224
NWO4028	R025534118	74550	20240415	13016	20231226	JFS5E18	R025533594	74550	20240415	13016	20231226
JEX0A66	R025533584	74630	20240415	19523	20231226	NFW9446	R025533878	74550	20240415	13016	20231225
OEB4H96	R025534136	74630	20240415	19523	20231228	JGD8905	R025533607	74550	20240415	13016	20231228
KEV6806	R025533786	74630	20240415	19523	20231224	NGB0D01	R025533887	74550	20240415	13016	20231224
NFW1794	R025533875	74630	20240415	19523	20231224	OGK6092	R025534151	74550	20240415	13016	20231228
OGN7091	R025534159	74630	20240415	19523	20231225	JHF9846	R025533627	74550	20240415	13016	20231228
PGU8I98	R025534421	74630	20240415	19523	20231225	JHK0061	R025533630	74550	20240415	13016	20231228
SGQ0I44	R025535013	74630	20240415	19523	20231224	SCN9F16	R025534929	74550	20240415	13016	20231225
NLN4G34	R025534034	74630	20240415	19523	20231224	SCC3E48	R025534886	74550	20240415	13016	20231223
NLO6J38	R025534038	74630	20240415	19523	20231225	SCF9F42	R025534901	74550	20240415	13016	20231224
PQQ8A07	R025534473	74630	20240415	19523	20231225	SCP4I56	R025534942	74550	20240415	13016	20231222
SBT3A27	R025534877	74550	20240415	13016	20231224	SCE4E71	R025534893	74550	20240415	13016	20231225
SCM1E36	R025534924	74550	20240415	13016	20231224	KDB0840	R025533733	74550	20240415	13016	20231222
SCH1B83	R025534907	74550	20240415	13016	20231223	KDB1961	R025533734	74550	20240415	13016	20231224
KEL3686	R025533772	74550	20240415	13016	20231224	SDJ9H75	R025535003	74550	20240415	13016	20231222
JFR6F16	R025533592	74550	20240415	13016	20231224	JFW4825	R025533596	74550	20240415	13016	20231224
NGF0661	R025533897	74550	20240415	13016	20231224	JFJ4768	R025533588	74550	20240415	13016	20231222
OGJ1218	R025534143	74550	20240415	13016	20231225	JKG0I07	R025533685	74550	20240415	13016	20231223
MHZ2B07	R025533818	74550	20240415	13016	20231224	JKK3H76	R025533687	74550	20240415	13016	20231223
QUD2E89	R025534695	74550	20240415	13016	20231228	NKV9F62	R025533999	74550	20240415	13016	20231223
NWA2H86	R025534093	74550	20240415	13016	20231226	NKQ9973	R025533988	74550	20240415	13016	20231222
SCY3H65	R025534979	74630	20240415	19523	20231226	NKQ9973	R025533990	74550	20240415	13016	20231224
OGJ9698	R025534147	74630	20240415	19523	20231225	NKC0E88	R025533954	74550	20240415	13016	20231224
SCP0H72	R025534937	74550	20240415	13016	20231220	NLN7I29	R025534035	74550	20240415	13016	20231223
GAU0E28	R025533499	74550	20240415	13016	20231227	NLG6I36	R025534019	74550	20240415	13016	20231224
PAO4B06	R025534389	74550	20240415	13016	20231226	NLT7H53	R025534045	74550	20240415	13016	20231222
PAF2E81	R025534381	74550	20240415	13016	20231227	NLK5265	R025534031	74550	20240415	13016	20231223
EBK9J56	R025533439	74550	20240415	13016	20231226	NLE8275	R025534014	74550	20240415	13016	20231223
PBM7265	R025534406	74550	20240415	13016	20231226	OML8433	R025534205	74550	20240415	13016	20231223
RBV3D24	R025534756	74550	20240415	13016	20231228	PVZ4799	R025534598	74550	20240415	13016	20231221
PQZ1B04	R025534497	74550	20240415	13016	20231221	SCN5D77	R025534928	74550	20240415	13016	20231220
ORC7B31	R025534354	74550	20240415	13016	20231220	NFD9212	R025533849	74550	20240415	13016	20231221
SCO1C95	R025534931	74630	20240415	19523	20231222	OGI1921	R025534141	74550	20240415	13016	20231220
PQT5460	R025534483	74630	20240415	19523	20231220	JIX3D90	R025533660	74550	20240415	13016	20231221

FAF3B21	R025533467	74550	20240415	13016	20231228	RCH0F73	R025533210	74550	20240415	13016	20231221
PAS9874	R025534395	74550	20240415	13016	20231227	SCL2F84	R025533323	74550	20240415	13016	20231223
KBC7599	R025533709	74550	20240415	13016	20231226	SDH8E55	R025533373	74550	20240415	13016	20231222
RBK6F15	R025534723	74550	20240415	13016	20231228	JEC7421	R025532164	74550	20240415	13016	20231222
QOX5H47	R025534648	74630	20240415	19523	20231222	NGS8806	R025532469	74550	20240415	13016	20231224
OPY0552	R025534353	74630	20240415	19523	20231222	PQV5G52	R025532956	74550	20240415	13016	20231223
PQU7214	R025534486	74630	20240415	19523	20231220	PRJ8H27	R025532997	74550	20240415	13016	20231222
PQU6D62	R025534485	74630	20240415	19523	20231222	PRO1I61	R025533012	74550	20240415	13016	20231222
PRJ4185	R025534536	74630	20240415	19523	20231222	PRL8A70	R025533001	74550	20240415	13016	20231223
QTQ9E24	R025534687	74630	20240415	19523	20231222	PRQ6C70	R025533018	74550	20240415	13016	20231224
EYZ7402	R025533463	74630	20240415	19523	20231222	PRN9086	R025533011	74550	20240415	13016	20231221
EYD7076	R025533461	74630	20240415	19523	20231222	ETN9079	R025532070	74550	20240415	13016	20231223
PAS5C72	R025534393	74710	20240415	88041	20231220	QTR4778	R025533126	74550	20240415	13016	20231222
ONY4405	R025534330	74710	20240415	88041	20231221	NVV8C52	R025532607	74550	20240415	13016	20231222
ONR7A18	R025534308	74710	20240415	88041	20231220	NVW3H89	R025532609	74550	20240415	13016	20231223
JVY4687	R025533701	74550	20240415	13016	20231222	PQG6J13	R025532921	74550	20240415	13016	20231225
NVW3753	R025534087	74550	20240415	13016	20231221	PQL5A59	R025532933	74550	20240415	13016	20231225
NVV0B51	R025534084	74550	20240415	13016	20231223	PRB6J13	R025532977	74550	20240415	13016	20231225
HCV2300	R025533524	74630	20240415	19523	20231222	PRN8479	R025533009	74550	20240415	13016	20231225
SCQ7F93	R025534949	74550	20240415	13016	20231221	FSL5G73	R025532091	74550	20240415	13016	20231225
SDB7A83	R025534986	74550	20240415	13016	20231221	NVO7950	R025532592	74550	20240415	13016	20231225
KET0041	R025533781	74550	20240415	13016	20231222	NVZ5084	R025532622	74550	20240415	13016	20231225
JKL9B53	T005176364	54525	20240415	19523	20240112	NWI6E23	R025532638	74550	20240415	13016	20231225
PRQ9B98	T005176366	54525	20240415	19523	20240112	NWP3232	R025532656	74550	20240415	13016	20231225
JKI4082	T005176367	54525	20240415	19523	20240112	NWP6781	R025532658	74550	20240415	13016	20231224
OGZ6510	R025534190	74550	20240415	13016	20231222	JYW4089	R025532265	74550	20240415	13016	20231224
NLL5D92	R025534033	74550	20240415	13016	20231222	FZP1G37	R025532099	74550	20240415	13016	20231225
ONF3216	R025534267	74550	20240415	13016	20231222	JIS0E68	R025532220	74550	20240415	13016	20231221
ONC7961	R025534254	74550	20240415	13016	20231221	OIR3H68	R025532728	74550	20240415	13016	20231220
HHS9I57	R025532129	74550	20240415	13016	20231223	JJW5G43	R025532234	74550	20240415	13016	20231220
JIY2G50	R025532223	74550	20240415	13016	20231221	NKB3291	R025532495	74550	20240415	13016	20231221
CJO3G44	R025532025	74550	20240415	13016	20231224	NLG5A70	R025532539	74550	20240415	13016	20231222
NJV4775	R025532487	74550	20240415	13016	20231224	OMP5A56	R025532757	74550	20240415	13016	20231221
NJY9F90	R025532492	74550	20240415	13016	20231221	DNE4231	R025532040	74550	20240415	13016	20231221
NKX3205	R025532528	74550	20240415	13016	20231221	ONM0I30	R025532795	74550	20240415	13016	20231220
NKK3A43	R025532512	74550	20240415	13016	20231222	ONH9577	R025532786	74550	20240415	13016	20231222
OMT2128	R025532762	74550	20240415	13016	20231221	ONR4681	R025532808	74550	20240415	13016	20231222
MFR5D01	R025532357	74630	20240415	19523	20231223	OOA9993	R025532832	74550	20240415	13016	20231222
NRX7599	R025532578	74630	20240415	19523	20231221	PQN5715	R025532942	74550	20240415	13016	20231223
PBG5J99	R025532882	74550	20240415	13016	20231225	FAA1117	R025532075	74550	20240415	13016	20231222
PCM7C44	R025532900	74550	20240415	13016	20231225	RBY9F31	R025533189	74550	20240415	13016	20231220
SCQ7D28	R025533341	74550	20240415	13016	20231225	RCE4I60	R025533201	74550	20240415	13016	20231221
SCK5A33	R025533316	74550	20240415	13016	20231225	KED2523	R025532307	74550	20240415	13016	20231222
SCJ0H94	R025533310	74550	20240415	13016	20231225	KEB9278	R025532303	74550	20240415	13016	20231222
FDC5E38	R025532079	74550	20240415	13016	20231225	JFX7378	R025532175	74550	20240415	13016	20231222
EEH0E01	R025532055	74550	20240415	13016	20231225	HGX5594	R025532127	74550	20240415	13016	20231221
OGU6011	R025532714	74550	20240415	13016	20231222	RNJ0B37	R025533249	74550	20240415	13016	20231222
OGT9H67	R025532712	74550	20240415	13016	20231223	NVO8271	R025532594	74550	20240415	13016	20231221
OGX0E72	R025532719	74550	20240415	13016	20231223	IXN6B09	R025532159	74550	20240415	13016	20231221
NHO3861	R025532481	74550	20240415	13016	20231223	HGR1058	R025532126	74550	20240415	13016	20231224
OHA6713	R025532727	74550	20240415	13016	20231223	JFQ8950	R025532172	74550	20240415	13016	20231221
NJR1F36	R025532485	74550	20240415	13016	20231223	JGM1F44	R025532186	74550	20240415	13016	20231221
NKF7804	R025532503	74550	20240415	13016	20231222	JGB6868	R025532180	74550	20240415	13016	20231220
NKW1139	R025532526	74550	20240415	13016	20231224	NGP2H30	R025532465	74550	20240415	13016	20231221
NKJ6692	R025532510	74550	20240415	13016	20231222	NGD4457	R025532438	74550	20240415	13016	20231221
NLB1049	R025532533	74550	20240415	13016	20231222	PRR7F94	R025534564	74550	20240415	13016	20231225
OMJ6D77	R025532745	74550	20240415	13016	20231222	GVF5007	R025533518	74550	20240415	13016	20231225
KDL6499	R025532293	74550	20240415	13016	20231224	JWA9821	R025533702	74550	20240415	13016	20231225
QDE5J37	R025533078	74550	20240415	13016	20231224	NWP0I11	R025534119	74550	20240415	13016	20231225
KEX2D40	R025532328	74550	20240415	13016	20231224	JZP0684	R025533706	74550	20240415	13016	20231224
KEG7188	R025532309	74550	20240415	13016	20231223	ECR8A63	R025533440	74630	20240415	19523	20231222
KEK1987	R025532313	74550	20240415	13016	20231224	KEK1987	R025533768	74710	20240415	88041	20231223
NEP1795	R025532389	74550	20240415	13016	20231222	KDS3420	R025533755	74550	20240415	13016	20231224

JFK4G73	R025532168	74550	20240415	13016	20231224	QEJ7H90	R025534631	74550	20240415	13016	20231222
NFH8507	R025532398	74550	20240415	13016	20231224	NFI9898	R025533855	74550	20240415	13016	20231224
JGI6F96	R025532185	74550	20240415	13016	20231224	NGN1611	R025533915	74550	20240415	13016	20231224
NGT5705	R025532472	74550	20240415	13016	20231224	NGM8498	R025533913	74550	20240415	13016	20231224
NFL8D27	R025532406	74630	20240415	19523	20231222	NGM8498	R025533914	74550	20240415	13016	20231226
OGJ1218	R025532686	74630	20240415	19523	20231223	MHU7J78	R025533817	74550	20240415	13016	20231223
EQS7930	R025532066	74630	20240415	19523	20231223	JJE8585	R025533667	74550	20240415	13016	20231227
SBY5H82	R025533272	74550	20240415	13016	20231221	JJE8585	R025533668	74550	20240415	13016	20231229
QHB9H78	R025533082	74710	20240415	88041	20231224	JKJ2F64	R025533686	74550	20240415	13016	20231228
PAD4D27	R025532869	74550	20240415	13016	20231223	NKQ9973	R025533989	74550	20240415	13016	20231224
RBM2A32	R025533150	74550	20240415	13016	20231222	NKQ9973	R025533992	74550	20240415	13016	20231229
KCB1375	R025532274	74550	20240415	13016	20231223	NKQ9973	R025533991	74550	20240415	13016	20231229
SCK9A43	R025533320	74550	20240415	13016	20231220	NLO0674	R025534036	74550	20240415	13016	20231226
SDA4G13	R025533365	74550	20240415	13016	20231222	QBH7955	R025534617	74550	20240415	13016	20231225
SDH4H54	R025533372	74550	20240415	13016	20231223	RBP3G62	R025534737	74550	20240415	13016	20231224
PRH9E92	R025532992	74550	20240415	13016	20231223	KCJ5249	R025533725	74550	20240415	13016	20231225
NSZ0378	R025532583	74550	20240415	13016	20231224	RCL4J27	R025534814	74550	20240415	13016	20231224
NWH6802	R025532637	74550	20240415	13016	20231222	RCE4D88	R025534786	74550	20240415	13016	20231225
OXY3I91	R025532860	74550	20240415	13016	20231223	SCD2G05	R025534890	74550	20240415	13016	20231225
OXB1J93	R025532858	74550	20240415	13016	20231224	SCO1E54	R025534932	74550	20240415	13016	20231225
GZF7256	R025532116	74550	20240415	13016	20231222	HDE4073	R025533525	74550	20240415	13016	20231225
PAJ3F60	R025532871	74630	20240415	19523	20231224	OTB8E09	R025534355	60503	20240415	29347	20231227
NFX5073	R025532424	74630	20240415	19523	20231224	JUQ5615	R025533695	60503	20240415	29347	20231225
QKE2G72	R025533083	74630	20240415	19523	20231222	NVR0494	R025534073	60503	20240415	29347	20231223
OMP7G13	R025532758	74630	20240415	19523	20231222	OVT4G92	R025534365	60503	20240415	29347	20231226
NRW3B37	R025532577	74630	20240415	19523	20231224	NWK9787	R025534111	60503	20240415	29347	20231228
NVR9590	R025532598	74630	20240415	19523	20231221	BBL9D66	R025533398	74550	20240415	13016	20231228
SCK7E38	R025533317	74550	20240415	13016	20231220	RBN7B06	R025534732	74550	20240415	13016	20231229
REH9H56	R025533231	74550	20240415	13016	20231220	KCO3B42	R025533727	74550	20240415	13016	20231228
NFQ8943	R025532414	74550	20240415	13016	20231220	RCK6B92	R025534811	74550	20240415	13016	20231228
EQR7E43	R025532065	74550	20240415	13016	20231220	SCX2G45	R025534972	74550	20240415	13016	20231229
KDA2C62	R025532286	74630	20240415	19523	20231220	SCU4C86	R025534963	74550	20240415	13016	20231229
PAC4C59	R025532866	74550	20240415	13016	20231220	KDL0804	R025533742	74550	20240415	13016	20231228
RBO2D43	R025533161	74550	20240415	13016	20231220	KEX8105	R025533791	74550	20240415	13016	20231228
SCZ6F12	R025533364	74550	20240415	13016	20231220	HKC5110	R025533534	74550	20240415	13016	20231225
GDI3B84	R025532102	74550	20240415	13016	20231221	NKO1457	R025533983	74550	20240415	13016	20231226
RCE6I09	R025534789	74550	20240415	13016	20231224	NKL5F69	R025533975	74550	20240415	13016	20231227
JFD9B91	R025533587	74550	20240415	13016	20231225	NLI7F05	R025534027	74550	20240415	13016	20231225
AJD4E75	R025533388	74550	20240415	13016	20231223	NLH7412	R025534020	74550	20240415	13016	20231228
JJY4H39	R025533682	74550	20240415	13016	20231225	NLH9G17	R025534024	74550	20240415	13016	20231225
EKX3805	R025533449	74550	20240415	13016	20231225	NLE8765	R025534015	74550	20240415	13016	20231224
NLI3077	R025534026	74550	20240415	13016	20231225	ONB7877	R025534247	74550	20240415	13016	20231225
OOF0D51	R025534346	74550	20240415	13016	20231225	ONR7D79	R025534309	74550	20240415	13016	20231226
DQX0823	R025533431	74550	20240415	13016	20231225	ONV4H83	R025534318	74550	20240415	13016	20231228
QTN7748	R025534671	74550	20240415	13016	20231222	OOC4950	R025534339	74550	20240415	13016	20231228
NWE1C42	R025534102	74550	20240415	13016	20231225	PQS3200	R025534481	74550	20240415	13016	20231225
OGT8912	R025534172	74630	20240415	19523	20231228	NFY0238	R025533886	74550	20240415	13016	20231224
OGP6D98	R025534163	74630	20240415	19523	20231227	NFC9368	R025533847	74550	20240415	13016	20231222
NKM4043	R025533978	74630	20240415	19523	20231227	NFV4278	R025533873	74550	20240415	13016	20231223
OMT2F88	R025534226	74630	20240415	19523	20231228	NFX3B77	R025533880	74550	20240415	13016	20231222
ONB9D76	R025534251	74630	20240415	19523	20231227	JGV3G83	R025533618	74550	20240415	13016	20231224
DRG3G25	R025533432	74630	20240415	19523	20231228	NGF1C18	R025533898	74550	20240415	13016	20231223
PSZ7397	R025534589	74630	20240415	19523	20231226	NGQ1093	R025533919	74550	20240415	13016	20231224
SCW1B93	R025534968	74710	20240415	88041	20231228	NGV4291	R025533925	74550	20240415	13016	20231223
KAW1867	R025533708	74550	20240415	13016	20231227	OGW9736	R025534179	74550	20240415	13016	20231223
PAQ1H35	R025534391	74550	20240415	13016	20231226	HHM5B34	R025533529	74550	20240415	13016	20231223
BBL9D66	R025533397	74550	20240415	13016	20231227	JHK1730	R025533631	74550	20240415	13016	20231224
KBR8608	R025533713	74550	20240415	13016	20231225	JNQ7818	R025533690	74550	20240415	13016	20231224
PBW1D39	R025534415	74550	20240415	13016	20231228	ONG8J54	R025534274	74550	20240415	13016	20231224
QWZ1I07	R025534708	74630	20240415	19523	20231225	ONO2990	R025534296	74550	20240415	13016	20231224
NKL4A68	R025533973	74710	20240415	88041	20231225	OOB9608	R025534337	74550	20240415	13016	20231224
NVW3583	R025534086	74710	20240415	88041	20231224	OOD1892	R025534342	74550	20240415	13016	20231223
OYM0B49	R025534371	74710	20240415	88041	20231224	OOC5G93	R025534340	74550	20240415	13016	20231224

PBF5641	R025534401	74550	20240415	13016	20231223	PQO6407	R025534465	74550	20240415	13016	20231223
RCE1G23	R025534785	74550	20240415	13016	20231222	PQY8F11	R025534496	74550	20240415	13016	20231223
SCX0I33	R025534970	74550	20240415	13016	20231222	PQY1649	R025534495	74550	20240415	13016	20231223
SCY2D88	R025534978	74550	20240415	13016	20231220	PQE5H71	R025534441	74550	20240415	13016	20231224
KDN9734	R025533747	74550	20240415	13016	20231224	QQQ7J69	R025534660	74550	20240415	13016	20231223
PDN6F85	R025534417	74550	20240415	13016	20231221	PRH9219	R025534534	74550	20240415	13016	20231223
MLS8E40	R025533820	74550	20240415	13016	20231224	PRO9831	R025534554	74550	20240415	13016	20231221
NLO9280	R025534039	74550	20240415	13016	20231224	NGB3G79	R025533888	74630	20240415	19523	20231221
KMX6C57	R025533804	74550	20240415	13016	20231224	REJ0E02	R025534826	74550	20240415	13016	20231222
OMJ1G47	R025534198	74550	20240415	13016	20231223	JIQ8833	R025533656	74550	20240415	13016	20231222
DNE4231	R025533427	74550	20240415	13016	20231224	OMM2180	R025534206	74550	20240415	13016	20231222
ONE1G16	R025534266	74550	20240415	13016	20231224	ONI8E09	R025534284	74550	20240415	13016	20231222
ONA1920	R025534241	74550	20240415	13016	20231222	ONV1439	R025534315	74550	20240415	13016	20231222
ONO2990	R025534295	74550	20240415	13016	20231224	JHT4B74	R025532203	74550	20240415	13016	20231220
HOA0A81	R025533541	74550	20240415	13016	20231221	JIB8400	R025532212	74550	20240415	13016	20231221
GCD6D85	R025533500	74550	20240415	13016	20231225	AJG2E70	R025532009	74550	20240415	13016	20231221
KCO3B42	R025533726	74550	20240415	13016	20231228	NKD4E27	R025532499	74550	20240415	13016	20231221
RCL8C19	R025534818	74550	20240415	13016	20231227	BMS5262	R025532012	74550	20240415	13016	20231220
RCF3I24	R025534793	74550	20240415	13016	20231227	ONA1627	R025532771	74550	20240415	13016	20231224
RCJ8F98	R025534809	74550	20240415	13016	20231226	ONH5572	R025532785	74550	20240415	13016	20231223
SCN9F16	R025534930	74550	20240415	13016	20231228	QNB7H14	R025533091	74550	20240415	13016	20231223
SCU0B80	R025534961	74550	20240415	13016	20231225	RVN0I90	R025533262	74550	20240415	13016	20231223
SCX2B90	R025534971	74550	20240415	13016	20231226	CXG8424	R025532029	74550	20240415	13016	20231223
SDE4B94	R025534992	74550	20240415	13016	20231226	OXY7A78	R025532862	74550	20240415	13016	20231224
KEH6054	R025533766	74550	20240415	13016	20231228	RXM0E78	R025533263	74550	20240415	13016	20231223
RBY0H11	R025534763	74550	20240415	13016	20231228	PBX2253	R025532898	74630	20240415	19523	20231223
RBN8H45	R025534733	74550	20240415	13016	20231227	QBB1J33	R025533073	74630	20240415	19523	20231221
RBY3I57	R025534764	74550	20240415	13016	20231227	JIF7E60	R025532214	74630	20240415	19523	20231222
RCB5H81	R025534778	74550	20240415	13016	20231226	NLA2813	R025532532	74630	20240415	19523	20231223
SCG3F25	R025534904	74550	20240415	13016	20231227	PQT8143	R025532953	74630	20240415	19523	20231224
SCC4D62	R025534887	74550	20240415	13016	20231228	JZG3154	R025532266	74550	20240415	13016	20231225
SCH5A84	R025534909	74550	20240415	13016	20231227	KBR8608	R025532270	74630	20240415	19523	20231225
SDJ1I20	R025535002	74550	20240415	13016	20231226	RBS1B89	R025533169	74630	20240415	19523	20231225
KEU2738	R025533783	74550	20240415	13016	20231226	SCJ0F07	R025533308	74630	20240415	19523	20231225
NFO9517	R025533863	74550	20240415	13016	20231228	SCJ0F07	R025533307	74630	20240415	19523	20231224
OGT3106	R025534171	74550	20240415	13016	20231227	NFG5035	R025532394	74630	20240415	19523	20231224
OGU3480	R025534173	74550	20240415	13016	20231226	OGP4F18	R025532704	74630	20240415	19523	20231224
PBS3308	R025534410	74550	20240415	13016	20231223	OGY4A94	R025532723	74630	20240415	19523	20231224
PBU1516	R025534412	74550	20240415	13016	20231223	JJK1G76	R025532228	74630	20240415	19523	20231224
RBY7G01	R025534767	74550	20240415	13016	20231221	NLL2701	R025532551	74630	20240415	19523	20231225
RBQ1A17	R025534739	74550	20240415	13016	20231222	PQH1H25	R025532922	74550	20240415	13016	20231221
RBK1E60	R025534721	74550	20240415	13016	20231221	PRW8B02	R025533040	74550	20240415	13016	20231220
RCJ0G18	R025534806	74550	20240415	13016	20231223	HSJ1I68	R025532140	74550	20240415	13016	20231222
RCJ0G18	R025534807	74550	20240415	13016	20231224	QTQ4570	R025533122	74550	20240415	13016	20231222
RCM8G17	R025534821	74550	20240415	13016	20231222	JVX5A24	R025532263	74550	20240415	13016	20231222

Senador Canedo - GO 06 de maio de 2024

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:3E2F5A89

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 080/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 080/2024

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA PENALIDADE** de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

Os formulários e as poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (e-Mail): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado.

INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (AAAAMMDD) **(data limite para recurso)**, valor da multa (R$ 000,00), data da infração (AAAAMMDD) **.**

PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Valor R$	Data Infração	PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Valor R$	Data Infração
PAG3A59	R023390839	74630	20240603	19523	20230330	NWW7F67	R026002230	74550	20240603	13016	20240211
PBR2J38	T004404170	54521	20240603	19523	20230331	IZG1B86	R026001391	74550	20240603	13016	20240216
PAG3A59	T004404173	51851	20240603	19523	20230331	LZD6497	R026001695	74550	20240603	13016	20240217
AFR9C00	R021594999	74550	20240603	13016	20220628	SCM3E68	R026003503	74630	20240603	19523	20240215
QHK5I62	T004324875	54523	20240603	19523	20230302	QQW4A45	R026003144	74630	20240603	19523	20240213
PRR5017	R023209216	74550	20240603	13016	20230221	PQI5029	R026002782	74630	20240603	19523	20240213
NKB1E12	R026001937	74630	20240603	19523	20240210	PQI0237	R026002778	74630	20240603	19523	20240213
NWN7250	R026002210	74630	20240603	19523	20240215	QUL0F98	R026003176	74630	20240603	19523	20240209
GWF3090	R026001325	74630	20240603	19523	20240213	PBE3I92	R026002679	74550	20240603	13016	20240213
PHM4D55	R026002717	74710	20240603	88041	20240216	SCT6C56	R026003556	74550	20240603	13016	20240213
PBI8057	R026002683	74550	20240603	13016	20240217	QUB9H38	R026003173	74550	20240603	13016	20240210
RCB1D73	R026003293	74550	20240603	13016	20240217	RBU1C57	R026003252	74550	20240603	13016	20240213
EGW1B58	R026001212	74550	20240603	13016	20240217	RBK5D50	R026003209	74550	20240603	13016	20240213
NKD1H44	R026001944	74550	20240603	13016	20240217	SBR6I75	R026003428	74550	20240603	13016	20240213
PQU9632	R026002856	74550	20240603	13016	20240217	PYR9249	R026003057	74630	20240603	19523	20240214
PQS6J49	R026002842	74630	20240603	19523	20240208	NZA0E96	R026002232	74630	20240603	19523	20240213
PAW2C89	R026002671	74630	20240603	19523	20240209	OBR7G77	R026002252	74550	20240603	13016	20240210
RBV4G72	R026003260	74630	20240603	19523	20240209	OGO2209	R026002298	74550	20240603	13016	20240210
BEQ5I63	R026001139	74630	20240603	19523	20240209	NKG7883	R026001957	74550	20240603	13016	20240210
NWM4381	R026002201	74630	20240603	19523	20240209	ONO1512	R026002513	74550	20240603	13016	20240210
OOA9A22	R026002569	74630	20240603	19523	20240212	ONZ3373	R026002555	74550	20240603	13016	20240210
OOB9H68	R026002574	74630	20240603	19523	20240209	OOF5B08	R026002594	74550	20240603	13016	20240210
GIJ5A50	R026001312	74710	20240603	88041	20240211	KCK6253	R026001588	74630	20240603	19523	20240213
OMZ3665	R026002419	74630	20240603	19523	20240208	SCA0F40	R026003446	74630	20240603	19523	20240215
PRH2D70	R026002933	74630	20240603	19523	20240210	SCX9E51	R026003594	74630	20240603	19523	20240213
RBX7F44	R026003272	74550	20240603	13016	20240209	QDG9G70	R026003092	74630	20240603	19523	20240215
NWH1552	R026002185	74630	20240603	19523	20240211	NFC7766	R026001765	74630	20240603	19523	20240212
BXL2296	R026001156	74630	20240603	19523	20240211	NFS0C86	R026001804	74630	20240603	19523	20240212
PRG3737	R026002928	74710	20240603	88041	20240212	OGW7563	R026002329	74630	20240603	19523	20240215
NWM5811	R026002203	74710	20240603	88041	20240212	PLG5J81	R026002725	74630	20240603	19523	20240213
SCX9C07	R026003593	74710	20240603	88041	20240211	NVO5C11	R026002125	74630	20240603	19523	20240215
OZE3J98	R026002638	74630	20240603	19523	20240210	OMW1B77	R026002410	74630	20240603	19523	20240218
OGH4G72	R026002266	74710	20240603	88041	20240211	PQN3D08	R026002808	74630	20240603	19523	20240215
NKY6348	R026002022	74710	20240603	88041	20240210	KEU3656	R026001652	74710	20240603	88041	20240216
QTQ2385	R026003162	74710	20240603	88041	20240210	JHK9E22	R026001464	74710	20240603	88041	20240219
QBS2E69	R026003079	74550	20240603	13016	20240209	PQE7673	R026002755	74710	20240603	88041	20240216
SCA9D77	R026003453	74550	20240603	13016	20240209	PZH0887	R026003064	56732	20240603	13016	20240217
RCM4E86	R026003361	74550	20240603	13016	20240210	HAY6H43	R026001335	74550	20240603	13016	20240211
NWN6510	R026002209	74550	20240603	13016	20240217	IAI8594	R026001387	74550	20240603	13016	20240214
NWB7581	R026002167	74550	20240603	13016	20240214	KAN9I31	R026001568	74550	20240603	13016	20240211

QWS8C47	R026003189	74550	20240603	13016	20240215	PBM1J60	R026002687	74550	20240603	13016	20240211
QBT1143	R026003080	74630	20240603	19523	20240214	PQZ5B22	R026002887	74550	20240603	13016	20240218
SCB3C08	R026003456	74550	20240603	13016	20240209	PQP0965	R026002820	74550	20240603	13016	20240218
RCJ5E17	R026003341	74630	20240603	19523	20240214	PQY0C92	R026002876	74550	20240603	13016	20240218
SCM4B28	R026003506	74630	20240603	19523	20240217	JSO8F50	R026001549	74550	20240603	13016	20240218
SDD3I61	R026003626	74630	20240603	19523	20240214	OTL0312	R026002607	74550	20240603	13016	20240219
KED0A35	R026001621	74630	20240603	19523	20240217	OVP2493	R026002620	74550	20240603	13016	20240218
RCB9I80	R026003295	74550	20240603	13016	20240209	NWG2943	R026002178	74550	20240603	13016	20240219
RCB2C92	R026003294	74550	20240603	13016	20240209	NWJ9942	R026002196	74550	20240603	13016	20240219
KDX4259	R026001615	74550	20240603	13016	20240210	DYB0739	R026001190	74630	20240603	19523	20240218
KDL2959	R026001604	74550	20240603	13016	20240208	QLR9F68	R026003117	74630	20240603	19523	20240218
KEQ4291	R026001639	74550	20240603	13016	20240209	OMZ2H65	R026002418	74630	20240603	19523	20240217
PQW2D11	R026002863	74550	20240603	13016	20240215	HSL1160	R026001372	74630	20240603	19523	20240218
JEX3770	R026001408	74550	20240603	13016	20240208	RCG1H00	R026003321	56732	20240603	13016	20240209
JFG8029	R026001411	74550	20240603	13016	20240210	OXS3D43	R026002635	56732	20240603	13016	20240210
JFJ9621	R026001413	74550	20240603	13016	20240210	EAX3654	R026001197	74550	20240603	13016	20240212
NFO1676	R026001788	74550	20240603	13016	20240210	EAX3654	R026001196	74550	20240603	13016	20240211
JGY8B60	R026001446	74550	20240603	13016	20240209	FAI9826	R026001238	74550	20240603	13016	20240216
OMO7728	R026002380	74550	20240603	13016	20240215	PBD0F91	R026002678	74550	20240603	13016	20240214
PQV7C42	R026002858	74550	20240603	13016	20240214	NNQ5E14	R026002107	74550	20240603	13016	20240217
PQU7D53	R026002854	74550	20240603	13016	20240215	QLR9F68	R026003116	74550	20240603	13016	20240218
NRN5C57	R026002110	74550	20240603	13016	20240214	OMX7231	R026002413	74550	20240603	13016	20240216
OJE1J26	R026002348	60503	20240603	29347	20240218	OMN1551	R026002373	74550	20240603	13016	20240218
ONE9279	R026002453	74550	20240603	13016	20240213	ONE7013	R026002451	74550	20240603	13016	20240217
ONU9C54	R026002538	74550	20240603	13016	20240213	ONF5524	R026002456	74550	20240603	13016	20240218
ONK9B64	R026002500	74550	20240603	13016	20240213	ONL6I26	R026002503	74550	20240603	13016	20240218
PQM9393	R026002806	74550	20240603	13016	20240213	ONV4040	R026002543	74550	20240603	13016	20240217
ERN1J81	R026001226	74550	20240603	13016	20240212	ONV1341	R026002540	74550	20240603	13016	20240217
NLI3953	R026002060	60503	20240603	29347	20240209	ONZ3373	R026002556	74550	20240603	13016	20240217
OME7B69	R026002359	60503	20240603	29347	20240209	ONB9D76	R026002437	74550	20240603	13016	20240218
RMV2B18	R026003391	60503	20240603	29347	20240220	ONB9D76	R026002436	74550	20240603	13016	20240217
ONM7F70	R026002507	60503	20240603	29347	20240218	OOB1068	R026002571	74550	20240603	13016	20240217
PRT1820	R026002991	60503	20240603	29347	20240210	PRI9F69	R026002942	74550	20240603	13016	20240210
ONV0285	R026002539	74550	20240603	13016	20240213	GTK8485	R026001322	74550	20240603	13016	20240212
PRT0726	R026002990	74550	20240603	13016	20240213	QUN7F58	R026003179	74550	20240603	13016	20240210
OMT6008	R026002403	60503	20240603	29347	20240218	BVD9566	R026001155	74550	20240603	13016	20240211
AUB9H98	R026001128	60503	20240603	29347	20240218	MWQ9E86	R026001731	74550	20240603	13016	20240211
RSC0I77	R026003410	60503	20240603	29347	20240209	NWQ1C13	R026002223	74550	20240603	13016	20240211
PQW2D11	R026002862	74550	20240603	13016	20240209	NWR7647	R026002229	74550	20240603	13016	20240210
NPM4305	R026002108	74550	20240603	13016	20240213	DXX7712	R026001189	74550	20240603	13016	20240211
PRN6566	R026002963	74550	20240603	13016	20240214	PXY4872	R026003053	74550	20240603	13016	20240211
PRX7981	R026003010	74550	20240603	13016	20240212	PAJ4902	R026002656	74550	20240603	13016	20240211
OSZ1194	R026002603	74550	20240603	13016	20240210	RBV0E03	R026003258	74550	20240603	13016	20240214
NZE7075	R026002233	74550	20240603	13016	20240211	RBX5A54	R026003270	74550	20240603	13016	20240214
BJL7G63	R026001149	74630	20240603	19523	20240210	SCA5B52	R026003448	74550	20240603	13016	20240215
NLO6H26	R026002074	74630	20240603	19523	20240213	KDY0912	R026001617	74550	20240603	13016	20240213
PQG6D56	R026002766	74630	20240603	19523	20240211	SDH0A78	R026003642	74550	20240603	13016	20240214
NZE7075	R026002238	74630	20240603	19523	20240217	SDG3B78	R026003637	74550	20240603	13016	20240214
NZE7075	R026002236	74630	20240603	19523	20240216	PQH9I20	R026002777	74550	20240603	13016	20240210
MWN0F11	R026001724	74630	20240603	19523	20240212	OOA6B71	R026002566	74550	20240603	13016	20240211
SDJ9E60	R026003655	74550	20240603	13016	20240216	PQG1905	R026002763	74550	20240603	13016	20240209
NGU7A81	R026001889	74550	20240603	13016	20240216	PQH6519	R026002773	74550	20240603	13016	20240208
OGH2G49	R026002265	74550	20240603	13016	20240218	PQG6257	R026002765	74550	20240603	13016	20240209
JIB1D48	R026001481	74550	20240603	13016	20240216	PRD6944	R026002913	74550	20240603	13016	20240209
PJS3E94	R026002719	74550	20240603	13016	20240218	PRC7350	R026002906	74550	20240603	13016	20240210
NKL7B91	R026001977	74550	20240603	13016	20240218	PRK3E61	R026002950	74550	20240603	13016	20240210
NLB1A26	R026002030	74550	20240603	13016	20240215	PRG6988	R026002930	74550	20240603	13016	20240210
OGT9I38	R026002315	74550	20240603	13016	20240215	JVX1903	R026001556	74550	20240603	13016	20240210
OGW6479	R026002327	74550	20240603	13016	20240215	NVS0883	R026002132	74550	20240603	13016	20240208
OVN7E61	R026002619	74550	20240603	13016	20240208	KBR7208	R026001574	74630	20240603	19523	20240209
GWH8906	R026001326	74550	20240603	13016	20240208	DMB4E12	R026001178	74550	20240603	13016	20240213
BZM6H79	R026001158	74550	20240603	13016	20240210	NLQ3168	R026002082	74550	20240603	13016	20240212
NFR7750	R026001803	74630	20240603	19523	20240209	NLT9A68	R026002096	74550	20240603	13016	20240214

PLH0G23	R026002726	74630	20240603	19523	20240208	NMA5D43	R026002100	74550	20240603	13016	20240213
OMO7728	R026002379	74630	20240603	19523	20240209	NMS8051	R026002101	74550	20240603	13016	20240210
ONI9607	R026002488	74630	20240603	19523	20240208	OMO8889	R026002381	74550	20240603	13016	20240210
PRP8665	R026002975	74630	20240603	19523	20240208	OMY5D90	R026002416	74550	20240603	13016	20240214
PQP4A93	R026002824	74550	20240603	13016	20240213	ONT2906	R026002529	74550	20240603	13016	20240214
PQG0I09	R026002762	74550	20240603	13016	20240214	ONO3612	R026002514	74550	20240603	13016	20240213
PQQ2A84	R026002827	74550	20240603	13016	20240212	ONY0480	R026002548	74550	20240603	13016	20240213
PRN4H69	R026002962	74550	20240603	13016	20240209	NGH9E10	R026001854	74630	20240603	19523	20240213
GSJ9C74	R026001321	74550	20240603	13016	20240211	SDC7A14	R026003618	74630	20240603	19523	20240210
JTG8J90	R026001550	74550	20240603	13016	20240212	OFI1B04	R026002261	74630	20240603	19523	20240211
DRL1211	R026001182	74550	20240603	13016	20240211	NGG1A41	R026001847	74630	20240603	19523	20240216
JSJ6C48	R026001548	74550	20240603	13016	20240213	OGL3409	R026002284	74630	20240603	19523	20240212
RUA5F46	R026003413	74550	20240603	13016	20240213	OGU0449	R026002317	74630	20240603	19523	20240218
NVQ8719	R026002128	74550	20240603	13016	20240211	DHN6790	R026001175	74630	20240603	19523	20240216
NVZ6B64	R026002164	74550	20240603	13016	20240213	ONF5J83	R026002475	74630	20240603	19523	20240215
NVO0G72	R026002123	74550	20240603	13016	20240213	ONF5J83	R026002476	74630	20240603	19523	20240216
NGI5445	R026001856	74550	20240603	13016	20240213	ONF5J83	R026002473	74630	20240603	19523	20240215
NGX0078	R026001896	74550	20240603	13016	20240213	ONF5J83	R026002463	74630	20240603	19523	20240210
JIZ3G97	R026001506	74550	20240603	13016	20240213	ONF5J83	R026002470	74630	20240603	19523	20240214
NLQ0B77	R026002079	74550	20240603	13016	20240213	ONF5J83	R026002472	74630	20240603	19523	20240214
PLG5J81	R026002724	74550	20240603	13016	20240213	SDC7D53	R026003622	74550	20240603	13016	20240212
PZD6F16	R026003062	74550	20240603	13016	20240213	RCL9G52	R026003356	74550	20240603	13016	20240213
SCT6C56	R026003555	74630	20240603	19523	20240213	SCD9B23	R026003468	74550	20240603	13016	20240213
PQI0237	R026002779	74630	20240603	19523	20240213	SCG7B51	R026003472	74550	20240603	13016	20240213
PXX9B73	R026003052	74550	20240603	13016	20240217	NFX7393	R026001819	74550	20240603	13016	20240213
ASX6H99	R026001127	74550	20240603	13016	20240217	RFH6A53	R026003377	74550	20240603	13016	20240213
PVJ9417	R026003042	74550	20240603	13016	20240217	FGS5B73	R026001255	74550	20240603	13016	20240213
NKC8J58	R026001942	74710	20240603	88041	20240217	NGD0G42	R026001836	74550	20240603	13016	20240213
GAJ7C74	R026001292	74550	20240603	13016	20240212	OGY5680	R026002339	74550	20240603	13016	20240213
QAP1783	R026003075	74550	20240603	13016	20240212	OIR3H68	R026002346	74550	20240603	13016	20240213
KBZ4573	R026001577	74550	20240603	13016	20240215	EKZ0E35	R026001218	74550	20240603	13016	20240213
PBI5313	R026002682	74550	20240603	13016	20240216	QKF7A33	R026003112	74550	20240603	13016	20240213
PBZ0D78	R026002702	74550	20240603	13016	20240216	KLX7129	R026001682	74550	20240603	13016	20240213
OGY5103	R026002338	74550	20240603	13016	20240213	PRB5777	R026002901	74550	20240603	13016	20240210
IAE4418	R026001385	74550	20240603	13016	20240213	OTQ5C56	R026002609	74550	20240603	13016	20240210
RBY9H52	R026003279	74550	20240603	13016	20240218	QVN4D32	R026003181	74550	20240603	13016	20240210
SCS9C17	R026003548	74550	20240603	13016	20240212	QXK5F46	R026003195	74550	20240603	13016	20240210
OGS8I98	R026002310	74550	20240603	13016	20240216	NWH0A18	R026002183	74630	20240603	19523	20240210
ONE5713	R026002449	74550	20240603	13016	20240216	PRV7236	R026003004	74710	20240603	88041	20240210
KPO4449	R026001684	74550	20240603	13016	20240215	NLD8445	R026002039	74550	20240603	13016	20240209
PQI5C25	R026002783	74550	20240603	13016	20240212	NLP8A40	R026002078	74550	20240603	13016	20240209
GWP6G40	R026001327	74550	20240603	13016	20240213	OMQ5I21	R026002391	74630	20240603	19523	20240213
DYE2A91	R026001193	74550	20240603	13016	20240213	PRV0398	R026002997	74630	20240603	19523	20240214
JZZ6G63	R026001566	74550	20240603	13016	20240214	BAL4I96	R026001134	74550	20240603	13016	20240208
HAN9F60	R026001333	74550	20240603	13016	20240217	PBA1890	R026002676	74550	20240603	13016	20240210
KDM9005	R026001607	74550	20240603	13016	20240209	RBK1E60	R026003206	74550	20240603	13016	20240211
SDI1D48	R026003648	74550	20240603	13016	20240209	RBR9I07	R026003242	74550	20240603	13016	20240210
NGN5F34	R026001869	74550	20240603	13016	20240209	RBR9I07	R026003243	74550	20240603	13016	20240210
NKJ1116	R026001969	74550	20240603	13016	20240209	RBM2068	R026003218	74550	20240603	13016	20240210
NKL6852	R026001976	74550	20240603	13016	20240209	SBX8C83	R026003438	74550	20240603	13016	20240214
NKQ8B93	R026001999	74550	20240603	13016	20240209	PCL7E21	R026002703	74550	20240603	13016	20240210
NLE9718	R026002046	74550	20240603	13016	20240209	RCA4H79	R026003285	74550	20240603	13016	20240210
ONT3982	R026002530	74550	20240603	13016	20240209	SCH0D07	R026003473	74550	20240603	13016	20240210
PQJ5062	R026002790	74550	20240603	13016	20240209	SCP1F13	R026003523	74550	20240603	13016	20240210
PQE2361	R026002752	74550	20240603	13016	20240209	SCT8J18	R026003559	74550	20240603	13016	20240211
JJE8585	R026001512	74630	20240603	19523	20240214	SCA9A48	R026003452	74550	20240603	13016	20240212
NGB9004	R026001831	74630	20240603	19523	20240216	SCX7C42	R026003590	74550	20240603	13016	20240212
JJE8585	R026001513	74630	20240603	19523	20240216	SCQ1G45	R026003532	74550	20240603	13016	20240212
NKG7883	R026001958	74630	20240603	19523	20240216	NWN4B99	R026002208	74550	20240603	13016	20240219
NLE9718	R026002049	74630	20240603	19523	20240215	OBK0E16	R026002249	74630	20240603	19523	20240217
ONI9J37	R026002490	74630	20240603	19523	20240215	SCC1C48	R026003463	74630	20240603	19523	20240218
OOF2J35	R026002592	74630	20240603	19523	20240215	SDH9C18	R026003644	74630	20240603	19523	20240218
PQG8B49	R026002767	74630	20240603	19523	20240214	NKN7164	R026001982	74630	20240603	19523	20240219

PQS3J57	R026002836	74630	20240603	19523	20240217	OOE3J88	R026002588	74630	20240603	19523	20240219
PRJ4998	R026002946	74630	20240603	19523	20240216	MRO5H52	R026001711	74630	20240603	19523	20240218
OVQ5G85	R026002622	74630	20240603	19523	20240216	ORX8945	R026002602	74630	20240603	19523	20240218
NGF7J65	R026001845	74550	20240603	13016	20240210	SCH5J22	R026003478	74550	20240603	13016	20240214
NGK5979	R026001861	74550	20240603	13016	20240210	RCJ2J38	R026003340	74550	20240603	13016	20240214
NIQ4D52	R026001912	74550	20240603	13016	20240210	RCM3D42	R026003359	74550	20240603	13016	20240215
JJM8253	R026001517	74550	20240603	13016	20240209	RCC6J40	R026003301	74550	20240603	13016	20240212
NKQ1746	R026001994	74550	20240603	13016	20240210	SCQ2G36	R026003533	74550	20240603	13016	20240212
OKY8450	R026002353	74550	20240603	13016	20240211	SCZ8J45	R026003603	74550	20240603	13016	20240212
NLS6A18	R026002091	74550	20240603	13016	20240208	SCL4J91	R026003499	74550	20240603	13016	20240216
NLL7C39	R026002066	74550	20240603	13016	20240210	NDJ6607	R026001759	74550	20240603	13016	20240216
NLE6841	R026002044	74550	20240603	13016	20240210	ODZ1G72	R026002256	74550	20240603	13016	20240212
RMG9F12	R026003386	74550	20240603	13016	20240209	JEM7405	R026001402	74550	20240603	13016	20240211
ONF1C38	R026002454	74550	20240603	13016	20240211	JEG1B55	R026001399	74550	20240603	13016	20240214
PRD9530	R026002914	74550	20240603	13016	20240215	KEP5E03	R026001637	74550	20240603	13016	20240217
PSW4D26	R026003025	74550	20240603	13016	20240213	PQU4J18	R026002852	74550	20240603	13016	20240216
DTU0G91	R026001186	74550	20240603	13016	20240212	LPV3036	R026001687	74550	20240603	13016	20240216
NVS9196	R026002136	74550	20240603	13016	20240214	PRU5A01	R026002996	74550	20240603	13016	20240218
NVV3B99	R026002147	74550	20240603	13016	20240214	PRD2218	R026002911	74550	20240603	13016	20240217
EWS6A74	R026001233	74550	20240603	13016	20240213	PRJ1H71	R026002944	74550	20240603	13016	20240217
LWE8124	R026001694	74550	20240603	13016	20240215	PRM0I96	R026002956	74550	20240603	13016	20240216
NWN0I22	R026002207	74550	20240603	13016	20240213	PSY8J31	R026003027	74550	20240603	13016	20240216
NWQ8236	R026002225	74550	20240603	13016	20240215	MTU0C67	R026001713	74550	20240603	13016	20240218
NWI0570	R026002188	74550	20240603	13016	20240214	NCS3A61	R026001754	74630	20240603	19523	20240212
OWT3A37	R026002632	74550	20240603	13016	20240212	NZX1D21	R026002241	74550	20240603	13016	20240211
OVU6B88	R026002625	60503	20240603	29347	20240208	RBN6E63	R026003225	74630	20240603	19523	20240211
NVX9588	R026002156	60503	20240603	29347	20240210	SDI1C08	R026003646	74630	20240603	19523	20240210
NVO2A83	R026002124	60503	20240603	29347	20240214	BET2319	R026001142	74630	20240603	19523	20240212
GXA9A94	R026001328	60503	20240603	29347	20240218	KFC3682	R026001677	74630	20240603	19523	20240210
MZX2I29	R026001747	60503	20240603	29347	20240210	NFP1F35	R026001791	74630	20240603	19523	20240212
RCN2H03	R026003365	74550	20240603	13016	20240218	NHD1308	R026001906	74630	20240603	19523	20240211
RCH3B57	R026003331	74550	20240603	13016	20240220	NKH0J12	R026001963	74630	20240603	19523	20240210
SCA6E21	R026003449	74550	20240603	13016	20240218	NLU7G56	R026002098	74630	20240603	19523	20240212
NFG6783	R026001778	74550	20240603	13016	20240218	NLT0G83	R026002093	74630	20240603	19523	20240212
JGF6231	R026001430	74550	20240603	13016	20240218	KEY6703	R026001668	74550	20240603	13016	20240209
JEN1323	R026001404	74550	20240603	13016	20240208	NFZ3D82	R026001825	74550	20240603	13016	20240210
OGR3579	R026002303	74550	20240603	13016	20240208	NGQ0704	R026001877	74550	20240603	13016	20240210
HAW6F06	R026001334	74550	20240603	13016	20240214	JIC9192	R026001483	74550	20240603	13016	20240218
PAV4J32	R026002670	74550	20240603	13016	20240211	NJL3966	R026001915	74550	20240603	13016	20240215
FBP4E47	R026001243	74550	20240603	13016	20240215	JKP4935	R026001536	74550	20240603	13016	20240215
PBB4I29	R026002677	74550	20240603	13016	20240218	NKQ5603	R026001996	74550	20240603	13016	20240214
PBP6A46	R026002688	74550	20240603	13016	20240212	NKC3435	R026001941	74550	20240603	13016	20240218
KCJ0142	R026001584	74550	20240603	13016	20240218	PRS8011	R026002989	74630	20240603	19523	20240209
SCN0J78	R026003509	74550	20240603	13016	20240211	BJL7G63	R026001150	74630	20240603	19523	20240210
HDM2827	R026001344	74550	20240603	13016	20240211	QTN7088	R026003149	74630	20240603	19523	20240210
PDZ3A39	R026002709	74550	20240603	13016	20240218	NWO5087	R026002216	74630	20240603	19523	20240210
OMP9355	R026002386	74550	20240603	13016	20240215	OMV8599	R026002408	74710	20240603	88041	20240210
OMU8775	R026002405	74550	20240603	13016	20240214	PQL5H85	R026002799	74550	20240603	13016	20240209
ONB5474	R026002432	74550	20240603	13016	20240216	SCI0E57	R026003480	74550	20240603	13016	20240209
ONG0G90	R026002482	74550	20240603	13016	20240216	NKQ0C38	R026001992	74550	20240603	13016	20240208
HPZ1570	R026001370	74550	20240603	13016	20240215	NKG2282	R026001954	74550	20240603	13016	20240209
PQB3469	R026002736	74550	20240603	13016	20240216	OOC8845	R026002581	74550	20240603	13016	20240213
NRP4I16	R026002111	74550	20240603	13016	20240216	ROP8G59	R026003405	74550	20240603	13016	20240211
PRG3284	R026002927	74550	20240603	13016	20240215	CPI3A23	R026001164	74550	20240603	13016	20240212
PRL2C87	R026002954	74550	20240603	13016	20240215	PQY5328	R026002882	74550	20240603	13016	20240211
PAB9C93	R026002645	74550	20240603	13016	20240218	PQQ5188	R026002829	74550	20240603	13016	20240214
NJZ3980	R026001930	74550	20240603	13016	20240218	PRO1J19	R026002969	74550	20240603	13016	20240211
BLU4215	R026001153	74550	20240603	13016	20240218	PRF4377	R026002923	74550	20240603	13016	20240212
ONY3870	R026002549	74550	20240603	13016	20240218	PRA3D74	R026002895	74550	20240603	13016	20240211
ONF5J83	R026002478	74550	20240603	13016	20240218	OTH6E70	R026002604	74550	20240603	13016	20240210
ONF5J83	R026002479	74550	20240603	13016	20240218	PUQ3A74	R026003034	74630	20240603	19523	20240212
ONB9799	R026002435	74550	20240603	13016	20240218	ONF5J83	R026002465	74630	20240603	19523	20240210
RCN8I07	R026003368	74630	20240603	19523	20240218	PQP1260	R026002821	74630	20240603	19523	20240211

SCX0F78	R026003582	74630	20240603	19523	20240218	DTY7610	R026001187	74630	20240603	19523	20240211
FAF3B21	R026001237	74550	20240603	13016	20240215	JFR3J64	R026001417	74710	20240603	88041	20240211
MBV6077	R026001697	74630	20240603	19523	20240213	ONF5J83	R026002464	74710	20240603	88041	20240210
NVT2J87	R026002138	74550	20240603	13016	20240213	RCC3B20	R026003297	74550	20240603	13016	20240208
MWJ3E30	R026001722	74550	20240603	13016	20240211	SCH4J68	R026003476	74550	20240603	13016	20240209
RCL2H97	R026003351	74630	20240603	19523	20240213	NLC1I70	R026002032	74550	20240603	13016	20240213
NFJ8J16	R026001783	74630	20240603	19523	20240213	OMZ2D32	R026002417	74550	20240603	13016	20240213
NKQ2115	R026001995	74630	20240603	19523	20240214	ONM9B65	R026002510	74550	20240603	13016	20240213
FLZ9H47	R026001265	74630	20240603	19523	20240213	PQO5D83	R026002816	74550	20240603	13016	20240213
ONE3H59	R026002448	74630	20240603	19523	20240213	PRW6C84	R026003007	74550	20240603	13016	20240213
ONF5J83	R026002467	74630	20240603	19523	20240211	HSJ5845	R026001371	74550	20240603	13016	20240213
QWB9H78	R026003185	74710	20240603	88041	20240213	BTV8C71	R026001154	74550	20240603	13016	20240213
NLH6033	R026002054	56732	20240603	13016	20240213	OTN7653	R026002608	74550	20240603	13016	20240213
SBX1A53	R026003430	74550	20240603	13016	20240213	PUU0J62	R026003038	74550	20240603	13016	20240213
OGS0J61	R026002305	74550	20240603	13016	20240213	NVY7J19	R026002159	74550	20240603	13016	20240213
PJI4C43	R026002718	74550	20240603	13016	20240213	QWR2C47	R026003187	74550	20240603	13016	20240213
PQI0237	R026002780	74550	20240603	13016	20240213	SCI4A38	R026003483	74550	20240603	13016	20240208
PQZ6E47	R026002888	74550	20240603	13016	20240213	OBL8E80	R026002250	74550	20240603	13016	20240208
NGV2688	R026001891	74630	20240603	19523	20240213	SBY8E97	R026003439	74550	20240603	13016	20240208
NMV2B35	R026002102	74630	20240603	19523	20240213	KDO3F33	R026001608	74550	20240603	13016	20240209
PYV3F12	R026003059	74630	20240603	19523	20240213	SDB3C58	R026003611	74550	20240603	13016	20240208
FBF7C27	R026001241	74550	20240603	13016	20240213	NGC2383	R026001834	74550	20240603	13016	20240209
PBU8C90	R026002695	74550	20240603	13016	20240212	PQW6231	R026002866	74550	20240603	13016	20240209
RBY7J17	R026003277	74550	20240603	13016	20240216	QQG3B28	R026003139	74550	20240603	13016	20240208
HCQ1366	R026001342	74550	20240603	13016	20240212	QQX2H25	R026003146	74550	20240603	13016	20240208
QCN6B72	R026003086	74550	20240603	13016	20240215	KFB8757	R026001675	74630	20240603	19523	20240209
RCM4H72	R026003363	74550	20240603	13016	20240215	PQR7G56	R026002833	74630	20240603	19523	20240208
SCF1B18	R026003471	74550	20240603	13016	20240213	RCM4F98	R026003362	74550	20240603	13016	20240212
SCT6C18	R026003554	74550	20240603	13016	20240216	QCU3D05	R026003088	74550	20240603	13016	20240211
SCO4I53	R026003520	74550	20240603	13016	20240214	RCD3G43	R026003306	74550	20240603	13016	20240209
SCP9J54	R026003527	74550	20240603	13016	20240213	SCE8H21	R026003470	74550	20240603	13016	20240209
SCW3D63	R026003577	74550	20240603	13016	20240216	SCB3C40	R026003457	74550	20240603	13016	20240208
SCP9F64	R026003525	74550	20240603	13016	20240214	SCH4J68	R026003475	74550	20240603	13016	20240208
NFQ1880	R026001795	74550	20240603	13016	20240219	SCR0I93	R026003536	74550	20240603	13016	20240208
EBY8089	R026001200	74550	20240603	13016	20240216	SDE5A54	R026003632	74550	20240603	13016	20240211
KCT9023	R026001593	74550	20240603	13016	20240218	SDE4J57	R026003631	74550	20240603	13016	20240210
KFX5D77	R026001679	74550	20240603	13016	20240216	JEF9746	R026001397	74550	20240603	13016	20240211
NGF5876	R026001844	74550	20240603	13016	20240218	SCO3H76	R026003519	74550	20240603	13016	20240214
JHI9228	R026001460	74550	20240603	13016	20240218	NDJ6607	R026001758	74550	20240603	13016	20240210
OQG2253	R026002601	74550	20240603	13016	20240219	SDA0I48	R026003605	74550	20240603	13016	20240211
NUJ3G15	R026002118	74550	20240603	13016	20240215	KEF8B81	R026001629	74550	20240603	13016	20240210
QVU0H36	R026003182	74550	20240603	13016	20240219	EFQ5E91	R026001207	74550	20240603	13016	20240210
MWN0F11	R026001727	74550	20240603	13016	20240219	NFZ4A12	R026001826	74550	20240603	13016	20240211
MWN0F11	R026001728	74550	20240603	13016	20240219	NFW3B10	R026001812	74550	20240603	13016	20240211
NKP5G22	R026001988	74630	20240603	19523	20240217	JGV0067	R026001442	74550	20240603	13016	20240211
NVS2H60	R026002134	74550	20240603	13016	20240210	JGY8B60	R026001448	74550	20240603	13016	20240212
NRI8B63	R026002109	74550	20240603	13016	20240210	JGY8B60	R026001447	74550	20240603	13016	20240210
PRM8B70	R026002958	74550	20240603	13016	20240210	NGY0446	R026001899	74550	20240603	13016	20240214
HTM4D47	R026001380	74550	20240603	13016	20240209	MWX3255	R026001740	74630	20240603	19523	20240219
MWX3255	R026001738	74550	20240603	13016	20240209	PRE5456	R026002919	74630	20240603	19523	20240218
NWC0361	R026002168	74550	20240603	13016	20240209	QTO4674	R026003153	74630	20240603	19523	20240218
NWQ9A73	R026002226	74550	20240603	13016	20240209	FUP9G33	R026001283	74630	20240603	19523	20240219
OWV7914	R026002633	74550	20240603	13016	20240209	OZZ9E77	R026002641	74630	20240603	19523	20240218
NAP0657	R026001750	74630	20240603	19523	20240209	KAN9I31	R026001569	74550	20240603	13016	20240216
SDB5D51	R026003612	74630	20240603	19523	20240210	QBU7577	R026003081	74550	20240603	13016	20240216
NKJ6692	R026001971	74630	20240603	19523	20240209	RBV1D81	R026003259	74550	20240603	13016	20240217
PRE2J08	R026002917	74630	20240603	19523	20240209	RCL8C19	R026003355	74550	20240603	13016	20240215
KBU3743	R026001575	74550	20240603	13016	20240219	RCI9F11	R026003337	74550	20240603	13016	20240216
SBZ6E66	R026003442	74710	20240603	88041	20240214	SCC0B34	R026003461	74550	20240603	13016	20240215
DHB4537	R026001173	74710	20240603	88041	20240215	KEY2047	R026001666	74550	20240603	13016	20240212
PQU1251	R026002849	74710	20240603	88041	20240216	KFA0615	R026001669	74550	20240603	13016	20240217
SCL4E38	R026003498	74550	20240603	13016	20240208	NFX0965	R026001816	74550	20240603	13016	20240211
SCZ9F93	R026003604	74550	20240603	13016	20240215	QFF8E74	R026003101	74550	20240603	13016	20240215

JEF9746	R026001398	74550	20240603	13016	20240212	NGC2248	R026001833	74550	20240603	13016	20240217
KEA4H59	R026001619	74550	20240603	13016	20240208	NGE3778	R026001837	74550	20240603	13016	20240214
JHS2293	R026001473	74550	20240603	13016	20240210	NGL1697	R026001867	74550	20240603	13016	20240211
ONO4456	R026002516	74550	20240603	13016	20240208	OGY0D03	R026002336	74550	20240603	13016	20240217
PQZ8922	R026002890	74550	20240603	13016	20240208	OGM9060	R026002293	74550	20240603	13016	20240212
OTL0312	R026002605	74550	20240603	13016	20240208	JHN6F15	R026001468	74550	20240603	13016	20240214
QTN7D28	R026003150	74550	20240603	13016	20240209	JVX4802	R026001557	74550	20240603	13016	20240218
EVF6059	R026001231	74550	20240603	13016	20240208	QTP9D23	R026003161	74550	20240603	13016	20240216
JVC5873	R026001555	74550	20240603	13016	20240210	QUE4J76	R026003174	74550	20240603	13016	20240217
MWN9F45	R026001729	74550	20240603	13016	20240211	EVE2E67	R026001230	74550	20240603	13016	20240216
JXT7757	R026001560	74550	20240603	13016	20240208	NVR2769	R026002130	74550	20240603	13016	20240216
RBO6D76	R026003232	74630	20240603	19523	20240214	LWC1426	R026001693	74550	20240603	13016	20240216
GYV7803	R026001331	74550	20240603	13016	20240214	MWX0B18	R026001737	74550	20240603	13016	20240215
GYG8H17	R026001330	74550	20240603	13016	20240213	NWG9239	R026002181	74550	20240603	13016	20240218
LZY7G44	R026001696	74550	20240603	13016	20240212	NWN8A75	R026002211	74550	20240603	13016	20240216
RCK2I42	R026003345	74630	20240603	19523	20240213	PQD3731	R026002745	74630	20240603	19523	20240210
SDL3I95	R026003658	74630	20240603	19523	20240213	NLT0G83	R026002092	74630	20240603	19523	20240210
NFD3E11	R026001768	74630	20240603	19523	20240215	JOZ5434	R026001543	74630	20240603	19523	20240211
HGP2786	R026001351	74630	20240603	19523	20240212	PQT4715	R026002848	74630	20240603	19523	20240211
JHK9E22	R026001463	74630	20240603	19523	20240212	PQW2943	R026002860	74630	20240603	19523	20240211
NLE9718	R026002050	74630	20240603	19523	20240215	PQO3680	R026002813	74630	20240603	19523	20240211
NLE9718	R026002048	74630	20240603	19523	20240215	PSL2649	R026003023	74630	20240603	19523	20240211
OGN4G37	R026002294	74550	20240603	13016	20240220	NVW1A71	R026002148	74630	20240603	19523	20240211
OGK4E53	R026002281	74550	20240603	13016	20240218	PWP9D24	R026003045	74630	20240603	19523	20240211
JIK3985	R026001491	74550	20240603	13016	20240220	KDI0021	R026001600	74710	20240603	88041	20240211
ONQ5J55	R026002521	74550	20240603	13016	20240218	SDE4B94	R026003630	74710	20240603	88041	20240211
PQY1541	R026002877	74550	20240603	13016	20240218	OMP6433	R026002385	74550	20240603	13016	20240218
PRV2837	R026002998	74550	20240603	13016	20240220	OMP0309	R026002382	74550	20240603	13016	20240218
OZR4416	R026002639	74550	20240603	13016	20240218	ONE7833	R026002452	74550	20240603	13016	20240208
JJJ1C17	R026001516	74630	20240603	19523	20240218	OOA8A60	R026002567	74550	20240603	13016	20240218
NKG2792	R026001956	74630	20240603	19523	20240218	OOB4C76	R026002572	74550	20240603	13016	20240208
KEO7371	R026001634	74550	20240603	13016	20240215	PQR9G70	R026002834	74550	20240603	13016	20240217
SDD8C86	R026003629	74550	20240603	13016	20240218	PQZ0I96	R026002885	74550	20240603	13016	20240209
KEQ6I81	R026001640	74550	20240603	13016	20240215	PRK7633	R026002952	74550	20240603	13016	20240210
NED8062	R026001763	74550	20240603	13016	20240212	NWQ5076	R026002224	74550	20240603	13016	20240209
PEZ2J23	R026002712	74550	20240603	13016	20240218	PQW2D11	R026002861	74550	20240603	13016	20240208
NFV8B30	R026001811	74550	20240603	13016	20240212	OMV9B74	R026002409	74550	20240603	13016	20240208
NFP4043	R026001792	74550	20240603	13016	20240213	MUC8983	R026001715	74550	20240603	13016	20240209
NFU7C62	R026001810	74550	20240603	13016	20240218	CYR4873	R026001168	74550	20240603	13016	20240208
NFP6J68	R026001793	74550	20240603	13016	20240216	PZZ3720	R026003070	74550	20240603	13016	20240208
RFL3H77	R026003379	74550	20240603	13016	20240211	QUL0F98	R026003177	74630	20240603	19523	20240209
FGS5B73	R026001254	74550	20240603	13016	20240213	OVQ3146	R026002621	74630	20240603	19523	20240209
QTQ7E47	R026003165	74550	20240603	13016	20240215	QAL9F91	R026003074	74550	20240603	13016	20240214
QTQ2C53	R026003163	74550	20240603	13016	20240215	SCJ5C17	R026003492	74550	20240603	13016	20240216
PUQ3A74	R026003035	74550	20240603	13016	20240215	KDO5133	R026001609	74550	20240603	13016	20240216
PUT5I90	R026003037	74550	20240603	13016	20240218	NWP8870	R026002221	74550	20240603	13016	20240213
NVW8H16	R026002152	74550	20240603	13016	20240215	RTY5F46	R026003412	74550	20240603	13016	20240210
QWA1B87	R026003184	74550	20240603	13016	20240216	NVZ0166	R026002160	74550	20240603	13016	20240212
QXV6C90	R026003200	74550	20240603	13016	20240215	NWC0929	R026002169	74550	20240603	13016	20240212
RXR0C61	R026003427	74550	20240603	13016	20240215	NWO3787	R026002215	74550	20240603	13016	20240211
EYD7076	R026001235	74550	20240603	13016	20240215	NWP4A98	R026002220	74550	20240603	13016	20240214
OYX3360	R026002637	74550	20240603	13016	20240215	QWY7F84	R026003192	74550	20240603	13016	20240210
RBU2E93	R026003253	74550	20240603	13016	20240216	PXO7472	R026003050	74550	20240603	13016	20240211
PAG4F05	R026002652	74550	20240603	13016	20240210	QXQ4A28	R026003198	74550	20240603	13016	20240211
RBV4J18	R026003261	74550	20240603	13016	20240209	DYC2D12	R026001192	74550	20240603	13016	20240214
KCC6357	R026001581	74550	20240603	13016	20240210	NGN9G92	R026001870	74550	20240603	13016	20240209
PCW1B48	R026002705	74550	20240603	13016	20240216	OGU0449	R026002316	74550	20240603	13016	20240208
RCN7B27	R026003367	74550	20240603	13016	20240212	OGV4F79	R026002321	74550	20240603	13016	20240208
RCC8D30	R026003302	74550	20240603	13016	20240216	ONF5J83	R026002459	74550	20240603	13016	20240209
RCE8F79	R026003312	74550	20240603	13016	20240216	OND2399	R026002442	74550	20240603	13016	20240208
SCW2I94	R026003576	74550	20240603	13016	20240216	FQW6B48	R026001275	74550	20240603	13016	20240209
KDL4517	R026001605	74550	20240603	13016	20240210	PRD3H21	R026002912	74550	20240603	13016	20240209
SDH0A78	R026003641	74550	20240603	13016	20240213	PRN0681	R026002959	74550	20240603	13016	20240209

SDH8I78	R026003643	74550	20240603	13016	20240214	MUC8983	R026001714	74550	20240603	13016	20240209
ONF5J83	R026002460	74630	20240603	19523	20240209	JGL5077	R026001438	74550	20240603	13016	20240213
ONF5J83	R026002471	74630	20240603	19523	20240214	QZJ2J17	R026003202	74550	20240603	13016	20240213
RNQ6G22	R026003400	74630	20240603	19523	20240213	QQJ3A35	R026003140	74630	20240603	19523	20240213
NVJ4F01	R026002121	74630	20240603	19523	20240214	PRK2H04	R026002949	74550	20240603	13016	20240213
OJH3D98	R026002351	74710	20240603	88041	20240214	PZC6H76	R026003061	74550	20240603	13016	20240213
SBW9E99	R026003429	74550	20240603	13016	20240213	OBS6C29	R026002253	60503	20240603	29347	20240213
NFF8C17	R026001772	74550	20240603	13016	20240213	KDJ1B09	R026001602	60503	20240603	29347	20240213
OMK5H77	R026002365	74550	20240603	13016	20240213	KDF6966	R026001599	60503	20240603	29347	20240213
PQI0237	R026002781	74550	20240603	13016	20240213	NEM8H59	R026001764	60503	20240603	29347	20240213
PQE2J81	R026002753	74550	20240603	13016	20240213	NGU8E20	R026001890	60503	20240603	29347	20240213
MWC6329	R026001719	74550	20240603	13016	20240212	BBA3J67	R026001135	74550	20240603	13016	20240213
RBO4F91	R026003231	74550	20240603	13016	20240213	RBR9218	R026003240	74550	20240603	13016	20240217
NBV8I42	R026001753	74550	20240603	13016	20240213	NAA2D21	R026001748	74550	20240603	13016	20240217
QBM4669	R026003077	74550	20240603	13016	20240213	KBZ4573	R026001578	74550	20240603	13016	20240216
KCP0F19	R026001591	74550	20240603	13016	20240213	PBF7590	R026002680	74550	20240603	13016	20240215
SCP1G04	R026003524	74550	20240603	13016	20240213	RBW6F91	R026003267	74550	20240603	13016	20240212
SCW2G30	R026003575	74550	20240603	13016	20240213	FCH1D24	R026001248	74550	20240603	13016	20240216
FGS5B73	R026001256	74550	20240603	13016	20240213	KCK6253	R026001587	74550	20240603	13016	20240212
NGP8977	R026001876	74550	20240603	13016	20240213	RCI5D52	R026003336	74550	20240603	13016	20240217
PQY7J72	R026002883	74550	20240603	13016	20240213	SCM5E18	R026003507	74550	20240603	13016	20240217
RCC2C32	R026003296	74550	20240603	13016	20240208	JFW2448	R026001421	74550	20240603	13016	20240211
SCA8D92	R026003451	74550	20240603	13016	20240217	JFW8850	R026001422	74550	20240603	13016	20240208
KEE1D27	R026001624	74550	20240603	13016	20240209	JFR2H77	R026001416	74550	20240603	13016	20240209
KEE1D27	R026001623	74550	20240603	13016	20240208	NFD4B00	R026001769	74550	20240603	13016	20240209
KER2659	R026001642	74550	20240603	13016	20240216	NFN4I43	R026001786	74550	20240603	13016	20240210
KEL6078	R026001631	74550	20240603	13016	20240208	CGF0777	R026001161	74550	20240603	13016	20240209
NGQ4516	R026001879	74550	20240603	13016	20240209	EGG6E97	R026001211	74550	20240603	13016	20240211
NGY7I23	R026001903	74550	20240603	13016	20240216	OGV0E87	R026002319	74550	20240603	13016	20240208
EDL0801	R026001202	74550	20240603	13016	20240216	OGH5H83	R026002267	74550	20240603	13016	20240210
SDC6D03	R026003617	74550	20240603	13016	20240214	NGF5150	R026001843	74550	20240603	13016	20240214
SDD3F54	R026003625	74550	20240603	13016	20240214	OGO1542	R026002296	74550	20240603	13016	20240211
SDA2I95	R026003607	74550	20240603	13016	20240214	HHS9I57	R026001354	74550	20240603	13016	20240210
BEQ5I63	R026001140	74550	20240603	13016	20240215	JJE8585	R026001511	74550	20240603	13016	20240214
RET0A59	R026003375	74550	20240603	13016	20240213	NJY8C20	R026001924	74550	20240603	13016	20240211
JFH4771	R026001412	74550	20240603	13016	20240216	NKD2034	R026001945	74550	20240603	13016	20240212
NGF0A84	R026001841	74550	20240603	13016	20240212	NKP1B35	R026001985	74550	20240603	13016	20240211
NGE5894	R026001839	74550	20240603	13016	20240214	NKD8342	R026001948	74550	20240603	13016	20240210
NFJ0447	R026001781	74550	20240603	13016	20240211	NKZ2A76	R026002024	74550	20240603	13016	20240211
RBX7E20	R026003271	74550	20240603	13016	20240210	NKY1893	R026002020	74550	20240603	13016	20240211
HFR7D40	R026001347	74550	20240603	13016	20240211	SCI5G64	R026003484	74550	20240603	13016	20240216
SGO8A60	R026003663	74550	20240603	13016	20240212	SCT8D52	R026003557	74550	20240603	13016	20240217
GHV3F51	R026001309	74550	20240603	13016	20240212	JEB1059	R026001396	74550	20240603	13016	20240215
NLH7D80	R026002057	74550	20240603	13016	20240214	JFA9502	R026001409	74550	20240603	13016	20240215
OMQ3H27	R026002390	74550	20240603	13016	20240213	KFA6F22	R026001672	74550	20240603	13016	20240215
RMS4H59	R026003390	74550	20240603	13016	20240213	NFG6783	R026001777	74550	20240603	13016	20240216
OOD8J84	R026002585	74550	20240603	13016	20240215	JGI9G72	R026001437	74550	20240603	13016	20240216
QOX7F60	R026003132	74550	20240603	13016	20240214	NGI5445	R026001857	74550	20240603	13016	20240215
RBV7E72	R026003262	74550	20240603	13016	20240208	NGT1B49	R026001884	74550	20240603	13016	20240216
PRI9F69	R026002941	74710	20240603	88041	20240208	JJB9J00	R026001508	74550	20240603	13016	20240214
NWD8C23	R026002172	74710	20240603	88041	20240209	JHQ7550	R026001471	74550	20240603	13016	20240212
SCY1A48	R026003596	74550	20240603	13016	20240208	JII6549	R026001487	74550	20240603	13016	20240212
SCQ1G45	R026003530	74550	20240603	13016	20240208	NKT1J32	R026002010	74550	20240603	13016	20240212
GKB0H59	R026001317	74550	20240603	13016	20240208	NKS4J38	R026002007	74550	20240603	13016	20240212
OMZ4896	R026002420	74550	20240603	13016	20240208	NKT2640	R026002011	74550	20240603	13016	20240216
NGO0461	R026001871	74630	20240603	19523	20240208	NKL0366	R026001973	74550	20240603	13016	20240216
QKJ9F53	R026003113	74630	20240603	19523	20240208	NKB2767	R026001938	74550	20240603	13016	20240215
ONC3314	R026002439	74550	20240603	13016	20240216	NKA7580	R026001936	74550	20240603	13016	20240214
JHE2393	R026001456	74550	20240603	13016	20240215	JGF6231	R026001429	74630	20240603	19523	20240216
JJE7D53	R026001510	74550	20240603	13016	20240218	OWZ2F21	R026002634	74550	20240603	13016	20240218
OMT4I16	R026002402	74550	20240603	13016	20240215	KEV6806	R026001657	74630	20240603	19523	20240216
PQF2A77	R026002759	74550	20240603	13016	20240215	NKS2085	R026002004	74630	20240603	19523	20240217
PQO6A76	R026002817	74550	20240603	13016	20240214	NND2383	R026002104	74630	20240603	19523	20240216

PRS1J58	R026002986	74550	20240603	13016	20240217	ONH2G44	R026002485	74630	20240603	19523	20240217
NWF5548	R026002176	74550	20240603	13016	20240210	QTP8C16	R026003159	74630	20240603	19523	20240217
KEX1562	R026001663	74630	20240603	19523	20240218	JJI7064	R026001515	74710	20240603	88041	20240211
KEX1562	R026001661	74630	20240603	19523	20240217	PAO0G17	R026002660	74550	20240603	13016	20240210
NGO0824	R026001872	74630	20240603	19523	20240212	FBN0I41	R026001242	74550	20240603	13016	20240210
PYS7D92	R026003058	74550	20240603	13016	20240209	KBZ8D84	R026001579	74550	20240603	13016	20240209
NZX1D21	R026002240	74550	20240603	13016	20240208	SCW0E10	R026003571	74550	20240603	13016	20240210
SCP9H02	R026003526	74630	20240603	19523	20240210	QDM5B00	R026003096	74550	20240603	13016	20240210
KDA1866	R026001595	74630	20240603	19523	20240210	NFW6250	R026001814	74550	20240603	13016	20240210
NGZ0714	R026001904	74630	20240603	19523	20240210	NGT9056	R026001886	74550	20240603	13016	20240210
BJL7G63	R026001146	74630	20240603	19523	20240209	GZE6B81	R026001332	74550	20240603	13016	20240218
NKD7A32	R026001947	74630	20240603	19523	20240210	HZY4120	R026001384	74550	20240603	13016	20240209
NKU9I47	R026002014	74630	20240603	19523	20240208	OHA5727	R026002341	74630	20240603	19523	20240211
PQP0965	R026002818	74630	20240603	19523	20240209	PQC1C55	R026002737	74630	20240603	19523	20240213
PTR8F13	R026003029	74630	20240603	19523	20240209	PRN0681	R026002960	74630	20240603	19523	20240209
PRY6H20	R026003015	74630	20240603	19523	20240213	FCX0398	R026001250	74710	20240603	88041	20240217
QMD7J39	R026003119	74630	20240603	19523	20240214	JUA3H52	R026001553	74550	20240603	13016	20240208
ONH2G44	R026002484	74630	20240603	19523	20240213	SCV4B84	R026003567	74550	20240603	13016	20240209
PRZ1591	R026003018	74630	20240603	19523	20240215	KEG8446	R026001630	74550	20240603	13016	20240218
QTR5257	R026003166	74630	20240603	19523	20240213	KEW6457	R026001658	74550	20240603	13016	20240215
NWH4325	R026002187	74630	20240603	19523	20240213	OGI9D06	R026002274	74550	20240603	13016	20240218
QWZ1I07	R026003193	74630	20240603	19523	20240213	OJB4B20	R026002347	74550	20240603	13016	20240216
KDK8857	R026001603	74710	20240603	88041	20240213	NKA1110	R026001932	74550	20240603	13016	20240214
OBK0E16	R026002248	74550	20240603	13016	20240211	NLD7C06	R026002038	74550	20240603	13016	20240213
RBT0J36	R026003250	74550	20240603	13016	20240212	NLP7265	R026002077	74550	20240603	13016	20240213
JBZ3E15	R026001392	56732	20240603	13016	20240220	QNV5I78	R026003126	74550	20240603	13016	20240215
HVG3678	R026001382	74630	20240603	19523	20240218	OEK7E13	R026002259	74630	20240603	19523	20240213
NVU1100	R026002143	74630	20240603	19523	20240220	PBV4J30	R026002696	74630	20240603	19523	20240211
JXQ8819	R026001559	74630	20240603	19523	20240218	NFR0D41	R026001798	74630	20240603	19523	20240211
RBO0F64	R026003229	56732	20240603	13016	20240218	NGK6418	R026001862	74630	20240603	19523	20240212
JDW5111	R026001395	56732	20240603	13016	20240215	OGJ2284	R026002275	74630	20240603	19523	20240211
JGY2B89	R026001445	56732	20240603	13016	20240210	OQA3D90	R026002600	74630	20240603	19523	20240214
NLI2G89	R026002059	56732	20240603	13016	20240214	PQW5191	R026002865	74630	20240603	19523	20240214
QCK9E36	R026003084	74550	20240603	13016	20240210	PQW7H98	R026002869	74630	20240603	19523	20240214
KDF0720	R026001597	74550	20240603	13016	20240216	QQO5C67	R026003141	74630	20240603	19523	20240211
KDF0720	R026001598	74550	20240603	13016	20240217	PUQ3A74	R026003033	74550	20240603	13016	20240208
KDX6592	R026001616	74550	20240603	13016	20240211	QWU8H90	R026003191	74550	20240603	13016	20240208
OGS6378	R026002308	74550	20240603	13016	20240212	EMD0B57	R026001220	74630	20240603	19523	20240208
JGE5D70	R026001427	74550	20240603	13016	20240213	ONF5J83	R026002461	74630	20240603	19523	20240209
NGK6A60	R026001864	74550	20240603	13016	20240214	PRN4H69	R026002961	74630	20240603	19523	20240209
OGW8E39	R026002330	74550	20240603	13016	20240213	OGK7184	R026002283	74630	20240603	19523	20240209
SGR3F94	R026003665	74550	20240603	13016	20240218	ONF5J83	R026002466	74630	20240603	19523	20240211
JII6549	R026001488	74550	20240603	13016	20240212	KAE3728	R026001567	74550	20240603	13016	20240214
NJA8B48	R026001914	74550	20240603	13016	20240214	PAP4J70	R026002663	74550	20240603	13016	20240213
NJX0170	R026001918	74550	20240603	13016	20240218	HOE4476	R026001367	60503	20240603	29347	20240214
OJG3J84	R026002349	74550	20240603	13016	20240214	OOH0507	R026002597	60503	20240603	29347	20240213
JKJ3669	R026001529	74550	20240603	13016	20240212	PUI5874	R026003031	60503	20240603	29347	20240213
NKH1793	R026001965	74550	20240603	13016	20240218	MWQ9E86	R026001732	60503	20240603	29347	20240213
QKF2201	R026003110	74550	20240603	13016	20240212	NWM5073	R026002202	60503	20240603	29347	20240213
PAK0A44	R026002658	74630	20240603	19523	20240218	PAG9E96	R026002654	74550	20240603	13016	20240213
PZX1E55	R026003069	74550	20240603	13016	20240215	RBM0C63	R026003217	74550	20240603	13016	20240213
MBV6077	R026001698	74630	20240603	19523	20240215	NFJ6103	R026001782	74550	20240603	13016	20240213
RCA1H69	R026003284	74630	20240603	19523	20240216	JGH7D83	R026001434	74550	20240603	13016	20240214
SCB5D38	R026003458	74630	20240603	19523	20240216	NMW6E96	R026002103	74550	20240603	13016	20240213
SCT0B70	R026003549	74630	20240603	19523	20240215	OMM7468	R026002370	74550	20240603	13016	20240214
SGV8B18	R026003666	74630	20240603	19523	20240217	SCO9I31	R026003522	74550	20240603	13016	20240214
OOA6328	R026002564	74630	20240603	19523	20240216	SCV8E73	R026003570	74550	20240603	13016	20240213
OOC3988	R026002578	74630	20240603	19523	20240215	HDX1H60	R026001345	74550	20240603	13016	20240214
PQY3H51	R026002878	74630	20240603	19523	20240218	PDH7C70	R026002706	74550	20240603	13016	20240216
KES7B52	R026001644	74550	20240603	13016	20240212	JFQ8341	R026001415	74550	20240603	13016	20240213
KEU4094	R026001653	74550	20240603	13016	20240214	KFA9E83	R026001673	74550	20240603	13016	20240214
PFI3E52	R026002713	74550	20240603	13016	20240211	NFW3F19	R026001813	74550	20240603	13016	20240216
HGO4I83	R026001350	74550	20240603	13016	20240216	NFX2149	R026001817	74550	20240603	13016	20240214

JGS7620	R026001440	74550	20240603	13016	20240215	MIA4583	R026001708	74550	20240603	13016	20240211
NGI3118	R026001855	74550	20240603	13016	20240209	JKI1F98	R026001527	74550	20240603	13016	20240209
NGV4G57	R026001892	74550	20240603	13016	20240215	PLG2J01	R026002723	74550	20240603	13016	20240212
OGZ6641	R026002340	74550	20240603	13016	20240214	FMN0359	R026001268	74550	20240603	13016	20240209
JHG2F25	R026001459	74550	20240603	13016	20240214	HMR4A20	R026001364	74550	20240603	13016	20240210
JHR5D86	R026001472	74550	20240603	13016	20240210	OMZ8I42	R026002422	74550	20240603	13016	20240210
JZN1J77	R026001565	74550	20240603	13016	20240213	ONX3308	R026002545	74550	20240603	13016	20240212
MWC6329	R026001720	74550	20240603	13016	20240213	ONE0519	R026002445	74550	20240603	13016	20240210
PYV3F12	R026003060	74550	20240603	13016	20240213	ONF5B28	R026002457	74550	20240603	13016	20240209
QDJ5717	R026003095	74630	20240603	19523	20240212	NLE1052	R026002040	74550	20240603	13016	20240211
OAR4G01	R026002244	74550	20240603	13016	20240213	QKB6G12	R026003107	74550	20240603	13016	20240211
RAW2J98	R026003204	74550	20240603	13016	20240213	NLE5933	R026002043	74550	20240603	13016	20240210
NBQ6C34	R026001752	74550	20240603	13016	20240213	NLF6G55	R026002051	74550	20240603	13016	20240212
OBR4785	R026002251	74550	20240603	13016	20240213	NLH8194	R026002058	74550	20240603	13016	20240212
RBM7A39	R026003223	74550	20240603	13016	20240213	AMZ9730	R026001123	74550	20240603	13016	20240211
RBZ3F60	R026003281	74550	20240603	13016	20240213	GMF4F53	R026001319	74550	20240603	13016	20240214
SBX5D22	R026003432	74550	20240603	13016	20240212	OMN1551	R026002372	74550	20240603	13016	20240211
RCL0J39	R026003350	74550	20240603	13016	20240213	ONX4561	R026002547	74550	20240603	13016	20240212
QQW4A45	R026003143	74550	20240603	13016	20240213	ONA0G68	R026002423	74550	20240603	13016	20240210
PSX0124	R026003026	74550	20240603	13016	20240213	NGU7478	R026001888	74550	20240603	13016	20240215
RBM6I65	R026003221	74550	20240603	13016	20240213	NGG5C48	R026001849	74550	20240603	13016	20240216
JKE3F56	R026001524	74550	20240603	13016	20240213	NGZ5862	R026001905	74550	20240603	13016	20240216
OGJ2570	R026002276	74550	20240603	13016	20240214	OGW1107	R026002322	74550	20240603	13016	20240217
EIL3G55	R026001215	74550	20240603	13016	20240211	OGX7012	R026002333	74550	20240603	13016	20240216
GKX2538	R026001318	74550	20240603	13016	20240208	OGX9925	R026002334	74550	20240603	13016	20240215
ONC7250	R026002440	74550	20240603	13016	20240212	OGO1542	R026002297	74550	20240603	13016	20240217
PQK7414	R026002796	74550	20240603	13016	20240213	OGJ8F88	R026002278	74550	20240603	13016	20240217
PQW4J31	R026002864	74550	20240603	13016	20240215	HIP6986	R026001356	74550	20240603	13016	20240217
PQM9A46	R026002807	74550	20240603	13016	20240212	NJY8C20	R026001925	74550	20240603	13016	20240214
PQW1C46	R026002859	74550	20240603	13016	20240209	NKE6004	R026001952	74550	20240603	13016	20240215
PRJ6610	R026002947	74550	20240603	13016	20240216	NKB4514	R026001939	74550	20240603	13016	20240214
PRM5731	R026002957	74550	20240603	13016	20240219	NKA6F17	R026001934	74550	20240603	13016	20240217
JIJ6270	R026001490	74550	20240603	13016	20240214	OMS9060	R026002398	74550	20240603	13016	20240216
JHX9E01	R026001477	74550	20240603	13016	20240213	NLE9718	R026002047	74550	20240603	13016	20240215
NKP6443	R026001989	74550	20240603	13016	20240214	NLG7G49	R026002053	74550	20240603	13016	20240216
QKE0D20	R026003108	74550	20240603	13016	20240214	NNQ5E14	R026002106	74550	20240603	13016	20240214
QKL3951	R026003114	74550	20240603	13016	20240216	RNS6E66	R026003403	74550	20240603	13016	20240214
JLQ7295	R026001538	74550	20240603	13016	20240214	OOC7223	R026002579	74550	20240603	13016	20240212
PQC9041	R026002741	74550	20240603	13016	20240213	PQQ8A07	R026002830	74550	20240603	13016	20240211
NVT6765	R026002140	74550	20240603	13016	20240211	PQF1I08	R026002758	74550	20240603	13016	20240212
PXP8229	R026003051	74550	20240603	13016	20240209	PQF1I08	R026002757	74550	20240603	13016	20240211
NWG9859	R026002182	74630	20240603	19523	20240215	PQX1931	R026002870	74550	20240603	13016	20240212
RBR9I07	R026003244	60503	20240603	29347	20240216	PQK1A33	R026002795	74550	20240603	13016	20240212
OGH8611	R026002270	60503	20240603	29347	20240217	PQI6H42	R026002784	74550	20240603	13016	20240214
PAP2D77	R026002662	74550	20240603	13016	20240218	RCA8F12	R026003288	74710	20240603	88041	20240217
KBD3541	R026001571	74550	20240603	13016	20240217	NVS9196	R026002137	74630	20240603	19523	20240216
PBW1D39	R026002697	74550	20240603	13016	20240214	NWN0389	R026002206	74630	20240603	19523	20240217
JJB2961	R026001507	60503	20240603	29347	20240217	ONT7B33	R026002531	74710	20240603	88041	20240218
OGJ4I04	R026002277	60503	20240603	29347	20240214	BAH9F40	R026001133	74550	20240603	13016	20240213
EAB3D44	R026001194	74550	20240603	13016	20240218	PAO7850	R026002661	74550	20240603	13016	20240214
PAK7059	R026002659	74550	20240603	13016	20240218	PAJ9C50	R026002657	74550	20240603	13016	20240214
HBZ4755	R026001337	74550	20240603	13016	20240219	PBQ2C07	R026002689	74550	20240603	13016	20240215
RBO7G55	R026003233	74550	20240603	13016	20240219	RBL8F11	R026003214	74550	20240603	13016	20240215
RBR4188	R026003239	74550	20240603	13016	20240220	RBO1H86	R026003230	74550	20240603	13016	20240213
DCD3904	R026001169	74550	20240603	13016	20240218	BJL7G63	R026001145	74550	20240603	13016	20240209
KCJ8539	R026001585	74550	20240603	13016	20240218	OGR8061	R026002304	74550	20240603	13016	20240210
QCY1H38	R026003090	74550	20240603	13016	20240219	OGY0179	R026002335	74550	20240603	13016	20240210
RCA9E18	R026003289	74550	20240603	13016	20240219	NKE1990	R026001949	74550	20240603	13016	20240210
RCJ0H59	R026003338	74550	20240603	13016	20240218	NLQ1J94	R026002080	74550	20240603	13016	20240210
ONV2345	R026002542	74630	20240603	19523	20240217	OLI1E04	R026002356	74550	20240603	13016	20240209
OHA7F38	R026002342	74630	20240603	19523	20240218	OMO7728	R026002378	74550	20240603	13016	20240209
OMN5A98	R026002375	74630	20240603	19523	20240217	OMO0H93	R026002376	74550	20240603	13016	20240210
ONA4446	R026002425	74630	20240603	19523	20240211	ONJ5A00	R026002492	74550	20240603	13016	20240209

RCH5C89	R026003332	74550	20240603	13016	20240208	HPF1882	R026001369	74550	20240603	13016	20240209
GDN8D27	R026001296	74550	20240603	13016	20240208	AQI7852	R026001125	74550	20240603	13016	20240210
RBY8J05	R026003278	60503	20240603	29347	20240217	OJQ4785	R026002352	74550	20240603	13016	20240211
RBZ3B90	R026003280	60503	20240603	29347	20240209	KET5522	R026001651	74550	20240603	13016	20240213
SBY9H67	R026003440	60503	20240603	29347	20240214	NGH3B13	R026001853	74550	20240603	13016	20240210
KFC0F54	R026001676	60503	20240603	29347	20240210	ONP8366	R026002519	74550	20240603	13016	20240209
PUL8D95	R026003032	74630	20240603	19523	20240209	KES9596	R026001648	74630	20240603	19523	20240211
MXP3H13	R026001746	74630	20240603	19523	20240211	OGO9802	R026002299	74630	20240603	19523	20240220
IAI8594	R026001386	74710	20240603	88041	20240210	OOC1660	R026002575	74630	20240603	19523	20240213
KES9H59	R026001649	74550	20240603	13016	20240209	PQU7393	R026002853	74550	20240603	13016	20240212
NFY0216	R026001822	74550	20240603	13016	20240209	PRF4G17	R026002925	74550	20240603	13016	20240215
NGW0345	R026001893	74550	20240603	13016	20240209	KBX0863	R026001576	74630	20240603	19523	20240208
NSC0183	R026002113	74550	20240603	13016	20240209	NVF4511	R026002119	74550	20240603	13016	20240214
JKK0C40	R026001530	74550	20240603	13016	20240210	OOC1C87	R026002576	74550	20240603	13016	20240214
OAR7F62	R026002245	74550	20240603	13016	20240217	PQF6G44	R026002760	74550	20240603	13016	20240215
PAX9281	R026002674	74550	20240603	13016	20240216	PRG8H49	R026002931	74550	20240603	13016	20240214
RBP4D10	R026003234	74550	20240603	13016	20240218	JZM4C95	R026001564	74550	20240603	13016	20240218
KCE5C42	R026001582	74550	20240603	13016	20240211	OGM6585	R026002291	74630	20240603	19523	20240218
RBK2H40	R026003207	74550	20240603	13016	20240212	SBX5D22	R026003433	74550	20240603	13016	20240212
DCL2C16	R026001170	74550	20240603	13016	20240212	RCC6H45	R026003299	74550	20240603	13016	20240210
KCE7502	R026001583	74550	20240603	13016	20240212	SCY1F87	R026003597	74550	20240603	13016	20240212
KCB6967	R026001580	74550	20240603	13016	20240211	QDJ5717	R026003094	74550	20240603	13016	20240211
QCK9E36	R026003085	74550	20240603	13016	20240212	KFA2290	R026001670	74550	20240603	13016	20240212
RCG1H12	R026003322	74550	20240603	13016	20240211	RBV8E93	R026003263	74550	20240603	13016	20240209
RCG0J78	R026003320	74550	20240603	13016	20240212	ODZ1G72	R026002255	74710	20240603	88041	20240212
SCX7A13	R026003589	74550	20240603	13016	20240210	RBW0J98	R026003266	74550	20240603	13016	20240209
SCS8F28	R026003547	74550	20240603	13016	20240211	RCG3J03	R026003324	74550	20240603	13016	20240208
SCR2D30	R026003540	74550	20240603	13016	20240211	RCK8B12	R026003348	74550	20240603	13016	20240209
NFX5316	R026001818	74550	20240603	13016	20240215	RCE9C10	R026003313	74550	20240603	13016	20240210
OFK0678	R026002263	74550	20240603	13016	20240217	RCD3E31	R026003303	74550	20240603	13016	20240209
OMY2I56	R026002414	74550	20240603	13016	20240214	RCD3E31	R026003304	74550	20240603	13016	20240210
HOE4476	R026001366	74550	20240603	13016	20240210	SCQ7E08	R026003534	74550	20240603	13016	20240208
PQE7G29	R026002756	74550	20240603	13016	20240209	SCV5J65	R026003569	74550	20240603	13016	20240209
PQJ7H31	R026002791	74550	20240603	13016	20240209	RBU3I20	R026003254	74550	20240603	13016	20240211
PRM0I96	R026002955	74550	20240603	13016	20240214	SBX5I13	R026003435	74550	20240603	13016	20240214
NVU3B28	R026002145	74550	20240603	13016	20240211	HCI3E92	R026001340	74550	20240603	13016	20240211
KEX1562	R026001662	74630	20240603	19523	20240218	RCJ2D04	R026003339	74550	20240603	13016	20240213
ONB5011	R026002430	74630	20240603	19523	20240218	RCK5G28	R026003347	74550	20240603	13016	20240212
OMN1552	R026002374	74550	20240603	13016	20240214	SCT5E04	R026003553	74550	20240603	13016	20240213
HLP1E29	R026001363	74550	20240603	13016	20240218	SCR3F06	R026003541	74550	20240603	13016	20240214
OMS9B02	R026002399	74550	20240603	13016	20240215	SCA6H37	R026003450	74550	20240603	13016	20240213
OMS5E65	R026002396	74550	20240603	13016	20240213	SDA7A21	R026003609	74550	20240603	13016	20240213
OND6C56	R026002444	74550	20240603	13016	20240218	NLS5B57	R026002090	56732	20240603	13016	20240213
ONR0395	R026002523	74550	20240603	13016	20240212	NWP1J32	R026002219	74550	20240603	13016	20240213
OOA2308	R026002560	74550	20240603	13016	20240212	ONN0G22	R026002511	56732	20240603	13016	20240213
PQK1510	R026002793	74550	20240603	13016	20240211	PRO4182	R026002970	74550	20240603	13016	20240213
PRK4675	R026002951	74550	20240603	13016	20240214	PQR7C73	R026002832	74630	20240603	19523	20240213
PRO0E93	R026002967	74550	20240603	13016	20240216	KDV1309	R026001614	74550	20240603	13016	20240213
PAB5935	R026002644	74550	20240603	13016	20240212	KDT4852	R026001612	74550	20240603	13016	20240213
QXO0A14	R026003197	74630	20240603	19523	20240216	NGG2088	R026001848	74550	20240603	13016	20240213
NAE8B24	R026001749	74550	20240603	13016	20240214	JHJ5A27	R026001461	74550	20240603	13016	20240213
PAG8F64	R026002653	74550	20240603	13016	20240210	ONA6B21	R026002426	74550	20240603	13016	20240213
PAS4J71	R026002668	74550	20240603	13016	20240213	ONB8D20	R026002434	74550	20240603	13016	20240213
PBW6H70	R026002699	74550	20240603	13016	20240212	NGG7235	R026001851	74550	20240603	13016	20240215
PBR5A96	R026002691	74550	20240603	13016	20240214	OGK4450	R026002280	74550	20240603	13016	20240213
QBY3262	R026003082	74550	20240603	13016	20240210	NHO3243	R026001907	74550	20240603	13016	20240214
RBL3C21	R026003212	74550	20240603	13016	20240213	EKB4I44	R026001216	74550	20240603	13016	20240212
OHA9247	R026002343	74550	20240603	13016	20240210	NKS8873	R026002008	74550	20240603	13016	20240217
QIF3F85	R026003106	74550	20240603	13016	20240210	NLM5276	R026002070	74550	20240603	13016	20240211
NKV4500	R026002015	74550	20240603	13016	20240211	NLM3099	R026002069	74550	20240603	13016	20240212
NKA7218	R026001935	74550	20240603	13016	20240211	OMS9B44	R026002400	74550	20240603	13016	20240214
NKQ9538	R026002000	74550	20240603	13016	20240214	OMZ7388	R026002421	74550	20240603	13016	20240217
PKR1817	R026002720	74550	20240603	13016	20240213	ONO3706	R026002515	74550	20240603	13016	20240217

PKV3B59	R026002721	74550	20240603	13016	20240212	ONQ1783	R026002520	74550	20240603	13016	20240211
HLP0044	R026001362	74550	20240603	13016	20240215	OOA8J83	R026002568	74550	20240603	13016	20240208
NLL4835	R026002065	74550	20240603	13016	20240216	QPE4F91	R026003134	74550	20240603	13016	20240212
RCC6J40	R026003300	74550	20240603	13016	20240212	PQE6818	R026002754	74550	20240603	13016	20240208
RCL9G52	R026003357	74550	20240603	13016	20240214	PQD7F69	R026002746	74550	20240603	13016	20240211
RCG3I94	R026003323	74550	20240603	13016	20240213	PQN4278	R026002809	74550	20240603	13016	20240211
SCV1A11	R026003565	74550	20240603	13016	20240213	QOV8C92	R026003131	74550	20240603	13016	20240214
SCI7J93	R026003488	74550	20240603	13016	20240213	PQP9A09	R026002826	74550	20240603	13016	20240210
NFX8D10	R026001820	74550	20240603	13016	20240213	PQX3632	R026002872	74550	20240603	13016	20240211
NFS3348	R026001805	74550	20240603	13016	20240213	PQM2E63	R026002804	74550	20240603	13016	20240211
NFR1E22	R026001799	74550	20240603	13016	20240213	PQT0F73	R026002843	74550	20240603	13016	20240211
NGK9874	R026001866	74550	20240603	13016	20240213	PRY0629	R026003012	74550	20240603	13016	20240211
JKK3707	R026001531	74550	20240603	13016	20240213	PRA3675	R026002894	74550	20240603	13016	20240210
NLO0674	R026002073	74550	20240603	13016	20240213	PRT6194	R026002994	74550	20240603	13016	20240211
ONZ2290	R026002553	74550	20240603	13016	20240213	MWQ3E10	R026001730	74550	20240603	13016	20240211
QTO4954	R026003154	74550	20240603	13016	20240213	NWQ9C55	R026002227	74550	20240603	13016	20240212
JUM4J56	R026001554	74550	20240603	13016	20240213	NKX5H24	R026002019	74550	20240603	13016	20240216
CVR3G48	R026001167	74550	20240603	13016	20240213	NKB8D53	R026001940	74550	20240603	13016	20240216
QPE4F91	R026003135	74630	20240603	19523	20240213	NLB2A47	R026002031	74550	20240603	13016	20240215
RBT0E53	R026003249	74550	20240603	13016	20240213	PLT7E55	R026002727	74550	20240603	13016	20240216
NFL0316	R026001784	74550	20240603	13016	20240213	OMQ2853	R026002388	74550	20240603	13016	20240216
IUD5H91	R026001389	74550	20240603	13016	20240218	DNV9376	R026001179	74550	20240603	13016	20240217
OVS0734	R026002623	74550	20240603	13016	20240213	ONV4F12	R026002544	74550	20240603	13016	20240214
NWQ0733	R026002222	74550	20240603	13016	20240217	ONM8I72	R026002508	74550	20240603	13016	20240215
GXQ1875	R026001329	74550	20240603	13016	20240217	ONF2982	R026002455	74550	20240603	13016	20240215
RCG7A30	R026003327	74630	20240603	19523	20240209	ONA4392	R026002424	74550	20240603	13016	20240214
KEE1D27	R026001626	74630	20240603	19523	20240215	PRG0H12	R026002926	74550	20240603	13016	20240211
KEE1D27	R026001625	74630	20240603	19523	20240210	PQP0965	R026002819	74550	20240603	13016	20240214
NKP8261	R026001991	74630	20240603	19523	20240218	PQN7F77	R026002811	74550	20240603	13016	20240212
ONK5058	R026002499	74630	20240603	19523	20240215	PRA6C11	R026002899	74550	20240603	13016	20240215
NWG3331	R026002179	74630	20240603	19523	20240210	PRE0I25	R026002915	74550	20240603	13016	20240215
NLU4145	R026002097	74550	20240603	13016	20240217	PRF1363	R026002921	74550	20240603	13016	20240217
NLJ0906	R026002061	74550	20240603	13016	20240212	DSB2120	R026001184	74550	20240603	13016	20240214
ONI9607	R026002489	74550	20240603	13016	20240214	OVM2G55	R026002614	74550	20240603	13016	20240217
ONM9427	R026002509	74550	20240603	13016	20240216	MWX3255	R026001739	74550	20240603	13016	20240216
QNT3H49	R026003125	74550	20240603	13016	20240213	KCN7448	R026001590	74550	20240603	13016	20240215
APQ8H86	R026001124	74550	20240603	13016	20240213	NCS3A61	R026001755	74550	20240603	13016	20240214
PQE0I01	R026002749	74550	20240603	13016	20240215	SCY0G03	R026003595	74550	20240603	13016	20240214
PQS5E68	R026002838	74550	20240603	13016	20240212	SCQ1C13	R026003529	74550	20240603	13016	20240215
PQH8F71	R026002775	74550	20240603	13016	20240214	SCX2B90	R026003583	74550	20240603	13016	20240215
SDA0I48	R026003606	74550	20240603	13016	20240217	KDQ1249	R026001610	74550	20240603	13016	20240215
SCZ8C43	R026003602	74550	20240603	13016	20240215	SDD5F08	R026003628	74550	20240603	13016	20240213
SCA9J72	R026003455	74550	20240603	13016	20240219	SDC7D53	R026003621	74550	20240603	13016	20240212
SDD0C85	R026003624	74550	20240603	13016	20240214	HFU7812	R026001348	74550	20240603	13016	20240215
JFR7723	R026001418	74550	20240603	13016	20240214	PQL9643	R026002801	74550	20240603	13016	20240209
OFJ6223	R026002262	74550	20240603	13016	20240218	PQD3731	R026002744	74550	20240603	13016	20240209
OGI2727	R026002272	74550	20240603	13016	20240218	LRZ0H61	R026001690	74550	20240603	13016	20240209
JIJ5630	R026001489	74550	20240603	13016	20240214	PRQ6026	R026002980	74550	20240603	13016	20240209
JKF5392	R026001526	74550	20240603	13016	20240220	PRA1B26	R026002893	74550	20240603	13016	20240209
NKT3C20	R026002012	74550	20240603	13016	20240218	PRL2141	R026002953	74550	20240603	13016	20240209
NKL0366	R026001974	74550	20240603	13016	20240217	PRA4B55	R026002896	74550	20240603	13016	20240210
SCW1I27	R026003574	74550	20240603	13016	20240218	DSY5C34	R026001185	74550	20240603	13016	20240209
SCD0C17	R026003465	74550	20240603	13016	20240219	NVU2D21	R026002144	74550	20240603	13016	20240209
SCB6E36	R026003459	74550	20240603	13016	20240217	NVQ8H25	R026002129	74550	20240603	13016	20240209
NDJ6607	R026001760	74550	20240603	13016	20240218	NVY7144	R026002158	74550	20240603	13016	20240210
PDO3G73	R026002708	74550	20240603	13016	20240218	NVO0G72	R026002122	74550	20240603	13016	20240210
SDI1C08	R026003647	74550	20240603	13016	20240218	QAJ1462	R026003073	74550	20240603	13016	20240211
KEE0659	R026001622	74550	20240603	13016	20240218	KCL6H89	R026001589	74630	20240603	19523	20240212
KEY3D56	R026001667	74550	20240603	13016	20240218	JJX4A90	R026001519	74630	20240603	19523	20240210
DFO1725	R026001172	74550	20240603	13016	20240218	JYH5805	R026001562	74630	20240603	19523	20240217
KFP7110	R026001678	74550	20240603	13016	20240218	FBP4E47	R026001244	74550	20240603	13016	20240215
NFS7B26	R026001808	74550	20240603	13016	20240219	RBX8D69	R026003273	74550	20240603	13016	20240212
NGE6J05	R026001840	60503	20240603	29347	20240216	RCM3G99	R026003360	74550	20240603	13016	20240211

JIU6A28	R026001499	60503	20240603	29347	20240210	SCK3A26	R026003493	74550	20240603	13016	20240210
JKF4735	R026001525	60503	20240603	29347	20240216	SCX8G72	R026003591	74550	20240603	13016	20240209
NKH0J12	R026001964	60503	20240603	29347	20240216	SCD7F83	R026003467	74550	20240603	13016	20240212
NLM0C56	R026002067	60503	20240603	29347	20240217	SDC0I11	R026003615	74550	20240603	13016	20240208
HOW3518	R026001368	60503	20240603	29347	20240209	NGK7345	R026001865	74550	20240603	13016	20240211
NVV2553	R026002146	60503	20240603	29347	20240218	JHL1C02	R026001465	74550	20240603	13016	20240211
OVT4G92	R026002624	60503	20240603	29347	20240209	NIA0863	R026001909	74550	20240603	13016	20240212
EWQ3439	R026001232	60503	20240603	29347	20240215	JJE2697	R026001509	74550	20240603	13016	20240213
RBM6I65	R026003222	74550	20240603	13016	20240217	NKP3C06	R026001987	74550	20240603	13016	20240210
HCE5C96	R026001339	74550	20240603	13016	20240217	NKV5219	R026002016	74550	20240603	13016	20240211
RCD7J09	R026003308	74550	20240603	13016	20240218	NLE4908	R026002042	74550	20240603	13016	20240212
SCT8G08	R026003558	74550	20240603	13016	20240216	NLA8H86	R026002028	74550	20240603	13016	20240212
SCW1I27	R026003573	74550	20240603	13016	20240218	HNP5C18	R026001365	74550	20240603	13016	20240210
SCW3D63	R026003578	74550	20240603	13016	20240218	OOA4227	R026002562	74550	20240603	13016	20240211
KDA1866	R026001596	74550	20240603	13016	20240216	JGG0301	R026001431	74550	20240603	13016	20240210
NDJ6607	R026001761	74550	20240603	13016	20240218	OEJ9I00	R026002258	74550	20240603	13016	20240209
SDG5H58	R026003639	74550	20240603	13016	20240218	JFF9543	R026001410	74550	20240603	13016	20240209
JEN9B92	R026001405	74550	20240603	13016	20240216	JGG9788	R026001432	74550	20240603	13016	20240208
KEE6920	R026001628	74550	20240603	13016	20240218	NGG6B94	R026001850	74550	20240603	13016	20240208
SCO3A93	R026003518	74550	20240603	13016	20240212	JIP9G58	R026001497	74550	20240603	13016	20240209
KDL4517	R026001606	74550	20240603	13016	20240210	NKO7J07	R026001983	74550	20240603	13016	20240209
EES7512	R026001204	74550	20240603	13016	20240210	NKE5844	R026001951	74550	20240603	13016	20240208
JEM7405	R026001403	74550	20240603	13016	20240212	SDI8B25	R026003650	74550	20240603	13016	20240211
KER3193	R026001643	74550	20240603	13016	20240211	SDH0A78	R026003640	74550	20240603	13016	20240213
KES7D91	R026001645	74550	20240603	13016	20240211	BES0G96	R026001141	74550	20240603	13016	20240213
OEI8G63	R026002257	74550	20240603	13016	20240210	HED6B12	R026001346	74550	20240603	13016	20240214
NFD3E11	R026001767	74550	20240603	13016	20240210	KEX6F40	R026001665	74550	20240603	13016	20240212
NFI4078	R026001780	74550	20240603	13016	20240212	OEM5498	R026002260	74550	20240603	13016	20240213
JGF6231	R026001428	74550	20240603	13016	20240211	NFX8H44	R026001821	74550	20240603	13016	20240211
NGB6456	R026001829	74550	20240603	13016	20240211	NFN7H74	R026001787	74550	20240603	13016	20240213
NGU5069	R026001887	74550	20240603	13016	20240210	JGH6804	R026001433	74550	20240603	13016	20240213
NVZ5084	R026002161	74630	20240603	19523	20240211	NGF8603	R026001846	74550	20240603	13016	20240213
ONV2345	R026002541	74630	20240603	19523	20240217	NGC6J16	R026001835	74550	20240603	13016	20240213
QNB6B23	R026003121	74630	20240603	19523	20240216	NGR0D64	R026001883	74550	20240603	13016	20240213
JHE2393	R026001454	74710	20240603	88041	20240214	PPH4J04	R026002733	74550	20240603	13016	20240213
JHE2393	R026001455	74710	20240603	88041	20240215	JGI8I86	R026001436	74550	20240603	13016	20240213
NVZ5084	R026002162	74710	20240603	88041	20240212	OOH0507	R026002598	74550	20240603	13016	20240213
CAA2901	R026001159	74550	20240603	13016	20240218	NKI1907	R026001966	74630	20240603	19523	20240213
KAS0900	R026001570	74550	20240603	13016	20240215	PRH4874	R026002935	74550	20240603	13016	20240213
KDZ2791	R026001618	74550	20240603	13016	20240209	PRZ1388	R026003016	74550	20240603	13016	20240213
JEU9335	R026001406	74550	20240603	13016	20240213	RBT4C31	R026003251	74550	20240603	13016	20240213
NVW2B09	R026002150	74550	20240603	13016	20240212	ONJ4569	R026002491	74550	20240603	13016	20240212
GTQ0400	R026001323	74550	20240603	13016	20240218	ONZ2J24	R026002554	74550	20240603	13016	20240217
MVY8023	R026001718	74550	20240603	13016	20240212	QPM6D18	R026003136	74550	20240603	13016	20240213
PYP0873	R026003055	74550	20240603	13016	20240212	PQX4801	R026002873	74550	20240603	13016	20240214
NZE7075	R026002234	74550	20240603	13016	20240213	PQR1902	R026002831	74550	20240603	13016	20240217
SCW7I47	R026003581	74630	20240603	19523	20240213	PQL6B11	R026002800	74550	20240603	13016	20240215
NFZ7801	R026001827	74630	20240603	19523	20240212	PQS0A21	R026002835	74550	20240603	13016	20240212
RBR9C20	R026003241	74550	20240603	13016	20240213	PQS4J92	R026002837	74550	20240603	13016	20240216
RCE1H00	R026003310	74550	20240603	13016	20240214	NRX7599	R026002112	74550	20240603	13016	20240214
RCA9I10	R026003290	74550	20240603	13016	20240210	PRN7955	R026002965	74550	20240603	13016	20240215
RCN1D72	R026003364	74550	20240603	13016	20240212	PQG9688	R026002769	74550	20240603	13016	20240209
RCL3G96	R026003352	74550	20240603	13016	20240214	PQC9774	R026002742	74550	20240603	13016	20240209
SCM7J16	R026003508	74550	20240603	13016	20240214	ERV8E81	R026001227	74550	20240603	13016	20240210
SCU3G27	R026003561	74550	20240603	13016	20240214	PRC6617	R026002905	74550	20240603	13016	20240208
SCW7G28	R026003580	74550	20240603	13016	20240212	PRF4739	R026002924	74550	20240603	13016	20240210
SCA1H21	R026003447	74550	20240603	13016	20240214	PRD1F80	R026002910	74550	20240603	13016	20240209
SCV5G30	R026003568	74550	20240603	13016	20240210	NTK0003	R026002116	74550	20240603	13016	20240210
NLK3875	R026002062	74550	20240603	13016	20240211	QTN9718	R026003151	74550	20240603	13016	20240209
NLR5I45	R026002085	74550	20240603	13016	20240210	QUN1I39	R026003178	74550	20240603	13016	20240209
NLK3875	R026002063	74550	20240603	13016	20240212	DYC2D12	R026001191	74550	20240603	13016	20240210
ONE1519	R026002446	74550	20240603	13016	20240213	RCI0H38	R026003333	74630	20240603	19523	20240210
ONR7A18	R026002525	74550	20240603	13016	20240214	RCK4A86	R026003346	74630	20240603	19523	20240212

ONB5474	R026002431	74550	20240603	13016	20240210	SCQ1G45	R026003531	74630	20240603	19523	20240210
ONF5J83	R026002477	74550	20240603	13016	20240217	SCH5F64	R026003477	74630	20240603	19523	20240210
ONF5J83	R026002468	74550	20240603	13016	20240212	SCC0G67	R026003462	74630	20240603	19523	20240210
ONF5J83	R026002474	74550	20240603	13016	20240215	SCE4C98	R026003469	74630	20240603	19523	20240212
OOB8I84	R026002573	74550	20240603	13016	20240214	SDB9D71	R026003614	74630	20240603	19523	20240210
QOH2G11	R026003127	74550	20240603	13016	20240211	RNR3C51	R026003401	74550	20240603	13016	20240216
QOL6F94	R026003129	74550	20240603	13016	20240210	OOF3371	R026002593	74550	20240603	13016	20240214
NGY6873	R026001901	74550	20240603	13016	20240213	OOC3988	R026002577	74550	20240603	13016	20240214
OGS2E47	R026002306	74550	20240603	13016	20240213	PQZ8G02	R026002892	74550	20240603	13016	20240216
BJZ2H73	R026001152	74550	20240603	13016	20240213	PQG1F21	R026002764	74550	20240603	13016	20240214
RMO2B57	R026003389	74550	20240603	13016	20240213	PQT3536	R026002847	74550	20240603	13016	20240216
ONH5812	R026002487	74550	20240603	13016	20240213	PQL1F47	R026002797	74550	20240603	13016	20240215
ONS8916	R026002528	74550	20240603	13016	20240213	PRI4A83	R026002939	74550	20240603	13016	20240217
ONU3967	R026002534	74550	20240603	13016	20240213	PRB0B82	R026002900	74550	20240603	13016	20240214
ONU3967	R026002535	74550	20240603	13016	20240214	PRC3195	R026002903	74550	20240603	13016	20240214
GOZ0585	R026001320	74550	20240603	13016	20240213	NWH3C21	R026002186	74550	20240603	13016	20240215
PQJ8B21	R026002792	74550	20240603	13016	20240213	PYJ1I30	R026003054	74550	20240603	13016	20240216
ONB0933	R026002427	74550	20240603	13016	20240213	SCL9A86	R026003502	74630	20240603	19523	20240211
ONY5H02	R026002550	74550	20240603	13016	20240213	SCT4B94	R026003552	74630	20240603	19523	20240217
ONY5H02	R026002551	74550	20240603	13016	20240213	KEX1562	R026001660	74630	20240603	19523	20240215
PQO1A71	R026002812	74550	20240603	13016	20240213	OFQ1C26	R026002264	74630	20240603	19523	20240211
PRZ9H19	R026003021	74550	20240603	13016	20240213	OGQ5859	R026002302	74630	20240603	19523	20240217
KEV6806	R026001656	74630	20240603	19523	20240213	JIY1B62	R026001503	74630	20240603	19523	20240215
NFF9877	R026001776	74630	20240603	19523	20240213	NKQ1440	R026001993	74630	20240603	19523	20240211
PRA6389	R026002898	74550	20240603	13016	20240213	NGP2H30	R026001875	74550	20240603	13016	20240214
NLR9716	R026002088	74550	20240603	13016	20240213	NFS5042	R026001807	74550	20240603	13016	20240214
RBZ5F71	R026003283	74550	20240603	13016	20240218	IGW9328	R026001388	74550	20240603	13016	20240214
SBX7F96	R026003437	74550	20240603	13016	20240217	JGY8B60	R026001449	74550	20240603	13016	20240212
RDH9G10	R026003369	74550	20240603	13016	20240213	NGY7759	R026001902	74550	20240603	13016	20240213
SDK9H40	R026003656	74550	20240603	13016	20240212	NGT4F55	R026001885	74550	20240603	13016	20240213
KEQ9211	R026001641	74550	20240603	13016	20240212	NGO9A93	R026001874	74550	20240603	13016	20240214
NFQ0829	R026001794	74550	20240603	13016	20240209	OGK4450	R026002279	74550	20240603	13016	20240212
JIH6D77	R026001486	74550	20240603	13016	20240216	OGH9D96	R026002271	74550	20240603	13016	20240212
PRI0004	R026002938	74550	20240603	13016	20240215	HIG7F14	R026001355	74550	20240603	13016	20240215
PQI7B85	R026002785	74550	20240603	13016	20240216	JIP7896	R026001496	74550	20240603	13016	20240213
PRR8259	R026002984	74550	20240603	13016	20240215	OGP7766	R026002301	74630	20240603	19523	20240210
PRR4F69	R026002983	74550	20240603	13016	20240214	RBY7G20	R026003276	74630	20240603	19523	20240210
PRZ1A75	R026003019	74550	20240603	13016	20240216	NDJ6607	R026001757	74630	20240603	19523	20240209
HTF8513	R026001378	74550	20240603	13016	20240213	NLE9718	R026002045	74630	20240603	19523	20240209
JTZ5818	R026001552	74550	20240603	13016	20240212	PRZ1591	R026003017	74630	20240603	19523	20240210
PTW5A49	R026003030	74550	20240603	13016	20240214	SDB8I90	R026003613	74550	20240603	13016	20240216
NLD6I52	R026002037	74550	20240603	13016	20240218	GCD0A02	R026001293	60503	20240603	29347	20240217
LLU9486	R026001686	74550	20240603	13016	20240216	SCL7C06	R026003501	60503	20240603	29347	20240214
NLT6127	R026002095	74550	20240603	13016	20240215	SCX6E56	R026003588	60503	20240603	29347	20240210
NLE1052	R026002041	74550	20240603	13016	20240217	SDN8G61	R026003659	60503	20240603	29347	20240208
ONM1B61	R026002506	74550	20240603	13016	20240217	SDI3B78	R026003649	60503	20240603	29347	20240208
PQC7707	R026002739	74550	20240603	13016	20240216	KEP0295	R026001636	74550	20240603	13016	20240213
PQC6I59	R026002738	74550	20240603	13016	20240217	KEQ4048	R026001638	74550	20240603	13016	20240216
PQP3089	R026002823	74550	20240603	13016	20240218	KEO7371	R026001635	74550	20240603	13016	20240215
PRZ4817	R026003020	74550	20240603	13016	20240214	QEG7000	R026003099	74550	20240603	13016	20240213
PRQ2328	R026002979	74550	20240603	13016	20240215	MFF0300	R026001705	74550	20240603	13016	20240214
PRY4F26	R026003013	74550	20240603	13016	20240219	NGW2743	R026001894	74550	20240603	13016	20240214
NGX1552	R026001897	74550	20240603	13016	20240218	OGX0210	R026002331	74550	20240603	13016	20240210
NFF1282	R026001770	74550	20240603	13016	20240220	JHC9E23	R026001452	74550	20240603	13016	20240218
NGJ8052	R026001860	74550	20240603	13016	20240218	BJL7G63	R026001148	74550	20240603	13016	20240210
OGW4546	R026002324	74550	20240603	13016	20240218	BJL7G63	R026001147	74550	20240603	13016	20240209
OGH6B94	R026002268	74550	20240603	13016	20240218	KPL4C73	R026001683	74550	20240603	13016	20240210
HIP6986	R026001357	74550	20240603	13016	20240219	ASI0F70	R026001126	74550	20240603	13016	20240212
NKV8221	R026002018	74550	20240603	13016	20240219	PAA9D98	R026002643	74630	20240603	19523	20240211
NKO9624	R026001984	74550	20240603	13016	20240220	RFU8E21	R026003383	74630	20240603	19523	20240213
NKJ1875	R026001970	74550	20240603	13016	20240219	QUB9H38	R026003172	74630	20240603	19523	20240210
QLR9F68	R026003118	74550	20240603	13016	20240218	PAD8B04	R026002648	74550	20240603	13016	20240216
OMP2C37	R026002384	74550	20240603	13016	20240218	PAR4C95	R026002667	74550	20240603	13016	20240218

NWF6711	R026002177	60503	20240603	29347	20240215	EBT2E28	R026001198	74550	20240603	13016	20240216
MXF1C97	R026001743	60503	20240603	29347	20240218	NLN9248	R026002072	74550	20240603	13016	20240209
HYA1935	R026001383	60503	20240603	29347	20240209	NLQ2C58	R026002081	74550	20240603	13016	20240209
RBN7J84	R026003226	74550	20240603	13016	20240217	FMG3B10	R026001266	74550	20240603	13016	20240208
SCI5H01	R026003485	74550	20240603	13016	20240218	OMY5058	R026002415	74550	20240603	13016	20240209
SCL0F65	R026003497	74550	20240603	13016	20240218	OMM3D57	R026002368	74550	20240603	13016	20240210
SDJ8B98	R026003654	74550	20240603	13016	20240218	OMM7468	R026002369	74550	20240603	13016	20240209
NFZ7D50	R026001828	74550	20240603	13016	20240218	RMW1A30	R026003392	74550	20240603	13016	20240208
NFY0H57	R026001823	74550	20240603	13016	20240218	ONZ8238	R026002557	74550	20240603	13016	20240210
NFO2C84	R026001790	74550	20240603	13016	20240217	QNN7D35	R026003123	74550	20240603	13016	20240209
NFT9832	R026001809	74550	20240603	13016	20240216	JHG2F25	R026001458	74550	20240603	13016	20240214
KES7D91	R026001646	74550	20240603	13016	20240218	OGS6189	R026002307	74550	20240603	13016	20240210
EFW5818	R026001208	74550	20240603	13016	20240218	DHN6790	R026001174	74550	20240603	13016	20240212
EFY2F45	R026001209	74550	20240603	13016	20240218	JHW0C04	R026001475	74550	20240603	13016	20240211
HGX5594	R026001352	74550	20240603	13016	20240216	JHT1335	R026001474	74550	20240603	13016	20240213
JGY8B60	R026001450	74550	20240603	13016	20240216	GIB8A65	R026001310	74550	20240603	13016	20240213
JGV1J66	R026001443	74550	20240603	13016	20240218	NJZ2509	R026001928	74550	20240603	13016	20240213
NGQ9H35	R026001882	74550	20240603	13016	20240217	NJZ2509	R026001929	74550	20240603	13016	20240213
NGX3855	R026001898	74550	20240603	13016	20240216	OJH3D98	R026002350	74550	20240603	13016	20240212
NGL1951	R026001868	74550	20240603	13016	20240217	JKA1E47	R026001521	74550	20240603	13016	20240212
NGB7950	R026001830	74550	20240603	13016	20240216	NKQ9973	R026002001	74550	20240603	13016	20240213
OGM3D47	R026002290	74550	20240603	13016	20240217	NKE4980	R026001950	74550	20240603	13016	20240211
OGH7A92	R026002269	74550	20240603	13016	20240211	PKV3B59	R026002722	74550	20240603	13016	20240212
OGM9060	R026002292	74550	20240603	13016	20240212	NGJ2999	R026001859	74550	20240603	13016	20240213
SGQ0I44	R026003664	74550	20240603	13016	20240210	RCJ5H52	R026003342	74550	20240603	13016	20240213
BIC1E46	R026001143	74550	20240603	13016	20240212	NGO7I68	R026001873	74550	20240603	13016	20240213
JIK8986	R026001492	74550	20240603	13016	20240211	NKV7210	R026002017	74550	20240603	13016	20240213
NJY6B81	R026001923	74550	20240603	13016	20240211	ONM1A09	R026002505	74550	20240603	13016	20240213
JKD6706	R026001522	74550	20240603	13016	20240212	OOF0899	R026002590	74550	20240603	13016	20240213
JKO9120	R026001534	74550	20240603	13016	20240210	ROI5A72	R026003404	60503	20240603	29347	20240213
JKR3549	R026001537	74550	20240603	13016	20240211	NWR5129	R026002228	60503	20240603	29347	20240213
NKQ7A06	R026001998	74550	20240603	13016	20240211	NWB6622	R026002166	60503	20240603	29347	20240213
NLA8J11	R026002029	74550	20240603	13016	20240210	PRN7955	R026002964	74550	20240603	13016	20240214
NLA7C56	R026002027	74550	20240603	13016	20240211	PTN2483	R026003028	74550	20240603	13016	20240215
NLQ4H75	R026002083	74550	20240603	13016	20240211	MXF0453	R026001742	74550	20240603	13016	20240216
JHW7448	R026001476	74630	20240603	19523	20240211	RCJ9C87	R026003344	74630	20240603	19523	20240214
ONG6F71	R026002483	74550	20240603	13016	20240217	EED0328	R026001203	74630	20240603	19523	20240213
MFF0300	R026001704	74630	20240603	19523	20240210	CFJ0G67	R026001160	74630	20240603	19523	20240216
NLL2701	R026002064	74630	20240603	19523	20240208	OGW1C30	R026002323	74630	20240603	19523	20240212
JHE2393	R026001453	74710	20240603	88041	20240214	OMS5733	R026002395	74630	20240603	19523	20240215
NWA3411	R026002165	74710	20240603	88041	20240214	PRE5542	R026002920	74630	20240603	19523	20240215
RBX2J07	R026003269	74550	20240603	13016	20240214	PVS0H03	R026003043	74550	20240603	13016	20240208
SCI5H16	R026003486	74550	20240603	13016	20240215	NVR4013	R026002131	74550	20240603	13016	20240208
NFQ6D71	R026001796	74550	20240603	13016	20240212	MWZ1969	R026001741	74550	20240603	13016	20240211
NKS2085	R026002005	74630	20240603	19523	20240217	QXS3F16	R026003199	74550	20240603	13016	20240210
NGK6A60	R026001863	74630	20240603	19523	20240213	QXF6J38	R026003194	74550	20240603	13016	20240212
OMQ8G29	R026002392	74630	20240603	19523	20240213	OYC5J85	R026002636	74550	20240603	13016	20240211
RPJ6H57	R026003407	74630	20240603	19523	20240214	BZJ2I72	R026001157	74550	20240603	13016	20240211
NZE7075	R026002237	74630	20240603	19523	20240216	FAM7811	R026001240	74630	20240603	19523	20240210
NZE7075	R026002235	74630	20240603	19523	20240215	NGQ1B54	R026001878	74630	20240603	19523	20240211
MWN0F11	R026001725	74710	20240603	88041	20240212	NFO1676	R026001789	74630	20240603	19523	20240210
OBY2A06	R026002254	74550	20240603	13016	20240210	NGF3G18	R026001842	74630	20240603	19523	20240210
RCH0F37	R026003328	74550	20240603	13016	20240210	NGQ6827	R026001880	74630	20240603	19523	20240210
RCG6J34	R026003326	74550	20240603	13016	20240211	NGH1579	R026001852	74630	20240603	19523	20240212
SCD5I35	R026003466	74550	20240603	13016	20240214	OGN8G12	R026002295	74630	20240603	19523	20240212
SCN2F58	R026003510	74550	20240603	13016	20240213	QKE5529	R026003109	74630	20240603	19523	20240214
SCC7J88	R026003464	74550	20240603	13016	20240212	NLM2415	R026002068	74630	20240603	19523	20240211
BEC9D71	R026001138	74550	20240603	13016	20240211	NLQ9D58	R026002084	74630	20240603	19523	20240212
KEE4834	R026001627	74550	20240603	13016	20240212	PQM9282	R026002805	74630	20240603	19523	20240211
KEW6F58	R026001659	74550	20240603	13016	20240212	PSA0A87	R026003022	74630	20240603	19523	20240210
REN8A18	R026003373	74550	20240603	13016	20240213	NVS2404	R026002133	74630	20240603	19523	20240212
EFY5669	R026001210	74550	20240603	13016	20240212	NVX3466	R026002154	74630	20240603	19523	20240211
CQQ7E84	R026001165	74550	20240603	13016	20240215	QTO6I04	R026003156	74550	20240603	13016	20240214

ROS5J02	R026003406	74550	20240603	13016	20240212	PSV1253	R026003024	74550	20240603	13016	20240216
PQY4I05	R026002880	74550	20240603	13016	20240212	OTL0312	R026002606	74550	20240603	13016	20240216
PQY4627	R026002879	74550	20240603	13016	20240215	AUT4A67	R026001129	74550	20240603	13016	20240216
PQM2033	R026002803	74550	20240603	13016	20240213	NUF5D10	R026002117	74550	20240603	13016	20240217
DRL1211	R026001181	74550	20240603	13016	20240210	GVU4E85	R026001324	74550	20240603	13016	20240215
JTG8J90	R026001551	74550	20240603	13016	20240212	NVQ3485	R026002126	74550	20240603	13016	20240214
MUC8983	R026001716	74550	20240603	13016	20240215	OVN3I08	R026002618	74550	20240603	13016	20240215
PQK1689	R026002794	74550	20240603	13016	20240213	OVU9E47	R026002627	74550	20240603	13016	20240217
MRO3095	R026001710	74550	20240603	13016	20240213	NWO2804	R026002214	74550	20240603	13016	20240214
PRT5290	R026002993	74550	20240603	13016	20240213	NWO0210	R026002212	74550	20240603	13016	20240215
QUX2D71	R026003180	74550	20240603	13016	20240213	PQY7J72	R026002884	74630	20240603	19523	20240217
PVI4H79	R026003041	74550	20240603	13016	20240213	EQJ5A16	R026001224	74630	20240603	19523	20240211
NWO1F08	R026002213	74550	20240603	13016	20240213	MWN0F11	R026001726	74630	20240603	19523	20240212
NWP0212	R026002218	74550	20240603	13016	20240213	NZX1D21	R026002242	74630	20240603	19523	20240215
PZF1825	R026003063	74550	20240603	13016	20240213	EAX3654	R026001195	74550	20240603	13016	20240208
RBN9G39	R026003228	74630	20240603	19523	20240213	PAH5803	R026002655	74550	20240603	13016	20240211
SCO3A77	R026003516	74630	20240603	19523	20240213	RBN9F09	R026003227	74550	20240603	13016	20240208
PQM1A65	R026002802	74550	20240603	13016	20240213	HCZ3355	R026001343	74550	20240603	13016	20240210
NVU0B51	R026002142	74550	20240603	13016	20240213	RCH2G13	R026003329	74550	20240603	13016	20240208
NKQ6715	R026001997	74550	20240603	13016	20240213	MIC8I52	R026001709	74550	20240603	13016	20240214
ONK2250	R026002494	74550	20240603	13016	20240213	JJG1343	R026001514	74550	20240603	13016	20240215
NLR9716	R026002087	74630	20240603	19523	20240213	JJZ9779	R026001520	74550	20240603	13016	20240215
KEA8C56	R026001620	74550	20240603	13016	20240213	NKI7328	R026001967	74550	20240603	13016	20240213
OGR0106	R026003692	74550	20240603	13016	20240213	NKN6767	R026001980	74550	20240603	13016	20240215
NKA4513	R026003691	74630	20240603	19523	20240213	NKR9972	R026002002	74550	20240603	13016	20240215
AKI9524	R026001121	74550	20240603	13016	20240208	NKM6181	R026001979	74550	20240603	13016	20240212
SIR3F97	R026003677	74550	20240603	13016	20240209	NKG2792	R026001955	74550	20240603	13016	20240214
KJX2D99	R026001680	74550	20240603	13016	20240219	NLY3357	R026002099	74550	20240603	13016	20240214
NJY2225	R026001922	74550	20240603	13016	20240210	OMU1801	R026002404	74550	20240603	13016	20240214
OLN7585	R026002358	74550	20240603	13016	20240218	OMQ3614	R026002389	74550	20240603	13016	20240213
OML4398	R026002366	74550	20240603	13016	20240210	NFL9647	R026001785	60503	20240603	29347	20240216
QPW9I60	R026003138	74550	20240603	13016	20240212	JFR7723	R026001419	60503	20240603	29347	20240214
PQZ7F17	R026002889	74550	20240603	13016	20240218	JFY4279	R026001424	60503	20240603	29347	20240208
PQJ4187	R026002787	74550	20240603	13016	20240209	NFI0034	R026001779	60503	20240603	29347	20240209
OMV6388	R026002407	74630	20240603	19523	20240218	NFR2999	R026001800	60503	20240603	29347	20240216
PQA6B09	R026002735	74630	20240603	19523	20240215	NFR2999	R026001801	60503	20240603	29347	20240220
NVX3J64	R026002155	74630	20240603	19523	20240216	JGH7D83	R026001435	60503	20240603	29347	20240214
FWI2H98	R026001286	74550	20240603	13016	20240217	OGM2H29	R026002289	60503	20240603	29347	20240209
QTS7B27	R026003170	74550	20240603	13016	20240216	OGW6479	R026002328	60503	20240603	29347	20240215
NVY6H44	R026002157	74550	20240603	13016	20240214	OGT0I89	R026002311	60503	20240603	29347	20240216
NVZ6B64	R026002163	74550	20240603	13016	20240213	EHQ1J23	R026001214	60503	20240603	29347	20240216
QWU4F49	R026003190	74550	20240603	13016	20240213	JHL2475	R026001467	60503	20240603	29347	20240218
MXG9835	R026001745	74550	20240603	13016	20240216	AJY5925	R026001120	60503	20240603	29347	20240216
NZV0B56	R026002239	74550	20240603	13016	20240214	BJL7G63	R026001151	74550	20240603	13016	20240211
PZJ3A87	R026003065	74550	20240603	13016	20240215	BJL7G63	R026001144	74550	20240603	13016	20240209
FUL4I95	R026001282	74550	20240603	13016	20240217	NJZ0932	R026001927	74550	20240603	13016	20240218
PRI6064	R026002940	74550	20240603	13016	20240220	NKK4180	R026001972	74550	20240603	13016	20240213
PRV3B72	R026002999	74550	20240603	13016	20240214	QKF2201	R026003111	74550	20240603	13016	20240213
MVF0734	R026001717	74550	20240603	13016	20240216	NLD0746	R026002036	74550	20240603	13016	20240216
NVT3208	R026002139	74550	20240603	13016	20240215	NLH7770	R026002055	74550	20240603	13016	20240211
OVN3I08	R026002617	74550	20240603	13016	20240214	JMF3C91	R026001539	74550	20240603	13016	20240212
EWV7E70	R026001234	74550	20240603	13016	20240216	OMK4I72	R026002363	74550	20240603	13016	20240210
MWR9G44	R026001733	74550	20240603	13016	20240217	ONJ8411	R026002493	74550	20240603	13016	20240213
AXF4838	R026001130	74550	20240603	13016	20240218	ONQ9137	R026002522	74550	20240603	13016	20240216
SCM3J60	R026003505	74630	20240603	19523	20240216	QOS3C57	R026003130	74550	20240603	13016	20240208
SDB0J50	R026003610	74630	20240603	19523	20240216	SBZ8I73	R026003445	74550	20240603	13016	20240218
PHE9440	R026002715	74630	20240603	19523	20240218	QBO2331	R026003078	74550	20240603	13016	20240216
JIY5835	R026001504	74630	20240603	19523	20240211	RBN2B52	R026003224	74550	20240603	13016	20240214
OMP1264	R026002383	74550	20240603	13016	20240219	RBV8G52	R026003264	74550	20240603	13016	20240216
ENL9J15	R026001222	74550	20240603	13016	20240218	SBZ8A87	R026003444	74550	20240603	13016	20240215
NNE1486	R026002105	74550	20240603	13016	20240219	RCG3J03	R026003325	74550	20240603	13016	20240214
ONO4B02	R026002517	74550	20240603	13016	20240218	RCD3F31	R026003305	74550	20240603	13016	20240215
ONB5011	R026002428	74550	20240603	13016	20240218	SCN9F16	R026003514	74550	20240603	13016	20240216

ONB5011	R026002429	74550	20240603	13016	20240218	SCZ6I15	R026003601	74550	20240603	13016	20240215
ONK3229	R026002496	74550	20240603	13016	20240218	SCH3J65	R026003474	74550	20240603	13016	20240216
ONL3D41	R026002502	74550	20240603	13016	20240218	SCX2B90	R026003584	74550	20240603	13016	20240218
OOF0F26	R026002591	74550	20240603	13016	20240219	SDC9F51	R026003623	74550	20240603	13016	20240215
OOD8845	R026002584	74550	20240603	13016	20240218	LRM2J67	R026001689	74550	20240603	13016	20240208
HGX5594	R026001353	74550	20240603	13016	20240218	OOE1925	R026002586	74550	20240603	13016	20240209
JHJ8C24	R026001462	74550	20240603	13016	20240218	OOD2556	R026002582	74550	20240603	13016	20240209
NJZ9667	R026001931	74550	20240603	13016	20240218	PQG9688	R026002768	74550	20240603	13016	20240208
OOA9D10	R026002570	74550	20240603	13016	20240218	PRD0E06	R026002908	74550	20240603	13016	20240210
PQD0H26	R026002743	74550	20240603	13016	20240218	PRC8I09	R026002907	74550	20240603	13016	20240208
PQH9668	R026002776	74550	20240603	13016	20240218	PRV9419	R026003005	74550	20240603	13016	20240208
PRO7633	R026002972	74550	20240603	13016	20240218	PRD0E36	R026002909	74550	20240603	13016	20240208
NSM0A06	R026002114	74550	20240603	13016	20240218	JSH6290	R026001547	74550	20240603	13016	20240208
OZZ9E77	R026002642	74550	20240603	13016	20240218	MSP1H45	R026001712	74550	20240603	13016	20240209
JHL2475	R026001466	74550	20240603	13016	20240218	QTP0220	R026003157	74550	20240603	13016	20240210
SGV8B18	R026003667	74550	20240603	13016	20240217	JNQ7818	R026001540	74550	20240603	13016	20240210
JHC0411	R026001451	74550	20240603	13016	20240217	NLH7D80	R026002056	74550	20240603	13016	20240211
JHE9J59	R026001457	74550	20240603	13016	20240218	OMM7658	R026002371	74550	20240603	13016	20240213
MHB2472	R026001707	74550	20240603	13016	20240217	JNQ7818	R026001541	74550	20240603	13016	20240213
JJT7280	R026001518	74550	20240603	13016	20240215	ONF5J83	R026002462	74550	20240603	13016	20240209
NJX4706	R026001919	74550	20240603	13016	20240217	ONF5J83	R026002469	74550	20240603	13016	20240214
NJW9412	R026001917	74550	20240603	13016	20240217	JOB9080	R026001542	74550	20240603	13016	20240213
NKS2530	R026002006	74550	20240603	13016	20240218	OOC8256	R026002580	74550	20240603	13016	20240211
ONE3F02	R026002447	74550	20240603	13016	20240212	QOJ5A33	R026003128	74550	20240603	13016	20240212
OMO2118	R026002377	74550	20240603	13016	20240212	FAK0312	R026001239	74550	20240603	13016	20240213
OMK5E50	R026002364	74550	20240603	13016	20240210	NWJ9D75	R026002197	60503	20240603	29347	20240213
ONK4267	R026002498	74550	20240603	13016	20240211	JYP8I69	R026001563	60503	20240603	29347	20240213
COZ9504	R026001163	74550	20240603	13016	20240212	KCR1A03	R026001592	74550	20240603	13016	20240213
OOE6I55	R026002589	74550	20240603	13016	20240210	QCZ8473	R026003091	74550	20240603	13016	20240213
OPW7310	R026002599	74550	20240603	13016	20240211	SCO3A77	R026003517	74550	20240603	13016	20240213
PQL2A06	R026002798	74550	20240603	13016	20240210	SDL3I95	R026003657	74550	20240603	13016	20240213
PQZ8G02	R026002891	74550	20240603	13016	20240212	PET8258	R026002711	74550	20240603	13016	20240213
OMJ6D77	R026002361	74550	20240603	13016	20240213	NGE4511	R026001838	74550	20240603	13016	20240213
NKZ0317	R026002023	74550	20240603	13016	20240212	PRX9105	T005204721	50100	20240603	88041	20240228
NLP0G47	R026002075	74550	20240603	13016	20240211	KER1903	T005304203	51851	20240603	19523	20240228
AMB9758	R026001122	74550	20240603	13016	20240211	QCT5A42	T005304204	50100	20240603	88041	20240228
PQC8019	R026002740	74550	20240603	13016	20240211	SCG1H27	T005204718	50100	20240603	88041	20240228
OVU9D39	R026002626	74550	20240603	13016	20240216	MEB8026	T005304206	65992	20240603	29347	20240228
MWT5E19	R026001735	74550	20240603	13016	20240212	MEB8026	T005304205	50100	20240603	88041	20240228
MBX7B65	R026001699	74630	20240603	19523	20240212	PRQ3483	R025969015	74550	20240603	13016	20240206
SCL5F71	R026003500	74630	20240603	19523	20240215	QCR2C69	R025969045	74550	20240603	13016	20240207
ONC2C87	R026002438	74630	20240603	19523	20240211	AFR9C00	R021611702	74550	20240603	13016	20220705
ONU0928	R026002533	74550	20240603	13016	20240209	NGX9J49	R023130784	74630	20240603	19523	20230210
SCM3G67	R026003504	74550	20240603	13016	20240210	AFR9C00	R022033566	74550	20240603	13016	20220831
SCW4C12	R026003579	74550	20240603	13016	20240211	NKP6838	R026001990	74550	20240603	13016	20240213
KET0B32	R026001650	74550	20240603	13016	20240211	RSD7E67	R023115259	74630	20240603	19523	20230127
NIA8F21	R026001911	74550	20240603	13016	20240211	KAX9566	R023130660	74550	20240603	13016	20230210
OKY8450	R026002354	74550	20240603	13016	20240211	RBW8C00	T004453336	60172	20240603	29347	20230415
ONS4F19	R026002527	74550	20240603	13016	20240211	QDH5910	R026003093	74550	20240603	13016	20240211
ONZ0397	R026002552	74550	20240603	13016	20240211	HJL8870	R026001359	74550	20240603	13016	20240209
JGU9553	R026001441	74550	20240603	13016	20240214	DQT4B18	R026001180	74630	20240603	19523	20240213
HFW6948	R026001349	74550	20240603	13016	20240212	OGI3J68	R026002273	74550	20240603	13016	20240213
NFF5043	R026001771	74550	20240603	13016	20240211	OVV2G61	T005264693	76332	20240603	29347	20240229
OGV3780	R026002320	74550	20240603	13016	20240212	OGH1590	T005308719	51851	20240603	19523	20240229
SGN2I38	R026003662	74550	20240603	13016	20240212	JIE5595	T005308718	51851	20240603	19523	20240229
JIY8219	R026001505	74550	20240603	13016	20240211	OBZ9G08	T005308721	51851	20240603	19523	20240229
NIA8F21	R026001910	74550	20240603	13016	20240211	NWB6B06	T005308720	51851	20240603	19523	20240229
OIN0A05	R026002344	74550	20240603	13016	20240211	PRE2971	T005308722	51851	20240603	19523	20240229
RIM7G47	R026003385	74550	20240603	13016	20240210	NGC2C68	T005308716	51851	20240603	19523	20240229
ELZ8216	R026001219	74550	20240603	13016	20240210	PRO3015	T005308725	65992	20240603	29347	20240229
NVT6F04	R026002141	74550	20240603	13016	20240213	OJJ7526	T005321707	55411	20240603	19523	20240229
NVQ8719	R026002127	74550	20240603	13016	20240211	PRO3015	T005321702	70721	20240603	29347	20240229
PVU4J66	R026003044	74550	20240603	13016	20240216	PRO3015	T005321701	70481	20240603	29347	20240229

FWJ2F02	R026001289	74550	20240603	13016	20240210	KAD6B72	T005308723	66700	20240603	19523	20240229
NWJ7D11	R026002192	74550	20240603	13016	20240216	QDV5B27	R026003098	74550	20240603	13016	20240213
HOU6386	T005303213	51851	20240603	19523	20240301	KEV6806	T005303209	67261	20240603	19523	20240225

Senador Canedo - GO 06 de maio de 2024

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:64754DE3

